



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº
006/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado CONSÓRCIO e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede administrativa na Av. Zezé

Aprígio, 173, Centro, CEP 59350-000, Santana do Seridó/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, HUDSON PEREIRA DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 408, de 24 de novembro de 2010, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2022, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 2.4 do Contrato de Rateio n.º 006/2022, ficando definido da seguinte forma:

“ Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, totalizando o valor estimado de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**”

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 05 de julho de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/seridó
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Município de Santana do Seridó
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito de Santana do Seridó

Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EDA50908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5538/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022, A SABER:

PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.935.826/0001-30**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 125.780,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

Acari (RN), 22 de setembro de 2022.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C980573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 084/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4132/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, PARA A DECISÃO DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DUCLECIO BEZERRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0012565	Apresentação da atração de nível Local, Eudes Silva, no dia 23 de setembro de 2022 em alusão a final do 1º Campeonato Municipal Duclecio Bezerra, que ocorrerá ao lado da Arena Society Beto Dondonça, show com duração de 3 (três horas).	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER

PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Assinaturas em 23/09/2022,

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA, CPF: 055.260.484-46

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:182D4D2B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 071/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** Lucas Silva Ferreira de Lacerda, CPF Nº 089.479.934-76. **OBJETO:** “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/08/2022 até 01/11/2022, tendo em vista a necessidade da Contratação de Locação de Imóvel, para uso de armazenamento da Merenda Escolar, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante e parecer jurídico acostado nos autos”. **Assinaturas do 1º aditivo ao Contrato:** em 01/08/2022. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Lucas Silva Ferreira de Lacerda, CPF Nº 089.479.934-76.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C5163A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 596, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **26 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F98F8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 597, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia **26 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:54A679D3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 384, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, ao Sr. José Ferreira de Lima, admitido no serviço público municipal em 01/01/1977, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº 31-1;

CONSIDERANDO que o Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a JOSÉ FERREIRA DE LIMA, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 801.649 SSP/RN e do CPF/MF nº 721.987, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2022.019-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c artigo 7º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de setembro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:624D49A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 385, DE 23 DE SETEMBRO 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Antonieta Abrantes Ferreira admitida no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de Professora PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 342-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA ANTONIETA ABRANTES FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PII A, portadora da carteira de Identidade nº 1.588.475-1 SSP/RN e do CPF/MF nº 0099.499.374-28, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.024-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 7º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e gratificação por aperfeiçoamento no valor de 15%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:4FD7F045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **069/2022** da Dispensa de Licitação nº **045/2022**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de cestas básicas para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**, no valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do

Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 22 de setembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1E7D741F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2022**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 045/2022, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para aquisição de cestas básicas para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social atendidas pela pelas Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 22 de setembro de 2022.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E4B69342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de cestas básicas para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social atendidas pela pelas Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

CONTRATADO: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA – EPP – CNPJ Nº 70.046.685/0001-92 – Rua Porcino Costa, 167 – Centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 22 de setembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:56E0341A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2022**

CONTRATO: Nº 073/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 045/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA – EPP – CNPJ Nº 70.046.685/0001-92 – Rua Porcino Costa, 167 – Centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

OBJETO: aquisição de cestas básicas para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social atendidas pela pelas Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.011 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.081 2020 - Manutenção das atividades Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 – Gestora Municipal / pelo CONTRATADO: Maria Cilene de Almeida – CPF: 155.315.204-25 – Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E805C2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 PROCESSO Nº
1.954/2022**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN em 22/09/2022 (cod. Identificador: 50F5CFD5) a seguinte retificação:

Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/09/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 04/09/2022**leia-se:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/09/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 07/10/2022

Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/10/2022**leia-se:** ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/10/2022

Onde se lê: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/10/2022**leia-se:** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 07/10/2022

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min as

18h00min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo fone (84) 99430-0421 e-mail: licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN em 23 de setembro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: B963538D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1094/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.º 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA	PROCESSO JUDICIAL
1475	Antonia Iris da Silva	PM3-E	PM3-G	0804833-54.2021.8.20.5112
1367	Francisco Weliton de Souza	PM3-E	PM3-G	0804569-37.2021.8.20.5112
1187	Maria Lígia Marinho de Queiroz	PM3-F	PM3-H	0800197-11.2022.8.20.5112
1390	Tácia Maria de Oliveira Freire	PM3-E	PM3-G	0805068-21.2021.8.20.5112
1208	Francisco Idaías Soares de Morais	PM2-F	PM3-H	0801248-91.2021.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador: B19EBE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1095/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	PROCESSO JUDICIAL
1081	Irisleide Barra de Oliveira	09/02/1998	PM2-19	PM3-19	0804439-47.2021.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1213ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 20070001/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 20070001/2022
O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 18/08/2022, EDIÇÃO Nº 2847, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 20070001-1/2022, DATADO DE 17/08/2022, ONDE SE LÊ: ÍNDICE DE REAJUSTE DE 22,72% (VINTE E DOIS, VÍRGULA SETENTA E DOIS) POR CENTO, LEIA-SE: ÍNDICE DE REAJUSTE DE 21,58% (VINTE E UM, VÍRGULA CINQUENTA E OITO) POR CENTO. APODI/RN, 23/09/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador: 651CE65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: Nº 01080002/2022

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: Nº 01080002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APODI RN, conforme Termo de Referência e Anexos. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor das empresa STELISON JAIME DA SILVA VALE (26.537990/0001-95), objetivando Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar da rede municipal de Apodi RN, conforme Termo de Referência e Anexos., com o valor total de R\$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil, e quinhentos); e J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51), com o valor total de R\$ 345.790,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa reais); e MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19, com o valor de R\$ 166.875,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA (31.928.353/0001-80, com o valor de R\$ 39.812,33 (Trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e trinta e três centavos). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Apodi/RN, 01/08/2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador: A34A8DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080003/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080003/2022-PMA

CONTRATO Nº: 01080003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN(08.349.011/0001-93)

CONTRATADA: J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51)
OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APODI RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

R\$ 345.790,00(TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS

DOTAÇÃO: 1125 - 2000.2024.12.361.8.29.1125.39.15001001

BASE LEGAL: ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 01.08.2022 A 31.12.2022

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:DB22EB48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022**

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Bergson Iduino de Oliveira, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 103591/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades administrativas e escolares do município de Arez/RN;

Considerando ainda, a necessidade do procedimento de avaliação das amostras por meio de Prova de Conceito com objetivo da realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Avaliação das Amostras através da Prova de conceito referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 019/2022:

Ana Angélica Eloi de Oliveira, Matrícula nº 100348-8;

Diego Firmino Chacon, Matrícula nº 91229-8;

Guilherme Frederico Carlos Kramer Neto, Matrícula nº 100082-9;

José Gustavo Cordeiro de Souza, Matrícula nº 100492-1

Tarcísio Barroso de Lima, Matrícula nº 9932-5

João Maria de Oliveira, Matrícula nº 100597-1

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação analisar e verificar o atendimento dos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, apresentados na Prova de Conceito, bem como a Aprovação ou Reprovação da solução mediante as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

Art. 3º. A validade da portaria perdurará até a fase final do referido Pregão, sendo revogada após a homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arez, 23 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:816E69B1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 002.2022**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 696/2022. Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 303/2022.

Dê-se publicidade.

Arez/RN, 23 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C1FCD087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22090001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DECIO MIGUEL GOMES** para a Contratação de Pessoa Física para realizar serviços coordenação de arbitragem dos jogos do Campeonato Formosense de Futebol Veterano – Edição 2022, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer., no valor global de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 22 de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:14430209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19090001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NAYARA CATARINE BONIFACIO 10736854460** para a Aquisição de utensílios de cozinha os quais serão destinados ao gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, por intermédio a Secretaria Municipal de Educação e Cultura., no valor global de R\$ 17.381,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e um reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:BCB9583E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 019/2022**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de DANIEL F RANGEL LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 23/09/2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:2C8C6BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 019/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome DANIEL F RANGEL LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 23/09/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:6244DCA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 019/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “TONNY FARRA” para se apresentar durante a realização da “TRADICIONAL FESTA DO SAGI”, que realizar-se-á - de forma gratuita - na comunidade de Sagi, Distrito do Município de Baía Formosa/RN

FAVORECIDO.....:DANIEL F RANGEL LTDA**VALOR**.....:R\$18.000,00(dezoito mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**...:Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN,23/09/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:34CCB58A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 025/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 04 de agosto de 2022, Processo Administrativo Nº 14030001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada para desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do convênio plataforma+brasil nº 905768/2020, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA** e o município de Baraúna/RN, visando a educação em saúde voltada para o saneamento ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONÇA					
CNPJ: 30.729.998/0001-20					
ENDEREÇO: Rua Doutor Moises da Costa Lopes, nº 149, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA					
E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TELEFONE: (84) 99616-8293					
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS, METAS E FASES OBJETO DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 905768/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO A EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL	N/C	N/C	95.100,00	95.100,00

0002	AQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS, METAS E FASES OBJETO DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 905768/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO A EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL.	SIMPLES	PRÓPRIA	29.680,00	29.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 124.780,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

D. A. DANTAS MENDONÇA

DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9938F9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070002/2022

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do convênio plataforma+brasil nº 905768/2020, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA** e o município de Baraúna/RN, visando a educação em saúde voltada para o saneamento ambiental.

CONTRATADO: D. A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ: 30.729.998/0001-20.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 124.780,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A080D1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa o fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializadas em Serviços de Assessoria, Consultoria e Formação na área da Educação do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTONIO CLAUDIO FERNANDES DE FRANÇA**, CPF: 968.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **PREGÃO ELETRONICO Nº022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06060001/2022**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 23 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BEFE50E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa o fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento de etapas, metas e fases objetos do convênio plataforma + brasil nº905768/2020, celebrado entre a fundação nacional de água – FUNASA e o município de Baraúna, visando a educação em Saúde voltada para o saneamento ambiental do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, CPF: 026.xxx.xxx-20, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ETAPAS, METAS E FASES OBJETOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº905768/2020, CELEBRADO ENTRE A**

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ÁGUA – FUNASA E O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO A EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a **PREGÃO ELETRONICO Nº025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14030001/2022**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 23 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E321F3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria de diária: Nº 088/2022/GAB. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 088/2022/GAB, DE 01 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN 01/09/2022. Edição 2857.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A9BABCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº001/2022
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28040002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.
CONTRATADO: V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ – 05.495.855/0001-54.**

VALOR:Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R **247.295,16 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**.

PRAZO:A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigorá pelo período de 12(doze) meses incluindo a mobilização.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Baraúna/RN, 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:95E18AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO TP 003 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP - Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.292/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em **13 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas - horário local - a Tomada de Preços N.º 003/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN Etapa 01**. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail **(licitacaobentofernandes@gmail.com)**, (**www.licitafacil.tce.rn.gov.br**), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0115

Bento Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2022

EDIS RODRIGUES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:E02AB079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO PREGÃO 005 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.267/2022

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em **07 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas - horário local - o Pregão Presencial SRP N.º 005/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Veículo Automotor, Sem Condutor, com Manutenção e Seguro, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail **(licitacaobentofernandes@gmail.com)**, (**www.licitafacil.tce.rn.gov.br**), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas), sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:13E5B4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022
SRP 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2022

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público por este aviso que promoverá em 07 de outubro de 2022, às 08h00min o Pregão Eletrônico N.º 017/2022 SRP N.º 019/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação, **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de papel A4 (remanescente) com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 23 de setembro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E91BB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022 - GP

PORTARIA Nº 117/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Senhor (a): **MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA CAMPOS**, inscrita no CPF nº 056.573.454-79, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de setembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:03EAFB8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.042/2022 –
PROCESSO Nº 2.914/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 042/2022, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 26/09/2022 das 08h até às 09h00min do dia 06/10/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 06/10/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva
Código Identificador:3DA5704D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.043/2022 –
PROCESSO Nº 3.275/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 043/2022, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa

Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 26/09/2022 das 08h até às 09h00min do dia 07/10/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 07/10/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva
Código Identificador:AEF264B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3.211/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3.211/2022.

O Município de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MUSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GENEROS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, E CONTADOR DE HISTÓRIAS, DE RENOME LOCAL BOASSUDENSE, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, para apresentarem documentação para habilitação e Avaliação Técnica no período de **27 de setembro a 17 de outubro de 2022**, das 08h00min às 14h00min horas e a sessão pública de recebimento e julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia **17 de outubro de 2022**, às 09h01 (nove horas e um minuto), na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde na sala da Comissão de Licitação, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 e na página www.boasaude.rn.gov.br; Informações pelo telefone (84) 3256-2226 e pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com.

Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:327B7225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 011/2022 - ATA Nº 018/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 933/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: R L DA SILVA ROSA - CNPJ: 19.434.565/0001-05

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 18/2022 DO PE 11/2022 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) PARA ATUAÇÃO NAS EQUIPES

DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB); NO ÂMBITO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ABRANGENDO O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA E PARA AQUELES PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA; PARA PROFISSIONAIS QUE COMPORÃO O CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E PARA O QUADRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.139.796,88 (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade : 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade : 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

VIGÊNCIA: De 13 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Rogério Lourenço da Silva Rosas – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:BFCFA768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2022 - ATA Nº 019/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.004/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSA - CNPJ: 19.434.565/0001-05

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 19/2022 DO PE 14/2022 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.003.484,71 (dois milhões e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: De 13 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Rogério Lourenço da Silva Rosas – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador: E422E5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 038/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.912/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A ALTA DEMANDA EXISTENTE A NÍVEL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 278/2021, PARA AQUELES ITENS DECLARADOS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022, OCORRIDO EM 08 DE AGOSTO DO PRESENTE ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 3.101,60 (três mil, cento e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16020000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Arnaldo Beserra Da Costa – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de setembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador: C0834D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 038/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.912/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A ALTA DEMANDA EXISTENTE A NÍVEL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 278/2021, PARA AQUELES ITENS DECLARADOS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022, OCORRIDO EM 08 DE AGOSTO DO PRESENTE ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16020000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Dayner Leite Dantas – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de setembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:61399B08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial de Eventos, o dia Municipal do KARATÊ, no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO KARATÊ**, no município de Boa Saúde/RN, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Parágrafo único – A data comemorativa de que trata esta lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante a semana que contempla data que trata essa Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e promover competições desportivas, palestras e atividades correlacionadas ao karatê.

Art.3º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B9FF5D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 093/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 093/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 22 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no

artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **FRANCISCO VITAL DA SILVA**, matrícula nº **1201123**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica, pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 25 de agosto de 2022 a 23 de setembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E84EB490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 094/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 094/2022-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 19 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº **1200135**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 23 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0F580B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 095/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **122428-0**, inscrita sob o CPF nº **107.***.***-10**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA**, ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ **50,00**, para custear suas despesas durante o dia 27 de setembro de 2022, onde participará do 1º Seminário Famílias Acolhedoras, que acontecerá no Centro de Integração de Ação Comunitária – CIAC, localizado na Praça Monsenhor Herôncio, situado na Cidade de Currais Novos, no horário compreendido entre as 08:00 às 17:00 hs.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8628C568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 096/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ EDVALDO TEODOSO**, matrícula nº **122039-0**, inscrito sob o CPF nº **968.***.***-72**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA**, ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ **50,00**, para custear suas despesas durante o dia 27 de setembro de 2022, onde participará do 1º Seminário Famílias Acolhedoras, que acontecerá no Centro de Integração de Ação Comunitária – CIAC, localizado na Praça Monsenhor Herôncio, situado na Cidade de Currais Novos, no horário compreendido entre as 08:00 às 17:00 hs.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F5FD05F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 097/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 097/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA**, matrícula nº **122278-3**, inscrita sob o CPF nº 046.***.***-52, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ **50,00**, para custear suas despesas durante o dia 27 de setembro de 2022, onde participará do 1º Seminário Famílias Acolhedoras, que acontecerá no Centro de Integração de Ação Comunitária – CIAC, localizado na Praça Monsenhor Herônimo, situado na Cidade de Currais Novos, no horário compreendido entre as 08:00 às 17:00 hs.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:DEC5805D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 098/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 098/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA**, matrícula nº **122042-0**, inscrita sob o CPF nº 967.***.***-87, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ **50,00**, para custear suas despesas durante o dia 27 de setembro de 2022, onde participará do 1º Seminário Famílias Acolhedoras, que acontecerá no Centro de Integração de Ação Comunitária – CIAC, localizado na Praça Monsenhor Herônimo, situado na Cidade de Currais Novos, no horário compreendido entre as 08:00 às 17:00 hs.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:D50A088E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 099/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 099/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 122488-3, inscrito sob o CPF nº. 025***.***-83, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ **50,00**, para custear suas despesas durante o dia 27 de setembro de 2022, onde participará do 1º Seminário Famílias Acolhedoras, que acontecerá no Centro de Integração de Ação Comunitária – CIAC, localizado na Praça Monsenhor Herônimo, situado na Cidade de Currais Novos, no horário compreendido entre as 08:00 às 17:00 hs.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:1E4E530B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 100/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 100/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **122144-2**, inscrita sob o CPF nº. 071***.***-20, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Advogado, designada para a Função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ **50,00**, para custear suas despesas durante o dia 27 de setembro de 2022, onde participará do 1º Seminário Famílias Acolhedoras, que acontecerá no Centro de Integração de Ação Comunitária – CIAC, localizado na Praça Monsenhor Herônimo, situado na Cidade de Currais Novos, no horário compreendido entre as 08:00 às 17:00 hs.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:7E4A5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 101/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 101/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº **122143-4**, inscrita sob o CPF nº. 016***.***-39, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ **50,00**, para custear suas despesas durante o dia 27 de setembro de 2022, onde participará do 1º Seminário Famílias Acolhedoras, que acontecerá no Centro de Integração de Ação Comunitária – CIAC, localizado na Praça Monsenhor Herônimo, situado na Cidade de Currais Novos, no horário compreendido entre as 08:00 às 17:00 hs.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:51197861

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2022-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 102/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO**, matrícula nº **121912-0**, inscrita sob o CPF nº. 088***.***-11, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, designada para a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ **50,00**, para custear suas despesas durante o dia 27 de setembro de 2022, onde participará do 1º Seminário Famílias Acolhedoras, que acontecerá no Centro de Integração de Ação Comunitária – CIAC, localizado na Praça Monsenhor Herônimo, situado na Cidade de Currais Novos, no horário compreendido entre as 08:00 às 17:00 hs.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1EAF09A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2022** tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SAYURI C. CARDOSO (26.396.815/0001-25)**, vencedora no Lote 01 no valor total de R\$ 359.046,00 e do Lote 02 no valor total de R\$ 49.480,00.

Bodó/RN, 23 de setembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:40640A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 105 DE 25 DE AGOSTO DE
2022/GP*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS**, inscrita sob o CPF nº 071.489.604-79, contratada como técnico de enfermagem, lotada na secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:25715F48

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022**, ao agricultor, **JOÃO CELESTINO RODRIGUES** (CPF: 012.374.064-98), para os Itens 1, 3, 4, 5, 9, 10 e 11 totalizando o valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

Bodó/RN, 23 de setembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:669F3482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 114/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE
2022/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil – COMPDEC.

Maria Andreza Justino Silva – Coordenadora
Maria Joseane Souza Xavier – Secretária
Wilton Severiano dos Santos – Setor Técnico
Adriano Assunção de Albuquerque – Setor Operativo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 23 de setembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:46A4EF45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2021**

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-80

Objeto: Aditivar o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, e reequilibrar financeiramente o contrato nº 112/2021.

Vigência do Aditivo: 24/09/2022 à 24/09/2023.

Valor do Aditivo: R\$4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F8C7E3B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022**

Processo nº 3.801/2022 – Dispensa de Licitação nº063/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: MARIA MARGARIDA DA SILVA - CPF: 046.411.544-22

Objeto: Serviços de especializados em confecção e aplicação de letras e fachadas para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 22/09/2022 à 31/12/2022.

Valor: de R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 22 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A5942AD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 062/2022***

PROCESSO Nº 3.802/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 062/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de setembro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI, CNPJ: 40.355.446/0001-53, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$47.965,60 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2022.

(*) Republicado por incorreção no valor

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F532EF98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 064/2022**

PROCESSO Nº 3.834/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 064/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 2 de setembro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30, para Contratação de empresa especializada para confecções de camisas para propagandas institucionais, fardamento dos funcionários e bandeiras oficiais para comemoração dos 200 anos da Independência do Brasil, no município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$47.290,00 (Quarenta e sete mil reais e duzentos e noventa reais);

Bom Jesus/RN, 22 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:ABCB6587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2022**

Processo nº 3.834/2022 – Dispensa de Licitação nº064/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecções de camisas para propagandas institucionais, fardamento dos funcionários

e bandeiras oficiais para comemoração dos 200 anos da Independência do Brasil, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 23/09/2022 à 31/12/2022.

Valor: de R\$47.290,00 (Quarenta e sete mil reais e duzentos e noventa reais);

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1D86DF45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022**

Processo nº 3.802/2022 – Dispensa de Licitação nº062/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI,
CNPJ: 40.355.446/000153

Objeto: Aquisição de ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 22/09/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$47.965,60 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Bom Jesus/RN, 22 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:FABEA964

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2022-GP TRANSFERE A DATA DE
REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS EM VIRTUDE DA ELEIÇÃO NACIONAL NO
DIA 02 DE OUTUBRO DE 2022, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 036/2022-GP

Transfere a data de realização da Feira Municipal do Município de Bom Jesus em virtude da Eleição Nacional no dia 02 de Outubro de 2022, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferida a data de realização da Feira Municipal do Município de Bom Jesus do dia 02 de Outubro de 2022 para o dia 1º de Outubro de 2022, em virtude da realização da Eleição Nacional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:1E5FB45B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 030/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 030/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COBERTURA ESPECIAIS PARA CURATIVOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 07/10/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 22 de SETEMBRO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4A6DB5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 031/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 031/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 10/10/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 22 de SETEMBRO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:95780B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 032/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 032/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEICULOS LEVES,PESADOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 11/10/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 22 de SETEMBRO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:ED716E44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 037/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022
ARP Nº 037/2022; P.E. Nº.018/2022 (2ª CHAMADA); ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULOS SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARADO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA ME, CNPJ 23.330.896/0001-72; VENCEDORA DO ITEM 07; VALOR GLOBAL DE R\$ 291.125,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

IGOR BARBOSA BRANDAO

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:6766CF9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022
ARP Nº 042/2022; P.E. Nº.022/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EMÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN. FORNECEDOR REGISTRADO: ESMERALDA COMERCIO, SERVICOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA ME; CNPJ 24.044.149/0001-30; VENCEDOR DOS ITENS 05, 11, 13, 15, 16 E 18; VALOR GLOBAL DE R\$ 969.000,00 (NOVECIENTOS E SSESSENTA E NOVE MIL REAIS) VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

JOÃO CARLOS SILVA OLEGARIO

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:84A58A91**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022
ARP Nº 043/2022; P.E. Nº.022/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EMÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN. FORNECEDOR REGISTRADO: K JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; CNPJ 05.504.202/0001-94; VENCEDOR DOS ITENS 01, 02, 03,04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14 E 17; VALOR GLOBAL DE R\$1.518.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:C3E2EF68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2022****Ref. Processo Administrativo MC nº 2022.08.24.0011****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.08.24.0011**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 059/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MARCENARIA**, para atender as demandas das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/09/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/10/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de setembro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:AAA0616A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2022.08.24.0153 –
DISPENSA Nº 038/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ 08.060.774/0001-10; **OBJETO:** Contratação do SEBRAE/RN para celebrar termo de parceria na prestação de serviços de consultoria especializada, visando a estruturação e modernização da gestão municipal do Meio Ambiente de Caicó/RN para exercer a plena competência do licenciamento e fiscalização ambiental; **VALOR GLOBAL:** O Termo de Contrato é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), do qual o valor da transferência pelo MUNICÍPIO para o SEBRAE/RN, se dará em 02 (duas) parcelas de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15015.18.122.9.2.198 - Implementação do Processo de Licenciamento Ambiental; Despesa: 1126; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000.

Caicó/RN, de 19 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DCE30200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.07.15.0078

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 050/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA HIDRÁULICA) E DISCOS E MANCAIS PARA A GRADE ARADORA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2FF48A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	198920-0		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORARIO DE SAÍDA:	21:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o (a) paciente Miguel Archanjo Souto Belo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 20/09/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8C5912EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Miguel Archanjo Souto Belo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 20/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D49CC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francivania Araújo dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E69DAFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cledeide Costa e Silva, para realizar retorno de cirurgia no CECAN, em Natal/RN, no dia 21/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0C2850A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA: 08:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: SPIN QYV – 0C22				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Fernandes do Nascimento, para a casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 21/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7CEF5601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elaine Cristina da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4A15687C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Salvelita Guilhermina dos Santos, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:98100AA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Amarok QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir equipe da SMS – Caicó/RN, para participar da Reunião Temática 2022 – Desafio da Gestão Municipal: Organizacional e Financiamento da Atenção Especializada, realizada no Hotel Holiday In, em Natal/RN, no dia 21/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8CA7C9C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1659/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Fernandes, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 21/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6AEA93E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO:** 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:	1118625/4			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.616.004-37 RG: 2.479.541			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Amarok QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião Temática 2022 – Desafio da Gestão Municipal: Organizacional e Financiamento da Atenção Especializada, realizada no Hotel Holiday In, em Natal/RN, no dia 21/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DC49AFA8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76 RG: 2.146.915
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar testes do CCZ, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 22/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ABDB1C47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Medeiros de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFBB6129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Regia Batista, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DD9575BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jacinto Neves da Costa, para realizar consulta na Clínica CEMOAN, em Pombal/PB. No dia 22.09.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pombal/PB	22/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:471C0C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.13.0052;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ILZA DE SOUZA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 425.280.204-06, Professora PEM-LPI, matrícula nº 1.0422/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ECE8B99A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2022.08.26.0082;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ANA ALICE CAVALCANTE CÂMARA**, inscrita no CPF nº 066.135.074-66, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.5188/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:10776464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 030/2022
SRP**

O Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 SRP, que tem por objetivo o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência**. Para fins do disposto no artigo 109, I, "C", da Lei nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 23/09/2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:6A429906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 031/2022/PMC/RN
RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 031/2022, que tem como objeto: a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer; teve como vencedores as Empresas: D R G. DE S SILVA - ME/CNPJ: 46.027.640/0001-96; ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP/CNPJ: 45.972.435/0001-36; JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP/CNPJ: 04.805.345/0001-73 e LPK LTDA - EPP/CNPJ: 00.535.560/0001-40; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 23 de Setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:8FB1EADB

**GABINETE DO PREFEITO
06/2022 - SEMMUR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMMUR
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 07/2022**

Pedido de Mudança de Titularidade de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada de Instalação e Operação.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Mudança de Titularidade de Licença Ambiental do tipo Licença Simplificada de Instalação e Operação nº 15/2020**, formalizada pelo Sr. **Paulo Dioscorides Medeiros de Carvalho Júnior - CPF nº 904.585.244-68** e **Wilson Serra e Silva Moraes - CPF nº 669.254.285-53**, representantes da empresa **REVISE COMBUSTÍVEIS CANGUARETAMA LTDA - CNPJ nº 17.811.560/0001-29**, através do **Requerimento nº 07/2022**, na data de **21/09/2022**, para atividade de Posto de Revenda de Combustíveis Lubrificantes e Derivados, situado no endereço Rua Projetada, 1001 - Cercado Grande, Canguaretama/RN, para a empresa **REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA, CNPJ: 36.234.368/0002-42**.

Canguaretama/RN, 23 de setembro de 2022.

RAISSA ALVES LISBOA ARMSTRONG

Secretária Adjunta

Portaria nº 271/2021 - GP

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:A2DA40E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA DAVID RAFAEL PINHEIRO
DE MOURA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/MF nº 20.048.814/0001-03**, com sede na R Nisia Floresta, 136 -, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.305.937 SSP RN e inscrito no CPF nº 078.545.174-95, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Termo de Contrato nº 001/2021 referente à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021– Processo Administrativo nº 212036/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F00CD155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 010/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA L E PNEUS LTDA, CNPJ/MF
Nº 08.5**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L E PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37**, com sede na Av Presidente Dutra, 1100, Alto São Manoel, CEP: 59.631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.193.766 e inscrito no CPF nº 053.754.464-05, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Termo de Contrato nº 003/2021 referente à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021– Processo Administrativo nº 212036/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L E Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FAF24439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2022**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Excesso de arrecadação	
Cód.	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.13.1.540.1070
red.:	Natureza de despesa - Obrigações Patronais
	334.000,00

200	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		334.000,00
Total Parcial Suplementado:		334.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3D0767D0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CPF/CNPJ: 40.012.925/0001-77 estabelecido(a) à Avenida Bacharel Tomaz Landim 2070 LOJA UNICA IGAPO - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25552	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM 2 CANAIS, COM ENTRADAS USB, 1000 W, AUXILIAR RCA, AUXILIAR P10, BLUETHOOH E RÁDIO FM COM MICROFONE SEM FIO, 220V	un	11,0000	R\$ 890,0000	R\$ 9.790,00
25583	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO CONVENCIONAL PARA MESA	un	10,0000	R\$ 149,0000	R\$ 1.490,00
Valor Total: R\$ 11.280,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0C5EED71**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 12.633.952/0001-21 estabelecido(a) à Rua JOAQUIM MANGABA 12 ACAMPAMENTO - MARTINS-RN CPF/CNPJ: 35.785.276/0001-07 estabelecido(a) à Rua NOVA JERSEY 135 MARANGUAPE II - PAULISTA-PE, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25563	FREEZER MODELO HORIZONTAL, 1 PORTA, 314 LTS – MEDINDO 1,07 DE LARGURA, 92,00 DE ALTURA E 76,00 DE PROFUNDIDADE. 220V. DEGELO MANUAL	un	7,0000	R\$ 2.900,0000	R\$ 20.300,00
25579	TELEVISÃO SMART TV LED 50 POLEGADAS, COM WIFI INTEGRADO, 4 K, SUPORTE P/ PAREDE, ACESSO A INTERNET, COM ENTRADA HDMI E USB.	un	7,0000	R\$ 2.600,0000	R\$ 18.200,00
Valor Total: R\$ 38.500,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

MARCOS JULIANO DA SILVA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:43562B72**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 32.932.000/0001-16 estabelecido(a) à Rua R JOAO FERNANDES PRAXEDES 10 DOZE ANOS - MOSSORÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25568	MESA 136CM X 75CM PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS ACOLCHOADAS 89CM DE ALTURA, EM MADEIRA.	un	6,0000	R\$ 650,0000	R\$ 3.900,00
Valor Total: R\$ 3.900,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0738F9B6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA CPF/CNPJ: 43.684.445/0001-40 estabelecido(a) à Rua MACAUBA LOTES 15 E 17 SUL (ÁGUAS CLARAS) - BRASÍLIA-DF, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25576	TELEVISÃO 32 POLEGADAS SMARTV COM TELA EM LED PLANA, ENTRADAS USB/HDMI;	un	16,0000	R\$ 1.180,0000	R\$ 18.880,00
Valor Total: R\$ 18.880,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:18FFC295

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2022
 PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: AGOSTINHO SERV FLEX LTDA CPF/CNPJ: 09.027.375/0001-10 estabelecido(a) à Rua DESEMBARGADOFILGUEIRA 86 A CENTRO - AREIA BRANCA-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25613	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL 44 P / 15 FLS	un	11.0000	R\$ 90,0000	R\$ 990,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
 Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador
 e

AGOSTINHO SERV FLEX LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:361DA392

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2022
 PREGÃO PRESENCIAL 43/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

WELLINGTON JOSE DA SILVA 06786660401 CPF/CNPJ: 47.505.776/0001-27 estabelecido(a) à Rua TONHECA DANTAS 704 B CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17330	CIMENTO COMUM 50 KG	SACA	3715.0000	R\$ 37,64	R\$ 139.832,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P / Órgão Gerenciador e a Empresa

WELLINGTON JOSE DA SILVA

06786660401

P / Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B9CC1D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa/profissional especializada para prestação de serviços de ministrarção de cursos/oficinas de culinária**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:1F736F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO-
4038/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (PORTUGUÊS/INGLÊS/EDUCAÇÃO FÍSICA) EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: SAMILI FERNANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA BRITO, CPF 017.669.284-39, RUA JOÃO SOARES DE MELO, 115, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: WANDERSON FELIX MAURICIO, CPF 116.853.904-80, RUA MANOEL SOARES, 166, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 9.395-000.

VALOR: R\$ 7.272,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:B4C4E3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
4038/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 051/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR (PORTUGUÊS/INGLÊS/EDUCAÇÃO FÍSICA) EM CARATER EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADO: SAMILI FERNANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA BRITO, CPF 017.669.284-39, RUA JOÃO SOARES DE MELO, 115, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: WANDERSON FELIX MAURICIO, CPF 116.853.904-80, RUA MANOEL SOARES, 166, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 9.395-000.

VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Cerro Cora/RN, 23 de SETEMBRO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:507CA790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA SILVA, CPF 118.718.364-41. **OBJETO:** O CONTRATADO obriga-se a realizar os serviços de ENGENHEIROS CIVIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 926/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 13 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:7BF52EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV**, no valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, documentação de regularidade fiscal da empresa, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 014/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81**

Coronel João Pessoa/RN, 23/09/2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:7A632EBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÚCIA FRANKLINO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Garí, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias refere-se ao período aquisitivo de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 26 de setembro de 2022 e 25 de outubro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 27 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:826ACAE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE A.S.G PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar no dia 23 de setembro de 2022 a pedido do servidor público **FRANCISCO AIRTON DA SILVA**, matrícula n.º **130.340-6**, CPF: **074.8398.684-06**, ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado através do Termo de Posse datado de 10 de outubro de 2014 para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador: AED6470E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO N.º 027/2022

TERMO ADITIVO N.º 03/2022

AO CONTRATO N.º 027/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**, CNPJ: n.º 15.479.953/0001-51, com sede na EST RN, 177, n.º 20, Campo Limpo, Coronel João Pessoa/RN neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Augusta de Souza, portador do CPF N.º 315.567.014/20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 027/2022 - **Pregão Eletrônico n.º 023-006/2022** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) sobre o valor de R\$ 7,90 (sete reais, noventa centavos) do item 02 – 2003 Combustível Óleo Diesel comum do contrato 027/2022 – Pregão Eletrônico n.º 023-006/2022 que tem como objeto “Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10), Conforme Termo de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

2.1 O valor unitário do item “Combustível Óleo Diesel Comum” passará de R\$ **7,90** (sete reais, noventa centavos) para R\$ **7,39** (sete reais, trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e§ **1º da Lei 8.666 de 1993**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 23 setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP

CNPJ: n.º 15.479.953/0001-51

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador: 0C9B8DD8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO N.º 026/2022

TERMO ADITIVO N.º 03/2022

AO CONTRATO N.º 026/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**, CNPJ: n.º 15.479.953/0001-51, com sede na EST RN, 177, n.º 20, Campo Limpo, Coronel João Pessoa/RN neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Augusta de Souza, portador do CPF N.º 315.567.014/20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 026/2022 - **Pregão Eletrônico n.º 023-006/2022** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) sobre o valor de R\$ 7,90 (sete reais, noventa centavos) do item 02 – 2003 Combustível Óleo Diesel comum do contrato 026/2022 – Pregão Eletrônico n.º 023-006/2022 que tem como objeto “Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10), Conforme Termo de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

2.1 O valor unitário do item “Combustível Óleo Diesel Comum” passará de R\$ **7,90** (sete reais, noventa centavos) para R\$ **7,39** (sete reais, trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e§ **1º da Lei 8.666 de 1993**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 23 setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP

CNPJ: n.º 15.479.953/0001-51

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:15E2FBF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 026/2022 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO
MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL
DE MEDICAMENTOS – RENAME**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 122/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS – RENAME, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2022 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/10/2022 às 08h00min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 23 de setembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:BCF4C243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 e 21 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:E5B0FDA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos para a frota de ônibus escolares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 160 litros.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos) e quantidade de 160 litros.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 80 litros.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 320 litros.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos) e quantidade de 320 litros.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 ATÉ 15/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 160 litros.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 80 litros.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 ATÉ 15/09/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5D420D36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, realizado no dia 22 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CONTRA INCENDIO COM & SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI - CNPJ: 16.713.807/0001-01, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 1.630,00 (hum mil seiscentos e trinta reais) e quantidade 100 unidades.

AUTHENTIC PREVENT LTDA - CNPJ: 27.654.093/0001-24, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 01, pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade 100 unidades;

Item 02, pelo valor unitário de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) e quantidade 100 unidades;

Item 05, pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade 100 unidades;

Item 06, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade 100 unidades;

Item 07, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade 100 unidades;

Item 08, pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) e quantidade 100 unidades;

Item 09, pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e quantidade 100 unidades;

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e quantidade 100 unidades;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade 100 unidades;

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade 100 unidades;

ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) e quantidade 100 unidades;

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DB957BA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0831, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.137, de 12 de novembro de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 181/2022-SEMTHAS/CN, que trata da alteração de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, conforme nomeados através da Portaria nº 720/2022, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Movimentos Culturais

Titular: Iara Maria de Carvalho Medeiros dos Santos
Suplente: Luciana Maria Carvalho Medeiros dos Santos

Art. 2º. NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Movimentos Culturais

Titular: Thaila Emanuely Lima Nunes
Suplente: Maria Clara Garcia dos Santos

Movimentos da Pessoa com Deficiência

Titular: Maria Luzineide da Silva
Suplente: Irene Maria de Medeiros

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC1A5021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0832, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.137/2014 e no Ofício nº 027/2022 – COMDIM, de 29/08/2022;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 181/2022-SEMTHAS/CN, protocolizado sob o nº 12.272/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.137/2014, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Mariana de Araújo Galvão
Suplente: Jéssica Keycyane Silva de Lima

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Titular: Joana D’arc Trajano de Medeiros
Suplente: Luziani dos Santos Guimarães

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Titular: Janaína Cunha Silva
Suplente: Jeane Bezerra Braga do Nascimento

9ª Diretoria Regional de Educação – 9ª DIREC

Titular: Gelvania Batista Ferreira de Moura
Suplente: Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans

Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS/UFRN

Titular: Letícia dos Santos Carvalho

Suplente: Alana Cristina Bezerra de Medeiros Soares

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Titular: Vacante

Suplente: Vacante

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular: Leilza Palmeira de Medeiros

Suplente: Rani Priscila de Sousa

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**Igreja Católica**

Titular: Solange Maria de Medeiros

Suplente: Mônica Áurea da Silva

Igrejas Evangélicas

Titular: Ilka dos Santos Miranda

Suplente: Maria das Vitórias Medeiros

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN – Subseção Currais Novos

Titular: Sâmara Renata de Medeiros Othon

Suplente: Thaiz Lenna Moura da Costa

Movimentos Culturais

Titular: Thaila Emanuely Lima Nunes

Suplente: Maria Clara Garcia dos Santos

Movimentos da Pessoa com Deficiência

Titular: Maria Luzineide da Silva

Suplente: Irene Maria de Medeiros

Movimentos Feministas

Titular: Rayssa Aline Batista de Araújo

Suplente: Andrea Tito da Silva

Organização Não-Governamental/ Sindicatos Rurais

Titular: Francisca Bethânia de Matos

Suplente: Maria do Céu Aprígio

Parágrafo único: O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, biênio 2022-2024, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 3.137/2014.

Art. 4º. Ficam designados para compor a presidência deste Conselho, os membros discriminados:

Presidente: Rayssa Alyne Batista de Araújo**Vice-Presidente:** Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans**1ª Secretária:** Janaína Cunha da Silva**2ª Secretária:** Sâmara Renata de Medeiros Othon

Art. 5º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração, conforme §3.º do artigo 7º da Lei nº 3.137/2014.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 720/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUSA JÚNIOR

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6D24885C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 125/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA

2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 46.479.174/0001-80.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1500/2022 referente à Ata de Registro de Preço 193/2022, Pregão Eletrônico 36/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.479.174/0001-80;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 18 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 201/2022 da SEMTHAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1BCCF952**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 4491 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 18.043.439/0001-67, para serviços de mão de obra terceirizada para atender as demandas das secretarias municipais, com 162 (cento e sessenta e dois) Auxiliar de Serviços Gerais, pelo valor de R\$ 2.909,19 (dois mil novecentos e nove reais e dezenove centavos) cada; 57 (cinquenta e sete) Auxiliar de Limpeza/Gari I (coletor de lixo domiciliar), pelo valor de R\$ 3.781,60 (três mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) cada; 111 (cento e onze) Auxiliar de Limpeza/Gari II (varredor de rua), pelo valor de R\$ 3.314,55 (três mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) cada, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.244/2022.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E1F8DECE**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 696/2022 - HERYWELTON
KAROL PEREIRA DA NOBREGA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO (A):** HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CPF Nº 034.992.574-75**OBJETO:** Apresentação da Banda Maestro Santa Rosa, durante o “Desfile de 07 de Setembro”

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6689DDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 632/2022- ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF Nº 039.400.664-00

OBJETO: prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7E77738

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 684/2022 - RENATO PONTES DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RENATO PONTES DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 014.487.334-64

OBJETO: prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona urbana e rural
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D9922D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2022 - MARIA MONALISA OLINTO SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF/MF Nº 105.259.284-80

OBJETO: prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Presidente Castelo Branco e na Escola Municipal Nossa Senhora
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:88DA05CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2022 - KATIANNY COSTA SANTANA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF Nº 084.022.244-07

OBJETO: prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68E133DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2022 - BRENO GUSTAVO CORTES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Breno Gustavo Cortes da Silva, CPF/MF Nº 100.342.124-50

OBJETO: Prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:390393B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2022 - GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79

OBJETO: atendimentos especializados em terapia ocupacional
VALOR MENSAL: R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) o atendimento especializado – terapia ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) atendimentos; R\$ 136,67 (cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) o atendimento especializado – terapia ocupacional domiciliar, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) atendimentos
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3316CC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 691/2022 - IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 065.881.934-83
OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 23 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA5F2B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2022 - LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF/MF Nº 044.909.064-71
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% de insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8C76E99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 682/2022 - VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 29.425.559/0001-45
OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em ultrassonografia e pneumologia
VALOR: R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia

pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) procedimentos

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96859063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2022 - EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16
OBJETO: para serviços de atendimentos com profissionais médicos generalistas
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) atendimentos; R\$ 11.000,00 (onze mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária e Participação na junta médica, no período de 10(dez) meses.
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D31FA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 671/2022 - ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO, CPF/MF Nº 061.652.474-90
OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL – Programa Criança Feliz
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:791284BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022**

Portaria nº 064/2022, Doutor Severiano, 23 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MIRIAN LOPES DA SILVA**, matrícula nº 074, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:08A99918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 09090001/2022**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 09090001/2022 A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, E A EMPRESA INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS (REPETIÇÃO DE INDÉBITO) DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP; E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLF), DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) E DE LICENÇA AMBIENTAL (TLA) DAS ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (ERBS) DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES E ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA (DIVERSOS) REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANDES CONTRIBUINTES E SIMPLES NACIONAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº 762.564.804-49 e RG. 1143746, e a **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, empresa estabelecida na Av. Santos

Dumont, 1740, sala 1205 e 1207, Bairro aldeota, Fortaleza/CE, CEP.: 60.150-161, com CNPJ nº 32.049.941/0001-06 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular a Sra. **ANA MARIA FELIPE DIAS**, CPF nº 855.761.073-49 firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, contratação da prestação de serviços técnicos de assessoria especializados na área de engenharia elétrica, visando a recuperação de receitas (repetição de indébito) decorrentes de cobranças indevidas ou não repasse da contribuição de iluminação pública – CIP; e recuperação de receitas das taxas de localização e funcionamento (TLF), de licença e localização (TLL) e de Licença Ambiental (TLA) das estações rádio-base (ERBS) do setor de telecomunicações e assessoria no levantamento e constituição de créditos de natureza tributária (diversos) referente à prestação de serviços de grandes contribuintes e simples nacional, na conformidade da Licitação n.º 007/2022- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 08/09/2022, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/09/2022, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

As obras em referência serão executadas conforme o cronograma de desembolso, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor de 19,50% equivalente a R\$ 92.651,48 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais, quarenta e oito centavos) sobre o valor efetivamente recuperado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2022

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I₀ = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se está na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO

No caso de a responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 09 de setembro 2023.

Podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

INOVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 32.049.941/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:38DF5965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22090001/2022 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 22090001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22090001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Referente a Consultas Optométricas, e Avaliação Visual a ser realizados em pessoas carente deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - RENATO VILA NOVA DA CUNHA (031.546.944-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20189 - CONSULTAS OPTOMETRICAS	SV	430	40,00	17.200,00
Total Geral					17.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/09/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B717F759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22090001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 22090001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22090001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de confecção de 100m de tela para instalação no Ginásio de Esportes de Encanto, bem como dois pares de redes para instalação nas traves, de interesse da Secretaria de Esportes, pelos valores abaixo descrito:

1225 - José Lindomar Maciel de Souza (145.381.278-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20193 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO DE 100 M DE REDE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM POLIPROPILENO DE 2,50X40 M²	SV	1	300,00	300,00
2	20194 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO DE PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL EM POLIPROPILENO DE 2X3 1M²	SV	2	350,00	700,00
3	20195 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO DO CAMPO	SV	1	285,00	285,00
Total Geral					1.285,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/09/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:76310257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento na festa do padroeiro na comunidade Quintos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CELIA SANTANA E SILVA 04594887406 - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 23 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:FFE79AB6

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento na festa do padroeiro na comunidade Quintos; DESIGNO os servidores Lucas Alves da Nobrega, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:62A64FC6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00014/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2022. OBJETO: Contratação de banda para realização de evento na festa do padroeiro na comunidade Quintos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/09/2022.

Equador/RN; em 23 de setembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A4DA9A2C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN14/2022**

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento na festa do padroeiro na comunidade Quintos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN14/2022 - 23.09.22 - MARIA CELIA SANTANA E SILVA 04594887406 - R\$ 5.000,00.

Equador/RN; em 23 de setembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:8BBDE64B

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2022, que objetiva: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de uso hospitalar e/ou industrial, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e as Secretarias do Município de Equador-RN; ADJUDICO o seu objeto a: ANDREIA LORENZI - R\$ 7.350,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.294,67; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 37.564,40.

Equador - RN, 22 de Setembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B3ED1A27

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2022, que objetiva: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de uso hospitalar e/ou industrial, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e as Secretarias do Município de Equador-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDREIA LORENZI - R\$ 7.350,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.294,67; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 37.564,40.

Equador - RN, 22 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B7A5B1A8

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00035/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de uso hospitalar e/ou industrial, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e as Secretarias do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 22 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F7C58F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000067/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000067/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 8.843,29 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C5E8F5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000066/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000066/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa BRUNA KARISA CAMPOS DE MELO 01683647432, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.456.150/0001-42 no valor global de R\$ 17.150,30 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8A55FEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000068/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000068/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa JEFERSON VALERIO DOS SANTOS 05416077409, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.497.508/0001-59 no valor global de R\$ 17.065,00 (Dezessete mil, sessenta e cinco reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:781F4663**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 40/2022**PROCESSO Nº. 22080004/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 40/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de fogos de artifícios para eventuais necessidades em prováveis realizações de show pirotécnico do calendário sócio cultural de eventos do município de Felipe Guerra, conforme descritivo no Termo de Referência.. Situação: HOMOLOGADO em 23 de setembro de 2022. Homologado para: **DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME-** CNPJ: 19.949.898/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 150.299,98 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**..

Felipe Guerra/RN, 23 de setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:2F2706D8**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2022 – GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. -
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a proposição da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor/a Escolar elaborador pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o artigo nº 29, da Lei Municipal Nº 276/2009 de Plano de cargos e Sistema de Carreira do Magistério Público do Município de Felipe Guerra – RN;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.013/2020 do novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

formação profissional na área da Educação e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação e/ou Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político - institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo - financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

enviar para publicação o resultado preliminar;

analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação na área de Educação e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação e/ou Gestão Escolar;

possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 180 (Cento e Oitenta) horas com certificado que deverá constar:

Título do curso;

Agência executora;

Período de execução;

Carga horária;

Conteúdo programático;

Registro no órgão competente.

exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados (as);

tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, **EFETIVOS** em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, de no mínimo 02 (dois) anos, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Felipe Guerra/RN.

Art. 8º. O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido (a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos: liderança na gestão ou direção escolar;

responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

entendimento da gestão democrática na escola;

entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 21 de setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ AGNALDO DE SOUZA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4DCF2A0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 349/2022/GP, 23 DE SETEMBRO DE 2022

Nomear os membros da Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE, para execução de Proposta de Produção Habitacional do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

SOCIAL – PMHIS do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022 e demais atos legais instituídos que dispõe sobre o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para composição de **Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE**, para execução de Proposta de Produção Habitacional do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS** do Município de Felipe Guerra/RN, que será composta por:

1. Fabio Valentim da Silva portador (a) do CPF 701.175.734-18, representante dos beneficiários na comissão;
2. Irene Ramalho da Silva, portador (a) do CPF 051.383.434-67, representante dos beneficiários na comissão;
3. JOACILIO RIBEIRO MARQUES, portador do CPF 537.654.944-53, representante na comissão da Entidade Credenciada - Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos – ARCA.

Art. 2º. A de **Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE**, integrada por 02 (dois) beneficiários e 01 (um) representante da Entidade Organizadora Credenciada, será responsável pela execução do objeto deste Termo sobre a orientação da Entidade Organizadora, visando a construção de unidades habitacionais no âmbito do programa, tendo as seguintes atribuições:

a. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, movimentando-os para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas inerentes aos custos de construção e operacional do empreendimento

b. em conjunto com a Entidade Organizadora Credenciada no programa, pela execução do objeto do Termo de Cooperação, que visa a construção de unidades habitacionais no município de Felipe Guerra;

c. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra em conta específica em nome da mesma, para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, além de custos operacionais;

d. junto com as famílias beneficiadas mobilizar mão de obra necessária para execução de cada unidade habitacional, realizada o pagamento destes serviços

e. realizar a movimentação financeira dos recursos para pagamentos de todas as despesas necessária a execução do empreendimento.

f. realizar a execução física e operacional do programa em regime de Administração Direta as obras de construção das unidades habitacionais objeto do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

g. prestar contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra dos recursos repassados para execução de obras e demais despesas inerentes ao Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

Art. 3º. A comissão funcionará sem nenhuma remuneração advinda de recursos do programa, por se tratar de função social e voluntário de seus integrantes.

Art. 4º. A comissão deverá conduzir a execução do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, observando as

normas do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS.

Art. 5º. Será aberta uma Conta Poupança conjunta em nome dos membros da referida **Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE**, para a movimentação dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para execução de Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

Art. 6º. O saldo gerado por esta conta poupança, no final do período de execução, será reuplicado pela Comissão e Entidade Organizadora Credenciada no objeto do Termo de Cooperação e Proposta de Produção habitacional.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BC34A75A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090078/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090078/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

Valor Total Julgado: R\$ 6.800,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:18EDFCB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090079/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090079/2022

Objeto: Serviços de Consertos de bancos das praças do município de Frutuoso Gomes

Contratado: GILDEVAN VIANA DE OLIVEIRA (141.892.578-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.210,52

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:08D540CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090080/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090080/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.100,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5007B73A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090082/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090082/2022

Objeto: Serviços prestados de consultas oftalmológicas destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)

Valor Total Julgado: R\$ 8.400,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:20B5C8BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090084/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090084/2022

Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas e consertos referente aos posteamentos de iluminação pública do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 8.036,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B96F1C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090085/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090085/2022

Objeto: Serviços de alimentação dos sistemas de informação SIM e SINASC, do hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:295FCD63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090086/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090086/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 5.937,05

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B08F3923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090087/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090087/2022
Objeto: Serviços de Concerto e manutenção das câmeras pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E17BFD90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090089/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090089/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 6.400,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AFB29191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - TP

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE GALOS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Às 09h00min do dia 22 de setembro de 2022, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 307/2022/PMG-GP, composta pelo Sr. DIOGO SIQUEIRA TAVARES – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Sr. KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA e a Sra. CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA membros respectivos, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para a abertura dos envelopes de Proposta do certame supramencionado.

A Presente chamada teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão.

Ato contínuo, aberto o envelope de proposta de preços da única empresa habilitada para a fase obtendo o seguinte resultado:

1º - MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.839.909/0001-04 com o valor apresentado de R\$ 290.948,30 (duzentos e noventa mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência para esta sessão

Destarte, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestarem quanto a decisão da comissão permanente de licitação.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município (Assessoria em Licitação)

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5CF81869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76790450/2022

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/09/2022 até as 08h:59m do dia 13/10/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2022.

Galinhos/RN, em 23 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2025A6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53360387/2022

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/09/2022 até as 08h:59m do dia 14/10/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2022.

Galinhos/RN, em 23 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F62CD2A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2022/PMG-GP**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ARMANDO CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 069.742.184-86, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 23 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:DC274CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 556/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
036/2022**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, através do pregoeiro, torna público quando houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Presencial 036/2022, realizada no dia 06/09/2022, às 10 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a Contratação de uma

empresa especializada em serviços funerários, para atender as famílias carentes que são assistidas pela a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goianinha, amparado pela Lei Goianinha Cidadã 896/2006 e suas alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no termo de referência anexo ao edital. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Goianinha/RN, 23 de setembro de 2022.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F89F517A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 639/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI** inscrita sob CNPJ nº **40.012.925/0001-77** para a: **FORNECIMENTOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, no valor global de R\$ 11.853,77 (onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de setembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BFFAFA17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 175/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ nº 19.206.823/0001-04.

Processo nº 461/2021 – **Tomada de Preço** nº 003/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos pelo método convencional, no distrito do Miranda, município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas; Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2022. **VIGÊNCIA:** início em 11/09/2022 a 09 de janeiro de 2023.

Município de Goianinha /RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME

CNPJ nº 19.206.823/0001-04

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3179B3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 663/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Pessoa física **BRENO VITO DUARTE 09237874456** inscrita sob **CNPJ: 36.869.585/0001-28** para a **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDES DE COMPUTADORES, NOTBOOKS, NETBOOKS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAK, SWITCH, ROTEADORES E CABEAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:17A4F00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189.2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**

Contratada: **BRENO VITO DUARTE 09237874456–CNPJ nº 36.869.585/0001-28**

Processo Administrativo nº **663/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072.2022**

Objeto: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDES DE COMPUTADORES, NOTBOOKS, NETBOOKS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAK, SWITCH, ROTEADORES E CABEAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 09/09/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Breno Vito Duarte 09237874456
CNPJ sob nº 36.869.585/0001-28
BRENO VITO DUARTE
CPF: 092.378.744-56
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FCCFF1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: LAC-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOPATOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ nº 09.142.263/0001-00.

Processo nº 443/2021 – Credenciamento 002/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 129/2021, cujo objeto consiste em credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames citopatológicos, para atendimento aos usuários dos SUS do município, por mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; Ação 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde; 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Ação 2299 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde. Ação 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022. **VIGÊNCIA:** início em 27/08/2022 até 25/11/2022.

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LAC-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
CITOPATOLOGICAS E SERVIÇOS-LTDA

CNPJ/ nº 09.142.263/0001-00

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:16E0D486

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: PREVELAB- LABORATORIO DE PREVENTVO E ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ/ nº 00.581.220/0001-56.

Processo nº 443/2021 – Credenciamento 002/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 128/2021, cujo objeto consiste em credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames citopatológicos, para atendimento aos usuários do SUS do município, por mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; Ação 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de

Recursos 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde; 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Ação 2299 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut.das Ações e serviços Públicos de Saúde. Ação 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022. **VIGÊNCIA:** início em 27/08/2022 até 25/11/2022.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PREVELAB- LABORATORIO DE PREVENTVO E ANALISES CLINICAS LTDA,
CNPJ/ nº 00.581.220/0001-56
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:420B367B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 301422/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº4/2022 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59

Grossos/RN, 22 de setembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5A962A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.278/2022

Dispõe sobre a criação do Comitê de Apuração para o Orçamento da Criança e do Adolescente de Guimarães/RN.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015, é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na sessão plenária ocorrida na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 17 de agosto de 2022, sobre a composição do Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal da Infância e Adolescência de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as representatividades que devem compor Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente de Guimarães, com vistas a criar as condições para levantar a base de dados e resolver as dúvidas sobre a seleção de ações que irão compor o Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), composta pelos segmentos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- a) Presidente do Conselho: Marisa Rodrigues da Silva
b) Conselheiro (a) do Poder Público: Jacqueline Fonseca de Queiroz
c) Conselheiro (a) da Sociedade Civil: Sayonara Moraes da Silva

II – Articulador (a) do Programa Prefeito Amigo da Criança:

Fabrcio Moraes de Araújo

III – Coordenador (a) de Informações:

Suedja Kelly Paulino Pereira

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

José Rocha Neto

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Taiane Miranda dos Santos

VII – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado:

Magna Beatriz Nobrega Pinheiro de Andrade Miranda Fonseca.

Art. 2º. São atribuições do Comitê:

- I – Participar de reuniões para tratar sobre apuração do Orçamento Criança e Adolescente;
II – Propor atividades necessárias para a apuração do Orçamento Criança e Adolescente;
III – Elaborar o cronograma de atividades do Comitê.

§1º. Os indicados devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo, evitando a substituição durante a realização das etapas.

§2º. Os indicados devem deverão compor o corpo técnico contábil das Secretarias destacadas.

§3º. O Comitê encerrará seus trabalhos após a conclusão das atividades propostas.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guimarães/RN, 21/09/2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3207203B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.279/2022**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal da Infância e Adolescência de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015, é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na sessão plenária ocorrida na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 17 de agosto de 2022, sobre a composição do Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal da Infância e Adolescência de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros do Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal da Infância e Adolescência de Guamaré, com vistas a propor as atividades necessárias para a revisão Plano Municipal da Infância e Adolescência, composta pelos segmentos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- a) Presidente do Conselho: Marisa Rodrigues da Silva
- b) Conselheira do Poder Público: Jacqueline Fonseca de Queiroz
- c) Conselheira da Sociedade Civil: Sayonara Moraes da Silva

II – Articulador (a) do Programa Prefeito Amigo da Criança:

Fabício Moraes de Araújo

III – Coordenador (a) de Informações:

Suedja Kelly Paulino Pereira

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Patrícia Cristiane Palhares Lessa Pereira

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Robeíza Lemos Rocha

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Geovânia Marinho Miranda

VII – Representante da Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude:

Diego Albuquerque da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado:

Edivan da Silva Martins

IX – Representantes de Conselhos Municipais Setoriais

- a) Conselho Municipal de Saúde: Rienzi Cassimiro Gomes
- b) Conselho Municipal de Educação: Maria das Graças de Almeida Cruz
- c) Conselho Municipal de Assistência Social: Jarienne Perpétua da Silva Félix

X – Conselho Tutelar:

Ana Maria Modesto da Silva Santos

Art. 2º. São atribuições do GTC:

- I – Participar de reuniões para tratar sobre a elaboração e revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência;
- II – Propor atividades necessárias para a elaboração ou revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência;
- III – Elaborar o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC).

Parágrafo Único. O GTC encerrará seus trabalhos após a conclusão das atividades propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 21/09/2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:05381143

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.282/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA DANTAS SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 23/09/2022 a 21/12/2022, sendo o período de aquisição de 01/03/2016 a 01/03/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA DANTAS SOUZA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0351, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.132/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:655A05C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: 3.333/2022 Processo de Apuração de Infrações: 011/2022 – SEMA Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.029.855/0001-55. Pregão Eletrônico nº 063/2021 Ata – SRP nº 155/2021

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que se considera GRAVISSIMO, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Termo de Referência parte do integrante do instrumento convocatório, RESOLVE:

a) Decidir pela aplicação à empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.029.855/0001-55, à pena prevista no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como inserto no Enumerado 14 subitem 14.1, inciso IV do Termo de Referência, qual seja, a DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN CNPJ nº 08.184.442/0001-47 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2961

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 22 de setembro de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A03965DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
029/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 029/2022

Processo nº. 135/2022

Objeto: Registro de preços, para fornecimento de equipamentos e insumos para o programa de endemias.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 029/2022, em favor das empresas infra mencionadas:

COMERCIAL APOLO LTDA

CNPJ: 02.440.676/0001-21

ENDEREÇO: RUA VALDIR TARGINO 3558

CEP: 59064670 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL

ITEM: 017

J D ALVES MISAEL ME | TIPO: ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: RUA RIO JAGUARIBE

CEP: 59148666 - UF: RN - MUNICÍPIO: PARNAMIRIM

ITEM: 003, 004, 007, 008, 009, 011, 013 e 014.

LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.671.275/0001-06

ENDEREÇO: RUA BURITI - CEP: 71910180 - UF: DF -

MUNICÍPIO: BRASÍLIA TELEFONE: ITENS: 001 e 002.

Ielmo Marinho/RN, 21/09/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:961ABEA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise físico-química, teste de vazão e limpeza do poço artesiano na comunidade de laginha no Município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **ALEXIA AHOLANDA DE ARAUJO 08212199444, inscrita no CNPJ 24.647.361/0001-92**, com o valor total de **R\$ 3.934,52 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 23 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:23AF5B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: ALEXIA AHOLANDA DE ARAUJO 08212199444, inscrita no CNPJ 24.647.361/0001-92

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise físico-química, teste de vazão e limpeza do poço artesiano na comunidade de laginha no Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 – GSECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

1015 – PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 3.934,52 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

Em Ielmo Marinho /RN, 23/09/2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:2FB11248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
029/2022

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº. 029/2022

Processo nº. 135/2022

Objeto: Registro de preços, para fornecimento de equipamentos e insumos para o programa de endemias.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 175/2022 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

Comercial Apolo Ltda

CNPJ: 02.440.676/0001-21

Endereço: Rua Valdir Targino 3558

Cep: 59064670 - UF: RN - Município: Natal

Item: 017

J D Alves Misael ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

Endereço: Rua Rio Jaguaribe

CEP: 59148666 - UF: RN - Município: Parnamirim

Itens: 003, 004, 007, 008, 009, 011, 013 e 014.

Licicom Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 33.671.275/0001-06

Endereço: Rua Buriti - Cep: 71910180 – Brasília/DF

Itens: 001 e 002.

Obs. Na oportunidade, fica essa empresa convocada para assinatura de ata de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio dos arquivos, através de email institucional para a empresa.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 23 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:2D457048

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/2022-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 094, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 22.09.2022 a 22.12.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO, ocupante do cargo de PROFESSORA.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0DE08524

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2022-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora ROSEANE CRISTINA DE S. BRANDÃO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora ROSEANE CRISTINA DE S. BRANDÃO, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 196, admitida em 10.04.2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 22.09.2022 a 22.12.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora ROSEANE CRISTINA DE S. BRANDÃO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AD708E64

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 107, DE SETEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 141ª Reunião Ordinária, datada de 15 de setembro de 2022, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho irá convocar uma Audiência Pública, com Profissionais de Saúde e população para discutir o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Ielmo Marinho/RN, 19 de setembro de 2022.

Homologo a Resolução nº107/2022 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:BC8E5F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 018 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais que participarem de eventos e competições esportivas representando o município de Ipanguaçu/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro/material a atletas profissionais, amadores e a entidades esportivas que participarem de eventos esportivos representando o Município de Ipanguaçu/RN, a realizar-se na sede do município, em outros municípios, estados, no Distrito Federal ou em outros países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro/material, poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município.

Art. 2º Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles, das equipes, técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

§ 1º O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 3º Os benefícios desta lei visa alcançar os seguintes objetivos:

I - incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Ipanguaçu, nos seguintes aspectos:

- recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
- manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Ipanguaçu/RN em campeonatos, torneios, e eventos esportivos em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;
- especialização, nas áreas do conhecimento ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

II - Promover campanhas de conscientização, congresso, seminários, cursos e eventos, assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados às práticas esportivas;

III - Instituir prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município de Ipanguaçu/RN;

IV - Outras atividades que se enquadrem aos objetivos desta Lei.

Art. 4º Os atletas, equipes ou entidades desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, que providenciará imediatamente o envio da documentação para a Controladoria Geral do Município para análise e providências devidas, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º. As adequações orçamentárias necessárias para execução desta Lei, serão feitas por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá ainda decreto para regulamentar a presente lei naquilo que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 14 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:2E810104

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 403/2022-GC, DE
22 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01(uma) diária para a servidora **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, portadora do CPF: 019.626.314-00, matrícula funcional nº 5964, ocupante cargo Secretaria, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do **1º REUNIÃO TEMÁTICA 2022: DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL: ORGANIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, na cidade de NATAL/RN no período de 21/09/2022 a 22/09/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 22 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:818E3994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 404/2022-GC, DE
22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01(uma) diária para o servidor **JOSE NETO COSTA**, portador do CPF: 011.078.394-83, matrícula funcional nº 6484, ocupante cargo chefe de gabinete, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar **JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNDIME/RN**, na cidade de NATAL/RN no período de 22/09/2022 a 22/09/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 22 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3EAE0318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 405/2022-GC, DE
22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01(uma) diária para a servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, portadora do CPF: 763.446.304-34, matrícula funcional nº 1211, ocupante cargo secretária, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNDIME/RN**, na cidade de NATAL/RN no período de 22/09/2022 a 22/09/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 22 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:53A17120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 398/2022-GC, DE
20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01(uma) diária para o servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES**, portador do CPF: 039.788.104-50, matrícula funcional nº 6724, ocupante cargo coordenador da vigilância sanitária, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo Participar da **1ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022: DESAFIOS DA GESTÃO MUNICIPAL: ORGANIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**. No período de 21/09/2022 a 22/09/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 20 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:02D8B037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 399/2022-GC, DE
22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01(uma) diária para o servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES**, portador do CPF: 039.788.104-50, matrícula funcional nº 6724, ocupante cargo coordenador da vigilância sanitária, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo Participar do **I ENCONTRO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, na cidade de NATAL/RN no período de 30/09/2022 a 01/10/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 22 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:B805B1FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 007/2022- SEMTHAS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula Nº 5114, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
517001/2022	EMPRESA: R. N DA CUNHA JUNIOR	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS) E VENTILADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total

do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 23 de setembro de 2022.

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO

Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:36883B82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 397/2022-GC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **EUNICE SILVINO MACEDO RIBEIRO**, matrícula nº 1879, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na *Secretária Municipal de Saúde*. Correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 20 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:E81E1559

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396/2022-GC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **SÔNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1869, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na *Secretária Municipal de Saúde*. Correspondente ao período aquisitivo

de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 20 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:85C24322

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395/2022-GC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1873, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na *Secretária Municipal de Saúde*. Correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 20 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:9C292521

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394/2022-GC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **DILMA COSTA**, matrícula nº 1284, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na *Secretária Municipal de Saúde*. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 19 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:4C5E621A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 32/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0009 - 0025750 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 10 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 28,80

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Fornecedor

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS

EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:08:38 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

ARQPLAST

Modelo

BF10

Item: 0011 - 0025752 - BALDE PARA USO EM LIMPEZA, de polipropileno; com capacidade de 5 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 32,27

Modelo

IGUAL

100,00

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

747,00

IGUAL

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:08:49 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Item: 0012 - 0025753 - BOTA DE PVC, cano longo preta. Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, solado antiderrapante reforçado, tamanho 35 a 44 (quantitativo de cada numeração será informado na ordem de compra). Deve possuir Certificado de Aprovação. - Quantidade: 20,00 Par - Valor Referência: 141,27

Modelo

KADESH

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

KADESH

100,00

415,00

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:08:53 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Item: 0013 - 0025754 - CAIXA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de

180 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima de

1,62g, de acordo com a norma ABNT NBR14.865/2002, que deverá constar na embalagem. Caixa com 50 pacotes lacrados

contendo 100 copos. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 293,07

FONPLAST

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Item: 0020 - 0025761 - CORDA P/ VARAL de nylon c/ 5 metros nº 05. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 14,38

Página 1 de 7

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:11 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

06784691482 (24.025.067/0001-49)

20,00

879,80

Modelo

180ML

Modelo

100 UND

COPO IDEAL

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Item: 0014 - 0025755 - CAIXA COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de

50 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima 0,75g, de acordo a norma ABNT NBR14.865/2002, que deverá constar na embalagem; Caixa com 50 pacotes lacrados contendo 100 copos. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 235,47

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:17 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Modelo

MC

MC

200,00

Fornecedor

PAULO EDUARDO DA COSTA

SANTOS 09607719484

(28.845.625/0001-73)

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:08:45 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Modelo

ULTRA

Item: 0018 - 0025759 - COADOR DE CAFÉ, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox.12 cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação para cafeteira com aro em alumínio. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor

Referência: 10,24

ULTRA

21.998,00

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Item: 0019 - 0025760 - COLHER DE PLASTICO descartável (para refeição) 15 a 16 cm de comprimento, resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,19

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:21 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

60,00

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

5.759,40

50,00

163,50

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

500,00

1.800,00A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/09/2022 às 13:15:49.

Código verificador: 377DCF

Página 2 de 7

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Modelo

IGUAL

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:26 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

IGUAL

100,00

149,00

Item: 0021 - 0025762 - DESENTUPIDOR DE PIA com cabo de madeira, tamanho aproximado de 15 cm a 20 cm, base de

borracha ou material similar. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 20,99

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Modelo

UND

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:35 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

PAULISTINHA

Fornecedor

PAULO EDUARDO DA COSTA

SANTOS 09607719484

(28.845.625/0001-73)

Item: 0022 - 0025763 - DESENTUPIDOR PARA VASO

SANITÁRIO com cabo de madeira, tamanho aproximado 70 cm e base de

borracha ou material similar. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 21,04

Modelo

CONDOR

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

CONDOR

100,00

299,00

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:38 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Modelo

SECAR

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

SECAR

Item: 0024 - 0025765 - DESODORIZADOR de ar aerossol em spray, mínimo de 360ml, sem CFC, aromas diversos. Prazo de

validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, com registro na ANVISA. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor

Referência: 29,70

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:42 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

100,00

649,00

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

ABSOLUT

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Item: 0025 - 0025766 - DETERGENTE para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,41

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:45 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

06784691482 (24.025.067/0001-49)

Modelo

500ML

300,00

Modelo

BRINOX

BRINOX

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

2.697,00

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:50 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Item: 0026 - 0025767 - ESCORREDOR DE PRATOS com talher todo em inox e bandeja para copos. Capacidade: 16 pratos.

02(dois) compartimento (pratos e copos) e suporte de talher na lateral. Medida: 28,5x40x27cm(A x L x P). Medida do talher:

10x13x7cm(A x L x P) - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 243,60

Modelo

SANILUX

SANILUX

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Item: 0027 - 0025768 - ESCOVA SANITÁRIA com suporte - escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42. - Quantidade: 100,00

Unidade - Valor Referência: 38,17

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:54 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Modelo

IGUAL

IGUAL

5.000,00

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

5.000,00

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Modelo

CONDOR

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:10:59 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Item: 0028 - 0025769 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - oval - totalmente de plástico c/ cerdas de nylon macia. - Quantidade:

30,00 Unidade - Valor Referência: 19,23

CONDOR

50,00

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:11:03 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Item: 0029 - 0025770 - ESCOVÃO DE NYLON, cerdas duras 04 carreiras de 19 de 40 cm no mínimo. - Quantidade: 150,00

Unidade - Valor Referência: 49,63

4.450,00

100,00

749,00

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

30,00

101,70

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

150,00

1.947,00A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/09/2022 às 13:15:49.

Código verificador: 377DCF

Página 3 de 7

Item: 0030 - 0025771 - ESFREGÃO MOP centrífuga 360 em inox, cabo 1,20 metro, reforçado, itens Inclusos: 1x balde com alça, cesto e moldura; 1x cabo telescópico com base, cabo inferior e superior; 2x refil de microfibras. Características: Base do MOP flexível para alcance das áreas mais difíceis; cabo em inox, com alto brilho e rigidez; balde com alça flexível para facilitar o transporte; refil em microfibras, para limpezas profundas e alta absorção; refil lavável em máquina de lavar. Capacidade em uso: 18 litros. Refil 100% microfibras. Composição: PP/ Aço inox/ ABS/ poliéster prático, durável e eficiente. - Quantidade: 100,00

Unidade - Valor Referência: 174,13

Modelo

TOK HOUSE

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:11:07 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

TOK HOUSE

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Item: 0032 - 0025773 - FILME PARA ALIMENTOS; em plástico aderente PVC (policloreto de vinila); atóxico, inodoro, com alto brilho; largura de 28 cm; tipo 9; transparente; isento de furos, rasgos ou partículas estranhas; em rolo, sem serrilha; constando na

embalagem do produto a identificação do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricação, prazo de validade; tipo de filme, frase de identificação do produto, orientação para manuseio, símbolo de reciclagem; o produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043:2010 e alterações posteriores. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,76

100,00

Modelo

LUSAFILME

11.300,00

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

LUSAFILME

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:11:17 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Modelo

SANTA CLARA

SANTA CLARA

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:11:32 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Item: 0033 - 0025774 - FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, material 100% celulose, tamanho nº 103, aplicação cafeteira elétrica, característica adicional dupla costura, isento de impureza, caixa com 40 filtros. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor

Referência: 40,17

Fornecedor

CAVALCANTE & CIA LTDA

(10.655.938/0001-01)

Modelo

DANTEX

DANTEX

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:11:36 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Item: 0034 - 0025775 - FLANELA PARA LIMPEZA, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 11,34 1.000,00

Modelo

PARANA

4.490,00

PARANA

Item: 0035 - 0025776 - FÓSFORO TRADICIONAL, maço com 10 caixinhas com 40 palitos por caixa, palito com comprimento aproximado de 4cm, com selo de qualidade do INMETRO. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 18,62

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:11:39 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

300,00

Modelo

ULTRA

ULTRA

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

4.500,00

Item: 0036 - 0025777 - GARFO DE PLÁSTICO, descartável (para refeição) 15 a 16 cm de comprimento, resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,20

Modelo

RAID

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:11:46 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

RAID

500,00

970,00

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:11:50 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

DAFLOR

800,00

Item: 0038 - 0025779 - INSETICIDA EM AEROSSOL, com permetrina 0,05%, esbiostrina 0,1%, imiprotrina 0,02%, com no mínimo

300ml. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 24,20

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Item: 0039 - 0025780 - LIMPA PISOS composto de detergentes neutros (não iônico ou aniônico, líquido concentrado para limpeza de pisos, com pH entre 6,5 a 7,5)- São substâncias tensoativas, solúveis em água que possuem como finalidade à limpeza através da redução superficial da água, facilitando sua penetração na superfície, dispersando e emulsificando a sujeira. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 65,87

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:11:55 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

2.056,00

Modelo

1L

500,00

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Fornecedor

PAULO EDUARDO DA COSTA

SANTOS 09607719484

(28.845.625/0001-73)

300,00

2.195,00

2.697,00

500,00

1.695,00A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/09/2022 às 13:15:49.

Código verificador: 377DCF

Página 4 de 7

Item: 0041 - 0025782 - LIMPADOR MULTIUSO, líquido, componentes alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, essência e água, aplicação remoção de fuligem, gorduras e poeiras, embalagem com tampa e bico econômico. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 8,12

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Modelo

MARILUX

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:12:16 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

MARILUX

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

300,00

570,00

Item: 0042 - 0025783 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultrarresistente, capacidade 20 litros. Tampa aciona com pedal através de

haste metálica. Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. O design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. Medidas mínimas: acima de 30 x 33 cm (diâmetro x altura). - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 87,93

Modelo

JAGUAR

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JAGUAR

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:12:29 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Modelo

JAGUAR

Item: 0043 - 0025784 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultrarresistente, capacidade 40 litros. Tampa aciona com pedal através de haste metálica. Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. O design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. Medidas mínimas: acima de 35 x 45 cm (diâmetro x altura). - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 141,17

JAGUAR

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
200,00

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:12:29 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

5.400,00

Modelo

YPE

YPE

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Item: 0044 - 0025785 - LUSTRA MÓVEIS com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 18,23

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:12:29 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Modelo

VONDER

200,00

VONDER

Item: 0045 - 0025786 - LUYA PVC - com forro, espessura da luva: 0,45 mm tipo do forro da luva: flocos de algodão tipo da palma da luva: antiderrapantes prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Tamanho pequeno, médio e grande. - Quantidade: 100,00 Par - Valor Referência: 49,64

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:12:29 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

15.200,00

Modelo

VONDER

Item: 0046 - 0025787 - LUVAS EM RASPA DE COURO - Punho 15 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon, com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos pequeno, médio e grande. - Quantidade: 100,00 Par - Valor Referência: 50,87

Valor Referência: 50,87

VONDER

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:12:29 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Modelo

IGUAL

1.000,00

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

5.990,00

IGUAL

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Item: 0047 - 0025788 - ORGANIZADOR DE PIA em aço inox e fundo preto. Possui 03 (três) divisões para acomodar detergente, sabão e esponja. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 36,60

Modelo

POTIGUAR

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:12:29 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

100,00

448,00

POTIGUAR

Fornecedor**Situação****Modelo**

Item: 0048 - 0025789 - PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO C/ CABO DE MADEIRA - medidas mínimas 30 cm comprimento x 25 cm altura x 40 cm diagonal. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,23

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:12:29 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

100,00

899,00

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Item: 0049 - 0025790 - PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 com 25 gramas, composição aço carbono. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,12

50,00

900,00

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

100,00

649,00A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/09/2022 às 13:15:49.

Código verificador: 377DCF

Página 5 de 7

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Adjudicado em: 19/09/2022 - ATLAS

09:12:29 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

ATLAS

500,00

1.090,00

Item: 0050 - 0025791 - PALHA DE AÇO Nº 01 com 25 gramas (média), composição aço carbono. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,12

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Modelo

ATLAS

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:12:29 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

ATLAS

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Item: 0051 - 0025792 - PANO DE CHÃO - Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 65x35cm.

Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. -
Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 16,10
500,00
Modelo
MC
Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
Situação
Adjudicado em: 19/09/2022 -
09:12:50 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
1.195,00
Modelo
MC
Fornecedor
COMERCIAL TT EIRELI
(05.009.904/0001-00)
Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
Situação
Adjudicado em: 19/09/2022 -
09:12:50 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Item: 0052 - 0025793 - PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca. -
Quantidade:
1.000,00 Unidade - Valor Referência: 10,91
MC 1.000,00
Modelo
MELLO
1.990,00
Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
Item: 0054 - 0025795 - PAPEL ALUMINIO, em bobina de 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento, com espessura mínima de 01 micra. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 21,66
MELLO
Fornecedor
COMERCIAL TT EIRELI
(05.009.904/0001-00)
Fornecedor
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS
EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)
Situação
Adjudicado em: 19/09/2022 -
09:12:50 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
MC 1.000,00
Modelo
NAFITAL
NAFITAL
Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
Item: 0056 - 0025797 - PASTILHAS EM BOLAS, de naftaleno, hidrocarboneto aromático, fórmula molecular C10H8, apresentação em bolas. Pacote de 30 g. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 6,77
Situação
Adjudicado em: 19/09/2022 -
09:12:50 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
2.360,00
MARILUX
Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
Item: 0057 - 0025798 - PEDRA SANITÁRIA, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 g, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,41
Situação
Adjudicado em: 19/09/2022 -
09:12:50 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Fornecedor
COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)
Modelo
TOP CLEAR
Modelo
25g
1.000,00
4.990,00
TOP CLEAR
Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
Fornecedor
PAULO EDUARDO DA COSTA
SANTOS 09607719484
(28.845.625/0001-73)
500,00
995,00
Situação
Adjudicado em: 19/09/2022 -
09:12:50 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Item: 0058 - 0025802 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada. -
Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,12
Modelo
PCT
PRATO IDEAL
Fornecedor
CAVALCANTE & CIA LTDA
(10.655.938/0001-01)
Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
Situação
Adjudicado em: 19/09/2022 -
09:12:50 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Modelo
PCT
Item: 0059 - 0025803 - PRATO DESCARTÁVEL Nº. 12, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,13
PRATO IDEAL
Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
Situação
Adjudicado em: 19/09/2022 -
09:12:50 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Fornecedor
PAULO EDUARDO DA COSTA
SANTOS 09607719484
(28.845.625/0001-73)
Item: 0060 - 0025804 - PRATO DESCARTÁVEL Nº. 15, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,48
1.000,00
2.470,00
Fornecedor
PAULO EDUARDO DA COSTA
SANTOS 09607719484
(28.845.625/0001-73)
1.000,00
1.520,00
5.000,00
5.900,00
500,00
885,00A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/09/2022 às 13:15:49.
Código verificador: 377DCF
Página 6 de 7
Item: 0061 - 0025805 - PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades. -
Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 17,09

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:13:08 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

T. P. S. DO NASCIMENTO

(17.642.145/0001-99)

Modelo

PRENDEDOR DE

ROUPA, formato

retangular,

PARANA

50,00

175,00

Item: 0063 - 0025807 - RODO 40 CM COM CABO, de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 19,67

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:13:08 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

PAULISTINHA

Modelo

40cm

Fornecedor

PAULO EDUARDO DA COSTA

SANTOS 09607719484

(28.845.625/0001-73)

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Item: 0064 - 0025808 - RODO 60 CM COM CABO, de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 27,89

PAULISTINHA

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:13:08 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

300,00

Modelo

60cm

Fornecedor

PAULO EDUARDO DA COSTA

SANTOS 09607719484

(28.845.625/0001-73)

1.752,00

Modelo

TOP CLEAR

Item: 0065 - 0025809 - SABAO EM BARRA, neutro, glicerinado, produto destinado para lavagem de roupas e louças.

Composição: sabão a base de sódio, edta, ácido etileno-hidroxi difosfônico, cloreto de sódio, sulfato de sódio, glicerina, formaldeído, perfume, corante e água. Pacote de 1 kg, contendo 05 unidades de 200 gramas cada. - Quantidade: 2.000,00

Unidade - Valor Referência: 22,71

TOP CLEAR

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:13:08 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

300,00

2.961,00

Item: 0066 - 0025810 - SABÃO EM PÓ - com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. -

Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 51,97

Modelo

SABÃO EM PÓ - com

aparência uniforme, is

MARILUX

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:13:08 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Fornecedor

T. P. S. DO NASCIMENTO

(17.642.145/0001-99)

Modelo

EVEN

EVEN

Item: 0068 - 0025812 - SABONETE EM BARRA - 80grs para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado. Embalagem com 12 unidades. - Quantidade: 200,00

Unidade -

Valor Referência: 47,40

2.000,00

14.960,00

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:13:08 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Modelo

RAVA

RAVA

600,00

Item: 0069 - 0025813 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 20 kg, tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo comum, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de

lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - Quantidade: 500,00

Unidade - Valor Referência: 21,81

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Situação

Adjudicado em: 19/09/2022 -

09:13:08 - Por: GICELY

ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

10.500,00

Fornecedor

Situação

Modelo

Fornecedor

COMERCIAL TT EIRELI

(05.009.904/0001-00)

Item: 0070 - 0025814 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 63 cm de largura x 80 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 10 kg, tendo sua capacidade volumétrica 50 litros, tipo comum, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de

lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - Quantidade: 500,00

Unidade - Valor Referência: 20,95

Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

200,00

Fornecedor
COMERCIAL TT EIRELI
 (05.009.904/0001-00)
 5.798,00
 500,00
 7.500,00A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/09/2022 às 13:15:49.
 Código verificador: 377DCF
 Página 7 de 7
COMERCIAL TT EIRELI
 (05.009.904/0001-00)
 Adjudicado em: 19/09/2022 - RAVA
 09:13:08 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 RAVA
 500,00
 7.475,00
 Item: 0072 - 0025816 - SACO PLÁSTICO P/LIXO PRETO, para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta / baixa densidade, medindo 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 3 kg, tendo sua capacidade volumétrica 15 litros, tipo comum, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote c/100 unidades. - Quantidade: 500,00
 Unidade - Valor Referência: 21,86
 Modelo
 RAVA
 Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 Situação
 Adjudicado em: 19/09/2022 -
 09:13:25 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 RAVA
 Fornecedor
COMERCIAL TT EIRELI
 (05.009.904/0001-00)
 Item: 0073 - 0025817 - SAPÓLEO EM PÓ 300gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,75
 Modelo
 SANY
 Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 SANY
 Situação
 Adjudicado em: 19/09/2022 -
 09:13:25 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 500,00
 Fornecedor
CAVALCANTE & CIA LTDA
 (10.655.938/0001-01)
 4.245,00
 Modelo
FLANEBERG
 Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
FLANEBERG
 Situação
 Adjudicado em: 19/09/2022 -
 09:13:25 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Fornecedor
CAVALCANTE & CIA LTDA
 (10.655.938/0001-01)
 Item: 0074 - 0025818 - TOALHA PARA ROSTO em 100% algodão, medindo (45 X 85)cm. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 20,89
 Modelo
 TOUCA

100,00
 699,00
 propria
 Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 Item: 0075 - 0025819 - TOUCA DESCARTÁVEL pacote c/ 50 unidades de touca para proteção capilar, sanfonada, TNT, com elástico, cor branca. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 27,79
 Situação
 Adjudicado em: 19/09/2022 -
 09:13:25 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Modelo
 UND
 Fornecedor
M.TESTA CONFECCAO
 (23.829.339/0001-09)
 300,00
 Item: 0076 - 0025820 - VASSOURA DE NYLON com base em polipropileno cabo de madeira de 1,20 metro rosqueável com no mínimo de 23 cm na base 3,5 cm largura no mínimo 76 tuchos de fios com mínimo 24 fios cada tucho. - Quantidade: 500,00
 Unidade - Valor Referência: 20,66
PAULISTINHA
 Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 Situação
 Adjudicado em: 19/09/2022 -
 09:13:25 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 2.397,00
 Modelo
VASSOURA DE PALHA
 cerdas de palha de car
 DA CASA
 Fornecedor
PAULO EDUARDO DA COSTA
SANTOS 09607719484
 (28.845.625/0001-73)
 400,00
 Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 Item: 0077 - 0025821 - VASSOURA DE PALHA cerdas de palha de carnaúba, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento de cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral, validade de no mínimo 12 meses. - Quantidade: 500,00
 Unidade - Valor Referência: 20,66
 Situação
 Adjudicado em: 19/09/2022 -
 09:13:25 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Modelo
 UND
 2.796,00
PAULISTINHA
GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro
 Fornecedor
T. P. S. DO NASCIMENTO
 (17.642.145/0001-99)
 Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 Item: 0078 - 0025822 - VASSOURA DE PIAÇAVA - cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento
 cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 20,66
 Situação
 Adjudicado em: 19/09/2022 -
 09:13:25 - Por: GICELY
ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 500,00
 3.595,00
 Fornecedor
PAULO EDUARDO DA COSTA
SANTOS 09607719484

(28.845.625/0001-73)

500,00

1.750,00

300,00

2.364,00

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:F1098215**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022****(Processo Administrativo nº 379/2022)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 379/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022, que tem como objeto a **pavimentação a paralelepípedo nas comunidades de Ubarana e Pataxó no município de Ipanguaçu**, a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, ofertante do menor valor global para os Lotes 01 e 02, sendo para o LOTE 1 - R\$ 56.134,37 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) e para o Lote 2 - R\$ 163.556,06 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:7B3F96F8**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 IPANGUAÇU/RN, 23 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Aprova A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SALDO REFERENTE AO TERMO DE ACEITE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SEMTHAS POR MEIO DO FMAS E A SETHAS/RN POR INTERMÉDIO DO FEAS, DOS RECURSOS REPROGRAMADOS EM 2021 E EXECUTADOS NO EXERCÍCIO DE 2022 QUE FORAM UTILIZADOS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE CARÁTER EMERGENCIAL, COMO TAMBÉM, APECIAÇÃO DA RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM AS CESTAS BÁSICAS CONFORME PORTARIA 618/2021-MC.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar conforme ATA de deliberação o Relatório de Gestão (Físico-Financeira) referente à prestação de contas dos recursos executados pela SEMTHAS através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2022, fruto do Termo de Aceite do Cofinanciamento de Benefícios Eventuais de Caráter Emergencial, conforme Portaria Nº. 73/2020-SETHAS/RN, através do convênio firmado junto ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS por meio da SETHAS/RN. Os recursos reprogramados no exercício de 2021 no valor total de 145,50 (Cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) que foram executados no exercício de 2022, dentro das ações de proteção específica as pessoas e famílias em

situação de vulnerabilidade social temporária, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2022, a partir das 10h da manhã, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, através do APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSSAP registrada em ATA nº 004/2022, do CMAS.

Privilegiar, o referido Relatório de Gestão (Físico-Financeira), um conjunto de ações que foram executados nas ações de proteção específica as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, com a distribuição de kits enxoval bebê, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Na mesma sessão deliberativa do CMAS, foi colocada em votação, a relação de famílias contempladas com as cestas básicas nas mais diversas comunidades rurais e sede do município de Ipanguaçu recebidas por meio da Portaria 618, de 22 de março de 2021, através do Ministério da Cidadania, por meio da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou Estado de Calamidade Pública, e por sua maioria, a relação foi Aprovada conforme ATA nº 004/2022, do CMAS.

3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:E8BC7ED7**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 004/2022-CMAS**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SALDO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SEMTHAS POR MEIO DO FMAS E A SETHAS/RN POR INTERMÉDIO DO FEAS, DOS RECURSOS REPROGRAMADOS DO EXERCÍCIO DE 2021 PARA SER EXECUTADOS EM 2022 ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE CARÁTER EMERGENCIAL, COMO TAMBÉM, A APECIAÇÃO DA RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM AS CESTAS BÁSICAS CONFORME PORTARIA 618/2021-MC.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, a partir das dez horas da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu/RN, realizou-se uma sessão ordinária através do APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSSAP com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, Jane Cleide Fonseca dos Santos, Maria Santana da Silva Batista, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Kátia Cilene Alves de Araújo, Dária de Oliveira Tavares, Aldecia Felix Rodrigues, Joelton Ribeiro da Silva, Alison Carlos Santos Rocha, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Edileuza Esequiel da Silva, João Tadeu de Araújo e Rayris de Oliveira Alves; com o objetivo de deliberar sobre a prestação de contas referente aos recursos executados pela SEMTHAS através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2022, fruto do Termo de Aceite do Cofinanciamento de Benefícios Eventuais de Caráter Emergencial, através do convênio firmado junto ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS por meio da SETHAS/RN, com o repasse de três parcelas no valor de R\$ 4.492,00, totalizando um repasse total de R\$ 13.476,00, recursos esses, que foram utilizados na sua maior parte nos exercícios de 2020 e 2021, com a finalização em 2022, para as ações de proteção específica as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19, e na mesma sessão deliberativa, foi colocada para apreciação e votação, a relação de famílias contempladas com as cestas básicas nas mais diversas comunidade do município de Ipanguaçu recebidas por meio da Portaria 618, de 22 de março de 2021, através do Ministério da Cidadania, por meio da Ação

de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. A reunião foi aberta pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO, que agradeceu a todos os conselheiros e conselheiras pela presença. Em sua fala, Dona Cícera Bertoldo frisou a importância do repasse da SETHAS/RN através do FEAS a SEMTHAS por meio do FMAS, e que esse saldo foi utilizado no exercício de 2022, nas ações que são executadas pela SEMTHAS junto à população mais vulnerável, principalmente nesse período de pandemia. Também ressaltou a importância do recebimento de 301 (trezentos e uma) Cestas Básicas através da (ADA) – Ação de Distribuição de Alimentos realizada pelo Ministério da Cidadania – MC, conforme Portaria 618/2021, onde beneficiou diversas famílias em vulnerabilidade social e segurança alimentar das mais diversas comunidades rurais e sede do município de Ipanguaçu. Após a fala da secretária, a presidente do CMAS FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, agradeceu a Secretária da SEMTHAS, e deu boas vindas a todos os conselheiros presentes, e agradecendo pela participação e compromisso de todos. Em seguida, fez a exposição do Relatório de Gestão (Execução Físico-Financeira) do saldo dos recursos repassados pelo FEAS-SETHAS e executados pelo FMAS-SEMTHAS do município de Ipanguaçu no exercício de 2022, como também, as aplicações financeiras da referida conta do citado convênio, conforme constatado na Planilha, e o encerramento do citado convênio por não existir recursos a serem transferidos ao município, como também, há inexistência de saldo há ser executado ainda no exercício de 2022 ou que seja reprogramado para o exercício de 2023, onde atendeu os mesmos requisitos elencados no termo de aceite do cofinanciamento dos benefícios eventuais de caráter emergencial, conforme a Portaria nº. 73/2020. Na Planilha de Ação, Foi executado o valor de 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor esse, reprogramado do exercício de 2021, que foi executado em 2022. Diante das explicações por parte da Presidente, foi colocado em votação o referido Relatório de Gestão (Físico-Financeira) de 2022, conforme a planilha de desembolso por cada serviço prestado, e o Plano de Ação, e por maioria, foi APROVADO o Relatório de Execução financeira. Em seguida, foi colocado em deliberação e votação pela Presidente do CMAS, a relação das famílias beneficiadas com a Distribuição das Cestas Básicas nas mais diversas comunidades rurais e sede do município de Ipanguaçu, recebidas através da (ADA) – Ação de Distribuição de Alimentos conforme a Portaria 618, de 2021, do Ministério da Cidadania, e por sua maioria, foi APROVADA, com as abstenções dos conselheiros JOÃO TADEU DE ARAÚJO e RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES, que representam a Entidade Associação dos Moradores de Pedrinhas. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a citada sessão, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros presentes e demais participantes.

Conselheiros:

JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS

MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

KATIA CILENE ALVES DE ARAÚJO

DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES

ALDECIA FELIX RODRIGUES

JOELTON OLIVEIRA DA SILVA

ALISON CARLOS SANTOS ROCHA

JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

SEVERINO COSME XAVIER

MARIA ELZA DE OLIVEIRA

MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS

EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA

JOÃO TADEU DE ARAÚJO

RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7CF5419B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:286/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 19 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 19 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2CCC9BB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 287/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:287/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de

R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no(s) dia(s) 21 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 21 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D2E1B7BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 288/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:288/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 e 19 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6BA62A11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 289/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:289/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1471C6A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 290/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:290/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:52B7AD83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 291/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **291/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 22 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 22 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5549B40D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 535/2022**

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ipueira/RN, o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a:

I. Promover a regularização de créditos no Município decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a impostos, taxas, contribuições de melhorias ou autos de infração, ou seja, tributários ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021;

II. Possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários deste Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2022 o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores até a data de adesão ao Programa.

Art. 4º O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI será administrado pela Secretaria de Finanças do Município e, em se tratando de débito com recurso judicial ou sendo cobrado por meio de execução judicial, será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI não permite o parcelamento de débitos de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias.

Parágrafo Único. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

**Seção II
Do Pedido de Parcelamento**

Art. 6º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até 06 (seis) meses após a vigência desta Lei.

§2º O prazo tratado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado pelo Poder Executivo, uma única vez, por até 120 (cento e vinte) dias.

§3º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§4º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I. Garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação feita por este ente federativo, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II. Garantia bancária;

III. Garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV. Caução de bens.

**Seção III
Da Consolidação dos Débitos**

Art. 7º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I. Atualização monetária;

II. Multa moratória;

III. Juros moratórios; e

IV. Demais acréscimos legais.

Parágrafo Único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 8º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos.

Seção IV **Das Condições de Pagamento**

Art. 10 O débito consolidado com os benefícios previstos nesta Lei poderá ser quitado à vista ou em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de multa e juros moratórios.

Art. 11 O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 12 As condições especiais a que farão jus aqueles que aderirem ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI consistirão na opção de uma das seguintes formas e condições de pagamentos:

I. Para pagamento à vista, serão descontados 100% (cem por cento) na multa e nos juros moratórios;

II. Para pagamento parcelado, serão descontados os seguintes percentuais de juros e multas:

a) Para pagamento em até 12 (doze) meses: desconto de 90% (noventa por cento) na multa e nos juros moratórios;

b) Para pagamento em até 24 (vinte e quatro) meses: desconto de 80% (oitenta por cento) na multa e nos juros moratórios;

c) Para pagamento em até 36 (trinta e seis) meses: desconto de 70% (setenta por cento) na multa e nos juros moratórios;

d) Para pagamento em até 48 (quarenta e oito) meses: desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e nos juros moratórios;

e) Para pagamento em até 60 (sessenta) meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa e nos juros moratórios;

§1º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoa jurídica.

§2º Excepcionalmente, a critério da administração, o número de parcelas previstos nos incisos deste artigo poderá ser ampliado, desprezando-se o valor mínimo fixado para cada parcela mensal, caso o devedor demonstre não ter capacidade econômica para pagamento de seu débito, facultando-se à administração identificar, respeitados os direitos individuais, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§3º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no 5º dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

§4º Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal pertinentes.

Seção V **Do Cancelamento do Parcelamento e da Exclusão do interessado**

Art. 13 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II. Atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação, consecutivas ou não;

III. Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;

IV. Decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V. Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida, as obrigações do PPI.

Art. 14 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I. Na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da

respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II. Na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III. No leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Parágrafo Único. A exclusão do interessado ao PPI implicará a perda do direito de reingressar no programa previsto nesta Lei, bem como a perda de todos os benefícios concedidos por esta lei, e, ainda, a adoção de todas as demais medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município de Ipueira/RN.

CAPÍTULO II **DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL**

Seção I **Do Protesto Extrajudicial**

Art. 15 A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Jurídica do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo Único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o *caput* deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 16 O Município poderá celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 17 Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

Parágrafo Único. Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 18 Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN.

Art. 19 O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN.

§1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, acrescido de juros e multas, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II **Da Inscrição em Cadastros de Devedores**

Art. 20 As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC,

SERASA etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo Único. A Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CAPÍTULO III DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 21 Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) Lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) Constatação, pela Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 22 A Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 23.

Parágrafo Único. Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

- a) Os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município Ipueira/RN;
b) Os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Finanças, com débitos inscritos e ajuizados;
c) Os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 23 A Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

- I. Quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;
II. Quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo Único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 24 A Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

- I. Créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;
II. Ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);
III. Ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município de Ipueira/RN;

IV. Ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, a Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN suscitará, por meio de despacho a ser corroborada pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§2º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§3º O Secretário Municipal de Finanças regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 25 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 26 Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 27 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 28 Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Ipueira/RN autorizada a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO IV DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 29 Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I. Créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II. Créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos por meio de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Ipueira/RN.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 30 Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 32 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 33 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Ipueira/RN, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8E782985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 (21.254.158/0001-68), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRIQUEDOS INTERATIVO PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO FESTKIDS QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 22/09/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:296C15C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRIQUEDOS INTERATIVO PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO FESTKIDS QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 (21.254.158/0001-68), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRIQUEDOS INTERATIVO PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO FESTKIDS QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 22/09/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8334996F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo: 220920220002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRIQUEDOS INTERATIVO PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO FESTKIDS QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 (21.254.158/0001-68), com Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 22/09/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E891D719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW INTERATIVO PEDAGÓGICO COM PERSONAGENS VIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO FESTKIDS QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 (21.254.158/0001-68), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW INTERATIVO PEDAGÓGICO COM PERSONAGENS VIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO FESTKIDS QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 22/09/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:50B25918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Ordenador de Despesa da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 (21.254.158/0001-68) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 22/09/2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1265FAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo: 220920220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW INTERATIVO PEDAGÓGICO COM PERSONAGENS VIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO FESTKIDS QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Contratado: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 (21.254.158/0001-68)

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 22/09/2022.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3CD97B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 230922001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230922001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, publicada no diário oficial de 23/09/2022, processo administrativo nº 0824001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA E PINTURA CORRETIVA EM CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MOVEP MÓVEIS LTDA					
CNPJ: 11.794.876/0001-73					
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, Nº 434 – CENTRO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA					
E-MAIL: MOVEPI@LIVE.COM			FONE: (84) 9 9962-0138		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13986 - COBERTURA ESTOFADOS E PINTURA DE CADEIRA INDIVIDUAL	Und.	60	120,00	7.200,00
2	13987 - COBERTURA ESTOFADOS E PINTURA CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES	Und.	40	335,00	13.400,00
3	13988 - COBERTURA ESTOFADOS E PINTURA DE POLTRONA GIRATORIA	Und.	30	150,00	4.500,00
Total Geral					R\$ 25.100,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 23 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Movep Móveis LTDA
FRANCISCO HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B239BE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas EDNALDO BRANDAO DE OLIVEIRA 72751983472 CNPJ: 26.701.861/0001-90, vencedor do itens 8, 9, 10 e 14 no valor de R\$ 122.204,00 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e quatro reais), WELLINGTON DA COSTA SANTOS – ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor do itens 3, 4, 6, 7, 11, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 168.839,50 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e F DE A C DA SILVA – ME CNPJ: 45.194.498/0001-09, vencedor dos itens 1, 2, 5 e 15 no valor de R\$ 154.615,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais) perfazendo um valor global de R\$ 445.658,50 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 20 de Setembro de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4AFE9A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas EDNALDO BRANDAO DE OLIVEIRA 72751983472 CNPJ: 26.701.861/0001-90, vencedor do itens 8, 9, 10 e 14 no valor de R\$ 122.204,00 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e quatro reais), WELLINGTON DA COSTA SANTOS – ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor do itens 3, 4, 6, 7, 11, 13, 16, 17, 18,

19 e 20 no valor de R\$ 168.839,50 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e F DE A C DA SILVA – ME CNPJ: 45.194.498/0001-09, vencedor dos itens 1, 2, 5 e 15 no valor de R\$ 154.615,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais) perfazendo um valor global de R\$ 445.658,50 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:723327A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa LAERCIO MENDES DA SILVA 62912267404 (CNPJ: 27.186.307/0001-85), vencedora do certame, com valor total de R\$ 124.308,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E OITO REAIS).

Jandaíra/RN, 23 de setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:D8D191EA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN**

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, resolve suspender a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação, da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022-PMJ**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA Construção da sede do CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**. A sessão pública será suspensa para análise dos pedidos de esclarecimentos recebidos, após a conclusão da análise pelo Setor de Engenharia do Município, será publicado Aviso de Licitação, com uma nova data para abertura do certame. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E0463EA6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 236/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Gabriela de Souza Martins, Nutricionista**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Maceió/AL, para participação no CONBRAN 2022 – XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição – Tema: “Nutrição nas diferentes fases da vida: Desafios para a promoção da Saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional”, que acontecerá no período de 04 á 07 de Outubro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7D95DEF0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 237/2022 - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 237/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Dantas da Costa – Professora e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria Dantas da Costa – Professora** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2022 à 29/11/2022.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio à funcionária **Maria Dantas da Costa** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5B014E84

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238/2022 - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 238/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Ivanete da Silva Fernandes – Auxiliar de Ensino Nº II e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Ivanete da Silva Fernandes – Auxiliar de Ensino Nº II** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2022 à 29/11/2022.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio à funcionária **Ivanete da Silva Fernandes** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:EF611587

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 239/2022 - LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 239/2022 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da Funcionária Lorene Kássia Barbosa Brasil – Professora N I e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Lorene Kássia Barbosa Brasil – Professora N I** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 19/09/2022 à 17/03/2023.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio à funcionária **Lorene Kássia Barbosa Brasil** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:D737F8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/22 -
SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4661/22**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 07/10/2022, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, correspondente a contratação de pessoa jurídica para fornecer de forma eventual e parcelada, material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maria Cristina Maia – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:FD27806E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (SUPRESSÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: R C F SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R C F SILVA-ME**, inscrito CNPJ sob o nº 24.594.640/0002-16, com endereço na Rua Otoni Maia, 113 – Centro – Janduís-RN, representada neste ato pelo Sr. **Ronnie cesar fernandes silva**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (SUPRESSÃO)**, ao contrato de fornecimento de combustível para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na conformidade do **Pregão Eletrônico 03/2022 – ARP – Contrato nº 043/2022. Em razão da supressão, registrado no preço dos combustíveis, reajustados aos preços praticados no mercado, por força da isenção de ICMS estadual e nova política de preço da Petrobras**, o que causou um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, as partes acordam pela supressão no custo dos preços unitários, passando para os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL – REEQUILIBRADO SUPRESSÃO
01	Gasolina Comum	7,79	5,79
03	Óleo Diesel S500	6,65	6,65
04	Óleo Diesel S10	6,95	6,95

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos, combinado com o que estabelece o inciso I, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 02 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

R C F Silva-ME
CNPJ: 24.594.640/0002-16
RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:883E76FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.031/2022**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101-LRF, LEI FEDERAL 4.320/64, LEI FEDERAL 14.039/2020, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, DEVENDO AINDA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES LEGAIS, TUDO EM**

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea “c”, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.445.839/0001-61**, estabelecida a Avenida Dão Silveira, nº 3860, LOJA 03, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-180, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Japi/RN, 15 de setembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:08B3F2C6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, “c”, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - *Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

e) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

[...]

CONSIDERANDO que com esse apoio técnico teremos um meio de sanar eventuais dúvidas, possibilitando um melhor desempenho de nossas atividades, já que temos um déficit de profissionais dentro da sede da Prefeitura para auxiliar nas consultas e prestar orientações técnicas pertinentes;

CONSIDERANDO que a contratação se faz imprescindível no que diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, III, “c”, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A**

MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101-LRF, LEI FEDERAL 4.320/64, LEI FEDERAL 14.039/2020, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, DEVENDO AINDA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES LEGAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.445.839/0001-61**, estabelecida a Avenida Dão Silveira, nº 3860, LOJA 03, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-180, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.031/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 15 de setembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador: BA8E3028

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 19.445.839/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101-LRF, LEI FEDERAL 4.320/64, LEI FEDERAL 14.039/2020, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, DEVENDO AINDA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES LEGAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 74, III, “c”, da Lei federal 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria / Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças / Função: 04 – Administração / Subfunção: 123 – Administração Financeira.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / João Maria Venâncio dos Santos - PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI (CONTRATADA).

Japi/RN, em 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador: 61FFA843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 – LICITAÇÃO Nº 84/2022

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43, § VI, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

01 – ADJUDICO a Empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.622.067/0001-26**, que saiu vencedora no Item: 28 – Código: 9434 – Café em Pó; totalizando o valor de **R\$ 28.670,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme negociação realizada em 16/09/2022:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade (referente ao Item: 28 – Código: 9434 – Café em Pó).

02 – HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação correlata, mantendo o julgamento exarado no processo licitatório (fls. 909-920) proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 – DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para assinatura da ARP pela empresa vencedora.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 990ECFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 628.153/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 10 de outubro de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 038/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Aquisição de Lixeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços urbanos, conforme**

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento". O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9178CDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GILVAN SOARES DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.***.***-69, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:91706736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 444.***.***-20, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AEA9DAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.***.***-18, do cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:337ABA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HELLY FAGNER DA NOBREGA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 025.***.***-59, para o cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:67089C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula 1812, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2022, para participar de reunião com a diretora da Undime para planejar o 10º Fórum Extraordinário da Undime-RN e o Projeto Central Lemann com a equipe de Sobral/CE.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:75877156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TARCÍSIO ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 0337, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/10/2022 à 30/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0797B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 22 de setembro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 22 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:EB7D5580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 27 de setembro de 2022, para participar da Oficina Regional de Descentralização da Vigilância Sanitária, sob organização da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte (SUVISA/RN), a ser realizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, retornando no dia 27 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:1C8751CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2022, para participar do I Encontro de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Norte, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, retornando no dia 30 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:56079D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº375/2022, datada de 23/09/2022 do empenho nº21.002/2022, no valor de R\$:33.600,00(TRINTA E TRES MIL SESENTOS

REAIS), referente nota fiscal nº.1757. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:007DAE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47**, referente a nota de liquidação nº 765/2022, datada de 23/09/2022 do empenho nº 912.0001/2022, no valor de R\$:3.000,00 (TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 4785. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de sonoplastia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:122494D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80006/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80006/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição Material Elétrico, Hidráulico, Pintura e de Construção, a fim de realizar a manutenção predial do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 10/10/2022, às 09:00;. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoeias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das

08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 23 de setembro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5D89CCB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090003/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22090003/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 7.419,66 (sete mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 22/09/2022 à 22/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A77F9370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090002/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22090002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 22/09/2022 à 22/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5C77F5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090004/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22090004/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VITAMED COMERCIAL LTDA.
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 1.562,96 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 22/09/2022 à 22/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A1FA60B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22090001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: Hand Shop Suprimentos Medicos e Terapeuticos Ltda
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 1.753,93 (um mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 22/09/2022 à 22/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D4F7916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090003/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20090003/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: X MEDICAL & CLEAN LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 028/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: 559 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 20/09/2022 à 20/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:269BEC16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20090001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 028/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 559 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 20/09/2022 à 20/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:492D9045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20090002/2022

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 20090002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 559 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 20/09/2022 à 20/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:444DB1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 23050002/2022 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
FINAL DE PROPOSTA

Às **09:00** horas do dia 23/09/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, após análise técnica do **Setor de Engenharia** do Município de Jucurutu/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para o julgamento final de PROPOSTAS apresentadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião e em **consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município**, os Membros da CPL decidiram pela **DECLASSIFICAÇÃO** das Propostas das empresas licitantes:

1. NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ (MF) 09.181.832/0001-26

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 778.499,16** (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), correspondendo a uma redução de **0,50 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto o item 1.1 que se encontra com preço

unitário proposto em **1,61%** superior ao previsto no projeto técnico que compõe este processo. Existe a prática de preços distintos para o mesmo item de serviço (verificado no item de composição: 99.064 – Locação de Pavimentação. AF_10/2018) correspondentes aos itens: 3.1.1, 4.1.1, 5.1.1, 6.1.1, 7.1.1, 8.1.1, 9.1.1, 10.1.1, 11.1.1, 12.1.1 e 13.1.1, cujos valores são **R\$ 0,30** (trinta centavos) e **R\$ 0,58** (cinquenta e oito centavos), correspondendo uma variação de preço correspondente a 193,33% para o mesmo item de serviço, fato este não permitido na Lei 8.666/93. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa **não é optante pelo Simples Nacional** e a proposta **sem desoneração** de preço. A composição dos encargos sociais com percentuais não definidos se foi considerado desonerado ou não desonerado, os percentuais para horista (com dois percentuais **114,27%** e **84,67%**) e para mensalista (com dois percentuais **70,53%** e **46,90%** respectivamente) não pode ser utilizado para definir os cálculos das composições da mão de obra, em consequência, impossibilitando a análise dos preços unitários praticados nesta proposta. Confirmada que a empresa **não é optante pelo Simples Nacional**. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, em virtude da não definição de qual percentual foi adotado na composição de preço da mão de obra.

2. FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ (MF) 09.254.001/0001-20

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 780.934,78** (setecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondendo a uma redução de **0,18 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto o item: **1.1 – Administração local**, cujo preço unitário encontra-se 3,01% superior aos preços básicos, o item: **2.1 – Placa de obra**, cujo preço unitário encontra-se 1,44% superior aos preços básicos, os itens: **3.3.1, 4.3.1, 5.3.1, 6.3.1, 7.3.1, 8.3.1, 9.3.1, 10.3.1, 11.3.1 e 12.3.1 – Assentamento de meio fio**, cujo preço unitário encontra-se 0,63% superior aos preços básicos, os itens: **3.3.2, 4.3.2, 5.3.2, 6.3.2, 7.3.2, 8.3.2, 9.3.2, 10.3.2, 11.3.2 e 12.3.2 – Execução de pavimento em paralelepípedos**, cujo preço unitário encontra-se 0,78% superior aos preços básicos, os itens: **4.4.1, 5.4.3, 7.4.3, 9.4.3, 10.4.3, 11.4.3 e 13.4.3 – Placa 45x20 cm em chapa esmaltada**, cujo preço unitário encontra-se 1,95% superior aos preços básicos, os itens: **5.2.2, 9.2.2**

e **10.2.2 – Aterro manual de valas com areia para aterro**, cujo preço unitário encontra-se 0,77% superior aos preços básicos, os itens: **5.4.1, 7.4.1, 9.4.1, 10.4.1, 11.4.1 e 13.4.1 – Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado**, cujo preço unitário encontra-se 2,47% superior aos preços básicos, e finalmente os itens: **5.4.2, 7.4.2, 9.4.2, 10.4.2, 11.4.2 e 13.4.2 – Confecção de suporte e travessa para placa de sinalização**, cujo preço unitário encontra-se 0,07% superior aos preços básicos, fatos este não permitido no edital.

A composição do BDI com percentual de **19,60 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa **é optante pelo Simples Nacional** e a proposta **sem desoneração** de preço. A composição dos encargos sociais com percentual de **105,68%** para horista e **63,66%** para mensalista, foram elaborados considerando que a empresa **é optante pelo Simples Nacional** e considerando-se a **não desoneração** fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, por prática de preços unitários superiores aos preços unitários da planilha orçamentária base que compõe este processo, como também todas as peças técnicas não tem a assinatura do responsável técnico.

3. ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CACTUS CONSTRUÇÕES) CNPJ (MF) 32.755.989/0001-30

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 777.079,49** (setecentos e setenta e sete mil, setenta

e nove reais e quarenta e nove centavos), correspondendo a uma redução de **0,68 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores superiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto o item 3.3.1 – Assentamento de guia de meio fio e 3.3.2 – Execução de pavimento em paralelepípedos, que se encontra com preço unitário proposto inferiores aos praticados no projeto básico em 3,69% e 0,25% respectivamente, fatos estes não permitidos no edital. Além de que a empresa deixou de atender a este edital de licitação quando deixou de apresentar os seguintes elementos que compõe a proposta comercial: as composições dos preços unitários praticados na sua proposta comercial, composições do BDI, e composições dos encargos sociais. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

4. PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ (MF) 13.721.826/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 781.032,33** (setecentos e oitenta e um mil, trinta e dois reais e trinta e três centavos), correspondendo a uma redução de **0,17 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é **optante pelo Simples Nacional** (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,65% e 3,00% respectivamente) são para empresas não optantes pelo simples, e **sem desoneração** de preço. A composição dos encargos sociais com percentual de **106,09%** para horista e **72,14%** para horista, foram elaborados considerando que empresa é **não optante pelo Simples Nacional** (haja vista as contribuições para o sistema S) e considerando-se a **não desoneração fiscal haja vista a contribuição de 20% para o INSS**. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo) a empresa cometeu erro na adoção dos percentuais para o pis, e o cofins na composição do seu BDI e cometeu erros quando adotou percentuais para os itens: A2, A3, A4, A5, A6, e A9 na composição dos encargos sociais, quando deveria todos estes itens terem percentuais de 0,00% em se tratando de empresa optante pelo simples nacional. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

5. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 07.555.440/0001-54

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 782.411,23** (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e três centavos), correspondendo a uma redução de **0,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A empresa não atendeu ao edital quando deixou de apresentar sua composição de BDI com percentual de **20,70 %**, deixou de apresentar a composição dos encargos sociais, deixou de apresentar as composições de preços unitários praticados na sua proposta comercial. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

6. ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) 37.946.960/0001-59

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 774.587,13** (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos), correspondendo a uma redução de **1,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso

previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é **optante pelo Simples Nacional** (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,65% e 3,00% respectivamente) são para empresas não optantes pelo simples, e **sem desoneração** fiscal de preço haja vista que o percentual do CPRB é de 0,00%. A composição dos encargos sociais com percentual sem definição, com adoção de 0,00% para o INSS vai de encontro com o CPRB adotado na composição do BDI (isto é não há previsão para recolhimento do INSS da obra por parte da empresa), os percentuais para os itens A2, A3, A4, A5, A6 e A9 deveriam estar com os percentuais de 0,00% em virtude da empresa estar comprovada que é optante pelo simples nacional (cópia em anexo), em assim sendo a proposta comercial não tem suas composições dos preços unitários devidamente correta conforme determina o TCU e previsto em Lei. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

E como proposta **CLASSIFICADAS** as empresas:

1. RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ (MF) 08.487.196/0001-00

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 762.592,50** (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo a uma redução de **2,53 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico.

Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa **optante pelo Simples Nacional** (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,44% e 2,06% respectivamente) são para empresas não optantes pelo simples, e **sem desoneração** fiscal de preço. A composição dos encargos sociais com percentual de **105,67%** para horista, foram elaborados considerando que empresa é **optante pelo Simples Nacional** (haja vista as contribuições para o sistema S estarem com percentuais 0,00%) e considerando-se a **não desoneração fiscal haja vista a contribuição de 20% para o INSS**. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

2. SAULO VARELA CALDAS EIRELI - CNPJ (MF) 21.268.253/0001-10

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 763.337,96** (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondendo a uma redução de **2,43 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,61 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa **optante pelo Simples Nacional** (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,17% e 0,80% respectivamente) são para empresas optantes pelo simples, e **sem desoneração** fiscal de preço haja vista que o percentual do CPRB é de 0,00%. A composição dos encargos sociais com percentual de 104,78% e para horista e 64,32% para mensalista, os percentuais para os itens A2, A3, A4, A5, A6 e A9 com os percentuais de 0,00% em virtude da empresa estar comprovada que é optante pelo simples nacional (cópia em anexo), e contribuição de 20% para INSS em virtude dos preços não serem desonerados, estão devidamente corretos. Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

3. EMPRESA: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ (MF) 17.604.005/0001-26

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 774.597,19** (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), correspondendo a uma redução de **0,99 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto o item 1.1 que se encontra com preço unitário proposto em 1,61% superior ao previsto no projeto técnico que compõe este processo. Existe a prática de preços distintos para o mesmo item de serviço (verificado no item de composição: 99.064 – Locação de Pavimentação. AF_10/2018) correspondentes aos itens: 3.1.1, 4.1.1, 5.1.1, 6.1.1, 7.1.1, 8.1.1, 9.1.1, 10.1.1, 11.1.1, 12.1.1 e 13.1.1, cujos valores são R\$ 0,30 (trinta centavos) e R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), correspondendo uma variação de preço correspondente a 193,33% para o mesmo item de serviço, fato este não permitido na Lei 8.666/93.

A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa **não é optante pelo Simples Nacional** e a proposta **sem desoneração** de preço. A composição dos encargos sociais com percentual de **114,27%** para horista e **70,53%** para horista, foram elaborados considerando que a empresa **não é optante pelo Simples Nacional** e considerando-se a **não desoneração** fiscal. Salientando que o responsável técnico pela empresa não rubricou nem assinou todas as peças técnicas de engenharia, pondo sua assinatura apenas na última página, sob seu carimbo.

Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

4. EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 774.855,11** (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), correspondendo a uma redução de **0,96 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa **optante pelo Simples Nacional** e a proposta **sem desoneração** de preço. A composição dos encargos sociais com percentual de **105,69%** para horista e **63,67%** para horista, foram elaborados considerando que a empresa **optante pelo Simples Nacional** e considerando-se a **não desoneração** fiscal.

Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Assim, torna-se **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** CNPJ: 08.487.196/0001-00, com o valor global de **R\$ 762.592,50** (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 23 de Setembro de 2022.

JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:049456E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 27060001/2022**

Às **14:00** horas do dia 23/09/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, após análise técnica do **Setor de Engenharia** do Município de Jucurutu/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para o julgamento final de PROPOSTAS apresentadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, tendo como objeto a **“Contratação de empresa destinada a execução da Pavimentação (PARALELEPÍPEDO) da Avenida Ney Pacífico de Medeiros, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN”**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião e **em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município**, os Membros da CPL decidiram pela **DECLASSIFICAÇÃO** das Propostas das empresas licitantes:

1. EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ (MF) 09.181.832/0001-26

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 533.477,24** (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a uma redução de **0,50 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto o item 1.1 que se encontra com preço unitário proposto em **1,61%** superior ao previsto no projeto técnico que compõe este processo. Existe a prática de preços distintos para o mesmo item de serviço

(verificado no item de composição: 99.064 – Locação de Pavimentação. AF_10/2018 correspondentes aos itens: 3.1.1, 4.1.1, 5.1.1, 6.1.1, 7.1.1, 8.1.1, 9.1.1, 10.1.1, 11.1.1, 12.1.1 e 13.1.1, cujos valores são **R\$ 0,30** (trinta centavos) e **R\$ 0,58** (cinquenta e oito centavos),

correspondendo uma variação de preço correspondente a 193,33% para o mesmo item de serviço, fato este não permitido na Lei 8.666/93. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa **não é optante pelo Simples Nacional** e a proposta **sem desoneração** de preço. A composição dos encargos sociais com percentuais não definidos se foi considerado desonerado ou não desonerado, os percentuais para horista (com dois percentuais **114,27%** e **84,67%**) e para mensalista (com dois percentuais **70,53%** e **46,90%** respectivamente) não pode ser utilizado para definir os cálculos das composições da mão de obra, em consequência, impossibilitando a análise dos preços unitários praticados nesta proposta. Confirmada que a empresa **não é optante pelo Simples Nacional** (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, em

virtude da não definição de qual percentual foi adotado na composição de preço da mão de obra.

2. EMPRESA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ (MF) 09.254.001/0001-20

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 534.948,13** (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), correspondendo a uma redução de **0,22 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto o item: **3.1 – Locação de Pavimentação. AF_10/2018**, cujo preço unitário proposto encontra-se 9.946,48% superior ao preço básico praticado no presente edital de licitação.

A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa *é não optante pelo Simples Nacional* (haja vista que o pis está com percentual de 0,65% e o cofins com percentual de 3,00%), e considerando a *não desoneração fiscal (haja vista não foi contabilizado o percentual para a CPRB isto é 0,00%)*. A composição dos encargos sociais com percentual de **93,23%** para horista e **50,12%** para mensalista, foram elaborados considerando que a empresa *é optante pelo Simples Nacional* e considerando-se a *desoneração fiscal* (haja vista não haver contribuição para o INSS que deveria ser de 20,00%), também não foi identificado na composição dos encargos sociais a percentual de contribuição para o SECPNCL. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, por prática de preços unitários superiores aos preços unitários da planilha orçamentária base que compõe este processo, como também todas as peças técnicas não tem a assinatura do responsável técnico, além das falhas ocorridas na composição do BDI e dos Encargos sociais, fatos estes que interferem diretamente na composição dos preços unitários. Destacando que a composição do BDI e dos encargos sociais apresentados pela esta empresa não prevê contribuição para o INSS se por acaso fosse contratado, em assim sendo não se pode contribuir para que ocorra esta sonegação.

3. EMPRESA: ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CACTUS CONSTRUÇÕES) CNPJ - 32.755.989/0001-30

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 538.127,80** (quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), superior em **0,37 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital, fato este que não atende ao edital de licitação.

A empresa deixou de apresentar o cronograma, a composição do BDI e dos encargos sociais. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima.

4. EMPRESA: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ (MF) 12.607.846/0001-73

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 527.799,20** (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondendo a uma redução de **1,56 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **23,07 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa *é optante pelo Simples Nacional* e a proposta *sem desoneração* de preço (não houve percentual para a CPRB). A composição dos encargos sociais com percentual de **105,69%** para horista e **63,67%** para horista, foram elaborados considerando que a empresa *optante pelo Simples Nacional* (percentuais para as contribuições do sistema S todos zerados) e considerando-se a *não desoneração fiscal* (contribuição para o INSS

de 20%). A documentação técnica que compõe a proposta comercial, não está assinada pelo responsável técnico da licitante, fato este que não atende ao edital. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

5. EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ (MF) 13.721.826/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 534.625,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondendo a uma redução de **0,28 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico.

Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo exceto o valor unitário do item 4.3 – Espalhamento de material com trator de esteira. AF_11/2019 que se encontra com um valor superior em 1.058,68% superior ao praticado no presente edital, descumprindo assim o referido edital de licitação. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa *não optante pelo Simples Nacional* (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,65% e 3,00% respectivamente) são para empresas não optantes pelo simples, e *sem desoneração* de preço haja vista o percentual da CPRB ser de 0,00%. A composição dos encargos sociais com percentual de **116,09%** para horista e **72,14%** para mensalista, foram elaborados considerando que empresa *é optante pelo Simples Nacional* (haja vista as contribuições para o sistema S está com percentuais definidos e superiores a zero) e considerando-se a *não desoneração fiscal* haja vista a contribuição de 20% para o INSS. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo) a empresa cometeu erro na adoção dos percentuais para o pis, e o cofins na composição do seu BDI e cometeu erros quando adotou percentuais para os itens: A2, A3, A4, A5, A6, e A9 na composição dos encargos sociais, quando deveria todos estes itens terem percentuais de 0,00% em se tratando de empresa optante pelo simples nacional. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

6. EMPRESA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) 37.946.960/0001-59

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 530.796,45** (quinhentos e trinta mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **1,00 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa *optante pelo Simples Nacional* (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,65% e 3,00% respectivamente), e *sem desoneração fiscal* de preço haja vista que o percentual do CPRB é de 0,00%. A composição dos encargos sociais com percentual sem definição, com adoção de 0,00% para o INSS vai de encontro com o CPRB adotado na composição do BDI (isto é não há previsão para recolhimento do INSS da obra por parte da empresa), os percentuais para os itens A2, A3, A4, A5, A6 e A9 deveriam está com os percentuais de 0,00% em virtude da empresa está comprovada que é optante pelo simples nacional (cópia em anexo), em assim sendo a proposta comercial não tem suas composições dos preços unitários devidamente correta conforme determina o TCU e previsto em Lei. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

7. EMPRESA: FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 36.783.315/0001-08

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 529.855,58** (quinhentos e vinte e nove mil,

oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a uma redução de **1,17 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **26,63 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa *optante pelo Simples Nacional* (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,30 % e 1,63 % respectivamente), e *com desoneração* fiscal de preço haja vista que o percentual do CPRB é de 4,50%. A composição dos encargos sociais com percentual sem definição, com adoção de 20,00% para o INSS vai de encontro com o CPRB adotado na composição do BDI (isto é há previsão para recolhimento do INSS da obra repetida), os percentuais para os itens A2, A3, A4, A5, A6 e A9 com os percentuais de 0,00% em virtude da empresa está comprovada que é optante pelo simples nacional (cópia em anexo), em assim sendo a proposta comercial não tem consistência, haja vista a empresa ter considerado na composição do BDR a desoneração fiscal e na composição dos encargos a não desoneração fiscal, havendo portanto erro na preparação dos preços unitários.. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

8. EMPRESA: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 44.137.144/0001-60

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 531.714,23** (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), correspondendo a uma redução de **8,82 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa *optante pelo Simples Nacional* (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,65% e 3,00% respectivamente), e *sem desoneração* fiscal de preço haja vista o percentual do CPRB ser de 0,00%. A composição dos encargos sociais com percentual de **114,27%** para horista e 70,53% para mensalista, foram elaborados considerando que empresa é *optante pelo Simples Nacional* (haja vista as contribuições para o sistema S estarem com percentuais superiores 0,00%) e considerando-se a **não desoneração fiscal haja vista a contribuição de 20% para o INSS**. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

9. EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ 14.022.963/0001-09

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 535.846,09** (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), correspondendo a uma redução de **0,06 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa *optante pelo Simples Nacional* (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,65% e 3,00% respectivamente) são para empresas não optantes pelo simples, e *sem desoneração* fiscal de preço haja vista que o percentual do CPRB é de 0,00%. A composição dos encargos sociais com percentual de 113,23% e para horista e 70,12% para mensalista, sendo os percentuais para os itens A2, A3, A4, A5, A6 e A9 com os percentuais superiores a 0,00% configura que a empresa é optante pelo simples nacional. Neste caso como está comprovada que é optante pelo simples nacional (cópia em anexo), somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Em como proposta **CLASSIFICADAS** as empresas:

1. EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 26.094.503/0001-67

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 536.081,71** (quinhentos e trinta e seis mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos), correspondendo a uma redução de **0,01 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto o item 2.1, 3.1 e 6.1 que se encontra com preço unitário proposto superiores aos previstos no projeto técnico que compõe este processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é *optante pelo Simples Nacional* (vê percentuais adotados para o pis cofins), e a proposta *sem desoneração* de preço. A composição dos encargos sociais com percentual de **107,43%** para horista e **64,32%** para mensalista, foram elaborados considerando que a empresa é *optante pelo Simples Nacional* em virtude da não contribuição para o sistema S e considerando-se a **não desoneração** fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

2. EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 521.026,14** (quinhentos e vinte e seis mil, vinte e seis reais e quatorze centavos), correspondendo a uma redução de **2,82 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa *optante pelo Simples Nacional* e a proposta *sem desoneração* de preço. A composição dos encargos sociais com percentual de **105,69%** para horista e **63,67%** para horista, foram elaborados considerando que a empresa *optante pelo Simples Nacional* e considerando-se a **não desoneração** fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

3. EMPRESA: SAULO VARELA CALDAS EIRELI - CNPJ (MF) 21.268.253/0001-10

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 535.480,67** (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondendo a uma redução de **0,12 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários sem BDI encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,61 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa *optante pelo Simples Nacional* (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,17% e 0,80% respectivamente) são para empresas optantes pelo simples, e *sem desoneração* fiscal de preço haja vista que o percentual do CPRB é de 0,00%. A composição dos encargos sociais com percentual de 104,78% e para horista e 64,32% para mensalista, os percentuais para os itens A2, A3, A4, A5, A6 e A9 com os percentuais de 0,00% em virtude da empresa está comprovada que é optante pelo simples nacional (cópia em anexo), e contribuição de 20% para INSS em virtude dos preços não serem desonerados, estão devidamente corretos. Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

4. EMPRESA: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 10.634.109/0001-34

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 530.250,65** (quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **1,10 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não *optante pelo Simples Nacional* (haja vista que os percentuais adotados para o pis e cofins de 0,65% e 3,00% respectivamente), e *sem desoneração* fiscal de preço haja vista que o percentual do CPRB é de 0,00%. A composição dos encargos sociais com percentual de 113,23% para horista e 70,12% para mensalista, com adoção de 20,00% para o INSS haja vista o CPRB do BDI encontra-se 0,00%, os percentuais para os itens A2, A3, A4, A5, A6 e A9 são para empresas não optantes pelo simples nacional, sendo comprovada que é não optante pelo simples nacional (cópia em anexo). Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Assim, torna-se **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 28.240.229/0001-12**, com o valor global de **R\$ 521.026,14** (quinhentos e vinte e seis mil, vinte e seis reais e quatorze centavos).

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN).

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 23 de Setembro de 2022.

JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C2286FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(s) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:

59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 26 e 27 de setembro de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 23 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA

ANEXO - II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
- e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- f) Identificação do PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- i) Foto 3x4
- j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- l) Dados bancários
- m) Declarações disponíveis na Administração (preencher).

Jucurutu-RN, 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9A60F3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 147/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NÓBREGA, inscrito no CPF: 013.126.224-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Anne Caroline de Figueiredo Nóbrega – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5E1C33E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 065/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 37.947.369/0001-16; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria Vitória Bezerra Cunha de Macêdo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0D56F70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 149/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FA054951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 229/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação

de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7A001460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 147/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6E35C727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 138/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:943130B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 060/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA, inscrito no CNPJ: 18.500.402/0002-00; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Germano Lacerda da Cunha Filho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C0189C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 148/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: J QUEIROZ & LOPES LTDA ME, inscrito no CNPJ/ MF nº 18.281.905/0001-42; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jáder Lopes Queiróz – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7BC47670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 076/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 20090002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS INTENSIVAS E SIMULADOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) VOLTADAS PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 076/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALEX TEIXEIRA DO AMARAL 05170274459** (CNPJ: **29.813.484/0001-70**), perfazendo a importância global de **R\$ 16.940,00** (dezesseis mil novecentos e quarenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS INTENSIVAS E SIMULADOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) VOLTADAS PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8E2A07DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 130/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.362.106/0001-94; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Edvaldo Guimarães Júnior – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D6CD04A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/09/2022 à 28/09/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óculos de grau completo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de setembro de 2022.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B70B35AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 049/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 049/2022, realizado em 20/09/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no item: 003, com o valor global de R\$ 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais);
- 2) ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 40.012.925/0001-77, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais);
- 3) MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no item: 010, com o valor global de R\$ 41.535,00 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais);
- 4) MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no item: 011, com o valor global de R\$ 42.827,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais);
- 5) RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.979.527/0001-11, saiu vencedora nos itens: 001, 004, 005, 006, 007, 008 e 009, com o valor global de R\$ 20.625,68 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:308D8CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
049/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 2661/2022
Pregão Eletrônico nº 049/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 42.676.495/0001-13, ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 40.012.925/0001-77, MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 42.676.495/0001-13 e RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.979.527/0001-11, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0CF71849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 049/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, com início em **09 de setembro de 2022**, com sessão realizada em **21 de setembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no item: 003, com o valor global de R\$ 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais);
- 2) ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 40.012.925/0001-77, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais);
- 3) MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no item: 010, com o valor global de R\$ 41.535,00 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais);
- 4) MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no item: 011, com o valor global de R\$ 42.827,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais);
- 5) RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.979.527/0001-11, saiu vencedora nos itens: 001, 004, 005, 006, 007, 008 e 009, com o valor global de R\$ 20.625,68 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:730594E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 047/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 047/2022, realizado em 20/09/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL - TIPO B. DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:87221ED5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
047/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 3361/2022

Pregão Eletrônico nº 047/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3A898F6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 047/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL - TIPO B. DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 047/2022**, com início em **08 de setembro de 2022**, com sessão realizada em **20 de setembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D116C6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0512/2022 - GP**

Portaria nº 0512/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de setembro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº: **1643 Prefeito Municipal** de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referência ano **2021**, com período de gozo de 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022.

Art. 3º - Exercerá suas funções de forma remota, emitindo despachos e autorizando pagamentos, visando honrar tempestivamente as prestações de contas com credores do município nos períodos **de 19 e 20 de outubro de 2022; 27 e 28 de outubro de 2022; 09 e 10 de novembro de 2022**, compreendendo que o prefeito é o representante responsável no que tange as movimentações financeiras junto as instituições financeiras.

Art. 4º - Os seis dias que correspondem o período acima citado, deverão ser gozados dentro do período aquisitivo subsequente de forma contínua ou interpolada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6A0ABD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.775/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ ROONY MOURA PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO 36463777803, CNPJ: 30.432.046/0001-40, COM SEDE NA RUA

PRADO, Nº 239 – BAIRRO VILA GUARANI – SÃO PAULO /SP
- CEP: **04.312-040**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:3955FF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.775/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ ROONY MOURA PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO 36463777803, CNPJ: 30.432.046/0001-40, COM SEDE NA RUA PRADO, Nº 239 – BAIRRO VILA GUARANI – SÃO PAULO /SP - CEP: 04.312-040.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:F9F6C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2022	
Exercício: 2022					
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (a) - (b)	=	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO					
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (a) - (b)	=	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:81A4A3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 56/2021

Ata de Registro de Preço nº: 004/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.784/0001-33.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 56/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em horas de tratores e/ou máquinas pesadas, incluindo-se operador, combustível e tudo que necessário para execução dos serviços, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: MULTISERV DANTAS LTDA CNPJ: 01.635.950/0001-55.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 398.400,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência da Ata: 29/03/2022 à 28/03/2023

Vigência do Termo de Adesão: 15/08/2022 à 28/03/2022

Lagoa Salgada/RN, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

MULTISERV DANTAS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:195E960B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 23 de setembro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar consulta no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:652EB48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 25 de setembro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar consulta no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D6450060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** nº 12-IN/2022. Objeto: contratação de empresa para a realização de vídeo monitoramento 100% em nuvem e demais itens conforme Termo de referência vinculado ao processo, para o Município de Marcelino Vieira-RN. Dispensada à CAMERITE SISTEMAS S.A inscrita no CNPJ nº 05.818.541/0001-45. Valor da proposta R\$ 7.471,60 (Sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), por um período inicial de 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, I.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5E6BD4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, **RATIFICA** Inexigibilidade nº 12-IN/2022. Objeto: contratação de empresa para a realização de vídeo monitoramento 100% em nuvem e demais itens conforme Termo de referência vinculado ao processo, para o Município de Marcelino Vieira-RN. A Autoridade Competente Ratifica o objeto à CAMERITE SISTEMAS S.A inscrita no CNPJ nº 05.818.541/0001-45. Valor da proposta R\$ 7.471,60 (Sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), por um período inicial de 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, I e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:79FF9D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica o resultado da **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** da Tomada de Preços 05-TP/2022. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN. Após análise da CPL do Engenheiro Municipal, divulgamos o resultado da Classificação. Foi vencedora a empresa a empresa A L Limpeza Urbana Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, com a menor proposta classificada no valor de R\$ 515.154,37 (quinhentos e quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), o resultado do processo poderá ser verificado no portal da transparência deste municipal. As empresas F. Costa Construções, Serviços e Locações EIRELI, CNPJ nº 37.325.870/0001-40; WB Empreendimentos, Serviços e Comercio Eireli. ME. CNPJ nº 28.240.229/0001-12; Coesa Locações e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 26.947.586/0001-90 e Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 foram **DECLASSIFICADAS** pois não atenderam corretamente o que pedia o edital, conforme relatório do Setor de Engenharia. Ficam todos os concorrentes convocados para análise do processo in loco no horário de expediente desta Prefeitura Municipal das 08: as 13:00, pelo período de 05 (cinco) dias uteis. Se esgotado o prazo legal não houver contestações, o processo será encaminhado ao Jurídico.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Presidente da CPL.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:60D81BD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 380/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei n. 380/2022, de 23 de Setembro de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei nº 355/2021, e a Lei nº 346/2021.

O **Prefeito do município de Marcelino Vieira**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal;

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 165.229,60 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para cobertura dos seguintes elementos de despesas;

02 – PODER EXECUTIVO

14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0075.1227.0000 – PROJETO CONSTRUINDO O VERDE DO AMANHÃ

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30	Material de consumo	1.631	R\$ 23.561,46
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	1.631	R\$ 55.632,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	1.631	R\$ 86.036,14

Art. 2º. O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o Art. 1º, é proveniente de repasse previsto no Convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 919778/2021, que tem como objetivo a educação em Saúde voltada para o saneamento ambiental.

Art. 3º. Ficam alterado os anexos da Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”, atendendo ao discriminado no art. 1º

Art. 4º. Fica incluída a ação 1227 – Projeto construindo o verde do amanhã, na Lei nº 346, de 21 de maio de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”, atendendo ao discriminado no art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira, 23 de setembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:66C954AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Decreto Executivo n. 158, de 23 de Setembro de 2022

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal relativamente ao exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e lei federal n. 11.738/2008;

CONSIDERANDO o direito dos profissionais do Magistério Público ao Piso Nacional de Vencimentos salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/2008;

CONSIDERANDO que os recursos federais são insuficientes para o custeio integral dos serviços educacionais no município de Marcelino Vieira que até o presente custeia com recursos próprios a alíquota patronal do INSS relativo à folha de seus servidores da educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos retroativos a 01/09/2022, o reajuste parcial de 10% sobre os vencimentos base dos Profissionais do Magistério do município de Marcelino Vieira com jornada de trabalho de 30h semanais, relativo à implantação do Piso Salarial do exercício de 2022, observando o nível e a classe que cada servidor se encontrar;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022;

Marcelino Vieira-RN, em 23/09/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D81CCCEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 379/2022 - DOAÇÃO DE IMÓVEL

Lei n. 379, de 23 de Setembro de 2022

Dispõe sobre doação com encargos de imóvel à Associação Comunitária de Produtores Rurais de Panatis e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doado o imóvel localizado na Vila Panatis, bem sem registro público, mas conhecido como de propriedade do município doador, identificado por ter sediado a desativada creche João Avelino Sobrinho, em benefício da Associação Comunitária de Produtores Rurais de Panatis, entidade com registro imobiliário lavrado em 08/04/2020 no Cartório Único da Comarca de Marcelino Vieira, sob o n. 006, livro A-01, fls. de 007 a 007v, averbada sob o n. 171;

Art. 2º. A Associação donatária receberá o bem nas seguintes condições:

- Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido;
- Realizar benfeitorias no prédio para que seja possível seu funcionamento considerável como indispensável à sua segurança;
- Cuidar para que o bem doado seja utilizado exclusivamente em benefício da Associação donatária;
- Não transferir o bem a terceiros, no todo ou em parte;
- Zelar pela manutenção e conservação do bem doado;
-

Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;

§ Primeiro. A Associação donatária proporcionará todos os meios indispensáveis a boa utilização do objeto, inclusive permitindo o acesso de representantes do município doador, bem como de terceiros, nas suas dependências quando demonstrada a necessidade;

§ Segundo. Em caso de dissolução da Associação donatária, o bem será restituído ao município doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 23/09/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:BE3354DD

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.24-0001

Em data de 19/09/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **M2A Tecnologia Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.337.907/0001-79, com sede fixada na rua General Silva Júnior, n. 858, Bairro Fátima, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de locação de software, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.09.24-0001, para continuação da prestação de serviços de locação de software para fins de coleta de preços de produtos e serviços eventualmente adquiridos pelo município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2021.09.24-0001, por igual período de 12 meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 21/09/2022; **Fim:** 21/09/2023;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente aditivo torna-se imperativo, dada a necessidade de continuidade de serviços de software para fins de coleta de preços de produtos e serviços eventualmente adquiridos pelo município contratante;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no Cláusula Décima do contrato originário e atendeu os requisitos da legislação aplicável, segundo parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município acostado aos autos;

Por outro lado, na hipótese do município ter optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 19/09/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

M2A TECNOLOGIA LTDA – EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:93BA72A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 20220801001 de 01/08/2022;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL BARAUNA/RN, conforme Ofício 157/2022/GP/PMB;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
Nome completo da Empresa	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº	04.500.540/0001-95

Vigências da Ata	06/09/2022 A 06/09/2023
Valor total da adesão da ARP	R\$ 376.320,00 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária	Conforme Declaração acostada nos autos processuais.

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 23 de setembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:39B10EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 434/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 19 de setembro de 2022, a Senhora **RAIMUNDA PEREIRA DINIZ MENDES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001333.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de setembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:58CFA44D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 435/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR À PEDIDO** o senhor, **MIGUEL ÁLVARO LOPES DUARTE**, portador do CPF/MF: 094.680.864-37, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 21 de setembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B7C7C2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessora Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **POTIGUAR MED PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **44.947.511/0001-90**, com sede na Avenida Dix-Sept Rosado, 0, centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-050, representante legal Rhyhan Bruno Alencar Peixoto, CPF 120.719.704-11, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município no Pregão Eletrônico n.º 014/2022, nos termos da ata de registro de preços n.º 75/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes médico hospitalares, conforme Pregão Eletrônico n.º 014/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data, a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado na Nota de Empenho n.º 1006/2022.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram contratos de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, conforme Pregão Eletrônico n.º 014/2022.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que o Edital e o Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras, bem como de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 06 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 22 de setembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
VIVIANA MORAIS PEREIRA
Assessora Jurídica
OAB/RN 17.139

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B221A578

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.183.984/0001-00, com sede na Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-000, representante legal Leonardo Costa dos Santos, CPF 070.802.104-29, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município no Pregão Presencial n.º 021/2021, nos termos da ata de registro de preços n.º 158/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, conforme Pregão Presencial n.º 021/2021.

02. **Ocorre que, até a presente data, a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado na Nota de Empenho n.º 176/2022.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

04. **Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram contratos de fornecimento de materiais esportivos, conforme Pregão Presencial n.º 021/2021.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que o Edital e o Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras, bem como de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 17 do Edital.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 22 de setembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
VIVIANA MORAIS PEREIRA
Assessora Jurídica
OAB/RN 17.139

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6FADA07E

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **JOSÉ MENDES DE ALMEIDA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.830.602/0001-98, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200, representante legal João Henrique Bezerra Soares, CPF 081.952.244-90, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município no Pregão Presencial n.º 021/2021, nos termos da ata de registro de preços n.º 156/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, conforme Pregão Presencial n.º 021/2021.

02. **Ocorre que, até a presente data, a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho n.ºs 174/2022, 175/2022 e 197/2022.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

04. **Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram contratos de fornecimento de materiais esportivos, conforme Pregão Presencial n.º 021/2021.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que o Edital e o Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras, bem como de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 17 do Edital.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida

no prazo, ensinará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

VIVIANA MORAIS PEREIRA

Assessora Jurídica

OAB/RN 17.139

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FF97BCCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº493/2022 - GP**

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. IRAN LOURENCO DE MESQUITA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:22740976

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº492/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6B3309AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº490/2022 - GP**

Nomeia Vice-Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. IVAN COSME DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F9B666C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº491/2022 - GP**

Exonera Servidor (a) Municipal

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, a Sra. VIVIANA MORAIS PEREIRA, matrícula nº 0000972, do cargo Efetivo de ASG 40H, do quadro Funcional de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:60A441F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº489/2022 - GP**

Nomeia Inspetor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCELO HENRIQUE DOS REIS FILHO, para exercer o cargo em comissão de INSPETOR ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F7716CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2022- GP

NOMEIA OS NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**.

Representante do poder Executivo: o Sr. **Silas Fonseca** (Titular) e o Sr. **FRANCISCO FÁBIO DE FRANÇA AMORIM** (Suplente)

Representante do Segmento da Educação: a Sra. **SUZANA KARINA DA SILVA ALBUERQUERQUE**, (Titular), e o Sr. **BRUNO SILVA DANTAS** (Suplente).

Sra. **RANIELLY KAREN DE OLIVEIRA** (Titular) e a Sra. **ÂNGELA MARÍLIA FREITAS GALVÃO** (Suplente),

Representante Segmento de Pais de Alunos: a Sra. **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO** (Titular) e a Sra. **JARLENE DUARTE DE LIMA** (Suplente)

O Sr. **LAÉRCIO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e a Sra. **EDIVANIA HONÓRIO DA SILVA** (Suplente)

Representante da Sociedade Civil COOPALEGRE o Sr. **MARCELO PAIVA LOPES** (Titular) e a Sra. **ANA KATIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA BARBOSA** (Suplente)

Representante da Sociedade Civil Sindicato Rural: a Sra. **IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS** (Titular) e o Sr. **ALÉCIO ANANIAS DA SILVA** (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 22 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:71BDCE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2022- GP

NOMEIA OS NOVOS PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**.

A Sra. **JOSIANE PEREIRA DE SOUZA** (Presidente)

A Sra. **RANIELLY KAREN DE OLIVEIRA** (Vice-presidente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 22 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0CB0B498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº18/2022

OBJETO: Contratação de Médico Veterinário com carga horária de 40 horas semanais.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 13 de outubro de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 23 de setembro de 2022

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:06C289B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 010/778-41.2017.8.20.0145, nomear a Sra. Layane Brenda Fernandes dos Santos, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A6C0067C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
PORTARIA Nº 01/2022 – GS/PMNF

Nomeia membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Elaine Bezerra Lima Morgado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 09/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz com a atribuição de planejar e articular as ações do supracitado Programa.

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Camila Rodrigues Mendes Maciel
Suplente: Joseane da Silva Carvalho

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Sheila Moura da Silva do Nascimento
Suplente: Luciene Maria Monteiro da Silva

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Déborah Vanúzia da Silva
Suplente: Renata Alex-Sandra França do Nascimento

d) **ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS**

Titular: José Menino da Hora Junior
Suplente: Hortência Freire de Castro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 08 de setembro de 2022.

ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BAEDD116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2022

PORTARIA Nº 0153/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2022, de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **HAULLEY WIKLIF DE ALMEIDA COSTA**, inscrito no CPF nº 105.518.004-45, ocupante do cargo **FACILITADOR MUSICAL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (PLP) E ATUALIZAÇÃO DO

TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E ENTE MUNICIPAL.

Local de destino: Auditório da Escola do Governo – BR 101 KM, Centro Administrativo, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064-901 – Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento: Partida: 26 de setembro de 2022

Retorno: 27 de setembro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:268E27E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/2022

PORTARIA Nº 0154/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2022, de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.ª **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrito no CPF nº 013.196.114-43, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (PLP) E ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E ENTE MUNICIPAL.

Local de destino: Auditório da Escola do Governo – BR 101 KM, Centro Administrativo, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064-901 – Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento: Partida: 26 de setembro de 2022

Retorno: 27 de setembro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:28ED6395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155/2022

PORTARIA Nº 0155/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2022, de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **LUAN KENNEDY DA COSTA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 099.332.084-89, ocupante do cargo **CHEFE DE SETOR DE INCLUSÃO DIGITAL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (PLP) E ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E ENTE MUNICIPAL.

Local de destino: Auditório da Escola do Governo – BR 101 KM, Centro Administrativo, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064-901 – Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento: Partida: 26 de setembro de 2022

Retorno: 27 de setembro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BB131A4C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 2021122801 PREGÃO PRESENCIAL Nº PE
015/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021122801
PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 015/2021

O Município de Olho D'água do Borges/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n – Centro – Olho D'água do Borges/RN – CEP 59.730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA,

inscrito no CPF/MF sob o nº 465.240.614-20, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES (Nome Fantasia Posto São João I), inscrita no CNPJ sob o nº 06.302.631/0001-41, com sede na Rua JULIO FERNANDES, Nº 550, Centro – Olho D'água do Borges/RN – CEP 59.730-000, neste ato representado pelo Sr. ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES OLIVEIRA, portador do RG nº 1.515.029/SSP-RN E CPF: 913.694.444-00, já qualificados, determinaram por meio deste, reequilíbrio financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão da redução do preço dos combustíveis, o que causou um desequilíbrio em relação inicialmente pactuada no primeiro aditivo, as partes acordam pela redução dos preços unitários, passando para os seguintes valores conforme documentos anexo do processo 2021112601.

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 7,46	R\$ 5,79	Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos
02	DIESEL COMUM	R\$ 6,60	R\$ 6,10	Seis reais e Dez Centavos
03	DIESEL S10	R\$ 6,90	R\$ 6,23	Seis reais e Vinte e Três Centavos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Olho D'água Do Borges/RN
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional

ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES

CNPJ: 06.302.631/0001-41.

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:48B715B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 20 de Setembro de 2022

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador: 15F2EC3F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 155, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I - elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III - analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV - enviar para publicação o resultado preliminar;

V - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II - exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV - descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V - tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI - cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII - critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Paraná/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial, organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I - liderança na gestão ou direção escolar;

II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III - entendimento da gestão democrática na escola;

IV - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII - conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII - proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a)Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de setembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7B2F73FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2022

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2022, foi considerada CLASSIFICADA:ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO,inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor deR\$ 75.035,40 (setenta e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

ROBSON SCIPÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:69B8D95C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 3103001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PNAE.

Na qualidade dePrefeito Constitucionaldo Município de Parazinho/RN, no uso de minhas atribuições legais, Considerando,os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 005/2022, no transcorrer da Sessão Pública da Chamada Pública 002/2022;

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

Grupo FormalASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO,inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor deR\$ 75.035,40 (setenta e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:013C3621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9244/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 REMANUFATURA DE
SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

Objeto: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 42/2022 realizada em 20 de setembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$90.323,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME- CNPJ: 07.154.864/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 69.682,80 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435- CNPJ: 46.462.228/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 40, 41, 42, 48, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 20.640,70 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D0FCB6BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 9244/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 42/2022 REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS
PARA IMPRESSÃO

Objeto: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 42/2022 realizada em 20 de setembro de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$90.323,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME- CNPJ: 07.154.864/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 69.682,80 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435- CNPJ: 46.462.228/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 40, 41, 42, 48, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 20.640,70 (vintemil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 23 de setembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:57D40286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4889/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 32/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº32/2022 realizada em 23 de agosto de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 1.748.400,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

R L DA SILVA ROSAS- CNPJ: 19.434.565/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 1.748.400,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos reais).**

PARELHAS/RN, em 23 de setembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:21E690E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4889/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 32/2022 realizada em 23 de agosto de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 1.748.400,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

R L DA SILVA ROSAS- CNPJ: 19.434.565/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 1.748.400,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C080B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): RICARDO ALEXANDRE DANTAS
MATRÍCULA: 120.840-3
CPF: 036.200.674-14
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os atletas das Instituições Escolares de Parelhas-RN para participarem dos Jogos Escolares em Curráis Novos-RN.			
DESTINO: Curráis Novos /RN			
PERÍODO: 23/09/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 23 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:7900113C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 016/2022**

PORTARIA Nº 016/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WELLINGTON JOSÉ DE AZEVEDO			
MATRÍCULA: 120.696-6			
CPF: 069.919.134-30			
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os atletas das Instituições Escolares de Parelhas-RN para participarem dos Jogos Escolares em Curráis Novos-RN.			
DESTINO: Curráis Novos /RN			
PERÍODO: 23/09/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 23 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:490A9B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE
POSTES, LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA
AVENIDA JOÃO FERNANDES DANTAS NETO NO
MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

PROCESSO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa para implantação de poste, luminárias e instalações elétricas da Avenida João Fernandes Dantas Neto no Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Rua Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: BKL CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 03.372.105/0001-60, sediada à Rua Alcides Jeronimo Freire, nº59, Bairro: Parque de Exposição, Parnamirim, CEP: 59.150-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de Empresa para implantação de poste, luminárias e instalações elétricas da Avenida João Fernandes Dantas Neto no Município de Patu/RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, PROCESSO nº 025/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 10 (Dez) dias do mês de Agosto de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Contratação de Empresa para implantação de poste, luminárias e instalações elétricas da Avenida João Fernandes Dantas Neto no Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2021 – Processo nº 025/2021**, condições previstas no Art. 65, § I, Alínea “b”, e Art. 57, I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência deste, o valor terá um acréscimo de R\$ 45.321,15 (Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte Um Reais e Quinze centavos) ao valor original do contrato, o que corresponde a 16,76 %, ficando o valor atualizado do contrato em R\$ 336.957,56 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 12 de Agosto de 2022 a 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 10 de Agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal– P/ Contratante

BKL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 03.372.105/0001-60

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
 NOME.:
 CPF.....

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E2A9826F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aplicação de insulfilme (películas) destinados a atender as unidades de saúde do município de Pedra Preta/RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2099** – ICUMENTO PAB – CUSTEIO; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79, Rua Foz do Jordão, nº365, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-770.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 23 de setembro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C061504B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022

PROCESSO Nº: 2624/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aplicação de insulfilme (películas) destinados a atender as unidades de saúde do município de Pedra Preta/RN.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aplicação de insulfilme (películas) destinados a atender as unidades de saúde do município de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 23 de setembro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D44D7C5

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aplicação de insulfilme (películas) destinados a atender as unidades de saúde do município de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:978EED08

CPL

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.

035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4874	Veículo tipo "picape", 4x4, cabine dupla, MARCA CHEVROLET, MODELO: S10 LTZ DD4A, ANO MODELO: 2020, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: OXO8G12, RENAVAN: 01221879542, CHASSI: 9BG148MK0L427538, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 76 (SETENTA E SEIS) LITROS (Gabinete do Prefeito)	CHEVROLET	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2E4D3B7B

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela

SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4879	Veículo tipo "van", MARCA FIAT, MODELO: DUCATO FABUSFORMA, ANO MODELO: 2014, COR CINZA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: PPA8859, RENAVAN: 01037662870, CHASSI: 93W245R34E2136447, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (Secretaria municipal de Saúde)	FIAT/ DUCATO	12	R\$ 7.495,00	R\$ 89.940,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F6E89174

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945,

expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4873	Locação de veículo tipo “caminhão carroceria aberta”, com capacidade mínima de 7.500 Kg. MARCA VW. MODELO: 13.180 EURO3 WORKER, ANO MODELO: 2010, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: NNC7852, RENAVAN: 00216523540, CHASSI: 9533172S6ARO46197. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria Municipal de Obras)	FORD/F1400	12	RS 7.990,00	RS 95.880,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:74D1F2C2

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09,

Rua: Maria de Jesus Nunes de França, N°205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4875	Locação mensal de veículo automotor “caminhonete”, tipo “cabine dupla”, carroceria adaptada para cela, MARCA NISSAN, MODELO: FRONTIER S MTX4, ANO MODELO: 2020, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: QGY2F37, RENAVAN: 01238401470, CHASSI: 8ANBD33B7LL361141, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 80 (OITENTA) LITROS. (Secretaria de administração)	VW/AMAROK 2021	12	RS 7.000,00	RS 84.000,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FCF1BF1C

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as condições do respectivo edital. Incialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos de habilitação, ao final pode-se constatar que as empresas: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** e **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78**

apresentaram todos os documentos perante as condições do edital, estando as mesmas HABILITADAS, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedoras do certame as empresas **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 10.561.980/0001-55** vencedora dos itens 7111, 7112, 7113, 7114, 7115, 7116, 7117, 7120, 7122, 7123, 7125, 7126, 7127, 7128, 7129, 7130, 7131, 7132, 7133, 7134, 7135, 7136, 7137, 7138, 7139, 7140, 7141, 7142, 7143, 7144, 7145, 7146, 7147, 7148, 7149, 7150, 7151, 7152, 7153, 7154, 7155, 7156, 7157, 7158, 7159, 7160, 7161, 7162, 7163, 7164, 7165, 7166, 7167, 7168, 7188, 7189, 7195, 7196, 7197, 7198, 7201, 7202, 7210, 7211, 7212, 7213, 7214, 7215, 7216, 7217 e 7219 no valor global de R\$ 659.010,75 (seiscentos e cinquenta e nove mil, dez reais e setenta e cinco centavos) e **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** vencedora dos itens 7121, 7124, 7169, 7170, 7171, 7172, 7173, 7174, 7175, 7176, 7177, 7178, 7179, 7180, 7181, 7182, 7183, 7184, 7185, 7186, 7187, 7190, 7191, 7192, 7193, 7194, 7199, 7200, 7203, 7204, 7205, 7206, 7207, 7208, 7209 e 7219 no valor global de R\$ 423.311,30 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e onze reais e trinta centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h45min. O pregoeiro encerrou a sessão pública, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EB65C6CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de Pedro Avelino/RN,08.294.654/0001-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para a MODERNIZAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE, localizada Rua Pedro Alves Bezerra, S/N - Centro- Pedro Avelino/RN.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1E570B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIRO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de Pedro Avelino/RN,08.294.654/0001-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para a REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, localizada Rua Pedro Alves Bezerra, S/N - Centro- Pedro Avelino/RN.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EA5A7FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA 003/2022 - DISP.ELET/ SEMED**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2022 - DISP.ELET/ SEMED**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível aquisição, emergente, de alimentos para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em atendimento à demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Quilombolas e Atendimento Educacional Especializado.

LISTA DE VENCEDOR(ES):

Proponente

KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Nº	SERVIÇO	QNTD	UNID. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne de boi, moída, tipo acém, de qualidade, congelada, com no máximo 5% de gordura. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, PVC transparente ou saco plástico, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando cor, cheiro, sabor e aspectos próprio, não amolecida e nem pegajosa. Devendo ter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. De acordo com as portarias do Ministério da Saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	160	Quilo	R\$ 32,90	5.264,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.264,00					

PORTALEGRE/RN, 23 de setembro de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:83A74484

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

LEI Nº 523, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n.º 501, de 27 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 501, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

I -

II - até o limite de 34,8% (trinta e quatro vírgula oito por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1D9F1D42

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE OCNTRATO N° 01090001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17080001/2022 - DISP N°45/2022

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, portador do CPF sob o n.º XXX.233.XXX. CONTRATADA: MPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.094.328/0001-24, sediada na rua da Bauxita, n.º 03, Sala 03, Lagoa Nova, Natal, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Matheus Bezerra de Souza Nunes, CPF: XXX.942.XXX. OBJETO: Contratação de empresa especializada em roço manual nos acostamentos de estradas vicinais e nos taludes de açudes localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.323,90 (trinta mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02/09/02 - GERENCIA DE TRANSPORTE/ 26.782.0007.2284.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 02.09.01 - GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO/ 15.451.0007.2076.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA CONTRATUAL: iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço extinguindo-se após 6 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E MATHEUS BEZERRA DE SOUZA NUNES.

Portalegre/RN, 22 de setembro de 2022

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:40CEC7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00024/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 28.149,00; MCS ATACADISTA

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 8.443,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:898B9E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA N° 189/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA - CPF n.º302.893.514-72, técnico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Apodi-RN, nos dias 20,21 e 22 de setembro de 2022 para participar de um treinamento do INCRA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de setembro de 2022.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B7B46D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA N° 190/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF n.º 076.641.644-51, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 23 de setembro de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas especializadas agendadas pra esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de setembro de 2022.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9DBEE912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00023/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos injetáveis destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 23.392,00; DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 130.589,00; MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 30.426,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 89.861,50; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 4.830,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:B581E828

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 28.149,00; MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 8.443,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D5BA918F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos Básicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 56.285,00; DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 89.159,00; FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME - R\$ 21.113,00; MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 300,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 40.451,00; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 21.159,00; WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.155,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Pref

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:AD4D77AB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos antimicrobianos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISMED – DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 34.779,20; G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME - R\$ 46.838,00; MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 10.200,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 11.457,00; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 29.321,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Setembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:55D1E3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 514/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 514/2022 Riacho de Santana/RN, 23 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CB8C51A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 515/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 515/2022 Riacho de Santana/RN, 23 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B4F769DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMDCA. RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Resolução Nº 001/2022 - CMDCA.
Riacho de Santana/RN, 22 de setembro de 2022.

Dispõe sobre apreciação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - Gestão 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0312/2019: Considerando o disposto na lei 12.594 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução de medidas socioeducativas, dispostas no art. 112 do ECA, aplicadas aos adolescentes aos quais é atribuída a prática do ato infracional.

Considerando as deliberações em plenária deste colegiado realizada no dia 22 de setembro de 2022, registradas em ata e expressas neste ato normativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - Gestão 2022-2024.*

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ IVANILSON ALFREDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FE6D5CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1040/2022

Decreto nº 1040/2022 Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2022.

Denomina a Quadra de Esportes da Agrovila Furnas, no Município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra de Esportes da Agrovila Furnas, no Município de Riachuelo/RN, de **QUADRA JÚNIOR TOMAZ DA SILVA (JÚNIOR DO MURIM)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0CCF94C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1041/2022

Decreto nº 1041/2022 Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2022.

Denomina a Quadra de Esportes da Agrovila Arisco, no Município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra de Esportes da Agrovila Arisco, no Município de Riachuelo/RN, de **QUADRA MIGUEL RANULFO DA SILVA (MIGUEL RANULFO)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AD08C63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
090/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de setembro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 23 de setembro de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:568342C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
1322022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender o infante **FRANCIELIO SILVA DOS SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 705.902.634-71 e cartão SUS 700 5019 5136 6654, residente na Rua Francisco Canindé Martins dos Santos - 151 Vila Punaú - Zona Rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RNM DE CRANIO/ENCEFALO), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 818008 no valor de R\$ 1.647,50 (Hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 361283, para atender o infante **FRANCIELIO SILVA DOS SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 705.902.634-71 e cartão SUS 700 5019 5136 6654, residente na Rua Francisco Canindé Martins dos Santos - 151 Vila Punaú - Zona Rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RNM DE CRANIO/ENCEFALO), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 22 de setembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0AF85D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Cleidimar Alves da Silva Neves** para o cargo em Comissão de Auxiliar Financeiro, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9105A81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Maria das Neves Câmara Dias** para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:205B3877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 515/2022 – GAB

Portaria nº. 515/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. **CLEDILSON TAVARES DA SILVA**, Matrícula: 152412-7, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **24 do corrente mês e ano**, com o objetivo de conduzir estudantes para participarem de aula campo, na cidade de Areia/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:61CBDFDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 516/2022 – GAB

Portaria nº. 516/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três diárias), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA**, Matrícula: 1521926-3, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 23 a 30 do corrente mês e ano, com exceção dos dias 24 e 25/09/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B6B4787F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 517/2022 – GAB

Portaria nº. 517/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três diárias), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula: 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no período

de 23 a 30 do corrente mês e ano, com exceção dos dias 24 e 25/09/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EA27D58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95181647/2022

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **07 de outubro de 2022**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 22 de setembro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C2AE0B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1363/2022

Portaria de diária nº 1363/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 24 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C932BF8F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1495/2022**

Portaria de diária nº 1495/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5AE005FO

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1499/2022**

Portaria de diária nº 1499/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 17 e 19 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F14D5E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 23 de setembro de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **RANILSON DUARTE PEREIRA**, ocupante do cargo de Psicólogo e para a Senhora **ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Social;

Art. 2º - Para participar do **I SEMINÁRIO SOBRE O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA DO RIO GRANDE DO NORTE** com a Doutora Jane Valente membro do Instituto Geração do Amanhã;

Art. 3º - O evento será nos dias 26 a 28 de setembro de 2022, na cidade de Currais Novos;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FB6EA4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMSA/RN**, homologado em 26 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: CICERO JERONIMO PEREIRA

CNPJ: 20.915.978/0001-90

Endereço: Rua Dr. Pedro Velho, nº 738 A, Centro, Santo Antônio/RN

Telefone: (84) 99438-1752

Representante Legal: Cicero Jerônimo Pereira

CPF: 035.733.674-70

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID. -QUANT- VALOR UNIT. -VALOR TOTAL

- 1-FUNERAL ADULTO TIPO 01 - Ataúde adulto (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples)-UND-40- R\$ 468,00 - R\$ 18.720,00
- 2-FUNERAL ADULTO TIPO 02 - Ataúde adulto (com visor, forrada e envernizada em madeira simples com capacidade de até 120Kg)-UND-20- R\$ 644,57 - R\$ 12.891,40
- 3-FUNERAL ADULTO GG TIPO 03 - Ataúde adulto (com visor, forrada, envernizada e em madeira simples com capacidade até 150Kg)-UND-20- R\$ 815,35 - R\$ 16.307,00
- 4-FUNERAL INFANTIL - Ataúde infantil, medindo 1,30 a 1,40m (sem visor, forrada, envernizada em madeira simples)-UND-20- R\$ 219,85 - R\$ 4.397,00
- 5-HIGIENIZAÇÃO ADULTO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS-UND-80- R\$ 228,59 - R\$ 18.287,20
- 6-HIGIENIZAÇÃO INFANTIL COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS-UND-20- R\$ 228,59 - R\$ 4.571,80
- 7-TRANSLADO E CORTEJO-KM-10.000- R\$ 1,75 - R\$ 17.500,00
- 8-MORTALHA ADULTO-UND-80- R\$ 114,66 - R\$ 9.172,80
- 9-MORTALHA INFANTIL-UND-20- R\$ 83,26 - R\$ 1.665,20
- 10-ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS-UND-100- R\$ 229,12 - R\$ 22.913,00
- 11-ALUGUEL DE CASTIÇAS E VELAS PARA O VELÓRIO-UND-100- R\$ 77,78 - R\$ 7.778,00
- 12-FLORES NATURAIS (UNIDADES)-UND-2.000- R\$ 2,63 - R\$ 5.260,00
- 13-ARRANJOS DE ROSAS NATURAIS-UND-1.000- R\$ 100,83 - R\$ 100.830,00
- 14-COROA DE FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS-UND-100- R\$ 159,61 - R\$ 15.961,00
- 15-PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos em corpos falecidos, visando a sua desinfecção e o retardamento do processo biológico de decomposição-UND-100- R\$ 136,24 - R\$ 13.624,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa registrada deverá executar os serviços, conforme necessidade, quando houver ocorrência de óbitos de pessoas de baixa renda. Tendo como responsável pela solicitação dos serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, que em formulário próprio denominado ordem de serviço, acompanhado de documentos que comprovem o óbito do indivíduo, com documentos pessoais dele e notificação ou declaração de óbito.

14.2 A empresa registrada deverá preparar o corpo para traslado em transporte, conforme informado na ordem de serviço (Solicitação) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. A empresa registrada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

14.4. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços;

14.5. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a empresa registrada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

14.6. A empresa registrada deverá ter disponibilidade de realizar os serviços em locais e horários que se fizerem necessários, assim como disponibilizar pessoal técnico especializado em número suficiente e constante para a execução do contrato.

14.7 A empresa registrada deverá manter os veículos destinados ao traslado de corpos com identificação nas portas, através de processo de pintura ou aplicação de adesivos, contendo o nome da empresa funerária, cidade e telefone.

14.8. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (UMA) HORA APÓS o acionamento da empresa vencedora, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio devendo ser repassados a empresa os dados pertinentes e horários de retiradas sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela empresa, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.

14.9. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CICERO JERONIMO PEREIRA
CNPJ: 20.915.978/0001-90
Empresa Registrada

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:FB19122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2021 - CONTRATO
SALDO REMANESCENTE DA ARP 000022/2021 EXTRATO
DO CONTRATO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.001,94 (dezesesseis mil e um real e noventa e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 –

Santo Antônio/RN, 08 de agosto de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F3B888CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021 - CONTRATO
SALDO REMANESCENTE DA ARP 00022/2021 EXTRATO
DO CONTRATO Nº 038/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 440.128,26 (quatrocentos e quarenta mil e cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 –

Santo Antônio/RN, 08 de agosto de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0EC79203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06022
PROCESSO Nº 012209/2022**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 060/2022, que tem como objeto a Contratação de interessado na apresentação de show interativo, com propostas politicamente pedagógicas, com personagens vivos voltados para o público infantil, em favor da proponente, **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 - AGENCIA I9 MEP - ME**, CNPJ 21.254.158/0001-68, no valor global de R\$ **16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.
Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão

utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2007	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planejamento
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Bento do Trairi/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F995BF16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 012/2022, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado FRACASSADO, por preços considerados inexequíveis.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de setembro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveao Leite
Código Identificador:F7EBD25E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 403/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FB827919

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 404/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E52C3DCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 405/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B7DF544F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 634.567.704-30, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 1118, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-150.

Processo nº 4.985/2022 - Dispensa nº 195/2022

OBJETO: Locação de Poço Tubular.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 01.08.2022 a 01.07.2023.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 01 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:C848B0DA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196, ART. 24,
INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO TIPO GOL, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 880,15

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:04584E38

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO Nº 041/2022-GP/PMSJM, 06 DE
SETEMBRO DE 2022**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 041/2022-GP/PMSJM, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Programa Bolsa Auxílio Educação (PBAE) no âmbito do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos – Segundo segmento (V período) – EJA Qualifica, no período de estágio/prática educativa (vivências) da Rede de Ensino Municipal de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão do art. 7º, XXII c/c art. 138, I e art. 142, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.283/2022 de 01 de junho de 2022, que cria o Programa Bolsa Auxílio Educação – PBAE;

CONSIDERANDO que a referida Lei municipal prevê a regulamentação através de Decreto do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Os requisitos para ser beneficiário da bolsa auxílio-educação dispostos no Art. 3º da Lei Municipal 1.283/2022, devem ser comprovados da seguinte forma:

I – possuir mais de 15 (quinze) anos completos, conforme a documentação (Cópia de documento de identificação oficial com foto, Cópia do CPF, Cópia do Comprovante de residência atual) apresentada no cadastramento do Programa Bolsa Auxílio Educação – PBAE através de preenchimento de formulário próprio;

II – cursar o Ensino Fundamental vinculado ao EJA QUALIFICA no período de estágio/vivência, na rede municipal de educação, devidamente comprovada através de frequência mínima mensal de comparecimento a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas emitida pelo responsável da instituição de ensino;

III – estar realizando o estágio/vivência, mediante declaração/relatório emitido pelo empreendedor/empregador que recebeu o educando, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30(trinta) de cada mês.

§1º A Escolas Municipais munidas de informação do empreendedor/empregador emitirá o comprovante referente à frequência no desenvolvimento do trabalho pelo beneficiário do programa;

§2º O pagamento dos beneficiários será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao início do programa, que será pago na conta bancária do beneficiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso;

§3º No caso dos beneficiários menores de 18 anos, a conta bancária, bem como o Termo de Compromisso serão conjuntos, incluindo o nome do responsável legal pelo menor.

Art. 2º. O valor da Bolsa Auxílio Educação será de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser atualizado, anualmente, por Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Caso haja situação de retração financeira na administração pública municipal, o Programa Bolsa Auxílio Educação poderá ser paralisado mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:904926BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 303/2022, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de setembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de setembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:D9C12C13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 005/2022

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 005/2022

SERVIDOR: JOSÉ AMARO DANTAS FILHO

CARGO/FUNÇÃO: GARI

OBJETO: GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

PERÍODO: 01/07/2010 a 01/07/2020

INÍCIO DA LICENÇA: 04/10/2022

FIM DA LICENÇA: 01/01/2023

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:08F81E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1015, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para fazer face às despesas com Aplicação dos Recursos do VAAT Complementação do FUNDEB, através de recursos oriundos de Repasse do FNDE – Transferências FUNDEB – GOVERNO FEDERAL.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificado serão da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2003 – Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Ação 2.375 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB VAAT, Função 12 Educação, Subfunção 365 - Ensino Infantil, Fonte de Recursos 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT e 154200000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT, Elementos de Despesas 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.100.000,00; 31911300 – Obrigações Patronais R\$ 150.000,00; 33903000 Material de Consumo R\$ 150.000,00 e 33903900 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 150.000,00.

Ação 2.378 – Despesas de Capital no Ensino Fundamental – FUNDEB VAAT Função 12 Educação, Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT e 154200000 Transferências do FUNDEB 30 % - complementação da União VAAT, Elementos de Despesas 44905100 Obras e Instalações R\$ 100.000,00; 44905200 Equipamentos e Material Permanentes R\$ 400.000,00.

Ação 2.379 – Despesas de Capital no Ensino Infantil – FUNDEB VAAT, Função 12 Educação, Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT e 154200000 Transferências do FUNDEB 30 % - complementação da União VAAT, Elementos de Despesas 44905100 Obras e Instalações R\$ 50.000,00; 44905200 Equipamentos e Material Permanentes R\$ 200.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

São Miguel, em 21 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1015, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1015 de 21/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8B599DB9

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1016, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CASOS DE VANDALISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Sem prejuízo de eventuais medidas no âmbito criminal, aplica sanções administrativas de multa e/ou outras penalidades àqueles que praticarem atos de vandalismo contra o patrimônio público do Município.

§1º - Consideram-se atos de vandalismo todos aqueles que resultem em destruição e/ou descaracterização deliberada, gratuita e injustificável de bens públicos municipais, de bens cuja posse seja exercida pelo Poder Público Municipal ou de outros bens afetados à prestação de serviços públicos municipais.

§2º - As atividades de Grafite, Street Art, com as respectivas ocupações urbanas, de acordo com a Lei Federal nº 12.408, de 25 de maio de 2011, não é ato de vandalismo, desde que realizada com prévia autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais.

§3º - Não se conceitua ato de vandalismo, decorações para festas juninas, Copa do Mundo e outras festividades de caráter transitório.

Art. 2º - A pessoa física ou jurídica que cometer atos de vandalismo ou concorrer para essa prática, na condição de autor, coautor ou partícipe, ficará sujeita aos termos desta Lei e responderá a processo administrativo a ser instaurado no âmbito dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

§1º - Se a pessoa flagrada praticando o ato descrito no artigo antecedente for menor de idade, a responsabilidade pelo pagamento da multa e/ou a reparação do dano recairá sobre os pais e/ou responsáveis.

§2º - O processo administrativo de que trata o caput deste artigo deverá quantificar o montante do prejuízo financeiro decorrente do ato de vandalismo.

Art. 3º - Após apuração do ato de vandalismo, em processo administrativo em que seja assegurado o devido processo legal, será aplicada aos infratores as seguintes sanções administrativas:

§1º - multa administrativa no valor de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos.

I - A multa administrativa será graduada de acordo com a gravidade do ato de vandalismo.

II - A aplicação da multa administrativa é ato de competência do órgão da Administração Municipal.

III - A multa administrativa de que trata o §1º deste artigo deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação correspondente.

IV - Não havendo o ressarcimento aos cofres públicos, o processo administrativo, devidamente instruído, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a propositura da ação judicial cabível.

§2º - recuperação, pelo próprio infrator, do bem danificado.

§3º - A restauração/recuperação de que trata o parágrafo antecedente deverá ser feita com o apoio de equipe qualificada designada pelo Município e levará o tempo que for necessário para a sua conclusão.

Art. 4º - O agente público que presenciar os atos de vandalismo deverá adotar as providências necessárias à elaboração do registro de ocorrência junto a autoridade policial, devendo apontar:

I – o autor ou suspeito do ato de vandalismo;

II – o local, a data e hora do fato;

III – as provas de que disponha.

Art. 5º - O Município poderá firmar convênio com a Polícia Militar do Estado ou outros órgãos e entidades públicas que possam contribuir com a fiscalização e identificação dos autores dos atos de vandalismo.

Art. 6º - 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura – Fomento a atividades culturais.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 21 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1016, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CASOS DE VANDALISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1016 de 21/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0C512676

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1017, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022

TORNA GRATUITO O ACESSO AOS DEFICIENTES FÍSICOS, VISUAIS, AUDITIVOS, MENTAIS E ORGÂNICOS EM EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS, ESPORTIVOS E NOS TRANSPORTES COLETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantido o acesso gratuito aos DEFICIENTES FÍSICOS, VISUAIS, AUDITIVOS, MENTAIS E ORGÂNICOS em eventos socioculturais, esportivos e nos transportes coletivos no âmbito do município de São Miguel.

Art. 2º Terão direito ao acesso gratuito ao serviço de transporte coletivo, eventos culturais e esportivos os deficientes Físicos, Visuais, Mentais, Auditivos e Orgânicos desde que a deficiência seja comprovada através de atestado médico emitido por especialista.

Art. 3º Serão Beneficiados os Deficientes:

I – Deficientes Físicos: que tenham algum membro superior ou inferior amputado ou mutilado, hemiplégicos, paraplégicos, tetraplégicos e sequelados de pólio,

II – Deficiente Visuais: São os portadores de cegueira e visão subnormal.

III – Deficiente Auditivos: que estejam em tratamento médico, reabilitação da fala, e/ou necessitem de atendimento educacional especializado.

IV – Deficiente Mentais: aqueles que necessitem de tratamento médico e atendimento educacional especializado.

V – Deficiente Orgânicos; aqueles portadores de sorologia positiva da vírus da AIDS, cujo estado de saúde não permita o pleno desenvolvimento do exercício de suas atividades profissionais e que estejam em tratamento médico, observado o que dispõe o artigo 6º e suas alíneas desta Lei.

Art. 4º Para efeito desta Lei as deficiências visuais ficam assim definidas:

I – Cegueira: Redução da acuidade Visual Central desde cegueira total (nenhuma percepção de luz) até acuidade visual menor que 20/400P (ou seja 0,05) em um ou ambos os olhos, ou redução do campo visual ao limite inferior a 10º.

II – Visão Subnormal (visão reduzida) acuidade visual central maior que 20/400 até 20/70 (ou seja 0,3).

Art. 5º Para o cumprimento do direito de que trata esta Lei, fica a Secretaria Municipal da Ação Comunitária e Social do município, autorizada a promover o cadastramento e a emissão de carteiras das pessoas portadora de deficiência.

Art. 6º Para efetuar o cadastro os beneficiários deverão apresentar a seguinte documentação:

a) documento de identificação (xerox);

b) 02 fotos 3x4;

c) atestado médico, firmado por um médico especialista do SUS;

d) comprovação de que tem renda inferior a um salário-mínimo e meio.

Art. 7º A pessoa portadora de deficiência que necessitar de acompanhante, deve ter sua carteira emitida em seu nome, com o destaque "ACOMPANHANTE".

Parágrafo Único – Quanto a necessidade de acompanhante para o portador de Deficiência, as entidades representativas dos deficientes e ou médico especializado devem esclarecer esta necessidade.

Art. 8º Todos os atestados médicos deverão ter a discriminação por extenso do tipo de deficiência, segundo o disposto nesta Lei.

Art. 9º Os casos omissos desta Lei serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Social, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e entidades representativas dos deficientes.

Art. 10º – O cadastro a emissão e distribuição da carteira ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, com o acompanhamento e supervisão do Conselho Municipal Assistência Social (CMAS) e entidades representativas dos portadores de deficiência.

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 21 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1017, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022
TORNA GRATUITO O ACESSO AOS DEFICIENTES FÍSICOS,
VISUAIS, AUDITIVOS, MENTAIS E ORGÂNICOS EM
EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS, ESPORTIVOS E NOS
TRANSPORTES COLETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1017 de 21/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5CC52296

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1018, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 689. DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE E O COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, PARA ACRESCENTAR AO PARAGRAFO 2º, ART. 13º E ACRESCENTAR INCISO X AO ART. 19º E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

“Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 13, da lei Nº 689, de 15 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§2º É proibida a realização de atividades que utilizem sonorização móvel em zonas sensíveis a ruído, salvo os casos previstos nesta lei.”

“Art. 2º Fica acrescentado o inciso X, ao Artigo 19º, da Lei Nº 689, de 15 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

(...)

X - Paredões de sons, que sejam utilizados para apresentações culturais, musicais, esportivos e outros similares, em festas em ambientes públicos ou privados, por artistas e ou pequenos grupos musicais, durante o período diurno ou noturno.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1018, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 689. DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE E O COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, PARA ACRESCENTAR AO PARAGRAFO 2º, ART. 13º E ACRESCENTAR INCISO X AO ART. 19º E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1018 de 21/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:78745588

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 185, DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando as festividades do padroeiro São Miguel Arcanjo;

Considerando a importância da referida comemoração religiosa para todos os Micaelenses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de setembro de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9D199B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - Nº 016/2022

De acordo com o que determina os Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 c/c o Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro, ADJUDICA, aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

Resultado da Adjudicação

0011 - Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g.

Unidade: UND.

Quantidade: 15

Preço unitário: R\$ 66,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0040 - Rede de futebol de campo, par com fio 8mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F. COM PROTEÇÃO UV.

Unidade: PAR.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 310,00

Vencedor: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Marca: Panguê/pangue

0044 - Rede futsal, com fio 8mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m 1,00 F

Unidade: PAR.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 230,00

Vencedor: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Marca: Panguê/pangue

São Vicente/RN 23 de setembro de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7CF80BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - Nº 016/2022

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, após análise e julgamentos das amostras realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a prefeita do município de São Vicente - RN, Sra. Jane Maria Soares De Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

0002 - Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem Esfera, som nítido, para uso na arbitragem de Várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db similar ao Fox40 ou superior.

Unidade: UND.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 10,00

Vencedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Marca: CMG

0008 - Bola de vôlei material PU com 12 gomos, Confeccionada em microfibrã, tecnologia Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.

Unidade: UND.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 107,40

Vencedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Marca: NEDEL

0009 - Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, Confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g.

Unidade: UND.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 44,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0010 - Bola oficial DE CAMPO, Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de

amortecimento interno exclusivo com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio. Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara. Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos. Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430- 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (SEMELHANTE A PENALTY S11 OU SUPERIOR).

Unidade: UND.

Quantidade: 50

Preço unitário: R\$ 95,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0011 - Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380g.

Unidade: UND.

Quantidade: 15

Preço unitário: R\$ 66,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0012 - Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm em diâmetro. 300 - 330 gramas semelhante a Max100 ou superior

Unidade: UND.

Quantidade: 30

Preço unitário: R\$ 62,50

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0013 - Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g semelhante a Max200 ou superior

Unidade: UND.

Quantidade: 30

Preço unitário: R\$ 64,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0014 - Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil,(sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 gr semelhante a Max500 ou superior

Unidade: UND.

Quantidade: 30

Preço unitário: R\$ 67,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0028 - Mastro de Escanteio com bandeira, flexível e tamanho oficial.

Unidade: UND.

Quantidade: 16

Preço unitário: R\$ 153,99

Vencedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Marca: NEDEL

0040 - Rede de futebol de campo, par com fio 8mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F. COM PROTEÇÃO UV.

Unidade: PAR.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 310,00

Vencedor: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)

Marca: Panguê/pangue

0044 - Rede futsal, com fio 8mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m 1,00 F

Unidade: PAR.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 230,00
 Vencedor: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
 Marca: Panguê/panguê

0076 - Bola de iniciação esportiva – matrizada confeccionada em borracha, CAMARA ARBILITY tamanho nº 10, peso 180 a 200 gramas com diâmetro de 40 a 50 centímetros.

Unidade: UND.

Quantidade: 35

Preço unitário: R\$ 14,90

Vencedor: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)

Marca: LCM

São Vicente/RN 23 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A94FB8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
 AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 MODALIDADE:
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PP SRP N.º 017/2022

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: VALERIA COSTA DE SOUZA 08140314471, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no ramo dos serviços de lavagem completa (higienização interna, aspiração e lubrificação) nos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Senador Georgino Avelino. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 23 de setembro de 2022.

Gersui Cabral do Nascimento

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: VALERIA COSTA DE SOUZA 08140314471, inscrita no CNPJ sob o nº 40.292.917/0001-21. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 23 de setembro de 2022.

Antonio Marcos Freire

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS VALERIA COSTA DE SOUZA 08140314471, inscrita no CNPJ sob o nº 40.292.917/0001-21; Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no ramo dos serviços de lavagem completa (higienização interna, aspiração e lubrificação) nos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Senador Georgino Avelino. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; – Natureza da Despesa:

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 017/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Rondinely José da Silva p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 23 de setembro de 2022.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:2E151859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA 018/2022**

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.905.546/0001-40; Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00– Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: até 06 de julho de 2023 – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 011/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Arnaldo Alves Dantas Junior p/Contratadas

Senador Georgino Avelino /RN, 23 de setembro de 2022.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:617350F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022. COMUNICAÇÃO DE
 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI
 FEDERAL Nº. 8.666/93)**

PROCESSO Nº. 805.011/2022

Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 005/2022.

Objeto: Pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe que a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90; interpôs recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a empresa recorrente, conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmsc@gmail.com no prazo já citado.

Serra Caiada/RN, 23 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro - CPL

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E28B3B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090601/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** JOSE CARLOS LINS DE MATOS / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com o grupo musical JOSÉ CARLOS E BANDA, por ocasião do tradicional FESTA DA PADROEIRA do município de Serra do Mel no dia 11 de outubro de 2022, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 23 de setembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e JOSE CARLOS LINS DE MATOS .

Publicado por:
 Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B5A54798

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 280/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J N C DE SOUZA** para a Contratação de mão-de-obra especializada para a prestação de serviço de construção de uma guarita para o lixo controlado localizado no Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 31.217,15 (trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de Setembro de 2022

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5F5BBEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL -SRP 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 2.204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 23/2022-SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL -SRP 23/2022**PROCESSO LICITATÓRIO 2.204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 23/2022-SRP**

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, representado pelo seu Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, nomeado pela Portaria 41/2019, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão a qual estava previamente marcada para o dia **06 de outubro de 2022**, as 08:00hs, referente ao PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, visando atender as necessidades e deficiência de transportes do Município, consoante verificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se a suspensão, uma vez que ao publicar o aviso de licitação em jornal de grande circulação como ordena a legislação vigente, foi verificado que o contrato com a nova empresa que irá publicar os avisos de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, não foi ainda formalizado, ou seja, não está sendo possível ainda sua execução.

Após regularizada a situação, o Aviso de Licitação e Edital Retificados serão republicados COM UMA NOVA DATA para REABERTURA do certame, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: (84) 98609-2714 | Email: pregaosm@gmail.com.

Serra do Mel, 23 de setembro de 2022

PAULO HENRIQUE CIRINO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0E2DE550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Processo Administrativo Nº 090601/2022**Inexigibilidade Nº 090601/2022*

Objeto: Contratação de show artístico com o grupo musical JOSÉ CARLOS E BANDA por ocasião da realização da tradicional Festa da Padroeira do Município de Serra do Mel no dia 11 de outubro de 2022.

Contratado: JOSE CARLOS LINS DE MATOS, representante legal do grupo musical JOSÉ CARLOS & BANDA

Data da Ratificação: 22 de setembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 090601/2022, autuado em 06 de setembro de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do grupo musical JOSÉ CARLOS & BANDA por ocasião da realização da tradicional Festa da Padroeira

do Município de Serra do Mel RN que deverá ocorrer na data programada de 11 de outubro de 2022, através do seu empresário exclusivo, Senhor **JOSE CARLOS LINS DE MATOS**, CPF 233.180.585-72 representante legal do grupo musical JOSÉ CARLOS & BANDA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 22 de setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:7830DB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02; **VALOR: R\$ 2.139,56** (dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 22 de setembro de 2022

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 23 de setembro de 2022.

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:ED2BEE24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
049/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2209200002**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: **Contratação direta de Empresa Promotora de capacitações: Curso de retenção de tributos na prestação de serviços para órgãos públicos – IR, INSS e ISS.**
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Empresa Promotora de capacitações: Curso de retenção de tributos na prestação de serviços para órgãos públicos – IR, INSS e ISS** junto à empresa **VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA 17554678850** inscrito no CNPJ nº 46.826.440/0001-01, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Saúde**, com a importância global estimada de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), a ser realizado no dia **26 de setembro de 2022**, na forma eletrônica.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:88D11F0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2209230001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA 17554678850 inscrito no CNPJ nº 46.826.440/0001-01; OBJETO: Contratação direta de Empresa Promotora de capacitações: Curso de retenção de tributos na prestação de serviços para órgãos públicos – IR, INSS e ISS; VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a duas inscrições; Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15001000 – Recursos Livres; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A0A20608

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022**

Ref. Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2209220001

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **26 de setembro de 2022 a 18 de outubro de 2022, até 23h59min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **19 de outubro de 2022, às 08:30 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C094924C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2106100001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 064/2022; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 214.141,46 (duzentos e quatorze mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 42.727,84 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 24,93%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:006D9B36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2209230002 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de setembro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**. Maiores informações serão fornecidas pelo telefone: (84)3426-2261, e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BBC0071E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2022**

Severiano Melo/RN, 23 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROGELANIA MONTEIRO LIMA** CPF: 115.230.924-24, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos

da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3DA2BB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para realização de Ressonâncias magnéticas (eletroencefalograma prolongado (6h)) para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: **NEUROLIFE NATAL SERVICOS MEDICOS LTDA (11.190.944/0001-95)**

Dotação Orçamentaria: 836 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 1.250,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:340EECF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 29/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que a licitação realizada as 09:00h do dia 23 de setembro de 2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, tipo menor preço, objetivando MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.Foi considerada DESERTA, em razão de não apresentação de propostas por nenhum fornecedor. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº 29/2022, Processo Adm. 103/2022, Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Maiores informações pelo email: cpltaipu2021@gmail.com

Taipu/RN, 23 de setembro de 2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:DA959ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA 001/2022 – AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Tangará/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA os participantes declarados “classificados” na CHAMADA PÚBLICA 001/2022, a saber: **EMPRESA; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE TRAIRI E POTENGI/RN INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 46.855.818/0001-97** (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado; **EMPRESA; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.668.531/0001-07**, para fins de assinatura dos Termos Contratuais objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação deste expediente. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Tangará/RN, em 23 de setembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1D7C2376

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP****AVISO DESISTÊNCIA DE ITEM, E
CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO.**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Empresa; **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS HIDRÁULICO E TELEFONIA. CNPJ: 70.047.329/0001-93**. Em decorrência dos fatos alegados em carta com pedido de desistência do item nº 23 na ata de registro de preços 58/2022 enviada a esta Prefeitura, Referente o pregão eletrônico 021/2022, cujo o objeto **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futura de forma parcelada de Materiais Elétricos para atender as necessidades do parque de iluminação do Município de Tangará/RN**, fica convocada a empresa: **A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO CNPJ: 23.676.320/0001-61**, 2ª (segunda) colocada na fase de lances no item nº 23, Notificamos caso haja interesse, se manifeste no portal de compras pública ou através do email: Tangara.cpl@gmail.com no dia 23 de setembro de 2022, no horário conforme abaixo. Tangará/RN, 23/09/2022. Qualquer dúvida, o auto encontra-se franqueados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 16:00hs

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA -
Pregoeiro/PMT

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F062C71C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208 - PROMOCÃO VERTICAL**

PORTARIA Nº 208, 22 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Promoção Vertical a servidora Maria Eugenia de Andrade Cavalcante, Professora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e no art. 39 da Lei Municipal nº 480/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a ocupante do cargo efetivo de Professora PM II - E, **PROMOÇÃO VERTICAL**, conforme término da Graduação em nível superior, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 480/2009:

Mat.	Nome	Cargo	Nível/Avanço
558-1	Maria Eugenia de Andrade Cavalcante	Professora PM II - E	PM III - E

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:072B68ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 43/2022**

Interessado: FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Assunto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: **03.784.680/0001-70**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2861 – Lagoa Nova – Natal/RN para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), conforme Solicitação de nº 154/2022 e processo nº 21205/2022 da FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7F750FD5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 024/2022 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **FRANCISCA SEVERO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº **1506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 23 de setembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de setembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A831BC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
48/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**. Empresa Vencedora: **IVANI BATISTA NETO**- CNPJ: 42.241.189/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3.

Tibau do Sul/RN, 23/09/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8CB92922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
48/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**. Empresa Vencedora: **IVANI BATISTA NETO**- CNPJ: 42.241.189/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 23/09/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:39640C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 45/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Empresa Vencedora: **INALDO MARQUES DA SILVA**- CNPJ: 06.974.694/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01.

Tibau do Sul/RN, 23/09/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C9C2AC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 45/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Empresa Vencedora: **INALDO MARQUES DA SILVA**- CNPJ: 06.974.694/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 23/09/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5405475E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 06 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº 50/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:DF368C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 40/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **40/2022, homologado em 09 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A PISCINA DA VILA OLÍMPICA., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A PISCINA DA VILA OLÍMPICA.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **24.592.636/0001-38**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA		
CNPJ: 24.592.636/0001-38	Telefone: (84) 3231-3036 (84) 98126-5797	Email: hidroglassmatriz@hotmail.com
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4647, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: EDIVALDO FERNANDES DE QUEIROZ - CPF: 047.486.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0022178 - HTH CLORO 10KG	HTH	UND	199,000
2	0022179 - PENEIRA PLASTICA	VIVA VIDA	UND	28,500
3	0022180 - SOLUÇÃO PH	CLORUP	UND	5,000
4	0022181 - SOLUÇÃO CL	CLORUP	UND	5,000
5	0024431 - CABO TELESCOPIO 6 METROS	INAQUA	UND	133,000
6	0024432 - ASPIRADOR 8 RODAS	SODRAMAR	UND	73,000
7	0024433 - PONTEIRA P/ MANGUEIRA	VIVA VIDA	UND	9,000
8	0022182 - KIT TEST PH E CL	HIDRAMAX	UND	24,000
9	0024434 - ALGECIDA MANUTENÇÃO	HTH	UND	14,000
10	0024435 - ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	VIVA VIDA	UND	19,000
11	0024436 - HTH CLARIFICANTE	HTH	LT	7,500
12	0024437 - BICARBONATO	MANUCHAR	KG	9,000
13	0024438 - HTH ELIMINADOR DE OLIOSIDADE	HTH	LT	17,000
14	0022185 - BARRILHA	MANUCHAR	KG	9,000
15	0024439 - SULFATO DE ALUMINIO 2 KG	HIDROAZUL	UND	16,900
16	0024440 - HTH LIMPA BORDA	HTH	LT	7,500
17	0024441 - TABLETE HTH 200 G	HTH	UND	6,000
18	0024442 - AREIA P/ FILTRO 25 KG	JACUZZI	KG	54,000
19	0024443 - FILTRO JACUZZI 30 TP	JACUZZI	UND	3.500,000
20	0024444 - ALGECIDA CHOQUE	HTH	LT	25,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações

da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 13 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADO DA ATA

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Hidroglass Equipamentos E Produtos Químicos LTDA

CNPJ: 24.592.636/0001-38

EDIVALDO FERNANDES DE QUEIROZ

SOCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:AE072E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 06 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº 50/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:653D291D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE)**, foi considerada **DESERTA**, por falta de interessados. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro - Tibau de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público 08:00as 14:00h. A Comissão.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:FDBBCE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO - 003/2022, realizado para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (Farmácias e Drogarias) para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) em atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Após a análise da documentação, a Comissão julga como CREDENCIADAS, por atendimento as exigências do Edital da referida chamada pública, a empresa: ROZIANE V.S. RODRIGUES - ME - CNPJ/MF nº 07.203.209/0003-63 e 2) FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA ME - CNPJ/MF nº. 32.228.789/0001-29

Item	Descrição	Percentual Desconto
01	Medicamentos éticos/genéricos/similares (não constantes da Relação Nacional de medicamentos Essenciais - RENAME)	7%

Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsidiariamente ao artigo

109, inciso I, da Lei nº 8.666/93. O processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste comunicado, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:0A2ACE04

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**. Empresa Vencedora: **IVANI BATISTA NETO**- CNPJ: 42.241.189/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,23/09/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CC703FBD

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Empresa Vencedora: **INALDO MARQUES DA SILVA**- CNPJ: 06.974.694/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,23/09/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D09D7488

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EXTRATO ATUALIZADO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO / RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV/RIV/RITUR DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CONSIDERANDO o que determina os artigos 36 e 37 do Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257, de 10 de Julho de 2001);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06, de 30 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul, especificamente seus artigos 112, 113 e 114 e com o propósito de se obter licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento;

A Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana informa que existe uma atualização do Relatório de Impacto de

Vizinhança EIV/RIV/RITUR do Município de Tibau do Sul que se encontra disponibilizada na sede da SEMURBMO.

Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2022.

LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA
Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:3EC78E35

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 001/2022 – GS/SEMURBMO/PMTS

Dispõe sobre procedimentos normativos e das atividades nos diversos setores e departamentos da SEMURBMO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes.

Considerando a necessidade de melhor acompanhamento das atividades desenvolvidas nos setores/departamentos da SEMURBMO;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria objetiva estabelecer condutas para o aprimoramento das práticas, desenvolvimento das atividades, acompanhamento processual e das demais atividades desenvolvidas dentre as competências legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO de Tibau do Sul seguindo as regras da Lei Municipal nº633 de 25 de fevereiro de 2019 e das dispostas nesta portaria.

Art. 2º Todos os analistas a partir da entrada em vigor desta portaria estão obrigados a tramitar todos os processos e seus documentos no SIAT.

Art. 3º A apreciação e análise de processos que tenham como objeto a regularização de imóvel ou lote que não estejam em conformidade com o ordenamento jurídico municipal deverá ser de competência exclusiva dos analistas efetivos da SEMURBMO.

Art. 4º A análise de projetos de grande porte deverá ser de competência exclusiva dos analistas efetivos da SEMURBMO.

Parágrafo único: Caso haja uma demanda muito grande de projetos de grande porte tramitando perante a SEMURBMO a Secretária pode, em caráter excepcional, delegar a análise desses processos para outros analistas mesmo que não sejam efetivos.

Art. 5º A classificação do porte dos projetos se dará da seguinte forma:

Classificação:	Área Total Construída (m²):
Pequeno	≤ 300
Médio	> 300 ≤ 1500
Grande	> 1500

Art. 6º A análise final e a emissão dos documentos para os contribuintes, sejam autorizativos ou meramente declaratórios, solicitados nos processos administrativos, só poderão ser enviados aos mesmos após a conferência do gabinete.

Parágrafo Único: Poderá a cargo do Gabinete haver a designação de técnico ou assessor para auxiliar na análise técnica, previsto no caput do artigo.

Art. 7º O EIV/RITUR deverá ser analisado na 1ª análise técnica pela Equipe Técnica Multidisciplinar convocada pelo Gestor(a).

Art. 7º Os processos só poderão ser liberados com a devida apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada a data de sua finalização.

Art. 8º Não será, em nenhuma hipótese, admitida o uso de assinatura em formato digital/imagem (PNG/PDF, entre outros). No entanto, poderá ser usada assinatura com certificação digital emitida por entidade certificadora autorizada.

Art. 9º Os departamentos e setores deverão, semanalmente, por meio de seus diretores ou responsáveis, emitir relatórios da distribuição dos processos.

Art. 10 Na ausência de algum Diretor da SEMURBMO e havendo contribuinte a ser atendido a Secretária designará substituto para prosseguir com o atendimento.

Art. 11 O uso de material em vistorias externas deverá ser precedido de protocolo constando data, hora de retirada e devolução do material e o lugar onde será usado, ficará sob a responsabilidade do Chefe do Setor que responderá subsidiariamente em caso de alguma intercorrência com este material.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de setembro de 2022.

LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA
Secretária da SEMURBMO

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:EAA773B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2022, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas:

01) MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
02) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME;
03) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME;
04) R&N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA – EPP;
05) FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
06) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
07) J. PAIVA LOPES NETO;
08) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME;
09) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI;
10) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
11) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
12) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME;
13) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
14) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA. Compulsando a documentação verificou que **as empresas estão habilitadas** são:
01- MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
02- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

03 - FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
04 - J. PAIVA LOPES NETO
05 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME
06 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
07 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
08 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI
09 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, por terem cumprido todos os itens do edital.

As empresas abaixo nominadas **estão inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

A empresa HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame;

R&N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA – EPP, por apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação vencida, frustrando o item 8.3.3.4

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 04 de outubro de 2022, às 09h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso.** Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS
Membro da CPL

ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:673B2DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
CRENCIAMENTO 005/2022 –

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 26 de Setembro de 2022 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir de 26 de setembro de

2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:49382B18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 70.402/2022

Objeto: Despesa com inscrições para Reunião Técnica Complementação do VAAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: 08.096.596/0001 87.

CONTRATADA: UNDIME RN UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDU, com sede , CNPJ/MF: 00.596.662/0001 76

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE SE

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de setembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:0C50ED75

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 461/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

LEI Nº 461/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina Logradouro Público da Zona Urbana de Timbaúba dos Batistas, de “Largo Dona Sérvula”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O logradouro público em que se encontra o terreno urbanístico, localizado na zona urbana central de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, que se limita com as ruas Major Cazuya e o acesso ao Anel Viário Municipal, passa a denominar-se de “Largo Dona Sérvula”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de setembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:7077E39C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

LEI Nº 462/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“Reconhece entidade como utilidade pública municipal a Associação das Bordadeiras de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a entidade ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, portadora do CNPJ nº 10.872.513/0001-46, com sede na Rua Ananias Batista Pereira, nº 500, Centro, do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de setembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:4251C047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

READEQUAÇÃO/ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS 10/2021.

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal.

Contratado: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a revitalização, reforma e adequações da quadra poliesportiva localizada no distrito de Vila Assis, do município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º c/c 57, §1º, incisos I, III e IV, todos da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1012 - CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino

FONTE:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Data de assinatura: 21 de setembro de 2022.

Obs.: Fica acrescido do valor inicial do contrato, o valor de R\$ 6.802,76 (seis mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 1,4231% (um virgula quatro dois três um por cento) do valor inicial do contrato, referente a readequação/acréscimo acostado aos autos da TP 10/2021, conforme Justificativa, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Memorial de Cálculo, constantes nos autos.

Obs. 2: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para execução do projeto básico/executivo readequado.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BD3A3B7A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.****DECRETO Nº. 027 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros, o imóvel que menciona, com destinação de uso para a ampliação do Cemitério Municipal São Francisco de Assis localizado na Esquina do Brasil.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Touros/RN, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal São Francisco de Assis, vez que há déficit de terrenos para sepultamento e construção de novos jazigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros/RN, o imóvel localizado na Av. José Mario de Faria, antiga Av. 27 de março, com os seguintes limites e confrontações, Ao norte com o proprietário não identificado, 19,86m, ao Sul com a Av. 27 de Março, 19,87m, Ao Leste com a Potiguar Honda, 44,92m e ao Oeste Cemitério Público, 44,93m, imóvel este matriculado sob o nº 4.142, junto ao Cartório Único de Imóveis da Comarca de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal São Francisco de Assis, localizado na Esquina do Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:FB47EF6D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947**

PORTARIA Nº 947/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora SÔNIA ALVES PEREIRA, Matrícula 1781-2, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 23 de setembro de 2022 a 21 de março de 2023, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:0F7FEB3D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946**

PORTARIA Nº 946/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o 1º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor **JOÃO NELO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 054.285.764-21 e RG sob o nº 2421741, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, Senhor José Rafael da Cruz, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º – O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, Sr. José Rafael da Cruz, iniciará com a posse do Convocado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:52C9F6D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 25/2022-RP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 25/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de setembro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:756E4835

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº057/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a autorização da Sra. Karina Pessoa de Queiroz e do Sr. José Roberto Dias Pinheiro para movimentações bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Senhora KARINA PESSOA DE QUEIROZ, CPF Nº 099.153.024-10, RG Nº 003.022.436 Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação e JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, CPF Nº 048.781.424-05, RG Nº 2.130.917, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Os servidores ora autorizados, poderão em conjunto responderem pelo setor de finanças e Orçamentodo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDAC), tendo autorização para efetuar movimentações bancárias nas contas para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E CMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO, SUSTAR CONTRAORDENADOR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTO, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de setembro de 2022.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:8C88EEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.110/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 030/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS. O pregão será realizado no dia 07 de Outubro de 2022, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 22 de Setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:595FDFCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIARIA A EMANUEL RODRIGO**

Portaria nº 022/2022-SMAF.

Em, 23 de Setembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente o sr.º Emanuel Rodrigo Duarte Dias, para uma visita técnica a Unidade de Conservação Municipal, denominada Parque Natural Municipal José Mulato localizado na cidade de Arez/RN no dia 27 de Setembro de 2022, para que assim possa obter conhecimento para a aciação do nosso Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Gulandy,....

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA -

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2849F546

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIARIA A GIOVANE ARAUJO**

Portaria nº 023/2022-SMAF.
Em, 23 de Setembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Giovani de Araújo Dantas de Macêdo, para realizar uma visita técnica a Unidade de Conservação Municipal, denominada Parque Natural Municipal José Mulato localizado na cidade de Arez/RN no dia 27 de Setembro de 2022, para que assim possa obter conhecimento para a acriação do nosso Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Gulandy,....

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3944088B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO
007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO
007/2022**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, torna público que a licitação realizada no dia 03/08/2022, às 10:00h (dez horas), na modalidade Tomada de Preço 007/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da única participante do certame.

Vera Cruz/RN, em 23 de Setembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AC681DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2022 -
PMV**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022, homologada em 21/09/2022,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99, com sede na R JAGUARARI, 4227, CANDELARIA, Natal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:
834 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (08.345.698/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM PETROBRAS	Litro	3.000	5,49	16.470,00
2	938 - ÓLEO DIESEL - S-10 PETROBRAS	Litro	2.000	7,69	15.380,00
3	937 - ÓLEO DIESEL COMUM PETROBRAS	Litro	1.000	7,49	7.490,00
Total					39.340,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/09/2022, tendo seu término em 21/09/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/09/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista
Secretária Municipal de Saúde
CPF n.º 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 08.345.698/0001-99
Fernando Dinda Medeiros Filho
Representante Legal
CPF: 421.650.834-00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:67775ED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 010/2022**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº. 019/2022

Ata de Registro de Preço nº. 038/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FESTAS, INAUGURAÇÕES E SOLENIDADES PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, conforme termo de referência (ANEXO I).

OBSERVAÇÃO: Trata-se do Item 03. Locação de grades de isolamentos (alambrados) medindo 02 metros x 01 metro para isolamentos de ruas, fechamentos e contenção de público.

Fornecedor Registrado: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 14.433.017/0001-47, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº. 228, Centro, Serrinha/RN.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).

Vigência da Ata: 14/06/2022 à 14/06/2023.

Vila Flor/RN, 23 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
Órgão Participante (Carona)

P & P Locações e Serviços EIRELI
CNPJ/MF: 14.433.017/0001-47
LUIZ PEDRO JUNIOR
CPF/MF: 029.106.274-11
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:42DA3E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 009/2022 (*)

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº. 024/2021

Ata de Registro de Preço nº. 024/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.362.915/0001-59.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme termo de referência (ANEXO I).

Fornecedor Registrado: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 14.433.017/0001-47, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº. 228, Centro, Serrinha/RN.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 320.521,12 (trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais, doze centavos).

Vigência da Ata: 19/11/2021 à 19/11/2022.

Vila Flor/RN, 22 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
órgão Participante (carona)

P & p Locações e Serviços Eireli
CNPJ/MF: 14.433.017/0001-47
LUIZ PEDRO JUNIOR
CPF/MF: 029.106.274-11
Fornecedor Registrado

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:86B9A032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 096/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 096/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ**, ocupante do cargo de Pedagoga do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de participar de capacitação sobre o aplicativo e atualização do termo de referência do Programa do Leite Potiguar no dia 22/09/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DAS FLORES –
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:DB000C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 097/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 097/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E REAIS) a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de participar da capacitação sobre o aplicativo e atualização do termo de referência do Programa Leite Potiguar no dia 22/09/2022.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DAS FLORES –

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 23 de Setembro de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:2B2CAF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 095/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 095/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 75,00(SETENTA REAIS) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 22/09/2022.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de SETEMBRO de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:A5E3D6A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5538/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 067/2022.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT.	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO TIPO PASSEIO NOVO, FLEX - 0KM DE 07 LUGARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, PARA CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR FLEX 1.8, POTÊNCIA 106 CV, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 185/60T R15. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DÚPLO. RÁDIO AM/FM/USB, 04 (QUATRO) AUTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN COM TODAS AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRAN/RN QUITADAS SEM NENHUM CUSTO EXTRA PARA O MUNICÍPIO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	01	UND	125.780,00	125.780,00
TOTAL					R\$ 125.780,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 067/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 21 de setembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB781111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1355/2022

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2022, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013-PR; Decretos Municipal nº 014 de 04 de Junho de 2019, alterado pelo Decreto municipal nº 016 de 17 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, **RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E SEUS ACESSÓRIOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2022, Processo Licitatório nº. 1355/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FORNECEDOR: EMPRESA MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME, com sede na R DOS COLIBRIS, nº 33, Bairro CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545, inscrita no CNPJ sob o nº **11.886.312/0001-60**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Maria de Fatima Araújo Silva, residente em ua Ana Nery, nº 351, Residencial Alto Petrópolis, Apto. 2002, Bairro Petrópolis, CEP: 59.020-040, Natal/RN, portador da Carteira de Identidade nº. 1.085.628 SSP/RN e CPF nº. 652.681.724-68.

Clausula Primeira: DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bandeiras oficiais, mastros e pedestal para uso do Gabinete e Núcleos Administrativos, e Repartições Públicas do município de Afonso Bezerra/RN', conforme especificações constantes deste Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial nº 020/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Clausula Segunda: DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto deste Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item - Código - Descrição	MARCA	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012311 - Bandeira oficial do Brasil, para uso interno, em tergal verão, estampa digital dupla face, medindo 90 cm x 128cm, com dois panos e dois ilhoses em cada ponta	VBMF	UND	15	213,00	3.195,00
2 - 0012312 - Bandeira oficial do Estado de Rio Grande do Norte, para uso interno, em tergal verão, estampa digital dupla face, medindo 90 cm x 128cm, com dois panos e dois ilhoses em cada ponta	VBMF	UND	15	213,00	3.195,00
3 - 0012313 - Bandeira oficial do Município de Afonso Bezerra, para uso interno, em tergal verão, estampa digital dupla face, medindo 90 cm x 128cm, com dois panos e dois ilhoses em cada ponta	VBMF	UND	15	274,00	4.110,00
4 - 0012322 - Bandeira oficial das Unidades Escolares, da Rede Municipal do Município de Afonso Bezerra, para uso interno, em tergal verão, estampa digital dupla face, medindo 90 cm x 128cm, com dois panos e dois ilhoses em cada ponta	VBMF	Unid	11	274,00	3.014,00
5 - 0012314 - Mastro em alumínio com lança. Diâmetro mínimo de 25 mm e máximo de 30mm. Lança, em latão niquelado, com cor no mesmo padrão do mastro, com altura nas dimensões mínima de 25 cm e máxima de 35cm. Lança com encaixe perfeitamente compatível com o mastro. Dividido em 3 (três) de partes iguais. Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor cinza chumbo e/ou preta, com altura mínima de 10cm e máxima de 15 cm. Altura do mastro com a lança: no mínimo de 2,00m e máximo de 2,30m. Mastro para bandeira no tamanho: 90cm x 128cm. Para bases e suportes de uso interno. Lança com pontas arredondadas. Com encaixe na parte inferior com orifício compatível com a base especificada no item 5. Deve conter 2 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Peso máximo: 1,5 kg. Embalado na caixa com 01 unidade de mastro, dividido em 03 partes, além da lança.	SHB	UND	23	350,00	8.050,00
6 - 0012323 - Base em latão niquelado para 4 (quatro) mastros, diâmetro mínimo de 29cm e máximo de 35cm, altura mínima de 18cm e máxima de 25cm, cor cromado, no mesmo padrão do mastro, contendo canopla de metal para o encaixe do mastro, com espessura e encaixe compatível com o mastro especificado no item 4. Base compatível para mastros de alumínio instalados em ambientes internos.. Altura: 25 cm (máximo) e 18 cm (mínimo). Cor: Cromado, no mesmo padrão de cor do mastro.	BAND1	UNID	5	920,00	4.600,00
7 - 0012315 - Base em latão niquelado para 3 (três) mastros, diâmetro mínimo de 29cm e máximo de 35cm, altura mínima de 18cm e máxima de 25cm, cor cromado, no mesmo padrão do mastro, contendo canopla de metal para o encaixe do mastro, com espessura e encaixe compatível com o mastro especificado no item 4. Base compatível para mastros de alumínio instalados em ambientes internos. Altura: 25 cm (máximo) e 18 cm (mínimo). Cor: Cromado, no mesmo padrão de cor do mastro.	BAND1	UND	9	840,00	7.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Clausula Terceira: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Clausula Quarta: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Clausula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Sexta: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Clausula Sétima: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Clausula Oitava: DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

8.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

8.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.6. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO n.º 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

8.7. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO N.º 032/2016– TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

8.8. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) nota fiscal de serviços destacando os impostos, percentuais e valores que deverão ser retidos;

b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei n.º 8.036/90);

c) certidão de regularidade municipal, estadual e federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962, Lei n.º 7.799/2002 e Lei n.º 8.212/91);

d) certidão de regularidade trabalhista, com validade compatível com a data do pagamento.

8.10. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Nona: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Clausula Décima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

Clausula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Clausula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

13.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em 08/09/2022 para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

13.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Clausula Décima quarta: DO FORO.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

14.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 23 de setembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Nº 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Maria de Fatima Araujo Silva-ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Representante

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA

CPF: 652.681.724-68

Órgão Detentor/Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3EEFA60

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2944/2022.

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia, da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM PAVIMENTO ASFALTICO NAS RUAS FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, CARAPEBA, JOAO BATISTA BEZERRA, CEL. JOSE FRANCISCO, BIBIANO BEZERRA E PRAÇA VINTE E SETE DE OUTUBRO NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 008/2022		VALOR REF.: R\$ 1.212.010,48		
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PERCENTUAL INFERIDO	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA
1ª ASFALTO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08	R\$ 1.149.168,28 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)	5,18%	X	X

Restando a(s) proposta(s) da(s) empresas(s) como **CLASSIFICADA(S)**: ASFALTO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08. Ato contínuo declarar a empresa ASFALTO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08 como vencedora do presente certame. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 23/09/2022.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:05ECCBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.661.500,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.661.500,00
02 .003 SEC.					49.000,00
MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					49.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.000,00
02 .005 SEC. MUL.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					109.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					493.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				313.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					955.500,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	17.500,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	128.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	250.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02.008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO					14.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
02.009 SEC. MUL. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					3.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					1.661.500,00
02.003 SEC. MUL. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN					49.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				34.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais				15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02.005 SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					409.000,00
	1010 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1017 Construção e Reforma de Praças Públicas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1018 Construção de Pórtico				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1067 Adequação e Modernização da Feira Livre				120.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					493.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	43.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2026 Manutenção das ESF				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	40.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					505.500,00
	1037 Const/Ref /Ampliação de Unid. de Ensino - INFANTIL				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	8.000,00
	1042 Construção de uma creche modelo PROINFÂNCIA - MEC/FNDE				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.000,00
	1043 Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal				55.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	17.500,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	15.000,00
	2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%				18.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2049	Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	5.000,00
	2050	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2053	Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	25.000,00
	2054	Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%			38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	29.000,00
	2057	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2059	Formação e Capacitação Continuada.			176.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15700000	0001	45.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15700000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	77.500,00
02 .008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO					14.000,00
	1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2063	Manutenção do Setor de Cultura			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					3.000,00
	2097	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2212	Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil			1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
02 .010 SEC. MUL. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					90.000,00
	1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público			90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL					60.000,00
	2300	Criação da Guarda Municipal			10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2301	Implantação da Secretaria Municipal de Segurança			30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2302	Criação do Departamento Municipal de Trânsito			20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.000,00
	2068	Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	8.000,00
	2073	Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)			500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2075	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			9.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2083	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
	3004	Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)			5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3007	Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:47485641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25 Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre o Calendário do ano Letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino de Arez-RN

O Conselho Municipal de Educação de Arez, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal 02, de 24 de outubro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário letivo do ano de 2023;

Art. 2º Informar que os dias letivos, feriados, pontos facultativos, datas de matrículas e demais datas e prazos obrigatórios encontram-se no calendário abaixo;

Art. 3º Tornar obrigatório a exposição do calendário letivo em local visível, locais de maior circulação dos cidadãos, bem como sua divulgação nos eventos realizados pelas Instituições de Ensino, no decorrer do ano letivo para ciência da comunidade escolar;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÉRIAS ESCOLARES	
FÉRIAS DISCENTES	Início: 29 de dezembro de 2022 Término: 12 de fevereiro de 2023
FÉRIAS DOCENTES	Início: 2 de janeiro de 2023 Término: 2 de fevereiro de 2023
FÉRIAS DE JULHO (DOCENTES E DISCENTES)	Início: 1º de julho de 2023 16 de julho de 2023
MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS	
REMATRÍCULA DOS DISCENTES	9 a 13 de janeiro de 2023
NOVAS MATRÍCULAS DOS DISCENTES	16 a 20 de janeiro de 2023
MATRÍCULAS PARA OS RETARDATÁRIOS	23 a 31 de janeiro de 2023
PRAZO FINAL PARA TRANSFERÊNCIAS ENTRE ESCOLAS DO MUNICÍPIO SEM JUSTIFICATIVA DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA	20 de abril de 2023
TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA OU COM JUSTIFICATIVA DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA	Fluxo contínuo durante o ano letivo
BIMESTRES	
ANO LETIVO	Início: 13 de fevereiro de 2023 Término: 29 de dezembro de 2023
1º BIMESTRE (44 dias)	Início: 13 de fevereiro de 2023 Término: 20 de abril de 2023
2º BIMESTRE (46 dias)	Início: 25 de abril de 2023 Término: 30 de junho de 2023

3º BIMESTRE (56 dias)	Início: 18 de julho de 2023 Término: 5 de outubro de 2023
4º BIMESTRE (55 dias)	Início: 9 de outubro de 2023 Término: 29 de dezembro de 2023

ATIVIDADES FORMATIVAS/PLANEJAMENTO	
JORNADA PEDAGÓGICA	Início: 6 de fevereiro de 2023 Término: 10 de fevereiro de 2023
FORMAÇÃO/PLANEJAMENTO	24 de abril de 2023 17 de julho de 2023 6 de outubro de 2023
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DO PLANEJAMENTO BIMESTRAL PELO DOCENTE	PRAZOS FINAIS DE ENTREGA DE MATERIAL PEDAGÓGICO AO SISTEMA 23 de fevereiro de 2023 (1º BIMESTRE) 5 de maio de 2023 (2º BIMESTRE) 28 de julho de 2023 (3º BIMESTRE) 19 de outubro de 2023 (4º BIMESTRE)
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DE PARECER DE PLANEJAMENTO BIMESTRAL PELO COORDENADOR	5 de março de 2023 (1º BIMESTRE) 15 de maio de 2023 (2º BIMESTRE) 8 de agosto de 2023 (3º BIMESTRE) 29 de outubro de 2023 (4º BIMESTRE)
PRAZO FINAL PARA LANÇAMENTO DE NOTAS/RELATÓRIOS/CONTEÚDOS E FREQUÊNCIA PELO PROFESSOR	30 de abril de 2023 (1º BIMESTRE) 10 de julho de 2023 (2º BIMESTRE) 15 de outubro de 2023 (3º BIMESTRE) 8 de janeiro de 2024 (4º BIMESTRE)
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DO PARECER DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL PELO COORDENADOR	10 de maio de 2023 (1º BIMESTRE) 20 de julho de 2023 (2º BIMESTRE) 25 de outubro de 2023 (3º BIMESTRE) 18 de janeiro de 2024 (4º BIMESTRE)
FERIADOS E FACULTATIVOS	
FESTA DE SANTOS REIS	6 de janeiro de 2023
CARNAVAL	20 e 21 de fevereiro de 2023
QUARTA-FEIRA DE CINZAS	22 de fevereiro de 2023
QUINTA-FEIRA SANTA	6 de abril de 2023
SEXTA-FEIRA SANTA	7 de abril de 2023
DIA DO TRABALHADOR	1º de maio de 2023

CORPUS CHRISTI	8 de junho de 2023
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	7 de setembro de 2023
MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU	3 de outubro de 2023
PADROEIRA DO BRASIL	12 de outubro de 2023
FINADOS	2 de novembro de 2023
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	15 de novembro de 2023
COPADROEIRA DE AREZ	8 de dezembro de 2023
NATAL	25 de dezembro de 2023

JEFFERSON CLAYTON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Arez

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F301863B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 017/2022

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 156.768,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		1 Unidade	107.000,00	107.000,00	Homologado em 12/09/2022 13:34:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - lote 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 5.375,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		1 Unidade	5.300,00	5.300,00	Homologado em 12/09/2022 13:34:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - lote 3 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 16.506,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA		1 Unidade	15.900,00	15.900,00	Homologado em 12/09/2022 13:34:31 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - LOTE 4 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 219.904,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		1 Unidade	149.900,00	149.900,00	Homologado em 12/09/2022 13:34:31 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:342A4F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 017/2022		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 156.768,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 13:34:25 - Por: Fabiano Lopes Pereira	107.000,00
Lote: 0002 - lote 2 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.375,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 13:33:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	5.300,00
Lote: 0003 - lote 3 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 16.506,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 13:33:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	15.900,00
Lote: 0004 - LOTE 4 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 219.904,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 13:34:25 - Por: Fabiano Lopes Pereira	149.900,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E64224B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 966 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 966 de 01 de agosto de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.380 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 4.058.780,00 (Quatro milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39		Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros	
http://www.caico.rn.gov.br				Chave de Autenticação Digital	
				1478-9647-571	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 966/2022 de 01/08/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.270 - FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO					
Despesa 1451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	351484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.100,00	
Total da Despesa:				39.100,00	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	351537	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	309.000,00	
Total da Despesa:				309.000,00	0,00
Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO					
Despesa 705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353387	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Despesa 706 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353388	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Despesa 707 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353390	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Ação: 1.122 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS					
Despesa 857 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	350577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
Total da Despesa:				21.000,00	0,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 860 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/08/2022	350401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	122.100,00	
Total da Despesa:				122.100,00	0,00
Despesa 861 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353402	Redução da Despesa			139.100,00
Total da Despesa:				0,00	139.100,00
Despesa 886 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	350691	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
01/08/2022	350978	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280.000,00	
Total da Despesa:				480.000,00	0,00
Despesa 887 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 0.1.42					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	350980	Redução da Despesa			280.000,00
Total da Despesa:				0,00	280.000,00
Despesa 889 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353394	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 890 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353396	Redução da Despesa			11.500,00
Total da Despesa:				0,00	11.500,00
Despesa 891 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	350400	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	515.000,00	
Total da Despesa:				515.000,00	0,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Despesa 974 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	350402	Redução da Despesa			300.000,00
01/08/2022	350404	Redução da Despesa			300.000,00
Total da Despesa:				0,00	600.000,00
Ação: 2.139 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS					
Despesa 987 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	351808	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 988 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	351809	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.195 - CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA					
Despesa 1040 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	351807	Redução da Despesa			23.000,00
Total da Despesa:				0,00	23.000,00
Ação: 1.59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
Despesa 800 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	351810	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 801 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	351811	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA					
Despesa 777 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353401	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA					
Despesa 980 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	350408	Redução da Despesa			4.600,00
Total da Despesa:				0,00	4.600,00
Despesa 982 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	350407	Redução da Despesa			40.250,00

Total da Despesa:					0,00	40.250,00
Função: 17 - Saneamento						
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						
Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO						
Ação: 2.190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Despesa 1010 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	350403	Redução da Despesa			115.000,00	
Total da Despesa:					0,00	115.000,00
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA						
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS						
Despesa 820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	350706	Redução da Despesa			11.000,00	
Total da Despesa:					0,00	11.000,00
Despesa 822 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	350405	Redução da Despesa			11.500,00	
Total da Despesa:					0,00	11.500,00
Despesa 825 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	350406	Redução da Despesa			5.750,00	
Total da Despesa:					0,00	5.750,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.486.200,00	1.486.200,00	
Total do Órgão Orçamentário:				1.486.200,00	1.486.200,00	
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
Função: 20 - Agricultura						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO						
Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
Despesa 909 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	350745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	0,00	
Total da Despesa:					15.000,00	0,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos						
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO						
Ação: 1.65 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL						
Despesa 759 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	353403	Redução da Despesa			15.000,00	
Total da Despesa:					0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00	15.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				15.000,00	15.000,00	
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Unidade Orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA						
Despesa 735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	350499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	0,00	
Total da Despesa:					5.000,00	0,00
Despesa 737 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	353363	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Despesa 740 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	353365	Redução da Despesa			27.500,00	
Total da Despesa:					0,00	27.500,00
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE						
Despesa 757 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	353358	Redução da Despesa			50.000,00	
Total da Despesa:					0,00	50.000,00
Ação: 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR						
Despesa 799 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	353366	Redução da Despesa			12.000,00	
Total da Despesa:					0,00	12.000,00
Ação: 2.161 - PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS						
Despesa 812 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

01/08/2022	353353	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 1.61 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA					
Despesa 754 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353368	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP					
Despesa 1389 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	352091	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Despesa 1391 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	352782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.200,00	
Total da Despesa:				11.200,00	0,00
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Despesa 1395 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	352081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINICAÇÕES. COSERN E CAERN					
Despesa 1396 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353356	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1397 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353370	Redução da Despesa			19.700,00
Total da Despesa:				0,00	19.700,00
Total da Unidade Orçamentária:				229.200,00	229.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				229.200,00	229.200,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1185 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	352189	Redução da Despesa			82.700,00
Total da Despesa:				0,00	82.700,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.43 - EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 1118 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	352191	Redução da Despesa			56.800,00
Total da Despesa:				0,00	56.800,00
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	349055	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.100,00	
Total da Despesa:				58.100,00	0,00
Despesa 1273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	349060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	258.000,00	
Total da Despesa:				258.000,00	0,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1296 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	352984	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.000,00	
Total da Despesa:				78.000,00	0,00
Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	349276	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1206 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	352991	Redução da Despesa			79.100,00
Total da Despesa:				0,00	79.100,00
Despesa 1536 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	350925	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
Total da Despesa:				22.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1218 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	352173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	114.500,00	
Total da Despesa:				114.500,00	0,00
Despesa 1219 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	352176	Redução da Despesa			314.500,00
Total da Despesa:				0,00	314.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				533.100,00	533.100,00
Total do Órgão Orçamentário:				533.100,00	533.100,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
Ação: 2.198 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
Despesa 1126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	350139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
Ação: 1.79 - REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO					
Despesa 1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	353404	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 31 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330140	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	326869	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	326598	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	487.000,00	
Total da Despesa:				487.000,00	0,00
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	326889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
Total da Despesa:				140.000,00	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 153 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	329832	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	207.500,00	
Total da Despesa:				207.500,00	0,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES					
Despesa 305 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330141	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.27 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE					
Despesa 4 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330282	Redução da Despesa			59.000,00
Total da Despesa:				0,00	59.000,00
Despesa 5 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330283	Redução da Despesa			42.000,00
Total da Despesa:				0,00	42.000,00
Despesa 6 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330285	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	326884	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
01/08/2022	329427	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
Total da Despesa:				49.000,00	0,00
Despesa 97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	327125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
Total da Despesa:				11.000,00	0,00
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO					
Despesa 112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330286	Redução da Despesa			115.000,00
Total da Despesa:				0,00	115.000,00
Despesa 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330287	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	326601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	132.000,00	
Total da Despesa:				132.000,00	0,00
Despesa 132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	329393	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	145.000,00	
Total da Despesa:				145.000,00	0,00
Despesa 136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330290	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1321 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330288	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 1322 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330289	Redução da Despesa			90.000,00
Total da Despesa:				0,00	90.000,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	327899	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				200,00	0,00
Despesa 390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	326897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 471 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330294	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 475 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330291	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 477 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2022	330293	Redução da Despesa			50.000,00

Total da Despesa:					0,00	50.000,00
Despesa 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	328418	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	84.000,00		
Total da Despesa:					84.000,00	0,00
Despesa 488 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	327663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	206.000,00		
Total da Despesa:					206.000,00	0,00
Despesa 490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	330295	Redução da Despesa			200.000,00	
Total da Despesa:					0,00	200.000,00
Despesa 500 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	330302	Redução da Despesa			40.000,00	
Total da Despesa:					0,00	40.000,00
Despesa 501 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	330296	Redução da Despesa			33.200,00	
Total da Despesa:					0,00	33.200,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III						
Despesa 591 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	329154	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00		
Total da Despesa:					28.000,00	0,00
Despesa 596 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	329855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00		
Total da Despesa:					32.000,00	0,00
Despesa 601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	330298	Redução da Despesa			100.000,00	
Total da Despesa:					0,00	100.000,00
Despesa 606 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	330299	Redução da Despesa			100.000,00	
Total da Despesa:					0,00	100.000,00
Despesa 616 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	327902	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00		
01/08/2022	330300	Redução da Despesa			100.000,00	
Total da Despesa:					28.000,00	100.000,00
Despesa 617 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	330301	Redução da Despesa			50.000,00	
Total da Despesa:					0,00	50.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS						
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL						
Despesa 189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	329244	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00		
Total da Despesa:					3.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					1.564.200,00	1.564.200,00
Total do Órgão Orçamentário:					1.564.200,00	1.564.200,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó						
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Despesa 244 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	72754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00		
Total da Despesa:					40.000,00	0,00
Despesa 247 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	73032	Redução da Despesa			100.000,00	
Total da Despesa:					0,00	100.000,00
Despesa 268 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2022	72526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.000,00		

Total da Despesa:						71.000,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Despesa 277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2022	72772	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.350,00			
Total da Despesa:						16.350,00	0,00
Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2022	73033	Redução da Despesa			50.000,00		
Total da Despesa:						0,00	50.000,00
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Despesa 297 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2022	72385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	76.200,00			
Total da Despesa:						76.200,00	0,00
Despesa 299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2022	72881	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00			
Total da Despesa:						1.500,00	0,00
Despesa 302 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2022	73034	Redução da Despesa			50.000,00		
Total da Despesa:						0,00	50.000,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Despesa 1421 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2022	73035	Redução da Despesa			24.180,00		
Total da Despesa:						0,00	24.180,00
Ação: 2.84 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA							
Despesa 426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2022	72523	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.300,00			
Total da Despesa:						8.300,00	0,00
Despesa 430 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2022	73015	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.730,00			
Total da Despesa:						11.730,00	0,00
Despesa 431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2022	73119	Redução da Despesa			900,00		
Total da Despesa:						0,00	900,00
Total da Unidade Orçamentária:				225.080,00		225.080,00	
Total do Órgão Orçamentário:				225.080,00		225.080,00	
Total do Fundamento:				4.058.780,00		4.058.780,00	
Total Geral:				4.058.780,00		4.058.780,00	

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F358EDAE

CONTABILIDADE RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto								
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
				RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.023.861,01	249.023.861,01	35.576.661,75	14,29	134.455.963,20	53,99	114.567.897,81	
RECEITAS CORRENTES	209.187.274,51	209.187.274,51	32.305.062,58	15,44	127.895.858,75	61,14	81.291.415,76	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.215.034,15	43.215.034,15	4.564.192,90	10,56	22.413.234,82	51,86	20.801.799,33	
Impostos	36.349.014,58	36.349.014,58	4.335.628,04	11,93	19.361.203,16	53,26	16.987.811,42	
Taxas	6.866.019,57	6.866.019,57	228.564,86	3,33	3.052.031,66	44,45	3.813.987,91	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.982.250,06	5.982.250,06	673.536,88	11,26	3.167.526,58	52,95	2.814.723,48	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.982.250,06	5.982.250,06	673.536,88	11,26	3.167.526,58	52,95	2.814.723,48	
RECEITA PATRIMONIAL	971.842,99	971.842,99	554.061,05	57,01	1.545.920,61	159,07	-574.077,62	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	609.400,99	609.400,99	31.099,67	5,10	125.837,18	20,65	483.563,81	
Valores Mobiliários	362.442,00	362.442,00	522.961,38	144,29	1.420.083,43	391,81	-1.057.641,43	

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	939.220,00	939.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	849.220,00	849.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.439.087,31	156.439.087,31	26.418.891,99	16,89	100.546.282,77	64,27	55.892.804,54
Transferências da União e de suas Entidades	98.049.130,24	98.049.130,24	15.461.972,95	15,77	62.652.044,14	63,90	35.397.086,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.200.671,40	28.200.671,40	6.493.291,97	23,03	19.595.922,74	69,49	8.604.748,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.961.285,67	29.961.285,67	4.397.298,27	14,68	18.231.987,09	60,85	11.729.298,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	228.000,00	228.000,00	66.328,80	29,09	66.328,80	29,09	161.671,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.639.840,00	1.639.840,00	94.379,76	5,76	222.893,97	13,59	1.416.946,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.639.840,00	1.639.840,00	94.379,76	5,76	222.893,97	13,59	1.416.946,03
RECEITAS DE CAPITAL	39.836.586,50	39.836.586,50	3.271.599,17	8,21	6.560.104,45	16,47	33.276.482,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.836.586,50	39.836.586,50	3.271.599,17	8,21	6.560.104,45	16,47	33.276.482,05
Transferências da União e de suas Entidades	39.596.586,50	39.596.586,50	3.271.599,17	8,26	5.980.104,45	15,10	33.616.482,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	580.000,00	241,67	-340.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	249.023.861,01	249.023.861,01	35.576.661,75	14,29	134.455.963,20	53,99	114.567.897,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	249.023.861,01	249.023.861,01	35.576.661,75	14,29	134.455.963,20	53,99	114.567.897,81
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	249.023.861,01	249.023.861,01	35.576.661,75	14,29	134.455.963,20	53,99	114.567.897,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	249.023.861,01	251.720.089,88	79.531.117,44	181.706.128,76	70.013.961,12	39.758.101,90	125.692.661,23	119.971.441,95	126.027.428,65
DESPESAS CORRENTES	200.181.987,63	211.223.211,58	76.068.818,16	166.141.227,02	45.081.984,56	34.824.143,99	114.603.286,42	109.445.598,63	96.619.925,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.252.161,69	110.896.658,88	52.965.336,82	97.694.039,25	13.202.619,63	19.229.955,17	63.361.443,81	61.752.415,21	47.535.215,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.215.500,00	1.365.500,00	271.892,68	699.188,56	666.311,44	117.948,52	436.913,34	436.913,34	928.586,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.714.325,94	98.961.052,70	22.831.588,66	67.747.999,21	31.213.053,49	15.476.240,30	50.804.929,27	47.256.270,08	48.156.123,43
DESPESAS DE CAPITAL	48.641.873,38	40.296.878,30	3.462.299,28	15.564.901,74	24.731.976,56	4.933.957,91	11.089.374,81	10.525.843,32	29.207.503,49
INVESTIMENTOS	43.541.873,38	34.556.592,43	2.322.944,72	10.006.900,72	24.549.691,71	4.003.086,18	7.230.830,18	6.668.122,73	27.325.762,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.100.000,00	5.740.285,87	1.139.354,56	5.558.001,02	182.284,85	930.871,73	3.858.544,63	3.857.720,59	1.881.741,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	249.023.861,01	251.720.089,88	79.531.117,44	181.706.128,76	70.013.961,12	39.758.101,90	125.692.661,23	119.971.441,95	126.027.428,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	249.023.861,01	251.720.089,88	79.531.117,44	181.706.128,76	70.013.961,12	39.758.101,90	125.692.661,23	119.971.441,95	126.027.428,65
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	8.763.301,97	14.484.521,25	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	249.023.861,01	251.720.089,88	79.531.117,44	181.706.128,76	70.013.961,12	39.758.101,90	134.455.963,20	134.455.963,20	126.027.428,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1834-1170-497). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 07:53.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: B42263BB

CONTABILIDADE RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.023.861,01	251.720.089,88	79.531.117,44	181.706.128,76	100,00	70.013.961,12	39.758.101,90	125.692.661,23	100,00	126.027.428,65
LEGISLATIVA	8.840.000,00	8.840.000,00	1.221.036,69	4.616.302,44	2,54	4.223.697,56	1.293.422,97	4.316.927,29	3,43	4.523.072,71
Ação Legislativa	8.840.000,00	8.840.000,00	1.221.036,69	4.616.302,44	2,54	4.223.697,56	1.293.422,97	4.316.927,29	3,43	4.523.072,71
ESSENCIAL À JUSTIÇA	983.800,00	983.800,00	447.618,12	896.166,08	0,49	87.633,92	163.008,82	570.100,33	0,45	413.699,67
Administração Geral	983.800,00	983.800,00	447.618,12	896.166,08	0,49	87.633,92	163.008,82	570.100,33	0,45	413.699,67
ADMINISTRAÇÃO	19.240.908,60	18.468.537,93	5.579.557,62	12.425.790,41	6,84	6.042.747,52	2.288.366,96	8.065.118,65	6,42	10.403.419,28
Planejamento e Orçamento	808.185,00	808.185,00	128.232,67	346.558,90	0,19	461.626,10	56.723,19	185.014,01	0,15	623.170,99
Administração Geral	10.749.335,00	10.352.164,33	2.988.277,41	7.057.784,93	3,88	3.294.379,40	1.307.174,79	4.766.363,55	3,79	5.585.800,78
Administração Financeira	6.503.228,60	6.338.928,60	2.353.589,31	4.836.542,13	2,66	1.502.386,47	860.464,52	2.984.391,31	2,37	3.354.537,29
Controle Interno	273.050,00	273.050,00	54.440,89	105.460,70	0,06	167.589,30	19.485,39	66.446,09	0,05	206.603,91
Normatização e Fiscalização	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Tecnologia da Informação	40.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00
Formação de Recursos Humanos	84.750,00	64.750,00	0,00	2.050,00	0,00	62.700,00	0,00	2.050,00	0,00	62.700,00
Infra-Estrutura Urbana	47.000,00	86.100,00	31.040,03	31.040,03	0,02	55.059,97	17.000,00	17.000,00	0,01	69.100,00
Lazer	723.010,00	503.010,00	23.977,31	46.353,72	0,03	456.656,28	27.519,07	43.853,69	0,03	459.156,31
SEGURANÇA PÚBLICA	232.355,00	232.355,00	0,00	0,00	0,00	232.355,00	0,00	0,00	0,00	232.355,00
Policimento	232.355,00	232.355,00	0,00	0,00	0,00	232.355,00	0,00	0,00	0,00	232.355,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.304.917,94	7.167.508,27	1.726.632,66	3.531.015,44	1,94	3.636.492,83	934.753,79	2.380.678,90	1,89	4.786.829,37
Administração Geral	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Assistência ao Idoso	232.300,00	232.300,00	0,00	0,00	0,00	232.300,00	0,00	0,00	0,00	232.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	998.350,92	1.062.400,92	193.097,07	352.694,85	0,19	709.706,07	60.287,01	217.162,18	0,17	845.238,74
Assistência Comunitária	5.068.517,02	5.867.057,35	1.533.535,59	3.178.320,59	1,75	2.688.736,76	874.466,78	2.163.516,72	1,72	3.703.540,63
SAÚDE	79.866.694,00	85.592.578,26	28.580.439,69	68.892.808,00	37,91	16.699.770,26	14.837.300,25	49.416.898,06	39,32	36.175.680,20
Administração Geral	6.550.000,00	10.282.100,00	4.596.333,67	9.248.117,35	5,09	1.033.982,65	1.798.342,28	6.260.939,96	4,98	4.021.160,04
Normatização e Fiscalização	26.425,00	26.425,00	3.045,00	4.843,80	0,00	21.581,20	0,00	0,00	0,00	26.425,00
Formação de Recursos Humanos	23.750,00	23.750,00	1.138,00	3.983,00	0,00	19.767,00	455,20	3.300,20	0,00	20.449,80
Atenção Básica	20.299.825,00	24.355.114,86	10.639.630,83	20.787.672,84	11,44	3.567.442,02	4.789.190,99	14.142.103,86	11,25	10.213.011,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.971.969,00	45.230.364,31	11.442.773,95	35.033.714,06	19,28	10.196.650,25	7.126.730,02	26.119.669,48	20,78	19.110.694,83
Suporte Profilático e Terapêutico	1.393.975,00	1.312.024,09	284.976,72	798.242,37	0,44	513.781,72	263.355,72	699.819,50	0,56	612.204,59
Vigilância Epidemiológica	3.600.750,00	4.362.800,00	1.612.541,52	3.016.234,58	1,66	1.346.565,42	859.226,04	2.191.065,06	1,74	2.171.734,94
TRABALHO	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
Fomento ao Trabalho	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00

Prefeitura Municipal de Caíco

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
EDUCAÇÃO	59.215.254,00	62.484.461,28	29.001.886,65	53.355.064,48	29,36	9.129.396,80	10.019.515,64	33.427.641,21	26,59	29.056.820,07
Administração Geral	85.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ensino Fundamental	40.248.169,00	44.293.626,28	21.018.929,50	38.732.390,03	21,32	5.561.236,25	7.291.811,90	24.132.537,80	19,20	20.161.088,48
Ensino Profissional	87.025,00	86.575,00	0,00	0,00	0,00	86.575,00	0,00	0,00	0,00	86.575,00
Educação Infantil	15.918.875,00	15.335.025,00	6.818.938,28	12.592.495,97	6,93	2.742.529,03	2.303.173,10	8.004.413,16	6,37	7.330.611,84

Educação de Jovens e Adultos	942.185,00	709.735,00	226.018,87	399.548,41	0,22	310.186,59	81.314,09	254.843,63	0,20	454.891,37
Educação Especial	1.889.450,00	1.934.950,00	938.000,00	1.630.630,07	0,90	304.319,93	343.216,55	1.035.846,62	0,82	899.103,38
Educação Básica	44.550,00	44.550,00	0,00	0,00	0,00	44.550,00	0,00	0,00	0,00	44.550,00
CULTURA	1.720.750,00	2.308.773,94	256.227,55	1.137.779,19	0,63	1.170.994,75	688.929,30	999.291,19	0,80	1.309.482,75
Administração Geral	76.550,00	76.550,00	0,00	0,00	0,00	76.550,00	0,00	0,00	0,00	76.550,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	40.250,00	37.250,00	0,00	0,00	0,00	37.250,00	0,00	0,00	0,00	37.250,00
Difusão Cultural	1.603.950,00	2.194.973,94	256.227,55	1.137.779,19	0,63	1.057.194,75	688.929,30	999.291,19	0,80	1.195.682,75
URBANISMO	22.833.361,00	26.185.537,82	7.364.436,30	20.200.219,82	11,12	5.985.318,00	5.731.611,36	14.580.787,41	11,60	11.604.750,41
Infra-Estrutura Urbana	21.960.861,00	25.565.537,82	7.364.436,30	20.200.219,82	11,12	5.365.318,00	5.731.611,36	14.580.787,41	11,60	10.984.750,41
Serviços Urbanos	872.500,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
HABITAÇÃO	910.110,00	351.159,67	0,00	0,00	0,00	351.159,67	0,00	0,00	0,00	351.159,67
Habituação Urbana	910.110,00	351.159,67	0,00	0,00	0,00	351.159,67	0,00	0,00	0,00	351.159,67
SANEAMENTO	207.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Saneamento Básico Urbano	207.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.005.210,00	2.078.210,00	605.681,43	1.162.742,92	0,64	915.467,08	293.916,48	750.537,42	0,60	1.327.672,58
Administração Geral	1.532.010,00	1.613.010,00	605.681,43	1.133.942,92	0,62	479.067,08	289.116,48	731.337,42	0,58	881.672,58
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	198.200,00	196.200,00	0,00	28.800,00	0,02	167.400,00	4.800,00	19.200,00	0,02	177.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	114.250,00	108.250,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00
Recursos Hídricos	120.750,00	120.750,00	0,00	0,00	0,00	120.750,00	0,00	0,00	0,00	120.750,00
AGRICULTURA	8.387.187,91	8.260.187,91	1.208.178,96	3.516.456,04	1,94	4.743.731,87	666.507,51	2.355.273,26	1,87	5.904.914,65
Administração Geral	3.783.890,41	3.815.890,41	1.208.178,96	3.140.676,14	1,73	675.214,27	632.107,94	2.201.336,36	1,75	1.614.554,05
Infra-Estrutura Urbana	305.497,50	305.497,50	0,00	0,00	0,00	305.497,50	0,00	0,00	0,00	305.497,50
Saneamento Básico Rural	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
Recursos Hídricos	800.900,00	570.900,00	0,00	45.599,43	0,03	525.300,57	0,00	45.599,43	0,04	525.300,57
Extensão Rural	24.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Irrigação	178.250,00	178.250,00	0,00	0,00	0,00	178.250,00	0,00	0,00	0,00	178.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.376.150,00	2.451.150,00	0,00	221.843,00	0,12	2.229.307,00	0,00	0,00	0,00	2.451.150,00

Prefeitura Municipal de Caico										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	769.000,00	769.000,00	0,00	108.337,47	0,06	660.662,53	34.399,57	108.337,47	0,09	660.662,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.935.500,00	10.385.500,00	0,00	0,00	0,00	10.385.500,00	0,00	0,00	0,00	10.385.500,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	20.250.000,00	8.850.000,00	0,00	0,00	0,00	8.850.000,00	0,00	0,00	0,00	8.850.000,00
Promoção Comercial	252.250,00	252.250,00	0,00	0,00	0,00	252.250,00	0,00	0,00	0,00	252.250,00
Turismo	2.430.250,00	1.280.250,00	0,00	0,00	0,00	1.280.250,00	0,00	0,00	0,00	1.280.250,00
ENERGIA	5.985.250,06	7.895.581,94	1.390.377,69	3.537.589,47	1,95	4.357.992,47	1.056.753,75	2.800.819,45	2,23	5.094.762,49
Energia Elétrica	5.985.250,06	7.895.581,94	1.390.377,69	3.537.589,47	1,95	4.357.992,47	1.056.753,75	2.800.819,45	2,23	5.094.762,49
TRANSPORTE	260.000,00	791.513,05	456.469,59	704.763,05	0,39	86.750,00	341.902,49	341.902,49	0,27	449.610,56
Transporte Rodoviário	260.000,00	791.513,05	456.469,59	704.763,05	0,39	86.750,00	341.902,49	341.902,49	0,27	449.610,56
DESPORTO E LAZER	1.390.000,00	866.492,72	16.870,00	16.870,00	0,01	849.622,72	16.870,00	16.870,00	0,01	849.622,72
Desporto de Rendimento	455.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Desporto Comunitário	920.000,00	411.492,72	16.870,00	16.870,00	0,01	394.622,72	16.870,00	16.870,00	0,01	394.622,72
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.657.262,50	8.687.592,09	1.675.704,49	7.712.561,42	4,24	975.030,67	1.425.242,58	5.669.815,57	4,51	3.017.776,52
Outros Encargos Especiais	7.657.262,50	8.687.592,09	1.675.704,49	7.712.561,42	4,24	975.030,67	1.425.242,58	5.669.815,57	4,51	3.017.776,52
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	249.023.861,01	251.720.089,88	79.531.117,44	181.706.128,76	100,00	70.013.961,12	39.758.101,90	125.692.661,23	100,00	126.027.428,65

Prefeitura Municipal de Caico										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1755-0893-863). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 07:56.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80
CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:DC123946

CONTABILIDADE
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	12.856.131,90	12.975.646,66	14.247.098,74	21.774.242,22	15.566.946,36	19.851.546,61	17.215.361,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.413.631,68	1.260.667,36	1.682.509,70	3.624.476,46	2.144.502,28	5.458.857,46	2.930.293,09
IPTU	351.204,95	298.887,73	562.736,92	1.091.931,93	440.894,90	3.139.297,61	995.095,97
ISS	612.407,03	585.609,89	641.164,42	723.533,36	715.519,65	528.818,28	653.723,37
ITBI	118.389,33	78.894,12	69.363,60	117.522,50	106.311,90	273.499,44	105.632,38
IRRF	262.271,18	243.062,16	349.027,37	1.589.930,78	393.101,34	68.889,97	792.565,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.359,19	54.213,46	60.217,39	101.557,89	488.674,49	1.448.352,16	383.275,93
Contribuições	423.313,21	430.799,64	225.471,92	494.238,91	529.100,17	464.625,33	441.061,84
Receita Patrimonial	57.900,31	58.277,73	88.042,29	106.160,74	109.351,82	109.573,07	174.684,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.704,86	45.342,01	70.135,31	91.109,64	91.773,63	99.091,76	151.960,51
Outras Receitas Patrimoniais	16.195,45	12.935,72	17.906,98	15.051,10	17.578,19	10.481,31	22.723,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.580.018,59	10.991.625,84	11.840.442,11	17.393.698,43	12.764.690,17	13.815.607,33	13.660.296,97
Cota-Parte do FPM	3.012.453,47	3.356.878,45	4.359.667,48	6.490.216,46	4.502.913,06	6.285.686,96	3.810.638,48
Cota-Parte do ICMS	1.820.278,95	1.709.440,52	2.059.368,72	1.758.319,38	1.859.858,48	1.714.157,37	1.971.229,64
Cota-Parte do IPVA	475.810,70	294.977,21	198.514,23	169.795,39	338.963,00	246.208,84	762.917,72
Cota-Parte do ITR	3.582,66	5.135,90	97,20	1.376,01	3.393,09	2.863,98	2.903,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.759,35	1.810,92	1.734,85	1.773,64	2.704,17	2.417,98	2.739,32
Transferências do FUNDEB	1.988.355,68	2.011.333,87	2.365.826,43	2.976.562,64	2.420.559,00	2.668.669,44	2.039.720,99
Outras Transferências Correntes	3.277.777,78	3.612.048,97	2.855.233,20	5.995.654,91	3.636.299,37	2.895.602,76	5.070.147,62
Outras Receitas Correntes	381.268,11	234.276,09	410.632,72	155.667,68	19.301,92	2.883,42	9.025,77
DEDUÇÕES (II)	1.062.776,96	1.073.648,55	1.323.876,44	1.291.296,59	1.341.566,30	1.650.266,98	1.310.085,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.062.776,96	1.073.648,55	1.323.876,44	1.291.296,59	1.341.566,30	1.650.266,98	1.310.085,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.793.354,94	11.901.998,11	12.923.222,30	20.482.945,63	14.225.380,06	18.201.279,63	15.905.276,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.793.354,94	11.901.998,11	12.923.222,30	20.482.945,63	14.225.380,06	18.201.279,63	15.905.276,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.793.354,94	11.901.998,11	12.923.222,30	20.482.945,63	14.225.380,06	18.201.279,63	15.905.276,15
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	15.399.139,03	16.523.540,16	19.812.988,21	19.539.003,73	15.655.041,98	201.416.687,35	227.143.571,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.216.947,00	2.419.714,24	2.678.727,85	2.428.575,42	2.135.617,48	30.394.520,02	43.215.034,15
IPTU	576.737,61	419.098,63	427.235,37	304.235,03	344.555,61	8.951.912,26	14.721.057,72
ISS	1.108.952,96	869.598,17	1.294.924,64	1.122.007,39	929.900,38	9.786.159,54	9.651.059,35
ITBI	64.664,80	62.223,41	100.390,64	93.497,48	90.944,37	1.281.333,97	2.009.362,06
IRRF	283.658,26	904.208,02	700.532,36	776.680,08	673.807,70	7.037.734,66	9.967.535,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.933,37	164.586,01	155.644,84	132.155,44	96.409,42	3.337.379,59	6.866.019,57
Contribuições	384.121,73	324.545,22	350.535,41	332.453,70	341.083,18	4.741.350,26	5.982.250,06
Receita Patrimonial	148.197,49	181.881,77	268.171,33	222.139,89	331.921,16	1.856.301,68	971.842,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.108,52	169.812,42	249.375,21	209.098,09	313.863,29	1.668.375,25	362.442,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.088,97	12.069,35	18.796,12	13.041,80	18.057,87	187.926,43	609.400,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.220,00
Transferências Correntes	12.585.379,26	13.596.566,80	16.483.576,20	16.520.220,80	12.787.654,32	163.019.776,82	174.395.384,71
Cota-Parte do FPM	4.516.955,95	5.024.662,74	4.701.530,84	4.032.167,07	4.597.608,78	54.691.379,74	58.904.602,00
Cota-Parte do ICMS	1.635.298,53	1.751.855,85	1.965.640,04	1.823.816,45	2.088.184,99	22.157.448,92	20.646.449,00
Cota-Parte do IPVA	907.059,93	906.135,66	931.322,60	887.370,63	725.780,41	6.844.856,32	9.901.499,00
Cota-Parte do ITR	3.257,69	32.675,83	1.283,55	823,50	1.158,29	58.550,90	8.049,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.785,97	1.481,14	2.089,69	2.153,98	1.715,71	25.166,72	361.065,60
Transferências do FUNDEB	2.598.243,93	2.405.653,47	2.420.436,72	2.197.672,88	2.283.673,16	28.376.708,21	30.070.485,67
Outras Transferências Correntes	2.921.777,26	3.474.102,11	6.461.272,76	7.576.216,29	3.089.532,98	50.865.666,01	54.478.234,44
Outras Receitas Correntes	64.493,55	832,13	31.977,42	35.613,92	58.765,84	1.404.738,57	1.639.840,00
DEDUÇÕES (II)	1.413.071,57	1.543.362,20	1.520.373,30	1.349.266,30	1.482.889,59	16.362.480,38	17.956.297,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.413.071,57	1.543.362,20	1.520.373,30	1.349.266,30	1.482.889,59	16.362.480,38	17.956.297,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	13.986.067,46	14.980.177,96	18.292.614,91	18.189.737,43	14.172.152,39	185.054.206,97	209.187.274,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.986.067,46	14.980.177,96	18.292.614,91	18.189.737,43	14.172.152,39	185.054.206,97	209.187.274,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.986.067,46	14.980.177,96	18.292.614,91	18.189.737,43	14.172.152,39	185.054.206,97	209.187.274,51

FONTE: Sistema e-Pública (9150-5290-50). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 07:57.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:5BB89910

CONTABILIDADE RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	209.187.274,51	127.952.685,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.215.034,15	22.413.234,82
IPTU	14.721.057,72	6.647.150,73
ISS	9.651.059,35	7.223.444,84
ITBI	2.009.362,06	897.164,42
IRRF	9.967.535,45	4.593.443,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.866.019,57	3.052.031,66
Contribuições	5.982.250,06	3.167.526,58
Receita Patrimonial	971.842,99	1.545.920,61
Aplicações Financeiras (II)	362.442,00	1.420.083,43
Outras Receitas Patrimoniais	609.400,99	125.837,18
Transferências Correntes	156.439.087,31	100.603.110,01
Cota-Parte do FPM	47.123.681,60	29.977.731,30
Cota-Parte do ICMS	16.517.159,20	11.848.033,28
Cota-Parte do IPVA	7.921.199,20	4.564.607,00
Cota-Parte do ITR	6.439,20	38.687,37
Transferências da LC 87/1996	21.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	300.888,00	14.470,32
Transferências do FUNDEB	30.070.485,67	19.034.629,59
Outras Transferências Correntes	54.478.234,44	35.124.951,15
Demais Receitas Correntes	2.579.060,00	222.893,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.579.060,00	222.893,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	208.824.832,51	126.532.602,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.836.586,50	6.560.104,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	39.836.586,50	6.560.104,45
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	39.836.586,50	6.560.104,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	39.836.586,50	6.560.104,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	248.661.419,01	133.092.707,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	211.223.211,58	166.141.227,02	114.603.286,42	109.445.598,63	6.416.693,81	1.115.725,22	1.018.237,83
Pessoal e Encargos Sociais	110.896.658,88	97.694.039,25	63.361.443,81	61.752.415,21	1.592.759,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.365.500,00	699.188,56	436.913,34	436.913,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	98.961.052,70	67.747.999,21	50.804.929,27	47.256.270,08	4.823.934,48	1.115.725,22	1.018.237,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	98.961.052,70	67.747.999,21	50.804.929,27	47.256.270,08	4.823.934,48	1.115.725,22	1.018.237,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	209.857.711,58	165.442.038,46	114.166.373,08	109.008.685,29	6.416.693,81	1.115.725,22	1.018.237,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	40.296.878,30	15.564.901,74	11.089.374,81	10.525.843,32	703.418,93	886.221,43	883.371,81
Investimentos	34.556.592,43	10.006.900,72	7.230.830,18	6.668.122,73	693.177,00	886.221,43	883.371,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.740.285,87	5.558.001,02	3.858.544,63	3.857.720,59	10.241,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.556.592,43	10.006.900,72	7.230.830,18	6.668.122,73	693.177,00	886.221,43	883.371,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	244.614.304,01	175.448.939,18	121.397.203,26	115.676.808,02	7.109.870,81	2.001.946,65	1.901.609,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.404.418,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.953.058,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.420.083,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	9.824.501,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-455.458,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.625.238,34	19.637.486,28
DEDUÇÕES (XXIX)	-3.160.886,97	9.162.144,59
Disponibilidade de Caixa	-3.162.380,78	9.160.691,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.838.565,02	20.781.783,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.225.709,51	7.105.780,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.775.236,29	4.515.311,56
Demais Haveres Financeiros	1.493,81	1.452,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.786.125,31	10.475.341,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		23.310.783,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.119.928,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.190.854,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	14.770.771,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1247-8120-844). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 07:58.	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80
CRC/RN 008749/O-2

CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	36.349.014,58	19.361.203,16
1.1-Receita resultante do IPTU	14.721.057,72	6.647.150,73
1.2-Receita resultante do ITBI	2.009.362,06	897.164,42
1.3-Receita resultante do ISS	9.651.059,35	7.223.444,84
1.4-Receita resultante do IRRF	9.967.535,45	4.593.443,17
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.574.689,60	60.350.208,75
2.1-Cota Parte FPM	62.657.627,00	39.767.961,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.904.602,00	37.472.163,88
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.753.025,00	2.295.797,64
2.2-Cota Parte ICMS	20.646.449,00	14.810.041,35
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	361.065,60	18.087,96
2.4-Cota-Parte ITR	8.049,00	48.359,13
2.5-Cota-Parte IPVA	9.901.499,00	5.705.758,79
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	129.923.704,18	79.711.411,91
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.952.297,40	11.610.881,84
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	14.516.593,13	8.316.970,76

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.080.451,67	19.079.552,87
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	29.840.451,67	18.276.910,37
6.1.1-Principal	29.830.485,67	18.231.987,09
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	9.966,00	44.923,28
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	120.000,00	451.572,42
6.2.1-Principal	120.000,00	451.572,42
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	120.000,00	351.070,08
6.3.1-Principal	120.000,00	351.070,08
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	11.878.188,27	6.621.105,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		19.079.552,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.582.426,67	29.145.367,11	17.764.055,03	17.324.017,24	0,00
10.1-Educação Infantil	9.200.450,00	8.860.703,36	5.352.387,80	5.223.894,38	0,00
10.1.1-Creche	9.200.450,00	8.860.703,36	5.352.387,80	5.223.894,38	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	21.381.976,67	20.284.663,75	12.411.667,23	12.100.122,86	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.745.725,00	1.644.949,35	862.949,35	862.866,95	0,00
11.1-Educação Infantil	1.745.725,00	1.644.949,35	862.949,35	862.866,95	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	1.745.725,00	1.644.949,35	862.949,35	862.866,95	0,00
11.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	32.328.151,67	30.790.316,46	18.627.004,38	18.186.884,19	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	41.907.270,44	26.173.709,79	25.517.233,82	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.372.785,00	18.241.882,75	17.801.762,56	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	385.121,63	385.121,63	385.121,63	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.409,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB	327.452,26	256.997,84	256.997,84	0,00	0,00	

Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	70.454,42	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.355.687,01	26.173.709,79	26.173.709,79	137,18
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	175.535,04	256.997,84	256.997,84	73,20
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	52.660,51	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.907.955,29	452.548,49	452.548,49	2,37

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.018.900,00	1.314.862,59	1.131.555,74	1.079.969,23	0,00
24.1-Creche	46.500,00	17.670,93	17.670,93	15.909,57	0,00
24.2-Pré-escola	1.972.400,00	1.297.191,66	1.113.884,81	1.064.059,66	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	19.956.127,70	18.346.053,46	11.514.325,61	11.194.985,57	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	21.975.027,70	19.660.916,05	12.645.881,35	12.274.954,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		30.887.764,10
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		6.621.105,25
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		24.266.658,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		19.927.852,98	24.266.658,85	30,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.128,12	1.128,12	0,00	0,00	1.128,12
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.128,12	1.128,12	0,00	0,00	1.128,12
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.674.214,50	754.348,20
35.1-Salário-Educação	1.261.790,00	380.772,00
35.2-PDDE	37.924,50	5.820,00
35.3-PNAE	1.190.500,00	367.756,20
35.4-PNATE	184.000,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.682.740,00	2.171.214,56
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.356.954,50	2.925.562,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					
---	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	54.303.179,37	50.451.232,51	31.272.885,73	30.461.838,99	0,00
47.1-Despesas Correntes	59.075.194,91	53.213.171,39	33.396.092,37	32.371.792,31	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	46.410.196,00	43.931.911,54	27.459.462,18	26.797.002,23	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	104.200,00	58.700,07	58.700,07	58.700,07	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	12.560.798,91	9.222.559,78	5.877.930,12	5.516.090,01	0,00
47.2-Despesas de Capital	3.513.466,37	200.593,16	90.248,91	67.336,71	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	3.513.466,37	200.593,16	90.248,91	67.336,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	198.517,75	249.523,31
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.079.552,87	388.543,08
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	17.382.573,27	463.532,58
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.895.497,35	174.533,81
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.895.497,35	174.533,81
FONTE: Sistema e-Pública (1258-6701-157). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:00.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CRC/RN 008749/O-2

CPF: 051.357.754-80

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:BC6A5578

**CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.385.251,65	32.385.251,65	16.922.882,69	52,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.761.990,75	10.761.990,75	4.208.830,26	39,11
IPTU	10.761.990,75	10.761.990,75	4.208.830,26	39,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.007.362,50	2.007.362,50	897.164,42	44,69
ITBI	2.007.362,50	2.007.362,50	897.164,42	44,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.648.362,95	9.648.362,95	7.223.444,84	74,87
ISS	9.648.362,95	9.648.362,95	7.223.444,84	74,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.967.535,45	9.967.535,45	4.593.443,17	46,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.846.664,60	89.846.664,60	58.054.411,11	64,61
Cota-Parte FPM	58.904.602,00	58.904.602,00	37.472.163,88	63,62

Cota-Parte ITR	8.049,00	8.049,00	48.359,13	600,81
Cota-Parte IPVA	9.901.499,00	9.901.499,00	5.705.758,79	57,63
Cota-Parte ICMS	20.646.449,00	20.646.449,00	14.810.041,35	71,73
Cota-Parte IPI-Exportação	361.065,60	361.065,60	18.087,96	5,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	122.231.916,25	122.231.916,25	74.977.293,80	61,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.658.125,00	13.037.625,00	11.997.951,41	92,03	8.437.136,22	64,71	8.037.307,34	61,65
Despesas Correntes	7.316.075,00	12.718.575,00	11.997.951,41	94,33	8.437.136,22	66,34	8.037.307,34	63,19
Despesas de Capital	342.050,00	319.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.189.319,00	16.566.319,00	11.036.354,76	66,62	7.589.668,51	45,81	7.403.130,71	44,69
Despesas Correntes	16.986.669,00	16.427.819,00	11.036.354,76	67,18	7.589.668,51	46,20	7.403.130,71	45,06
Despesas de Capital	202.650,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	605.750,00	246.599,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	240.849,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.810.525,00	2.529.425,00	2.343.496,73	92,65	1.600.344,83	63,27	1.527.667,76	60,40
Despesas Correntes	1.778.325,00	2.497.225,00	2.343.496,73	93,84	1.600.344,83	64,08	1.527.667,76	61,17
Despesas de Capital	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.446.525,00	10.318.625,00	9.252.961,15	89,67	6.260.939,96	60,68	6.090.068,65	59,02
Despesas Correntes	6.380.775,00	10.252.875,00	9.252.961,15	90,25	6.260.939,96	61,07	6.090.068,65	59,40
Despesas de Capital	65.750,00	65.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.710.244,00	42.698.593,09	34.630.764,05	81,11	23.888.089,52	55,95	23.058.174,46	54,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.630.764,05	23.888.089,52	23.058.174,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.630.764,05	23.888.089,52	23.058.174,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		11.246.594,07	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	12.641.495,45	11.811.580,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	31,86	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	11.246.594,07	23.888.089,52	12.641.495,45	125.991.851,85	0,00	113.350.356,40	-----	21.327.919,90	-----	12.641.495,45
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.694.680,79	1.462.973,62	93.845,42	-93.845,42
Empenhos de 2020	10.690.000,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.773,90	1.471.526,36	54.854,14	-54.854,14
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.234,79	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.141,99	2.701,24	-2.701,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										151.400,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										151.400,80

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (z)	Pagas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	151.400,80	0,00	0,00	0,00	151.400,80
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	151.400,80	0,00	0,00	0,00	151.400,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	44.561.516,00	44.561.516,00	28.126.580,85	63,12
Proveniente da União	43.872.866,00	43.872.866,00	27.418.120,28	62,49
Proveniente dos Estados	688.650,00	688.650,00	708.460,57	102,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	661.200,29	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	44.561.516,00	44.561.516,00	28.787.781,14	64,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.641.700,00	11.317.489,86	8.789.721,43	77,66	5.704.967,64	50,41	5.471.357,34	48,34
Despesas Correntes	11.068.450,00	10.234.239,86	8.601.140,57	84,04	5.565.074,85	54,38	5.331.464,55	52,09
Despesas de Capital	1.573.250,00	1.083.250,00	188.580,86	17,41	139.892,79	12,91	139.892,79	12,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.782.650,00	28.664.045,31	23.997.359,30	83,72	18.530.000,97	64,65	18.037.602,25	62,93
Despesas Correntes	26.683.650,00	26.250.640,91	22.902.859,45	87,25	17.678.574,91	67,35	17.186.176,19	65,47
Despesas de Capital	4.099.000,00	2.413.404,40	1.094.499,85	45,35	851.426,06	35,28	851.426,06	35,28
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.145.000,00	2.459.404,40	1.094.499,85	44,50	851.426,06	34,62	851.426,06	34,62
Despesas Correntes	4.099.000,00	2.413.404,40	1.094.499,85	45,35	851.426,06	35,28	851.426,06	35,28
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.790.225,00	1.833.375,00	672.737,85	36,69	590.720,23	32,22	573.566,63	31,28
Despesas Correntes	1.622.325,00	1.665.475,00	672.737,85	40,39	590.720,23	35,47	573.566,63	34,44
Despesas de Capital	167.900,00	167.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	141.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	141.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	49.500.575,00	44.275.314,57	34.554.318,43	78,04	25.677.114,90	57,99	24.933.952,28	56,32
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.299.825,00	24.355.114,86	20.787.672,84	85,35	14.142.103,86	58,07	13.508.664,68	55,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.971.969,00	45.230.364,31	35.033.714,06	77,46	26.119.669,48	57,75	25.440.732,96	56,25
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.750.750,00	2.706.003,49	1.094.499,85	40,45	851.426,06	31,46	851.426,06	31,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.600.750,00	4.362.800,00	3.016.234,58	69,14	2.191.065,06	50,22	2.101.234,39	48,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.587.525,00	10.319.625,00	9.252.961,15	89,66	6.260.939,96	60,67	6.090.068,65	59,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	83.210.819,00	86.973.907,66	69.185.082,48	79,55	49.565.204,42	56,99	47.992.126,74	55,18
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	46.136.450,00	42.893.985,17	34.262.043,95	79,88	25.528.808,54	59,52	24.506.713,64	57,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	37.074.369,00	44.079.922,49	34.923.038,53	79,23	24.036.395,88	54,53	23.485.413,10	53,28
FONTE: Sistema e-Pública (7921-1900-28). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:01.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B2D8F3CB

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	249.023.861,01
Previsão Atualizada	249.023.861,01
Receitas Realizadas	134.455.963,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	249.023.861,01
Créditos Adicionais	2.696.228,87
Dotação Atualizada	251.720.089,88
Despesas Empenhadas	181.706.128,76
Despesas Liquidadas	125.692.661,23
Despesas Pagas	119.971.441,95
Superávit Orçamentário	8.763.301,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	181.706.128,76
Despesas Liquidadas	125.692.661,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	185.054.206,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	185.054.206,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	185.054.206,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	5.953.058,00	8.404.418,54	141,18	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-455.458,04	9.824.501,97	-2.157,06	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.225.709,51	100.153,22	7.120.112,74	7.005.443,55
Poder Executivo	14.225.709,51	100.153,22	7.120.112,74	7.005.443,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.712.060,15	250.099,73	1.901.609,64	2.560.350,78
Poder Executivo	4.712.060,15	250.099,73	1.901.609,64	2.560.350,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.937.769,66	350.252,95	9.021.722,38	9.565.794,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.266.658,85	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.173.709,79	25,00	30,44	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	256.997,84	70,00	137,18	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	73,20	
		15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.888.089,52	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	31,86	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (1621-1293-129). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:03.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80
CRC/RN 008749/O-2

CONTABILIDADE
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2021 a Agosto/2022							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.368.279,43	7.493.402,44	7.407.727,53	14.314.182,82	8.396.723,63	7.881.439,59	7.900.035,72
Pessoal Ativo	7.368.279,43	7.493.402,44	7.407.727,53	14.314.182,82	8.396.723,63	7.881.439,59	7.900.035,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.125.984,66	6.273.115,78	6.192.317,83	11.917.885,41	7.035.369,27	6.641.846,35	6.567.521,03
Obrigações Patronais	1.242.294,77	1.220.286,66	1.215.409,70	2.396.297,41	1.361.354,36	1.239.593,24	1.332.514,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,39	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.368.279,43	7.493.402,44	7.407.727,53	14.314.182,82	8.396.723,63	7.880.229,20	7.900.035,72
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	abr/2022	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.657.823,23	8.020.201,38	8.605.396,98	11.333.565,17	8.912.711,81	106.291.489,73	0,00
Pessoal Ativo	8.657.823,23	8.020.201,38	8.605.396,98	11.333.565,17	8.912.711,81	106.291.489,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.237.106,40	6.903.977,84	6.985.300,30	9.944.490,33	7.311.321,85	89.136.237,05	0,00
Obrigações Patronais	1.420.716,83	1.116.223,54	1.620.096,68	1.389.074,84	1.601.389,96	17.155.252,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,39	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.657.823,23	8.020.201,38	8.605.396,98	11.333.565,17	8.912.711,81	106.290.279,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	185.054.206,97	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	185.054.206,97	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	106.290.279,34	57,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.929.271,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.932.808,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.936.344,58	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1571-8625-549). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:08.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B7983E8B

CONTABILIDADE
RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.625.238,34	33.482.855,47	19.637.486,28	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	30.343.518,06	32.141.967,42	19.302.519,63	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	28.769.750,28	30.568.199,64	17.728.751,85	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	21.360.291,46	23.538.376,39	11.000.032,56	
De Demais Contribuições Sociais	4.147.106,68	3.926.201,94	3.691.022,79	
Do FGTS	3.262.352,14	3.103.621,31	3.037.696,50	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	1.573.767,78	1.573.767,78	1.573.767,78	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	281.720,28	1.340.888,05	334.966,65	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-3.160.886,97	8.258.689,35	9.162.144,59	
Disponibilidade de Caixa¹	-3.162.380,78	8.257.405,82	9.160.691,65	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.838.565,02	21.385.936,46	20.781.783,77	
(-) Restos a Pagar Processados	14.225.709,51	7.662.966,03	7.105.780,56	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.775.236,29	5.465.564,61	4.515.311,56	
Demais Haveres Financeiros	1.493,81	1.283,53	1.452,94	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	33.786.125,31	25.224.166,12	10.475.341,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.727.500,32	169.702.455,38	185.054.206,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	157.727.500,32	169.702.455,38	185.054.206,97	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,42	19,73	10,61	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	21,42	14,86	5,66	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	189.273.000,38	203.642.946,46	222.065.048,36	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	170.345.700,34	183.278.651,81	199.858.543,52	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.712.060,15	2.707.908,90	2.460.013,77	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1647-1376-015). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:14. 1				
Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:12E8FB0A

CONTABILIDADE
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	157.727.500,32	169.702.455,38	185.054.206,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	157.727.500,32	169.702.455,38	185.054.206,97	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	50.472.800,10	54.304.785,72	59.217.346,23	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	45.425.520,09	48.874.307,15	53.295.611,61	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1311-0081-580). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:15.				

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:F3ACC1EA

CONTABILIDADE
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	de Referência (a)	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	185.054.206,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	185.054.206,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.608.673,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	26.647.805,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.953.794,49	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1928-0169-946). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:16.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:9ACE9F08

CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 1,00	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	185.054.206,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	185.054.206,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	185.054.206,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	106.290.279,34	57,44
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.929.271,76	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	94.932.808,17	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	89.936.344,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	10.475.341,69	5,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	222.065.048,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.217.346,23	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.608.673,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.953.794,49	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1602-6485-923). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:18.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C8D9E30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2022, processo administrativo nº 31080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D R G DE S SILVA
CNPJ: 46.027.640/0001-96
ENDEREÇO: Rua santos - CEP: 59575000 - UF: RN - Município: Extremoz
REPRESENTANTE: DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA
E-MAIL: APOIOCONTABILIDADE@GMAIL.COM TEL.: (84) 99890-5825

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLA FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL	BOLA	NEWBALL	25 UN	R\$ 37,99	949,75
0002	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL	BOLA	CONVOY	28 UN	R\$ 61,00	1.708,00
0006	JOGO DE REDE NYLON BEACH SOCCER - TAMANHO OFICIAL	JOGO DE REDE	SPRITER	6 UN	R\$ 149,95	899,70
0007	CORDAS DE PULAR COLETIVA COM MANOPLAS	CORDA	ACTER	16 UN	R\$ 28,95	463,20
0009	CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS	CALIBRADOR	PANGUE	10 UN	R\$ 27,95	279,50
0014	CRONÔMETRO DIGITAL - PROGRESSIVO E REGRESSIVO	cone	BMX	12 UN	R\$ 34,90	418,80
0016	REDE DE PROTEÇÃO - CARACTERÍSTICAS: FIO 04MM, MALHA 12, NYLON	REDE DE PROTEÇÃO	PANGUE	1.300 M	R\$ 7,25	9.425,00
0017	SACO DE PANCADA	SACO	BMX	5 UN	R\$ 232,00	1.160,00
0018	LUVAS DE KARATÊ C/ 2 UND (ESQUERDA E DIREITA) AZUL E/OU VERMELHO	LUVAS	BMX	20 KIT	R\$ 124,00	2.480,00
0019	PROTETOR DE TORAX	PROTETOR DE TORAX	BMX	20 UN	R\$ 149,00	2.980,00
0022	KIT TENIS DE MESA - DIAMETRO 40MM	KIT TENIS DE MESA	PROCORPION	10 KIT	R\$ 69,85	698,50
0023	MESA DE TÊNIS - OFICIAL PARA COMPETIÇÃO	MESSA DE TENIS	PROCORPION	10 UN	R\$ 1.299,99	12.999,90
0024	SLACKLINE - 25 METROS	SLACKLINER	PANGUER	7 UN	R\$ 219,89	1.539,23
0026	TROFEU - COM ALTURA DE 29CM	TROFEU	JEBS	100 UN	R\$ 33,90	3.390,00
0027	TROFEL 60 CM ALTURA. BASE QUADRADA COM 14 CM DE LARGURA NA COR PRETA	TROFEU	IRMOSSIR	100 UN	R\$ 59,90	5.990,00
0028	MEDALHA BRONZE REDONDA	MEDALHAR	araujo	300 UN	R\$ 4,95	1.485,00
0029	MEDALHA BRONZE SEXTAVADA	MEDALHAR	ARAUJO	300 UN	R\$ 4,95	1.485,00

0030	MEDALHA OURO REDONDA	MEDALHAR	ARAUJO	300 UN	R\$ 4,95	1.485,00
0031	MEDALHA OURO SEXTAVADA	MEDALHAR	ARAUJO	300 UN	R\$ 4,95	1.485,00
0032	MEDALHA PRATA REDONDA	MEDALHAR	araujo	300 UN	R\$ 4,85	1.455,00
0033	MEDALHA PRATA SEXTAVADA	MEDALHAR	ARAUJO	300 UN	R\$ 4,95	1.485,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 54.261,58

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 23 de Setembro de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal De Canguaretama/RN
Contratante

DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA

CPF: 072.839.534-77
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6B520A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 031/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2022, processo administrativo nº 31080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 45.972.435/0001-36
ENDEREÇO: AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583 - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Água Santa
REPRESENTANTE: GERSON ROBERT VIEIRA
E-MAIL: FINANCIERO@PASSARELAFELIZ.COM.BR TEL.: (51) 99730-2643

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BOLAS DE BEACH SOCCER OFICIAL	NEDEL	NEDEL	20 UN	R\$ 120,78	2.415,60
0004	BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA	SPORTS	SPORTS	20 UN	R\$ 56,77	1.135,40
0005	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA	NEDEL	NEDEL	50 UN	R\$ 15,81	790,50
0008	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS	LIDER	LIDER	50 UN	R\$ 9,60	480,00

0011	BAMBOLÊ - TAM 67 CM DE DIÂMETRO 20MM ESPESSURA, MATERIAL PLÁSTICO, VÁRIAS CORES	CEMAR	CEMAR	200 UN	R\$ 4,94	988,00
0013	CONE DE PVC - COM DE 50 CM DE ALTURA	NEDEL	NEDEL	50 UN	R\$ 24,92	1.246,00
0025	TABULEIRO DE XADREZ - EM MADEIRA DIMENSÕES: 40X6X20CM - 32 PEÇAS EM MADEIRA	JUNGES	JUNGES	50 UN	R\$ 53,94	2.697,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 9.752,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 23 de Setembro de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal De Canguaretama/RN

Contratante

GERSON ROBERT VIEIRA

CPF: 021.386.150-06

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: AC054836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 031/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2022, processo administrativo nº 31080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73
ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas - CEP: 59.141-150 - UF: RN - Município: Parnamirim
REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
E-MAIL: dody_sport@hotmail.com TEL.: (51) 99730-2643

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	UNIFORME PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 18 CAMISAS MEIA MANGA + 02 CAMISAS MANGA LONGA	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	100 KIT	R\$ 700,00	70.000,00

0015	KIT UNIFORME FUTEBOL 22 PEÇAS(CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO)	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	100 KIT	R\$ 700,00	70.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 140.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 23 de Setembro de 2022.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal De Canguaretama/RN

Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF: 791.603.954-00

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:23F46BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 031/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2022, processo administrativo nº 31080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LPK LTDA						
CNPJ: 00.535.560/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Luiz Gualberto - CEP: 88070360 - UF: SC - Município: Florianópolis						
REPRESENTANTE: LEONI PARCIANELLO KILPP E VITORIA PARCIANELLO KILPP						
E-MAIL: LPK@GRUPOLPK.COM TEL.: (48) 3244-2360						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS	101487122006	INVICTA	25 UN	R\$ 161,67	4.041,75
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 4.041,75

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 23 de Setembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Contratante

LEONI PARCIANELLO KILPP

CPF: 492.350.289-49

Ou

VITORIA PARCIANELLO KILPP

CPF: 082.189.689-03

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A0295DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2021, firmada entre a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, CNPJ: 08.004.061/0001-39, sediada na Rua General João Varela, 635, Centro, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN e a Pessoa Jurídica **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75** com sede na Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr **VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.037.918-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 011.877.624-07 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal nº 2.377/2016 - PMCM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 destinado à aquisição de material elétrico em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN.

1.2. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira de nylon pa6.6 para uso externo – largura: 2,5mm a 2,8mm - comprimento: 200mm a 210mm.	Unid	2000	RS 0,07	RS 140,00
2	Abraçadeira de nylon pa6.6 para uso externo – largura: 3,5mm a 3,8mm - comprimento: 200mm a 210mm.	Unid	2000	RS 0,10	RS 200,00
3	Abraçadeira de nylon pa6.6 para uso externo – largura: 4,5mm a 4,8mm - comprimento: 280mm a 310mm.	Unid	2000	RS 0,20	RS 400,00
4	Abraçadeira de nylon pa6.6 para uso externo – largura: 8,5mm a 9,0mm - comprimento: 500mm a 550mm – fornecidas em caixas com 200 peças.	Unid	500	RS 0,59	RS 295,00
5	Abraçadeira galvanizada bap 3 - 1200mm - com parafuso de tração e porca - para uso em postes	Unid	200	RS 19,85	RS 3.970,00

	redondos.				
6	Alça preformada em alumínio para cabo multiplexado de 16mm.	Unid	700	R\$ 2,04	R\$ 1.428,00
7	Arco de serra em aço tubular com alça em plástico para cortes de até 85mm e suporte para serras de 300mm. Marcas de referência: starret, tramontina, gedore, vonder, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	R\$ 9,85	R\$ 49,25
8	Armação secundária 1x1 estribo, em aço galvanizado, com isolador em porcelana de 72x72mm.	Unid	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
9	Armação secundária 2x2 estribo, em aço galvanizado, com isoladores em porcelana de 72x72mm.	Unid	25	R\$ 20,95	R\$ 523,75
10	Balaclava contra arco elétrico risco ii - nr10.	Unid	10	R\$ 199,95	R\$ 1.999,50
11	Base para relé fotoelétrico.	Unid	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
12	Bocal de porcelana - e27 - 250v/4a - para uso em luminárias abertas para postes de iluminação pública. Marcas de referência: lorenzetti, tramontina, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
13	Bocal de porcelana - e40 - 500v/16a - para uso em luminárias abertas para postes de iluminação pública. Marcas de referência: lorenzetti, tramontina, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	200	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
14	Bolsa de ferramentas para eletricista em lona impermeável com alças de punho e de ombro.	Unid	5	R\$ 149,95	R\$ 749,75
15	Botas para eletricista - nbr 12576 - isolamento 600v.	Par	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
16	Braço de luminária para poste, com 1 metro, em tubo galvanizado de 3/4", em chapa 14.	Unid	1500	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
17	Cabo de potência multiplexado de 10mm, monofásico, em alumínio, autossustentado, isolado com polietileno termoplástico (pe) ou polietileno termofixo (xlpe) - para tensões de até 0,6/1 kv. Marcas de referência: intelli, forestieri, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	5000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
18	Cabo de potência multiplexado de 16mm, monofásico, em alumínio, autossustentado, isolado com polietileno termoplástico (pe) ou polietileno termofixo (xlpe) - nbr-8182 - para tensões de até 0,6/1 kv. Marcas de referência: intelli, forestieri, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	2500	R\$ 4,09	R\$ 10.225,00
19	Cabo flexível 1,5mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
20	Cabo flexível 2,5mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	10000	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
21	Cabo flexível 4,0mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	7	R\$ 3,49	R\$ 24,43
22	Cabo flexível 6,0mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	750	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
23	Cabo flexível 10,0mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	250	R\$ 5,19	R\$ 1.297,50
24	Cabo flexível 16,0mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	250	R\$ 9,97	R\$ 2.492,50
25	Cabo pp 2x1,5mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
26	Cabo pp 2x2,5mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	1500	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
27	Calça antichamas com faixa reflexiva - risco ii - nr10.	Unid	20	R\$ 193,99	R\$ 3.879,80
28	Camisa antichama manga longa com faixa reflexiva - risco ii - nr10.	Unid	20	R\$ 224,95	R\$ 4.499,00
29	Cantoneira u galvanizada de 2"x 1/8 - peça com 6 metros.	Unid	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
30	Chave combinada 13mm com catraca articulada. Marcas de referência: tramontina, gedore, taurus, vonder, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
31	Chave de 13mm com catraca - isolamento de 1000v. Marcas de referência: tramontina, gedore, taurus, vonder, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	R\$ 63,79	R\$ 318,95
32	Chave de boca 24mm.	Unid	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
33	Chave de comando de grupo - 2 x 30a/220v/na - com proteção por disjuntor termomagnético - com conector padrão para relé fotoelétrico - com garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: iluminatic, tecnowatt, exatron, ou similares de qualidade superior ou equivalente.	Unid	50	R\$ 192,99	R\$ 9.649,50
34	Chave de comando de grupo - 2 x 60a/220v/na - com proteção por disjuntor termomagnético - com conector padrão para relé fotoelétrico - com garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: iluminatic, tecnowatt, exatron, ou similares de qualidade superior ou equivalente.	Unid	25	R\$ 451,79	R\$ 11.294,75
35	Chave de fenda em aço cromo vanádio - 1x4" x 6" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	R\$ 6,45	R\$ 32,25
36	Chave de fenda em aço cromo vanádio - 1x8" x 4" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
37	Chave de fenda em aço cromo vanádio - 3x8" x 8" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	R\$ 6,11	R\$ 30,55
38	Chave tipo philips em aço cromo vanádio - 1x4" x 6" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	R\$ 7,39	R\$ 36,95
39	Chave tipo philips em aço cromo vanádio - 3x8" x 8" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	R\$ 16,49	R\$ 82,45
40	Cone de sinalização com pintura refletiva laranja e branco, altura de 75cm, em plástico polietileno.	Unid	30	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
41	Conector perfurante - derivação - 70mm - para utilização com cabo de alumínio isolado 0,6/1kv xlpe/pe ou cabo de cobre isolado 450/750v pvc. Norma nf c33-020.	Unid	750	R\$ 5,48	R\$ 4.110,00
42	Conector perfurante - derivação - 95mm - para utilização com cabo de alumínio isolado 0,6/1kv xlpe/pe ou cabo de cobre isolado 450/750v pvc. Norma nf c33-020.	Unid	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
43	Disjuntor din monopolar 16 a - classe I - nbr nm 60898 - com certificação inmetro - marcas de referência: siemens, legrand, iriel, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
44	Disjuntor din monopolar 32 a - classe I - nbr nm 60898 - com certificação inmetro - marcas de referência: siemens, legrand, iriel, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
45	Disjuntor din monopolar 63 a - classe I - nbr nm 60898 - com certificação inmetro - marcas de referência: siemens, legrand, iriel, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
46	Fita isolante em pvc - classe a - isolamento: 750v - largura mínima: 18mm - espessura mínima: 0,17mm - rolo com 20 metros. Marca de referência: 3m, hammer, ou similar de qualidade equivalente ou superior.	Unid	150	R\$ 3,91	R\$ 586,50
47	Fita reflexiva de 30 metros, na cor laranja, para isolamento de segurança em área de risco - com carretel recolhedor.	Unid	5	R\$ 47,80	R\$ 239,00
48	Lâmpada de led, tipo bulbo, soquete e-27/220v, potência entre 17w e 25w, temperatura de cor de 6.500k. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
49	Lâmpada vapor metálico 220v/70w - soquete e-27 - ovóide ou tubular - temperatura cor mínima de 5000k - fluxo luminoso igual ou superior a 4.500 lumens - eficiência luminosa mínima de 64lm/w. Com certificação inmetro - abnt nbr iec 61167:1997. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	6000	R\$ 18,49	R\$ 110.940,00
50	Lâmpada vapor metálico 220v/150w - soquete e-27 - ovóide ou tubular - temperatura cor mínima de 5000k - fluxo luminoso igual ou superior a 8.500 lumens - eficiência luminosa mínima de 56lm/w. Com certificação inmetro - abnt nbr iec 61167:1997. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	500	R\$ 26,99	R\$ 13.495,00
51	Lâmpada vapor metálico 220v/250w - soquete e-40 - ovóide ou tubular - temperatura cor mínima de 5000k - fluxo luminoso igual ou superior a 18.000 lumens - eficiência luminosa mínima de 76lm/w. Com certificação inmetro - abnt nbr iec 61167:1997. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	500	R\$ 22,25	R\$ 11.125,00
52	Lâmpada vapor metálico 220v/400w - soquete e-40 - ovóide ou tubular - temperatura cor mínima de 5000k - fluxo luminoso igual ou superior a 28.000 lumens - eficiência luminosa mínima de 70lm/w. Com	Unid	500	R\$ 24,39	R\$ 12.195,00

	certificação inmetro - abnt nbr iec 61167:1997. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.				
53	Luminária aberta para postes de iluminação pública, sem alojamento, com soquete e27 - 220v/200w - com corpo em alumínio estampado e encaixe em alumínio fundido ou aço carbono - dimensões mínimas: altura 90mm - largura 240mm - comprimento: 335mm.	Unid	1500	RS 55,00	RS 82.500,00
54	Luminária aberta para postes de iluminação pública, sem alojamento, com soquete e40 - 220v/400w - com corpo em alumínio estampado e encaixe em alumínio fundido ou aço carbono - dimensões mínimas: altura 160mm - largura 300mm - comprimento: 375mm.	Unid	500	RS 93,99	RS 46.995,00
55	Luminária tipo pétala opta2 news compatível com lâmpada tubular ou ovóide - e 40 - 220v - 250w/400w, com base para relé fotoelétrico.	Unid	15	RS 545,00	RS 8.175,00
56	Luvas de borracha isolante - classe 1 - tipo 2 - 7,5kv - tamanho 10x1½.	Par	20	RS 299,99	RS 5.999,80
57	Olhal com rosca m16/50kn.	Unid	250	RS 14,99	RS 3.747,50
58	Olhal sem rosca m16/50kn.	Unid	250	RS 17,09	RS 4.272,50
59	Parafusadeira de impacto portátil - peso máximo de 1kg - 2.400 rpm - freio instantâneo - velocidade variável - rotação reversível - iluminação de trabalho. Acompanhada de: maleta, 2 baterias de 12v/1.3ah, carregador, coldre e porta bit. Marcas de referências: makita, bosch, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	2	RS 151,18	RS 302,36
60	Poste de concreto 11x200 - ornamental - circular.	Unid	15	RS 3.100,00	RS 46.500,00
61	Poste de concreto 9/200 - padrão cosern - gaveta.	Unid	50	RS 3.450,00	RS 172.500,00
62	Protetor solar contra raios uva e uvb, fps 60, em embalagem de 1 litro com dosador. Marca de referência: nutrix ou similar de qualidade equivalente ou superior.	Litro	10	RS 33,00	RS 330,00
63	Reator externo apf, galvanizado a fogo, para lâmpadas vapor metálico de 150wx220vx60hz, fabricado em conformidade com a nbr 14305, ip33 - nbr 6146, com certificação inmetro. Fator de potência mínimo 0,92. Perda máxima permitida: 24w. Enrolamento em fio de cobre impregnado com resina. Marcas de referência: intral, philips, wgr, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	250	RS 62,09	RS 15.522,50
64	Reator externo apf, galvanizado a fogo, para lâmpadas vapor metálico de 250wx220vx60hz, fabricado em conformidade com a nbr 14305, ip33 - nbr 6146, com certificação inmetro. Fator de potência mínimo 0,92. Perda máxima permitida: 24w. Enrolamento em fio de cobre impregnado com resina. Marcas de referência: intral, philips, wgr, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	250	RS 85,49	RS 21.372,50
65	Reator apf, galvanizado a fogo, para lâmpadas vapor metálico de 400wx220vx60hz, fabricado em conformidade com a nbr 14305, ip33 - nbr 6146, com certificação inmetro. Fator de potência mínimo 0,92. Perda máxima permitida: 24w. Enrolamento em fio de cobre impregnado com resina. Marcas de referência: intral, philips, wgr, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	250	RS 104,39	RS 26.097,50
66	Reator externo apf, galvanizado a fogo, para lâmpadas vapor metálico de 70wx220vx60hz, fabricado em conformidade com a nbr 14305, ip33 - nbr 6146, com certificação inmetro. Fator de potência mínimo 0,92. Perda máxima permitida: 24w. Enrolamento em fio de cobre impregnado com resina. Marcas de referência: intral, philips, wgr, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	3000	RS 66,32	RS 198.960,00
67	Relé fotoelétrico - 220v/1.000w.	Unid	2500	RS 12,99	RS 32.475,00
68	Relé fotoelétrico com timer - 220v/1.000w.	Unid	100	RS 31,99	RS 3.199,00
69	Suporte para fixação de 1 (uma) luminária tipo pétala em topo de poste de 110 a 114mm, em aço galvanizado, com tubo de 60mm de diâmetro e 200mm de comprimento para encaixe da luminária. Fixação com parafusos sextavados.	Unid	30	RS 124,99	RS 3.749,70
70	Suporte para fixação de 2 (duas) luminárias tipo pétala em topo de poste de 110 a 114mm, em aço galvanizado, com tubo de 60mm de diâmetro e 200mm de comprimento para encaixe da luminária. Fixação com parafusos sextavados.	Unid	30	RS 169,99	RS 5.099,70
71	Suporte para fixação de 3 (três) luminárias tipo pétala em topo de poste de 110 a 114mm, em aço galvanizado, com tubo de 60mm de diâmetro e 200mm de comprimento para encaixe da luminária. Fixação com parafusos sextavados.	Unid	30	RS 219,99	RS 6.599,70
72	Suporte para fixação de 4 (quatro) luminárias tipo pétala em topo de poste de 110 a 114mm, em aço galvanizado, com tubo de 60mm de diâmetro e 200mm de comprimento para encaixe da luminária. Fixação com parafusos sextavados.	Unid	30	RS 299,99	RS 8.999,70
73	Tubo galvanizado de 1" x 1/8" de espessura ¾ - com 6 metros.	Unid	40	RS 149,99	RS 5.999,60
74	Tubo galvanizado de 2 x ¼ - peça com 6 metros.	Unid	25	RS 285,00	RS 7.125,00
75	Tubo galvanizado de 2,5" x 1/8" - peça com 6 metros.	Unid	75	RS 215,00	RS 16.125,00
76	Tubo galvanizado de 2/5" x 3/16" - peça com 6 metros.	Unid	25	RS 210,00	RS 5.250,00
77	Tubo galvanizado de 3" x 3/16" - peça com 6 metros.	Unid	25	RS 265,00	RS 6.625,00
78	Chapa de ferro 3/8"x400mmx400mm.	Unid	75	RS 550,00	RS 41.250,00
79	Luminária de led com tecnologia smd, temperatura de cor ≥6.000k, modelo pétala, com certificação ip66, potência de 50w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥70, eficiência luminosa ≥100lm/w, vida útil mínima de 50.000 horas, 5 anos de garantia impresso na caixa, certificada pelo inmetro e com selo procel. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	100	RS 349,60	RS 34.960,00
80	Luminária de led com tecnologia smd, temperatura de cor ≥6.000k, modelo pétala, com certificação ip66, potência de 100w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥70, eficiência luminosa ≥100lm/w, vida útil mínima de 50.000 horas, 5 anos de garantia impresso na caixa, certificada pelo inmetro e com selo procel. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	100	RS 300,00	RS 30.000,00
81	Luminária de led com tecnologia smd, temperatura de cor ≥6.000k, modelo pétala, com certificação ip66, potência de 150w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥70, eficiência luminosa ≥100lm/w, vida útil mínima de 50.000 horas, 5 anos de garantia impresso na caixa, certificada pelo inmetro e com selo procel. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	100	RS 400,00	RS 40.000,00
82	Luminária de led com tecnologia smd, temperatura de cor ≥6.000k, modelo pétala, com certificação ip66, potência de 200w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥70, eficiência luminosa ≥100lm/w, vida útil mínima de 50.000 horas, 5 anos de garantia impresso na caixa, certificada pelo inmetro e com selo procel. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	100	RS 315,00	RS 31.500,00
83	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 30w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥80, eficiência luminosa ≥75lm/w, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 35,00	RS 1.050,00
84	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 50w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥80, eficiência luminosa ≥75lm/w, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 43,00	RS 1.290,00
85	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 100w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥80, eficiência luminosa ≥75lm/w, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 80,00	RS 2.400,00
86	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 150w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥80, eficiência luminosa ≥75lm/w, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 150,00	RS 4.500,00
87	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 200w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥80, eficiência luminosa ≥75lm/w, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 174,90	RS 5.247,00
88	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 400w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥80, eficiência luminosa ≥75lm/w, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 258,99	RS 7.769,70
89	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 500w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥80, eficiência luminosa ≥75lm/w, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 454,95	RS 13.648,50

90	Refletor de led com tecnologia smd, luz azul, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 30w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥80, eficiência luminosa ≥75lm/w, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	Unid	30	RS 125,00	RS 3.750,00
VALOR TOTAL					RS 1.268.035,39

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.268.035,39 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos);**

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto entregue;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2069 - Manutenção dos serviços de iluminação pública

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 14 de fevereiro de 2023, conforme vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Órgão Gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 033/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço ao Pregão Eletrônico nº 033/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lumiart Comercio E Servicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0990EC92

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.351.078/0001-75 com sede na Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.037.918-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 011.877.624-07, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Pessoa Jurídica para aquisição de material elétrico em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira de nylon pa6.6 para uso externo – largura: 2,5mm a 2,8mm - comprimento: 200mm a 210mm.	Unid	2000	RS 0,07	RS 140,00
2	Abraçadeira de nylon pa6.6 para uso externo – largura: 3,5mm a 3,8mm - comprimento: 200mm a 210mm.	Unid	2000	RS 0,10	RS 200,00
3	Abraçadeira de nylon pa6.6 para uso externo – largura: 4,5mm a 4,8mm - comprimento: 280mm a 310mm.	Unid	2000	RS 0,20	RS 400,00
4	Abraçadeira de nylon pa6.6 para uso externo – largura: 8,5mm a 9,0mm - comprimento: 500mm a 550mm – fornecidas em caixas com 200 peças.	Unid	500	RS 0,59	RS 295,00
5	Abraçadeira galvanizada bap 3 - 1200mm - com parafuso de tração e porca - para uso em postes redondos.	Unid	200	RS 19,85	RS 3.970,00
6	Alça preformada em alumínio para cabo multiplexado de 16mm.	Unid	700	RS 2,04	RS 1.428,00
7	Arco de serra em aço tubular com alça em plástico para cortes de até 85mm e suporte para serras de 300mm. Marcas de referência: starret, tramontina, gedore, vonder, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	RS 9,85	RS 49,25
8	Armação secundária 1x1 estribo, em aço galvanizado, com isolador em porcelana de 72x72mm.	Unid	100	RS 9,53	RS 953,00
9	Armação secundária 2x2 estribo, em aço galvanizado, com isoladores em porcelana de 72x72mm.	Unid	25	RS 20,95	RS 523,75
10	Balaclava contra arco elétrico risco ii - nr10.	Unid	10	RS 199,95	RS 1.999,50
11	Base para relé fotoelétrico.	Unid	500	RS 7,50	RS 3.750,00
12	Bocal de porcelana – e27 – 250v/4a – para uso em luminárias abertas para postes de iluminação pública. Marcas de referência: lorenzetti, tramontina, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	500	RS 1,49	RS 745,00
13	Bocal de porcelana – e40 – 500v/16a – para uso em luminárias abertas para postes de iluminação pública. Marcas de referência: lorenzetti, tramontina, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	200	RS 8,09	RS 1.618,00
14	Bolsa de ferramentas para eletricista em lona impermeável com alças de punho e de ombro.	Unid	5	RS 149,95	RS 749,75
15	Botas para eletricista – nbr 12576 – isolamento 600v.	Par	10	RS 49,95	RS 499,50
16	Braço de luminária para poste, com 1 metro, em tubo galvanizado de 3/4", em chapa 14.	Unid	1500	RS 20,50	RS 30.750,00
17	Cabo de potência multiplexado de 10mm, monofásico, em alumínio, autossustentado, isolado com polietileno termoplástico (pe) ou polietileno termofixo (xlpe) - nbr-8182 - para tensões de até 0,6/1 kv. Marcas de referência: intelli, forestieri, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	5000	RS 2,79	RS 13.950,00
18	Cabo de potência multiplexado de 16mm, monofásico, em alumínio, autossustentado, isolado com polietileno termoplástico (pe) ou polietileno termofixo (xlpe) - nbr-8182 - para tensões de até 0,6/1 kv. Marcas de referência: intelli, forestieri, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	2500	RS 4,09	RS 10.225,00
19	Cabo flexível 1,5mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	10000	RS 1,32	RS 13.200,00
20	Cabo flexível 2,5mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	10000	RS 1,79	RS 17.900,00
21	Cabo flexível 4,0mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	7	RS 3,49	RS 24,43
22	Cabo flexível 6,0mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	750	RS 4,89	RS 3.667,50
23	Cabo flexível 10,0mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	250	RS 5,19	RS 1.297,50
24	Cabo flexível 16,0mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v - nbr nm 247-3, certificação inmetro. Em rolo com 100 metros. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	250	RS 9,97	RS 2.492,50
25	Cabo pp 2x1,5mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v nbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	500	RS 3,39	RS 1.695,00
26	Cabo pp 2x2,5mm, em cobre, isolado em pvc para tensões de até 450/750 v nbr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Metro	1500	RS 5,99	RS 8.985,00
27	Calça antichamas com faixa reflexiva - risco ii - nr10.	Unid	20	RS 193,99	RS 3.879,80
28	Camisa antichama manga longa com faixa reflexiva - risco ii - nr10.	Unid	20	RS 224,95	RS 4.499,00
29	Cantoneira u galvanizada de 2"x 1/8 – peça com 6 metros.	Unid	10	RS 145,00	RS 1.450,00
30	Chave combinada 13mm com catraca articulada. Marcas de referência: tramontina, gedore, taurus, vonder, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	RS 49,99	RS 249,95
31	Chave de 13mm com catraca – isolamento de 1000v. Marcas de referência: tramontina, gedore, taurus, vonder, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	RS 63,79	RS 318,95
32	Chave de boca 24mm.	Unid	5	RS 16,99	RS 84,95
33	Chave de comando de grupo – 2 x 30a/220v/na – com proteção por disjuntor termomagnético – com	Unid	50	RS 192,99	RS 9.649,50

	conector padrão para relé fotoelétrico – com garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: iluminatic, tecnowatt, exatron, ou similares de qualidade superior ou equivalente.				
34	Chave de comando de grupo – 2 x 60a/220v/na – com proteção por disjuntor termomagnético – com conector padrão para relé fotoelétrico – com garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: iluminatic, tecnowatt, exatron, ou similares de qualidade superior ou equivalente.	Unid	25	RS 451,79	RS 11.294,75
35	Chave de fenda em aço cromo vanádio - 1x4" x 6" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	RS 6,45	RS 32,25
36	Chave de fenda em aço cromo vanádio - 1x8" x 4" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	RS 3,99	RS 19,95
37	Chave de fenda em aço cromo vanádio - 3x8" x 8" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	RS 6,11	RS 30,55
38	Chave tipo philips em aço cromo vanádio - 1x4" x 6" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	RS 7,39	RS 36,95
39	Chave tipo philips em aço cromo vanádio - 3x8" x 8" - marcas de referência: gedore, vonder, tramontina ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	5	RS 16,49	RS 82,45
40	Cone de sinalização com pintura refletiva laranja e branco, altura de 75cm, em plástico polietileno.	Unid	30	RS 79,99	RS 2.399,70
41	Conector perfurante - derivação - 70mm - para utilização com cabo de alumínio isolado 0,6/1kv xlpe/pe ou cabo de cobre isolado 450/750v pvc. Norma nf c33-020.	Unid	750	RS 5,48	RS 4.110,00
42	Conector perfurante - derivação - 95mm - para utilização com cabo de alumínio isolado 0,6/1kv xlpe/pe ou cabo de cobre isolado 450/750v pvc. Norma nf c33-020.	Unid	250	RS 6,99	RS 1.747,50
43	Disjuntor din monopolar 16 a - classe 1 - nbr nm 60898 - com certificação inmetro - marcas de referência: siemens, legrand, iriel, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	10	RS 5,79	RS 57,90
44	Disjuntor din monopolar 32 a - classe 1 - nbr nm 60898 - com certificação inmetro - marcas de referência: siemens, legrand, iriel, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	10	RS 5,79	RS 57,90
45	Disjuntor din monopolar 63 a - classe 1 - nbr nm 60898 - com certificação inmetro - marcas de referência: siemens, legrand, iriel, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	10	RS 5,79	RS 57,90
46	Fita isolante em pvc - classe a - isolamento: 750v - largura mínima: 18mm - espessura mínima: 0,17mm - rolo com 20 metros. Marca de referência: 3m, hammer, ou similar de qualidade equivalente ou superior.	Unid	150	RS 3,91	RS 586,50
47	Fita reflexiva de 30 metros, na cor laranja, para isolamento de segurança em área de risco - com carretel recolhedor.	Unid	5	RS 47,80	RS 239,00
48	Lâmpada de led, tipo bulbo, soquete e-27/220v, potência entre 17w e 25w, temperatura de cor de 6.500k. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	500	RS 12,00	RS 6.000,00
49	Lâmpada vapor metálico 220v/70w - soquete e-27 - ovóide ou tubular - temperatura cor mínima de 5000k - fluxo luminoso igual ou superior a 4.500 lumens - eficiência luminosa mínima de 64lm/w. Com certificação inmetro - abnt nbr iec 61167:1997. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	6000	RS 18,49	RS 110.940,00
50	Lâmpada vapor metálico 220v/150w - soquete e-27 - ovóide ou tubular - temperatura cor mínima de 5000k - fluxo luminoso igual ou superior a 8.500 lumens - eficiência luminosa mínima de 56lm/w. Com certificação inmetro - abnt nbr iec 61167:1997. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	500	RS 26,99	RS 13.495,00
51	Lâmpada vapor metálico 220v/250w - soquete e-40 - ovóide ou tubular - temperatura cor mínima de 5000k - fluxo luminoso igual ou superior a 18.000 lumens - eficiência luminosa mínima de 76lm/w. Com certificação inmetro - abnt nbr iec 61167:1997. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	500	RS 22,25	RS 11.125,00
52	Lâmpada vapor metálico 220v/400w - soquete e-40 - ovóide ou tubular - temperatura cor mínima de 5000k - fluxo luminoso igual ou superior a 28.000 lumens - eficiência luminosa mínima de 70lm/w. Com certificação inmetro - abnt nbr iec 61167:1997. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	500	RS 24,39	RS 12.195,00
53	Luminária aberta para postes de iluminação pública, sem alojamento, com soquete e27 - 220v/200w - com corpo em alumínio estampado e encaixe em alumínio fundido ou aço carbono - dimensões mínimas: altura 90mm - largura 240mm - comprimento: 335mm.	Unid	1500	RS 55,00	RS 82.500,00
54	Luminária aberta para postes de iluminação pública, sem alojamento, com soquete e40 - 220v/400w - com corpo em alumínio estampado e encaixe em alumínio fundido ou aço carbono - dimensões mínimas: altura 160mm - largura 300mm - comprimento: 375mm.	Unid	500	RS 93,99	RS 46.995,00
55	Luminária tipo pétala optal2 news compatível com lâmpada tubular ou ovóide - e 40 - 220v - 250w/400w, com base para relé fotoelétrico.	Unid	15	RS 545,00	RS 8.175,00
56	Luas de borracha isolante - classe 1 - tipo 2 - 7,5kv - tamanho 10x1½.	Par	20	RS 299,99	RS 5.999,80
57	Olhal com rosca m16/50kn.	Unid	250	RS 14,99	RS 3.747,50
58	Olhal sem rosca m16/50kn.	Unid	250	RS 17,09	RS 4.272,50
59	Parafusadeira de impacto portátil - peso máximo de 1kg - 2.400 rpm - freio instantâneo - velocidade variável - rotação reversível - iluminação de trabalho. Acompanhada de: maleta, 2 baterias de 12v/1.3ah, carregador, coldre e porta bit. Marcas de referências: makita, bosch, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	2	RS 151,18	RS 302,36
60	Poste de concreto 11x200 - ornamental - circular.	Unid	15	RS 3.100,00	RS 46.500,00
61	Poste de concreto 9/200 - padrão cosern - gaveta.	Unid	50	RS 3.450,00	RS 172.500,00
62	Protetor solar contra raios uva e uvb, fps 60, em embalagem de 1 litro com dosador. Marca de referência: nutrix ou similar de qualidade equivalente ou superior.	Litro	10	RS 33,00	RS 330,00
63	Reator externo afp, galvanizado a fogo, para lâmpadas vapor metálico de 150wx220vx60hz, fabricado em conformidade com a nbr 14305, ip33 - nbr 6146, com certificação inmetro. Fator de potência mínimo 0,92. Perda máxima permitida: 24w. Enrolamento em fio de cobre impregnado com resina. Marcas de referência: intral, philips, wgr, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	250	RS 62,09	RS 15.522,50
64	Reator externo afp, galvanizado a fogo, para lâmpadas vapor metálico de 250wx220vx60hz, fabricado em conformidade com a nbr 14305, ip33 - nbr 6146, com certificação inmetro. Fator de potência mínimo 0,92. Perda máxima permitida: 24w. Enrolamento em fio de cobre impregnado com resina. Marcas de referência: intral, philips, wgr, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	250	RS 85,49	RS 21.372,50
65	Reator afp, galvanizado a fogo, para lâmpadas vapor metálico de 400wx220vx60hz, fabricado em conformidade com a nbr 14305, ip33 - nbr 6146, com certificação inmetro. Fator de potência mínimo 0,92. Perda máxima permitida: 24w. Enrolamento em fio de cobre impregnado com resina. Marcas de referência: intral, philips, wgr, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	250	RS 104,39	RS 26.097,50
66	Reator externo afp, galvanizado a fogo, para lâmpadas vapor metálico de 70wx220vx60hz, fabricado em conformidade com a nbr 14305, ip33 - nbr 6146, com certificação inmetro. Fator de potência mínimo 0,92. Perda máxima permitida: 24w. Enrolamento em fio de cobre impregnado com resina. Marcas de referência: intral, philips, wgr, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	3000	RS 66,32	RS 198.960,00
67	Relé fotoelétrico - 220v/1.000w.	Unid	2500	RS 12,99	RS 32.475,00
68	Relé fotoelétrico com timer - 220v/1.000w.	Unid	100	RS 31,99	RS 3.199,00
69	Suporte para fixação de 1 (uma) luminária tipo pétala em topo de poste de 110 a 114mm, em aço galvanizado, com tubo de 60mm de diâmetro e 200mm de comprimento para encaixe da luminária. Fixação com parafusos sextavados.	Unid	30	RS 124,99	RS 3.749,70
70	Suporte para fixação de 2 (duas) luminárias tipo pétala em topo de poste de 110 a 114mm, em aço galvanizado, com tubo de 60mm de diâmetro e 200mm de comprimento para encaixe da luminária. Fixação com parafusos sextavados.	Unid	30	RS 169,99	RS 5.099,70
71	Suporte para fixação de 3 (três) luminárias tipo pétala em topo de poste de 110 a 114mm, em aço galvanizado, com tubo de 60mm de diâmetro e 200mm de comprimento para encaixe da luminária. Fixação com parafusos sextavados.	Unid	30	RS 219,99	RS 6.599,70
72	Suporte para fixação de 4 (quatro) luminárias tipo pétala em topo de poste de 110 a 114mm, em aço galvanizado, com tubo de 60mm de diâmetro e 200mm de comprimento para encaixe da luminária. Fixação com parafusos sextavados.	Unid	30	RS 299,99	RS 8.999,70
73	Tubo galvanizado de 1" x 1/8" de espessura ¾ - com 6 metros.	Unid	40	RS 149,99	RS 5.999,60
74	Tubo galvanizado de 2 x ¼ - peça com 6 metros.	Unid	25	RS 285,00	RS 7.125,00
75	Tubo galvanizado de 2,5" x 1/8" - peça com 6 metros.	Unid	75	RS 215,00	RS 16.125,00

76	Tube galvanizado de 2/5" x 3/16" – peça com 6 metros.	Unid	25	RS 210,00	RS 5.250,00
77	Tube galvanizado de 3" x 3/16" – peça com 6 metros.	Unid	25	RS 265,00	RS 6.625,00
78	Chapa de ferro 3/8"x400mmx400mm.	Unid	75	RS 550,00	RS 41.250,00
79	Luminária de led com tecnologia smd, temperatura de cor $\geq 6.000k$, modelo pétala, com certificação ip66, potência de 50w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 70 , eficiência luminosa $\geq 100lm/w$, vida útil mínima de 50.000 horas, 5 anos de garantia impresso na caixa, certificada pelo inmetro e com selo procel. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	100	RS 349,60	RS 34.960,00
80	Luminária de led com tecnologia smd, temperatura de cor $\geq 6.000k$, modelo pétala, com certificação ip66, potência de 100w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 70 , eficiência luminosa $\geq 100lm/w$, vida útil mínima de 50.000 horas, 5 anos de garantia impresso na caixa, certificada pelo inmetro e com selo procel. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	100	RS 300,00	RS 30.000,00
81	Luminária de led com tecnologia smd, temperatura de cor $\geq 6.000k$, modelo pétala, com certificação ip66, potência de 150w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 70 , eficiência luminosa $\geq 100lm/w$, vida útil mínima de 50.000 horas, 5 anos de garantia impresso na caixa, certificada pelo inmetro e com selo procel. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	100	RS 400,00	RS 40.000,00
82	Luminária de led com tecnologia smd, temperatura de cor $\geq 6.000k$, modelo pétala, com certificação ip66, potência de 200w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 70 , eficiência luminosa $\geq 100lm/w$, vida útil mínima de 50.000 horas, 5 anos de garantia impresso na caixa, certificada pelo inmetro e com selo procel. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	100	RS 315,00	RS 31.500,00
83	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 30w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 80 , eficiência luminosa $\geq 75lm/w$, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 35,00	RS 1.050,00
84	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 50w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 80 , eficiência luminosa $\geq 75lm/w$, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 43,00	RS 1.290,00
85	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 100w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 80 , eficiência luminosa $\geq 75lm/w$, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 80,00	RS 2.400,00
86	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 150w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 80 , eficiência luminosa $\geq 75lm/w$, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 150,00	RS 4.500,00
87	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 200w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 80 , eficiência luminosa $\geq 75lm/w$, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 174,90	RS 5.247,00
88	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 400w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 80 , eficiência luminosa $\geq 75lm/w$, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 258,99	RS 7.769,70
89	Refletor de led com tecnologia smd, temperatura de cor 6.500k, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 500w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 80 , eficiência luminosa $\geq 75lm/w$, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: ourolux, nitrolux, avant, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Unid	30	RS 454,95	RS 13.648,50
90	Refletor de led com tecnologia smd, luz azul, modelo slim, com certificação ip65 ou superior, potência de 30w, tensão nominal de 127-240v, irc ≥ 80 , eficiência luminosa $\geq 75lm/w$, vida útil mínima de 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	Unid	30	RS 125,00	RS 3.750,00
VALOR TOTAL					RS 1.268.035,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.268.035,39 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) nº 002/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, CNPJ: 08.004.061/0001-39 (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal nº 2.377/2016 - PMCM, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até por até 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para o fornecimento do material;
- 6.1.3. Trocar o material que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do material;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 do Órgão Gerenciador;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 do Órgão Gerenciador;

6.2.8. *O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do material ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 do Órgão Gerenciador.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do material caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2069 - Manutenção dos serviços de iluminação pública

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de iluminação Pública - COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do material, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **noprazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 do Órgão Gerenciador;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lumiart Comercio E Servicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EC4E4B02

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, com sede na R Joaquim Ribeiro, 181, Centro, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade de nº 574192049 SSP SP e inscrito no CPF nº 103.759.574-21, doravante denominado **CONTRATADA**

referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato do Saldo tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Computador - Dual Core ou Superior/4gb ram Processador Core-i3 3.5Ghz LGA 1150 - Dual Core ou superior, 4Gb de memória DDR3 1600mhz (1 x 4Gb), Gabinete padrão ATX Disco Rígido Sata de 500Gb Placa mãe com no mínimo 1 x PCIe 2.0 x 16 / 1 x PCIe 2.0 x 1 / 4 Portas USB / 1 Porta HDMI / 1 Porta VGA Placa Wireless PCI Padrão b/g/n Gravador de DVD Teclado e Mouse USB Fonte bivolt automática (sem chaveamento) Sem sistema operacional Garantia de 1 Ano.	UND	39	BEL MICRO/3GREEN READ INTEL 13	R\$ 1.350,00	R\$ 52.650,00
05	Notebook Simples Processador: Intel Core i3 5005U (2.0 GHz) ou superior Tela: 14.0" LED HD 16:9 Disco Rígido: 500GB SATA 5400rpm Memória: 4GB DDR3L 1600MHz Sistema Operacional: Windows 10 Conexão Wireless: 802.11 b/g/n WLAN 1 USB 3.0 SuperSpeed / 2 USB 2.0 / 1 VGA ou HDMI / 1 RJ-45 (LAN) Bateria de polímero de íon de lítio de quatro células Garantia de 1 Ano.	UND	12	ULTRA UB422	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
30	Notebook Avançado Processador: Intel Core i5 7200U ou superior Tela: 14.0" LED ou maior Disco Rígido: 1Tb Memória RAM: 8GB Sistema Operacional: Windows 10 Conexão Wireless: 802.11 b/g/n WLAN Placa de vídeo dedicada com no mínimo 2Gb 2 USB 2.0 / 1 VGA ou HDMI / 1 RJ-45 (LAN) Bateria de polímero de íon de lítio de quatro células Garantia de 1 Ano	UND	03	LENOVO 82BS0005BR	R\$ 4.225,00	R\$ 12.675,00
TOTAL						R\$ 99.885,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 99.885,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E24A8FBA

SECRETARIA DE GOVERNO
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 012/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN e a Pessoa Jurídica: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS - ME**, CNPJ: **13.448.372/0001-27**, sediada na Rua Nísia Floresta, 20, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.305.937-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 078.545.174-95, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal nº 004/2014 - PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2022 ao Pregão Presencial nº 012/2022 destinado à eventual manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 – Plenário ematendimento às necessidades Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

1.2. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 034/2022 ao Pregão Presencial nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

VEÍCULOS DE PORTE MÉDIOS E LEVES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ ESTIMADO	VALOR	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR PORCENTAGEM %	VALOR TOTAL
1	Mão de obra.	800		RS/H	R\$ 90,00	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 72.000,00
2	Peças e serviços.	RS 550.000,00		%	R\$ 1,00	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 550.000,00
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	19%					
VALOR TOTAL							R\$ 622.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As peças e os serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 034/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 012/2022 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.2. As peças e os serviços serão solicitados respectivamente por meio de Ordem de Compra e Ordem de Serviço expedida de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. O contrato de manutenção incluirá os veículos da frota atual bem como aqueles que vierem a se incorporar à frota da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

3.3.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.3.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do nível do combustível.

3.3.4. A **ADERIDA** deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

3.3.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos, os percentuais de desconto contratados e o valor total líquido.

3.3.6. A **ADERIDA** comunicará à **ADERENTE** a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

3.3.7. A **ADERIDA** somente executará os serviços após a autorização formal da **ADERENTE**, mediante comprovação da vantagem do preço de cada intervenção através da realização de pesquisa de preços.

3.3.8. A elaboração do orçamento pela **ADERIDA** não obriga a execução do serviço ou aquisição de peças e acessórios pela **ADERENTE**.

3.3.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela **ADERENTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento/execução da peça/serviço, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 4.8.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.11.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do fornecimento/execução da peça/serviço;
- 4.12.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.13.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.13.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na Execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2190 Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Fonte de Recurso: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 02 de maio de 2023, conforme vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 034/2022 do Órgão Gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 012/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 012/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço ao Pregão Presencial nº 012/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Maoura Filho Baterias E Autopecas - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:677229D5

SECRETARIA DE GOVERNO MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DAVID MAOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS - ME**, CNPJ: 13.448.372/0001-27, sediada na Rua Nísia Floresta, 20, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.305.937-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 078.545.174-95, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 – Plenário ematendimento às necessidades Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

VEÍCULOS DE PORTE MÉDIOS E LEVES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ ESTIMADO	VALOR	UND	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR PORCENTAGEM %	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mão de obra.	800		RS/H	R\$ 90,00	XXXXXXXXXX	R\$ 72.000,00
2	Peças e serviços.	R\$ 550.000,00		%	R\$ 1,00	XXXXXXXXXX	R\$ 550.000,00
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	19%					
VALOR TOTAL							R\$ 622.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço nº 034/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 012/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, CNPJ: 08.349.094/0001-10, realizado com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC/RN, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR/RN na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

7.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços;

7.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.3. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.4. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

7.2.5. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

7.2.6. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.7. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante; e,

7.2.8. O prazo do início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

8.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na Execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2190 Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Fonte de Recurso: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte de Recurso: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

13.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

13.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 012/2022.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

13.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Presencial SRP nº 012/2022, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Moura Filho Baterias E Autopecas - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7241638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a: I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 401	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.13.1.500.0000	6.000,00
Natureza de despesa - Obrigações Patronais		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 659	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.13.1.500.1002	22.000,00
Natureza de despesa - Obrigações Patronais		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		22.000,00
Total Parcial Suplementado:		28.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 351	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.13.1.500.0000	13.000,00

Natureza de despesa - Obrigações Patronais		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 389	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		23.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 422	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Reduzido:		28.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DEE83832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 169	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.94.1.500.1001	12.000,00
Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 270	02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.94.1.500.1001	30.400,00
Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		42.400,00
Total Parcial Suplementado:		42.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 152	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.500.1001	2.400,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 152	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.550.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação		
Cód. red.: 152	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.570.0000	30.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Sub-Total:		42.400,00
Total Parcial Reduzido:		42.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 DE SETEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9AF8372A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2022

Dispensa de licitação Nº 060/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa A B S Vilar Tipografia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.512.944/0001-00, estabelecida a Rua Rua Alexandrina Pereira, n.º 155, Centro, cidade de Parelhas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO COM AS CAPAS DE IPTU

Do preço: valor global de R\$ 2.100,00.

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CAPA DE CARNÊ – T 42X10, 4X0, PAPEL COUCHÊ 150G		un	0	5.000,00	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido	Código	Descrição
112	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	Manutencao das atividades administrativas e funcionais daesta Secretaria no exercicio financeiro atual.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: de 08/09/2022 até 08/09/2023, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 08 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

CARLOS ANTONIO VILAR DE MACEDO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2FFF5D55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MARIA KELLIA DE MACEDO DANTAS CPF/CNPJ: 34.777.547/0001-10 estabelecido(a) à Rua SITIO AGUA DOCE 56 ZONA RURAL - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
23073	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan, hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna e passar pretinho nos pneus	Svç	217,0000	R\$ 48,0000	R\$ 10.416,00
23074	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veçculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, oxi sanitizacao e passar pretinho nos pneus.	Svç	96,0000	R\$ 90,0000	R\$ 8.640,00
23075	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veçculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus e enceramento automotivo.	Svç	166,0000	R\$ 50,0000	R\$ 8.300,00
23076	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, higienizacao dos bancos, lavagem tecnica motor, passar pretinho nos pn	Svç	10,0000	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,00
23077	Servico de lavagem de Van e camionetes - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus.	Svç	20,0000	R\$ 70,0000	R\$ 1.400,00
23078	Servico de lavagem de Van e camionetes - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, detalhamento de chassi e higienizacao nos bancos	Svç	25,0000	R\$ 200,0000	R\$ 5.000,00
23079	Servico de lavagem de Van e camionetes - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, detalhamento de chassi, enceramento automotivo, lavagem tecnica do motor, higienizacao dos bancos e oxi sanitizacao	Svç	20,0000	R\$ 240,0000	R\$ 4.800,00
23080	Servico de lavagem de Onibus escolar - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus	Svç	12,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.800,00
23081	Servico de lavagem de Onibus escolar - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, higienizacao de bancos e parte interna.	Svç	5,0000	R\$ 200,0000	R\$ 1.000,00
23082	Servico de lavagem de Onibus escolar - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, higienizacao de bancos e parte interna, detalhamento de chassi e lavagem tecnica do motor	Svç	5,0000	R\$ 250,0000	R\$ 1.250,00
23083	Servico de lavagem de caminhao (caçamba e pipa) - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus	Svç	10,0000	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,00
23084	Servico de lavagem de caminhao (cacamba e pipa) - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, higienizacao de bancos e parte interna, detalhamento de chassi e lavagem tecnica do motor.	Svç	10,0000	R\$ 300,0000	R\$ 3.000,00
23085	Servico de lavagem de trator - limpeza geral	Svç	28,0000	R\$ 140,0000	R\$ 3.920,00
23086	Servico de lavagem de maquinas pesadas - limpeza geral	Svç	10,0000	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,00
23087	Servico de lavagem de motocicleta - limpeza geral	Svç	52,0000	R\$ 15,0000	R\$ 780,00
25517	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia e caminhonete utilitaria leve, veiculos ate 07 lugares, lavagem detalhada da parte interna e externa, remoção carpete mais limpeza detalhada, higienização dos bancos, lavagem técnica motor, passar pretinho nos pneus e enceramento automotivo.	Svç	49,0000	R\$ 70,0000	R\$ 3.430,00
25518	LAVAGEM DETALHADA + DESCONTAMINAÇÃO DE PINTURA + FILME DE PROTEÇÃO	Svç	38,0000	R\$ 180,0000	R\$ 6.840,00
25519	LAVAGEM DETALHADA + DESCONTAMINAÇÃO DE PINTURA + FILME DE PROTEÇÃO + POLIMENTO COMERCIAL	Svç	38,0000	R\$ 290,0000	R\$ 11.020,00
25520	RESTAURAÇÃO DE FAROL + VITRIFICAÇÃO	Svç	40,0000	R\$ 90,0000	R\$ 3.600,00

Valor Total: R\$ 81.196,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

MARIA KELLIA DE MACEDO DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B1299D69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

ULTRA LICITACOES LTDA CPF/CNPJ: 36.524.917/0001-32 estabelecido(a) à Rua GETULIO VARGAS 73 SALA 06 CENTRO - CONCÓRDIA-SC, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25534	APARELHO DE CELULAR - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); DUAL-SIM; MEMÓRIA INTERNA DE 32GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 256GB (MICRO SD); 2GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR QUAD-CORE; BATERIA DE LÍCIO DE 2400 MAH; CÂMERAS FRONTAL COM NO MÍNIMO 8MP E TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 13MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS (IPS LCD); PESO MÁXIMO 170G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL; COR: PRETO.	un	19.0000	R\$ 930,0000	R\$ 17.670,00
Valor Total: R\$ 17.670,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

ULTRA LICITACOES LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:42FDF888

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

BENTO CALIXTO DANTAS CPF/CNPJ: 70.159.397/0001-44 estabelecido(a) à Rua RUA MANOEL LUCIO 22 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25536	ARMÁRIO 2 PORTAS BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM SISTEMA ARTICULADO. PUXADORES EM POLIETILENO. PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. DIMENSÕES: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE	un	16,0000	R\$ 329,9000	R\$ 5.278,40
25538	ARMÁRIO DE AÇO – 2,00X0,90X0,45 COM 02 PORTAS MAÇANETA, FECHADURA E 5 PRATELEIRAS, CORPO DO ARMÁRIO, CHAPA 26, E DOBRADIÇAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135º PARA EVITAR ARROMBAMENTOS E COM GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	un	29,0000	R\$ 580,0000	R\$ 16.820,00
25542	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ALTA PRECISÃO 40 KG – 220V – PESO: 3,500 KG – PRECISÃO 1/3000 F.s – ENTRADA AC 110/220v – CAPACIDADE 40 KG COM ESCALA DE 2 EM 2G – JANELA DE PESO: 5 DÍGITOS – JANELA DE PREÇO UNITÁRIO: 5 DÍGITOS – JANELA DE PREÇO TOTAL: 6 DÍGITOS	un	1,0000	R\$ 500,0000	R\$ 500,00
25546	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA, POLIPROPILENO, ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, SEM BRAÇO.	un	246,0000	R\$ 29,9500	R\$ 7.367,70
25547	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL CORES VARIADAS – ALTURA 75 CM – LARGURA 47 CM – PROFUNDIDADE 55 CM – PESO: 4,574 KG – SUPORTA ATÉ 120 KG UNIFORMAMENTE DISTRIBUÍDOS.	un	100,0000	R\$ 38,1000	R\$ 3.810,00
25562	FORNO MICROONDAS 20L 220V	un	12,0000	R\$ 650,0000	R\$ 7.800,00
25566	GELÁGUA (BEBEDOURO) EM COLUNA, NA COR BRANCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA 112 W, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL SIM, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, MAIOR ALTURA PARA COPOS 13 CM, CAPACIDADE DE 3,5 L/H LITROS POR HORA, ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS, ACEITA COPOS GRANDES, CORRENTE: 1,60/0,9 A, ALÇAS LATERAIS, 2 TORNEIRAS EMBUTIDAS, 220V	un	27,0000	R\$ 694,9000	R\$ 18.762,30
25567	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – DE ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS 1200 WATTS E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO PELO FABRICANTE.	un	21,0000	R\$ 452,0000	R\$ 9.492,00

25569	MESA 77CM X 77CM X 150CM PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS 94CM X 41,5 CM X 43CM, EM MADEIRA.	un	11,0000	R\$ 1.099,9000	R\$ 12.098,90
25571	MESA DE PLASTICO BRANCA, POLIPROPILENO, ALTURA 77 CM, LARGURA 43 CM, COM BRAÇO.	un	92,0000	R\$ 59,0000	R\$ 5.428,00
25581	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM. BIVOLT	un	71,0000	R\$ 226,9000	R\$ 16.109,90
25587	GELADEIRA/REFRIGERADOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. 01 PORTA 220V	un	10,0000	R\$ 2.290,0000	R\$ 22.900,00
25598	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE INOX - 26 XÍCARAS. 220 VOLTS	un	3,0000	R\$ 260,0000	R\$ 780,00
25605	FERRO ELÉTRICO A VAPOR, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO, VOLTAGEM: BI VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	un	5,0000	R\$ 104,9000	R\$ 524,50
25611	FOGO DE PISO 04 BOCAS COM FORNO COR BRANCA; A GAS; ACENDIMENTO AUTOMATICO; FORNO AUTOLIMPANTE; PORTA FRIA, BIVOLT; MANUAL DE INSTRUCAO; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	un	4,0000	R\$ 637,9000	R\$ 2.551,60
25612	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA, POLIPROPILENO, ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, COM BRAÇO.	un	41,0000	R\$ 35,8000	R\$ 1.467,80
25620	COLCHÃO SOLTEIRO ALTURA: 18CM LARGURA: 88CM PROFUNDIDADE:188CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,3KG COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: REVESTIMENTO: TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIESTER - 76G/M², BORDADO EM ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 20KG/M³ E TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO; LÂMINA 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 10CM; LÂMINA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 45KG/M³ DE 5CM; MODELO: 1040406523, D-45 ISO150 88X18CM	un	6,0000	R\$ 590,0000	R\$ 3.540,00
Valor Total: R\$ 135.231,10					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

BENTO CALIXTO DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E9F4042B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI CPF/CNPJ: 35.458.953/0001-82 estabelecido(a) à Rua Padre Teófilo Tworz 640 LOJA 0000 PRADO - RECIFE-PE, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25540	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVES 136 X 47 X 48 CM -	un	14,0000	R\$ 815,0000	R\$ 11.410,00
25548	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA; CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM AJUSTE DE ALTURA, ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA E REFORÇO NO ENCOSTO E NA CABEÇA. COMPRIMENTO DO ASSENTO:50CM LARGURA, 52CM LARGURA ENTRE ABRAÇOS, 50CM ALTURA ATÉ O CHÃO, REGULÁVEL 47CM - 57CM - ENCOSTO COMPRIMENTO (ALTURA): 65CM LARGURA ENCOSTO: 45CM ALTURA ATÉ O CHÃO: REGULÁVEL 110CM - 120CM - BRAÇOS COMPRIMENTO: 34CM.	un	19,0000	R\$ 600,0000	R\$ 11.400,00
25549	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO COM ESTOFADO - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM, REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG, ALTURA: 85 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM, LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLP 80 CM X 59 CM X 57 CM, NA COR PRETA, VERDE OU AZUL.	un	47,0000	R\$ 132,0000	R\$ 6.204,00
25556	ESTANTE DE AÇO - COM 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO CENTRAL, COR CINZA OU BEGE 200 X 92 X 40 CM.	un	102,0000	R\$ 280,0000	R\$ 28.560,00
25573	MESA PARA IMPRESSORA EM MDP MEDINDO 60 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA. MATERIAL: EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP	un	5,0000	R\$ 120,0000	R\$ 600,00
25584	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA	un	14,0000	R\$ 200,0000	R\$ 2.800,00
25599	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO. - REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTÃO A GÁS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSIÇÃO QUE O USUÁRIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHÃO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: FIXO DEIXANDO O USUÁRIO SEMPRE NA POSIÇÃO CORRETA.ASSENTO: L53 X P48CM; ENCOSTO: L53 X A49 CM; ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA/MÍNIMA: 45/55 CM;	un	20,0000	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,00
25603	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF COM RODIZIOS 28LX39A45P.	un	13,0000	R\$ 61,0000	R\$ 793,00
Valor Total: R\$ 67.767,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2DC1A7B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2022
 PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
 NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CPF/CNPJ: 03.829.590/0001-58 estabelecido(a) à Rua JARQUES LUCIO DA SILVA 316
 BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO-PB, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25524	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 MIL BTU'S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE	un	41,0000	R\$ 1.980,0000	R\$ 81.180,00
	REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTA APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30", TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.				
25560	FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 BOCAS COM FORNO - CAPACIDADE DO FORNO: APROXIMADAMENTE 48 LITROS, CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ACABAMENTO: TINTA EPÓXI PRETO TEXTURIZADO, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50 A 70 KG, TIPOS DE QUEIMADORES 02 SIMPLES E 02 DUPLO.	un	10,0000	R\$ 1.180,0000	R\$ 11.800,00
25564	FREEZER MODELO HORIZONTAL, 2 PORTAS, 546 LTS - MEDINDO 1665 DE LARGURA, 944 DE ALTURA E 690 DE PROFUNDIDADE. 220V	un	6,0000	R\$ 4.270,0000	R\$ 25.620,00
25577	TELEVISÃO 43 POLEGADAS SMARTV COM TELA EM LED PLANA, ENTRADA USB/HDMI	un	1,0000	R\$ 1.949,0000	R\$ 1.949,00
25606	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS COM FORNO - CAPACIDADE DO FORNO: APROXIMADAMENTE 55 LITROS, CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ACABAMENTO: TINTA EPÓXI PRETO TEXTURIZADO, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50 A 70 KG, TIPOS DE QUEIMADORES 02 SIMPLES E 02 DUPLO	un	7,0000	R\$ 1.469,0000	R\$ 10.283,00
25607	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 6 BOCAS COM FORNO.	un	3,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 6.000,00
25609	VENTILADOR DE PÉ 50 CM - BIVOLT	un	10,0000	R\$ 195,0000	R\$ 1.950,00
Valor Total: R\$ 138.782,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F0C64D4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2022
 PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
 GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CPF/CNPJ: 36.521.392/0001-81 estabelecido(a) à Avenida DOM PEDRO II 830 SALA 03
 UNIVERSITARIO - LAGES-SC, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25544	BEBEDOURO DE MESA, 220V. - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO; . 2 TORNEIRAS (ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL); . BANDEJA PORTA PINGOS REMOVÍVEL; . TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DA ÁGUA DE ENTRADA NO APARELHO EM °C : MÁXIMA 32°C / MÍNIMA 5°C; . FREQUÊNCIA 60HZ; . POTÊNCIA MÁXIMA 65W; . CAPACIDADE (L) 0,6; . CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,07 KW/H; COMPATIBILIDADE: GALÃO DE 10 E 20 LITROS . VOLTAGEM: 220V . PESO PRODUTO (KG): 2.46 . COR PRINCIPAL: BRANCA	un	8,0000	R\$ 544,9000	R\$ 4.359,20
Valor Total: R\$ 4.359,20					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

GO Vendas Eletrônicas LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BBB542F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2022
PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME CPF/CNPJ: 07.239.645/0001-20 estabelecido(a) à Rua RUA BOA VISTA 541 203
CENTRO - CAMPINA GRANDE-PB, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25544	BEBEDOURO DE MESA, 220V. - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO: 2 TORNEIRAS (ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL); . BANDEJA PORTA PINGOS REMOVÍVEL; . TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DA ÁGUA DE ENTRADA NO APARELHO EM °C : MÁXIMA 32°C / MÍNIMA 5°C; . FREQUÊNCIA 60HZ; . POTÊNCIA MÁXIMA 65W; . CAPACIDADE (L) 0,6; . CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,07 KW/H; COMPATIBILIDADE: GALÃO DE 10 E 20 LITROS . VOLTAGEM: 220V . PESO PRODUTO (KG): 2.46 . COR PRINCIPAL: BRANCA	un	8,0000	R\$ 544,9000	R\$ 4.359,20
Valor Total: R\$ 4.359,20					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:30A6EB21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2022
PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CPF/CNPJ: 20.008.831/0001-17 estabelecido(a) à Rua A S/N GALPAOA dom helder camara -
GARANHUNS-PE, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25550	CADEIRA TIPO EXECUTIVA, MATERIAL EM COURO, COM BRAÇOS EM INOX, SEM REGULAGEM E FIXA	un	8,0000	R\$ 430,0000	R\$ 3.440,00
25565	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS. FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, COM DUAS PORTAS, GAVETAS PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS; 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR - 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, PÉS REGULAVEIRS COM RODÍZIOS, VOLTAGEM 220V.	un	9,0000	R\$ 1.890,0000	R\$ 17.010,00
25594	MODELO MESA DE REUNIÃO OVAL DIMENSÕES: LARGURA: 2000MM PROFUNDIDADE DA MESA: 1000MM ALTURA: 750MM TAMPO TAMPO EM MDP 15MM GAVETAS NÃO POSSUI GAVETAS PÉ DA MESA PÉ TUBULAR (30X20MM E 30X50MM) COM ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE CENTRAL DO PÉ ACABAMENTO DE BORDA FITA DE BORDA IMM SEM ABAS SAPATAS COR CINZA COBALTE	un	1,0000	R\$ 998,7700	R\$ 998,77
Valor Total: R\$ 21.448,77					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F93C7654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2022
PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS CPF/CNPJ: 42.092.696/0001-73 estabelecido(a) à Avenida Marechal Floriano Peixoto 131 ANDAR
TERREO SAO JOSE - CAMPINA GRANDE-PB, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25590	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 300W RMS, USB, SD, CARD, BLUETOOTH, FM INSTRUMENTOS E MICROFONE	un	7,0000	R\$ 495,0000	R\$ 3.465,00
25616	COZINHA COMPACTA COMPLETA - COM BALCÃO 8 PORTAS 2 GAVETAS - COZINHA COMPLETA COM BALCÃO, 08 PORTAS, 02 GAVETAS, 04 NICHOS E ORGANIZADORES DECORATIVOS. MODELO SUSPENSO COMPOSTO POR ARMÁRIO AÉREO TRIPLO, ARMÁRIO GELADEIRA E PANELEIRO SIMPLES, BALCÃO QUE POSSUI GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TAMPO IMPRESSO POR PROCESSO UV DE PINTURA PADRÃO MARMORIZADO. ESPAÇO INTERNO BEM DISTRIBUÍDO, ESTRUTURA TODA EM MDP, PUXADORES MODELO PERFIL EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: LARGURA 177CM, ALTURA 156CM, PROFUNDIDADE - BALCÃO: 37CM - SUPERIOR: 27CM. COR BRANCA	un	3,0000	R\$ 1.355,0000	R\$ 4.065,00
Valor Total: R\$ 7.530,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AC07F2EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2022
PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO CPF/CNPJ: 35.785.276/0001-07 estabelecido(a) à Rua NOVA JERSEY 135
MARANGUAPE II - PAULISTA-PE, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25572	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO, ESTRUTURA TUBULAR NA COR BEGE OU CINZA.	un	39,0000	R\$ 249,0000	R\$ 9.711,00
25586	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP).O DESLIZAMENTO DAS GAVETAS É FEITO COM TRILHO CORREDIÇA. CORPO EM AÇO TRATADO POR PROCESSO ANTI-CORROSIVO, COM REFORÇOS INTERNOS TAMBÉM EM CHAPAS DE AÇO. FECHADURA CILÍNDRICA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADORES EM PVC TIPO CONCHA.BASE COM 4 RODÍZIOS EM PROLIPOPILENO PARA A MOVIMENTAÇÃO DO GAVETEIRO, SENDO QUE NOS 2 RODÍZIOS DIANTEIROS HÁ UMA TRAVA PARA FIXÁ-LO ONDE VOCÊ DESEJAR. DIMENSÕES: 59,5 CM DE ALTURA X 43,5 CM DE LARGURA X 61,5 CM DE PROFUNDIDADE. NA COR CINZA COBALTE	un	26,0000	R\$ 410,0000	R\$ 10.660,00
25589	MESA EM L DE MADEIRA, MEDINDO 1700X1500X 750 COM 4 GAVETAS E CHAVE	un	10,0000	R\$ 601,3300	R\$ 6.013,30
Valor Total: R\$ 26.384,30					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D2B5129D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI CPF/CNPJ: 11.113.866/0001-25 estabelecido(a) à Rua DOMINGOS RODRIGUES 341 CONJ 64 LAPA - SÃO PAULO-SP, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25602	SCANNER DE MESA - MODO DE DIGITACAO; COLORIDO, ESCALA DE CINZA PRETO E MESA ; DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLIX); ALIMENTADOR DE FOLHAS MINIMA DE 50 FLS; RESOLUCAO OTICA DE 600DPI; VELOCIDADE DE 35PPM, BIVOLT	un	8,0000	R\$ 2.095,0000	R\$ 16.760,00
Valor Total: R\$ 16.760,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

e
VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ED8B4C10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 30.531.122/0001-75

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25160	BIBLIOTECA INFANTIL DESTINADA A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INTENS: BAÚ EM MDF MEDINDO NO MÍNIMO 48X56X40CM COM AMORTECEDORES, ALÇAS E RODINHAS; 58 UNID: LIVROS DIVERSIFICADOS EM VÁRIOS FORMATOS; 01 UNID: TAPETE DE BORRACHA EVA MEDINDO NO MÍNIMO 1700X90X0,6CM E 36 PEÇAS.	un	9,0000	R\$ 3.980,0000	R\$ 35.820,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL E BRINQUEDOTECA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa
FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CEAAC627

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDACPF/CNPJ: 07.681.440/0001-09

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25159	BRINQUEDOTECA COMPOSTA NO MÍNIMO PELOS SEGUINTE ITENS: ACESSÓRIOS E BRINQUEDOS. 01 UNID: PRATELEIRA COLORIDA EM MADEIRA E MDF MEDINDO NO MÍNIMO 60X25XX100CM. 01 UNID: TAPETE EVA COM ALFABETO TAMANHO GRANDE MEDINDO NO MÍNIMO 170X90X0,6CM, COM 36 PEÇAS. 01 UNID: BAÚ EM MADEIRA E MDF ADESIVADO MEDINDO NO MÍNIMO 50X42X50CM. 01 UNID: MESINHA EM MADEIRA E MDF COM 4 CADEIRAS COLORIDAS MEDINDO NO MÍNIMO 26X30X60CM. 01 UNID: TEATRO DE FANTOCHE EM MDF MEDINDO NO MÍNIMO 80X35X100CM, COMO NO MÍNIMO 5 PEÇAS DE FANTOCHE ANIMADOS. 01 UNID: LOUSA/QUADRO GIRATÓRIO DE ATIDADES. 01 UNID: ESCORREGADOR PEQUENO EM PVC MEDINDO NO	un	9,0000	R\$ 20.500,0000	R\$ 184.500,00

MÍNIMO 150X60X90CM. 01 UNID: GANGORRA MEDINDO NO MÍNIMO 80X38X38CM. 60 UNID: LIVROS DIVERSOS, DIVERSOS LIVROS EM FORMATOS, TEMAS E CATEGORIAS DIFERENTES: TOQUE E SINTA, LUVINHA DEDOCHE, PANO, BANHO, ATIVIDADES, INTERATIVOS, COLORIR, LITERATURA, SONORO, QUEBRA-CABEÇAS E CARTONADOS, ABC, DICIONÁRIO, MATEMÁTICA, TABUADA, FAZENDINHA, COORDENAÇÃO MOTORA, PASSO A PASSO, EXPLOÇÃO DE CORES ENTRE OUTROS, JOGOS EDUCATIVOS COM 11 KITS CONTENDO OS SEGUINTE TEMAS: QUEBRA-CABEÇAS GEOMÉTRICO TANGRAM; JOGO EDUCATIVO LOTO, DESENHOS E RIMAS; JOGO EDUCATIVO, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO; JOGO EDUCATIVO, DOMINÓ ANIMAIS; JOGO EDUCATIVO, NUMERAIS E QUANTIDADES; JOGO EDUCATIVO, BLOCOS LÓGICOS; JOGO EDUCATIVO, PALAVRAS CRUZADAS; JOGO EDUCATIVO, PALAVRAS CRUZADAS; JOGO EDUCATIVO, PEQUENO ENGENHEIRO; JOGO 3 EM 1: DAMA, TRILHA E VELHA; JOGO PERCEPTIVO VISUAL; JOGO SEQUENCIA LÓGICA, INCLUSÃO SOCIAL; ENTRE OUTROS. OS TAMANHOS DOS JOGOS E AS QUANTIDADES DAS PEÇAS PODEM SER VARIADOS. 01 UNID: LIVRO DO EDUCADOR.				
Valor Total: R\$ 184.500,00				

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL E BRINQUEDOTECA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E A

EMPRESA CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6832FD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 73, DE 01 de junho de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 241.127,41 (duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de junho de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					241.127,41
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					241.127,41
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				22.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				159.381,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	57.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	7.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	59.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.350,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				19.746,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.746,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				24.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.500,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				32.746,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.246,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				38.290,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	33.290,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				30.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				1.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.140,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso				5.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				57.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.001,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				23.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.500,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				48.501,41
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.995,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.180,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.746,41
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.580,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8DEC8ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.850, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.850, DE 02 de agosto de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.816,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.816,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					217.816,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					217.816,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				82.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				106.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	37.995,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	68.005,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				29.816,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	29.816,00
Anexo II (Redução)					217.816,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					217.816,00
	1012 Aquisição de Veículos				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	400,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	550,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.452,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2051 Abrigo São Vicente de Paula				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2053 Apoio a Entidades Sociais				8.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	8.500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				7.059,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.109,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.400,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				36.907,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.907,00
	1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial				37.995,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	9.999,00
	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2120 Apoio e Enfrentamento a Pandemia				45.955,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	10.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0001	4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.999,00

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CF1A4F2**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 3.852, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 3.852, DE 04 de agosto de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 728.242,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 728.242,36 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					728.242,36
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					47.047,36
	1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais				37.047,36
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.047,36
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					25.311,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				25.311,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.311,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					77.700,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				77.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					9.400,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				9.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.400,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					6.690,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				3.670,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.670,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				3.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.020,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					540.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				540.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	395.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					21.894,00

	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				21.894,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.894,00
Anexo II (Redução)					728.242,36
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200,00
	1002 Aquisição de Veículos				10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				190,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					47.047,36
	1025 Construção e Recuperação de Estradas				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	1076 Construção, Manutenção e Ampliação dos Prédios Públicos Municipais				17.047,36
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.047,36
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					25.311,00
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURAI				25.311,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.311,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					77.700,00
	2112 Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1160 Construção de Academia -Rio dos Índios				10.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.900,00
	1166 Construção de Academia - Sítio				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	1167 Construção de Academia - Novos tempos				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	1171 Aquisição de Materiais Esportivos				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
	1179 Construção de Academia - São Miguel				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1182 Construção de Academia - Lagoa do Cosme				7.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.900,00
	1188 Construção de Academia - Massaranduba				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					9.400,00
	1094 Aquisição de Máquinas e Equipamentos				9.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.400,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					6.690,00
	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social				2.870,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	71,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre				3.020,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.020,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				800,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					145.000,00
	1001 Qualificação Da Guarda Municipal para uso Armamento Letal				41.997,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1048 Concessão das Progressões de Níveis e classes da Guarda				12.803,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.503,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	1050 Concurso Público para Cargo da Guarda Municipal				11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
	1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda				33.000,00

	Municipal de Ceará-Mirim				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
	1186 Aquisição de Motocicleta Patrulha Maria da Penha				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.000,00
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					21.894,00
	1015 Aquisição de Veículo				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				12.894,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.894,00
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					395.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				395.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	395.000,00

Ceará Mirim/RN, 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31C8140F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, referente à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV**, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fornecimento de energia elétrica	UND	1	150,00	1.800,00
Total Geral					1.800,00

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:A3D8FEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.839.945,00	31.839.945,00	5.248.428,65	16,48	18.275.544,25	57,40	13.564.400,75
RECEITAS CORRENTES	26.783.090,00	26.783.090,00	4.542.003,78	16,96	17.352.372,38	64,79	9.430.717,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	456.425,00	456.425,00	126.529,41	27,72	433.655,86	95,01	22.769,14
Impostos	376.192,00	376.192,00	125.808,64	33,44	427.174,64	113,55	-50.982,64
Taxas	32.097,00	32.097,00	720,77	2,25	6.426,47	20,02	25.670,53
Contribuição de Melhoria	48.136,00	48.136,00	0,00	0,00	54,75	0,11	48.081,25
CONTRIBUIÇÕES	1.461.531,00	1.461.531,00	251.873,95	17,23	787.222,08	53,86	674.308,92
Contribuições Sociais	1.371.531,00	1.371.531,00	232.927,99	16,98	718.892,79	52,42	652.638,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	18.945,96	21,05	68.329,29	75,92	21.670,71
RECEITA PATRIMONIAL	241.142,00	241.142,00	104.863,12	43,49	306.061,54	126,92	-64.919,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	241.142,00	241.142,00	104.863,12	43,49	306.061,54	126,92	-64.919,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	134.238,00	134.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.238,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.312,00	30.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.312,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	103.926,00	103.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.926,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.325.799,00	24.325.799,00	4.058.023,66	16,68	15.806.120,09	64,98	8.519.678,91
Transferências da União e de suas Entidades	16.437.392,00	16.437.392,00	2.841.124,58	17,28	10.750.030,30	65,40	5.687.361,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.641.336,00	2.641.336,00	363.703,30	13,77	1.493.247,11	56,53	1.148.088,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.247.071,00	5.247.071,00	853.195,78	16,26	3.562.842,68	67,90	1.684.228,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.955,00	163.955,00	713,64	0,44	19.312,81	11,78	144.642,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.444,00	37.444,00	713,64	1,91	18.372,51	49,07	19.071,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.511,00	126.511,00	0,00	0,00	940,30	0,74	125.570,70
RECEITAS DE CAPITAL	5.056.855,00	5.056.855,00	706.424,87	13,97	923.171,87	18,26	4.133.683,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	196.120,00	196.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.120,00
Alienação de Bens Móveis	160.463,00	160.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.463,00
Alienação de Bens Imóveis	35.657,00	35.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.657,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.557.246,00	4.557.246,00	706.424,87	15,50	923.171,87	20,26	3.634.074,13
Transferências da União e de suas Entidades	3.116.128,00	3.116.128,00	300.000,00	9,63	516.747,00	16,58	2.599.381,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.441.118,00	1.441.118,00	406.424,87	28,20	406.424,87	28,20	1.034.693,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	53.489,00	53.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.489,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	53.489,00	53.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.489,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.887.000,00	1.887.000,00	385.284,91	20,42	1.389.513,51	73,64	497.486,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.726.945,00	33.726.945,00	5.633.713,56	16,70	19.665.057,76	58,31	14.061.887,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.726.945,00	33.726.945,00	5.633.713,56	16,70	19.665.057,76	58,31	14.061.887,24
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.726.945,00	33.726.945,00	5.633.713,56	16,70	19.665.057,76	58,31	14.061.887,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.260.429,00	33.346.929,00	4.745.366,67	17.104.553,90	16.242.375,10	4.776.134,53	16.139.946,14	15.274.793,03	17.206.982,86
DESPESAS CORRENTES	25.770.382,00	28.118.248,38	4.225.544,69	15.989.941,73	12.128.306,65	4.272.874,95	15.061.522,37	14.213.623,06	13.056.726,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.437.506,00	14.485.816,00	1.970.471,48	7.543.729,98	6.942.086,02	1.970.471,48	7.543.729,98	6.746.720,82	6.942.086,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.653,00	396.653,00	52.819,76	264.430,07	132.222,93	52.819,76	264.430,07	264.430,07	132.222,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.151.223,00	13.235.779,38	2.202.253,45	8.181.781,68	5.053.997,70	2.249.583,71	7.253.362,32	7.202.472,17	5.982.417,06
DESPESAS DE CAPITAL	5.465.371,00	5.228.004,62	519.821,98	1.114.612,17	4.113.392,45	503.259,58	1.078.423,77	1.061.169,97	4.149.580,85
INVESTIMENTOS	4.916.360,00	4.608.993,62	377.269,77	684.609,65	3.924.383,97	360.707,37	648.421,25	631.167,45	3.960.572,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.011,00	49.011,00	0,00	0,00	49.011,00	0,00	0,00	0,00	49.011,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	570.000,00	142.552,21	430.002,52	139.997,48	142.552,21	430.002,52	430.002,52	139.997,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.024.676,00	676,00	0,00	0,00	676,00	0,00	0,00	0,00	676,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.292.365,00	1.650.865,00	368.996,23	1.202.670,07	448.194,93	368.996,23	1.202.670,07	1.028.562,17	448.194,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.552.794,00	34.997.794,00	5.114.362,90	18.307.223,97	16.690.570,03	5.145.130,76	17.342.616,21	16.303.355,20	17.655.177,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.552.794,00	34.997.794,00	5.114.362,90	18.307.223,97	16.690.570,03	5.145.130,76	17.342.616,21	16.303.355,20	17.655.177,79

SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	1.357.833,79	-----	-----	2.322.441,55	3.361.702,56	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.552.794,00	34.997.794,00	5.114.362,90	19.665.057,76	15.332.736,24	5.145.130,76	19.665.057,76	19.665.057,76	17.655.177,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.887.000,00	1.887.000,00	385.284,91	20,42	1.389.513,51	73,64	497.486,49
CONTRIBUIÇÕES	1.887.000,00	1.887.000,00	385.284,91	20,42	1.389.513,51	73,64	497.486,49
Contribuições Sociais	1.887.000,00	1.887.000,00	385.284,91	20,42	1.389.513,51	73,64	497.486,49
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.887.000,00	1.887.000,00	385.284,91	20,42	1.389.513,51	73,64	497.486,49

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES		1.292.365,00	1.650.865,00	368.996,23	1.202.670,07	448.194,93	368.996,23	1.202.670,07	1.028.562,17	448.194,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.277.365,00	1.635.865,00	368.996,23	1.201.729,77	434.135,23	368.996,23	1.201.729,77	1.027.621,87	434.135,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	15.000,00	0,00	940,30	14.059,70	0,00	940,30	940,30	14.059,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		1.292.365,00	1.650.865,00	368.996,23	1.202.670,07	448.194,93	368.996,23	1.202.670,07	1.028.562,17	448.194,93

FONTE: Sistema e-Pública (1759-4222-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:24.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:574A5EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RREO 4º BIMESTRE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.260.429,00	33.346.929,00	4.745.366,67	17.104.553,90	93,43	16.242.375,10	4.776.134,53	16.139.946,14	93,07	17.206.982,86
LEGISLATIVA	926.557,00	926.557,00	0,00	0,00	0,00	926.557,00	0,00	0,00	0,00	926.557,00
Ação Legislativa	926.557,00	926.557,00	0,00	0,00	0,00	926.557,00	0,00	0,00	0,00	926.557,00
JUDICIÁRIA	325.000,00	325.000,00	0,00	103.673,88	0,57	221.326,12	17.278,98	69.115,92	0,40	255.884,08
Ação Judiciária	325.000,00	325.000,00	0,00	103.673,88	0,57	221.326,12	17.278,98	69.115,92	0,40	255.884,08
ADMINISTRAÇÃO	2.883.081,00	4.151.081,00	731.388,02	3.242.069,69	17,71	909.011,31	727.756,66	2.868.792,18	16,54	1.282.288,82
Administração Geral	2.047.928,00	3.040.928,00	520.328,73	2.480.670,41	13,55	560.257,59	516.697,37	2.107.392,90	12,15	933.535,10
Administração Financeira	835.153,00	1.110.153,00	211.059,29	761.399,28	4,16	348.753,72	211.059,29	761.399,28	4,39	348.753,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.239.298,00	1.349.298,00	122.571,31	388.845,37	2,12	960.452,63	94.137,31	339.961,37	1,96	1.009.336,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.543,00	133.543,00	13.254,62	45.011,14	0,25	88.531,86	12.414,62	44.171,14	0,25	89.371,86
Assistência Comunitária	1.107.755,00	1.207.755,00	101.517,69	336.035,23	1,84	871.719,77	73.923,69	287.991,23	1,66	919.763,77
Serviço da Dívida Interna	8.000,00	8.000,00	7.799,00	7.799,00	0,04	201,00	7.799,00	7.799,00	0,04	201,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.129.496,00	3.129.496,00	644.584,23	2.325.833,86	12,70	803.662,14	611.094,23	2.255.358,86	13,00	874.137,14
Previdência Básica	497.231,00	530.021,00	83.431,33	229.775,07	1,26	300.245,93	49.941,33	159.300,07	0,92	370.720,93
Previdência do Regime Estatutário	2.632.265,00	2.599.475,00	561.152,90	2.096.058,79	11,45	503.416,21	561.152,90	2.096.058,79	12,09	503.416,21
SAÚDE	8.921.489,00	9.826.989,00	1.395.674,02	4.317.514,43	23,58	5.509.474,57	1.426.449,29	4.070.195,22	23,47	5.756.793,78
Atenção Básica	3.198.450,00	3.228.450,00	436.609,38	1.026.016,96	5,60	2.202.433,04	434.613,68	1.000.091,19	5,77	2.228.358,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.535.642,00	6.405.142,00	945.573,64	3.244.124,33	17,72	3.161.017,67	978.344,61	3.022.730,89	17,43	3.382.411,11
Vigilância Sanitária	60.000,00	65.000,00	4.700,00	13.200,00	0,07	51.800,00	4.700,00	13.200,00	0,08	51.800,00
Vigilância Epidemiológica	127.397,00	128.397,00	8.791,00	34.173,14	0,19	94.223,86	8.791,00	34.173,14	0,20	94.223,86
TRABALHO	150.000,00	150.000,00	36.800,19	132.589,49	0,72	17.410,51	36.800,19	132.589,49	0,76	17.410,51
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	36.800,19	132.589,49	0,72	17.410,51	36.800,19	132.589,49	0,76	17.410,51
EDUCAÇÃO	8.345.805,00	7.822.763,00	1.189.829,33	4.207.868,95	22,98	3.614.894,05	1.192.598,90	4.137.858,05	23,86	3.684.904,95
Ensino Fundamental	7.180.500,00	6.060.458,00	937.485,83	3.577.702,69	19,54	2.482.755,31	940.255,40	3.507.691,79	20,23	2.552.766,21
Educação Infantil	975.794,00	1.581.794,00	239.287,11	592.099,74	3,23	989.694,26	239.287,11	592.099,74	3,41	989.694,26
Educação de Jovens e Adultos	189.511,00	180.511,00	13.056,39	38.066,52	0,21	142.444,48	13.056,39	38.066,52	0,22	142.444,48
CULTURA	263.610,00	195.710,00	0,00	155.653,00	0,85	40.057,00	60.000,00	155.653,00	0,90	40.057,00
Difusão Cultural	263.610,00	195.710,00	0,00	155.653,00	0,85	40.057,00	60.000,00	155.653,00	0,90	40.057,00
URBANISMO	3.582.842,00	4.422.717,62	538.659,75	1.855.474,34	10,14	2.567.243,28	501.145,76	1.754.620,04	10,12	2.668.097,58
Infra-Estrutura Urbana	1.141.695,00	1.871.870,62	0,00	0,00	0,00	1.871.870,62	0,00	0,00	0,00	1.871.870,62
Serviços Urbanos	2.153.569,00	2.263.269,00	538.659,75	1.661.631,95	9,08	601.637,05	501.145,76	1.560.777,65	9,00	702.491,35
Transporte Rodoviário	287.578,00	287.578,00	0,00	193.842,39	1,06	93.735,61	0,00	193.842,39	1,12	93.735,61

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
HABITAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	88.500,00	88.500,00	12.721,04	47.688,11	0,26	40.811,89	12.721,04	47.688,11	0,27	40.811,89
Preservação e Conservação Ambiental	88.500,00	88.500,00	12.721,04	47.688,11	0,26	40.811,89	12.721,04	47.688,11	0,27	40.811,89
AGRICULTURA	318.576,00	384.442,38	65.765,38	236.569,38	1,29	147.873,00	70.032,38	236.212,38	1,36	148.230,00
Extensão Rural	248.576,00	324.442,38	65.765,38	236.569,38	1,29	87.873,00	70.032,38	236.212,38	1,36	88.230,00
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENERGIA	206.354,00	150.354,00	3.400,00	86.800,00	0,47	63.554,00	22.146,39	67.928,12	0,39	82.425,88
Energia Elétrica	206.354,00	150.354,00	3.400,00	86.800,00	0,47	63.554,00	22.146,39	67.928,12	0,39	82.425,88
TRANSPORTE	490.754,00	285.754,00	0,00	0,00	0,00	285.754,00	0,00	0,00	0,00	285.754,00
Transporte Rodoviário	490.754,00	285.754,00	0,00	0,00	0,00	285.754,00	0,00	0,00	0,00	285.754,00
DESPORTO E LAZER	329.391,00	102.591,00	3.973,40	3.973,40	0,02	98.617,60	3.973,40	3.973,40	0,02	98.617,60
Desporto Comunitário	329.391,00	102.591,00	3.973,40	3.973,40	0,02	98.617,60	3.973,40	3.973,40	0,02	98.617,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.024.676,00	676,00	0,00	0,00	0,00	676,00	0,00	0,00	0,00	676,00
Reserva de Contingência	1.024.676,00	676,00	0,00	0,00	0,00	676,00	0,00	0,00	0,00	676,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.292.365,00	1.650.865,00	368.996,23	1.202.670,07	6,57	448.194,93	368.996,23	1.202.670,07	6,93	448.194,93
TOTAL (III) = (I + II)	33.552.794,00	34.997.794,00	5.114.362,90	18.307.223,97	100,00	16.690.570,03	5.145.130,76	17.342.616,21	100,00	17.655.177,79
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.292.365,00	1.650.865,00	368.996,23	1.202.670,07	6,57	448.194,93	368.996,23	1.202.670,07	6,93	448.194,93
LEGISLATIVA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ação Legislativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Financeira	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00	22.000,00	1.645,38	6.542,00	0,04	15.458,00	1.645,38	6.542,00	0,04	15.458,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência Comunitária	14.500,00	19.500,00	1.645,38	6.542,00	0,04	12.958,00	1.645,38	6.542,00	0,04	12.958,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.500,00	196.500,00	35.192,35	123.230,58	0,67	73.269,42	35.192,35	123.230,58	0,71	73.269,42
Previdência Básica	196.500,00	196.500,00	35.192,35	123.230,58	0,67	73.269,42	35.192,35	123.230,58	0,71	73.269,42
SAÚDE	377.500,00	390.000,00	98.392,75	290.842,49	1,59	99.157,51	98.392,75	290.842,49	1,68	99.157,51
Atenção Básica	60.500,00	72.000,00	13.269,30	31.754,68	0,17	40.245,32	13.269,30	31.754,68	0,18	40.245,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	310.000,00	82.511,73	251.872,88	1,38	58.127,12	82.511,73	251.872,88	1,45	58.127,12
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	8.000,00	2.611,72	7.214,93	0,04	785,07	2.611,72	7.214,93	0,04	785,07
EDUCAÇÃO	681.365,00	1.029.365,00	233.765,75	782.055,00	4,27	247.310,00	233.765,75	782.055,00	4,51	247.310,00
Ensino Fundamental	497.000,00	743.000,00	193.070,39	642.176,15	3,51	100.823,85	193.070,39	642.176,15	3,70	100.823,85
Educação Infantil	172.365,00	272.365,00	35.771,76	127.764,57	0,70	144.600,43	35.771,76	127.764,57	0,74	144.600,43
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	14.000,00	4.923,60	12.114,28	0,07	1.885,72	4.923,60	12.114,28	0,07	1.885,72
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	1.292.365,00	1.650.865,00	368.996,23	1.202.670,07	6,57	448.194,93	368.996,23	1.202.670,07	6,93	448.194,93

FONTE: Sistema e-Pública (1190-2458-745). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:25.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9E82F45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RREO 4º BIMESTRE QUADRIMESTRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							R\$ 1,00
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.230.595,88	1.633.633,01	1.932.041,68	2.787.187,80	2.064.589,36	2.634.107,83	2.005.406,24	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.898,08	29.718,92	29.432,17	40.641,59	32.457,64	41.604,67	60.024,71	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	9.210,60	8.980,12	7.558,44	13.637,38	9.648,38	18.829,05	20.716,43	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	23.388,36	20.377,29	20.674,16	26.563,39	21.224,49	21.011,01	38.226,52	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299,12	361,51	1.199,57	440,82	1.584,77	1.764,61	1.081,76	
Contribuições	67.851,31	87.220,13	73.857,63	136.450,98	69.752,58	79.984,47	77.479,48	

Receita Patrimonial	11.407,51	11.426,63	17.367,81	25.744,17	24.527,04	28.390,69	35.297,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.407,51	11.426,63	17.367,81	25.744,17	24.527,04	28.390,69	35.297,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.108.580,31	1.504.817,33	1.811.384,07	2.578.089,24	1.936.554,98	2.484.128,00	1.831.890,64
Cota-Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63
Cota-Parte do ICMS	176.428,92	165.686,00	199.602,49	170.423,55	174.248,01	159.773,33	184.075,91
Cota-Parte do IPVA	6.318,21	6.305,47	3.004,46	2.233,00	5.546,84	5.400,28	18.013,35
Cota-Parte do ITR	932,50	176,15	24,87	21,94	11,23	16,12	0,00
Transferências da LC 87/1996	407,17	407,17	407,17	407,17	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	170,76	175,76	168,38	172,14	262,46	234,69	265,89
Transferências do FUNDEB	310.698,22	314.385,22	371.265,82	463.936,73	492.014,60	573.219,13	463.915,62
Outras Transferências Correntes	860.511,16	178.461,94	146.994,00	318.340,58	138.743,57	174.062,71	212.960,24
Outras Receitas Correntes	9.858,67	450,00	0,00	6.261,82	1.297,12	0,00	713,64
DEDUÇÕES (II)	229.727,33	247.040,31	306.202,85	309.361,60	318.526,05	424.003,11	308.665,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	42.253,25	44.646,34	47.578,08	48.449,16	57.310,57	76.582,43	77.479,48
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	56,18	51,52	183,13
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	187.474,08	202.393,97	258.624,77	260.912,44	261.159,30	347.369,16	231.002,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.000.868,55	1.386.592,70	1.625.838,83	2.477.826,20	1.746.063,31	2.210.104,72	1.696.740,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.000.868,55	1.386.592,70	1.625.838,83	2.477.826,20	1.746.063,31	2.210.104,72	1.696.740,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.000.868,55	1.386.592,70	1.625.838,83	2.477.826,20	1.746.063,31	2.210.104,72	1.696.740,77
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2022	Mai/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022 Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.190.977,16	2.713.355,77	2.860.702,89	2.713.782,37	2.338.461,99	28.104.841,98	29.781.559,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.547,13	58.769,41	64.722,89	58.126,20	68.403,21	566.346,62	456.425,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.527,00
ISS	18.542,07	25.500,24	28.740,26	28.034,84	28.788,99	218.186,80	119.452,00
ITBI	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	7.131,00
IRRF	30.879,31	28.976,48	35.071,76	29.948,46	39.036,35	335.377,58	221.082,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125,75	292,69	910,87	142,90	577,87	8.782,24	80.233,00
Contribuições	96.642,13	105.862,81	105.626,66	121.897,50	129.976,45	1.152.602,13	1.461.531,00
Receita Patrimonial	30.489,54	39.271,16	43.222,22	50.113,60	54.749,52	372.007,66	241.142,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.489,54	39.271,16	43.222,22	50.113,60	54.749,52	372.007,66	208.724,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.418,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.238,00
Transferências Correntes	2.013.941,54	2.493.577,62	2.646.774,30	2.483.288,25	2.084.975,99	25.978.002,27	27.324.268,00
Cota-Parte do FPM	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	13.672.844,97	12.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	152.423,06	163.287,14	183.213,55	169.994,44	194.635,73	2.093.792,13	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.862,73	12.865,74	11.102,60	16.257,69	12.484,77	111.395,14	158.016,00
Cota-Parte do ITR	6,26	32,29	0,00	6,40	5,00	1.232,76	7.597,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628,68	15.182,00
Transferências da LC 61/1989	270,39	143,75	202,81	209,06	166,53	2.442,62	11.548,00
Transferências do FUNDEB	533.374,30	537.899,89	545.322,35	492.528,73	520.781,88	5.619.342,49	5.447.630,00
Outras Transferências Correntes	186.765,81	523.183,14	731.550,27	796.250,17	207.499,89	4.475.323,48	6.884.295,00
Outras Receitas Correntes	356,82	15.874,77	356,82	356,82	356,82	35.883,30	163.955,00
DEDUÇÕES (II)	343.660,73	381.985,86	369.621,79	351.483,02	394.191,02	3.984.469,14	4.474.907,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	84.665,12	94.975,61	94.951,59	111.586,23	121.341,76	901.819,62	1.366.188,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	235,40	511,40	689,93	994,99	1.510,48	4.233,03	110.250,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.760,21	286.498,85	273.980,27	238.901,80	271.338,78	3.078.416,49	2.998.469,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.847.316,43	2.331.369,91	2.491.081,10	2.362.299,35	1.944.270,97	24.120.372,84	25.306.652,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.847.316,43	2.331.369,91	2.491.081,10	2.362.299,35	1.944.270,97	24.120.372,84	25.306.652,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.847.316,43	2.331.369,91	2.491.081,10	2.362.299,35	1.944.270,97	24.120.372,84	25.306.652,00

Fonte: Sistema e-Pública (1760-9626-550). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:26.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.904.292,00	1.820.412,16
Receita de Contribuições dos Segurados	816.188,00	425.725,32
Ativo	802.150,00	419.260,04
Inativo	7.019,00	6.465,28
Pensionista	7.019,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.887.000,00	1.389.513,51
Ativo	1.887.000,00	1.389.513,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.250,00	4.233,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.250,00	4.233,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	90.854,00	940,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.854,00	940,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.904.292,00	1.820.412,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.559.000,00	2.096.058,79	2.096.058,79	1.815.394,60
Aposentadorias	2.250.000,00	1.816.756,25	1.816.756,25	1.571.401,62
Pensões por Morte	309.000,00	279.302,54	279.302,54	243.992,98
Outras Despesas Previdenciárias	263.337,00	149.906,58	79.431,58	74.034,30
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	263.337,00	149.906,58	79.431,58	74.034,30
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.822.337,00	2.245.965,37	2.175.490,37	1.889.428,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	81.955,00	-425.553,21	-355.078,21	-69.016,74

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	292.304,80 C
Investimentos e Aplicações	164.749,84 D
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1248-7265-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:26.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente

CPF:053.357.684-95

LILIANA DE SOUZA NUNES

Tesoureira

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6CD9F188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RREO 4º BIMESTRE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.783.090,00	17.352.372,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.425,00	433.655,86
IPTU	28.527,00	0,00
ISS	119.452,00	178.800,26
ITBI	7.131,00	4.000,00
IRRF	221.082,00	244.374,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.233,00	6.481,22
Contribuições	1.461.531,00	787.222,08
Receita Patrimonial	241.142,00	306.061,54
Aplicações Financeiras (II)	208.724,00	306.061,54
Outras Receitas Patrimoniais	32.418,00	0,00
Transferências Correntes	24.325.799,00	15.806.120,09
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	7.494.432,98
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.105.321,11
Cota-Parte do IPVA	126.413,00	74.827,29
Cota-Parte do ITR	6.078,00	61,86
Transferências da LC 87/1996	12.145,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.238,00	1.404,55
Transferências do FUNDEB	5.447.630,00	4.159.056,50
Outras Transferências Correntes	6.884.295,00	2.971.015,80
Demais Receitas Correntes	298.193,00	19.312,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	298.193,00	19.312,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.574.366,00	17.046.310,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.056.855,00	923.171,87
Operações de Crédito (VI)	250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	196.120,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	196.120,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.557.246,00	923.171,87
Convênios	3.881.381,00	751.424,87
Outras Transferências de Capital	675.865,00	171.747,00
Outras Receitas de Capital	53.489,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	53.489,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.610.735,00	923.171,87

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.185.101,00	17.969.482,71
---	---------------	---------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.118.248,38	15.989.941,73	15.061.522,37	14.213.623,06	763.523,53	423.248,85	422.641,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.485.816,00	7.543.729,98	7.543.729,98	6.746.720,82	700.769,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	396.653,00	264.430,07	264.430,07	264.430,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.235.779,38	8.181.781,68	7.253.362,32	7.202.472,17	62.754,52	423.248,85	422.641,90
Transferências Constitucionais e Legais	25.000,00	20.061,60	20.061,60	20.061,60	1.859,01	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.210.779,38	8.161.720,08	7.233.300,72	7.182.410,57	60.895,51	423.248,85	422.641,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.721.595,38	15.725.511,66	14.797.092,30	13.949.192,99	763.523,53	423.248,85	422.641,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.228.004,62	1.114.612,17	1.078.423,77	1.061.169,97	0,00	254.765,73	254.765,73
Investimentos	4.608.993,62	684.609,65	648.421,25	631.167,45	0,00	254.765,73	254.765,73
Inversões Financeiras	49.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	49.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	570.000,00	430.002,52	430.002,52	430.002,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.658.004,62	684.609,65	648.421,25	631.167,45	0,00	254.765,73	254.765,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.380.276,00	16.410.121,31	15.445.513,55	14.580.360,44	763.523,53	678.014,58	677.407,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.948.191,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	306.061,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.101,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	2.242.150,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.751.762,36	2.321.759,84
DEDUÇÕES (XXIX)	3.295.124,98	5.110.265,88
Disponibilidade de Caixa	3.294.971,17	5.045.353,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.853.807,01	5.978.110,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	689.916,18	18.296,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	868.919,66	914.460,74
Demais Haveres Financeiros	153,81	64.912,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-543.362,62	-2.788.506,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.245.143,42	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	671.619,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.573.523,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.279.563,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1244-5413-137). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:27.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:27CF7F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE RECEITA E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	376.192,00	427.174,64
1.1-Receita resultante do IPTU	28.527,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	7.131,00	4.000,00
1.3-Receita resultante do ISS	119.452,00	178.800,26
1.4-Receita resultante do IRRF	221.082,00	244.374,38
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.787.499,00	11.419.008,43
2.1-Cota Parte FPM	13.310.338,00	9.941.990,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	9.368.040,97
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	810.338,00	573.949,41
2.2-Cota Parte ICMS	2.300.000,00	1.381.651,17
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	11.548,00	1.755,58
2.4-Cota-Parte ITR	7.597,00	77,30
2.5-Cota-Parte IPVA	158.016,00	93.534,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.163.691,00	11.846.183,07
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.995.432,00	2.169.011,23
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.045.490,55	792.533,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.437.630,00	4.203.987,94
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	5.257.071,00	3.607.774,12
6.1.1-Principal	5.247.071,00	3.562.842,68
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	44.931,44
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	30.000,00	75.619,12
6.2.1-Principal	30.000,00	75.619,12
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	150.559,00	520.594,70
6.3.1-Principal	150.559,00	520.594,70
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	2.251.639,00	1.393.831,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.203.987,94	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.721.196,00	2.808.940,85	2.808.940,85	2.567.077,74	0,00
10.1-Educação Infantil	830.864,00	412.914,03	412.914,03	412.914,03	0,00
10.1.1-Creche	830.864,00	412.914,03	412.914,03	412.914,03	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	3.890.332,00	2.396.026,82	2.396.026,82	2.154.163,71	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	297.440,00	138.798,37	138.798,37	118.158,52	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	297.440,00	138.798,37	138.798,37	118.158,52	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.018.636,00	2.947.739,22	2.947.739,22	2.685.236,26	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.758.760,05	2.758.760,05	2.521.266,51	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.947.739,22	2.947.739,22	2.685.236,26	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	130.631,64	130.631,64	79.648,39	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.942.791,56	2.758.760,05	2.758.760,05	65,62	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	260.297,35	130.631,64	130.631,64	25,09	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	78.089,20	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	420.398,79	1.256.248,72	1.256.248,72	29,88	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	ATÉ O	VALOR APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	268.226,00	108.397,07	108.397,07	108.397,07	0,00	
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	268.226,00	108.397,07	108.397,07	108.397,07	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.003.329,00	1.459.287,01	1.409.479,32	1.354.522,37	0,00	

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto						R\$ 1,00
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)						
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)		2.271.555,00	1.567.684,08	1.517.876,39	1.462.919,44	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				4.465.615,61	
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				1.393.831,45	
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)				0,00	
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7				0,00	
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00	
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				3.071.784,16	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.961.545,77	3.071.784,16	25,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	287.021,02	287.021,02	287.021,02	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	287.021,02	287.021,02	287.021,02	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			968.000,00	164.176,60		
35.1-Salário-Educação			190.066,00	71.975,40		
35.2-PDDE			135.046,00	0,00		
35.3-PNAE			208.629,00	67.992,40		
35.4-PNATE			85.407,00	24.208,80		
35.5-Outras Transferências do FNDE			348.852,00	0,00		
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			1.189.654,00	0,00		
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			250.000,00	0,00		
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			2.407.654,00	164.176,60		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	23.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2-Pré-escola	23.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42-ENSINO FUNDAMENTAL	300.576,00	75.893,46	75.893,46	75.893,46	0,00	
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

REGULAR					
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	323.987,00	75.893,46	75.893,46	75.893,46	0,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto						
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						
						RS 1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.614.178,00	4.591.316,76	4.541.509,07	4.224.049,16	0,00	
47.1-Despesas Correntes	8.802.960,00	5.200.997,12	5.130.986,22	4.712.112,87	0,00	
47.1.1-Pessoal Ativo	6.113.607,00	3.606.879,05	3.606.879,05	3.239.170,00	0,00	
47.1.2-Pessoal Inativo	309.000,00	279.302,54	279.302,54	243.992,98	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4-Outras Despesas Correntes	2.380.353,00	1.314.815,53	1.244.804,63	1.228.949,89	0,00	
47.2-Despesas de Capital	358.168,00	68.229,37	68.229,37	68.229,37	0,00	
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2-Outras Despesas de Capital	358.168,00	68.229,37	68.229,37	68.229,37	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				242.500,67	36.598,50	
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.330.379,95	71.975,40	
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				2.963.144,66	6.499,82	
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-390.264,04	102.074,08	
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-390.264,04	102.074,08	
FONTE: Sistema e-Pública (1709-1726-128). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:28.						
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec. Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BC29FB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE -SAÚDE-RECEITA E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS			
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	340.534,00	340.534,00	423.174,64	124,27	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.452,00	119.452,00	178.800,26	149,68	
ISS	119.452,00	119.452,00	178.800,26	149,68	

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	221.082,00	221.082,00	244.374,38	110,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.992.343,00	14.992.343,00	10.845.059,02	72,34
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	9.368.040,97	74,94
Cota-Parte ITR	7.597,00	7.597,00	77,30	1,02
Cota-Parte IPVA	158.016,00	158.016,00	93.534,00	59,19
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.381.651,17	60,07
Cota-Parte IPI-Exportação	11.548,00	11.548,00	1.755,58	15,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.182,00	15.182,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.182,00	15.182,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	15.332.877,00	15.332.877,00	11.268.233,66	73,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	233.000,00	318.000,00	161.857,83	50,90	161.857,83	50,90	161.309,37	50,73
Despesas Correntes	233.000,00	318.000,00	161.857,83	50,90	161.857,83	50,90	161.309,37	50,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.987.646,00	5.525.146,00	3.005.297,48	54,39	2.800.594,44	50,69	2.641.266,15	47,80
Despesas Correntes	4.764.531,00	5.302.031,00	2.990.052,36	56,39	2.785.349,32	52,53	2.626.021,03	49,53
Despesas de Capital	223.115,00	223.115,00	15.245,12	6,83	15.245,12	6,83	15.245,12	6,83
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.220.646,00	5.843.146,00	3.167.155,31	54,20	2.962.452,27	50,70	2.802.575,52	47,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.167.155,31	2.962.452,27	2.802.575,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.167.155,31	2.962.452,27	2.802.575,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.690.235,05	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.272.217,22	1.112.340,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	26,29	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R\$ 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Disponível Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2022	1.690.235,05	2.962.452,27	1.272.217,22	8.970.457,32 0,00		7.698.240,10	-----	439.089,21	-----	1.272.217,22
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	314.505,08	21.189,28	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	28.519,44	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.876.911,00	2.876.911,00	1.583.394,72	55,04
Proveniente da União	2.705.594,00	2.705.594,00	1.426.613,65	52,73
Proveniente dos Estados	171.317,00	171.317,00	156.781,07	91,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.876.911,00	2.876.911,00	1.583.394,72	55,04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										RS 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	CÁLCULO DO MÍNIMO DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.025.950,00	2.982.450,00	895.913,81	30,04	869.988,04	29,17	845.555,45	28,35		
Despesas Correntes	2.246.450,00	2.402.950,00	839.640,93	34,94	813.715,16	33,86	789.282,57	32,85		
Despesas de Capital	779.500,00	579.500,00	56.272,88	9,71	56.272,88	9,71	56.272,88	9,71		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	491.196,00	816.196,00	308.260,35	37,77	291.569,95	35,72	291.569,95	35,72		
Despesas Correntes	92.964,00	122.964,00	12.889,86	10,48	12.889,86	10,48	12.889,86	10,48		
Despesas de Capital	398.232,00	693.232,00	295.370,49	42,61	278.680,09	40,20	278.680,09	40,20		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	65.000,00	13.200,00	20,31	13.200,00	20,31	10.397,64	16,00		
Despesas Correntes	60.000,00	65.000,00	13.200,00	20,31	13.200,00	20,31	10.397,64	16,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	134.397,00	136.397,00	41.388,07	30,34	41.388,07	30,34	37.746,23	27,67		
Despesas Correntes	134.397,00	136.397,00	41.388,07	30,34	41.388,07	30,34	37.746,23	27,67		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.711.543,00	4.000.043,00	1.258.762,23	31,47	1.216.146,06	30,40	1.185.269,27	29,63		

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.258.950,00	3.300.450,00	1.057.771,64	32,05	1.031.845,87	31,26	1.006.864,82	30,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.478.842,00	6.341.342,00	3.313.557,83	52,25	3.092.164,39	48,76	2.932.836,10	46,25
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	65.000,00	13.200,00	20,31	13.200,00	20,31	10.397,64	16,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	134.397,00	136.397,00	41.388,07	30,34	41.388,07	30,34	37.746,23	27,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.932.189,00	9.843.189,00	4.425.917,54	44,96	4.178.598,33	42,45	3.987.844,79	40,51

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)												R\$ 1,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	3.711.543,00	4.000.043,00	1.258.762,23	31,47	1.216.146,06	30,40	1.185.269,27					29,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.220.646,00	5.843.146,00	3.167.155,31	54,20	2.962.452,27	50,70	2.802.575,52					47,96
FONTE: Sistema e-Pública (1841-5256-715). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:29.												
Notas:												
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.												
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).												
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.												

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:50A2ABB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE - PPP- PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1987-8389-521). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:29.											

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A3D032A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	33.726.945,00			
Previsão Atualizada	33.726.945,00			
Receitas Realizadas	19.665.057,76			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	33.552.794,00			
Créditos Adicionais	1.445.000,00			
Dotação Atualizada	34.997.794,00			
Despesas Empenhadas	18.307.223,97			
Despesas Liquidadas	17.342.616,21			
Despesas Pagas	16.303.355,20			
Superávit Orçamentário	2.322.441,55			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	18.307.223,97			
Despesas Liquidadas	17.342.616,21			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	24.120.372,84			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.120.372,84			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.120.372,84			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.820.412,16			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.245.965,37			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.175.490,37			
Despesas Previdenciárias Pagas	1.889.428,90			
Resultado Previdenciário	-355.078,21			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.948.191,11	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.242.150,84	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	892.762,23	0,00	875.072,93	17.689,30
Poder Executivo	892.762,23	0,00	875.072,93	17.689,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	931.385,86	5.159,84	677.407,63	248.818,39
Poder Executivo	931.385,86	5.159,84	677.407,63	248.818,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.824.148,09	5.159,84	1.552.480,56	266.507,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.071.784,16	25,00	25,93	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.758.760,05	70,00	65,62	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	130.631,64	50,00	25,09	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.962.452,27	15,00	26,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1572-9515-194). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:30.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:92DD76F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 025/2022

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe.Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 025/2022 Doutor Severiano/ RN, 01 de agosto de 2022.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.603.500,00 (um milhão e seiscentos e três mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
			12 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 120.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
		2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 480.000,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

		1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP							
				627 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100				R\$ 80.000,00
Total da Ação:									R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 80.000,00
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE								
		2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE							
				376 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100				R\$ 1.000,00
Total da Ação:									R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 1.000,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA								
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA							
				442 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100				R\$ 1.000,00
Total da Ação:									R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano									
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS								
		1.30 - TRANSFERENCIAS FNS INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar							
				691 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215				R\$ 15.000,00
Total da Ação:									R\$ 15.000,00
		1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN							
				178 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 100				R\$ 50.000,00
Total da Ação:									R\$ 50.000,00
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE							
				125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214				R\$ 60.000,00
Total da Ação:									R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 125.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano									
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME								
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB70%							
				268 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 112				R\$ 400.000,00
Total da Ação:									R\$ 400.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%							
				322 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 113				R\$ 50.000,00
Total da Ação:									R\$ 50.000,00
		2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO- EJA FUNDEB70% E 30%							
				279 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 112				R\$ 40.000,00
Total da Ação:									R\$ 40.000,00
		2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS							
				291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 125				R\$ 100.000,00
Total da Ação:									R\$ 100.000,00
		2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
				308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 122				R\$ 50.000,00
Total da Ação:									R\$ 50.000,00
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%							
				260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 113				R\$ 80.000,00
				265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 113				R\$ 150.000,00
Total da Ação:									R\$ 230.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 870.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano									
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE							
				448 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100				R\$ 10.000,00
Total da Ação:									R\$ 10.000,00
		2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS							
				695 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 311				R\$ 5.000,00
Total da Ação:									R\$ 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.603.500,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			
			2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2002 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 100.000,00
			30 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 105.000,00
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			33 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			39 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			41 - 3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
			44 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 4.000,00
			45 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					
			52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 3.500,00
			53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 5.800,00
Total da Ação:					R\$ 9.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.300,00
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
		1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS			AÇUDES E
			204 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE					
			221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 120.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
			207 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 6.700,00
			210 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			211 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100	R\$ 3.000,00
			213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 8.000,00
			216 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 22.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 143.200,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS			
			396 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO					
			398 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 520	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO					
			399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
			693 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00

		2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA			
			418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 9.500,00
			419 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.100,00
Total da Ação:					R\$ 10.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.600,00
	2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			576 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	R\$ 11.000,00
			577 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 4.000,00
			578 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 5.500,00
			579 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.500,00
	2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			593 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
			594 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			595 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			596 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			597 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			598 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			599 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 47.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47.000,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
			508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 16.500,00
			556 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			557 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 28.500,00
		2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA			
			462 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.500,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS			
			613 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
			618 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
		1.36 - CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL			
			368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE			
			371 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
			375 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			379 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 6.000,00
			380 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100	R\$ 8.000,00
			382 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 46.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47.500,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
		2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO			

			409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 7.000,00
			412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 14.000,00
			413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA			
			686 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR			
			630 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 12.200,00
			631 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 20.400,00
			633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 122.400,00
			635 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100	R\$ 12.200,00
Total da Ação:					R\$ 167.200,00
		2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA			
			636 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 100	R\$ 27.800,00
			638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			640 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 14.000,00
			641 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.900,00
Total da Ação:					R\$ 49.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 216.900,00
	2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
		2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO			
			642 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 100	R\$ 27.000,00
			643 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			644 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			645 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 46.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				
		1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			56 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 214	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		1.14 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE			
			360 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF			
			66 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			71 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	Fonte: 211	R\$ 10.000,00
			72 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 211	R\$ 10.000,00
			81 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 211	R\$ 6.000,00
			82 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 211	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE			
			90 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 214	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF			
			95 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 214	R\$ 10.000,00

Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE			BUCAI
			112 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA			
			116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO			
			132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 214	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.59 - TRANFERENCIA DO SUS- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
			147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
		2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			
			151 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 214	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ			
			162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	R\$ 35.000,00
			165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 75.000,00
		2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19			
			177 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 290	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 387.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR			
			311 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 125	R\$ 11.300,00
			312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 125	R\$ 1.100,00
Total da Ação:					R\$ 12.400,00
		1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR			
			238 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 125	R\$ 9.200,00
Total da Ação:					R\$ 9.200,00
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
			270 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	R\$ 3.700,00
Total da Ação:					R\$ 3.700,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% FUNDEB			
			327 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 113	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO- EJA FUNDEB70% E 30%			
			281 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	R\$ 1.200,00
			283 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 112	R\$ 4.000,00
			284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 113	R\$ 1.600,00
			286 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 113	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 8.100,00
		2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS			
			290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 125	R\$ 1.100,00
Total da Ação:					R\$ 1.100,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			242 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			243 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			247 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	R\$ 4.000,00
			248 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	R\$ 2.600,00
			249 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	R\$ 6.100,00
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			252 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			254 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 28.700,00

		2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE			
			297 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 124	R\$ 1.100,00
			299 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 124	R\$ 1.600,00
			302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 124	R\$ 9.100,00
Total da Ação:					R\$ 11.800,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
			315 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 112	R\$ 9.500,00
			316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 112	R\$ 127.000,00
			317 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	R\$ 92.000,00
			318 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 112	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 232.500,00
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR- RECURSO FUNDEB 30%			
			305 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 113	R\$ 1.600,00
			306 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 113	R\$ 1.100,00
Total da Ação:					R\$ 2.700,00
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%			
			256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 113	R\$ 4.400,00
			258 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 113	R\$ 1.200,00
			266 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 113	R\$ 1.200,00
			667 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 113	R\$ 21.000,00
			681 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 113	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 47.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 368.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR			
			517 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 29.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.000,00
		1.6 - CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS			
			457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 312	R\$ 19.000,00
			458 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 312	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.000,00
		2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE			
			449 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS			
			439 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 311	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 73.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.603.500,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BOFB1280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto						
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						
						Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.936.846,00	38.936.846,00	7.246.472,50	18,61	26.586.156,94	68,28
RECEITAS CORRENTES	32.535.444,00	32.535.444,00	6.665.138,64	20,49	24.613.376,09	75,65
						12.350.689,06
						7.922.067,91

INVERSÕES FINANCEIRAS	22.260,00	22.260,00	0,00	12.750,00	9.510,00	0,00	12.750,00	12.750,00	9.510,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	646.313,00	646.313,00	123.594,40	470.370,32	175.942,68	123.594,40	470.370,32	470.370,32	175.942,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.127.194,00	694,00	0,00	0,00	694,00	0,00	0,00	0,00	694,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.469.193,00	1.896.093,00	281.354,03	1.081.387,99	814.705,01	281.354,03	1.081.387,99	940.319,98	814.705,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.589.411,00	40.613.730,18	7.156.148,86	26.805.680,27	13.808.049,91	6.973.543,11	22.071.846,90	21.834.477,97	18.541.883,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.589.411,00	40.613.730,18	7.156.148,86	26.805.680,27	13.808.049,91	6.973.543,11	22.071.846,90	21.834.477,97	18.541.883,28
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	771.245,30	-----	-----	5.505.078,67	5.742.447,60	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.589.411,00	40.613.730,18	7.156.148,86	27.576.925,57	13.036.804,61	6.973.543,11	27.576.925,57	27.576.925,57	18.541.883,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS CORRENTES	1.811.996,00	1.811.996,00	283.062,54	15,62	990.768,63	54,68	821.227,37		
CONTRIBUIÇÕES	1.811.996,00	1.811.996,00	283.062,54	15,62	990.768,63	54,68	821.227,37		
Contribuições Sociais	1.811.996,00	1.811.996,00	283.062,54	15,62	990.768,63	54,68	821.227,37		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.811.996,00	1.811.996,00	283.062,54	15,62	990.768,63	54,68	821.227,37		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	1.469.193,00	1.896.093,00	281.354,03	1.081.387,99	814.705,01	281.354,03	1.081.387,99	940.319,98	814.705,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.193,00	1.846.093,00	281.354,03	1.058.887,99	787.205,01	281.354,03	1.058.887,99	917.819,98	787.205,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	22.500,00	27.500,00	0,00	22.500,00	22.500,00	27.500,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.469.193,00	1.896.093,00	281.354,03	1.081.387,99	814.705,01	281.354,03	1.081.387,99	940.319,98	814.705,01

FONTE: Sistema e-Pública (1809-9954-635). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:52.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C852581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.120.218,00	38.717.637,18	6.874.794,83	25.724.292,28	95,97	12.993.344,90	6.692.189,08	20.990.458,91	95,10	17.727.178,27
LEGISLATIVA	1.050.058,00	1.050.058,00	161.136,81	706.832,62	2,64	343.225,38	151.343,90	606.078,37	2,75	443.979,63
Ação Legislativa	1.050.058,00	1.050.058,00	161.136,81	706.832,62	2,64	343.225,38	151.343,90	606.078,37	2,75	443.979,63
ADMINISTRAÇÃO	4.632.053,00	4.202.388,00	647.653,22	2.770.119,12	10,33	1.432.268,88	725.945,35	2.595.034,66	11,76	1.607.353,34
Administração Geral	3.467.172,00	2.837.707,00	484.830,75	1.922.812,46	7,17	914.894,54	551.312,93	1.774.428,00	8,04	1.063.279,00
Administração Financeira	681.735,00	663.735,00	121.025,80	407.452,92	1,52	256.282,08	121.135,75	407.452,92	1,85	256.282,08
Normatização e Fiscalização	106.898,00	123.198,00	21.038,00	82.726,00	0,31	40.472,00	21.038,00	82.726,00	0,37	40.472,00
Assistência Comunitária	0,00	201.500,00	0,00	200.000,00	0,75	1.500,00	0,00	200.000,00	0,91	1.500,00
Previdência do Regime Estatutário	376.248,00	376.248,00	20.758,67	157.127,74	0,59	219.120,26	32.458,67	130.427,74	0,59	245.820,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.516.572,00	2.998.572,00	236.142,79	1.415.996,06	5,28	1.582.575,94	229.559,50	924.381,61	4,19	2.074.190,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	854.725,00	1.203.725,00	63.827,81	652.420,59	2,43	551.304,41	50.070,75	174.435,53	0,79	1.029.289,47
Assistência Comunitária	1.661.847,00	1.794.847,00	172.314,98	763.575,47	2,85	1.031.271,53	179.488,75	749.946,08	3,40	1.044.900,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.541.812,00	2.541.812,00	588.512,76	1.924.259,71	7,18	617.552,29	588.512,76	1.924.259,71	8,72	617.552,29
Previdência do Regime Estatutário	2.541.812,00	2.541.812,00	588.512,76	1.924.259,71	7,18	617.552,29	588.512,76	1.924.259,71	8,72	617.552,29
SAÚDE	8.342.889,00	8.541.208,18	1.422.296,67	4.401.940,98	16,42	4.139.267,20	1.193.644,17	4.020.827,89	18,22	4.520.380,29
Atenção Básica	7.194.535,00	7.704.854,18	1.360.212,25	4.076.233,70	15,21	3.628.620,48	1.111.859,75	3.726.230,61	16,88	3.978.623,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	998.336,00	691.336,00	37.250,00	261.642,02	0,98	429.693,98	56.950,00	230.532,02	1,04	460.803,98
Vigilância Epidemiológica	150.018,00	145.018,00	24.834,42	64.065,26	0,24	80.952,74	24.834,42	64.065,26	0,29	80.952,74
TRABALHO	165.745,00	245.745,00	43.624,55	163.861,11	0,61	81.883,89	43.624,55	163.861,11	0,74	81.883,89
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.745,00	245.745,00	43.624,55	163.861,11	0,61	81.883,89	43.624,55	163.861,11	0,74	81.883,89

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D278930C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	3.064.312,64	2.451.823,23	2.769.989,77	3.924.080,64	2.840.113,33	3.417.718,23	2.967.255,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.213,80	34.978,01	64.248,73	77.508,08	46.863,15	72.300,66	65.975,33
IPTU	54.626,29	4.451,73	1.553,28	1.063,99	258,83	344,68	776,79
ISS	9.052,70	6.398,76	10.102,56	12.381,73	5.875,44	9.961,46	8.936,53
ITBI	2.928,40	1.330,00	540,00	683,99	3.665,79	1.216,62	0,00
IRRF	37.662,36	22.109,52	52.052,89	63.261,97	37.020,09	59.425,07	55.701,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	944,05	688,00	0,00	116,40	43,00	1.352,83	561,00
Contribuições	80.628,70	140.777,03	194.110,53	221.768,01	100.454,55	141.479,98	146.406,57
Receita Patrimonial	5.716,08	7.238,66	16.137,56	87.342,51	53.368,10	66.847,23	184.048,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.716,08	7.238,66	16.137,56	87.342,51	53.368,10	66.847,23	184.048,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	79.242,91	87.823,02	86.699,05	90.164,82	79.612,75	84.390,98	88.842,91
Transferências Correntes	2.777.463,20	2.173.452,86	2.299.398,09	3.193.745,64	2.518.956,52	3.027.756,83	2.454.963,28
Cota-Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63
Cota-Parte do ICMS	199.501,59	187.353,75	225.705,70	192.710,85	198.487,41	182.204,91	209.833,84
Cota-Parte do IPVA	8.684,56	4.205,33	3.816,41	3.573,33	10.147,77	9.650,43	15.993,49
Cota-Parte do ITR	86,05	251,55	68,87	34,76	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	460,42	460,42	460,42	460,42	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	202,06	207,99	199,26	203,70	310,58	277,72	314,63
Transferências do FUNDEB	642.991,87	649.120,09	743.662,47	911.437,78	689.082,38	835.435,24	770.589,66
Outras Transferências Correntes	1.172.423,28	492.634,11	235.568,08	462.770,67	495.200,11	428.766,79	505.572,03
Outras Receitas Correntes	16.047,95	7.553,65	109.395,81	253.551,58	40.858,26	24.942,55	27.019,37
DEDUÇÕES (II)	241.107,67	292.485,22	508.003,15	691.039,46	355.567,07	491.666,85	380.886,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	32.650,20	86.145,56	142.127,57	171.830,39	88.632,31	138.955,95	145.126,33
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	16.047,95	0,00	101.842,16	253.551,58	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	192.409,52	206.339,66	264.033,42	265.657,49	266.934,76	352.710,90	235.760,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.823.204,97	2.159.338,01	2.261.986,62	3.233.041,18	2.484.546,26	2.926.051,38	2.586.369,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.823.204,97	2.159.338,01	2.261.986,62	3.233.041,18	2.484.546,26	2.926.051,38	2.586.369,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.823.204,97	2.159.338,01	2.261.986,62	3.233.041,18	2.484.546,26	2.926.051,38	2.586.369,17
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.953.943,37	3.575.099,87	3.890.936,08	3.851.772,65	3.336.616,28	39.043.661,80	35.491.487,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.806,09	63.771,28	106.419,12	168.710,20	69.189,19	937.983,64	861.094,00
IPTU	1.000,54	360,44	38.756,87	78.536,78	6.009,75	187.739,97	51.345,00
ISS	7.011,29	9.047,85	9.711,52	11.327,06	11.300,05	111.106,95	365.753,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	10.964,80	17.252,00
IRRF	54.261,16	54.161,99	57.878,73	78.099,36	51.212,26	622.846,41	385.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533,10	201,00	72,00	147,00	667,13	5.325,51	41.744,00
Contribuições	152.632,55	148.218,51	146.546,89	303.307,95	23.044,44	1.799.375,71	1.800.686,00
Receita Patrimonial	98.241,25	165.148,94	71.760,85	87.382,77	151.528,03	994.760,23	1.240.044,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.241,25	165.148,94	71.760,85	87.382,77	151.528,03	994.760,23	1.230.585,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.459,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	78.671,26	88.916,67	81.490,34	123.792,52	99.359,54	1.069.006,77	1.401.845,00
Transferências Correntes	2.532.759,71	3.080.211,96	3.457.699,51	3.146.059,84	2.561.970,06	33.224.437,50	28.936.123,00

Cota-Parte do FPM	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	13.672.844,97	12.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	173.822,68	186.212,04	208.936,05	193.861,03	221.961,86	2.380.591,71	2.086.040,00
Cota-Parte do IPVA	24.369,92	24.884,05	27.322,22	28.237,53	14.280,77	175.165,81	159.521,00
Cota-Parte do ITR	8,76	25,27	18,95	0,00	22,59	516,80	7.668,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841,68	15.326,00
Transferências da LC 61/1989	319,98	170,11	240,00	247,41	197,06	2.890,50	11.657,00
Transferências do FUNDEB	850.473,15	889.879,45	903.511,43	818.626,79	864.508,70	9.569.319,01	7.264.206,00
Outras Transferências Correntes	354.526,23	722.875,37	1.142.288,14	1.097.045,32	311.596,89	7.421.267,02	6.891.705,00
Outras Receitas Correntes	28.832,51	28.832,51	27.019,37	22.519,37	431.525,02	1.018.097,95	1.251.695,00
DEDUÇÕES (II)	408.231,75	437.818,16	428.926,82	542.864,03	292.602,13	5.071.198,85	4.640.251,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	142.679,76	144.326,81	146.546,89	296.786,55	15.429,32	1.551.237,64	1.684.208,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.441,69	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	265.551,99	293.491,35	282.379,93	246.077,48	277.172,81	3.148.519,52	2.956.043,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.545.711,62	3.137.281,71	3.462.009,26	3.308.908,62	3.044.014,15	33.972.462,95	30.851.236,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.545.711,62	3.137.281,71	3.462.009,26	3.308.908,62	3.044.014,15	33.972.462,95	30.851.236,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.545.711,62	3.137.281,71	3.462.009,26	3.308.908,62	3.044.014,15	33.972.462,95	30.851.236,00

FONTE: Sistema e-Pública (1381-1107-731). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:54.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:48D8A925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES - RREO 4º BIMESTRE 2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.599.788,00	2.090.147,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.439.348,00	732.314,69
Ativo	1.422.626,00	665.394,78
Inativo	8.361,00	66.919,91
Pensionista	8.361,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	944.085,00	729.909,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	944.085,00	729.909,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.216.355,00	627.922,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.216.355,00	627.922,68
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.599.788,00	2.090.147,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.029.020,00	1.535.583,39	1.535.583,39	1.535.583,39
Aposentadorias	1.897.770,00	1.407.998,89	1.407.998,89	1.407.998,89
Pensões por Morte	131.250,00	127.584,50	127.584,50	127.584,50

Outras Despesas Previdenciárias	17.794,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.794,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.046.814,00	1.535.583,39	1.535.583,39	1.535.583,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.552.974,00	554.563,62	554.563,62	554.563,62

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	806,13 D
Investimentos e Aplicações	18.827.071,07 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	806,13 D
Investimentos e Aplicações	18.827.071,07 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1765-1644-391). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:54.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente

CPF:267.564.068-92

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D6CC1925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 4º BIMESTRE 2022**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.535.444,00	24.613.376,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.094,00	656.035,02
IPTU	51.345,00	126.044,68
ISS	365.753,00	73.171,20
ITBI	17.252,00	5.482,41
IRRF	385.000,00	447.759,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.744,00	3.577,06
Contribuições	1.800.686,00	1.162.091,44
Receita Patrimonial	1.240.044,00	878.325,42
Aplicações Financeiras (II)	1.230.585,00	878.325,42
Outras Receitas Patrimoniais	9.459,00	0,00
Transferências Correntes	25.980.080,00	20.560.298,28
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	7.494.432,98
Cota-Parte do ICMS	1.668.832,00	1.260.256,05
Cota-Parte do IPVA	127.617,00	123.909,04
Cota-Parte do ITR	6.134,00	60,47
Transferências da LC 87/1996	12.261,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.325,00	1.662,06
Transferências do FUNDEB	7.264.206,00	6.622.106,80
Outras Transferências Correntes	6.891.705,00	5.057.870,88
Demais Receitas Correntes	2.653.540,00	1.356.625,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.653.540,00	1.356.625,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.304.859,00	23.735.050,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.584.774,00	1.972.780,85
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	48.880,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	48.880,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.335.894,00	1.972.780,85
Convênios	3.386.040,00	1.622.824,85
Outras Transferências de Capital	2.949.854,00	349.956,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.335.894,00	1.972.780,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.640.753,00	25.707.831,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.301.734,58	22.018.831,86	20.063.550,31	19.967.249,39	280.158,74	50.280,64	50.280,64
Pessoal e Encargos Sociais	17.694.597,00	12.365.347,76	12.364.028,36	12.302.203,96	50.701,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	93.980,00	38.298,93	38.298,93	38.298,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.513.157,58	9.615.185,17	7.661.223,02	7.626.746,50	229.457,68	50.280,64	50.280,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.513.157,58	9.615.185,17	7.661.223,02	7.626.746,50	229.457,68	50.280,64	50.280,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.207.754,58	21.980.532,93	20.025.251,38	19.928.950,46	280.158,74	50.280,64	50.280,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.415.208,60	3.705.460,42	926.908,60	926.908,60	164.259,44	100.758,61	100.758,61
Investimentos	5.746.635,60	3.222.340,10	443.788,28	443.788,28	164.259,44	100.758,61	100.758,61
Inversões Financeiras	22.260,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.260,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	646.313,00	470.370,32	470.370,32	470.370,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.768.895,60	3.235.090,10	456.538,28	456.538,28	164.259,44	100.758,61	100.758,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.977.344,18	25.215.623,03	20.481.789,66	20.385.488,74	444.418,18	151.039,25	151.039,25

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	4.726.885,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	878.325,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	38.298,93
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	5.566.911,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.875.755,57	9.177.131,73
DEDUÇÕES (XXIX)	-57.703,91	3.752.470,12
Disponibilidade de Caixa	-58.319,15	3.750.781,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	877.440,35	4.277.245,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	497.980,20	590,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	437.779,30	525.872,92
Demais Haveres Financeiros	615,24	1.688,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.933.459,48	5.424.661,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.508.797,87	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIACÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	497.390,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.011.407,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.171.381,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.319,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.319,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1051-3152-083). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:55.	

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Comtroladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 4º
BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	819.350,00	652.457,96
1.1-Receita resultante do IPTU	51.345,00	126.044,68
1.2-Receita resultante do ITBI	17.252,00	5.482,41
1.3-Receita resultante do ISS	365.753,00	73.171,20
1.4-Receita resultante do IRRF	385.000,00	447.759,67
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.402.969,00	11.674.349,44
2.1-Cota Parte FPM	13.138.083,00	9.941.990,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	9.368.040,97
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	638.083,00	573.949,41
2.2-Cota Parte ICMS	2.086.040,00	1.575.319,82
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	11.657,00	2.077,49
2.4-Cota-Parte ITR	7.668,00	75,57
2.5-Cota-Parte IPVA	159.521,00	154.886,18
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.222.319,00	12.326.807,40
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.952.978,00	2.220.079,43
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.102.602,55	861.621,84

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.364.206,00	6.746.846,11
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	7.214.206,00	5.728.536,17
6.1.1-Principal	7.214.206,00	5.728.536,17
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	100.000,00	124.739,31
6.2.1-Principal	100.000,00	124.739,31
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	50.000,00	893.570,63
6.3.1-Principal	50.000,00	893.570,63
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	4.261.228,00	3.508.456,74

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.746.846,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.780.270,00	5.304.025,78	5.304.025,78	5.233.326,63	0,00
10.1-Educação Infantil	699.280,00	698.342,04	698.342,04	698.342,04	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	699.280,00	698.342,04	698.342,04	698.342,04	0,00
10.2-Ensino Fundamental	5.080.990,00	4.605.683,74	4.605.683,74	4.534.984,59	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	2.741.075,00	2.464.142,42	2.145.363,41	2.143.181,81	0,00
11.1-Educação Infantil	932.169,00	886.605,55	878.931,92	878.931,92	0,00
11.1.1-Creche	932.169,00	886.605,55	878.931,92	878.931,92	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	1.808.906,00	1.577.536,87	1.266.431,49	1.264.249,89	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.521.345,00	7.768.168,20	7.449.389,19	7.376.508,44	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.884.522,42	5.884.522,42	5.791.417,86	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.252.371,91	6.862.031,95	6.789.151,20	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	106.416,45	106.416,45	91.148,51	0,00	0,00	

18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.722.792,28	5.884.522,42	5.884.522,42	87,22
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	446.785,32	106.416,45	106.416,45	11,91
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	134.035,59	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	674.684,61	-115.185,84	-115.185,84	-1,71

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	243.656,00	18.674,43	18.674,43	15.229,85	0,00	
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	243.656,00	18.674,43	18.674,43	15.229,85	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	675.325,00	513.383,97	493.818,52	485.240,71	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	918.981,00	532.058,40	512.492,95	500.470,56	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		7.374.524,90
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		3.508.456,74
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		3.866.068,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.081.701,85	3.866.068,16	31,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.238,07	54.732,07	54.732,07	0,00	10.506,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.238,07	54.732,07	54.732,07	0,00	10.506,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	877.515,00	386.851,94
35.1-Salário-Educação	201.242,00	107.565,59
35.2-PDDE	19.168,00	0,00
35.3-PNAE	208.605,00	180.696,60
35.4-PNATE	134.980,00	98.589,75
35.5-Outras Transferências do FNDE	313.520,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.275.061,00	1.939.801,80
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	4.254,00	3.626,28
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	287.530,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.444.360,00	2.330.280,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
------------------------------	---------	---------------------	---------------------	--------------------	-----------------------------

EDUCAÇÃO	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.440.326,00	8.300.226,60	7.961.882,14	7.876.979,00	0,00
47.1-Despesas Correntes	10.711.491,00	8.431.970,56	8.126.562,81	8.026.391,73	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	7.361.482,00	5.884.522,42	5.884.522,42	5.791.417,86	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	131.250,00	127.584,50	127.584,50	127.584,50	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	3.218.759,00	2.419.863,64	2.114.455,89	2.107.389,37	0,00
47.2-Despesas de Capital	1.329.138,00	1.110.456,76	143.286,04	143.286,04	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	1.329.138,00	1.110.456,76	143.286,04	143.286,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	150.394,36	2.166,05
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.083.563,00	107.565,59
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	6.765.727,15	106.737,13
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	468.230,21	2.994,51
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	468.230,21	2.994,51
FONTE: Sistema e-Pública (1809-5615-887). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 09:52.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:35E32524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	750.753,00	750.753,00	520.930,87	69,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.753,00	365.753,00	73.171,20	20,01
ISS	365.753,00	365.753,00	73.171,20	20,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	385.000,00	385.000,00	447.759,67	116,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.780.212,00	14.780.212,00	11.100.400,03	75,10
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	9.368.040,97	74,94
Cota-Parte ITR	7.668,00	7.668,00	75,57	0,99
Cota-Parte IPVA	159.521,00	159.521,00	154.886,18	97,09
Cota-Parte ICMS	2.086.040,00	2.086.040,00	1.575.319,82	75,52
Cota-Parte IPI-Exportação	11.657,00	11.657,00	2.077,49	17,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.326,00	15.326,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.326,00	15.326,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	15.530.965,00	15.530.965,00	11.621.330,90	74,83
--	---------------	---------------	---------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.686.394,00	3.037.394,00	2.034.640,71	66,99	2.000.526,24	65,86	1.967.815,41	64,79
Despesas Correntes	2.674.102,00	3.025.102,00	2.028.640,71	67,06	1.994.526,24	65,93	1.961.815,41	64,85
Despesas de Capital	12.292,00	12.292,00	6.000,00	48,81	6.000,00	48,81	6.000,00	48,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.686.394,00	3.037.394,00	2.034.640,71	66,99	2.000.526,24	65,86	1.967.815,41	64,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.034.640,71	2.000.526,24	1.967.815,41	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.034.640,71	2.000.526,24	1.967.815,41	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.743.199,64		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	257.326,60	224.615,77	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	17,21	-----	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIh)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022	1.743.199,64	2.000.526,24	257.326,60	8.796.439,68	0,00	8.539.113,08	-----	419.373,70	-----	257.326,60	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	105.673,46	0,00	155.081,56	109.746,28	0,00	105.673,46	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.814,14	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Aplicado
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Saldo Final (Não Pagas) (aa) = (w - (x ou y)) (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.182.849,00	3.182.849,00	2.589.470,64	
Proveniente da União	3.089.669,00	3.089.669,00	2.179.716,96	
Proveniente dos Estados	93.180,00	93.180,00	409.753,68	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.601.325,00	1.601.325,00	206.462,52	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.784.174,00	4.784.174,00	2.795.933,16	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.624.644,00	4.733.963,18	2.145.456,50	45,32	1.838.958,29	38,85	1.838.958,29	38,85
Despesas Correntes	3.917.003,00	3.910.322,18	1.980.684,52	50,65	1.793.033,29	45,85	1.793.033,29	45,85
Despesas de Capital	707.641,00	823.641,00	164.771,98	20,01	45.925,00	5,58	45.925,00	5,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	841.365,00	541.365,00	192.247,57	35,51	161.137,57	29,77	156.787,57	28,96
Despesas Correntes	357.355,00	357.355,00	192.247,57	53,80	161.137,57	45,09	156.787,57	43,87
Despesas de Capital	484.010,00	184.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	163.683,00	158.683,00	69.046,04	43,51	69.046,04	43,51	69.046,04	43,51
Despesas Correntes	156.243,00	151.243,00	69.046,04	45,65	69.046,04	45,65	69.046,04	45,65
Despesas de Capital	7.440,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.629.692,00	5.434.011,18	2.406.750,11	44,29	2.069.141,90	38,08	2.064.791,90	38,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.311.038,00	7.771.357,18	4.180.097,21	53,79	3.839.484,53	49,41	3.806.773,70	48,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	841.365,00	541.365,00	192.247,57	35,51	161.137,57	29,77	156.787,57	28,96
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.683,00	158.683,00	69.046,04	43,51	69.046,04	43,51	69.046,04	43,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.316.086,00	8.471.405,18	4.441.390,82	52,43	4.069.668,14	48,04	4.032.607,31	47,60
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	5.629.692,00	5.434.011,18	2.406.750,11	44,29	2.069.141,90	38,08	2.064.791,90	38,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.686.394,00	3.037.394,00	2.034.640,71	66,99	2.000.526,24	65,86	1.967.815,41	64,79

FONTE: Sistema e-Pública (1681-9945-319). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 09:57.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:14D92C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			

Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1714-1719-953). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 09:59.											

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal de Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C1A0B524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		40.748.842,00		
Previsão Atualizada		40.748.842,00		
Receitas Realizadas		27.576.925,57		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		24.319,18		
DESPESAS				
Dotação Inicial		40.589.411,00		
Créditos Adicionais		24.319,18		
Dotação Atualizada		40.613.730,18		
Despesas Empenhadas		26.805.680,27		
Despesas Liquidadas		22.071.846,90		
Despesas Pagas		21.834.477,97		
Superávit Orçamentário		5.505.078,67		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		26.805.680,27		
Despesas Liquidadas		22.071.846,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		33.972.462,95		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.972.462,95		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.972.462,95		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.090.147,01		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.535.583,39		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.535.583,39		
Despesas Previdenciárias Pagas		1.535.583,39		
Resultado Previdenciário		554.563,62		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	4.726.885,35	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	5.566.911,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	497.980,20	0,00	497.390,05	590,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	605.571,43	0,00	151.039,25	454.532,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.103.551,63	0,00	648.429,30	455.122,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.866.068,16		25,00	31,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.884.522,42		70,00	87,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	106.416,45		50,00	11,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.000.526,24		15,00	17,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1579-1360-969). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 10:00.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0DD057B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2021 a Agosto/2022							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.291.894,63	1.409.885,46	1.383.864,18	2.364.302,94	1.416.008,93	1.475.268,75	1.515.515,57
Pessoal Ativo	1.140.311,43	1.256.078,93	1.227.927,00	2.131.065,61	1.246.187,09	1.299.632,43	1.342.786,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	980.532,33	1.051.816,84	1.018.804,73	1.798.368,21	1.073.394,54	1.119.680,97	1.166.717,63
Obrigações Patronais	159.779,10	204.262,09	209.122,27	332.697,40	172.792,55	179.951,46	176.068,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.583,20	153.806,53	155.937,18	233.237,33	169.821,84	175.636,32	172.728,95
Aposentadorias, Reserva e Reformas	135.141,19	138.501,19	141.227,69	212.569,59	154.811,90	160.626,38	157.719,01
Pensões	16.442,01	15.305,34	14.709,49	20.667,74	15.009,94	15.009,94	15.009,94
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	151.583,20	153.806,53	155.937,18	233.237,33	169.821,84	175.636,32	172.728,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	151.583,20	153.806,53	155.937,18	233.237,33	169.821,84	175.636,32	172.728,95
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.140.311,43	1.256.078,93	1.227.927,00	2.131.065,61	1.246.187,09	1.299.632,43	1.342.786,62
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	abr/2022	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.487.979,37	1.410.529,16	1.687.616,15	2.231.551,07	1.713.671,29	19.388.087,50	0,00
Pessoal Ativo	1.315.250,42	1.237.800,21	1.502.633,52	1.953.449,86	1.504.816,75	17.157.939,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.136.176,19	1.186.255,10	1.182.733,21	1.758.391,11	1.301.587,33	14.774.458,19	0,00
Obrigações Patronais	179.074,23	51.545,11	319.900,31	195.058,75	203.229,42	2.383.481,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	172.728,95	172.728,95	184.982,63	278.101,21	208.854,54	2.230.147,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	157.719,01	157.719,01	169.972,69	255.586,29	193.844,60	2.035.438,55	0,00
Pensões	15.009,94	15.009,94	15.009,94	22.514,92	15.009,94	194.709,08	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	172.728,95	172.728,95	184.982,63	278.101,21	208.854,54	2.230.147,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.728,95	172.728,95	184.982,63	278.101,21	208.854,54	2.230.147,63	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.315.250,42	1.237.800,21	1.502.633,52	1.953.449,86	1.504.816,75	17.157.939,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.972.462,95	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.972.462,95	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.157.939,87	50,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.345.129,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.427.873,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.510.616,99	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1580-8227-137). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 10:03.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CC23704B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto					
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
		R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.875.755,57	9.565.545,93	9.177.131,73		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	9.875.755,57	9.565.545,93	9.177.131,73		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
INSS	2.926.839,66	2.886.874,56	2.842.638,57		
PARCELAMENTO DO FGTS	2.075.519,55	1.991.519,55	1.847.266,03		
R.P.P.S	4.873.396,36	4.687.151,82	4.487.227,13		
DEDUÇÕES (II)	-57.703,91	1.498.725,02	3.752.470,12		
Disponibilidade de Caixa¹	-58.319,15	1.497.206,26	3.750.781,95		
Disponibilidade de Caixa Bruta	877.440,35	2.006.433,00	4.277.245,02		
(-) Restos a Pagar Processados	497.980,20	590,15	590,15		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	437.779,30	508.636,59	525.872,92		
Demais Haveres Financeiros	615,24	1.518,76	1.688,17		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	9.933.459,48	8.066.820,91	5.424.661,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.888.552,57	29.217.118,83	33.972.462,95		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.888.552,57	29.217.118,83	33.972.462,95		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	36,73	32,74	27,01		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	36,94	27,61	15,97		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	32.266.263,08	35.060.542,60	40.766.955,54		

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	29.039.636,77	31.554.488,34	36.690.259,99	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	37.203.526,22	37.203.526,22	37.203.526,22	
RP NÃO-PROCESSADOS	587.971,43	545.213,55	451.332,18	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2192-8532-528). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 10:05.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7D8E155D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.888.552,57	29.217.118,83	33.972.462,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.888.552,57	29.217.118,83	33.972.462,95	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	8.604.336,82	9.349.478,03	10.871.188,14	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	7.743.903,14	8.414.530,23	9.784.069,33	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1713-3585-965). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 10:07.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAISSecretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**Controladora Geral
Portaria 006/2017**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Contador
CRC/RN-3.476-0**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:78BA2D1C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.972.462,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.972.462,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.435.594,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.892.034,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.378.072,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1557-0120-567). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 10:07.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRAPrefeito
CPF:098.470.814-68**VERCIA LOPES MORAIS**Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**Controladora Geral
Portaria 006/2017**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C2F95DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.972.462,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.972.462,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.972.462,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.157.939,87	50,51
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.345.129,99	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	17.427.873,49	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	16.510.616,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.424.661,61	15,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.766.955,54	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.871.188,14	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.435.594,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.378.072,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1703-7380-957). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 10:09.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:953E62D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23090001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23090001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23090001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços diversos a serem realizados em poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Francisco Anésio de Queiroz (20.668.290/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18341 - Rebobinamento de motor 7.5 cv	SV	10	750,00	7.500,00
2	18342 - REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA	SV	10	500,00	5.000,00

3	18343 - Rebobinamento de motor 5 cv	SV	3	400,00	1.200,00
4	18344 - Limpeza e vazão de poço	SV	2	600,00	1.200,00
Total Geral					14.900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/09/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BB10F1E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2022

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de uso hospitalar e/ou industrial, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e as Secretarias do Município de Equador-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ANDREIA LORENZI						
CNPJ: 17.189.700/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Biombo Hospitalar – Biombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Altura: 1,80 CM, Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto CM, Acabamento Da Estrutura: Esmaltado , Tipo De Rodízio: 2 Ponteiros Fixas E 1 Giratória , Acabamento Do Rodízio: Termoplástica , Tipo: Duplo Dobrável , Características Adicionais: Tecido Reforçado	ALFRS ALF B2D I		15	490,00	7.350,00
TOTAL						7.350,00

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Cadeira De Rodas – Cadeira De Rodas Acabamento Do Encosto E Assento: Courvín Ou Napa , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Tipo Construtivo: Dobrável , Tamanho: Adulto , Tipo Uso: Locomoção , Material Estrutura: Aço Inoxidável , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Tipo Encosto: Encosto Removível , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Apoio Pés: Apoio Pés Regulável , Capacidade Máxima: Até 160 KG, Tipo Freio: Freio Bilateral	CDS	und	10	611,99	6.119,90
5	Cadeira De Rodas para banho – Cadeira De Rodas Acabamento Do Encosto E Assento: Plástico Resistente , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço , Tipo Construtivo: Fixa , Tamanho: Adulto , Características Adicionais: Encaixe Para Vaso Sanitário , Tipo Uso: Banho , Material Estrutura: Aço Inoxidável , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Esmaltado , Tipo Encosto: Encosto Fixo , Apoio Pés: Apoio Pés Fixo , Capacidade Máxima: Até 250 K. Garantia: 06 meses.	DELLAMED	und	5	322,80	1.614,00
9	Colchão – uso hospitalar – Material: Pvc Atóxico, Comprimento: 190 CM, Largura: 80 CM, Características Adicionais: Inflável, Tipo Caixa De Ovo, Formato: Indefinível	AG	und	4	148,00	592,00
10	Colchão De Água Caixa De Ovo Com Orifício – Anti-escaras Máxima resistência até 130 kg.	AG	und	4	150,00	600,00
13	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – Foco refletor ambulatorial , foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho)/(100 a 160 cm c/espelho). Pintura em epóxi à 250° c. De alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 220 v. 50/60 hz. Lâmpada halógena de 12 v x 20 watts.	PORTAL	und	3	351,59	1.054,77
14	Maca ginecológica estrutura tubular em aço redondo. leito estofado. suporte das pernas cromado. Gavetas para escoamento de líquidos em aço inox. Porta coxas estofados. pés protegidos por ponteiros plásticos. Acabamento com pintura eletrostática a pó.	TUBOMED	und	3	1.000,00	3.000,00
17	Muleta – Modelo: Axilar, Haste: Haste Regulável Na Altura, Tamanho: Tamanho Adulto, Pés: C/ Ponteira De Borracha, Materia Prima: Em Polímero, Apoio Mão: Apoio De Mão, Tipo: Apoio De Braço, Material Haste: Em Alumínio.	ORTOBRAS	und	3	138,00	414,00
18	Poltrona – POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE / ACOMPANHANTE COM BRAÇADEIRA, com as características mínimas: Confeccionado: estrutura tubular em aço carbono, com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, Cor cinza platina; Assento, encosto, braços e descanso para os pés anatômicos, dotados de espuma de 8cm com densidade (D33), com revestimento em courvim (corino). Cor: azul marinho Totalmente reclinável permitindo várias posições; Acionamentos através de pistão a gás; Descanso para os pés articulados à cadeira e extensão ao mesmo tempo com a inclinação do encosto; trava; Capacidade de peso admissível: 220kg. Dimensões mínimas: (posição reclinável) 1,70m – comprimento 0,80cm – largura 0,48cm – altura. No mínimo 3 posições.	TUBOMED	und	10	990,00	9.900,00
TOTAL						23.294,67

VENCEDOR: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 44.947.511/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Altura: Altura Regulável, Aplicação: Adulto, Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação, Tipo Pés: Pés Com Ponteiros Poliuretano.	UNIMÓVEIS	und	3	179,80	539,40

6	Cama Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Acabamento Da Superfície: Pintura Eletrostática , Tipo: 3 Manivelas Escamoteáveis , Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Em 2 Rodízios Diagonais , Comprimento: Até 2,20 M, Largura: Cerca De 0,80 M, Altura: Cerca De 0,60 M, Capacidade De Carga: Até 200 KG, Tipos De Acionamento: Manual , Componentes: Suporte De Soro , Características Adicionais: Cabeceira, Peseira, Grade Escamoteáveis	UNIMÓVEIS	und	10	2.915,00	29.150,00
15	Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Estrutura Pintada Em Epóxi , Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Carbono Pintado , Formato: Quadrada , Comprimento Tampo: 40 CM, Largura Tampo: 40 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2"	UNIMÓVEIS	und	5	299,00	1.495,00
16	Mesa De Mayo – Mesa De Mayo Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox , Componentes: Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm , Altura: Altura Regulável , Outros Componentes: 3 Rodízios	UNIMÓVEIS	und	10	410,00	4.100,00
20	Suporte para Soro com Regulagem de Altura Base de ferro fundido com pintura em epoxi; Parte superior: (haste) cromada com 04 ganchos; soldados horizontalment, possuindo movimento vertical feito por meio de mandril, altura mínima: 1.60m; altura máxima 2.20m. peso 4kg	UNIMÓVEIS	und	10	228,00	2.280,00
TOTAL						37.564,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDREIA LORENZI.
CNPJ: 17.189.700/0001-79.
Item(s): 3.
Valor: R\$ 7.350,00.
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 09.478.023/0001-80.
Item(s): 4 - 5 - 9 - 10 - 13 - 14 - 17 - 18.
Valor: R\$ 23.294,67.
- POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 44.947.511/0001-90.
Item(s): 1 - 6 - 15 - 16 - 20.
Valor: R\$ 37.564,40.

Total: R\$ 68.209,07.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 22 de Setembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:80ED3E1D

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em		
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
Rua Ademar Soares 222				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Demonstrativo Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.354.554,99	4.943.153,22	4.758.457,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.354.554,99	4.943.153,22	4.758.457,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.354.554,99	4.943.153,22	4.758.457,99	0,00
De Tributos	0,00	(7.873,40)	(15.898,30)	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.354.554,99	4.951.026,62	4.774.356,29	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.563.806,24	3.084.063,58	2.433.321,50	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	1.563.806,24	3.084.063,58	2.433.321,50	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.328.894,81	3.382.606,29	2.741.915,31	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	633.659,08	24.926,05	27.810,72	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	131.429,49	273.616,66	280.783,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	3.790.748,75	1.859.089,64	2.325.136,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.922.670,46	25.317.471,76	27.668.961,53	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	500.000,00	600.038,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	22.922.670,46	24.817.471,76	27.068.923,53	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	23,36	19,92	17,58	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	16,54	7,49	8,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=>	27.507.204,55	29.780.966,11	32.482.708,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%=>	24.756.484,10	26.802.869,50	29.234.437,41	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	132.056,61	34.279,00	23.694,33	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador				
Nota Explicativa:				

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0477C791

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em			
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
Rua Ademar Soares 222				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado				
SETEMBRO/2021 A AGOSTO 2022				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.922.670,46	25.317.471,76	27.668.961,53	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	500.000,00	600.038,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.922.670,46	24.817.471,76	27.068.923,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador				

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F9618C18

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Rua Ademar Soares 222			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Demonstrativo Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2021 A AGOSTO 2022			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período		
	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	0,00		0,00
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites		
	VALOR REALIZADO		
	VALOR	% SOBRE A AJUSTADA	RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.668.961,53	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.038,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.068.923,53	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.331.027,76	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.897.924,99	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.894.824,65	7,00	
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período		
	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00		0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador			

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DE7CF056

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)			
Demonstrativo Consolidado			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida			27.668.961,53
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado			27.068.923,53
Receita Corrente Líquida Ajustada			26.698.923,53
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120,00		
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Restos a Pagar	Restos a Pagar		
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A	
Valor Total			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador			
Nota Explicativa:			

FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9D21B3BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	C.N.P.J.:08.086.225/0001-14														
Demonstrativo Consolidado	Rua Ademar Soares 222													14.864.207,76	0,00
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES													14.864.207,76	0,00
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DESPESA COM PESSOAL	JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO													14.864.207,76	0,00
	RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.144.880,80	1.090.058,78	1.025.090,71	1.616.235,39	989.488,56	1.255.250,61	1.220.232,07	1.172.083,95	1.216.339,72	1.222.963,89	1.625.689,84	1.285.893,44	14.864.207,76	0,00	
Pessoal Ativo	1.144.880,80	1.090.058,78	1.025.090,71	1.616.235,39	989.488,56	1.255.250,61	1.220.232,07	1.172.083,95	1.216.339,72	1.222.963,89	1.625.689,84	1.285.893,44	14.864.207,76	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	942.768,27	894.546,64	843.288,92	1.279.328,61	977.850,54	1.067.901,33	1.007.507,78	974.674,03	998.995,64	1.004.295,95	1.417.105,44	1.062.114,91	12.470.378,06	0,00	
Obrigações Patronais	202.112,53	195.512,14	181.801,79	336.906,78	11.638,02	187.349,28	212.724,29	197.409,92	217.344,08	218.667,94	208.584,40	223.778,53	2.393.829,70	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.144.880,80	1.090.058,78	1.025.090,71	1.616.235,39	989.488,56	1.255.250,61	1.220.232,07	1.172.083,95	1.216.339,72	1.222.963,89	1.625.689,84	1.285.893,44	14.864.207,76	0,00

Nota Explicativa:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.668.961,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.038,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	370.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.698.923,53	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.864.207,76	55,673 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.019.354,12	60,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.218.386,41	57,000 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.417.418,71	54,00 %

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:34718A61

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo Lei de Nº Criada em		
FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 NÃO MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.864.207,76	0,00
Pessoal Ativo	14.864.207,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.470.378,06	0,00
Obrigações Patronais	2.393.829,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.864.207,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.668.961,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.038,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	370.000,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.698.923,53	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.864.207,76	55,67 %

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.019.354,12	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.218.386,41	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.417.418,71	54,00 %

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7A40896C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90 PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, na forma eletrônica, para **Pregão Presencial nº 40/2022**, publicada no **08/09/2022**, processo administrativo n.º **22080004**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição e fornecimento parcelado de fogos de artifícios para eventuais necessidades em prováveis realizações de show pirotécnico do calendário sócio cultural de eventos do município de Felipe Guerra, conforme descritivo no Termo de Referência.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Presencial/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME - CNPJ: 19.949.898/0001-77, End. Rua Coelho Neto nº 78-A, da Conceição, Mossoró/RN, representado por DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA – CPF: 017.564.494-22

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003367 - Girandolas 1080 tiros	PIROMANIA	Unidade	12,00	620,000	7.440,00
2	0003368 - Girandolas 1080 tiros mista	PIROCOLOR	Unidade	12,00	665,000	7.980,00
3	0003369 - Torta de 100 tubos	PIROMAX	Unidade	12,00	885,000	10.620,00
4	0003370 - Torta Explendor	PIROMAX	Unidade	6,00	2.223,000	13.338,00
5	0003371 - Torta Kit Festa pronta.	FOGOS MAIS	Unidade	6,00	1.825,000	10.950,00
6	0003372 - Torta Sintonia	FOGOS LIDER	Unidade	9,00	1.955,000	17.595,00
7	0003373 - Torta Vip	FOGOS LIDER	Unidade	6,00	2.280,000	13.680,00
8	0003374 - Torta Infinito Show	PIROCOLOR	Unidade	9,00	2.825,000	25.425,00
9	0003375 - Torta Show da Virada	FOGOS LIDER	Unidade	3,00	3.650,000	10.950,00
10	0003376 - Torta Máxima 12 Tubos	SUPER FOGOS	Unidade	6,00	2.670,330	16.021,98
11	0003377 - Kit Morteiro de 25 Tubos	PIROCOLOR	Unidade	12,00	965,000	11.580,00
12	0003378 - Pistola 12x1 tiros.	PIROMANIA	Unidade	160,00	29,500	4.720,00

VALOR TOTAL: 150.299,98 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 23 de setembro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA

017.564.494-22

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:666EDE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Aos 23 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - SRP, homologado em 06 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 08 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, portador da carteira de identidade nº 2.083.934 SSP/RN e CPF nº 051.414.954-99, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
31	Mesa de Exames, Maca de Exame Clínico, Maca Clínica, Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes, com armário, material de confecção madeira-mdf	CATFELLI	01	UN	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 800,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

4.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra;

4.3 Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor:

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do item 2, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.932.000/0001-16** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Zib Comercio E Serviços LTDA
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CNPJ: 32.932.000/0001-16
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2DE5EE32

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Aos 23 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - SRP, homologado em 19 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 20 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.478.895/0001-94**, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Jose Nergino Sobreira, portador da carteira de identidade nº 1.015.417 SPSP/CE e CPF nº 092.442.203-34, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.172,00 (dez mil cento e setenta e dois reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

JOSE NERGINO SOBREIRA CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
20	Babador descartável pct com 100 unidades	SSPLUS	500	PC	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
146	Otosporin para medicação intracanal	FQM	20	FR	R\$ 22,00	R\$ 440,00
187	Seringa de carpule com refluxo	BRASVAL	30	UN	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
194	Spray para teste de vitalidade pulpar (frasco com 200mL)	IODONTOSUL	30	FR	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
VALOR GLOBAL						R\$ 28.224,52

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.4.1 os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão um prazo de **5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ: 63.478.895/0001-94**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

JOSE NERGINO SOBREIRA

Jose Nergino Sobreira
 CNPJ: 63.478.895/0001-94
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:96BF3A19

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Aos 23 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - SRP, homologado em 19 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 20 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 717.417 órgão emissor ITEP/RN, e CPF nº 413.273.304-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 28.224,52 (vinte oito mil duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
15	Anestésico com vaso novocol ex. c/ 50 und	SS WHITE	400	CX	R\$ 60,51	R\$ 24.204,00
62	Escavador de dentina número 5	PRATA	36	UN	R\$ 7,82	R\$ 281,52
64	Cone de gutapercha Protaper Universal F1-F2-F3	BOMA	10	CX	R\$ 44,19	R\$ 441,90
65	Cone de gutapercha Protaper Universal F4-F5	BOMA	10	CX	R\$ 44,69	R\$ 446,90
68	Cone principal 1ª serie (Conj.)	BOMA	10	CX	R\$ 25,22	R\$ 252,20
69	Cone principal 2ª serie (conj.)	BOMA	10	CX	R\$ 25,09	R\$ 250,90
84	Espátula para inserção de resina	PRATA	50	UN	R\$ 7,61	R\$ 380,50
144	Osteotomo curvo	6B INVENT GERMANY INOX	10	UN	R\$ 73,21	R\$ 732,10
188	Seringa Descartavel 10ml	SALDANHA RODRIG	1.000	UN	R\$ 0,44	R\$ 440,00
189	Descolador tipo Sindesmótomo	PRATA	20	UN	R\$ 10,24	R\$ 204,80
196	Taça de Borracha para contra ângulo	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100	UN	R\$ 1,13	R\$ 113,00
198	Tesoura iris reta 12 cm	6B INVENT GERMANY INOX	30	UN	R\$ 15,89	R\$ 476,70
VALOR GLOBAL						R\$ 28.224,52

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.4.1 os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra terão um prazo de **5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabilizar-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F0683COB

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Aos 23 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP, homologado em 19 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 20 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Maria da Conceição Moura Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 1.792.882 – SSP/PB e CPF nº 023.241.414-93, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 197.398,89 (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$

2	Acido fosforico 37%, cor azul-frasco com 10 ml	BIODINAMICA	100	FR	R\$ 5,55	R\$ 555,00
3	Adesivo dentário Universal com solvente a base de Etanol	3M	30	FR	R\$ 18,00	R\$ 540,00
4	Adesivo para resina esmalte e dentina 6ml Tampa flitop	FGM	100	UN	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
5	Água oxigenada 10 volumes frs com 100ml	FARMAX	10	UN	R\$ 8,17	R\$ 81,70
8	Alavancas curvas direitas	GOLGRAN	50	UN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
9	Alavancas curvas esquerdas	GOLGRAN	50	UN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
10	Alavancas retas	GOLGRAN	50	UN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
11	Amalgama em capsula 01 porção cx c/ 50 und	SDI	50	CX	R\$ 89,99	R\$ 4.499,50
13	Anestésico articaina 4% com epinefrina cx. c/ 50 und	DFL	100	CX	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
14	Anestésico com vaso citanest cx. c/ 50 und	DLA	200	CX	R\$ 78,99	R\$ 15.798,00
16	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50 und	DLA	200	CX	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
17	Anestésico tópico (frasco com 12g)	DFL	150	UN	R\$ 7,69	R\$ 1.153,50
18	Antisséptico bucal menta+ flúor 1 lt	DENTALCLEAN	50	FR	R\$ 18,00	R\$ 900,00
19	Arco de Young para isolamento absoluto em metal	INDUSBELLO	20	UN	R\$ 11,66	R\$ 233,20
21	Bandeja inox 29x18x1,5	FLEXINOX	40	UN	R\$ 37,99	R\$ 1.519,60
22	Broca Cirúrgica Zekrya	MICRODONT	50	UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
23	Broca esférica nº 1014	FAVA	60	UN	R\$ 2,30	R\$ 138,00
25	Brocas nº 1013 c/10 und	FAVA	10	CX	R\$ 24,00	R\$ 240,00
28	Brocas nº 1012 c/10 und	FAVA	10	CX	R\$ 24,00	R\$ 240,00
31	Brocas nº 1090 c/ 10 und	FAVA	10	CX	R\$ 24,00	R\$ 240,00
32	Brocas nº 1092 c/ 10 und	FAVA	10	CX	R\$ 24,00	R\$ 240,00
33	Brocas nº 1093 c/10 und	FAVA	10	CX	R\$ 2,45	R\$ 24,50
34	Brocas nº 3098 c/ 10 und	FAVA	10	CX	R\$ 24,55	R\$ 245,50
35	Brocas tipo shoufu circular	AMERICAN BURRS	36	UN	R\$ 8,00	R\$ 288,00
36	Brocas tipo shoufu em chama	AMERICAN BURRS	36	UN	R\$ 9,69	R\$ 348,84
37	Brunidor nº 02 fabricado em aço inoxidável	GOLGRAN	36	UN	R\$ 7,55	R\$ 271,80
38	Brunidor nº 29 fabricado em aço inoxidável	GOLGRAN	36	UN	R\$ 5,49	R\$ 197,64
39	Brunidor nº 33, fabricado em aço inoxidável	GOLGRAN	36	UN	R\$ 7,55	R\$ 271,80
40	Cabo de bisturi nº 03	GOLGRAN	20	UN	R\$ 9,69	R\$ 193,80
41	Cabo para espelho odontológico	GOLGRAN	50	UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
42	Calcador nº 02, cabo contendo inscrição de numero e marca em aço inox	GOLGRAN	36	UN	R\$ 7,50	R\$ 270,00
43	Calcador para amalgama tipo ward nº 04	GOLGRAN	36	UN	R\$ 7,49	R\$ 269,64
47	Carbono oclusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	IODONTOSUL	100	UN	R\$ 1,96	R\$ 196,00
49	Cartela para radiografia 2 pct. c/100 unid.	DALLAS	20	PC	R\$ 12,83	R\$ 256,60
50	Cartela para radiografia p/ 1 pct c/ 100unid.	DALLAS	20	PC	R\$ 12,83	R\$ 256,60
51	Cimento de hidróxido de cálcio (01 tb. Com 13 g + 01 tb. Com 11 g)	MAQUIRA	15	FR	R\$ 19,00	R\$ 285,00
52	Cimento obturador para canal com Hid. De cálcio-pó 8g e tubo de resina.	BIODINAMICA	15	CX	R\$ 7,83	R\$ 117,45
53	Cimento obturador para canal cx. c/12 grs. (pó) + 10 ml (liq.)	BIODINAMICA	15	CX	R\$ 18,99	R\$ 284,85
54	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (liquido)frs. Com 20ml.	IODONTOSUL	15	FR	R\$ 17,00	R\$ 255,00
55	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (pó) pt. Com 50 grs.	IODONTOSUL	15	POTE	R\$ 18,66	R\$ 279,90
56	Cimento provisório liquido c/20ml	IODONTOSUL	50	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
57	Cimento provisório pó c/50g	IODONTOSUL	50	UN	R\$ 9,55	R\$ 477,50
58	Cloridato de prilocaína 3% e felipressina cx. c/50 unid.	DFL	30	CX	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
59	Cloridato de Lidocaína 2% s/ vaso cx. C/ 50 und.	SS WHITE	30	CX	R\$ 76,58	R\$ 2.297,40
60	Cloridato de Lidocaína e fenilefrina (Novocol) cx. C/ 50 und.	SS WHITE	100	CX	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
61	Colgadura individual inox	TECNODENT	20	UN	R\$ 5,12	R\$ 102,40
63	Cimento restaurador provisório Coltosol	MAQUIRA	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
66	Cone de gutapercha secundário FM (conj.)	MK DENT	10	CX	R\$ 21,26	R\$ 212,60
67	Cone de gutapercha secundário MF (conj.)	MK DENT	10	CX	R\$ 21,26	R\$ 212,60
70	Cunha de madeira cx. Com 100 unid	PHARMAINOX	10	CX	R\$ 9,00	R\$ 90,00
71	Cunha madeira colorida cx c/100 und	PHARMAINOX	50	UN	R\$ 8,50	R\$ 425,00
76	Detergente enzimatico cx c/ 12 litros	CICLO FARMA	20	CX	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
77	Disco de polimento para resina pop-on series	3M	20	CX	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
78	Disco para polimento de resina em espiral	3M	15	UN	R\$ 39,00	R\$ 585,00
79	Edta 17% frs. Com 20 ml.	BIODINAMICA	30	FR	R\$ 4,60	R\$ 138,00
81	Escova de Robinson plana branca	IODONTOSUL	800	UN	R\$ 1,10	R\$ 880,00
82	Espátula nº 07	GOLGRAN	30	UN	R\$ 9,50	R\$ 285,00
83	Espátula nº 24	GOLGRAN	30	UN	R\$ 9,50	R\$ 285,00
85	Espátula supra fill	GOLGRAN	80	UN	R\$ 38,90	R\$ 3.112,00
86	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	IODONTOSUL	200	UN	R\$ 2,79	R\$ 558,00
87	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	BIODINAMICA	50	UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
88	Fio de sutura 2.0 seda com 24g 1/2 cx c/24 und	DONATI	15	CX	R\$ 40,00	R\$ 600,00
89	Fio de sutura 3.0 seda com 24g 1/2 cx c/24 und	DONATI	100	CX	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
91	Fio retrator gengival 00	AF DO BRASIL	40	UN	R\$ 12,00	R\$ 480,00
92	Fio retrator gengival 000	AF DO BRASIL	40	UN	R\$ 12,00	R\$ 480,00
93	Fixador para RX 475 ml	IODONTOSUL	50	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
94	Flúor gel frs. C/ 200 ml.	IODONTOSUL	50	FR	R\$ 5,00	R\$ 250,00
95	Verniz com Flúor Fluorniz	FGM	50	UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
96	Forceps nº 01	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
97	Forceps nº 02	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
98	Forceps nº 04	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
99	Forceps nº 06	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
100	Forceps nº 150	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
101	Forceps nº 151	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
102	Forceps nº 16	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
103	Forceps nº 17	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
104	Forceps nº 18	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
105	Forceps nº 65	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
106	Forceps nº 69	GOLGRAN	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
107	Formocresol frs. Com 20 ml	BIODINAMICA	20	FR	R\$ 5,20	R\$ 104,00
108	Gluconato de clorhexidina a 0,12% 250ml	RIOQUIMICA	50	FR	R\$ 8,00	R\$ 400,00
109	Gorro cirúrgico descartável pct c/ 100 und	SP ODONTO/PREVEMAX	100	PC	R\$ 8,00	R\$ 800,00
110	Grampos para isolamento absoluto referência nºs(W8A,26,206,209,212,14)	GOLGRAN	120	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
112	Hidróxido de cálcio P.A pó pt. Com 10 grs.	BIODINAMICA	20	POTE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
113	Ionômero de Vidro Restaurador Líquido (frasco com 8mL)	FGM	50	UN	R\$ 12,45	R\$ 622,50
114	Ionômero de Vidro Restaurador Pó (frasco com 10g)	FGM	50	UN	R\$ 12,45	R\$ 622,50
115	Cimento provisório IRM líquido (frasco com 15mL)	IODONTOSUL	50	UN	R\$ 15,02	R\$ 751,00
116	Cimento provisório IRM pó (frasco com 38g)	IODONTOSUL	50	UN	R\$ 15,02	R\$ 751,00
117	Kit de borrachas abrasivas para polimento de resina	MICRODONT	20	UN	R\$ 33,00	R\$ 660,00

118	Kit descartável personalizado (Sachê de pasta+escova+sachê fio dental) ADULTO Pacote com 100 unidades	DENTAL K	15	PC	R\$ 6,10	R\$ 91,50
119	Kit descartável personalizado (Sachê de pasta+escova+sachê fio dental) INFANTIL Pacote com 100 unidades	DENTAL K	15	PC	R\$ 6,10	R\$ 91,50
121	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	MAQUIRA	10	KIT	R\$ 53,00	R\$ 530,00
122	Lâmina de bisturi número 15 - caixa com 100 Und.	UNIQUED	15	CX	R\$ 30,00	R\$ 450,00
123	Lamparina para uso Odontológico	ORTO CENTRAL	5	UN	R\$ 34,07	R\$ 170,35
124	Lençol de borracha ex. Com 26 unid.	MADEITEX	100	CX	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
126	Limas endodônticas tipo K primeira série	MK DENT	20	CX	R\$ 14,00	R\$ 280,00
127	Limas endodônticas tipo K segunda série	MK DENT	20	CX	R\$ 14,00	R\$ 280,00
128	Lixa de acabamento de resina cx c/ 150 und	I.DENTAL	25	CX	R\$ 6,00	R\$ 150,00
130	Luva de Procedimento M cx c/100 und	NUGARD/MEDIX	200	CX	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
131	Luva de Procedimento P cx c/100 und	NUGARD/MEDIX	500	CX	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
132	Luva de procedimentos nitrílica(sem pó) tamanho P, cx c/100und	NUGARD/MEDIX	300	CX	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
134	Mascara Cirúrgica Descartável tripla proteção cx c/ 50 und	DESCARPACK	200	CX	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
135	Material restaurador intermediário (IRM), (Pó) pote Com 38 grs.	IODONTOSUL	15	POTE	R\$ 18,00	R\$ 270,00
136	Material restaurador intermediário (IRM), frs. Com 15 ml.	IODONTOSUL	5	FR	R\$ 18,00	R\$ 90,00
137	Matriz metálica 0,5 mm	I.DENTAL	24	UN	R\$ 1,74	R\$ 41,76
138	Matriz metálica 0,7 mm	I.DENTAL	24	UN	R\$ 1,80	R\$ 43,20
140	Microbrush cx. Com 100 unid.	FGM	100	CX	R\$ 9,00	R\$ 900,00
141	Motor rotatório para endo com oscilação	NSK(TC2)	2	UN	R\$ 3.479,64	R\$ 6.959,28
142	Óculos de proteção transparente	SS PLUS	20	UN	R\$ 6,09	R\$ 121,80
147	Pasta Diamantada para Polimento de Restaurações em Resina	FGM	20	UN	R\$ 28,00	R\$ 560,00
148	Pasta profilática tb. C/ 90 grs.	IODONTOSUL	100	BNG	R\$ 4,84	R\$ 484,00
149	Pedra para afiar cureta periodontal	GOLGRAN	12	UN	R\$ 17,24	R\$ 206,88
150	Pedra Pomes ultrafino pó com 100 grs.	IODONTOSUL	12	UN	R\$ 5,50	R\$ 66,00
151	Película radiográfica adulto periapical cx. Com 150 unid.	KULZER	20	CX	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
152	Película radiográfica infantil periapical cx. Com 100 unid.	KODAK	20	CX	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
153	Pinça clínica	GOLGRAN	50	UN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
154	Placa de Vidro para Uso Odontológico	ORTO CENTRAL	20	UN	R\$ 11,90	R\$ 238,00
159	Porta agulha em inox 14 cm	GOLGRAN	20	UN	R\$ 29,00	R\$ 580,00
160	Porta algodão inox	FLEXINOX	10	UN	R\$ 43,00	R\$ 430,00
161	Porta amalgama inox	GOLGRAN	10	UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
163	Porta matriz	GOLGRAN	10	UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
164	Pote dappen	OGP	30	UN	R\$ 1,55	R\$ 46,50
165	Pulposan líquido	SS WHITE	50	UN	R\$ 17,00	R\$ 850,00
166	Pulposan pó	SS WHITE	50	UN	R\$ 19,80	R\$ 990,00
167	Removedor de manchas frs. Com 30 ml.	IODONTOSUL	100	FR	R\$ 28,16	R\$ 2.816,00
168	Resina fluida flow A1	MAQUIRA	15	UN	R\$ 11,00	R\$ 165,00
169	Resina fluida flow A2	MAQUIRA	15	UN	R\$ 11,00	R\$ 165,00
170	Resina fluida flow A3	MAQUIRA	15	UN	R\$ 11,00	R\$ 165,00
171	Resina fluida flow A3,5	MAQUIRA	15	UN	R\$ 11,00	R\$ 165,00
172	Resina fotopolimerizavel Z100	3M	35	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
173	Resina fotopolimerizavel Z250 A1	3M	50	UN	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
174	Resina fotopolimerizavel Z250 A2	3M	50	UN	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
175	Resina fotopolimerizavel Z250 A3	3M	50	UN	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
176	Resina fotopolimerizavel Z250 A3,5	3M	50	UN	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
177	Resina fotopolimerizavel Z350	3M	50	UN	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
178	Resina SDI A3	SDI	50	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
179	Resina SDI A1	SDI	50	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
180	Resina SDI A2	SDI	50	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
181	Resina SDI A3,5	SDI	50	UN	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
182	Resina SDI B1	SDI	50	UN	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
183	Resina SDI B2	SDI	50	UN	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
184	Resina SDI B3	SDI	25	UN	R\$ 39,00	R\$ 975,00
185	Roleta de algodão odontológico pct.com 100 unid.	SS PLUS	2.000	PC	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
186	Selante de fossulas e cicatriciulas fotopolimerizavel (seringa com 2g)	MAQUIRA	20	FR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
190	Solução fixadora para radiografia frs. c/ 500 ml	IODONTOSUL	20	FR	R\$ 10,50	R\$ 210,00
191	Solução hemostática local frs. Com 10 ml (hemostop)	BIODINAMICA	30	FR	R\$ 13,00	R\$ 390,00
192	Solução reveladora para radiografia frs. Com 500ml	IODONTOSUL	50	FR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
193	Sonda exploradora dupla nº05	GOLGRAN	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
197	Tesoura iris curva 12 cm	GOLGRAN (11,5)	30	UN	R\$ 15,50	R\$ 465,00
199	Tesoura reta 14cm remoção de sutura	GOLGRAN	30	UN	R\$ 34,76	R\$ 1.042,80
201	Tira de poliéster COM 50 UND	I.DENTAL	24	PC	R\$ 1,85	R\$ 44,40
202	Verniz forrador de cavidades	SS WHITE	50	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
203	Verniz com fluor, 10ml	FGM	30	FR	R\$ 18,50	R\$ 555,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 197.398,89

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.4.1 os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra Terão um prazo de 5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, em até 60 (sessenta) dias ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D4A3707E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, processo administrativo nº 547/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas (gêneros alimentícios não perecíveis) para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP Tipo: EPP/SS - LC123; Não - Documento 07.526.979/0001-85 - Endereço: Avenida Jornalista Assis Chateaubriand - CEP: 58.411-450 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3331-2490, E-mail: - empresafonsecapires@hotmail.com.						
Representante legal: Raimundo Adelmara Fonseca, CPF: 891.490.254-49						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CESTA BÁSICA (01 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, 01 KG DE FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, 03 KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 03 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 PACOTE DE BISCOITOSALGADO TIPOCREAM CRACKER, 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 02 KG DE AÇÚCAR TRITURADO, 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, 02 PACOTES DE MACARRÃO SEMOLADO E 02 UNIDADES DE SARDINHAS.)	KIT CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	15.000 KIT	R\$ 70,40	1.056.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.056.000,00	

Valor Total: R\$ 1.056.000,00

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. VALIDADE DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Raimundo Ademar Fonseca Pires - EPP

CNPJ: 07.526.979/0001-85

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES

CPF: 891.490.254-49

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2404DB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº **12.389.507/0001-68**, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA**

ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVO: AGENDA TIPO EXECUTIVO, COM FOLHA A CADA DIA, ÍNDICE TELEFÔNICO, CAPA COM PAPELÃO 1200G/M² REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARROM OU AZUL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63G/M², FORMATO 145 X 205 MM. APROX. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 384.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	50,00	26,39	1.319,50
00003	ALFINETE - CABEÇA COLORIDA: ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, TAMANHO 18MM, CABEÇA EM POLIESTIRENO COM 05 MM, CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	UNIDADE	50,00	4,80	240,00
00005	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 03	RADEX	UNIDADE	78,00	4,10	319,80
00007	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA: APONTADOR DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR. CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FURÓS: 1, CAIXA COM 24 UNID.	CIS	CAIXA	234,00	7,75	1.813,50
00009	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA: BANDEJA COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÉ, COMPRIMENTO: 36CM, LARGURA: 25CM, ALTURA: 3CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	DELLO	UNIDADE	68,00	30,10	2.046,80
00011	BARBANTE ALGODÃO ACABAMENTO CRU: BARBANTE DE ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, 08 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS.	SÃO JOÃO	UNIDADE	80,00	12,00	960,00
00013	BASTAO DE COLA QUENTE - FINA: BASTAO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 7,5MM DE ESPESSURA.	TEK BOIND	UNIDADE	137,00	0,67	91,79
00015	BEXIGA COR LISA: BEXIGA COM CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO N.70. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	1340,00	5,85	7.839,00
00017	BOBINA DE PAPEL 57X30MM: BOBINA DE	CLEAR	CAIXA	3,00	48,10	144,30

	PAPEL PARA MÁQUINA CALCULADORA, BRANCA 57 MM X 30 MM, CAIXA COM 30 BOBINAS.					
00019	BORRACHA BRANCA COM CAPA: BORRACHA DA COR BRANCA COM CAPA ERGONÔMICA.	BRW	UNIDADE	165,00	1,55	255,75
00021	BORRACHA PONTEIRA: CAIXA DE BORRACHA PONTEIRA BRANCA COM 50 UNIDADES.	BRW	UNIDADE	1829,00	9,99	18.271,71
00023	CADERNO - 12 MATÉRIAS: CADERNO COM 12 MATÉRIAS, CAPA DURA, EM ESPIRAL, FORMATO 200 X 280 MM.	FORONI	UNIDADE	120,00	13,30	1.596,00
00027	CAIXA ARQUIVO – MORTO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, MEDINDO 350 X 250 X 130 MM.	SÃO CARLOS	UNIDADE	176,00	4,15	730,40
00029	CALCULADORA – PEQUENA: CALCULADORA PEQUENA PORTÁTIL 08 DÍGITOS, FUNÇÕES MEMÓRIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES, RAIZ, ALIMENTAÇÃO 01 PILHA AA, DIMENSÕES: 18 X 69,5 X 118 MM, COM 1 (UM) ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CIS	UNIDADE	37,00	9,50	351,50
00031	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL): CANETA NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUSPIRO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA.	BIC	CAIXA	167,00	30,20	5.043,40
00033	CANETA ESFEROGRÁFICA (VERMELHA): CANETA NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUSPIRO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, CAIXA C/ 50 UNID.	BIC	CAIXA	88,00	30,20	2.657,60
00035	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COR PRETA OPACA COM 100 UNIDADES	ACP	UNIDADE	11,00	47,14	518,54
00037	CARTOLINA COMUM: CARTOLINA TIPO COMUM, 180GR, MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADE	3440,00	0,70	2.408,00
00039	CARTOLINA ONDULADA: CARTOLINA TIPO ONDULADA, PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADE	1520,00	0,99	1.504,80
00041	CDR-W: DISCO LASER, GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL, 12X, 700MB, 80MIN, COM CAPA DE ACRÍLICO.	MULTILASE	UNIDADE	22,00	4,60	101,20
00043	CLIPS Nº 4/0: CLIPS PARA PRENDER PAPEL, METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	CAIXA	208,00	2,00	416,00
00045	COLA BASTÃO - 10G: COLA BASTÃO 10G (CAIXA COM 12 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	LEO LEO	UNIDADE	194,00	15,59	3.024,46
00047	COLA BRANCA - 40G: COLA LÍQUIDA BRANCA 40G, EMBALAGEM PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	KOALA	UNIDADE	2211,00	1,00	2.211,00
00049	COLA COLORIDA: COLA COLORIDA DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADO COM ESPONJA OU PINCEL, CAIXA COM 06 CORES DE 20 ML CADA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E PIGMENTOS.	ACRILEX	CAIXA	231,00	7,85	1.813,35
00051	COLA GLITTER: COLA GLITTER 23 GRAMAS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	ACRILEX	CAIXA	259,00	4,60	1.191,40
00053	COLA ISOPOR - 90G: COLA ISOPOR 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	UNIDADE	166,00	32,99	5.476,34
00055	COLCHETE Nº 08: COLCHETE PARA FIXAÇÃO, AÇO LATONADO, Nº 08, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	CAIXA	15,00	8,00	120,00
00057	COLCHETE Nº 12: COLCHETE PARA FIXAÇÃO, AÇO LATONADO, Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	CAIXA	67,00	9,60	643,20
00059	COLEÇÃO DE MADEIRA – CORES: COLEÇÃO DE MADEIRA EM CORES, FORMATO CILINDRO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE 12 CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SERELEP	CAIXA	591,00	4,60	2.718,60
00061	COLEÇÃO HIDROCOR – GROSSA: COLEÇÃO HIDROCOR GROSSA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	LEO LEO	CAIXA	524,00	4,99	2.614,76
00063	DVD-R: DISCO COMPACTO, 120 MINUTOS, GRAVÁVEL VELOCIDADE 4 A 8X, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, MÉTODO GRAVAÇÃO CLV, 2X MBPS, 4,7 GB.	MULTILASE	UNIDADE	55,00	2,14	117,70
00065	ENVELOPE BRANCO 114X162MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114 X 162 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	162,00	6,90	1.117,80

00067	ENVELOPE DE PAPEL 15X21: ENVELOPE DE PAPEL, FORMATO 15 X21 (CORES VARIADAS) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	125,00	9,00	1.125,00
00069	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 229X324MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80GR, KRAFT OURO, FORMATO 229 MM X 324 MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	263,00	33,00	8.679,00
00071	ENVELOPE PLÁSTICO: FORMATO 24X33 CM, COM 50 UNIDADES.	CHIS	PACOTE	35,00	13,14	459,90
00073	ESTILETE PLÁSTICO - 18MM: ESTILETE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18 MM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	UNIDADE	354,00	1,50	531,00
00075	FICHA 3"X5": FICHA TAMANHO 3"X5" PACOTE COM 100 UNIDADES.	TAMOIO	PACOTE	7,00	3,25	22,75
00077	FITA ADESIVA CREPE: FITA ADESIVA LARGA CREPE 50X50 BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FITPEL	UNIDADE	80,00	11,80	944,00
00079	FITA ADESIVA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FITPEL	UNIDADE	268,00	11,30	3.028,40
00081	FITA ADESIVA PAPEL - 25MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 25 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	FITPEL	UNIDADE	308,00	4,70	1.447,60
00083	FITA ADESIVA PVC: FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM MEDINDO 45MMX45M, EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FITPEL	UNIDADE	48,00	4,10	196,80
00085	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2180	MENO	UNIDADE	11,00	15,20	167,20
00087	FITAS EM CETIM 38MM: PEÇAS COM 10 METROS DE 38MM, CORES VARIADAS.	CIRCULOS	UNIDADE	910,00	4,40	4.004,00
00089	FORMULÁRIO 80 COLUNAS: FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, CAIXA COM 2500 FOLHAS.	RIOBMIO	PACOTE	2,00	120,00	240,00
00091	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS: GRAMPEADOR METÁLICO, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMOS, COM REFERÊNCIA 9/14. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	UNIDADE	36,00	46,00	1.656,00
00093	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS: GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, COM GRAMPO 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO TIPO 26/6.	CIS	UNIDADE	305,00	22,80	6.954,00
00095	GRAMPO PLÁSTICO: INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MACHO-FÊMEA, DIMENSÕES 19,5 X 07 CM, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 200 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²), PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	CAIXA	42,00	13,40	562,80
00097	GRAMPOS 23/13: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	CAIXA	52,00	28,00	1.456,00
00099	GRAMPOS 9/14: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	CAIXA	43,00	27,70	1.191,10
00101	LÁPIS PRETO Nº 2: GRAFITE, FORMATO CILÍNDRICO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA - CAIXA COM 144 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SERELEP	CAIXA	42,00	35,50	1.491,00
00105	LAPISEIRA TÉCNICA 0,5MM: LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA DE METAL 0,5MM, POSSUI UMA PONTA FIXA DE 04 MM, QUE É IDEAL PARA DESENHO, TRABALHOS ESPECÍFICOS E ESCRITA EM GERAL, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DE CARGA, SEM RETROCEDER OU QUEBRAR O GRAFITE, CLIP REMOVÍVEL.	BIC	UNIDADE	310,00	3,25	1.007,50
00107	LIMPADOR - QUADRO BRANCO: LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100 ML.	MARKA	UNIDADE	107,00	16,30	1.744,10
00109	LIVRO DE ATA - 200 FOLHAS: TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	TILIBRA	UNIDADE	153,00	24,50	3.748,50
00111	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 153X216 MM, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TILIBRA	UNIDADE	108,00	10,00	1.080,00
00113	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BRW	CAIXA	109,00	39,90	4.349,10
00115	MASSA PARA MODELAR 90G: 90G COM 06 CORES, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA	KOALA	CAIXA	763,00	3,00	2.289,00
00117	MINA GRAFITE N. 09HB 12 MINAS	CIS	UNIDADE	22,00	0,80	17,60
00119	PACOTE DE CADERNOS - PEQUENO: CADERNO PEQUENO COM ARAME, 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES).	FORONI	PACOTE	165,00	41,00	6.765,00
00121	PACOTE ISOPOR 05MM: FOLHA DE ISOPOR,	FRICALOR	PACOTE	86,00	31,73	2.728,78

	COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50 CM E ESPESSURA 05 MM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.					
00123	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/MP, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	21,00	30,00	630,00
00125	PALITO – PICOLÉ: PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PARANA	PACOTE	57,00	3,88	221,16
00129	PAPEL A4 DIPLOMATA - 50 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 DIPLOMATA, 210 MM X 297 MM (A X L), 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	72,00	18,00	1.296,00
00131	PAPEL CAMURÇA - 25 FOLHAS: CELULOSE VEGETAL, 60G/MP, 40 CM. CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	PACOTE	188,00	24,00	4.512,00
00133	PAPEL CREPOM - 10 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, LARGURA 48 CM, CORES VARIADAS, COM 10 FOLHAS.	VMP	PACOTE	330,00	10,55	3.481,50
00135	PAPEL LINHO - 50 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL LINHO PROFISSIONAL, GRAMATURA 180G/MP, FORMATO A4 (210X297 MM), ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCA	USAFOLEN	PACOTE	55,00	22,00	1.210,00
00137	PAPEL PARA PRESENTE - 20 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL PARA PRESENTE, MEDINDO 44 X 70 CM ESTAMPAS SORTIDAS, PACOTE C/ 20 FOLHAS.	VMP	UNIDADE	425,00	8,90	3.782,50
00139	PASTA A-Z - MEMORANDO LOMBO LARGO: CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	CAIXA	397,00	9,99	3.966,03
00141	PASTA A-Z - OFÍCIO LOMBO LARGO: CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	UNIDADE	400,00	9,39	3.756,00
00143	PASTA CATÁLOGO - 30 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	ACP	PACOTE	38,00	17,88	679,44
00145	PASTA CLASSIFICADORA - 10 UNID.: PACOTE DE PASTA CLASSIFICADORA, TAMANHO 345 X 235 MM, COM GRAMPO PLÁSTICO, LOMBADA AJUSTÁVEL, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DELLO	PACOTE	181,00	34,00	6.154,00
00147	PASTA EM L - FUMÊ: NA COR FUMÊ, COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	CAIXA	138,00	9,90	1.366,20
00149	PASTA NEW LINE 00MM, CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNIDADE	110,00	2,34	257,40
00151	PASTA NEW LINE 35MM, CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNIDADE	110,00	2,34	257,40
00153	PASTA PAPELÃO: PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO, REVESTIDA COM FINA CAMADA DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	AMOART	PACOTE	2390,00	2,15	5.138,50
00155	PASTA POLIONDA 245 X 335 X 35 MM: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 245 X 335 X 35 MM, EM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNIDADE	195,00	5,08	990,60
00157	PASTA PVC - 18MM: PASTA DE PVC 18 MM – TIPO CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	POLIBRAS	PACOTE	705,00	3,14	2.213,70
00159	PASTA SANFONADA: COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	POLIBRAS	UNIDADE	320,00	21,80	6.976,00
00161	PENDRIVE - 32GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES (GB).	MULTILASE	UNIDADE	345,00	39,90	13.765,50
00163	PERFURADOR CAPACIDADE 150 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUROS, PROFISSIONAL, CORPO E BASE EM METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAPED	UNIDADE	46,00	249,00	11.454,00
00165	PERFURADOR CAPACIDADE 60 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUROS CORPO E BASE EM METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAPED	UNIDADE	43,00	66,70	2.868,10
00167	PILHA ALCALINA AAA: PACOTE DE PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM/AMPERES 1,5V, PACOTE COM 04 UNIDADES.	ELGIN	PACOTE	156,00	8,50	1.326,00
00169	PINCEL Nº 10: PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 10, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CONDOR	CAIXA	55,00	24,99	1.374,45
00171	PINCEL Nº 14: PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 14, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CONDOR	CAIXA	55,00	28,90	1.589,50
00173	PISTOLA COLA QUENTE - GATILHO GROSSO: PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO COM GATILHO, 10W 941M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES.	VPM	UNIDADE	46,00	30,90	1.421,40
00175	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE DE ACRÍLICO: NA COR FUMÊ, TIPO CAIXA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DELLO	UNIDADE	47,00	10,80	507,60

00177	POST IT - 76X76MM: POST IT BLOCO RECADOS AUTOADESIVOS. (ANOTE E COLE). MATERIAL PAPEL. TIPO REMOVÍVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 76MM. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.	NOTEFIX	PACOTE	517,00	3,88	2.005,96
00179	PRANCHETA EM CHAPA: PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX, COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, TAMANHOS OFÍCIO (320X220 MM).	ACRIMET	UNIDADE	47,00	6,00	282,00
00181	REABASTECEDOR DE LÁPIS PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UNIDADE	143,00	4,10	586,30
00183	RÉGUA PLÁSTICA - 30CM: RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	UNIDADE	2217,00	0,99	2.194,83
00185	RESMA DE PAPEL A3: RESMA DE PAPEL A3, 297 MM X 420 MM (A X L), 75G/M², COR BRANCA, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	REPORT	UNIDADE	55,00	46,65	2.565,75
00187	RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO - 500 FOLHAS: RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², PACOTE C/ 500 FOLHAS, DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBL15 = 755:2009.	REPORT	PACOTE	401,00	20,80	8.340,80
00189	ROLO DE PAPEL CONTACT: PAPEL CONTACT, AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM X 25M.	PLAVITEC	PACOTE	99,00	64,99	6.434,01
00191	TESOURA 20CM: COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROPILENO, LÂMINA AÇO INOX.	TRIS	UNIDADE	228,00	4,35	991,80
00193	TESOURA GRANDE - 21CM: MATERIAL EM AÇO NIQUELADO, LAMINA POLIDA, CABO COM FUROS REDONDOS, RETO E EM CONTINUIDADE COM A LAMINA, PONTAS UMA AGUDA E OUTRA OVAL. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TRIS	UNIDADE	41,00	6,10	250,10
00195	TINTA - TECIDO: COM 250ML, CORES VARIADAS, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA.	ACRILEX	UNIDADE	182,00	17,60	3.203,20
00197	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS: NAS CORES PRETA E AZUL, FRASCO CONTENDO 40 ML E CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	UNIDADE	71,00	41,90	2.974,90
00201	TINTA PARA PINTURA A DEDO: TINTA PARA PINTURA A DEDO ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO: COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	ACRILEX	CAIXA	518,00	4,99	2.584,82
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 241.173,78

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVANES FELIPE DE SOUZA
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador: 11169652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 136/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 080/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº **12.389.507/0001-68**, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVO: AGENDA TIPO EXECUTIVO, COM FOLHA A CADA DIA, ÍNDICE TELEFÔNICO, CAPA COM PAPELÃO 1200G/M² REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARROM OU AZUL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63G/M², FORMATO 145 X 205 MM, APROX. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 384.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	50,00	26,39	1.319,50
00003	ALFINETE - CABEÇA COLORIDA: ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, TAMANHO 18MM, CABEÇA EM POLIESTIRENO COM 05 MM, CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	UNIDADE	50,00	4,80	240,00
00005	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 03	RADEX	UNIDADE	78,00	4,10	319,80
00007	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA: APONTADOR DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUSOS: 1, CAIXA COM 24 UNID.	CIS	CAIXA	234,00	7,75	1.813,50
00009	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA: BANDEJA COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÉ, COMPRIMENTO: 36CM, LARGURA: 25CM, ALTURA: 3CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	DELLO	UNIDADE	68,00	30,10	2.046,80
00011	BARBANTE ALGODÃO ACABAMENTO CRU: BARBANTE DE ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, 08 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS.	SÃO JOÃO	UNIDADE	80,00	12,00	960,00
00013	BASTÃO DE COLA QUENTE - FINA: BASTÃO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 7,5MM DE ESPESSURA.	TEK BOIND	UNIDADE	137,00	0,67	91,79
00015	BEXIGA COR LISA: BEXIGA COM CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO N.70. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	1340,00	5,85	7.839,00
00017	BOBINA DE PAPEL 57X30MM: BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA CALCULADORA, BRANCA 57 MM X 30 MM, CAIXA COM 30 BOBINAS.	CLEAR	CAIXA	3,00	48,10	144,30
00019	BORRACHA BRANCA COM CAPA: BORRACHA DA COR BRANCA COM CAPA ERGONOMICA.	BRW	UNIDADE	165,00	1,55	255,75
00021	BORRACHA PONTEIRA: CAIXA DE BORRACHA PONTEIRA BRANCA COM 50 UNIDADES.	BRW	UNIDADE	1829,00	9,99	18.271,71
00023	CADERNO - 12 MATÉRIAS: CADERNO COM 12 MATÉRIAS, CAPA DURA, EM ESPIRAL, FORMATO 200 X 280 MM.	FORONI	UNIDADE	120,00	13,30	1.596,00
00027	CAIXA ARQUIVO - MORTO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, MEDINDO 350 X 250 X 130 MM.	SÃO CARLOS	UNIDADE	176,00	4,15	730,40
00029	CALCULADORA - PEQUENA: CALCULADORA PEQUENA PORTÁTIL 08 DÍGITOS, FUNÇÕES MEMÓRIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES, RAIZ, ALIMENTAÇÃO 01 PILHA AA, DIMENSÕES: 18 X 69,5 X 118 MM, COM 1 (UM) ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CIS	UNIDADE	37,00	9,50	351,50
00031	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL): CANETA NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUSPIRO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA.	BIC	CAIXA	167,00	30,20	5.043,40
00033	CANETA ESFEROGRÁFICA (VERMELHA): CANETA NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUSPIRO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA. CAIXA C/ 50 UNID.	BIC	CAIXA	88,00	30,20	2.657,60
00035	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COR PRETA OPACA COM 100 UNIDADES	ACP	UNIDADE	11,00	47,14	518,54
00037	CARTOLINA COMUM: CARTOLINA TIPO COMUM, 180GR, MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADE	3440,00	0,70	2.408,00
00039	CARTOLINA ONDULADA: CARTOLINA TIPO ONDULADA, PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADE	1520,00	0,99	1.504,80
00041	CDR-W: DISCO LASER, GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL, 12X, 700MB, 80MIN, COM CAPA DE ACRÍLICO.	MULTILASE	UNIDADE	22,00	4,60	101,20
00043	CLIPS Nº 4/0: CLIPS PARA PRENDER PAPEL.	ACC	CAIXA	208,00	2,00	416,00

	METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00045	COLA BASTÃO - 10G: COLA BASTÃO 10G (CAIXA COM 12 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	LEO LEO	UNIDADE	194,00	15,59	3.024,46
00047	COLA BRANCA - 40G: COLA LÍQUIDA BRANCA 40G, EMBALAGEM PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	KOALA	UNIDADE	2211,00	1,00	2.211,00
00049	COLA COLORIDA: COLA COLORIDA DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADO COM ESPONIA OU PINCEL, CAIXA COM 06 CORES DE 20 ML CADA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E PIGMENTOS.	ACRILEX	CAIXA	231,00	7,85	1.813,35
00051	COLA GLITTER: COLA GLITTER 23 GRAMAS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	ACRILEX	CAIXA	259,00	4,60	1.191,40
00053	COLA ISOPOR - 90G: COLA ISOPOR 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	UNIDADE	166,00	32,99	5.476,34
00055	COLCHETE Nº 08: COLCHETE PARA FIXAÇÃO, AÇO LATONADO, Nº 08, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	CAIXA	15,00	8,00	120,00
00057	COLCHETE Nº 12: COLCHETE PARA FIXAÇÃO, AÇO LATONADO, Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	CAIXA	67,00	9,60	643,20
00059	COLEÇÃO DE MADEIRA - CORES: COLEÇÃO DE MADEIRA EM CORES, FORMATO CILINDRO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE 12 CORES VARIADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SERELEP	CAIXA	591,00	4,60	2.718,60
00061	COLEÇÃO HIDROCOR - GROSSA: COLEÇÃO HIDROCOR GROSSA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	LEO LEO	CAIXA	524,00	4,99	2.614,76
00063	DVD-R: DISCO COMPACTO, 120 MINUTOS, GRAVÁVEL VELOCIDADE 4 A 8X, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, MÉTODO GRAVAÇÃO CLV, 2X MBPS, 4,7 GB.	MULTILASE	UNIDADE	55,00	2,14	117,70
00065	ENVELOPE BRANCO 114X162MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114 X 162 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	162,00	6,90	1.117,80
00067	ENVELOPE DE PAPEL 15X21: ENVELOPE DE PAPEL, FORMATO 15 X21 (CORES VARIADAS) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	125,00	9,00	1.125,00
00069	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 229X324MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80GR, KRAFT OURO, FORMATO 229 MM X 324 MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	263,00	33,00	8.679,00
00071	ENVELOPE PLÁSTICO: FORMATO 24X33 CM, COM 50 UNIDADES.	CHIS	PACOTE	35,00	13,14	459,90
00073	ESTILETE PLÁSTICO - 18MM: ESTILETE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18 MM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	UNIDADE	354,00	1,50	531,00
00075	FICHA 3"X5": FICHA TAMANHO 3"X5" PACOTE COM 100 UNIDADES.	TAMOIO	PACOTE	7,00	3,25	22,75
00077	FITA ADESIVA CREPE: FITA ADESIVA LARGA CREPE 50X50 BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FITPEL	UNIDADE	80,00	11,80	944,00
00079	FITA ADESIVA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FITPEL	UNIDADE	268,00	11,30	3.028,40
00081	FITA ADESIVA PAPEL - 25MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 25 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	FITPEL	UNIDADE	308,00	4,70	1.447,60
00083	FITA ADESIVA PVC: FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM MEDINDO 45MMX45M, EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FITPEL	UNIDADE	48,00	4,10	196,80
00085	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2180	MENO	UNIDADE	11,00	15,20	167,20
00087	FITAS EM CETIM 38MM: PEÇAS COM 10 METROS DE 38MM, CORES VARIADAS.	CIRCULOS	UNIDADE	910,00	4,40	4.004,00
00089	FORMULÁRIO 80 COLUNAS: FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, CAIXA COM 2500 FOLHAS.	RIOBMIO	PACOTE	2,00	120,00	240,00
00091	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS: GRAMPEADOR METÁLICO, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERÊNCIA 9/14. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	UNIDADE	36,00	46,00	1.656,00
00093	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS: GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS. COM GRAMPO 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO TIPO 26/6.	CIS	UNIDADE	305,00	22,80	6.954,00
00095	GRAMPO PLÁSTICO: INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MACHO-FÊMEA, DIMENSÕES 19,5 X 07 CM, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 200 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²), PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	CAIXA	42,00	13,40	562,80
00097	GRAMPOS 23/13: GRAMPO PARA GRAMPEADOR	ACC	CAIXA	52,00	28,00	1.456,00

	23/13, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00099	GRAMPOS 9/14: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	CAIXA	43,00	27,70	1.191,10
00101	LÁPIS PRETO Nº 2: GRAFITE, FORMATO CILÍNDRICO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA – CAIXA COM 144 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SERELEP	CAIXA	42,00	35,50	1.491,00
00105	LAPISEIRA TÉCNICA 0,5MM: LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA DE METAL 0,5MM, POSSUI UMA PONTA FIXA DE 04 MM, QUE É IDEAL PARA DESENHO, TRABALHOS ESPECÍFICOS E ESCRITA EM GERAL, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DE CARGA, SEM RETROCEDER OU QUEBRAR O GRAFITE, CLIP REMOVÍVEL.	BIC	UNIDADE	310,00	3,25	1.007,50
00107	LIMPADOR - QUADRO BRANCO: LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100 ML.	MARKA	UNIDADE	107,00	16,30	1.744,10
00109	LIVRO DE ATA - 200 FOLHAS: TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	TILIBRA	UNIDADE	153,00	24,50	3.748,50
00111	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 153X216 MM, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TILIBRA	UNIDADE	108,00	10,00	1.080,00
00113	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BRW	CAIXA	109,00	39,90	4.349,10
00115	MASSA PARA MODELAR 90G: 90G COM 06 CORES, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA	KOALA	CAIXA	763,00	3,00	2.289,00
00117	MINA GRAFITE N. 09HB 12 MINAS	CIS	UNIDADE	22,00	0,80	17,60
00119	PACOTE DE CADERNOS – PEQUENO: CADERNO PEQUENO COM ARAME, 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES).	FORONI	PACOTE	165,00	41,00	6.765,00
00121	PACOTE ISOPOR 05MM: FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50 CM E ESPESURA 05 MM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	FRICALOR	PACOTE	86,00	31,73	2.728,78
00123	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	21,00	30,00	630,00
00125	PALITO – PICOLÉ: PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PARANA	PACOTE	57,00	3,88	221,16
00129	PAPEL A4 DIPLOMATA - 50 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 DIPLOMATA, 210 MM X 297 MM (A X L), 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	72,00	18,00	1.296,00
00131	PAPEL CAMURÇA - 25 FOLHAS: CELULOSE VEGETAL, 60G/M², 40 CM, CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	PACOTE	188,00	24,00	4.512,00
00133	PAPEL CREPOM - 10 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, LARGURA 48 CM, CORES VARIADAS, COM 10 FOLHAS.	VMP	PACOTE	330,00	10,55	3.481,50
00135	PAPEL LINHO - 50 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL LINHO PROFISSIONAL, GRAMATURA 180G/M², FORMATO A4 (210X297 MM), ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCA	USAFOLEN	PACOTE	55,00	22,00	1.210,00
00137	PAPEL PARA PRESENTE - 20 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL PARA PRESENTE, MEDINDO 44 X 70 CM ESTAMPAS SORTIDAS, PACOTE C/ 20 FOLHAS.	VMP	UNIDADE	425,00	8,90	3.782,50
00139	PASTA A-Z - MEMORANDO LOMBO LARGO: CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	CAIXA	397,00	9,99	3.966,03
00141	PASTA A-Z - OFÍCIO LOMBO LARGO: CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	UNIDADE	400,00	9,39	3.756,00
00143	PASTA CATÁLOGO - 30 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	ACP	PACOTE	38,00	17,88	679,44
00145	PASTA CLASSIFICADORA - 10 UNID.: PACOTE DE PASTA CLASSIFICADORA, TAMANHO 345 X 235 MM, COM GRAMPO PLÁSTICO, LOMBADA AJUSTÁVEL, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DELLO	PACOTE	181,00	34,00	6.154,00
00147	PASTA EM L - FUMÉ: NA COR FUMÉ, COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	CAIXA	138,00	9,90	1.366,20
00149	PASTA NEW LINE 00MM, CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNIDADE	110,00	2,34	257,40
00151	PASTA NEW LINE 35MM, CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNIDADE	110,00	2,34	257,40
00153	PASTA PAPELÃO: PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO, REVESTIDA COM FINA CAMADA DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	AMOART	PACOTE	2390,00	2,15	5.138,50
00155	PASTA POLIIONDA 245 X 335 X 35 MM: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 245 X 335 X 35 MM, EM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNIDADE	195,00	5,08	990,60
00157	PASTA PVC - 18MM: PASTA DE PVC 18 MM – TIPO CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	POLIBRAS	PACOTE	705,00	3,14	2.213,70
00159	PASTA SANFONADA: COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	POLIBRAS	UNIDADE	320,00	21,80	6.976,00
00161	PENDRIVE - 32GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES (GB).	MULTILASE	UNIDADE	345,00	39,90	13.765,50

00163	PERFURADOR CAPACIDADE 150 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUROS, PROFISSIONAL, CORPO E BASE EM METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAPED	UNIDADE	46,00	249,00	11.454,00
00165	PERFURADOR CAPACIDADE 60 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUROS CORPO E BASE EM METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAPED	UNIDADE	43,00	66,70	2.868,10
00167	PILHA ALCALINA AAA: PACOTE DE PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM/AMPERES 1,5V, PACOTE COM 04 UNIDADES.	ELGIN	PACOTE	156,00	8,50	1.326,00
00169	PINCEL Nº 10: PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 10, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CONDOR	CAIXA	55,00	24,99	1.374,45
00171	PINCEL Nº 14: PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 14, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CONDOR	CAIXA	55,00	28,90	1.589,50
00173	PISTOLA COLA QUENTE - GATILHO GROSSO: PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO COM GATILHO, 10W 941M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES.	VPM	UNIDADE	46,00	30,90	1.421,40
00175	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE DE ACRÍLICO: NA COR FUMÊ, TIPO CAIXA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DELLO	UNIDADE	47,00	10,80	507,60
00177	POST IT - 76X76MM: POST IT BLOCO RECADOS AUTOADESIVOS, (ANOTE E COLE), MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 76MM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	NOTEFIX	PACOTE	517,00	3,88	2.005,96
00179	PRANCHETA EM CHAPA: PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX, COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, TAMANHOS OFÍCIO (320X220 MM).	ACRIMET	UNIDADE	47,00	6,00	282,00
00181	REABASTECEDOR DE LÁPIS PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UNIDADE	143,00	4,10	586,30
00183	RÉGUA PLÁSTICA - 30CM: RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	UNIDADE	2217,00	0,99	2.194,83
00185	RESMA DE PAPEL A3: RESMA DE PAPEL A3, 297 MM X 420 MM (A X L), 75G/M², COR BRANCA, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	REPORT	UNIDADE	55,00	46,65	2.565,75
00187	RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO - 500 FOLHAS: RESMA DE PAPEL A4 RECICLADO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², PACOTE C/ 500 FOLHAS, DE ACORDO COM A NORMA ABNT - NBL15 = 755:2009.	REPORT	PACOTE	401,00	20,80	8.340,80
00189	ROLO DE PAPEL CONTACT: PAPEL CONTACT, AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM X 25M.	PLAVITEC	PACOTE	99,00	64,99	6.434,01
00191	TESOURA 20CM: COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROPILENO, LÂMINA AÇO INOX.	TRIS	UNIDADE	228,00	4,35	991,80
00193	TESOURA GRANDE - 21CM: MATERIAL EM AÇO NIQUELADO, LAMINA POLIDA, CABO COM FUROS REDONDOS, RETO E EM CONTINUIDADE COM A LAMINA, PONTAS UMA AGUDA E OUTRA OVAL. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TRIS	UNIDADE	41,00	6,10	250,10
00195	TINTA - TECIDO: COM 250ML, CORES VARIADAS, A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA.	ACRILEX	UNIDADE	182,00	17,60	3.203,20
00197	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS: NAS CORES PRETA E AZUL, FRASCO CONTENDO 40 ML E CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	UNIDADE	71,00	41,90	2.974,90
00201	TINTA PARA PINTURA A DEDO: TINTA PARA PINTURA A DEDO ESCOLAR 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO: COMPOSIÇÃO, VALIDADE, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	ACRILEX	CAIXA	518,00	4,99	2.584,82
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 241.173,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 241.173,78 (duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e três mil e setenta e oito centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVANES FELIPE DE SOUZA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)
---	-------------------------------------

GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA
Secretaria M. De Administração/ Finanças/ Planejamento
Portaria Nº 146/2022
Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA
Gabinete Do Prefeito
Portaria Nº 146/2022
Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO
Secretaria M. de Assistência Social
Portaria Nº 146/2022
Fiscal de Contrato

ANACLEIA NAYANE DE MORAIS
Secretaria M. de Saúde
Portaria Nº 146/2022
Fiscal de Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA
Secretaria M. de Educação
Portaria Nº Nº 146/2022
Fiscal de Contrato

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA
Secretaria M. de Juventude C. Desporto
Portaria Nº Nº 146/2022
Fiscal de Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES
Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Portaria Nº Nº 146/2022
Fiscal de Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo
Portaria Nº 146/2022
Fiscal de Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA
Secretaria M. de Meio Ambiente
Portaria Nº 146/2022
Fiscal de Contrato

LUANA DYANE DE OLIVEIRA
Secretaria M. de Finanças
Portaria Nº 146/2022
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:885154EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº **28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274 , Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ** , brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	ÁLCOOL EM GEL 500ML	AMAZON	UNIDADE	538,00	5,30	2.851,40
00006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR COM MATERIAL BASE FEITO DE FELTRO, DO CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 6CMM E ALTURA 5CM.	VMP	UNIDADE	200,00	6,80	1.360,00
00008	APONTADOR DE LÁPIS UNID: APONTADOR DE MATERIAL PLÁSTICO RETANGULAR COM DEPÓSITO, CORES SORTIDAS.	LEO LEO	UNIDADE	2099,00	0,75	1.574,25
00010	BANDEJA EXPEDIENTE TRIPLA: BANDEJA COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÉ, COMPRIMENTO: 36CM, LARGURA: 25CM, ALTURA: 3CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO TRIPLA.	DELLO	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
00012	BARBANTE ALGODÃO, COR BRANCA, 08 FIOS, ACONDICIONADO EM ROLOS COM 250 GRAMAS	SÃO JOÃO	UNIDADE	26,00	11,65	302,90
00014	BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSA: BASTÃO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 11,2MM DE ESPESSURA.	LEOARTE	UNIDADE	99,00	1,25	123,75
00016	BLOCO DE RASCUNHO: BLOCO DE PAPEL, TIPO SEM PAUTA, PAPEL JORNAL, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 63, QUANTIDADE DE FOLHAS: 50, LARGURA: 210, TAMANHO A4, QUANTIDADE DE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	JANDAIA	PACOTE	70,00	3,35	234,50
00018	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA); BORRACHA COM DUAS PONTAS EM BISEL, UMA PARA APAGAR GRAFITE E OUTRA TINTA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 MM (COMPRIMENTO) X 17 MM (LARGURA) X 07 MM (ALTURA).	MERCUR	UNIDADE	2043,00	0,38	776,34
00020	BORRACHA BRANCA: BORRACHA BRANCA, MACIA, PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, SEM MANCHAR O PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM (COMPRIMENTO) X 20 MM (LARGURA) X 10 MM (ALTURA), Nº 40.	LEO LEO	UNIDADE	2000,00	0,50	1.000,00
00022	CADERNO - 10 MATÉRIAS: CADERNO COM 10 MATÉRIAS, CAPA FLEXÍVEL, EM ESPIRAL, FORMATO 200 X 280 MM.	JANDAIA	UNIDADE	1829,00	5,75	10.516,75
00024	CADERNO - BLOCO - CADERNO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4 MILIMETRADO, COM 50 FOLHAS.	TILIBRA	PACOTE	22,00	10,70	235,40
00026	CADERNO DE CALIGRAFIA: CADERNO DE CALIGRAFIA, COSTURADO, CAPA FLEXÍVEL,	JANDAIA	UNIDADE	610,00	1,10	671,00

	TAMANHO 1/4, BROCHURA, COM 40 FOLHAS.					
00028	CAIXA ARQUIVO: CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 350 X 130 X 250 MM.	POLIBRAS	UNIDADE	731,00	4,10	2.997,10
00030	CALCULADORA DE MESA: CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), LEITURA DAS TECLAS E ARMAZENADA EM BUFFER, TECLADO COM MEMÓRIA, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS, MARK-UP, DIMENSÕES (A X L X P): 14,00CM X 10,00CM X 3,00CM, 12 MESES DE GARANTIA.	KADIO	UNIDADE	130,00	25,00	3.250,00
00032	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA): CANETA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUSPIRO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, CAIXA C/ 50 UNID.	COMPACTOR	CAIXA	124,00	30,20	3.744,80
00034	CANETA PERMANENTE: CANETA PERMANENTE DE 2,0MM, CORES VARIADAS, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, CAIXA COM 12	JOCAR	CAIXA	57,00	26,00	1.482,00
00036	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE COM 200 UNIDADES	ACP	UNIDADE	176,00	42,80	7.532,80
00038	CARTOLINA GUACHE: CARTOLINA TIPO GUACHE, 180GR, MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	UNIDADE	108,00	20,88	2.255,04
00040	CD-R: DISCO LASER, GRAVÁVEL, 700MB, ENVELOPE DE PAPEL, VIRGEM, 80 MIN.	ELGIN	UNIDADE	55,00	1,10	60,50
00042	CLIPS Nº 2/0: CLIPS PARA PRENDER PAPEL, METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECCOCLIPS	CAIXA	179,00	2,00	358,00
00044	CLIPS Nº 6/0: CLIPS PARA PRENDER PAPEL, METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECCOCLIPS	CAIXA	173,00	3,28	567,44
00046	COLA BRANCA - 1 LITRO: COLA BRANCA 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	KOALA	UNIDADE	48,00	13,50	648,00
00048	COLA BRANCA - 90G: COLA LÍQUIDA BRANCA 90G, EMBALAGEM PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	KOALA	UNIDADE	250,00	1,90	475,00
00050	COLA DE SILICONE LÍQUIDA	RENDICOLA	UNIDADE	65,00	3,10	201,50
00052	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO	LEOARTE	UNIDADE	105,00	6,50	682,50
00054	COLA ISOPOR- 1 LITRO: COLA ISOPOR 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	KOALA	UNIDADE	59,00	30,99	1.828,41
00056	COLCHETE Nº 10: COLCHETE PARA FIXAÇÃO, AÇO LATONADO, Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	CAIXA	17,00	8,20	139,40
00058	COLEÇÃO - GIZÃO: COLEÇÃO GIZÃO DE CERA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	KOALA	CAIXA	1074,00	2,50	2.685,00
00060	COLEÇÃO HIDROCOR - FINA: COLEÇÃO HIDROCOR FINA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	LEO LEO	CAIXA	1034,00	3,49	3.608,66
00062	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM DE 18ML, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DELTA	UNIDADE	1640,00	1,60	2.624,00
00064	DVD-RW: DISCO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7 GIGABYTES, C/ CAPA ACRÍLICA.	ELGIN	UNIDADE	55,00	5,55	305,25
00066	ENVELOPE BRANCO 114X229MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114 X 229 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	72,00	8,00	576,00
00068	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 175X250MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80GR, KRAFT OURO, FORMATO 175 MM X 250 MM	SCRITY	UNIDADE	1690,00	0,17	287,30
00070	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 260X360MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80GR, KRAFT OURO, FORMATO 260 MM X 360 MM.	SCRITY	UNIDADE	1140,00	0,36	410,40
00072	ESTILETE PLÁSTICO - 09MM: ESTILETE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 09 MM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LEO LEO	UNIDADE	80,00	0,90	72,00
00074	EXTRATOR DE GRAMPOS: TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BAZZE	UNIDADE	319,00	2,00	638,00
00076	FICHA 4"X6": FICHA TAMANHO 4"X6", PACOTE COM 100 UNIDADES.	TAMOIO	PACOTE	14,00	5,20	72,80
00078	FITA ADESIVA DUPLA-FACE: FITA ADESIVA, DUPLA-FACE, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO, 19 MM X 30 M NA COR BRANCA.	FITPEL	UNIDADE	118,00	6,48	764,64
00080	FITA ADESIVA PAPEL - 19MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	TARTAN	UNIDADE	304,00	3,58	1.088,32
00082	FITA ADESIVA PAPEL - 50MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	TARTAN	UNIDADE	285,00	8,60	2.451,00
00084	FITA MÉTRICA: DEMARCADA EM CENTÍMETRO, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO.	BRW	UNIDADE	24,00	3,50	84,00

00086	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190	MENO	UNIDADE	11,00	17,15	188,65
00088	FOLHA DE EVA: FOLHA DE EVA NAS CORES VARIADAS MEDINDO 45 CM X 60 CM X 0,02 MM DE ESPESSURA.	LEOARTE	UNIDADE	2610,00	2,50	6.525,00
00090	GLITTER: GLITTER ESCOLAR 3G, PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS PARA USAR EM TRABALHOS ESCOLARES, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	VMP	CAIXA	234,00	3,85	900,90
00092	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS: GRAMPEADOR TRABALHO PESADO GRAMPEIA 150 FOLHAS, CORPO METÁLICO, SISTEMA ANTITRABAMENTO, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE C/ 29 CM. ENCOSTO DE PAPEL COM ESCALA MÉTRICA. VISOR QUE FACILITA O REABASTECIMENTO. UTILIZA 210 GRAMPOS.	JOCAR	UNIDADE	49,00	35,20	1.724,80
00094	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTAS: TIPO TRILHO, MACHO -FÊMEA, DIMENSÕES 300 X 9 X 112MM, INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²), POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	CAIXA	33,00	18,85	622,05
00096	GRAMPOS 106/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 296G.	JOCAR	CAIXA	87,00	8,50	739,50
00098	GRAMPOS 26/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	CAIXA	144,00	6,60	950,40
00100	JOGOS EDUCATIVOS: JOGOS EDUCATIVOS PARA ALFABETIZAÇÃO (DOMINÓ)	BIG BOY	UNIDADE	55,00	14,38	790,90
00106	LIGA ELÁSTICA: MATERIAL: BORRACHA, PARA PRENDER DINHEIRO 1KG.	MERCUR	PACOTE	15,00	27,00	405,00
00108	LIVRO DE ATA - 100 FOLHAS: TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 21,6 CM, USO ADMINISTRATIVO	TILIBRA	UNIDADE	108,00	12,00	1.296,00
00110	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS: QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 21,6CM, USO ADMINISTRATIVO.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	154,00	19,80	3.049,20
00112	MARCADOR DE TEXTO - CORES VARIADAS: MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, CORES VARIADAS P/ TRAÇOS DE 1 A 4 MM, A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA PODENDO TRAÇAR FINO OU GROSSO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO: 12 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BRW	CAIXA	256,00	14,30	3.660,80
00114	MASSA PARA MODELAR 180G: 180G COM 12 CORES, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA	ACRILEX	CAIXA	763,00	5,50	4.196,50
00116	MINA GRAFITE N. 07HB 12 MINAS	LEO LEO	UNIDADE	22,00	0,80	17,60
00118	MOLHA-DEDO: CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPÉIS ETC. ESTOJO DE 12G CADA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	WALEU	UNIDADE	60,00	2,40	144,00
00120	PACOTE DE POST IT - 38X50MM: POST IT BLOCO RECADOS AUTOADESIVOS, (ANOTE E COLE), MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 50MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CORES VARIADAS.	JOCAR	PACOTE	639,00	4,10	2.619,90
00122	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO - 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	190,00	3,89	739,10
00124	PALITO - CHURRASCO: PALITO DE MADEIRA TIPO CHURRASCO (FORMA CILÍNDRICA), PACOTE COM 100 UNID.	TALGE	PACOTE	57,00	5,20	296,40
00126	PAPEL A4 ADESIVO - 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL ADESIVO A4, 210 MM X 297 MM (A X L), PACOTE COM 100 FOLHAS.	PIMAÇO	PACOTE	157,00	13,99	2.196,43
00127	PAPEL A4 BRANCA: RESMA DE PAPEL A4, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², COR BRANCA, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	REPORT	UNIDADE	4110,00	20,49	84.213,90
00128	PAPEL A4 BRANCA: RESMA DE PAPEL A4, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², COR BRANCA, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	REPORT	UND	455,00	20,49	9.322,95
00130	PAPEL A4 PESO 40 - 250 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4, PESO 40, 210 MM X 297 MM, 120G/M², PACOTE C/ 250 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	162,00	36,65	5.937,30
00132	PAPEL CELOFANE - 50 FOLHAS: PAPEL CELOFANE, 85 X 100 CM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	CROMUS	PACOTE	145,00	46,50	6.742,50
00134	PAPEL LAMINADO - 40 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL LAMINADO, 60X50 CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 40 FOLHAS.	CROMUS	PACOTE	272,00	52,00	14.144,00
00136	PAPEL MICRO ONDULADO - 10 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL MICRO ONDULADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 80 CM, CORES VARIADAS PACOTE C/ 10 UNIDADES.	VMP	PACOTE	65,00	29,00	1.885,00
00138	PAPEL SEDA: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 20 G/M², COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 50 CM, CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADE	575,00	0,25	143,75
00140	PASTA A-Z - OFÍCIO LOMBO ESTREITO: CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	CAIXA	312,00	9,49	2.960,88
00142	PASTA CATALOGO - 100 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES,	ACP	PACOTE	49,00	25,10	1.229,90

	DIMENSÕES 243 X 330 MM.					
00144	PASTA CATÁLOGO - 50 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	ACP	UNIDADE	67,00	18,90	1.266,30
00146	PASTA DE PVC 00 MM - TIPO CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	POLIBRAS	UNIDADE	855,00	2,80	2.394,00
00148	PASTA EM L - PVC: CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM ABERTURA PARTE SUPERIOR E LATERAL FORMANDO L CORES VARIADAS, DIMENSÕES 34,0 X 22,7 CM.	PLASCONY	PACOTE	310,00	2,10	651,00
00150	PASTA NEW LINE 18MM, CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNIDADE	110,00	2,60	286,00
00152	PASTA PAPELÃO COM TRILHO: PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	AMOART	UNIDADE	190,00	1,70	323,00
00154	PASTA POLIIONDA 245 X 335 X 20 MM: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 245 X 335 X 20 MM, EM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNIDADE	195,00	4,90	955,50
00156	PASTA POLIIONDA 245 X 335 X 50 MM: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 245 X 335 X 50 MM, EM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNIDADE	195,00	4,75	926,25
00158	PASTA PVC - 35MM: PASTA DE PVC 35 MM - TIPO CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	POLIBRAS	UNIDADE	855,00	5,20	4.446,00
00160	PENDRIVE - 16GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES (GB).	MULTILASE	UNIDADE	39,00	27,05	1.054,95
00162	PENDRIVE - 8GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GIGABYTES (GB).	MULTILASE	UNIDADE	32,00	25,80	825,60
00164	PERFURADOR CAPACIDADE 40 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUROS CORPO E BASE EM METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	UNIDADE	33,00	34,25	1.130,25
00166	PILHA ALCALINA AA: PACOTE DE PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM/AMPERES 1,5V, PACOTE COM 04 UNIDADES.	ALKIN	PACOTE	112,00	8,75	980,00
00168	PINCEL ATÔMICO: PINCEL ATÔMICO CORPO PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO FACETADA, TIPO RECARREGÁVEL, TRAÇO DE 6 MM, NAS CORES VARIADAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	60,00	28,70	1.722,00
00170	PINCEL Nº 12: PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 12, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	LEO LEO	CAIXA	55,00	21,15	1.163,25
00172	PISTOLA COLA QUENTE - GATILHO FINO: PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO COM GATILHO, 10W 941M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES.	LEOARTE	UNIDADE	48,00	24,90	1.195,20
00174	PORTA LÁPIS E CLIPS DE ACRÍLICO: NA COR FUMÊ, TIPO CAIXA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DELLO	UNIDADE	145,00	10,80	1.566,00
00176	POST IT - 76X102MM: POST IT BLOCO RECADOS AUTOADESIVOS, (ANOTE E COLE), MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 102MM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	JOCAR	PACOTE	474,00	4,99	2.365,26
00178	PRANCHETA ACRÍLICA A4: CORES VARIADAS.	ACRIMET	UNIDADE	126,00	5,55	699,30
00180	QUADRO MURAL-CORTIÇA	CORTIARTE	UNIDADE	67,00	79,00	5.293,00
00182	RÉGUA PLÁSTICA - 20CM: RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	UNIDADE	2194,00	0,69	1.513,86
00184	RÉGUA PLÁSTICA - 50CM: RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	PACOTE	664,00	4,50	2.988,00
00186	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO - 500 FOLHAS: RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	35,00	23,99	839,65
00188	RESMA DE PAPEL PESO 40: RESMA DE PAPEL PESO 40, 120 G/M²; FORMATO OFÍCIO 9 (215 X 315); BRANCO; EMBALAGEM COM 200 FOLHAS.	JANDAIA	UNIDADE	221,00	29,99	6.627,79
00190	SUPORTE DE FITA ADESIVA: MATERIAL EM PLÁSTICO, COM GUILHOTINA TIPO SERRA PARA CORTE DA FITA, TAMANHO DO SUPORTE DA FITA 12 MM.	JOCAR	UNIDADE	40,00	12,80	512,00
00192	TESOURA ESCOLAR - 13,5CM: PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO DE FORMATO ANATÔMICO - CERTIFICADO PELO INMETRO, TAMANHO APROXIMADO DE 13,5 CM.	LEO LEO	UNIDADE	2021,00	2,55	5.153,55
00194	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR - 21CM: EM AÇO NIQUELADO, CABO COM FUROS REDONDOS, RETO E EM CONTINUIDADE COM A LÂMINA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LAMAX	UNIDADE	109,00	16,80	1.831,20
00196	TINTA GUACHE - 06 UNID: CORES VARIADAS, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA, PARA PINTURAS EM PAPEIS E ARTESANATO, POTE COM 15 ML. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	KOALA	UNIDADE	1287,00	2,99	3.848,13
00198	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO: COM 40 ML, PRETO E AZUL, (TINTA ESPECIAL QUE REATIVA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS).	RADEX	UNIDADE	57,00	3,50	199,50
00202	TNT - TECIDO NÃO TECIDO: PEÇAS DE 50 METROS CADA, CORES DIVERSAS: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA E LARANJA.	SANTA FÉ	UNIDADE	444,00	114,00	50.616,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 323.752,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Handenbergy Ferreira Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:48B75FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 137/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HANDEBERGY FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº **28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDEBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	ÁLCOOL EM GEL 500ML	AMAZON	UNIDADE	538,00	5,30	2.851,40
00006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR COM MATERIAL BASE FEITO DE FELTRO, DO CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 6CMM E ALTURA 5CM.	VMP	UNIDADE	200,00	6,80	1.360,00
00008	APONTADOR DE LÁPIS UNID: APONTADOR DE MATERIAL PLÁSTICO RETANGULAR COM DEPÓSITO, CORES SORTIDAS.	LEO LEO	UNIDADE	2099,00	0,75	1.574,25
00010	BANDEJA EXPEDIENTE TRIPLA: BANDEJA COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÉ, COMPRIMENTO: 36CM, LARGURA: 25CM, ALTURA: 3CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO TRIPLA.	DELLO	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
00012	BARBANTE ALGODÃO, COR BRANCA, 08 FIOS, ACONDICIONADO EM ROLOS COM 250 GRAMAS	SÃO JOÃO	UNIDADE	26,00	11,65	302,90
00014	BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSA: BASTÃO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 11,2MM DE ESPESSURA.	LEOARTE	UNIDADE	99,00	1,25	123,75

00016	BLOCO DE RASCUNHO: BLOCO DE PAPEL, TIPO SEM PAUTA, PAPEL JORNAL, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 63, QUANTIDADE DE FOLHAS: 50, LARGURA: 210, TAMANHO A4, QUANTIDADE DE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	JANDAIA	PACOTE	70,00	3,35	234,50
00018	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA); BORRACHA COM DUAS PONTAS EM BISEL, UMA PARA APAGAR GRAFITE E OUTRA TINTA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 MM (COMPRIMENTO) X 17 MM (LARGURA) X 07 MM (ALTURA).	MERCUR	UNIDADE	2043,00	0,38	776,34
00020	BORRACHA BRANCA: BORRACHA BRANCA, MACIA, PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, SEM MANCHAR O PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM (COMPRIMENTO) X 20 MM (LARGURA) X 10 MM (ALTURA), Nº 40.	LEO LEO	UNIDADE	2000,00	0,50	1.000,00
00022	CADERNO - 10 MATÉRIAS: CADERNO COM 10 MATÉRIAS, CAPA FLEXÍVEL, EM ESPIRAL, FORMATO 200 X 280 MM.	JANDAIA	UNIDADE	1829,00	5,75	10.516,75
00024	CADERNO - BLOCO - CADERNO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4 MILIMETRADO, COM 50 FOLHAS.	TILIBRA	PACOTE	22,00	10,70	235,40
00026	CADERNO DE CALIGRAFIA: CADERNO DE CALIGRAFIA, COSTURADO, CAPA FLEXÍVEL, TAMANHO 1/4, BROCHURA, COM 40 FOLHAS.	JANDAIA	UNIDADE	610,00	1,10	671,00
00028	CAIXA ARQUIVO: CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 350 X 130 X 250 MM.	POLIBRAS	UNIDADE	731,00	4,10	2.997,10
00030	CALCULADORA DE MESA: CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), LEITURA DAS TECLAS E ARMAZENADA EM BUFFER, TECLADO COM MEMÓRIA, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS, MARK-UP, DIMENSÕES (A X L X P): 14,00CM X 10,00CM X 3,00CM, 12 MESES DE GARANTIA.	KADIO	UNIDADE	130,00	25,00	3.250,00
00032	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA): CANETA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA SUSPIRO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, CAIXA C/ 50 UNID.	COMPACTOR	CAIXA	124,00	30,20	3.744,80
00034	CANETA PERMANENTE: CANETA PERMANENTE DE 2,0MM, CORES VARIADAS, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, CAIXA COM 12	JOCAR	CAIXA	57,00	26,00	1.482,00
00036	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE COM 200 UNIDADES	ACP	UNIDADE	176,00	42,80	7.532,80
00038	CARTOLINA GUACHE: CARTOLINA TIPO GUACHE, 180GR, MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	UNIDADE	108,00	20,88	2.255,04
00040	CD-R: DISCO LASER, GRAVÁVEL, 700MB, ENVELOPE DE PAPEL, VIRGEM, 80 MIN.	ELGIN	UNIDADE	55,00	1,10	60,50
00042	CLIPS Nº 2/0: CLIPS PARA PRENDER PAPEL, METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECCOCLIPS	CAIXA	179,00	2,00	358,00
00044	CLIPS Nº 6/0: CLIPS PARA PRENDER PAPEL, METÁLICO EM AÇO NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECCOCLIPS	CAIXA	173,00	3,28	567,44
00046	COLA BRANCA - 1 LITRO: COLA BRANCA 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	KOALA	UNIDADE	48,00	13,50	648,00
00048	COLA BRANCA - 90G: COLA LÍQUIDA BRANCA 90G, EMBALAGEM PLÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	KOALA	UNIDADE	250,00	1,90	475,00
00050	COLA DE SILICONE LÍQUIDA	RENDICOLA	UNIDADE	65,00	3,10	201,50
00052	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO	LEOARTE	UNIDADE	105,00	6,50	682,50
00054	COLA ISOPOR - 1 LITRO: COLA ISOPOR 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E VALIDADE.	KOALA	UNIDADE	59,00	30,99	1.828,41
00056	COLCHETE Nº 10: COLCHETE PARA FIXAÇÃO, AÇO LATONADO, Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	CAIXA	17,00	8,20	139,40
00058	COLEÇÃO - GIZÃO: COLEÇÃO GIZÃO DE CERA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	KOALA	CAIXA	1074,00	2,50	2.685,00
00060	COLEÇÃO HIDROCOR - FINA: COLEÇÃO HIDROCOR FINA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	LEO LEO	CAIXA	1034,00	3,49	3.608,66
00062	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM DE 18ML, EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DELTA	UNIDADE	1640,00	1,60	2.624,00
00064	DVD-RW: DISCO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7 GIGABYTES, C/ CAPA ACRÍLICA.	ELGIN	UNIDADE	55,00	5,55	305,25
00066	ENVELOPE BRANCO 114X229MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114 X 229 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	PACOTE	72,00	8,00	576,00
00068	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 175X250MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80GR, KRAFT OURO, FORMATO 175 MM X 250 MM	SCRITY	UNIDADE	1690,00	0,17	287,30
00070	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 260X360MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80GR, KRAFT	SCRITY	UNIDADE	1140,00	0,36	410,40

	OURO, FORMATO 260 MM X 360 MM.					
00072	ESTILETE PLÁSTICO - 09MM: ESTILETE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 09 MM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LEO LEO	UNIDADE	80,00	0,90	72,00
00074	EXTRATOR DE GRAMPOS: TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BAZZE	UNIDADE	319,00	2,00	638,00
00076	FICHA 4"X6": FICHA TAMANHO 4"X6", PACOTE COM 100 UNIDADES.	TAMOIO	PACOTE	14,00	5,20	72,80
00078	FITA ADESIVA DUPLA-FACE: FITA ADESIVA, DUPLA-FACE, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO, 19 MM X 30 M NA COR BRANCA.	FITPEL	UNIDADE	118,00	6,48	764,64
00080	FITA ADESIVA PAPEL - 19MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	TARTAN	UNIDADE	304,00	3,58	1.088,32
00082	FITA ADESIVA PAPEL - 50MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	TARTAN	UNIDADE	285,00	8,60	2.451,00
00084	FITA MÉTRICA: DEMARCADA EM CENTÍMETRO, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO.	BRW	UNIDADE	24,00	3,50	84,00
00086	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190	MENO	UNIDADE	11,00	17,15	188,65
00088	FOLHA DE EVA: FOLHA DE EVA NAS CORES VARIADAS MEDINDO 45 CM X 60 CM X 0,02 MM DE ESPESSURA.	LEOARTE	UNIDADE	2610,00	2,50	6.525,00
00090	GLITTER: GLITTER ESCOLAR 3G, PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS PARA USAR EM TRABALHOS ESCOLARES, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	VMP	CAIXA	234,00	3,85	900,90
00092	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS: GRAMPEADOR TRABALHO PESADO GRAMPEIA 150 FOLHAS, CORPO METÁLICO, SISTEMA ANTITRIVAMENTO, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE C/ 29 CM. ENCOSTO DE PAPEL COM ESCALA MÉTRICA. VISOR QUE FACILITA O REABASTECIMENTO. UTILIZA 210 GRAMPOS.	JOCAR	UNIDADE	49,00	35,20	1.724,80
00094	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTAS: TIPO TRILHO, MACHO -FÊMEA, DIMENSÕES 300 X 9 X 112MM, INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²), POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	CAIXA	33,00	18,85	622,05
00096	GRAMPOS 106/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 296G.	JOCAR	CAIXA	87,00	8,50	739,50
00098	GRAMPOS 26/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	CAIXA	144,00	6,60	950,40
00100	JOGOS EDUCATIVOS: JOGOS EDUCATIVOS PARA ALFABETIZAÇÃO (DOMINÓ)	BIG BOY	UNIDADE	55,00	14,38	790,90
00106	LIGA ELÁSTICA: MATERIAL: BORRACHA, PARA PRENDER DINHEIRO 1KG.	MERCUR	PACOTE	15,00	27,00	405,00
00108	LIVRO DE ATA - 100 FOLHAS: TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 21,6 CM, USO ADMINISTRATIVO	TILIBRA	UNIDADE	108,00	12,00	1.296,00
00110	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS: QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 21,6CM, USO ADMINISTRATIVO.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	154,00	19,80	3.049,20
00112	MARCADOR DE TEXTO - CORES VARIADAS: MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, CORES VARIADAS P/ TRAÇOS DE 1 A 4 MM, A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA PODENDO TRAÇAR FINO OU GROSSO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO: 12 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BRW	CAIXA	256,00	14,30	3.660,80
00114	MASSA PARA MODELAR 180G: 180G COM 12 CORES, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA	ACRILEX	CAIXA	763,00	5,50	4.196,50
00116	MINA GRAFITE N. 07HB 12 MINAS	LEO LEO	UNIDADE	22,00	0,80	17,60
00118	MOLHA-DEDO: CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPÉIS ETC. ESTOJO DE 12G CADA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	WALEU	UNIDADE	60,00	2,40	144,00
00120	PACOTE DE POST IT - 38X50MM: POST IT BLOCO RECADOS AUTOADESIVOS, (ANOTE E COLE), MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 50MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CORES VARIADAS.	JOCAR	PACOTE	639,00	4,10	2.619,90
00122	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO - 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	190,00	3,89	739,10
00124	PALITO - CHURRASCO: PALITO DE MADEIRA TIPO CHURRASCO (FORMA CILÍNDRICA). PACOTE COM 100 UNID.	TALGE	PACOTE	57,00	5,20	296,40
00126	PAPEL A4 ADESIVO - 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL ADESIVO A4, 210 MM X 297 MM (A X L), PACOTE COM 100 FOLHAS.	PIMAÇO	PACOTE	157,00	13,99	2.196,43
00127	PAPEL A4 BRANCA: RESMA DE PAPEL A4, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², COR BRANCA, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	REPORT	UNIDADE	4110,00	20,49	84.213,90
00128	PAPEL A4 BRANCA: RESMA DE PAPEL A4, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², COR BRANCA, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	REPORT	UND	455,00	20,49	9.322,95
00130	PAPEL A4 PESO 40 - 250 FOLHAS: PACOTE DE	JANDAIA	PACOTE	162,00	36,65	5.937,30

	PAPEL A4, PESO 40, 210 MM X 297 MM, 120G/M², PACOTE C/ 250 FOLHAS.					
00132	PAPEL CELOFANE - 50 FOLHAS: PAPEL CELOFANE, 85 X 100 CM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	CROMUS	PACOTE	145,00	46,50	6.742,50
00134	PAPEL LAMINADO - 40 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL LAMINADO, 60X50 CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 40 FOLHAS.	CROMUS	PACOTE	272,00	52,00	14.144,00
00136	PAPEL MICRO ONDULADO - 10 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL MICRO ONDULADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 80 CM, CORES VARIADAS PACOTE C/ 10 UNIDADES.	VMP	PACOTE	65,00	29,00	1.885,00
00138	PAPEL SEDA: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 20 G/M², COMPRIMENTO: 65 CM, LARGURA: 50 CM, CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADE	575,00	0,25	143,75
00140	PASTA A-Z - OFÍCIO LOMBO ESTREITO: CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	CAIXA	312,00	9,49	2.960,88
00142	PASTA CATÁLOGO - 100 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	ACP	PACOTE	49,00	25,10	1.229,90
00144	PASTA CATÁLOGO - 50 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM.	ACP	UNIDADE	67,00	18,90	1.266,30
00146	PASTA DE PVC 00 MM - TIPO CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	POLIBRAS	UNIDADE	855,00	2,80	2.394,00
00148	PASTA EM L - PVC: CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM ABERTURA PARTE SUPERIOR E LATERAL FORMANDO L CORES VARIADAS, DIMENSÕES 34,0 X 22,7 CM.	PLASCONY	PACOTE	310,00	2,10	651,00
00150	PASTA NEW LINE 18MM, CORES VARIADAS	POLIBRAS	UNIDADE	110,00	2,60	286,00
00152	PASTA PAPELÃO COM TRILHO: PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	AMOART	UNIDADE	190,00	1,70	323,00
00154	PASTA POLIONDA 245 X 335 X 20 MM: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 245 X 335 X 20 MM, EM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNIDADE	195,00	4,90	955,50
00156	PASTA POLIONDA 245 X 335 X 50 MM: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 245 X 335 X 50 MM, EM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNIDADE	195,00	4,75	926,25
00158	PASTA PVC - 35MM: PASTA DE PVC 35 MM - TIPO CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	POLIBRAS	UNIDADE	855,00	5,20	4.446,00
00160	PENDRIVE - 16GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES (GB).	MULTILASE	UNIDADE	39,00	27,05	1.054,95
00162	PENDRIVE - 8GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GIGABYTES (GB).	MULTILASE	UNIDADE	32,00	25,80	825,60
00164	PERFURADOR CAPACIDADE 40 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUROS CORPO E BASE EM METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	UNIDADE	33,00	34,25	1.130,25
00166	PILHA ALCALINA AA: PACOTE DE PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM/AMPERES 1,5V, PACOTE COM 04 UNIDADES.	ALKIN	PACOTE	112,00	8,75	980,00
00168	PINCEL ATÔMICO: PINCEL ATÔMICO CORPO PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO FACETADA, TIPO RECARREGÁVEL, TRAÇO DE 6 MM, NAS CORES VARIADAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	60,00	28,70	1.722,00
00170	PINCEL Nº 12: PINCEL PARA PINTURA OU ARTESANATO, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 12, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	LEO LEO	CAIXA	55,00	21,15	1.163,25
00172	PISTOLA COLA QUENTE - GATILHO FINO: PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO COM GATILHO, 10W 941M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES.	LEOARTE	UNIDADE	48,00	24,90	1.195,20
00174	PORTA LÁPIS E CLIPS DE ACRÍLICO: NA COR FUMÊ, TIPO CAIXA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DELLO	UNIDADE	145,00	10,80	1.566,00
00176	POST IT - 76X102MM: POST IT BLOCO RECADOS AUTOADESIVOS, (ANOTE E COLE), MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 102MM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	JOCAR	PACOTE	474,00	4,99	2.365,26
00178	PRANCHETA ACRÍLICA A4: CORES VARIADAS.	ACRIMET	UNIDADE	126,00	5,55	699,30
00180	QUADRO MURAL-CORTIÇA	CORTIARTE	UNIDADE	67,00	79,00	5.293,00
00182	RÉGUA PLÁSTICA - 20CM: RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	UNIDADE	2194,00	0,69	1.513,86
00184	RÉGUA PLÁSTICA - 50CM: RÉGUA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	PACOTE	664,00	4,50	2.988,00
00186	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO - 500 FOLHAS: RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/ 500 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	35,00	23,99	839,65
00188	RESMA DE PAPEL PESO 40: RESMA DE PAPEL PESO 40, 120 G/M², FORMATO OFÍCIO 9 (215 X 315); BRANCO; EMBALAGEM COM 200 FOLHAS.	JANDAIA	UNIDADE	221,00	29,99	6.627,79
00190	SUPORTE DE FITA ADESIVA: MATERIAL EM PLÁSTICO, COM GUILHOTINA TIPO SERRA PARA CORTE DA FITA, TAMANHO DO SUPORTE DA FITA 12 MM.	JOCAR	UNIDADE	40,00	12,80	512,00

00192	TESOURA ESCOLAR - 13,5CM: PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO DE FORMATO ANATÔMICO - CERTIFICADO PELO INMETRO, TAMANHO APROXIMADO DE 13,5 CM.	LEO LEO	UNIDADE	2021,00	2,55	5.153,55
00194	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR - 21CM: EM AÇO NIQUELADO, CABO COM FUROS REDONDOS, RETO E EM CONTINUIDADE COM A LÂMINA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LAMAX	UNIDADE	109,00	16,80	1.831,20
00196	TINTA GUACHE - 06 UNID: CORES VARIADAS, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA, PARA PINTURAS EM PAPEIS E ARTESANATO, POTE COM 15 ML. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES.	KOALA	UNIDADE	1287,00	2,99	3.848,13
00198	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO: COM 40 ML, PRETO E AZUL, (TINTA ESPECIAL QUE REATIVA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS).	RADEX	UNIDADE	57,00	3,50	199,50
00202	TNT - TECIDO NÃO TECIDO: PEÇAS DE 50 METROS CADA, CORES DIVERSAS: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA E LARANJA.	SANTA FÉ	UNIDADE	444,00	114,00	50.616,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 323.752,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 323.752,00 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Handenbergy Ferreira Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA

Secretaria M. De Administração/ Finanças/ Planejamento

Portaria Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

ANACLEIA NAYANE DE MORAIS

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

Secretaria M. De Juventude C. Desporto

Portaria Nº Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural

Portaria Nº Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo

Portaria Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Secretaria M. De Meio Ambiente

Portaria Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

LUANA DYANE DE OLIVEIRA

Secretaria M. De Finanças

Portaria Nº 146/2022

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:62204BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS								
CORDEADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COGESUS								
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS								
RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA)								
MUNICÍPIO: IPANGUAÇU								
FMAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU							Período: 01/01/2022 a 30/09/2022	
CNPJ: 14.600.385/0001-32								
FÍSICO (UNIDADE)								
Meta								
Famílias atendidas								
Total								
FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)								
Item	Elemento de Despesa	Descrição da Despesa	Data Despesa	Nº Doc. Fiscal	Fornecedor	CNPJ / CPF	Valor	
1	3.3.9.0.3.2	Aquisição de Kits enxoval bebê	01/09/2022	NF: 000.000.290	R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	20.307.891/0001-30	145,50	
Total de despesas:							145,50	
REPASSE COM RENDIMENTOS							Saldo reprogramado	0,00
							Valor do repasse	4.492,00
							Rendimentos	00,00
							TOTAL DE RECURSOS	13.476,00
Valor a ser reprogramado no próximo exercício							0,00	
AUTENTICAÇÃO								
Declaro que as informações são verdadeiras e de inteira responsabilidade destes declarantes, que deverão manter arquivados em conformidade com a Portaria SNAS nº 124, de 29 de junho de 2017 e à disposição da SETHAS, da Controladoria – Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo prazo de 10 anos, a contar da aprovação pela SETHAS, e julgamento das contas do Município pelo TCE, conforme previsto no art. 3 da Portaria SETHAS, nº 38 de 04 de abril 2021.								

Secretário (a) Municipal de Assistência Social	Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Assinatura:	Assinatura:
Nome: MÁRIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO	Nome: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA
Cargo: SECRETÁRIA DA SEMTHAS	Cargo: PRESIDENTE DO CMAS
Fone: (84) 9-9890-7975 Data: 23/09/2022.	Fone: (84) 9-9146-1414 Data: 23/09/2022;
E-mail: smasipanguacu@rn.gov.br	E-mail: cmasipanguacu@rn.gov.br

**PLANO DE AÇÃO
REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REFERENTE AOS REPASSES DO CONFINCIAMENTO ESTADUAL
I – DADOS CADASTRAIS**

1 - ÓRGÃO PROPONENTE			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS		Município: IPANGUAÇU	UF: RN
CNPJ: 08.085.318/0001-24		Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA, 961	
CEP: 59.508-000		Telefone: (84) 3335-3901	Fax:
E-mail: smasipanguacu@rn.gov.br			
1.2 - DADOS DO RESPONSÁVEL			
Secretário (a): MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO		CPF: 379.403.094-04	
RG/Órgão Expedidor: 757.500/SSP/RN		Endereço: AVENIDA JOÃO PAULO II, 64	
CEP: 59.508-000		Telefone: (84) 9-9890-7975	
E-mail: smasipanguacu@rn.gov.br			
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CNPJ: 14.600.385/0001-32		Vínculo Institucional: Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênera.	
Telefone: (84) 3335-3901		Ato de Criação: LEI - 031/1999	
Nº do Ato: 31/1999		Data da assinatura: 10/12/1999	Data da publicação: 10/12/1999
3 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Endereço: RUA 23 DEZEMBRO, 104 DE - CENTRO		CEP: 59.508-0000	
Telefone: (84) 3335-2393		E-mail: cmasipanguacu@rn.gov.br	
Presidente: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA		Vigência do Mandato: 10/05/2023	

II - PREVISÃO DE ATENDIMENTO**2.1 COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL**

Fornecer benefício socioassistencial, com ações de proteção específica e especial às pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade, com enfoque para as pessoas em situação de rua, refugiados, migrantes, pessoas sem teto, povos e comunidades tradicionais, consistindo em benefícios eventuais de situação de vulnerabilidade temporária em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19: a) de

acesso a alimentação; b) de acesso a materiais descartáveis (talheres, pratos, garrafas etc.) e kits de higiene pessoal (sabonete líquido, máscara, álcool gel, escova de dente, creme dental, absorvente etc.); c) de auxílio- moradia / aluguel social; d) por situação de morte; e e) por situação de natalidade.

2.2 PARÂMETROS PARA IDENTIFICAÇÃO DA META FÍSICA

Referência de Atendimento:

Previsão de Atendimento:

10 FAMÍLIAS

2.3 APLICADOS DOS RECURSOS	
Elemento de despesa	Período de execução
1	2022

DIRETRIZ: É vedado o pagamento de pessoal.

2.4 PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

Valor total previsto a ser reprogramado:

R\$: **0,00**

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas. (CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO (A)).

Data: **23/09/2022**

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO

Nome e Assinatura Secretário (a)

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

Nome e Assinatura do Presidente CMAS

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:E8A64F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, torna pública a solicitação de cotação de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme descrição abaixo, a qual poderá ser fornecida até dia 29/09/2022, às 08h:00min, através do email: licitação.ipueira@gmail.com.

Ipueira/RN, 23 de setembro de 2022.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN e da Câmara Municipal de Ipueira totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Ipueira/RN e Câmara Municipal de Ipueira têm expandido ao longo dos anos o processo de informatização, automatizando rotinas e processos, de modo a utilizar de forma racional, planejada e eficiente os recursos a partir de soluções tecnológicas. Com o vencimento dos atuais contratos, faz-se necessária a abertura de procedimento visando manter em funcionamento as atividades administrativas e serviços relacionados.

2.2. Justifica-se a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos para que haja um processamento eficiente de informações e a integração de dados entre os setores da Prefeitura e Câmara, tendo o cuidado de vetar retrocessos, garantindo a contratação de Sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o processo de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços e processos.

2.3. No caso, considerando a necessidade de integração dos sistemas, em especial o disposto no Decreto nº 10.540/2020, a possibilidade de obtenção de solução tecnológica de qualidade elevada com valores financeiros mais vantajosos ao erário, a redução das despesas para formalização de um único processo licitatório, optou-se pela realização de licitação conjunta dos sistemas da Prefeitura e Câmara, ficando, cada órgão responsável pela formalização/assinatura do contrato específico, prestação de contas, fiscalização, gestão, empenho, liquidação e pagamento de sua obrigação junto ao fornecedor.

2.4. Assim, serão formalizados contratos separados e, relativamente aos itens do Lote 1, competirá à Prefeitura Municipal de Ipueira/RN o cumprimento dessas obrigações junto ao fornecedor e prestação de contas. Competirá à Câmara Municipal a formalização do contrato atinente ao Lote 2, empenho, liquidação, pagamento e respectiva prestação de contas.

3. DA INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS E SISTEMAS

3.1. Fica a empresa vencedora obrigada a fornecer o *layout* e o acesso ao respectivo banco de dados necessários ao funcionamento das rotinas de autoatendimento em portal do cidadão e ao portal da transparência.

3.2. Os módulos devem funcionar de forma integrada, de modo que as informações se comuniquem automaticamente, sem a necessidade de retrabalho ou qualquer outro comando manual por parte do setor subsequente no processo para acesso às informações. Seguem as integrações mínimas exigidas do sistema:

a. **Contabilidade x PPA x LDO x LOA:** Os Módulos, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser integrados com o Módulo Lei de Orçamento Anual e Contabilidade. Na elaboração do Plano Plurianual o sistema deverá buscar automaticamente do Módulo Lei de Orçamento Anual o cadastro da Classificação Institucional, das Funções/Subfunções, dos Programas de Governo, das Ações e Categorias Econômicas de Receita e Despesa, proporcionando mais agilidade e segurança. Os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual e Contabilidade devem ficar armazenados em um único banco de dados facilitando assim o acesso, as consultas e a emissão dos relatórios. Esses dados serão utilizados para futuros acompanhamentos durante a execução da Lei de Orçamento Anual. Os módulos Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão registrar qualquer alteração realizada após sua aprovação como exclusões, inclusões ou alterações. Disponibilizar relatórios para um acompanhamento da situação inicial, dos movimentos e situação atualizada, possibilitando a efetiva transparência dos objetivos governamentais e uma clara visualização da destinação dos recursos públicos.

b. **Tributação e Receitas municipais x Tesouraria x Contabilidade:** Contabilidade Pública, Tributação e Tesouraria deverão estar integrados, sendo possível, apenas com a leitura ótica do código de barras do recibo de qualquer tipo de receita, fazer todos os lançamentos, baixas, contabilização e classificação orçamentária do valor arrecadado. Também deverá estar automatizada a classificação de valores

percentuais conforme o tipo de receita, obedecendo a legislação vigente (ex.: Própria, MDE, FUNDEB e ASPS). Para a arrecadação bancária, a entrada do arquivo magnético recebido do banco, também deverá providenciar a classificação e baixa descrita anteriormente, neste item no momento do fechamento do Caixa diário.

c. **Folha de Pagamentos x Contabilidade Pública:** O processo de integração da Folha de Pagamentos com a Contabilidade Pública deverá consistir na geração, por meio magnético/eletrônico, de todos os empenhos referentes ao processo da Folha de Pagamentos (empenhos orçamentários, empenhos de obrigações patronais, escrituração das retenções orçamentárias e extraorçamentárias na contabilidade e emissão dos documentos extraorçamentários, para posterior pagamento).

d. **Compras, Licitações e Contratos x Almoxarifado x Patrimônio Público x Contabilidade:** O Setor de Compras e Licitações devem receber, de forma eletrônica e automática, as requisições elaboradas pelos diversos setores da administração municipal. Ao setor de Compras e Licitações deve ser permitido consultar a dotação orçamentária diretamente na contabilidade, fazer reservas e prover o pré-empenho, referente ao que está sendo adquirido, de forma automática. A consulta a saldos deverá estar disponível a qualquer usuário do sistema, desde que autorizado por senha e limitado a sua respectiva área.

Ao receber o lançamento de uma nota fiscal referente a aquisição de bens patrimoniais, o sistema deverá prover o desencadeamento automático de todos os processos que a partir daí devam ter origem, como por exemplo, lançar no patrimônio. Não deverá ocorrer duplicidade de informações entre os Setores.

A Contabilidade deverá receber o pedido de empenho gerado a partir do processo de Compras/Licitação, transformando-o em empenho, sem a necessidade de redigitar os itens e as demais informações advindas do processo licitatório.

O cadastramento de informações de processos licitatórios deve gerar remessa e importação de informações automatizadas ao Portal do Pregão Eletrônico utilizado, bem como para o site da Prefeitura, sem a necessidade de inserção manual em cada uma das plataformas.

O sistema deve permitir o cadastramento de licitações externas (compartilhadas ou carona) e respectivos contratos, mantendo-se a vinculação exata ao processo licitatório originário (inclusive numeração, ano, modalidade e órgão) com remessa de informações ao site da prefeitura, emissão automatizada dos pedidos de empenho, integrada ao sistema da contabilidade, com diferenciação dos processos licitatórios próprios do Município.

O sistema deve permitir o lançamento de contratos e aditivos no portal de licitações

e contratos de forma integrada às informações da Contabilidade (sem duplo lançamento, com todas as informações);

e. **Tributação e Receitas Municipais x Caixa x Tesouraria:** O Módulo deve gerar guia de taxas/emolumentos no padrão FEBRABAN, para arrecadação na rede bancária, com baixa automática dos pagamentos efetuados. Deve gerar o lançamento da receita, de forma online e em tempo real. Deve consultar os pagamentos direto no banco de dados do Sistema de Tributação e Receitas, liberando o respectivo protocolo para tramitação, à medida que o pagamento da taxa/emolumento esteja quitado.

f. **Prefeitura x Câmara:** O Sistema deverá possuir integração total com o sistema orçamentário, contábil e de prestação de contas da Câmara Municipal. Deve permitir a consolidação dos dados da Câmara, com os da Prefeitura a qualquer momento e, em especial, na elaboração do orçamento anual, abertura do orçamento, encerramento anual, balanço, alterações orçamentárias, alterações de contas contábeis e nos períodos de

prestação de contas. Em todos esses momentos, a integração deverá ocorrer de forma automatizada e ágil, não exigindo digitação ou adaptações por parte dos órgãos envolvidos.

g. **Cadastro Único em Diferentes Módulos:** O cadastro de contribuintes, fornecedores e usuários em geral deve ser único no sistema, integrado a todos os módulos disponíveis (Arrecadação, Compras e Licitações, Contabilidade e Folha de Pagamento), de modo que as informações se comuniquem, sem duplicidade e sem a necessidade de comandos manuais de integração/importação por parte dos usuários.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE

4.1. Tomando por base o disposto no Decreto federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), foram aprimorados mecanismos da Lei Complementar 101/2000, torna-se obrigatória a existência de um único banco de dados com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial dos entes públicos. Ademais, tomando-se por base o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e dando primazia à segurança, unidade e integridade das informações, o Município optou pela contratação de sistema com banco de dados único.

4.2. Por se tratar de objeto singular e de complexidade tecnológica, onde as etapas de contratação de seus módulos são interdependentes, não se faz possível à atuação de mais de um fornecedor no mesmo LOTE, devendo ser um único fornecedor capaz de entregar a solução completa. Além disso, a divisão do objeto poderia implicar na ineficiência do resultado pretendido em cada módulo/funcionalidade, uma vez que traria a possibilidade de diversos licitantes com distintos sistemas, além de afetar no custo e o prazo de migração/implantação, com Data Center diferente para cada um dos Sistemas.

4.3. Assim, uma contratação nos moldes do presente Termo, visa evitar retrabalhos, manter a qualidade e tempestividade, em especial, das prestações de contas e disponibilização de serviços Web, garantir a continuidade e disponibilidade permanente da solução, estabelecer política única de treinamento e capacitação continuada para os diversos setores/processos envolvidos, garantir suporte técnico permanente aos usuários, através de técnicos capacitados na solução e na integração entre seus processos, bem como garantir a evolução permanente da solução.

5. PLANILHA DE CUSTOS – ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN					
ITEM	UND	QTDE	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	SERV	01	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento		
02	SERV	01	Contabilidade e Tesouraria		
03	SERV	01	Geração de Informação para Prestação de Contas		
04	SERV	01	Recursos Humanos e Folha de Pagamento		
05	SERV	01	Holerite Web		
06	SERV	01	Tributação Municipal		
07	SERV	01	Atendimento ao Cidadão		
08	SERV	01	REDESIM		
09	SERV	01	Gestão do ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica		
10	SERV	01	Simples Nacional		
11	SERV	01	Fiscalização Tributária		
12	SERV	01	Compras e Licitação e Contratos		
13	SERV	01	Portal do Fornecedor		
14	SERV	01	Patrimônio Público		
15	SERV	01	Almoxarifado		
16	SERV	01	Frotas		
17	SERV	01	Gestão de Abastecimentos		
18	SERV	01	Protocolo		
19	SERV	01	Portal da Transparência		
20	SERV	01	Business Intelligence		
21	SERV	01	Fornecimento de Data Center		
VALOR TOTAL					
LICENCIAMENTO - MÓDULO/ÁREA				LICENÇA DE USO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
23	MÊS	12	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento		
24	MÊS	12	Contabilidade e Tesouraria		
25	MÊS	12	Geração de Informação para Prestação de Contas		
26	MÊS	12	Recursos Humanos e Folha de Pagamento		
27	MÊS	12	Holerite Web		
28	MÊS	12	Tributação Municipal		
29	MÊS	12	Atendimento ao Cidadão		
30	MÊS	12	REDESIM		
31	MÊS	12	Gestão do ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica		
32	MÊS	12	Simples Nacional		
33	MÊS	12	Fiscalização Tributária		
34	MÊS	12	Compras e Licitação e Contratos		
35	MÊS	12	Portal do Fornecedor		
36	MÊS	12	Patrimônio Público		
37	MÊS	12	Almoxarifado		
38	MÊS	12	Frotas		
39	MÊS	12	Gestão de Abastecimentos		
40	MÊS	12	Protocolo		
41	MÊS	12	Portal da Transparência		
42	MÊS	12	Business Intelligence		
43	MÊS	12	Fornecimento de Data Center		
VALOR TOTAL					
HORAS TÉCNICAS A CONTRATAR				VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
45	HORA	50	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01					

LOTE 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

ITEM	UND	QTDE	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA	VALOR MÁXIMO (R\$)	UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
01	SERV	01	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento			
02	SERV	01	Contabilidade e Tesouraria			
03	SERV	01	Geração de Informação para Prestação de Contas			
04	SERV	01	Recursos Humanos e Folha de Pagamento			
05	SERV	01	Holerite Web			
06	SERV	01	Compras e Licitação			
07	SERV	01	Patrimônio Público			
08	SERV	01	Almoxarifado			
09	SERV	01	Frotas			
10	SERV	01	Protocolo			
11	SERV	01	Portal da Transparência			
12	SERV	01	Business Intelligence			
13	SERV	01	Fornecimento de Data Center			
VALOR TOTAL						
LICENCIAMENTO - MÓDULO/ÁREA				LICENÇA DE USO (R\$)		TOTAL ANUAL (R\$)
14	MÉS	12	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento			
15	MÉS	12	Contabilidade e Tesouraria			
16	MÉS	12	Geração de Informação para Prestação de Contas			
17	MÉS	12	Recursos Humanos e Folha de Pagamento			
18	MÉS	12	Holerite Web			
19	MÉS	12	Compras e Licitação			
20	MÉS	12	Patrimônio Público			
21	MÉS	12	Almoxarifado			
22	MÉS	12	Frotas			
23	MÉS	12	Protocolo			
24	MÉS	12	Portal da Transparência			
25	MÉS	12	Business Intelligence			
26	MÉS	12	Fornecimento de Data Center			
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02						

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 0,00 (...).

5.1. Tendo em vista a necessidade de atender ao disposto no Decreto federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), que na esfera municipal compreendem os poderes Executivo e Legislativo, bem como a possibilidade de contratação de obtenção de solução tecnológica de qualidade elevada com valores

financeiros mais vantajosos ao erário, a redução das despesas para formalização de um único processo licitatório, optou-se pela realização de licitação conjunta dos sistemas da Prefeitura e Câmara de Vereadores, ficando, cada órgão responsável pela formalização/assinatura do contrato específico, prestação de contas, fiscalização, gestão, empenho, liquidação e pagamento de sua obrigação junto ao fornecedor. Assim, serão formalizados contratos separados e, relativamente aos itens do Lote 1, competirá à Prefeitura Municipal de Ipueira/RN o cumprimento dessas obrigações junto ao fornecedor e prestação de contas. Competirá à Câmara Municipal de Vereadores a formalização do contrato atinente ao Lote 2, empenho, liquidação, pagamento e respectiva prestação de contas.

5.2. É facultado aos órgãos públicos deixar de contratar algum ou alguns dos módulos enumerados na planilha acima, devendo ser abatido o valor correspondente ao módulo das mensalidades.

5.3. A descrição completa do objeto a ser contratado encontra-se neste Anexo.

6. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1. Licenciamento mensal dos seguintes sistemas de gestão pública:

- a) Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento
- b) Contabilidade e Tesouraria
- c) Geração de Informação para Prestação de Contas
- d) Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- e) Holerite Web
- f) Tributação Municipal
- g) Atendimento ao Cidadão
- h) Redesim
- i) Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-E
- j) Simples Nacional
- k) Fiscalização Tributária
- l) Compras e Licitação
- m) Portal do Fornecedor
- n) Patrimônio Público
- o) Almoxarifado
- p) Frotas
- q) Gestão de Abastecimentos
- r) Protocolo
- s) Portal da Transparência
- t) Business Intelligence
- u) Fornecimento de Data Center

6.2. Implantação (Configuração, customização, conversão, migração de informações e habilitação dos sistemas para uso):

6.1.1. Compreende os serviços de parametrização, higienização e customização dos dados. É a fase em que acontecerá a transferência das informações constantes na base de dados do Sistema atual utilizado pela CONTRATANTE para a base de dados do Sistema a ser fornecido pela CONTRATADA, aplicando regras de normalização de forma a garantir a confiabilidade, integridade dos dados e o correto funcionamento dos módulos previstos neste documento. A implantação do sistema, que ocorrerá individualmente por módulo, consiste no fornecimento de toda a mão-de-obra, material e logística necessária, configurações, customizações, parametrizações, migração e higienização dos dados, para a efetiva instalação, disponibilização de todas as funcionalidades em sua plenitude, definidas no detalhamento do objeto.

6.1.2. Acompanhamento dos usuários, na sede da Prefeitura, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

6.1.3. Prazo máximo para Implantação: O prazo de implantação será de 15 (quinze) dias tendo como referência inicial o primeiro dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

6.1.4. A conversão de dados deverá contemplar o exercício atual e todos os anos anteriores existentes de todas as bases de dados dos sistemas implantados do município (objeto desta licitação), inclusive a CONTRATADA deverá converter todos os fatos geradores da contabilidade e planejamento de todos os exercícios, sendo eles orçamentários e extraorçamentários. Tais como: Programas e ações do PPA, indicadores, LDO, projetos atividades da LOA, previsão da inicial da receita, alterações orçamentárias, empenho, liquidação, pagamento, transferências e liberações financeiras, conciliação bancárias, receitas orçamentárias, receita e despesa extraorçamentária, restos a pagar, liquidações de restos a pagar, pagamentos de restos a pagar, diárias, movimentação de bens móveis, imóveis e de estoque, dívida pública, precatórios, dívida ativa, créditos a receber e convênios de receita e despesa.

6.1.5. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos.

6.1.6. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a CONTRATANTE a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

6.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA.

6.1.8. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

6.1.9. A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução

das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6.1.10. Para cada um dos softwares licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração e/ou customização de rotinas e/ou funções, de forma que os mesmos estejam adequados à Legislação Federal, do Governo Estadual, do Município e ainda em conformidade com as especificidades de cada Secretaria, Departamento, Setor e Área da CONTRATANTE;

6.1.11. Deverão ser realizadas também:

a) Adequação de relatórios, layouts e logotipos;

b) Estruturação de acesso e habilitação de usuários;

c) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

d) Adequação das fórmulas de cálculos para atendimento aos critérios adotados no Município, conforme o regimento de suas Leis, Decretos, Plano Diretor e demais documentos existentes que determinam os valores de taxas e impostos praticados pelo município;

6.1.12. Customização: Entende-se como eventuais ajustes do objeto provido pela CONTRATANTE diante das especificidades da legislação municipal (Lei Orgânica Municipal; Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipueira/RN; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ipueira/RN; Código Tributário do Município de Ipueira/RN; Código de Postura do município de Ipueira/RN; além de outras leis esparsas e atos relacionados que possam interferir na customização, bem como dos padrões e necessidade da CONTRATANTE;

6.2. Treinamento e Capacitação:

6.2.1. O treinamento deverá ser realizado para todos os usuários indicados pela Coordenadoria de TI ou secretaria responsável, a serem divididos entre os diversos módulos, conforme a conveniência da CONTRATANTE, e deverá ser realizado junto com a implantação, compreendendo o uso das funções do software pertencente à sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem utilizadas, uso das rotinas de segurança e demais rotinas de simulação e de processamento;

6.2.2. Os treinamentos devem contemplar as rotinas básicas do setor, bem como apresentar recursos do novo software até então não explorados pelos servidores, sugerindo e mapeando melhorias nos processos atuais da CONTRATANTE.

6.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar programa de treinamento, por curso: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários.

6.2.4. A CONTRATANTE deverá agendar data dos treinamentos, de acordo com disponibilidade da CONTRATADA.

6.2.5. A CONTRATANTE será responsável pela divulgação, organização e convite aos interessados pelos treinamentos.

6.2.6. O(s) local(is) para a realização dos treinamentos serão cedidos pela CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA apenas equipamentos e materiais a serem utilizados, como por exemplo, projetor multimídia e notebook para uso do instrutor durante os treinamentos.

6.2.7. O prazo máximo para a realização de todos os treinamentos, deve respeitar o prazo de implantação (conforme item 4.2.3.), que será de 15 (quinze) dias, tendo como referência inicial o primeiro dia útil posterior ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA

6.3. Suporte Técnico:

6.3.1. A Contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços de suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração, correção de erros nos sistemas aplicativos e o suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

a) **Helpdesk:** Atendimento através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita e vídeo via Internetweb, app, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados;

- b) **Serviço de Suporte Técnico:** Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte Avançado, que efetuará detalhadamente uma análise técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;
- c) **Atendimento “in loco”:** Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional;
- 6.3.2. A Proponente deverá disponibilizar portal na internetweb de acesso da entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias nos softwares licitados.
- 6.3.3. A fim de assessorar o Gerenciamento, o Controle e a Total Segurança do serviço prestado à entidade e integridade das informações, o suporte deve, ainda, obedecer às seguintes diretrizes, no tocante as solicitações e ao atendimento:
- a) Os Registros devem ser realizados através de ferramenta personalizada própria, na web, e disponibilizada pela contratada, evitando-se assim, a utilização de ferramenta de uso público comum.
- b) Possibilitar o acompanhamento por meio de tecnologia e dispositivo mobile, (smartphone e tablet) acessada por meio de app (aplicativo), onde seja possível alterar responsável, realizar solicitações de atendimento e

acompanhar todos chamados realizados, tarefas, tramites, instruções, visualizando seus status para tomadas de decisão e gestão.

- c) Os custos referentes a essa ferramenta e serviços deverá é de responsabilidade da contratada.
- d) Os registros das solicitações deverão ser realizados em horário comercial adotado pela contratada, através de canal específico na internetweb no portal da contratada.
- e) Os registros das solicitações devem ser permitidos e configurados conforme a necessidade da entidade e individualizada por usuários de cada aplicativo contratado.
- f) As solicitações realizadas devem permitir o acompanhamento através de protocolo específico, oriundo da abertura do chamado, permitindo o seu acompanhamento via internetweb, evidenciando a fase em que se encontra a transação de atendimento.
- g) Possibilitar identificar se as solicitações já foram ou não iniciadas o seu processo de atendimento.
- h) As solicitações atendidas devem possibilitar a notificação do usuário a cada fase de atendimento e ou solucionada através de mensagens, sms, chat e e-mail.
- i) As solicitações e atendimentos realizados deverão estar disponíveis na internetweb, mediante senha de acesso, para a entidade, para que a mesma possa fazer análise, gerar relatórios e identificar situações que a levem ao controle e tomada de decisão acerca de situações do seu interesse e com maior incidência.
- j) Possibilitar a entidade identificar os setores e usuários com maior frequência de solicitação.
- k) Possibilitar identificar na entidade a quantidade de solicitações atendidas e pendentes por períodos, bem como o prazo de execução.
- l) O portal de atendimento deve possuir pesquisa de satisfação dos chamados atendidos.
- m) Disponibilização de um canal de atendimento 0800, tendo em vista facilitar os atendimentos e não gerar gastos com telefonia à contratante.

7. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE TECNOLOGIA

1. A solução deve ser integralmente Web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema;
2. O módulo deve funcionar com certificado digital de servidor para garantia de sítio seguro e criptografia de dados no fluxo de comunicação cliente-servidor;
3. O sistema deverá utilizar única e exclusivamente WEB Browser para sua execução, possuindo compatibilidade com os principais WEB Browsers do mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera e Safari);
4. O banco de dados deverá possuir modelagem e implementação em modelo relacional, SGBD padrão MS SQL Server;
5. Hospedagem em nuvem;
6. Possuir escalabilidade de processos segmentados em vários servidores, conforme escolha do cliente;
7. O módulo deve suportar configuração de sessão de usuário fora da camada de aplicação para balanceamento de carga;
8. O módulo deve suportar ambientes em escalonamento horizontal com abordagem de balanceamento de carga (controllers e workers);
9. O módulo deve suportar ambientes em escalonamento horizontal com configuração de serviços de internet em servidores específicos;
10. O módulo deve possuir camada de configuração e dados sensíveis em banco de dados não relacional;
11. O módulo deve possuir funcionalidade de atualização automática de versões por entregas contínuas;
12. O módulo deve suportar configuração de sessão de usuário fora da camada de aplicação para balanceamento de carga;
13. Possuir sistema de auditoria em toda manipulação de dados feita pelos usuários do módulo (log de alteração);
14. Possibilidade de salvar os relatórios do sistema em tipos de dados: .DOC, .XLS, .XML, .TXT, .PDF, .ODT, .CSV, .TIFF e .JPEG;
15. Possuir integração entre módulos, através de base de dados única e consolidada.

REQUISITOS DE ACESSO

16. O módulo deve possuir controle de segurança através de certificados digitais de segurança, para entrada no módulo;
17. Enviar e-mail contendo as senhas (geradas automaticamente pelo módulo) em todos novos usuários cadastrados no módulo;
18. Possuir controle para renovação de senha, no qual deve ser enviado um e-mail solicitando confirmação da geração de uma nova senha para o usuário em questão;
19. Possuir controle de acesso de usuários com a possibilidade de criar grupos com perfil específico e determinar quais aplicações o usuário terá acesso;
20. Disponibilizar dinamicamente o menu personalizado por usuário, conforme suas permissões, visando facilitar o trabalho;
21. Controlar tempo de sessão inoperante do módulo no navegador, com retorno à tela inicial de login, para segurança do módulo;
22. Possuir processo de renovação de licenciamento online, sem dependência da empresa prestadora de serviços;
23. Possuir módulo de “lembrar-me neste computador” sendo parametrizável, podendo escolher usuário ou usuário e senha, pelo tempo determinado pelo usuário em questão e individual por computador;
24. Permitir a inativação de usuários já cadastrados.

REQUISITOS DE OPERAÇÃO

25. Possuir janelas de trabalho multitarefa, podendo trabalhar em várias telas ao mesmo tempo, sem a necessidade de atualizar a página;
26. Possuir menu com possibilidade de filtro, para encontrar funcionalidades de forma fácil e precisa;

27. Conter buscas facilitadas, através de sugestões pela fonética das palavras, para encontrar informações cadastradas no módulo de forma rápida e precisa (exemplo: nome da pessoa, nome do logradouro e similares);
28. Possibilidade de montar filtros dinâmicos avançados, através da concatenação de conectores lógicos e de comparações, podendo escolher qualquer atributo dos objetos cadastrais, sem a dependência da empresa prestadora de serviços;
29. Permitir a emissão dos relatórios com a possibilidade de escolha para emissão em janelas externas (pop-ups) ou dentro da solução;
30. Possuir identificação visual expressiva, em todas as telas de cadastro, para os campos obrigatórios;
31. Possuir padrão ergonômico visual e operacional em todas as interfaces, que facilite o aprendizado dos usuários na operação do software;
32. Permitir emissão de listagem dos dados das telas, em todas as aplicações do módulo;
33. Possuir em todas as telas, texto de ajuda e orientação ao usuário, contendo instruções detalhadas do funcionamento de cada aplicação.

REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE USUÁRIOS

34. Possuir comunicador interno dentro da solução onde permita aos usuários trocarem mensagens e anexar arquivos (exemplo de caixa de entrada de e-mail);
35. Possuir comunicador interno dentro da solução que notifique automaticamente aos usuários de novas mensagens (exemplo de caixa de entrada de e-mail);
36. Possuir comunicador interno dentro da solução que permita o envio de mensagens para vários usuários simultaneamente (exemplo de caixa de entrada de e-mail).

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS

37. Permitir parametrizar documentos por tipo de documentos;
38. Permitir parametrizar documentos quanto a edição ou não do ano e número de documentos;
39. Permitir parametrizar documentos quanto a sequência de emissão;
40. Permitir parametrizar documentos quanto a inclusão de campos personalizados criados pelo próprio usuário através do módulo, sem a intervenção da prestadora de software;
41. Permitir parametrizar documentos quanto a que aplicações podem ou não manipular o documento;
42. Permitir parametrizar documentos quanto a extensões de arquivos permitidas;
43. Permitir parametrizar documentos para trabalharem com documentos externos ao software;
44. Permitir parametrizar quais documentos que permitem ou não publicação.

REQUISITOS PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS

45. Permitir definir responsabilidade para assinatura de documentos e relatórios por tipos de atribuição;
46. Permitir definir responsabilidade para assinatura de documentos e relatórios por estrutura orçamentária;
47. Permitir definir responsabilidade para assinatura de documentos e relatórios por estrutura administrativa;
48. Permitir definir responsabilidade por registros específicos controlados pela solução.

REQUISITOS PARA ASSINATURA ELETRÔNICA E DIGITAL DE DOCUMENTOS

49. Assinatura eletrônica e digital:
 - a) Permitir vincular vários signatários em solicitações para assinaturas eletrônicas e digitais;
 - b) Permitir notificar usuários via e-mail sobre solicitações de assinaturas eletrônicas e digitais pendentes;
 - c) Permitir notificar usuários via comunicador interno do módulo, sobre solicitações de assinaturas eletrônicas e digitais pendentes;
 - d) Permitir assinar eletronicamente e digitalmente via aplicação interna da solução.
50. Assinatura eletrônica:
 - a) Permitir parametrizar se é exigido usuário e senha do módulo em assinaturas eletrônicas via e-mail;
 - b) Permitir assinar eletronicamente via e-mail do usuário. Toda a troca de informações e assinatura eletrônica ocorrerá por serviços na internet.
 - c) Permitir assinar eletronicamente documentos não gerados pelos módulos;
51. Assinatura digital:
 - a) Permitir assinar digitalmente conforme assinatura digital homologada junto a ICPBrasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira);
 - b) Permitir assinar digitalmente com assinador próprio da prestadora sem intermédio de sistemas e/ou controles de terceiros.
 - c) Permitir assinar digitalmente documentos não gerados pelos módulos;

REQUISITOS ESTRUTURAIS DE RELATÓRIOS

52. Permitir criar filtros de relatórios para utilização em relatórios;
53. Permitir criar relatórios definindo seu leiaute a partir de ferramenta incorporada ao software; sem necessidade de intervenção da prestadora de software, como por exemplo: definir banda de dados, campos, rótulos etc.;
54. Permitir ao usuário criar relatórios personalizados sem a intervenção da prestadora de software, definindo sua consulta SQL (Structured Query Language) para busca dos dados no banco de dados;
55. Permitir criar relatórios a partir da cópia de relatórios existentes no módulo, para que possam ser personalizados;
56. Permitir configurar quais assinaturas serão impressas para cada modelo de relatório;
57. Permitir emitir relatórios de processamento pesado em execução assíncrona (execução em segundo plano) com checagem de conclusão da emissão;
58. Permitir enviar e-mail na emissão de relatórios.

REQUISITOS PARA EXTRAÇÃO DE DADOS

59. Permitir cadastrar no módulo o leiaute dos dados que se deseja exportar, de forma que represente o leiaute que se queira integrar conforme leiaute e instrução normativa disponível no site do Tribunal de Contas ou outro órgão;
60. Permitir definir campos comuns entre as diferentes estruturas que compõem um leiaute estrutural;
61. Permitir definir tipos de campos de leiaute estrutural:
 - a) Texto;
 - b) Data;
 - c) Número inteiro;
 - d) Número decimal.
62. Permitir definir os tipos básicos de dados a serem exportado de forma automática (texto, data, número inteiro, número decimal);
63. Permitir definir várias configurações de leiaute do que será exportado:
 - a) Formato de saída da exportação de dados: (i) Arquivo de texto; (ii) XML (Extensible Markup Language); (iii) XML Data Packet.

- b) Decodificação do arquivo de saída;
 - c) Utilização ou não de quebra de linha no arquivo de saída;
 - d) Separador decimal nos campos de valores (ponto ou vírgula);
 - e) Separação de campos no arquivo;
 - f) Tratamento de valores nulos;
 - g) Tratamento de arquivos vazios;
 - h) Permitir escrever consulta SQL (Structured Query Language) e vinculá-las com as respectivas estruturas de leiaute;
 - i) Permitir a nomenclatura de arquivo de saída;
 - j) Permitir a criação de campos dentro das estruturas de leiaute, informando:
 - (i) Tipo do campo (conforme tipos criados na estrutura); (ii) Se o campo é obrigatório ou não; (iii) Se o campo é chave primária na composição do registro da estrutura; (iv) A ordem do campo dentre todos os campos criados; (v) Se o campo é gerado em branco ou não; (vi) O tamanho mínimo e máximo do campo; (vii) As casas decimais mínimas e máximas do campo; (viii) Os caracteres proibidos no campo; (ix) O alinhamento do campo (direita ou esquerda); (x) O formato do campo (máscara).
 - k) Permitir exportar dados no formato de saída desejado.
 - l) Permitir a listagem de inconsistências na geração de informações.
64. Permitir sincronização automática de atualizações e modificações nos leiautes de exportação, de forma online, para os casos quando o cliente trabalhar com leiaute centralizado administrado pela prestadora de serviço.

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE SEQUÊNCIA

65. Permitir que os números iniciais de sequências do módulo sejam definidos pelo próprio usuário, a fim de dar sequência aos números já existentes na entidade como: números de bases geográficas, certidões etc.

REQUISITOS PARA CADASTROS OBRIGATÓRIOS

66. Possibilidade de criar campos de cadastros através do próprio módulo, de forma personalizada e com a escolha dos tipos de campo, conforme a necessidade da Unidade Gestora, sem a dependência da empresa prestadora de serviços;
67. Permitir a parametrização dos Calendários apresentando as ocorrências de datas especiais de um exercício, pode ser feriado nacional, municipal ou ponto facultativo, definindo as ocorrências e seus dias úteis;
68. Configuração para a estrutura administrativa e orçamentária do município, permitindo adequação de campos quanto ao tamanho do código da estrutura e sem limites para o número de níveis que a estrutura pode ter;
69. Conter memória de endereços já utilizados, com busca facilitada, por meio de logradouro, bairro, número, CEP e cidade, para utilizar os mesmos endereços, eliminando assim a redundância cadastral;
70. Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas;
71. Permitir no cadastro de pessoas físicas e jurídicas, a inclusão de mais de um tipo de endereço como (residencial, comercial, cobrança etc.);
72. Permitir no cadastro de pessoas físicas e jurídicas, a inclusão de mais de um contato eletrônico (e-mail, homepage, redes sociais etc.);
73. Permitir no cadastro de pessoas físicas e jurídicas, a inclusão de mais de um telefone (residencial, comercial e celular);
74. Permitir no cadastro de pessoas físicas e jurídicas, a inclusão de documentos de todos os tipos, podendo ainda, anexar a digitalização diretamente do scanner do computador do usuário que opera o módulo;
75. Permitir no cadastro de pessoas físicas e jurídicas, a inclusão de sócios, representantes, identificação de matriz/filial, administrativo e conta bancária;
76. Permitir o cadastro de cartórios a partir dos dados de uma pessoa jurídica. Possibilitar buscar dados cadastrais na RFB (Receita Federal do Brasil) por meio de serviços online da internet;
77. Permitir o cadastro de bancos e agências a partir dos dados de uma pessoa jurídica;
78. Possibilitar buscar dados cadastrais na RFB (Receita Federal do Brasil) por meio de serviços na internet.

REQUISITOS DE PARAMETRIZAÇÕES - GERAIS

79. Permitir que, ao gravar ou atualizar a parametrização, seja gerado automaticamente o histórico da parametrização;
80. Possibilidade de parametrizações futuras, cuja data seja o limiar para que a futura se torne vigente sem a interferência do usuário. Com a finalidade de programar alterações comportamentais para todo o módulo;
81. Permitir parametrizar o código que identifique a entidade na FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos);
82. Permitir parametrizar os dados do serviço de e-mail que será utilizado pela entidade para envio de informações por e-mail;
83. Permitir parametrizar os dados para autenticação no servidor de proxy da entidade (caso seja necessário);
84. Permitir parametrizar os brasões de relatórios específicos da entidade.

8. FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS

8.1. PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA) E ORÇAMENTO

REQUISITOS DE PARAMETRIZAÇÕES

1. Permitir que, ao gravar ou atualizar a parametrização, seja gerado automaticamente o histórico da parametrização;
2. Possibilidade de parametrizações futuras, cuja data seja o limiar para que a futura se torne vigente sem a interferência do usuário com a finalidade de programar alterações comportamentais para toda a solução;
3. Permitir parametrizar o primeiro ano do PPA (Plano Plurianual);
4. Permitir parametrizar se o PPA será gerido ou não por programa temático;
5. Permitir parametrizar o mês para estimativa da receita;
6. Permitir parametrizar os percentuais para projeção de receita ao longo dos anos do PPA:
 - a) Primeiro ano;
 - b) Segundo ano;
 - c) Terceiro ano;
 - d) Quarto ano.

REQUISITOS DE CADASTROS - ORÇAMENTO

7. Fonte de pesquisa:
 - a) Permitir cadastrar a descrição e sigla de fontes de pesquisa.
8. Público-alvo:

- a) Permitir cadastrar a descrição de público-alvo;
- b) Permitir vincular o público-alvo com códigos TCE (Tribunal de Contas do Estado) para posterior identificação deste registro para envio em prestações de contas.

9. Base geográfica:

- a) Permitir cadastrar bases geográficas e vinculá-las com seu respectivo endereço (endereço este da base de endereços da solução, ou seja, apenas consumir uma identificação geográfica já existente).
- b) Permitir desvincular o endereço da base geográfica caso este registro não esteja sendo utilizada em alguma ação de governo.

10. Fator de risco:

- c) Permitir cadastrar a descrição do fator de risco e apontar por flag se este risco é fiscal ou não.

11. Unidade de medida:

- a) Permitir cadastrar unidade de medida com sua descrição, sigla e grandeza para ser utilizada nos programas de governo;
- b) Permitir implementar controle de vigência nas unidades de medida;
- c) Permitir vincular à unidade de medida códigos TCE (Tribunal de Contas do Estado) para posterior identificação deste registro para envio em prestações de contas.

12. Indicador:

- a) Permitir cadastrar indicadores com a possibilidade de digitar seu código;
- b) Permitir cadastrar indicadores com sua descrição, fonte de pesquisa, norma jurídica (lei), unidade de medida, forma de apuração e público-alvo;
- c) Permitir vincular o indicador com códigos TCE (Tribunal de Contas do Estado) para posterior identificação deste registro para envio em prestações de contas.

13. Programa de governo:

- a) Cadastro: (i) Permitir cadastrar programas de governo com a possibilidade de digitar seu código; (ii) Permitir cadastrar programas de governo com sua descrição, o tipo de programa, sua natureza, os recursos utilizados, a base geográfica, a norma jurídica, detalhamento, data prevista de início e data prevista de finalização do programa; (iii) Permitir controlar programas de governo por vigência (programas de governo podem extrapolar Planos Plurianuais).
- b) Indicadores: (i) Permitir vincular indicadores nos programas de governo ativando estes indicadores para determinados Planos Plurianuais; (ii) Permitir detalhar o indicador, forma de apuração, unidade de medida, índice de referência e evolução do indicador.
- c) Objetivos: (i) Permitir vincular objetivos nos programas de governo ativando estes objetivos para determinados Planos Plurianuais; (ii) Permitir informar o código do objetivo vinculado ao programa de governo.
- (iii) Permitir detalhar a descrição, detalhamento, órgão e unidade responsável pelo objetivo, objetivo de desenvolvimento sustentável e objetivo do milênio; (iv) Caso o PPA trabalhe com o modelo por programa temático permitir vincular:

1. Iniciativas:

- a) Permitir informar o código e detalhamento da iniciativa.

2. Metas temáticas:

- a) Permitir informar o código, descrição, órgão e unidade responsável e data de término da meta temática;
- b) Permitir informar indicadores da meta temática com base geográfica, indicador, unidade de medida e valor.

14. Ação de governo:

- a) Cadastro: (i) Permitir cadastrar ações de governo com a possibilidade de digitar seu código; (ii) Permitir cadastrar ações de governo com sua descrição, tipo da ação, tipo de execução, natureza da ação, norma jurídica (lei), base geográfica, sigla, detalhamento e objetivo; (iii) Permitir controlar ações de governo por vigência (ações de governo podem extrapolar Planos Plurianuais).
- b) Produto: (i) Permitir vincular os produtos nas ações de governo ativando estes produtos para determinados Planos Plurianuais; (ii) Permitir detalhar a descrição, detalhamento, unidade de medida e valor; (iii) Permitir vincular os produtos com códigos TCE (Tribunal de Contas do Estado)

para posterior identificação deste registro para envio em prestações de contas.

- a) Fator de risco: (i) Permitir vincular fatores de risco, ação predecessora, peso e justificativa a ação de governo.

15. Natureza de despesa:

- a) Permitir cadastrar naturezas de despesa por meio de estrutura de árvore recursiva;
- b) Permitir informar naturezas de despesa padrão conforme padrão do Tribunal de Contas do Estado;
- c) Permitir controlar (adicionar, editar ou excluir) complementos de natureza de despesa a partir de elemento de despesa informado;
- d) Gerar automaticamente o código da natureza de despesa conforme seleção das informações da despesa (categoria econômica, grupo, modalidade, elemento, subelemento, desdobramento e detalhamento);
- e) Permitir controlar a natureza de despesa por vigência;
- f) Permitir informar o nível de execução da natureza de despesa: (i) Analítica; (ii) Nível PPA; (iii) Nível LDO; (iv) Nível LOA; (v) Nível LOA execução.

16. Natureza de receita:

- a) Permitir cadastrar naturezas de receita por meio de estrutura de árvore recursiva;
- b) Permitir informar naturezas de receita padrão conforme padrão do Tribunal de Contas do Estado;
- c) Gerar automaticamente a código da natureza de receita conforme seleção das informações de nível superior e código;
- d) Permitir controlar natureza de receita por vigência;
- e) Permitir informar o nível de execução da natureza de receita: (i) Analítica;
- (ii) Nível PPA; (iii) Nível LDO; (iv) Nível LOA.
- f) Suportar o novo padrão de receitas instituído para o exercício de 2018 e seguintes conforme determinação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

17. Fonte de recurso:

- a) Permitir cadastrar fontes de recurso por meio de estrutura de árvore recursiva;
- b) Permitir informar fontes de recurso padrão conforme padrão do Tribunal de Contas do Estado;
- c) Gerar automaticamente o código da fonte de recurso conforme seleção das informações de nível superior e código;
- d) Permitir controlar a fonte de recurso por vigência;
- e) Permitir informar o nível de execução da fonte de recurso: (i) Nível PPA;
- (ii) Nível LDO; (iii) Nível LOA; (iv) Nível LOA execução.

REQUISITOS DE ORÇAMENTO – PPA (PLANO PLURIANUAL)

18. Permitir gerenciar informações do PPA a partir de uma única aplicação. Esta aplicação é responsável por orquestrar todo o controle e chamada de outras aplicações relacionadas a PPA;

19. Permitir o acompanhamento da elaboração do PPA em tempo real:

a) Permitir o acompanhamento do PPA em tempo real por painel gráfico de resumo por parciais de receita x despesa dentro dos 4 (quatro) anos do PPA;

b) Permitir o acompanhamento do PPA em tempo real quanto ao equilíbrio das fontes de recurso dentro dos 4 (quatro) anos do PPA;

c) Permitir o acompanhamento do PPA em tempo real quanto as parciais de receitas dentro dos 4 (quatro) anos do PPA;

d) Permitir o acompanhamento do PPA em tempo real quanto as parciais de despesa subdividas por programa de governo e função de governo.

20. Permitir acesso rápido a relatórios do PPA por painel de relatórios;

21. Permitir controlar na fase de elaboração do PPA:

a) Permitir iniciar elaboração do PPA;

b) Permitir replicar dados de PPAs anteriores;

c) Permitir excluir elaboração do PPA e reiniciar;

d) Permitir previsão de arrecadação de receitas: (i) Permitir detalhamento conforme nível definido no cadastro de naturezas de receita; (ii) Permitir em um único formulário o lançamento de todas as operações de receita:

1. Receita;

2. Dedução;

3. Restituição;

4. Isenção;

5. Anistia;

6. Compensação.

(iii) Permitir em um único formulário informar os valores da receita dos 4 (quatro) anos do PPA; (iv) Calcular automaticamente a parcial da receita conforme lançamento (receita x deduções); (v) Permitir em um único formulário o detalhamento das fontes de recurso da receita; (vi) Calcular automaticamente que as somatórias dos percentuais das fontes de recursos das receitas não sejam superiores a 100%; (vii) Permitir carregar automaticamente as fontes de recurso das operações dedutoras da receita.

e) Permitir fixar despesas: (i) Permitir detalhamento conforme nível definido no cadastro de naturezas de despesa; (ii) Permitir informar as metas físicas da despesa; (iii) Permitir compor a funcional programática a partir de cada um de seus elementos; (iv) Permitir em um único formulário informar os valores da despesa por fontes de recurso dos quatro (4) anos do PPA.

f) Permitir encerrar elaboração do PPA e gerar projeto de lei.

22. Permitir controlar na fase de projeto de lei do PPA:

a) Permitir controle de emendas;

b) Permitir controle de ciclo de vida da emenda: (i) Em andamento; (ii) Emenda foi criada e está em alteração; (iii) Efetivada; (iv) Emenda foi criada realizadas todas as alterações, conferências e foi efetivada no PPA;

(v) Cancelada; (vi) Emenda em andamento foi cancelada; (vii) Permitir alterar receitas por emenda; (viii) Permitir alterar despesas por emenda;

(ix) Permitir alterar ações de governo por emenda; (x) Permitir alterar programas de governo por emenda; (xi) Permitir visualizar o impacto das emendas no PPA antes de efetivá-las por meio de gráfico;

c) Permitir controle de exclusão projeto de lei;

d) Permitir controle de rejeição projeto de lei;

e) Permitir concluir projeto de lei e gerar lei do PPA.

23. Permitir controlar na fase de lei do PPA:

a) Permitir controle de exclusão da lei do PPA;

b) Permitir controle de alterações da lei da PPA;

c) Permitir elaborar lei de alteração com: (i) Receitas; (ii) Despesas; (iii) Ações de governo; (iv) Programas de governo; (v) Metas físicas.

d) Permitir encerrar e gerar o projeto de lei da lei de alteração;

e) Permitir propor emendas ao projeto de lei;

f) Permitir controle de ciclo de vida da emenda: (i) Em andamento; (ii) Emenda foi criada e está em alteração; (iii) Efetivada; (iv) Emenda foi criada realizadas todas as alterações, conferências e foi efetivada; (v) Cancelada; (vi) Emenda em andamento foi cancelada.

g) Permitir alterar receitas por emenda;

h) Permitir alterar despesas por emenda;

i) Permitir alterar ações de governo por emenda;

j) Permitir alterar programas de governo por emenda;

k) Permitir visualizar o impacto das emendas antes de efetivá-las por meio de gráfico;

l) Permitir controle de exclusão projeto de lei;

m) Permitir controle de rejeição projeto de lei;

n) Permitir concluir projeto de lei e gerar lei do PPA;

o) Permitir controle de exclusão da lei de alteração.

REQUISITOS DE ORÇAMENTO – LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

24. Integração com o PPA através de todos os cadastros realizados;

25. Permitir gerenciar informações da LDO a partir de uma única aplicação. Esta aplicação é responsável por orquestrar todo o controle e chamada de outras aplicações relacionadas a LDO;

26. Permitir o acompanhamento da elaboração da LDO em tempo real:

a) Permitir o acompanhamento da LDO em tempo real por painel comparativo de receitas e despesas no exercício;

b) Permitir o acompanhamento da LDO em tempo real quanto ao equilíbrio das fontes de recurso dentro do exercício;

c) Permitir o acompanhamento do LDO em tempo real quanto as parciais de receitas dentro do exercício;

d) Permitir o acompanhamento do LDO em tempo real quanto as parciais de despesa subdividas por programa de governo e função de governo dentro do exercício.

27. Permitir acesso rápido a relatórios do LDO por painel de relatórios;

28. Permitir controlar na fase de elaboração do LDO:

a) Permitir iniciar elaboração do LDO;

b) Permitir replicar dados de LDOs anteriores;

c) Permitir excluir elaboração do LDO e reiniciar;

- d) Permitir detalhar valores de receitas por fontes de recurso: (i) Permitir detalhamento automático quando naturezas de receitas e fontes de recurso do PPA e LDO forem no mesmo nível; (ii) Permitir detalhamento manual dos valores das receitas; (iii) Permitir edição de receitas após detalhamento dos valores (recurso para ajustes nas receitas que vieram da peça anterior).
- e) Permitir detalhar valores de despesas: (i) Permitir detalhamento automático quando naturezas de despesas e fontes de recurso do PPA e LDO forem no mesmo nível; (ii) Permitir detalhamento manual dos valores das despesas; (iii) Permitir edição de despesas após detalhamento dos valores (recurso para ajustes nas despesas que vieram da peça anterior).
- f) Permitir encerrar elaboração da LDO e gerar projeto de lei.
29. Permitir controlar na fase de projeto de lei do LDO:
- a) Permitir controle de emendas;
- b) Permitir controle de ciclo de vida da emenda: (i) Em andamento (Emenda foi criada e está em alteração); (ii) Efetivada (Emenda foi criada realizadas todas as alterações, conferências e foi efetivada no LDO); (iii) Cancelada (Emenda em andamento foi cancelada); (iv) Permitir alterar receitas por emenda (v) Permitir alterar despesas por emenda; (vi) Permitir alterar ações de governo por emenda; (vii) Permitir alterar programas de governo por emenda; (viii) Permitir visualizar o impacto das emendas na LDO antes de efetivá-las por meio de gráfico;
- c) Permitir controle de exclusão projeto de lei;
- d) Permitir controle de rejeição projeto de lei;
- e) Permitir encerrar projeto de lei e gerar lei da LDO.
30. Permitir controlar na fase de lei da LDO:
- a) Permitir controle de exclusão da lei do LDO;
- b) Permitir controle de alterações da lei da LDO;
- c) Permitir elaborar lei de alteração com: (i) Receitas; (ii) Despesas; (iii) Ações de governo; (iv) Programas de governo; (v) Metas físicas.
- d) Permitir encerrar e gerar o projeto de lei da lei de alteração;
- e) Permitir propor emendas ao projeto de lei;
- f) Permitir controle de ciclo de vida da emenda: (i) Em andamento; (ii) Emenda foi criada e está em alteração; (iii) Efetivada; (iv) Emenda foi criada realizadas todas as alterações, conferências e foi efetivada; (v) Cancelada; (vi) Emenda em andamento foi cancelada. (vii) Permitir alterar receitas por emenda; (viii) Permitir alterar despesas por emenda; (ix) Permitir alterar ações de governo por emenda; (x) Permitir alterar programas de governo por emenda; (xi) Permitir visualizar o impacto das emendas antes de efetivá-las por meio de gráfico;
- g) Permitir controle de exclusão projeto de lei;
- h) Permitir controle de rejeição projeto de lei;
- i) Permitir concluir projeto de lei e gerar lei do LDO;
- j) Permitir controle de exclusão da lei de alteração.
31. Exportação automática das informações para a LOA.

REQUISITOS DE ORÇAMENTO – LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

32. Integração com o LDO através de todos os cadastros realizados;
33. Permitir gerenciar informações da LOA a partir de uma única aplicação. Esta aplicação é responsável por orquestrar todo o controle e chamada de outras aplicações relacionadas a LOA;
34. Permitir o acompanhamento da elaboração da LOA em tempo real:
- a) Permitir o acompanhamento da LOA em tempo real por painel comparativo de receitas e despesas no exercício;
- b) b. Permitir o acompanhamento da LOA em tempo real quanto ao equilíbrio das fontes de recurso dentro do exercício;
- c) c. Permitir o acompanhamento da LOA em tempo real quanto as parciais de receitas dentro do exercício;
- d) Permitir o acompanhamento do LOA em tempo real quanto as parciais de despesa subdividas por programa de governo e função de governo dentro do exercício.
35. Permitir acesso rápido a relatórios do LOA por painel de relatórios;
36. Permitir controlar na fase de elaboração do LOA:
- a) Permitir iniciar elaboração do LOA;
- b) Permitir replicar dados de LOAs anteriores;
- c) Permitir excluir elaboração do LOA e reiniciar;
- d) Permitir detalhar valores de receitas por fontes de recurso: (i) Permitir detalhamento automático quando naturezas de receitas e fontes de recurso do PPA e LDO forem no mesmo nível; (ii) Permitir detalhamento manual dos valores das receitas; (iii) Permitir edição de receitas após detalhamento dos valores (recurso para ajustes nas receitas que vieram da peça anterior).
- e) Permitir detalhar valores de despesas: (i) Permitir detalhamento automático quando naturezas de despesas e fontes de recurso do PPA e LOA forem no mesmo nível; (ii) Permitir detalhamento manual dos valores das despesas; (iii) Permitir edição de despesas após detalhamento dos valores (recurso para ajustes nas despesas que vieram da peça anterior).
- f) Permitir encerrar elaboração da LOA e gerar projeto de lei.
37. Permitir controlar na fase de projeto de lei do LOA:
- a) Permitir controle de emendas;
- b) Permitir controle de ciclo de vida da emenda: (i) Em andamento; (ii) Emenda foi criada e está em alteração; (iii) Efetivada; (iv) Emenda foi criada realizadas todas as alterações, conferências e foi efetivada no LOA;
- (v) Cancelada; (vi) Emenda em andamento foi cancelada; (vii) Permitir alterar receitas por emenda; (viii) Permitir alterar despesas por emenda; (ix) Permitir alterar ações de governo por emenda; (x) Permitir alterar programas de governo por emenda; (xi) Permitir visualizar o impacto das emendas na LOA antes de efetivá-las por meio de gráfico;
- c) Permitir controle de exclusão projeto de lei;
- d) Permitir controle de rejeição projeto de lei;
- e) Permitir encerrar projeto de lei e gerar lei da LOA.
38. Permitir controlar na fase de lei da LOA:
- a) Permitir controle de exclusão da lei do LOA;
- b) Permitir controle de alterações da lei da LOA;
- c) Permitir elaborar lei de alteração com: (i) Receitas; (ii) Despesas; (iii) Ações de governo; (iv) Programas de governo; (v) Metas físicas.
- d) Permitir encerrar e gerar o projeto de lei da lei de alteração;
- e) Permitir propor emendas ao projeto de lei;
- f) Permitir controle de ciclo de vida da emenda: (i) Em andamento; (ii) Emenda foi criada e está em alteração; (iii) Efetivada; (iv) Emenda foi criada realizadas todas as alterações, conferências e foi efetivada no LOA;
- (v) Cancelada; (vi) Emenda em andamento foi cancelada; (vii) Permitir alterar receitas por emenda; (viii) Permitir alterar despesas por emenda;

- (ix) Permitir alterar ações de governo por emenda; (x) Permitir alterar programas de governo por emenda; (xi) Permitir visualizar o impacto das emendas antes de efetivá-las por meio de gráfico;
- g) Permitir controle de exclusão projeto de lei;
- h) Permitir controle de rejeição projeto de lei;
- i) Permitir concluir projeto de lei e gerar lei do LOA;
- j) Permitir controle de exclusão da lei de alteração.

REQUISITOS DE ORÇAMENTO – METAS E RISCOS FISCAIS

39. Permitir gerenciar informações de metas e riscos fiscais a partir de uma única aplicação. Esta aplicação é responsável por orquestrar todo o controle e chamada de outras aplicações relacionadas a metas e riscos fiscais;
40. Permitir iniciar o lançamento de metas e riscos fiscais;
41. Permitir informar dados e parâmetros para projeções de metas físicas:
- a) Permitir lançar valor para PIB (produto interno bruto) real (crescimento % anual);
 - b) Permitir lançar valor para taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual);
 - c) Permitir lançar valor para câmbio (R\$/US\$ - Final do ano);
 - d) Permitir lançar valor para inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação;
 - e) Permitir lançar valor para PIB (produto interno bruto) do Estado;
 - f) Permitir lançar valor para dívida fiscal líquida;
 - g) Permitir lançar valor para receita corrente líquida (RCL) executada no ano anterior;
 - h) Permitir lançar valor para fator % de atualização da RCL para o ano logado;
 - i) Permitir lançar valor para receitas primárias de PPP (parcerias públicas- privadas);
 - j) Permitir lançar valor para despesas primárias de PPP (parcerias públicas- privadas).
42. Permitir lançar os valores de receitas (orçamento e realizado) manualmente;
43. Permitir lançar os valores de receitas previstas dos exercícios vindouros aplicando percentual de projeção;
44. Permitir lançar os valores de despesas (orçamento e realizado) manualmente;
45. Permitir lançar os valores de despesas previstas dos exercícios vindouros aplicando percentual de projeção;
46. Permitir lançar os valores de dívida pública (orçamento e realizado) manualmente;
47. Permitir lançar os valores de dívida pública prevista dos exercícios vindouros
48. aplicando percentual de projeção;
49. Permitir lançar valores de evolução do patrimônio líquido:
- a) Permitir lançar os valores de evolução do patrimônio líquido de Patrimônio/Capital;
 - b) Permitir lançar os valores de evolução do patrimônio líquido de Reservas;
 - c) Permitir lançar os valores de evolução do patrimônio líquido de Resultado acumulado.
50. Permitir lançar valores da DOCC (despesa obrigatória de caráter continuado):
- a) Permitir lançar valores de aumento permanente da receita;
 - b) Permitir lançar valores de transferências constitucionais e de transferências do FUNDEB;
 - c) Permitir lançar valores da redução permanente da despesa;
 - d) Permitir lançar novas DOCC;
 - e) Permitir vincular qual despesa da LDO é referente à DOCC;
 - f) Permitir lançar compensações para a DOCC.
 - g) Permitir informar notas e observações para cada tipo de valor da DOCC;
 - h) Permitir calcular a margem bruta e líquida da expansão da DOCC.
51. Permitir lançar valores para renúncia de receita:
- a) Permitir indicar qual norma jurídica ampara a estimativa de renúncia de receita;
 - b) Permitir indicar de qual Receita planejada na LDO está se estimando renunciar;
 - c) Permitir detalhar os tributos que se estima renunciar;
 - d) Permitir detalhar os beneficiários com a estimativa de renúncia;
 - e) Permitir lançar compensações para a estimativa de renúncia.
52. Permitir lançar valores de compensações:
- a) Permitir cadastrar compensações que podem ser vinculadas às novas DOCC ou às estimativas de renúncia de receita;
 - b) Permitir definir um valor máximo que pode ser compensado;
 - c) Permitir visualizar todos os locais de consumo do saldo da compensação.
53. Permitir lançar estimativas de impacto:
- a) Indicando a origem da estimativa (criação/expansão de despesas obrigatórias ou criação/expansão de ações de governo);
 - b) Indicando qual Ação de governo ou DOCC especificamente tiveram impacto;
 - c) Importando as estimativas de impacto diretamente do cadastro de Novas DOCC;
 - d) Indicando o arquivo com a autorização do ordenador da despesa.
54. Permitir lançar riscos fiscais:
- a) Permitir lançar os tipos de riscos fiscais, indicando se é um passivo contingente ou não;
 - b) Permitir informar a estrutura orçamentária (órgão) que se visualiza o risco fiscal;
 - c) Permitir informar qual ação de governo está sujeita ao risco fiscal;
 - d) Permitir informar qual Receita planejada na LOA está sujeita ao risco fiscal;
 - e) Permitir informar as providências que serão adotadas caso o risco fiscal se concretize durante a execução do orçamento.
55. Permitir lançar situação financeira do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social);
56. Permitir lançar projeção atuarial do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social):
- a) Permitir realizar o cadastro de reprojeções atuariais do RPPS;
 - b) Permitir lançar projeções atuariais do plano previdenciário do RPPS;
 - c) Permitir lançar projeções atuariais do plano financeiro do RPPS;
57. Permitir lançar valores de recursos de alienação de ativos;
58. Permitir excluir o lançamento de metas e riscos fiscais.

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE COMISSÕES

59. Cadastrar comissões com os seguintes dados: nome da comissão, norma jurídica de regulamentação, tipo de membros, nome dos membros, período de vigência da comissão, período de vigência dos membros da comissão;

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE LEIS

60. Permitir criar leis e controlar todas as suas informações:
- a) Tipo da lei;
 - e) Esfera governamental;
 - f) Número e ano da lei;
 - g) Data de aprovação;
 - h) Período de vigência.
61. Permitir vincular e gravar documento digital que representa a lei.
62. Permitir controlar alterações da lei.

REQUISITOS DE RELATÓRIOS

63. Relatórios do PPA:
- i) Possuir relatório de equilíbrio das fontes de recurso do PPA;
 - j) Possuir demonstrativo de receitas do PPA;
 - k) Possuir demonstrativo de despesas do PPA;
 - l) Possuir demonstrativo de programas, indicadores e ações do PPA.
64. Relatórios do LDO:
- a) Possuir demonstrativo de equilíbrio das fontes da LDO;
 - b) Possuir Anexo 3 – Metas e Prioridades.
65. Relatórios da LOA:
- a) Possuir anexos da lei 4.320/64:
 1. Possuir anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
 2. Possuir anexo 2 - Demonstração da natureza de despesa por órgão e unidade;
 3. Possuir anexo 2 - Demonstração da receita por categoria econômica;
 4. Possuir anexo 6 - Demonstração da despesa por programa de trabalho despesas por órgão e unidade;
 5. Possuir anexo 7 - Demonstração de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades;
 6. Possuir anexo 8 - Demonstração da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
 7. Possuir anexo 8 - Demonstração da despesa por funções, subfunções e programas e fontes de recursos;
 8. Possuir anexo 9 - Demonstração da despesa por órgãos e funções.
 - b) Possuir relatório de equilíbrio das fontes de recurso do LOA;
 - c) Possuir demonstrativo de plano de aplicação dos fundos especiais;
 - d) Possuir demonstrativo de programa anual de trabalho do governo em termos de realizações;
 - e) Possuir demonstrativo de quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
 - f) Possuir demonstrativo de quadro discriminativo da receita por fontes e respectivas legislações;
 - g) Possuir demonstrativo de sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo.

8.2. CONTABILIDADE E TESOURARIA**REQUISITOS DE PARAMETRIZAÇÕES - CONTABILIDADE**

1. Permitir que, ao gravar ou atualizar a parametrização, seja gerado automaticamente o histórico da parametrização;
2. Possibilidade de parametrizações futuras, cuja data seja o limiar para que a futura se torne vigente sem a interferência do usuário com a finalidade de programar alterações comportamentais para toda a solução;
3. Permitir indicar na parametrização o plano de contas contábeis utilizado pelo cliente;
4. Permitir indicar na parametrização o tipo padrão de empenho utilizado pelo cliente (estimativo, global ou ordinário);
5. Permitir controlar na parametrização a liberação de execução orçamentária por exercício realizando diversas validações com objetivo de garantir que todas as estruturas padrões e rotinas contábeis estejam corretas antes de iniciar o exercício de trabalho:
 - a) A previsão da Receita orçamentária está completa e com o devido valor total para esse ano;
 - b) A programação financeira de cada receita orçamentária está completa e com os devidos valores distribuídos por mês;
 - c) A fixação da despesa orçamentária (Dotações) está completa e com o devido valor para este ano;
 - d) O Cronograma de desembolso da despesa de cada dotação orçamentária está completo e com os devidos valores distribuídos por mês;
 - e) A configuração do controle de cotas da despesa (caso a UG vá controlar), envolvendo as devidas dotações, está definida para este ano;
 - f) A configuração de numeração de empenhos e sequenciais da contabilidade está definida para este ano;
 - g) Existe um bloqueio de movimentação contábil com data igual ou menor que 01/01/ano logado.
6. Permitir controlar na parametrização as preferências de usuários com relação a funcionalidade de gerenciamento de empenhos:
 - a) Permitir ao usuário escolher o comportamento da aplicação de empenhos após o salvamento de um empenho: (i) Comportamento padrão: fechar a tela; (ii) Abrir a tela para adicionar nova “Em liquidação” do empenho salvo; (iii) Abrir a tela para adicionar nova “Liquidação” do empenho salvo; (iv) Limpar a tela para lançar um novo empenho.
 - b) Permitir ao usuário escolher o comportamento da aplicação de liquidações de empenhos após o salvamento de uma liquidação: (i) Comportamento padrão: fechar a tela; (ii) Limpar a tela para lançar uma nova liquidação para o mesmo empenho; (iii) Voltar para tela de seleção de empenho.
 - c) Permitir ao usuário escolher o comportamento da aplicação de pagamentos de empenhos após o salvamento de um pagamento: (i) Comportamento padrão: fechar a tela; (ii) Limpar a tela para lançar um novo pagamento para a mesma liquidação; (iii) Voltar para tela de seleção de empenho para pagamento.
7. Parametrizações para LRF (Lei de responsabilidade fiscal).

REQUISITOS DE CADASTROS – CONTABILIDADE

8. Cadastrar comissões com os seguintes dados: nome da comissão, norma jurídica de regulamentação, tipo de membros, nome dos membros, período de vigência da comissão, período de vigência dos membros da comissão;
9. Permitir criar leis e controlar todas as suas informações:
 - a) Tipo da lei;
 - b) Esfera governamental;
 - c) Número e ano da lei;
 - d) Data de aprovação;

- e) Período de vigência.
- f) Permitir vincular e gravar documento digital que representa a lei.
- g) Permitir controlar alterações da lei.
- 10. Cadastrar os tipos de operações da receita orçamentária;
- 11. Fonte de recurso:
 - a) Permitir cadastrar fontes de recurso por meio de estrutura de árvore recursiva;
 - b) Permitir informar fontes de recurso padrão conforme padrão do Tribunal de Contas do Estado;
 - c) Gerar automaticamente o código da fonte de recurso conforme seleção das informações de nível superior e código.
 - d) Permitir controlar a fonte de recurso por vigência;
 - e) Permitir informar o nível de execução da fonte de recurso: (i) Nível PPA; (ii) Nível LDO; (iii) Nível LOA; (iv) Nível LOA execução.
- 12. Possuir o cadastro de fundos contábeis, os quais possam ser agrupadores de lançamentos de receitas, despesas, movimentos financeiros e patrimoniais exclusivos do respectivo fundo contábil, permitindo a extração de dados e emissão de relatórios exclusivos do fundo.

REQUISITOS DE ESTRUTURAS PADRÕES – CONTABILIDADE

- 13. Os planos de contas da receita, da despesa e contábil deverão ser aqueles definidos com base em exigências do Tribunal de Contas do Estado, não podendo haver tabelas de correlações entre outros planos com o do referido Estado, facilitando, assim, o entendimento e a operacionalização do sistema;
- 14. Natureza de despesa:
 - a) Permitir cadastrar naturezas de despesa por meio de estrutura de árvore recursiva;
 - b) Permitir informar naturezas de despesa padrão conforme padrão do Tribunal de Contas do Estado;
 - c) Permitir controlar (adicionar, editar ou excluir) complementos de natureza de despesa a partir de elemento de despesa informado;
 - d) Gerar automaticamente o código da natureza de despesa conforme seleção das informações da despesa (categoria econômica, grupo, modalidade, elemento, subelemento e desdobramento);
 - e) Permitir controlar a natureza de despesa por vigência;
 - f) Permitir controlar o nível de cada nó da natureza de despesa: (i) Analítica; (ii) Nível PPA; (iii) Nível LDO; (iv) Nível LOA; (v) Nível LOA execução.
- 15. Natureza de receita:
 - a) Permitir cadastrar naturezas de receita por meio de estrutura de árvore recursiva;
 - b) Permitir informar naturezas de receita padrão conforme padrão do Tribunal de Contas do Estado;
 - c) Gerar automaticamente o código da natureza de receita conforme seleção das informações de nível superior e código;
 - d) Permitir controlar natureza de receita por vigência;
 - e) Permitir controlar o nível de cada nó da natureza de receita: (i) Analítica; (ii) Nível PPA; (iii) Nível LDO; (iv) Nível LOA;
 - f) Suportar o novo padrão de receitas instituído para o exercício de 2018 e seguintes conforme determinação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – ORÇAMENTO

- 16. Cadastrar a estrutura orçamentária por meio de estrutura de árvore recursiva, com controle de início e fim de vigência, permitindo informar o código do Órgão e tipo de órgão junto ao TCE;
- 17. Cadastrar as fontes de pesquisas;
- 18. Cadastrar os públicos-alvo, permitindo informar o código do público-alvo junto ao TCE;
- 19. Cadastrar as bases geográficas com vínculos de endereços;
- 20. Cadastrar os fatores de riscos;
- 21. Cadastrar as unidades de medidas;
- 22. Cadastrar os indicadores informando o código dos indicadores junto ao TCE;
- 23. Cadastrar os programas de governo com seus indicadores e objetivos, inclusive os programas do tipo temáticos;
- 24. Cadastrar as ações de governo com seus produtos e fatores de riscos;
- 25. Cadastrar as dotações orçamentárias, inclusive identificando-as por código reduzindo, fazendo a junção dos seguintes elementos:
 - a) Estrutura orçamentária;
 - b) Função e subfunção;
 - c) Programa e ação;
 - d) Natureza de despesa;
 - e) Fonte de recursos;
 - f) Esfera orçamentária;
 - g) Fundo, se for o caso;
 - h) Valor fixado.
- 26. Distribuir os valores da programação financeira da receita possibilitando calcular com base:
 - a) Divide valor previsto por doze meses;
 - b) Distribuir valor previsto a partir dos percentuais da rec. arrecadada em anos anteriores.
- 27. Gerar o cronograma de desembolso orçamentário possibilitando determinar o percentual de contingenciamento e calcular com base:
 - a) Divide valor fixado (menos a reserva) por doze meses;
 - b) Distribuir despesa a partir dos percentuais da receita arrecadada em anos anteriores;
- 28. Permitir fazer a configuração de controle de cotas da despesa possibilitando selecionar as dotações e calcular com base em valores:
 - a) Semestral;
 - b) Quadrimestral;
 - c) Trimestral;
 - d) Bimestral;
 - e) Mensal.
- 29. Permitir gerenciar antecipações e prorrogações de saldo de cotas orçamentárias.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

30. Possuir controle de alterações orçamentárias que possam ser inseridas no software, simulados os valores, realizar a emissão de relatórios de impacto orçamentário para apreciação antes da efetivação das alterações simuladas, de forma que os valores somente influenciem efetivamente nos saldos orçamentários quando a alteração for aprovada.
31. Possibilitar o lançamento de trâmites, com valores e incremento das informações no projeto/simulação da alteração orçamentária, até que se decida cancelar ou aprovar/efetivar a mesma.
32. Permitir realizar alterações orçamentárias dos tipos:
- Crédito suplementar de acordo com a Lei 4320/64 Art. 7 e 41;
 - Crédito especial de acordo com a Lei 4320/64 Art. 41;
 - Crédito extraordinário de acordo com a Lei 4320/64 Art. 41;
 - Remanejamento orçamentário de acordo com a CF 1988 Art 167;
 - Transposição orçamentária de acordo com a CF 1988 Art 167;
 - Transferência orçamentária de acordo com a CF 1988 Art 167;
33. Permitir realizar transferências/relocações de saldos entre fontes de recursos das dotações orçamentárias.
34. Permitir, sob parametrização opcional da entidade, a liberação de acréscimos orçamentários para posterior fechamento do decreto de alteração orçamentária, controlando os valores liberados para execução.
35. Permitir as devidas vinculações dos controles de origem do recurso do crédito, como Superávit financeiro, Excesso de arrecadação, Operação de crédito, Anulação de saldo de dotação, Reserva de contingência ou Recurso sem despesa oriundo de veto.
36. Controlar o equilíbrio dos valores entre os créditos e a respectiva origem do recurso do crédito.
37. Controlar lançamento de acréscimo de receita prevista referente a excesso de arrecadação.
38. Possibilitar o cancelamento do projeto/simulação de alteração orçamentária para que a mesma não influencie no orçamento em execução, possibilitando a realização das simulações sem prejuízo ao controle de saldos.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – INICIALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO

39. Possuir controle de cadastros de vigência contínua, sem a necessidade de recadastro ou importação de cadastros de um exercício para o próximo, por exemplo contas bancárias, contas extraorçamentárias, ou quaisquer cadastros.
40. Possuir controle dos saldos das contas bancárias, caixa, contas extraorçamentárias entre outros saldos lineares de forma contínua, sem a necessidade de informar os saldos de um exercício no início do próximo.
41. Possuir controle de vigência da execução do PPA ao longo dos seus quatro anos de vigência, permitindo a geração da LDO e em seguida da LOA a partir dos dados do PPA cadastrado uma única vez.
42. Possuir rotinas automáticas de cálculo dos saldos atuais dos diversos tipos de controle que necessitam gerar lançamentos contábeis de abertura do exercício, como contas bancárias, contratos, convênios, saldos extraorçamentários, bens patrimoniais, estoque, etc.
43. Possuir verificação e alertas ao usuário quando da tentativa de liberar a execução orçamentária do exercício, para que todas as parametrizações necessárias estejam registradas no módulo para garantir seu funcionamento conforme os parâmetros definidos.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

44. Permitir cadastrar o tipo de operação da receita orçamentária informando seu respectivo tipo de dedução;
45. Permitir importar as receitas orçamentárias do Orçamento (LOA – Lei Orçamentária Anual) quando o cliente trabalhar com módulo de Orçamento Público da prestadora;
46. Permitir cadastrar receita orçamentária por exercício informando: natureza de receita, tipo de operações da receita, fontes de recurso e deduções previstas;
47. Permitir arrecadar manualmente receita orçamentária controlando: dados financeiros, fontes de recurso e descontos, baixando o crédito patrimonial de arrecadação quando controlado;
48. Permitir anular a arrecadação manual de receita orçamentária controlando: dados da anulação, fontes de recurso, dados financeiros e descontos anulados;
49. Possuir operação para a realização da importação das receitas junto à tributação municipal, integrado com módulo de controle de crédito patrimonial de arrecadação, realizando automaticamente os lançamentos de receita na contabilidade, realizando tratamento individualizado para reconhecimento e arrecadação da receita, importando valores de lançamentos, baixas por arrecadação, cancelamentos e inscrição em dívida ativa em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor público);
50. Possuir operação para a realização de importação dos valores referentes a atualização (juros, multas e correções) dos créditos do setor tributário, integrado com módulo de controle de crédito patrimonial de arrecadação, permitindo que o valor contábil seja sempre atualizado conforme as correções ocorridas na tributação e desta forma atendendo o regime de competência contábil e NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público);
51. Para a importação citada no item anterior deve ser possível realizar diariamente ou conforme a necessidade da entidade, sendo que ao gerar o movimento de um dia o módulo deverá calcular os valores anteriores que ainda não tenham sido importados e manter o débito atualizado;

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

52. Permitir pré empenhar a despesa garantindo saldos de dotação e preenchimento automático de todos os dados da despesa, seja oriunda de compra, de pessoal, de dívida fundada ou de outras origens de despesa.
53. Permitir o controle de saldos eficiente de dotações considerando movimentos, alterações orçamentárias, reservas e controles de cotas da despesa.
54. Permitir configurar por usuário cadastros rápidos e sequenciais de notas de empenho para casos em que o usuário tem vários empenhos a serem cadastrados.
55. Permitir configurar por usuário cadastros rápidos e sequenciais de todas as etapas da despesa de notas de empenho, liquidação e pagamentos para casos em que o usuário tenha várias despesas a serem empenhadas, liquidadas e pagas sequencialmente.
56. Permitir a consulta completa de todo o histórico do empenho em seu cadastro, exibindo a lista dos registros de despesa em liquidação, das liquidações, dos pagamentos e os montantes das respectivas anulações.
57. Permitir toda a consulta histórica ao longo dos anos de cada etapa da despesa a partir da tela de cadastro de empenho, conforme citado acima, mesmo quando consultado um empenho antigo, em exercícios anteriores, referente a restos a pagar.
58. Permitir registrar os lançamentos de cada etapa da despesa a partir da aplicação de cadastro do empenho, sem a necessidade de acessar outras aplicações no menu da solução.
59. Permitir a inclusão de pagamentos a partir da liquidação do empenho, realizando de forma fácil e automática a vinculação entre as duas etapas da despesa.
60. Controlar os saldos de transição entre cada etapa da despesa, das contas financeiras e contas extraorçamentárias nas consignações e pagamentos.
61. Permitir a consulta simultânea dos lançamentos contábeis realizados ao concluir a inclusão de cada etapa da despesa.

62. Permitir a emissão dos documentos de nota de empenho, liquidação e pagamento a partir das respectivas telas de cadastros.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – MOVIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO

63. Permitir o cadastro de conta de depósito extraorçamentário onde é possível definir; o código da conta, descrição, tipo da conta, natureza do saldo, se permite saldo negativo, se permite consignação ou pagamento agregado, o credor preferencial, se é vinculada a fundo e sua vigência;

64. Permitir lançar movimento de depósito extraorçamentário controlando; data de lançamento, sequência, conta de depósito extra, fonte de recurso, tipo do movimento financeiro (entrada ou saída), valor, descrição, credor e dados financeiros;

65. Permitir emitir o comprovante de pagamento de movimento de depósito extraorçamentário de forma individual ou em massa;

66. Permitir lançar nota de despesa extraorçamentária controlando; data de lançamento, sequência, conta de depósito extraorçamentária, fonte de recurso, descrição e credor, selecionando retenções envolvidas para compor a nota de despesa extraorçamentária.

67. Permitir o pagamento da nota de despesa extraorçamentária, informando consignações ou pagamentos agregados e dados financeiros;

68. Permitir emitir a nota de despesa extraorçamentária de forma individual ou em massa;

69. Garantir controle de restos a pagar processados e não processados, em contas separadas por exercício;

70. Inscrição automática de restos a pagar de empenhos que apresentarem saldo ao final do exercício, para posterior liquidação ou cancelamento, procedimentos a serem feitos de acordo com a legislação;

71. Permitir a exclusão de inscrição de restos a pagar respeitando consistências e validações;

72. Permitir o lançamento de despesa em liquidação de restos a pagar, conforme NBCASP;

73. Permitir a anulação do lançamento de despesa em liquidação de restos a pagar, conforme NBCASP.

74. Permitir a emissão individual ou em massa de nota de anulação de despesa em liquidação de restos a pagar;

75. Permitir o lançamento de liquidação de restos a pagar;

76. Permitir a anulação do lançamento de liquidação de restos a pagar;

77. Permitir a emissão individual ou em massa de nota de anulação de liquidação de restos a pagar;

78. Permitir o lançamento de pagamento de restos a pagar;

79. Permitir a emissão individual ou em massa de ordem de pagamento de restos a pagar;

80. Permitir a anulação do lançamento de pagamento de restos a pagar;

81. Permitir a emissão individual ou em massa de nota de anulação de pagamento de restos a pagar;

82. Permitir o cancelamento de restos a pagar, respeitando consistências e validações, com emissão de nota de cancelamento de restos a pagar;

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – TESOURARIA (SISTEMA FINANCEIRO)

83. Permitir cadastrar o tipo de documento financeiro e sua respectiva operação (débito ou crédito);

84. Permitir cadastrar o tipo de aplicação financeira;

85. Permitir cadastrar as contas caixa da unidade gestora;

86. Permitir cadastrar as contas bancárias da unidade gestora controlando: banco, agência, número da conta, dígito verificador, se a conta é vinculada, a descrição, a natureza do recurso;

87. Permitir cadastrar vários tipos de conta para cada conta bancária, indicando qual o tipo principal para cada conta bancária e controlando a situação e o saldo de cada tipo individualmente;

a) Permitir informar especificidades da aplicação financeira quando o tipo da conta for de aplicação, como tipo de aplicação financeira e prazo do investimento;

88. Permitir realizar lançamentos financeiros de saldo inicial das contas, controlando; data e sequência do lançamento, tipo do documento, número do documento, fonte de recurso, valor do lançamento e descrição;

89. Permitir visualizar todos os lançamentos financeiros efetuados na entidade através de outros controles, como movimentos de receitas e pagamentos de empenhos, visualizando o tipo do lançamento, data e sequência do lançamento, tipo do documento, número do documento, fonte de recurso, valor do lançamento e descrição;

90. Permitir realizar transferência financeira entre contas da própria unidade gestora, controlando: data da transferência, valor da transferência, contas e fontes de origem e contas e fontes de recurso de destino, controlando o saldo das contas movimentadas;

91. Permitir realizar transferência de saldo entre fontes de recurso de uma mesma conta, controlando: data da transferência, valor da transferência, fontes de recurso de origem e fontes de recurso de destino, controlando o saldo das contas movimentadas;

92. Permitir realizar lançamento de aplicação financeira controlando; data do lançamento, detalhamento (descritivo), conta de aplicação financeira e a conta bancária de movimento, indicando o tipo do movimento (aplicação, resgate, ganhos ou perdas);

93. Permitir visualizar extrato da conta bancária ou conta caixa;

94. Permitir realizar conciliação bancária com ticagem em massa;

95. Interferência financeira:

a) Permitir cadastrar conta de interferência financeira informando; código, descrição e órgão ou entidade governamental;

b) Permitir lançar previsão de interferência financeira informando; a conta de interferência financeira, o tipo de interferência, a data de previsão e o valor previsto;

c) Permitir lançar interferência financeira informando; data de lançamento, conta de interferência financeira, tipo da interferência, valor, competência (mês e ano), descrição e dados financeiros;

d) Permitir lançar anulação de interferência financeira;

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – SISTEMA DE CONTROLE - CONVÊNIOS, PROGRAMAS E REPASSES

96. Gerenciar convênios, controlando documentos anexados, receitas vinculadas e arrecadadas, alterações e aditivos; pagamentos efetuados e prestações de contas;

97. Cadastrar programas de transferência de recursos, gerenciando documentos anexados, receitas vinculadas e arrecadadas, alterações e aditivos; pagamentos efetuados e prestações de contas;

98. Cadastrar repasse de recursos, gerenciando documentos anexados, receitas vinculadas e arrecadadas, alterações e aditivos; pagamentos efetuados e prestações de contas.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE CONTROLE – CRÉDITO PATRIMONIAL DE ARRECADAÇÃO

99. Permitir cadastrar uma conta de crédito patrimonial de arrecadação informando: código, descrição, fundo, e naturezas de receita com suas respectivas vigências. Essa vigência possibilitará utilizar essa conta patrimonial de arrecadação por vários exercícios realizando ajustes necessários em seus vínculos com naturezas de receitas;

100. Permitir adicionar, editar, cancelar ou excluir lançamentos de créditos patrimoniais de arrecadação considerando todas as consistências de regra de negócio e validações;
101. Permitir adicionar, editar, cancelar ou excluir baixas de créditos patrimoniais de arrecadação considerando todas as consistências de regra de negócio e validações;
102. Permitir inscrever, estornar ou excluir inscrições em dívida ativa de créditos patrimoniais de arrecadação considerando todas as consistências de regra de negócio e validações;
103. Possuir integração com a execução da receita orçamentária, de forma que a importação das receitas e de valores de atualização junto à tributação municipal sejam registrados no módulo de controle de crédito patrimonial de arrecadação para contabilização em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público);
104. Permitir adicionar, editar ou excluir perdas prováveis de créditos patrimoniais de arrecadação considerando todas as consistências de regra de negócio e validações;
105. Não permitir alterar manualmente lançamentos de crédito patrimonial de arrecadação oriundos de integração com lote tributário para garantir a consistência das informações contábeis e tributárias;

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – SISTEMA DE CONTROLE – CRÉDITO PATRIMONIAL DE BENS

106. Permitir registrar os valores referentes a movimentos de bens patrimoniais e a contabilização devida a cada tipo de movimento, tais como:

- e) Incorporação
- f) Valorização
- g) Desvalorização
- h) Depreciação bem móvel/imóvel
- i) Amortização bem intangível
- j) Exaustão recurso natural
- k) Reversão da Depreciação/Amortização/Exaustão devido à baixa
- l) Comodato cedido
- m) Comodato recebido
- n) Baixa de comodato cedido
- o) Baixa de comodato recebido
- p) Baixa de bem patrimonial
- q) Ganho na alienação
- r) Perda na alienação
- s) Ajuste de exercícios anteriores para mais
- t) Ajuste de exercícios anteriores para menos
- u) Incorporação não definitiva (Bem patrimonial em construção)

107. Permitir o recebimento dos lançamentos de registros de bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, de acordo com o tipo de movimento e registrando os devidos vínculos de contratos, entidades relativas a doações, comodatos e outras características, conforme as necessidades para geração dos lançamentos contábeis de bens patrimoniais.

108. Gerar automaticamente os lançamentos contábeis de bens patrimoniais, conforme as devidas contrapartidas legais.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – SISTEMA DE CONTROLE – CRÉDITO PATRIMONIAL DE ESTOQUE

109. Permitir o cadastro de contas de crédito patrimonial de estoque, possibilitando os devidos agrupamentos de crédito por fundo.

110. Permitir registrar ou receber os registros acumulados dos valores referentes a movimentos de entradas e saídas de estoque para contabilização.

111. Gerar automaticamente os lançamentos contábeis de estoque, conforme as devidas contrapartidas legais.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE CONTROLE - CONSÓRCIOS PÚBLICOS

112. Possuir identificação de Unidade gestora do tipo consórcio com comportamentos das aplicações exclusivos para consórcios;

113. Possuir cadastro de dados de consórcio público que permita vínculo de cadastro de pessoa jurídica do tipo consórcio 198. Possuir controle do quadro de consorciados no cadastro de consórcios.

114. Permitir controle dos percentuais de participação e cotas dos consorciados de forma automática de acordo com as regras estabelecidas pela IPC 10.

115. Permitir controle dos percentuais de participação e cotas dos consorciados de forma automática de acordo com a quantidade de habitantes.

116. Permitir controle dos percentuais de participação e cotas dos consorciados de forma manual.

117. Permitir o recálculo dos percentuais de participação e quantidade de cotas do quadro de consorciados quando da entrada ou saída de um ente consorciado.

118. Possuir controle do cadastro dos contratos de rateio.

119. Possuir controle dos valores repassados aos consórcios pelos entes consorciados, seja por valores de receitas orçamentárias ou bens patrimoniais.

120. Possuir controle de despesas realizadas no consórcio em nome dos consorciados, possibilitando ratear pelos percentuais de participação ou realizar despesas exclusivas para um consorciado.

121. Possuir controle de prestação de contas no consórcio aos entes consorciados, evidenciando automaticamente os valores de cada despesa rateados para cada ente participante.

122. Permitir a geração dos arquivos de prestação de contas para envio aos entes consorciados, acompanhados com os devidos demonstrativos dos valores de acordo com a IPC 10.

123. Permitir o lançamento dos pareceres sobre as prestações de contas de cada ente consorciado.

124. Realizar automaticamente as devidas contabilizações de cada etapa do processo contábil do consórcio, de acordo com a IPC 10.

125. Possuir identificação dos contratos de rateio nas despesas de repasse do ente consorciado ao consórcio.

126. Permitir importação dos lotes de prestação de contas do consórcio no ente consorciado.

127. Permitir o lançamento de parecer sobre a prestação de contas do consórcio no ente consorciado.

128. Realizar a emissão dos anexos da LRF considerando os valores dos consórcios, oriundos das prestações de contas dos mesmos, de acordo com a IPC 10.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE CONTROLE - ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

129. Permitir identificar empenhos referentes a suprimento de fundos (adiantamentos)

130. Permitir identificar empenhos referentes a despesa com diárias.

131. Possuir controle de prestação de contas de adiantamentos com tratamento para prazo final para a prestação e vinculação de documentos;

132. Possuir controle de parecer sobre a prestação de contas de adiantamentos;

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE CONTROLE – DÉBITOS PATRIMONIAIS - DÍVIDA FUNDADA

133. Permitir adicionar, editar ou excluir dívida fundada respeitando as devidas regras, validações e consistências;

134. Permitir lançar dados gerais da dívida fundada informando; código, descrição, tipo da dívida fundada (precatório, parcelamento da dívida ou operação de crédito), se é de dívida externa, data de inscrição, classificação, número do documento, detalhamento, lei vinculada, contrato vinculado, credor, fundo, valor do principal, valor autorizado, se tem juros pré-fixados, data primeira parcela, valor da primeira parcela e quantidade de parcelas;

135. Se o tipo da dívida fundada for precatório permitir informar; sequência, quantidade de credores, número do processo e data da notificação;

136. Se o tipo da dívida fundada for parcelamento da dívida permitir informar o tipo de dívida parcelada; retenções extraorçamentárias e outras dívidas. Se o tipo da dívida parcelada for retenções extraorçamentárias permitir informar as retenções que serão vinculadas à dívida fundada;

137. Se o tipo da dívida fundada for operação de crédito permitir informar; número do ofício da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), data do ofício da STN, conta bancária e natureza de receita que serão movimentados quando houver ingresso de recursos financeiros;

a) Identificar se operação de crédito teve ingresso de recursos financeiros ou incorporação de bem patrimonial, garantindo vinculação com a respectiva movimentação analítica no módulo para identificação e controle;

138. Permitir controlar as parcelas da dívida fundada, informando a data de vencimento, valor do principal, de juros, encargos e de correção de cada parcela, garantindo a integridade dos dados e de sua contabilização;

139. Permitir distribuir o valor do principal nas parcelas de acordo com as informações sobre parcelas dos dados gerais (valor do principal e quantidade de parcelas);

140. Permitir inserir ou remover parcelas do parcelamento, garantindo a integridade dos dados e de sua contabilização;

141. Permitir o controle de execução da dívida fundada através da execução da despesa, identificando em cada empenho, liquidação e pagamento, assim como em suas anulações, quais parcelas e valores estão sendo amortizados;

142. Possibilitar a visualização centralizada da execução da dívida fundada;

143. Garantir a correta contabilização de reconhecimento e apropriação da dívida, controlando os valores contabilizados do principal e de juros, encargos e correção, no longo prazo e no curto prazo de cada parcela, na data em que ocorre o fato contábil, possibilitando a transferência automática dos valores do longo prazo para curto prazo, assim como a contabilização da amortização da dívida através da execução da despesa, em atendimento a NBCASP e em conformidade com o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público);

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – MOVIMENTO CONTÁBIL

144. Possuir configuração contábil centralizada em servidor Web e disponível em tempo real;

a) A configuração contábil é a fonte de informações, regras, restrições e comandos que orientam a forma como o módulo contábil realiza a contabilização das movimentações analíticas para os planos de contas da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) e estaduais;

145. Possuir rotina de atualização de configurações contábeis, disponível em tempo real, onde o módulo verifica atualizações disponíveis e as tornam utilizáveis imediatamente para orientar a contabilização no módulo contábil;

146. Identificação de eventos contábeis:

a) Possuir identificação de quais eventos contábeis devem ser executados para cada registro da movimentação analítica e sua ocorrência;

b) A execução da identificação dos eventos contábeis deve ser realizada automaticamente, imediatamente após a gravação de cada movimentação analítica;

c) Permitir a visualização das identificações de eventos contábeis para os fatos geradores diretamente na aplicação de origem da movimentação analítica;

d) Possuir visualização centralizada de todas as identificações de eventos contábeis, separadas por fato gerador;

e) Possuir rotina que refaz a identificação de eventos contábeis para todos os registros dos fatos geradores que não possuem ainda a sua contabilização (movimentação contábil);

f) Permitir a execução da rotina que refaz a identificação de eventos contábeis de um registro específico de um fato gerador, independentemente deste possuir contabilização (movimentação contábil)

- Ao refazer a identificação de eventos contábeis deste registro de um fato gerador específico, o módulo limpa a movimentação contábil vinculada a este registro, para garantir sua consistência com os eventos identificados;

g) Permitir a execução da rotina demonstrando quais regras foram utilizadas para identificar os eventos contábeis de um registro de um fato gerador específico, a fim de possibilitar uma visualização clara das regras executadas pelo módulo contábil e garantir assim sua auditoria;

h) Realizar o download de um relatório de inconsistências encontradas durante o processamento das regras de identificação de eventos contábeis quando executada rotina de identificação dos eventos;

147. Vínculos contábeis:

a) Permitir criação de relacionamentos entre informações utilizadas pelo módulo (como contas bancárias, naturezas de receita, naturezas de despesa, entre outras informações) e contas contábeis analíticas do plano de contas parametrizado para identificação das contas na geração de movimentos contábeis;

b) Permitir a identificação de vínculos faltantes durante a geração de movimentações contábeis;

148. Movimentação contábil:

a) Realizar a geração dos movimentos contábeis dos eventos identificados, gravando as partidas dobradas nas contas contábeis do plano de contas definido na parametrização vigente do módulo contábil;

b) Possuir gravação dos movimentos contábeis simultâneos à gravação da movimentação analítica do módulo, realizada após a identificação dos eventos contábeis: (i) Caso não seja possível a gravação do movimento contábil de forma simultânea por não haver vínculo ou configuração previamente necessária, a movimentação analítica deve ser gravada independentemente, devendo ser possível efetuar sua geração de movimento contábil posteriormente;

c) Permitir geração dos movimentos contábeis em massa dos movimentos analíticos do módulo que não tiveram seus movimentos contábeis gerados simultaneamente à sua gravação;

d) Possibilitar a geração de movimentos contábeis em massa de forma parcial, gerando apenas as movimentações de acordo com as preferências do usuário: (i) de um determinado período de tempo definido pelo usuário; (ii) de fatos geradores selecionados pelo usuário;

e) Exibir os passos executados pelo processamento de contabilização, demonstrando o tempo total decorrido, o tempo decorrido para cada fato gerador e o progresso de processamento dos dados contábeis para cada fato gerador, permitindo assim a identificação da performance do processamento;

f) Apresentar (quando necessário) todas as inconsistências identificadas durante o processo de contabilização. As inconsistências podem ser: (i) Por falta de configurações contábeis disponíveis para o plano de contas parametrizado; (ii) Por falta de vínculos contábeis entre os registros do módulo contábil e contas contábeis analíticas do plano de contas parametrizado; (iii) Por falta de dados contábeis ou vínculos utilizados para a geração de contas correntes contábeis vinculadas ao registro de movimento contábil; (iv) Por demais inconsistências identificadas durante o processamento do fato gerador para a contabilização. (v) Emitir listagem das inconsistências identificadas durante o processamento dos fatos geradores, permitindo a

visualização de seus detalhes; (vi) Permitir a geração e download de relatório em formato PDF (Portable Document Format - Documento de Formato Portável) com as inconsistências agrupadas por fato gerador, de um fato gerador específico ou de todos os fatos geradores com inconsistência.

g) Permitir consulta, em tela, de balancete contábil mensal do plano de contas parametrizado, demonstrando os valores de cada conta contábil em: (i) Saldo anterior (ao mês informado); (ii) Débitos até mês; (iii) Créditos até mês; (iv) Débitos no mês; (v) Créditos no mês; (vi) Saldo atualizado da conta contábil.

h) Permitir a visualização das contas correntes contábeis vinculadas de cada conta contábil do balancete, demonstrando seus valores por mês;

i) Permitir a visualização de todos os movimentos contábeis gerados para um fato gerador em um mês;

j) Permitir, para cada registro da movimentação analítica, a visualização dos movimentos contábeis vinculados ao registro.

149. Movimentos de abertura:

a) Permitir a realização de cálculos de saldos das movimentações analíticas do módulo, migradas para implantação, a fim de permitir a realização das movimentações de abertura de contas contábeis do plano de contas parametrizado: (i) O módulo deve apresentar um relatório para visualização dos saldos de abertura calculados e gravados para o exercício logado, a fim de permitir conferência dos valores migrados para implantação; (ii) O módulo deve apresentar, quando houver, inconsistências na rotina de cálculo dos saldos de abertura; (iii) O módulo deve registrar quando e qual o usuário responsável pelo cálculo dos saldos contábeis de abertura.

b) Permitir a contabilização (geração dos movimentos contábeis) para cada saldo de abertura calculado pelo módulo contábil: (i) Quando houver inconsistências, o módulo deve permitir realizar o download do relatório de inconsistências em formato PDF; (ii) Exibir os passos executados pelo processamento da contabilização de abertura, demonstrando o tempo decorrido em cada fato gerador da abertura e o progresso de dados contábeis processados.

150. Lançamentos contábeis eventuais:

a) Permitir a realização de lançamentos contábeis eventuais, independentes da movimentação analítica realizada no módulo, registrando qual usuário e data da realização do lançamento contábil eventual;

b) Garantir a integridade das contas correntes contábeis utilizadas nos lançamentos eventuais: (i) Identificar se devem ser vinculadas conta corrente contábil nas contas movimentadas; (ii) Possibilitar vincular conta corrente existente ao lançamento contábil eventual, através de módulo de busca das contas correntes contábeis utilizadas em outros movimentos contábeis; (iii) Permitir a criação de uma conta corrente contábil nova e sua vinculação ao movimento contábil eventual; (iv) Garantir a não

redundância de contas correntes contábeis no módulo, de forma que ao informar uma conta corrente manualmente o módulo deve garantir que se uma conta corrente idêntica já existir ela deve ser vinculada ao lançamento eventual, evitando assim sua duplicidade.

c) Permitir a alteração do histórico do lançamento contábil eventual;

d) Permitir a exclusão do lançamento contábil eventual;

e) Permitir a emissão de relatório de listagem dos lançamentos eventuais, com base em agrupamentos e totalizações disponíveis na tela e filtros informados.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS

151. Permitir a emissão de Anexos e demonstrativos legais, exigidos pelas instituições fiscalizadoras de maneira consolidada, envolvendo os valores das entidades municipais como Câmara, fundações, ao indicar emissão consolidada na unidade gestora da prefeitura.

152. Permitir que o módulo realize leitura dos valores das demais unidades gestoras, sem a necessidade de exportar/importar arquivos, exclusivamente para emissão dos documentos que possuam a opção de emissão consolidada.

153. Emitir documentos e gerar dados consolidados em tempo real com a execução contábil das unidades gestoras do município.

REQUISITOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – BLOQUEIO DE MOVIMENTAÇÃO

154. Permitir a realização de bloqueio de movimentação contábil, onde é delimitada uma data limite para que as movimentações analíticas do módulo estejam impedidas de serem inseridas, alteradas ou excluídas em data menor ou igual à do bloqueio;

155. Permitir a realização de reabertura da movimentação de um período bloqueado, onde em um período reaberto:

a) Permitir realização de inserção, edição e exclusão de movimentações analíticas neste período, mediante autenticação de usuário que possua responsabilidade sobre os lançamentos de registros em período reaberto, gravando histórico completo das alterações realizadas e registrando o responsável pelas alterações;

156. Permitir a realização de liberação da movimentação de um período que foi reaberto, fazendo assim com que o módulo permita a manutenção (inserção, edição e exclusão) livre das informações neste período reaberto, sem requerer a autenticação do usuário responsável pela movimentação reaberta;

157. Permitir a gravação automática, concomitante ao bloqueio, de saldos das movimentações analíticas do módulo (como saldos de dotações orçamentárias, contas financeiras, entre outras movimentações) a fim de garantir aumento na performance do módulo contábil.

REQUISITOS DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS LEGAIS

158. Relatórios da lei 4.320/64 - DCASP:

a) Anexo 01 - Demonstrativo da receita e despesa por categoria

b) Anexo 02 - Despesas por órgão/consolidação geral

c) Anexo 02 - Receitas por categorias econômicas

d) Anexo 06 - Programa de trabalho por órgão/unidade

e) Anexo 07 - Despesas por programa de trabalho

f) Anexo 08 - Despesa conforme vínculo com os recursos

g) Anexo 09 - Despesa por órgão e funções

h) Anexo 10 - Comparativo da receita orçada com a arrecadada

i) Anexo 11 - Comparativo da despesa orçada com a realizada

j) Anexo 12 - Balanço orçamentário

k) Anexo 13 - Balanço financeiro

l) Anexo 14 - Balanço patrimonial

m) Anexo 15 - Demonstrativo das variações patrimoniais

n) Anexo 16 - Demonstrativo da dívida fundada interna

o) Anexo 17 - Demonstrativo da dívida flutuante

p) DCASP - Balanço financeiro

q) DCASP - Balanço orçamentário

r) DCASP - Balanço patrimonial

159. Relatórios e anexos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal):

a) Anexo de Metas Fiscais (AMF):

i. Demonstrativo 1 – Metas anuais

ii. Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

iii. Demonstrativo 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

- iv. Demonstrativo 4 – Evolução do patrimônio líquido
- v. Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos
- vi. Demonstrativo 6 – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores
- vii. Demonstrativo 7 – Estimativa e compensação da renúncia de receita
- viii. Demonstrativo 8 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
- b) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO):
 - i. Anexo 1 – Balanço orçamentário
 - ii. Anexo 2 – Demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção
 - iii. Anexo 3 – Demonstrativo da receita corrente líquida
 - iv. Anexo 4 – Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias
 - v. Anexo 6 – Demonstrativo dos resultados primário e nominal
 - vi. Anexo 7 – Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão
 - vii. Anexo 8 – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE
 - viii. Anexo 9 – Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital
 - ix. Anexo 10 – Demonstrativo da projeção atuarial do regime de previdência RGPS
 - x. Anexo 11 – Demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos
 - xi. Anexo 12 - Demonstrativo receitas despesas com saúde
 - xii. Anexo 13 – Demonstrativo das parcerias público-privadas
 - xiii. Anexo 14 - Demonstrativo simplificado RREO
- c) Relatórios de Gestão Fiscal (RGF):
 - i. Anexo 1 - Demonstrativo da despesa com pessoal
 - ii. Anexo 2 – Demonstrativo da dívida consolidada líquida
 - iii. Anexo 3 – Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores
 - iv. Anexo 4 - Demonstrativo das operações de créditos
 - v. Anexo 5 – Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar
 - vi. Anexo 6 – Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal

8.3.GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUISITOS

1. Gerar informações para Tribunais de Contas conforme padrão definido pelos Tribunais;
2. Gerar informações para SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação);
3. Gerar informações para SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde);
4. Gerar informações para DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
5. Gerar informações para SEFIP eSocial autônomos (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
6. Gerar o MANAD (Manual Normativo de Arquivos Digitais);
7. Gerar informações para MSC (Matriz de Saldos Contábeis).

8.4.RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO REQUISITOS GERAIS

1. Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.
2. Cadastro de Plano de Cargos e Salários contendo os seguintes dados: valor base, número máximo de funcionários, nome do cargo, código CBO, atribuições. Possui um controle de históricos cadastrais e alterações de valores durante todo período de vigência do cargo onde algumas operações como criação do cargo, extinção do cargo, alteração de valores, aumento/diminuição de vagas podem ou não exigir atos administrativos de acordo com parametrização.
3. Cadastro de diárias, definindo o valor que será pago e para quais cargos a mesma será designada.
4. Cadastro de rubrica base contendo os seguintes dados: Código, descrição e o tipo se é um provento, desconto ou um neutro;
5. Cadastro de rubricas com parametrizações da forma de cálculo, especificando se a mesma é integral ou proporcional em relação a sua base, vínculo com a rubrica base, tipo de cálculo se dia, hora, percentual, valor ou vinculado a alguma tabela, como IRRF, INSS, RPPS, deve especificar também a qual tipo de salário o mesmo está vinculado, se salário base de concurso, salário-mínimo, salário base de comissão. Possui um controle de históricos cadastrais durante todo período de vigência da rubrica onde em algumas operações como criação da rubrica e extinção da rubrica, podem ou não exigir atos administrativos de acordo com parametrização.
6. O cadastro de rubricas é totalmente configurável, onde o próprio usuário consegue realizar a formatação das rubricas e definir a sua fórmula de cálculo, conforme sua necessidade.
7. Parametrização diferenciada para cada tipo de afastamento, onde é possível definir quais as verbas e descontos serão lançados automaticamente para o funcionário, quando o mesmo sofrer determinado tipo de afastamento. Permitir definir como será o cálculo de cada verba ou desconto, se será realizada a média ou será utilizado o valor do último pagamento. Permitir vincular arquivos digitais e atestados médicos;
8. Cadastro de Pessoas contendo os seguintes dados: CPF, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, informações bancárias permitindo vincular mais de uma conta bancária ao mesmo cadastro, podendo ser contas de bancos diferentes, e permitir definir qual será a conta preferencial para recebimento, possui aba de relação de pessoas onde são definidas qual o tipo da relação entre elas, permitindo informar a data de início e fim de dependência de IRRF e salário família.
9. Cadastro de funcionários contendo os seguintes dados: forma de ingresso, tipo de admissão, vínculo, categoria, agente nocivo, cargo comissionado ou cargo de concurso, lotação, regime previdenciário, contrato, jornada e turnos de trabalho, data de admissão, rubricas fixas e mensais, dados do estágio, dados do cedido, dados do adido, sindicatos, tipo de cálculo do 13º salário podendo ser feito no final do ano ou no mês de aniversário, tipo de folha de pagamento permitindo descentralizar o cálculo da folha. Possui um controle de históricos cadastrais durante todo período de vigência do funcionário, onde em algumas operações como admissão, exoneração, mudança de cargo e mudança de lotação, podem ou não exigir atos administrativos de acordo com parametrização.
10. Possibilidade de o funcionário possuir mais de um vínculo empregatício.
11. Cadastro dos contratos com informações como data de início e fim do contrato, publicações, data de assinatura, vinculação de documentos diversos, ato normativo, dados financeiros do contrato.
12. Controle das movimentações do contrato: alterações, paralisações e rescisão.
13. Cadastro de atestados médicos, com registros do histórico de todos os atestados lançados para o funcionário.
14. Permitir definir as fórmulas das rubricas que fazem parte da dedução para o cálculo do valor patronal a ser repassado para a previdência.
15. Possibilitar a definição de quais serão as rubricas fixas que serão calculados automaticamente todo o mês para cada funcionário podendo ser feito em massa para vários funcionários ou individualmente, determinando qual será a competência inicial e a final para cada uma delas.

16. Rotina para manutenção dos dados das rubricas fixas vinculadas aos funcionários, onde o usuário poderá alterar o valor ou a referência em massa para vários funcionários ao mesmo tempo ou individualmente.
17. Cadastro das informações sobre concurso público contendo: número do concurso, tipo do concurso, data de abertura, data da realização da prova, data de homologação, data de validade, leis. Permitir criar perfis para os cargos do concurso. Permitir informar os cargos a nota mínima para aprovação e números de vagas por cargo/perfil, possibilitando informar também quantas destas vagas serão destinadas para PNE e quantas serão destinadas para negros e índios. Permitir publicações dos editais e vinculação dos documentos exigidos;
18. Cadastro da comissão responsável pelo concurso.
19. Lançamentos das matrículas inscritas para o concurso.
20. Lançamentos das notas para os candidatos à vaga no concurso público.
21. Rotina para apuração das notas do concurso, definido o processo classificatório.
22. Cadastro de responsáveis da unidade gestora.
23. Cadastro da tabela para redução de dias de férias;
24. Configuração da margem consignável contendo as rubricas que compõem a margem consignável;
25. Cadastro do item do tipo de afastamento.
26. Cadastro de estruturas administrativas;
27. Cadastro de turnos de trabalho contendo: horário de entrada e saída, se o horário é flexível, tipo do intervalo.
28. Cadastro de bancos.
29. Cadastro de agências.
30. Cadastro de lotação com vínculo a uma estrutura administrativa.
31. Cadastro de normas jurídicas.
32. Permitir lançamento do plano de saúde e odontológico, contendo os titulares e dependentes e os valores pagos. Ao calcular a folha os lançamentos devem ser feitos automaticamente na folha de pagamento;
33. Segurança e medicina do trabalho contendo: Cadastro de equipamentos de proteção, cadastro de técnicas utilizadas para medição da intensidade ou concentração – agente nocivo, comunicação de acidente de trabalho, condição ambiental do trabalho.
34. Consulta rápida da movimentação do funcionário por competência, listando todos as rubricas com valor base e referências de cálculo e permitindo visualizar quais rubricas fizeram base de cálculo para a mesma, também deve conter qual o cargo ocupado e onde o mesmo está lotado, a foto do funcionário e o número do CPF e qual regime previdenciário ele está vinculado. Permitir visualizar os históricos salariais, histórico de afastamentos, e históricos de mudança de lotação;
35. Cadastro de atos administrativos de funcionário, plano de cargo, cargo, concurso, rubrica e valor da diária do cargo, contendo as operações que exigem atos para tido de atos e as normais jurídicas;
36. Lançamento individual de rescisão contratual para todos os contratos com vencimento no mês desejado.
37. Lançamento de faltas justificadas e não justificadas, permitindo vincular arquivos digitais e atestados médicos, quando for o caso.
38. Controle para empréstimos bancários contendo os seguintes dados: conta bancária, data do empréstimo, valor, quantidade de parcelas e mês para desconto da primeira parcela, possibilitando pausar parcelas. As parcelas devem ser calculadas automaticamente na folha de pagamento;
39. Controle de INSS retido do funcionário em outras empresas, para que no cálculo, este valor seja deduzido automaticamente.
40. Controle de vale-transporte com cadastro das linhas de ônibus, empresas, quantidade de vales por funcionário. Geração mensal com o lançamento automático na folha de pagamento.
41. Tabela para controle diferenciado de períodos aquisitivos, onde serão cadastrados os tipos de períodos aquisitivos e qual a quantidade de meses do período, bem como o número de dias para gozo.
42. Cadastro de tipo de folha de pagamento;
43. Cadastro de tipo de pagamento de folha;
44. Cadastro de vínculo de usuário X folha de pagamento, onde serão informadas quais os tipos de folha de pagamento que o usuário tem permissão;
45. Possibilidade de separação da folha dos funcionários normais ativos, rescisões, férias e décimo terceiro salário com emissão de relatório para conferência, folha de pagamento e resumo separados.
46. Permitir vincular tipos de pagamentos ao item do tipo do afastamento, flexibilizando fazer pagamentos separando as folhas;
47. Lançamento de programação da escala de férias controlando os períodos aquisitivos;
48. Lançamento do aviso de férias a partir das escalas de férias, gerando o período aquisitivo para o funcionário automaticamente quando se fizer necessário;
49. Emissão do aviso de férias e recibo de férias;
50. Emissão de aviso prévio;
51. Lançamento de advertências e suspensões.
52. Lançamento de pensão alimentícia contendo o instituidor da pensão, o valor da pensão, os dependentes e seu representante legal caso possua. Os valores devem ser calculados automaticamente na folha de pagamento;
53. Ao calcular a folha de pagamento do funcionário, o lançamento da parcela do empréstimo bancário deverá ser automático, devendo possuir controle para pagamento antecipado do empréstimo.
54. Ao calcular a folha de pagamento do funcionário, os dependentes de salário família e IRRF deverão ser classificados de acordo com a data de nascimento e a idade para término da dependência estipulados na relação entre pessoas no cadastro de pessoa física, assim os mesmos deverão ou não ser inclusos no cálculo de salário família e IRRF automaticamente.
55. Cálculo do décimo terceiro salário com parametrizações de cálculo onde algumas verbas podem ser calculadas sobre média e outras sobre o valor atual.
56. Permitir configuração para cálculo de 13º salário;
57. Cálculo de 13º no mês de aniversário.
58. Cálculos automáticos de férias, rescisões, A.T.S., salário maternidade, faltas.
59. Cálculos de INSS e IRRF integrado quando o funcionário tiver múltiplos vínculos.
60. Gerenciamento do cálculo da folha permitindo que seja aberta uma competência a competência e após aberta a competência permitir que sejam abertos os tipos de folhas dentro da competência, após aberta o tipo de folha, permitir que a mesma seja calculada, conferida e encerrada. Permitir o encerramento da competência após todas as folhas estarem encerradas. Não será mais permitido a realização de lançamentos ou movimentações para os funcionários na competência em que a folha estiver fechada (encerrada).
61. Painel inteligente para conferência do calcula da folha de pagamento que disponibilize várias formas de visualizar e comparar folhas, minimizando os riscos de erro na conferência.
62. Controle sobre os afastamentos quanto ao período aquisitivo de férias e licença prêmio, quando o funcionário for afastado, os dias para gozo devem ser descontados automaticamente dependendo do tipo do afastamento, conforme definido nas faixas da tabela de descontos.
63. Tabela para configurações dos afastamentos que interferem no período aquisitivo, A.T.S., 13º salário, e elevação salarial, como por exemplo, licença particular sem remuneração.

64. Integração com a contabilidade no que se refere à geração de empenhos automaticamente.
65. Rotina para cálculo e geração de arquivo de provisão de férias e décimo terceiro salário.
66. Emissão de relatório com contribuição e base patronal para INSS e Previdência Própria com quebra por lotação, por cargo e por vínculo.
67. Emissão de relatório onde o usuário possa escolher quais rubricas o mesmo deseja listar, com quebra por lotação, por cargo e por vínculo.
68. Emissão de relatório de salários (base, líquido e bruto), com quebra por secretaria e departamento, por cargo, por vínculo e filtro por faixa de valores.
69. Emissão de folha de pagamento com os seguintes dados: código do funcionário, nome do funcionário, cargo do funcionário, lotação do funcionário, código e nome da verba, valor base da verba, salário base do funcionário, salário bruto do funcionário, com quebra por lotação, por cargo e por vínculo.
70. Emissão do resumo da folha de pagamento com os seguintes dados: código, nome e valor total de cada verba ou desconto lançado na folha, valor base total e valor total de INSS e previdência própria, com quebra por lotação, por cargo e por vínculo.
71. Emissão da ficha funcional do funcionário mensal, com quebra por lotação, por cargo e por vínculo.
72. Emissão de relação de funcionário por agência bancária, com quebra por lotação, por cargo e por vínculo.
73. Emissão de relatório para comparação de movimentos, onde o usuário possa comparar as movimentações de duas competências e realizar uma avaliação de valores.
74. Relatório para acompanhamento mensal dos empréstimos bancários lançados, podendo ser emitido por lotação, por funcionário ou por cargo.
75. Relação de funcionários com salário família.
76. Relatório com o histórico das movimentações do funcionário, demonstrando em que competência houve alguma modificação na sua movimentação ou no seu cadastro.
77. Relatório para identificação dos funcionários que possuem múltiplos vínculos.
78. Emissão do comprovante de rendimentos.
79. Emissão da guia para pagamento do RGPS e RPPS.
80. Emissão de relatório para conferência dos valores a serem empenhados pela contabilidade.
81. Emissão da certidão de tempo de serviço, unificando vários cadastros de uma mesma pessoa, ou seja, se a pessoa possui mais de um vínculo.
82. Emissão e consulta de Contracheques (Holerite), de qualquer folha/competência existente na base de dados.
83. Possibilitar a consulta e emissão de Informe de Rendimentos do IRPF.
84. Possuir rotina para realização da exportação dos dados referentes à folha de pagamento, fornecendo os dados diretamente ao sistema de contabilidade, para futura geração automática dos empenhos com suas retenções.
85. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a RAIS.
86. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a DIRF.
87. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para o MANAD.
88. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a SEFIP.
89. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para o CAGED.
90. Geração do arquivo para envio de remessa e retorno em formato TXT para o PASEP.
91. Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a realização do pagamento em rede bancária.
92. Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao Tribunal de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE-RN no módulo SIAI.
93. Rotina para importação de arquivo com os dados gerados pelo cartão ponto.
94. Relação para conferência da DIRF.
95. Relação para conferência da RAIS.
96. Resumo mensal consolidado da folha de pagamento (RPPS ou RGPS).
97. Emissão de Contracheques (holerite) em papel contínuo padrão e jato laser.
98. Geração de dados para o SIOPE.
99. Permitir descentralizar o RH, dando autonomia para que os responsáveis por outros setores possam fazer lançamentos como escala de férias, férias, faltas, horas extras, atestados médicos etc. referente aos funcionários que estão vinculados as folhas que que o usuário é responsável, otimizando em muito o tempo do RH;

E-SOCIAL

100. O sistema deverá possuir ferramenta que realize uma busca na base de dados e apresente relatório de inconsistências das informações pessoais dos funcionários, no mínimo as exigidas pelo eSocial, facilitando a realização de um recadastramento para atualização dos cadastros.
101. O sistema deverá estar preparado para atender as exigências do eSocial, nos prazos estipulado pelo Governo Federal para a prestação das informações pelos Órgãos Públicos, gerando os arquivos XML dos Eventos Iniciais, Eventos de Tabelas, Eventos Não Periódicos e Eventos Periódicos.
102. O sistema deverá gerar informações dos Eventos Iniciais, Eventos de Tabelas, Eventos Não Periódicos e Eventos Periódicos conforme lay-out.

8.5.HOLERITE WEB

1. O sistema deverá proporcionar o controle de acessos através de login (matrícula do Servidor) e senha, respeitando as devidas restrições de acesso para cada tipo de usuário;
2. O sistema deverá proporcionar a disponibilização do demonstrativo mensal de pagamento;
3. O sistema deverá proporcionar a emissão e consulta de Contracheques (Holerite) via internet, de qualquer folha/competência existente na base de dados.

8.6.TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

REQUISITOS DE PARAMETRIZAÇÕES - GERAIS

1. Permitir habilitar ou não consulta de extrato de débitos (por pessoa, imóvel ou empresa);
2. Permitir habilitar ou não emissão de DAM para pagamento de parcelas pendentes;
3. Permitir habilitar ou não a emissão de DAM referente a débitos em execução ou protesto;
4. Permitir habilitar ou não a emissão de documento de alvará online (controle individualizado para cada tipo de alvará que a entidade emitir);
5. Permitir habilitar ou não as certidões de débitos, de empresas, imobiliários etc.;
6. Permitir habilitar ou não opção de requerimento de acordo (REFIS), podendo fazer simulações de entrada, parcelamento etc. de acordo com as configurações internas da entidade;
7. Habilitar ou não a consulta de protocolos online;

REQUISITOS DE PARAMETRIZAÇÃO - ARRECADAÇÃO

8. Permitir que, ao gravar ou atualizar a parametrização, seja gerado automaticamente o histórico da parametrização;
9. Permitir que os números iniciais sequenciais do módulo sejam definidos pelo próprio usuário, a fim de dar sequência aos números já existentes na Prefeitura como: Números dos Alvarás, Números das Certidões e Nosso Número, auxiliando o processo de implantação do módulo recém migrado;

10. Permitir o cadastro de juros e multas, assim como a configurações de acréscimos de maneira centralizada, podendo ser facilmente utilizadas em receitas e Refis;
11. Permitir o controle de lançamentos, possibilitando os cálculos e atualizações conforme a legislação específica para cada receita/tributo;
12. Possuir rotinas parametrizáveis de cálculo da obrigação principal e acréscimos legais (juros, multas e correção monetária);
13. Possuir rotinas para elaboração dos cálculos das receitas/tributos conforme legislação municipal;
14. Possuir agenda de vencimentos de tributos e vencimentos de guias bancárias;
15. Permitir o cadastro de código de barra, com a definição das fórmulas de geração do mesmo e seus dígitos verificadores;
16. Permitir o cadastro de convênios bancários para recebimento de impostos, onde a solução deve permitir a vinculação do código de barra que dará suporte a este convênio para a emissão dos documentos de arrecadação;
17. Permitir que o usuário possa cadastrar diversos tipos de convênios para emissão de guias e recebimento de arquivos, de forma dinâmica e parametrizável através da aplicação;
18. Permitir o cadastro de indexadores e/ou moedas que devem servir de base para a apuração dos acréscimos como juros de mora, multas e correções monetárias;
19. Permitir o cadastro de parâmetros para benefícios, contendo vigência inicial, vigência final, tributos atingidos e a forma de redução, obrigando a vinculação do ato administrativo que embasa a redução dos créditos tributários;
20. Permitir a inclusão, parametrização, lançamento e cobrança de receitas não tributárias.

IMÓVEL

21. Permitir na transferência de proprietário de imóvel apresentar mensagem informando a existência de débito do imóvel, inclusive o inscrito em dívida ativa, com possibilidade de não permitir a transferência de imóveis com débitos.
22. Permitir a parametrização do cadastro de imóveis, onde o usuário possa criar novos campos no BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) sem depender da empresa prestadora de serviços, e inativar campos existentes, mantendo o histórico cadastral;
23. Guardar e mostrar dentro do cadastro do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário), todas as modificações realizadas no mesmo, com a data, hora e usuário que realizou a alteração, bem como o valor anterior e o novo valor do item do BCI;
24. Permitir que o cadastro de imóveis se vincule a vários cadastros de pessoas, inclusive, no caso de o mesmo possuir vários proprietários, seja informado o percentual de propriedade de cada um, data inicial de posse e data de final de posse;
25. Permitir a parametrização dos campos do cadastro técnico municipal para a formação da inscrição municipal imobiliária de acordo com o definido pela Prefeitura;
26. Permitir parametrização de transferência de propriedade de imóveis automáticas por baixa do ITBI, por lançamento do débito de ITBI ou de forma manual.

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

27. Permitir a definição de chave de face de quadra com base nos campos flexíveis do cadastro do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário);
28. Permitir o cadastro das faces de quadras com definição de valor por m2 de terreno e lista dos serviços de infraestrutura disponíveis na mesma;
29. Permitir o agrupamento de informações necessárias para os cálculos que representem a hipótese de lançamento da receita, com base nos campos flexíveis definidos pelo usuário;
30. Possibilitar o cadastro de parâmetros para os cálculos que realize a combinação de todas as opções dos campos selecionados (criados pelo usuário), impedindo que o usuário deixe de atribuir valor para alguma combinação;
31. Possibilitar o cadastro de parâmetro que estabeleça faixas de valores que possam ser consultados dinamicamente conforme os dados da hipótese de lançamento, identificados durante o cálculo;
32. Permitir a consulta dinâmica de dados da face de quadra no momento do cálculo de receitas sobre os imóveis;
33. Permitir o cadastro de parâmetros que atribuam valores distintos por atividade econômica, conforme a legislação definida para cada receita como Alvará, ISSQN, etc.;
34. Permitir o cadastro de parâmetros que atendam as combinações de campos flexíveis com serviços de infraestrutura, resultando em fatores corretivos da construção e do terreno;
35. Permitir o cálculo e registro histórico dos valores venais do terreno, da construção e do imóvel, tanto por ocasião de cálculos de receitas sobre o imóvel (como IPTU, ITBI), como por ocasião da certidão de valor venal, caso o contribuinte queira o valor atualizado;
36. Permitir o registro histórico de fato gerador de cada receita lançada.

ECONÔMICO

37. Permitir que um cadastro de pessoa jurídica possa ser relacionado a um ou mais cadastros econômicos;
38. Permitir que os cadastros econômicos importem seus logotipos;
39. Permitir a troca de status dos cadastros econômicos, de acordo com a movimentação cadastral de cada econômico;
40. Permitir a parametrização do BCE (Boletim de Cadastro Econômico) que deverá permitir a inclusão de todos os itens necessários para a definição e caracterização da inscrição econômica, sendo adequada ao Código Tributário Municipal, sem depender da empresa prestadora do serviço;
41. Permitir que o BCE (Boletim de Cadastro Econômico) possibilite a inclusão de sócios das empresas, informando o percentual societário de cada um e a data de início da sociedade;
42. Permitir parametrizar o layout estrutural da tabela de atividades econômicas com a possibilidade de vinculação à tabela CNAE;
43. Permitir parametrizar o layout estrutural da tabela de atividades constantes na Lei 116/2003;
44. Permitir a vinculação de ocupações econômicas, de acordo com o CBO (Código Brasileiro de Ocupações) para inscrições de autônomos;
45. Permitir registrar o enquadramento das empresas como optantes pelo Simples Nacional;
46. Permitir categorizar corretamente o porte empresarial de cada empresa;
47. Permitir categorizar corretamente o regime de tributação de cada empresa.

LANÇAMENTOS

48. Permitir simulações dos lançamentos para qualquer tipo de lançamento de tributos (IPTU, ISSQN, ITBI, Contribuição de Melhorias e Taxas), permitindo ao usuário a conferência dos dados do lançamento antes da efetivação do mesmo;
49. Permitir lançamento em massa por receita e por regra de cálculo e que o módulo demonstre de forma automática a Prefeitura a receber o débito (imóvel, econômico ou pessoa);
50. Permitir lançamento individual por receita e por regra de cálculo e que o módulo demonstre de forma automática a Prefeitura a receber o débito (imóvel, econômico ou pessoa);
51. Realizar a integração para registro de boletos via webservice no sistema bancário;
52. Realizar a geração de arquivo de remessa para registro de boletos no sistema bancário;
53. Realizar a geração de arquivo de remessa para o cancelamento do registro de boletos no sistema bancário;
54. Permitir parametrizar por regra de cálculo que cada Prefeitura (imóvel, econômico ou pessoa) receba somente um lançamento de débito da receita em questão;

55. Poder visualizar todos os cálculos ocorridos por receita e regra de negócio e poder visualizar todos as situações e ocorrências de cada cálculo (detalhamento de erros, inconsistências ou sucesso);
56. Poder visualizar em todo e qualquer lançamento toda a memória de cálculo realizada e cada parte os valores parciais para acompanhamento e aferição do correto cálculo dos débitos;
57. Permitir registrar na Conta Corrente Fiscal todos os lançamentos efetuados para o sujeito passivo, detalhando obrigação, situação, valor principal, valor de juros, valor de multas, valor de correções e data de vencimento;
58. Permitir que para cada documento emitido seja possível o acréscimo de taxa de expediente, podendo ser desconsiderada no caso de não quitação do documento;
59. Permitir a atribuição de benefícios aos imóveis, econômicos ou contribuintes através de requerimento por parte do contribuinte ou diretamente através do atendente do município;
60. Permitir o acúmulo de benefícios onde o módulo deve gerenciar os mesmos para que o valor não exceda o valor devido pelo contribuinte;
61. Permitir o cálculo dos valores de benefícios no momento do lançamento da receita, caso o contribuinte já possua benefício aprovado;
62. Permitir o cálculo dos valores de benefícios aprovados sobre lançamentos já existentes, caso o contribuinte somente solicite o benefício após o lançamento, conforme legislação em vigor;
63. Registrar os valores de cada benefício individualmente por ocasião da baixa do crédito tributário;
64. Permitir que se realize a alteração do sujeito passivo do crédito tributário e que essa alteração fique registrada historicamente, inclusive apontando data, hora, motivo e usuário do módulo que tenha realizado tal alteração, conforme circunstâncias embasadas em legislação vigente;
65. Possibilitar o controle de execução judicial e extrajudicial, com controle de processo e destaque no extrato de débitos para facilitação dos controles desses créditos tributários;
66. Possibilitar o controle de contestação de débitos (contencioso), com destaque no extrato de débitos das parcelas contestadas, e possibilitando a emissão da Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativa para o contribuinte que tenha contestados os débitos, mesmo estando em atraso;
67. Controlar os débitos em contencioso de maneira que o encerramento da contestação possa ser favorável ao contribuinte, cancelando assim, automaticamente o débito, ou não favorável ao contribuinte, simplesmente reativando o débito;
68. Caso o encerramento da contestação seja desfavorável ao contribuinte, os respectivos débitos devem apresentar os cálculos de acréscimos desde sua data de vencimento;
69. Permitir a realização de simulação de cálculos com consulta de valores para toda e qualquer hipótese de lançamento, de forma que o crédito tributário somente seja efetivado mediante o lançamento da receita;
70. Permitir o lançamento automático de ISSQN integrado com o lançamento de Notas Fiscais de Serviços eletrônica.

PROJEÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTOS

71. Permitir a reprojeção de parcelas, caracterizada por atribuição de nova opção de vencimento com novas parcelas e respectivas datas de vencimento, para lançamentos de receitas, conforme circunstâncias embasadas em legislação vigente;
72. Permitir a prorrogação de datas de vencimento de parcelas dos lançamentos de receitas, concedendo assim, maior prazo para pagamento ao contribuinte, conforme circunstâncias embasadas em legislação vigente;
73. Permitir que o usuário configure quantas opções de vencimento sejam necessárias para cada receita, possibilitando por exemplo, que as taxas sejam contempladas em parcelas distintas dos impostos em um mesmo lançamento;
74. Gerar e controlar as datas de vencimento automaticamente com base em uma data inicial, observando o calendário para que as mesmas sejam geradas somente em dias úteis, evitando assim, dúvidas por parte dos contribuintes;
75. Permitir a emissão de guia unificada de débitos, que agrupe diversas parcelas tanto vencidas, como a vencer, conforme seleção realizada pelo usuário, calcule os acréscimos até a data projetada indicada pelo usuário, totalize o valor e emita um documento de arrecadação único que facilite a baixa de todas as parcelas em um único pagamento.

EXTRATO

76. Emissão de extrato da Conta Corrente Fiscal com todos os lançamentos para o contribuinte, imóvel urbano, imóvel rural ou econômico;
77. Permitir a emissão de Guia de Recolhimento de receita/tributo em um documento único por parcela e/ou unificar várias parcelas na mesma guia (guia unificada), pelo valor total ou em parcelas, observando restrições para valor mínimo;
78. Permitir visualizar somente as parcelas do exercício e/ou somente as parcelas inscritas em dívida ativa e/ou somente as parcelas inseridas em um REFIS;
79. Permitir destacar as parcelas inseridas em processos de execução judicial e extrajudicial;
80. Possibilitar visualizar na mesma tela os débitos em abertos;
81. Permitir tabelas auxiliares parametrizáveis para os valores e alíquotas para cálculo dos impostos, aproveitando as características de cada imóvel ou econômico de acordo com a legislação municipal vigente;
82. Permitir combinação de filtros, quando a consulta principal for “por contribuinte”, que possa visualizar de forma individualizada os débitos por imóveis e/ou por econômicos;
83. Demonstrar de maneira destacada, os débitos que estejam suspensos por baixa antecipada ou por contencioso;
84. Demonstrar e permitir a emissão em documento do extrato de débitos, de baixas, de cancelamentos de lançamentos e outras extinções.

ARRECADADO

85. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio eletrônico ou comunicação de dados para baixa automática;
86. Permitir conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, demonstrando através de relatório, eventuais diferenças a maior ou menor entre os valores devidos e baixados;
87. Realizar o tratamento de saldos remanescentes referentes a pagamentos a menor;
88. Demonstrar possíveis inconsistências encontradas ao gerar as arrecadações, cada uma devidamente classificada conforme o tipo da sua inconsistência, a fim de auxiliar o usuário na identificação e resolução do problema;
89. Permitir a baixa dos valores arrecadados pelo regime de recolhimento Simples Nacional, capturados através do arquivo retorno DAF607 do Banco do Brasil (Instituição Financeira Centralizadora dos repasses da arrecadação do Simples Nacional);
90. Gerar automaticamente créditos ao contribuinte que, por ventura, realizar pagamento “a maior”, assim como para aqueles que realizarem pagamento em duplicidade dos débitos existentes;
91. Possibilitar a realização de baixa antecipada, a qual ocorre quando o contribuinte apresenta comprovante de pagamento, mas o débito fica suspenso até que a baixa bancária seja realizada;
92. Possibilite a utilização dos créditos do contribuinte para realização de baixas dos débitos existentes para o mesmo;
93. Possibilitar o cancelamento de lançamento, de maneira que permita a realização de um novo lançamento para o contribuinte/imóvel/econômico;
94. Possibilitar a realização de outras extinções de crédito tributário, pelos diversos motivos, diferentes de arrecadação, que são previstos em lei, como anistia, remissão, dação em pagamento, prescrição e decisão administrativa/judicial;
95. Permitir a cobrança com registro bancário, gerando os lotes de registros e tratando os respectivos lotes de retornos bancários;

96. Permitir o rastreamento para devida contabilização de cada composição dos valores arrecadados, indicando inclusive os acréscimos de cada tributo envolvido em parcelas, tanto de débitos lançados no exercício, inscritos em dívida ativa, quanto em valores agrupados e arrecadados por meio de REFIS.

DÍVIDA ATIVA

97. Permitir inscrever, controlar, cobrar e gerir os débitos em dívida ativa;
98. Possuir rotinas de inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas, vencidas e não pagas, registradas na Conta Corrente Fiscal;
99. Possuir integração com o Conta Corrente Fiscal, permitindo o registro das inscrições dos lançamentos em Dívida Ativa;
100. Permitir a emissão da certidão de dívida ativa, informando o livro de dívida ativa a que estas pertencem e da petição para ajuizamento, agrupando todas as inscrições em Dívida Ativa relativas ao mesmo contribuinte;
101. Permitir o cancelamento de certidões de dívida ativa sem cancelar o débito;
102. Permitir a emissão de segunda via da certidão de dívida ativa;
103. Permitir a emissão da petição de dívida ativa;
104. Permitir o cancelamento da petição de dívida ativa;
105. Permitir a emissão da segunda via da petição de dívida ativa;
106. Permitir atualizar os dados referentes a nova situação do débito do contribuinte no
107. Conta Corrente Fiscal, após a inscrição em dívida ativa e/ou pagamento do débito;
108. Permitir a emissão das ações de cobrança de dívida ativa ajuizadas, inclusive com controle das custas judiciais e honorários, para cada um dos processos;
109. Realizar a integração via webservice com o sistema CRA21;
110. Permitir a emissão do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida;
111. Permitir que seja emitido alerta quando da tentativa de renegociação e parcelamento de dívida já negociada com a existência do Termo constante do item anterior;
112. Permitir que nas negociações e parcelamentos de Dívida Ativa, tenha as opções de cálculo para pagamento à vista e para pagamento parcelado com o maior número de parcelas possíveis de acordo com a legislação vigente;
113. Permitir a parametrização do Livro de Dívida Ativa.

REFIS

114. Permitir o cadastro e parametrização de comportamento dos programas de recuperação fiscal REFIS;
115. Permitir a simulação de parcelamento de dívidas ativas, com base nos parâmetros de REFIS;
116. Permitir a geração de parcelamento de dívidas (Acordos), com geração de novas parcelas (previamente simuladas e aprovadas), emissão de novos documentos de arrecadação e controles de cumprimentos do acordo e acréscimos embasados na legislação e parametrizados no REFIS;
117. Permitir controle de cancelamento de acordos por descumprimento, com monitoramento situacional de cada acordo, favorecendo controle de cumprimento e adimplência;
118. Realizar o controle de cancelamento em massa de acordos por descumprimento;
119. Realizar o agendamento dos cancelamentos de acordos em massa, em data e hora definidos pelo usuário para processamento automático;
120. Permitir que receitas arrecadadas mediante acordos (REFIS) sejam totalmente rastreáveis e registradas contabilmente em suas respectivas receitas orçamentárias, assim como qualquer receita, tributária ou não tributária, gerenciada através do módulo.

NOTIFICAÇÃO

121. Permitir controlar a numeração de notificações por um sequencial geral ou por tipo de notificação;
122. Permitir o cadastro de tipos de notificação diversos, podendo vincular ou não débitos na notificação;
123. Permitir controlar nas notificações se a emissão dos documentos de arrecadação municipal será atualizada ou não;
124. Permitir ter vínculos da notificação com contribuintes, empresas e imóveis de forma a poder atender a várias necessidades de geração de notificação;
125. Permitir configurar o prazo de resposta para cada tipo de notificação;
126. Permitir definir um modelo (design) para cada tipo de notificação;
127. Permitir controle de todas as notificações, filtros das notificações geradas por data, permitir baixar os arquivos e notificações tal qual forma gerados na origem, seja por geração individual ou em massa;
128. Permitir baixar todas as notificações geradas em massa, por meio de um arquivo, para que a entidade tenha liberdade de como emitirá e enviará isso aos notificados;
129. Notificação Individual:
 - a) Permitir emitir as notificações individualmente, selecionando se o notificado será um imóvel, contribuinte ou empresa;
 - b) Permitir escolher quais os débitos do notificado serão anexados na notificação em questão;
 - c) Permitir configurar no momento da emissão, o vencimento da DAM que poderá ser emitida junto com a notificação;
 - d) Permitir redigir observações personalizadas no momento de emitir a notificação;
 - e) Permitir anexar quaisquer outros tipos de arquivos para serem gravados no registro da notificação, de forma a compor o controle documental dela;
 - f) Permitir enviar facilmente a notificação por e-mail;
 - g) Permitir controlar separadamente cada notificação por situação (exemplo: Gerada, entregue, recusada, cancelada, impressa etc.);
 - h) Manter o histórico de todas as movimentações realizadas na notificação, cada tentativa de entrega, cada movimentação de situação. É necessário saber qual usuário realizou a movimentação, se ele redigiu um parecer para o ato, que dia hora que foi realizada a movimentação;
 - i) Permitir complementar a notificação com anexos a qualquer momento;
 - j) Permitir complementar observações e pareceres na notificação a qualquer momento;
 - k) Gerar um código de autenticidade da notificação de forma que seja possível aferir a autenticidade junto ao Portal da Prefeitura;
130. Notificação em massa de débitos vencidos:
 - a) Permitir filtrar as notificações por tipo;
 - b) Permitir escolher os débitos a serem notificados por classificação tributária (exemplo: Alvarás, IPTU, ISSQN etc.);
 - c) Permitir escolher os débitos a serem notificados por receita tributária específica;
 - d) Permitir escolher os débitos a serem notificados filtrando por vencimento ou por data de lançamento do débito;
 - e) Permitir envolver ou não os débitos em dívida ativa ou em acordos;
 - f) Permitir envolver ou não os débitos que porventura já estejam em execução judicial ou protesto;
 - g) Permitir filtrar débitos vinculados a contribuintes, empresas ou imóveis;
 - h) Permitir a inserção de mais filtros genéricos (exemplo: inscrição imobiliária, inscrição municipal, situação das parcelas dos débitos, opções de vencimento);
 - i) Permitir a geração de relatório para conferência do que será notificado antes de emissão efetiva;
131. Notificação em massa de imóveis:
 - a) Permitir o filtro por tipo de notificação;

b) Permitir filtros de imobiliários por: código, inscrição imobiliária, proprietários, nome dos imóveis, distrito, setor, quadra, lote, unidade, bairro, logradouro, número do imóvel, matrícula de cartório, ano de aquisição dos imóveis, tipo de imóvel (predial ou territorial), demais filtros por todos os campos do BCI do imóvel;

c) Permitir a geração de relatório para conferência do que será notificado antes de emissão efetiva;

132. Gestão do controle de notificações:

a) Emitir gráfico ou indicadores das notificações movimentadas por quantidade ou por percentual;

b) Permitir apuração das notificações por tipo de notificação, classificação tributária para as notificações envolvidas com débitos, período de geração da notificação;

c) Conter gráfico totalizando notificações por situação: Gerada, impressa, recusada, cancelada, finalizada, tentativas de entrega, em trâmite etc.;

d) Conter gráfico totalizando as notificações totalmente pagas, parcialmente pagas e pendentes, visando fornecer a entidade um indicador da assertividade das ações de notificações;

e) Conter gráfico totalizando as notificações por situação: Sem respostas no prazo, notificações a imprimir e entregar, a imprimir, notificações a finalizar devido a pagamento, notificações passíveis de novas tentativas de entrega, notificações pendentes cujos débitos já foram renegociados;

f) Permitir gerar relatórios de apuração de todas as situações elencadas acima;

INTEGRAÇÃO COM A CONTABILIDADE

133. Permitir configurar a correspondência contábil de cada tributo/verba, tendo como parte dessa configuração a conta de natureza de receita contábil e a conta patrimonial;

134. Permitir configurar na forma de rateio, através de percentual, os tributos/verbas para cada correspondente conta de natureza de receita contábil/conta patrimonial;

135. Possuir relatório de conferência do resultado dos montantes que deverão ser enviados junto à contabilidade, com quebras por convênio e data de crédito;

136. Permitir exportar arquivo das movimentações de arrecadações em arquivo texto, para envio de outro sistema contábil, para registro automático na importação desse arquivo na contabilidade.

FÓRMULAS E REGRAS PARA CÁLCULO

137. Permitir que toda e qualquer regra de cálculo seja configurada por receita;

138. Permitir que uma regra de cálculo aceite somente um lançamento de débito por Prefeitura responsável (podendo ser econômico, imóvel ou contribuinte);

139. Permitir que o usuário defina a fórmula e construa a regra de cálculo das receitas, sem a necessidade de acionar a empresa provedora do módulo para adequação dos cálculos à legislação municipal;

140. Possibilitar o consumo de parâmetros da planta genérica de valores para definição da fórmula de cálculo da receita;

141. Possibilitar a consulta de documentação do módulo para identificação das expressões e suas sintaxes aceitas pelo módulo para montagem da fórmula de cálculo da receita;

142. Possibilitar a realização de simulações de cálculo e apresentação de resultado de cada instrução da fórmula para validação da regra de cálculo;

143. Possibilitar que no momento do cálculo, o módulo solicite o preenchimento de campos flexíveis (definidos pelo usuário) para realização do cálculo, ou que execute o cálculo com base em informações oriundas de dados cadastrais, sem a necessidade de qualquer informação adicional, conforme definições das regras de cálculo do código tributário;

144. Permitir que o módulo registre histórico da memória de cálculo com os resultados de cada linha, assim como os dados circunstanciais da hipótese de lançamento.

GRÁFICOS GERENCIAIS

145. Possibilitar a geração e exibição nativa de gráficos dinâmicos gerenciais, em tempo real, diretamente no navegador web browser, com no mínimo os seguintes gráficos:

a) Lançamento por período;

b) Arrecadação por período;

c) Débitos vencidos por período;

d) Acompanhamento da Arrecadação;

e) Inadimplências;

f) Imóveis edificações X terrenos vazios;

g) Aberturas e fechamentos de empresas;

h) Situação da dívida ativa;

i) Arrecadação por classificação da receita;

j) Maiores pagadores;

k) Maiores devedores;

l) Baixas sem arrecadação.

CERTIDÕES DE BENEFÍCIOS, ECONÔMICOS E IMÓVEIS

146. Possibilitar a emissão de certidão de benefícios, que demonstre quais benefícios estão aprovados para o imóvel, cadastro econômico ou contribuinte, certificando assim de que o mesmo possua isenção ou imunidade sobre tributos conforme definição do benefício;

147. Possibilitar a emissão de certidão de dados do cadastro econômico, como certidão de enquadramento em atividades econômicas, certidão de suspensão do econômico, certidão de desenquadramento, certidão de início de atividade do econômico e certidão de baixa do econômico;

148. Possibilitar a emissão de espelho do cadastro imobiliário, certidão cadastral imobiliário;

149. Permitir a emissão de certidão de valor venal imobiliário, que possibilite o cálculo do valor venal do imóvel no momento da emissão da certidão ou buscando o último valor venal calculado por ocasião do cálculo de IPTU por exemplo.

8.7. ATENDIMENTO AO CIDADÃO REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO DE REQUERIMENTO DE ACESSO

1. Permitir configurar o fornecimento de usuário e senha ao módulo de atendimento ao cidadão

2. Permitir configurar o tipo de solicitação de acesso para atendimento;

3. Permitir descrever o nome e colocar mais descrições para a opção de solicitar acesso;

4. Permitir configurar o nível de permissão e acesso a telas do sistema que será concedido ao acesso do cidadão;

5. Permitir configurar se a solicitação será aprovada automaticamente ou se precisará de aceite por parte da entidade;

6. Permitir configurar se será necessário informar outro cadastro para que seja vinculado (exemplo: permitir vincular a uma pessoa física ou a uma pessoa jurídica);

7. Permitir enviar e-mail para o atendente da entidade para informar da solicitação;

8. Permitir enviar e-mail de aceite e de recusa ao solicitante;

9. Permitir configurar quais anexos serão exigidos ao usuário ao requerer acesso;

10. Permitir configurar quais anexos serão exigidos ao usuário quando ele desejar se vincular a uma pessoa física ou pessoa jurídica;

11. Permitir ao solicitante realizar seu cadastro completo no momento do requerimento caso não exista pré-cadastro na entidade;
12. Permitir ao solicitante realizar o complemento do seu cadastro caso já haja um pré-cadastro na entidade;
13. Permitir ao atendente da entidade analisar os anexos enviados no requerimento de acesso;
14. Permitir acessar facilmente os cadastros do solicitante e das pessoas a ele vinculadas (pessoa física ou pessoa jurídica);
15. Permitir deferir ou indeferir o requerimento podendo acrescentar uma observação ou parecer se necessário;
16. Permitir consultas dos requerimentos enviados por: situação, por usuário da entidade que emitiu parecer, tipo de requerimento de acesso, solicitante, pessoa representada, deferimentos automáticos, data da solicitação, data do deferimento, data do indeferimento;

REQUISITOS DE SERVIÇO DE ALVARÁ OFERECIDO AO CIDADÃO

17. Permitir escolher quais tipos de alvará ficarão disponíveis para o cidadão interagir;
18. Permitir configurar por tipo de alvará se o cidadão conseguirá imprimir o alvará;
19. Permitir configurar por tipo de alvará se o cidadão conseguirá solicitar um alvará;
20. Permitir configurar por tipo de alvará se o cidadão conseguirá imprimir a primeira versão do documento do alvará;
- a) Permitir configurar por tipo de alvará o controle de validade do documento;
- b) Permitir validade indeterminada;
- c) Permitir validade por quantidade de dias fixado;
- d) Permitir validade por data específica (por mês, dia, ano);
- e) Permitir validade informado pelo atendente;
- f) Permitir validade estimada em dias a partir da data de pagamento da taxa de alvará;
- g) Permitir validade estimada em dias a partir da data de lançamento da taxa de alvará;
- h) Permitir validade por data específica
21. Permitir restringir os alvarás para somente serem emitidos após a quitação da taxa;
22. Permitir ao cidadão solicitar o alvará de forma online sem a necessidade de ir presencial a entidade;
23. Permitir ao cidadão gerar a guia de recolhimento da taxa do alvará de forma online sem a necessidade de ir presencial a entidade;
24. Permitir ao cidadão imprimir o documento do alvará de forma online sem a necessidade de ir presencial a entidade;
25. Permitir ao cidadão solicitar diversos tipos de alvará, conforme disponibilizado pela entidade, de forma online sem a necessidade de comparecer presencialmente;
26. Permitir ao cidadão conferir a fórmula de cálculo aplicada para o seu alvará para apuração do valor da taxa antes de confirmar a solicitação ou emissão;

REQUISITOS DE SERVIÇO DE PARCELAMENTO OFERECIDO AO CIDADÃO

27. Permitir escolher quais REFIS ficarão disponíveis para o cidadão interagir;
28. Permitir configurar quais modelos de boleto ficarão disponíveis para o cidadão;
29. Permitir configurar prazo máximo para realização de requerimentos de parcelamento por opção de REFIS;
30. Permitir configurar por opção de REFIS qual o prazo automático da primeira parcela;
31. Permitir ao cidadão escolher quais débitos ele deseja envolver no parcelamento;
32. Permitir ao cidadão lançar o valor de entrada do parcelamento;
33. Permitir ou não ao cidadão escolher a data de vencimento das parcelas;
34. Permitir bloquear quando houver débitos em cobrança judicial ou protesto;
35. Permitir bloquear caso o cidadão possua débitos já envolvidos em outros parcelamentos;
36. Permitir obrigar a anexação de documentos assinados (exemplo: requerimento de acordo);
37. Permitir configurar a mensagem de alerta ao usuário sobre os documentos a serem anexados;
38. Permitir configurar se a entidade fará o deferimento do requerimento do parcelamento ou se será automático;
39. Permitir ao cidadão escolher a quantidade de parcelas conforme pré-configurado pela entidade;
40. Permitir ao cidadão simular livremente o parcelamento em várias parcelas, valores de entrada, vencimentos, etc;
41. Permitir ao cidadão imprimir seu requerimento registrado junto a entidade;
42. Permitir ao cidadão cancelar seu requerimento caso este ainda não tenha sido deferido pela entidade;
43. Permitir anexar documentos ao requerimento;
44. Permitir ao cidadão emitir os boletos do parcelamento efetivado;
45. Permitir ao cidadão emitir o termo de confissão de dívida;

REQUISITOS DE SERVIÇO DE CERTIDÕES OFERECIDO AO CIDADÃO

46. Permitir a entidade escolher quais tipos de certidão ficarão disponíveis ao cidadão;
47. Permitir ao cidadão emitir certidões sem a necessidade de comparecer presencialmente na entidade;
48. Permitir emitir certidões negativas de débitos;
49. Permitir emitir certidões positivas com efeito negativo;
50. Permitir emitir certidões positivas;
51. Permitir emitir certidões de dados dos do imobiliário;
52. Permitir emitir certidões de valor venal;
53. Permitir emitir certidões dos econômicos;
54. Permitir a entidade restringir a validade da certidão a ser gerada a validade ao vencimento do próximo débito (aplicado a certidão negativa e certidão positiva com efeito de negativa);
55. Permitir a entidade especificar a validade padrão das certidões emitidas ao cidadão;

REQUISITOS DE SERVIÇOS DE DÉBITOS OFERECIDO AO CIDADÃO

56. Permitir ao cidadão consultar seus débitos pendentes junto a entidade;
57. Permitir ao cidadão emitir os boletos de seus débitos pendentes mesmo se estiverem vencidos;
58. Permitir ao cidadão imprimir uma relação de seus débitos pendentes junto a entidade;
59. Permitir ao cidadão escolher a data e projetar a situação de seus débitos livremente;
60. Permitir ao cidadão emitir débitos de IPTU de todos os imóveis que ele for proprietário ou responder legalmente;
61. Permitir visualizar as opções de vencimento de IPTU disponíveis;
62. Permitir ao cidadão consultar todos os seus débitos já quitados junto a entidade;
63. Permitir ao cidadão emitir comprovante de quitação de todos seus débitos quitados;
64. Permitir ao cidadão imprimir uma relação de seus débitos já quitados;

REQUISITOS DE SERVIÇOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OFERECIDO AO CIDADÃO

65. Permitir a entidade configurar quais assuntos de processos ficarão disponíveis ao cidadão realizar abertura de protocolo;
66. Permitir ao cidadão protocolar questões junto a entidade conforme liberado pela entidade;
67. Permitir informar endereços, observações e anexos conforme fluxo de trâmite a ser definido pela entidade;

68. Permitir ao cidadão ter acesso as movimentações realizadas em seu protocolo (conforme escolhido pela entidade);
 69. Permitir ao cidadão consultar seus protocolos filtrando por: data de abertura, assunto do protocolo, número e ano, situação do protocolo;

8.8.REDESIM

1. O Módulo deverá estar preparado para a integração com o Cadastro Sincronizado, nos padrões estabelecidos na legislação específica (REDESIM), possibilitando ao município uma melhor qualidade nas informações e garantia de que 100% das empresas estabelecidas e inscritas no CNPJ estarão na sua base mobiliária;
2. Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;
3. Receber via WEBSERVICE as solicitações de alterações dos dados cadastrais de contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil da prefeitura;
4. Permitir a complementação das informações referente aos pagamentos para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;
5. Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;
6. Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;
7. Informar a inscrição municipal gerada e as URLS via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;
8. Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM;
9. Possuir os seguintes relatórios:
 - a) Consultas prévias por usuário
 - b) Documentos emitidos
 - c) Empresas por atividade
 - d) Empresas por município
 - e) Questionário não respondido
 - f) Consultas prévias indeferidas
 - g) Documentos

8.9.GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E REQUISITOS DO PORTAL VOLTADO PARA A NFS-E

1. O portal do contribuinte deve utilizar multiplataforma (WEB e mobile), independentemente do sistema operacional que se use.
2. O portal do contribuinte deve ser desenvolvido de forma responsiva, na qual ele se adapte a configuração do WEB Browser utilizado e ao tamanho do monitor ou do dispositivo móvel, sem perder a funcionalidade.
3. Disponibilizar portal para o contribuinte, contendo emissão de guias de todos os débitos pendentes para com a Prefeitura.
4. Possibilitar emitir guia unificada com vários débitos ou individualizada por débito do contribuinte.
5. Disponibilizar portal para o contribuinte, contendo verificação e comprovação de autenticidade das NFS-e emitidas.
6. O portal do contribuinte deve ser configurável, ajustável e mantido pela própria Prefeitura sem dependência da empresa prestadora de software, e assim conforme o desejo da Prefeitura, permitir personalizar imagens, redigir textos, criar botões e links de acesso, criar atalhos para outras páginas e documentos hospedados na internet, que serão exibidos para o contribuinte e serão a interface principal de comunicação com a Prefeitura.
7. Deverá possuir rotina para que o usuário inclua link de outros sites diretamente no portal e este poderá ser executado dentro do portal.
8. Possuir emissão e consulta do documento de alvará pelo portal do contribuinte.
9. Permitir que, de forma integrada com módulo tributário, seja possível ao prestador visualizar as leis de renegociação de débitos disponíveis para o seu perfil e realizar requerimento e simulação de valores diretamente pelo portal do contribuinte.
10. Consulta de acordos efetivados diretamente pelo portal do contribuinte.

REQUISITOS DO SOFTWARE - NFS-E

11. As parametrizações do módulo devem possuir controle de data e vigência, de forma que ao gravar ou atualizar uma parametrização seja gerado automaticamente o histórico da parametrização, para que seja mantida a rastreabilidade das mudanças de comportamento do módulo.
12. O módulo deve permitir parametrizar o endereço de e-mail base da unidade gestora, através do qual seja possível enviar e-mails de comunicação com prestadores, usuários, etc.
13. Permitir parametrizar as alíquotas gerais mínima e máxima do ISSQN a ser configurada na tabela de atividades econômicas do município, de forma que as alíquotas específicas de cada atividade respeitem esse critério.
14. Permitir parametrizar o logotipo da unidade gestora que será impresso na NFS-e e nos relatórios demais relatórios.
15. Permitir parametrizar se os registros da tabela CNAE (Classificação nacional de atividade econômica) devem ser vinculados ao layout estrutural da tabela de atividades econômicas.
16. Possibilidade de parametrizar se os itens da Lei 116 devem ser vinculados ao layout estrutural da tabela de atividades econômicas.
17. Permitir parametrizar a alíquota mínima e máxima a ser configurada para os prestadores de serviço optantes do simples nacional.

PARAMETRIZAÇÕES

18. Permitir gerar a guia de ISSQN de forma separada ou automática ao encerramento da competência mensal do econômico, conforme desejo da Prefeitura.
19. Permitir parametrizar que o vencimento do lançamento do ISSQN do econômico possa ser individualizado.
20. Permitir parametrizar que o econômico tomador do serviço gere guias do ISSQN individualizadas por prestador do serviço.
21. Permitir parametrizar que os valores de materiais da construção civil sejam abatidos da base de cálculo do ISSQN na NFS-e com limitação de um percentual máximo para este abatimento.
22. Permitir parametrizar o tempo (em dias) em que uma competência complementar poderá ser utilizada dentro de uma competência mensal do econômico.
23. Permitir parametrizar a quantidade de dias para o vencimento de NFS-e avulsa.
24. Permitir parametrizar a alíquota do ISSQN para serviços de cartório.
25. Permitir parametrizar o número de dias máximo para converter um RPS (Recibo provisório de serviços) em uma NFS-e.
26. Permitir parametrizar um número máximo de RPS (Recibo provisório de serviços) que será permitido ser enviado em um lote de RPS para processamento.
27. Permitir parametrizar se somente o tomador de serviço configurado como substituto tributário poderá efetuar a retenção do ISSQN da NFS-e.
28. Permitir parametrizar se o tomador do serviço configurado como “Estimativa” poderá efetuar a retenção do ISSQN da NFS-e.
29. Permitir parametrizar se o tomador do serviço configurado como “Cooperativa” poderá efetuar a retenção do ISSQN da NFS-e.
30. Permitir parametrizar se o tomador do serviço configurado como “Simples nacional” poderá efetuar a retenção do ISSQN da NFS-e.
31. Permitir parametrizar se o prestador do serviço configurado como “Estimativa” poderá utilizar a geração de NFS-e ou DMS (Declaração mensal de serviços).
32. Permitir parametrizar se o prestador do serviço configurado como “Cooperativa” poderá utilizar a geração de NFS-e ou DMS (Declaração mensal de serviços).
33. Permitir parametrizar se o município de incidência da NFS-e pode ser diferente do município da unidade gestora quando o prestador do serviço for do tipo MEI (Microempreendedor individual).

34. Permitir parametrizar se o município de incidência da NFS-e poderá ser diferente do município da unidade gestora.
35. Permitir parametrizar se será enviado um e-mail contendo um PDF e um XML da NFS-e gerada para o tomador do serviço.
36. Permitir parametrizar se será enviado um e-mail para um usuário atendente da Prefeitura quando for realizada uma solicitação de adesão à NFS-e por parte de econômicos da Prefeitura e informar o usuário atendente que receberá este e-mail.
37. Permitir a Prefeitura parametrizar o texto que será mostrado no termo de adesão à NFS-e quando o econômico for efetuar esta solicitação, de forma a personalizar e tornar mais agradável o atendimento às empresas do município.
38. Permitir a Prefeitura parametrizar um texto que deverá ser demonstrado em todas as NFS-e geradas pelo módulo.
39. Permitir parametrizar se na NFS-e avulsa haverá retenção do ISSQN por parte do tomador do serviço e podendo limitar para que somente a Prefeitura efetue esta retenção.
40. Permitir à Prefeitura redigir um texto de e-mail de aceitação à solicitação da adesão à NFS-e a ser enviado a todas as empresas.
41. Permitir à Prefeitura redigir um texto de e-mail de recusa da solicitação da adesão à NFS-e a ser enviado a todas as empresas.
42. Permitir à Prefeitura redigir um texto de e-mail do envio da NFS-e gerada para o tomador do serviço.
43. Permitir parametrizar o horário em que o servidor vai executar os lotes de RPS (Recibo provisório de serviços) enviados para processamento e conversão dos mesmos em NFS-e.
44. Permitir parametrizar regra de cálculo para:
 - a) Geração do lançamento do ISSQN para NFS-e.
 - b) NFS-e avulsa.
 - c) Declaração de serviços de prestadores de fora do município.
 - d) Documentos declarados a partir da DMS (Declaração mensal de serviços).
45. Permitir parametrizar os itens da Lei 116 que quando utilizados na declaração de serviços de prestador de fora do município fará com que o valor do ISSQN seja retido para o tomador do serviço.
46. Permitir parametrizar o tipo de controle do cancelamento de NFS-e e NFS-e avulsa, onde poderá ser “Por dia”, “Por hora” ou “Não utiliza”.
47. Permitir parametrizar a utilização do controle de requerimento para cancelamento de NFS-e, onde quando for necessário cancelar uma NFS-e, o econômico enviará um requerimento de cancelamento para a prefeitura e o atendente fará a análise e o deferimento ou indeferimento do mesmo.
48. Permitir parametrizar para permitir cancelamento de NFS-e somente quando houver uma outra NFS-e substituta.
49. Permitir parametrizar para deferir automaticamente quando houver requerimento de cancelamento de NFS-e com NFS-e substituta.
50. Permitir configurar um usuário atendente da Prefeitura para receber um e-mail contendo o requerimento de cancelamento de NFS-e.
51. Permitir que os números iniciais sequenciais do módulo sejam definidos pelo próprio usuário, a fim de dar sequência aos números já existentes na Prefeitura como: Números das NFS-e e Nosso Número, auxiliando o processo de implantação do módulo.
52. Permitir estrutura para gerar tabelas de atividades econômicas com “N” níveis conforme regulamentação municipal.
53. Permitir estrutura para gerar atividades de instituição financeira com “N” níveis conforme regulamentação municipal.
54. Permitir que o código COSIF seja utilizado nesta estrutura onde um código COSIF é vinculado a uma atividade de instituição financeira.
55. Permitir estrutura para gerar as atividades notariais (serviços de cartórios).
56. Permitir configuração de competências mensais para lançamento de documentos/NFS-e e apuração do ISSQN a recolher.
57. Permitir geração de tabelas de alíquotas das atividades econômicas com data/hora de início de vigência e data/hora de fim de vigência (sendo que a data/hora do fim de vigência não é campo obrigatório ao cadastrar nova tabela).
58. Permitir que ao gravar ou atualizar uma parametrização seja gerado automaticamente o histórico da parametrização.
59. Permitir o controle de lançamentos, possibilitando os cálculos e atualizações conforme a legislação específica para cada receita/tributo.
60. Possuir rotinas parametrizáveis de cálculo da obrigação principal e acréscimos legais (juros, multas e correção monetária).
61. Possuir rotinas para elaboração dos cálculos das receitas/tributos conforme legislação municipal.
62. Possuir agenda de vencimentos de tributos.
63. Permitir o cadastro de código de barra, com a definição das fórmulas de geração do mesmo e seus dígitos verificadores.
64. Permitir o cadastro de convênios bancários para recebimento de impostos, onde a solução deve permitir a vinculação do código de barra que dará suporte a este convênio para a emissão dos documentos de arrecadação.
65. Permitir que o usuário possa cadastrar diversos tipos de convênios para emissão de guias e recebimento de arquivos, de forma dinâmica e parametrizável através da aplicação.
66. Permitir o cadastro de indexadores e/ou moedas que devem servir de base para a apuração das correções em débitos vencidos.
67. Permitir o cadastro de parâmetros para benefícios, contendo vigência inicial, vigência final, tributos atingidos e a forma de redução. O cadastro de parâmetro deve obrigar a vinculação do ato administrativo que embasa a redução dos impostos.
68. Na definição das atividades econômicas, possibilitar a determinação das atividades primárias e secundárias e o controle da respectiva vigência de cada atividade.
69. Para cada atividade definida, permitir a definição dos critérios de inexigibilidade, como isenção e imunização, bem com a respectiva vigência, ato regulamentador e observações gerais.
70. Permitir que arquivos sejam disponibilizados (através de upload) para que os usuários efetuem o download dos mesmos.
71. Permitir que os itens da Lei 116/2003 sejam configurados para que na geração da NFS-e o município de incidência não seja alterado.
72. Permitir configuração específica para econômicos prestadores de serviços notariais.
73. Permitir configuração específica para econômicos prestadores de serviços de instituição financeira.
74. Permitir que os números iniciais sequenciais do módulo sejam definidos pelo próprio usuário, a fim de dar sequência aos números já existentes na Prefeitura como: Números das NFS-e e Nosso Número, auxiliando o processo de implantação do módulo.
75. Permitir montar tabelas de atividades econômicas conforme regulamentação municipal.
76. Permitir montar tabelas de atividades de instituição financeira. Nesta estrutura deve constar o código COSIF, onde o código COSIF seja vinculado a uma atividade de instituição financeira.
77. Permitir controlar atividades notariais (serviços de cartórios) com alíquota.
78. Permitir configuração de competências mensais para lançamento de documentos/NFS-e e apuração do ISSQN a recolher.
79. Permitir a montagem de novas tabelas de alíquotas de atividades econômicas com controle de histórico e vigência entre as mesmas, para permitir a Prefeitura atualizar constantemente suas alíquotas sem perda de histórico e rastreabilidade.
80. Possuir rotinas parametrizáveis de cálculo da obrigação principal e acréscimos legais (juros, multas e correção monetária).
81. Possuir rotinas para elaboração dos cálculos das receitas/tributos conforme legislação municipal.
82. Permitir o cadastro de código de barra, com a definição das fórmulas de geração do mesmo e seus dígitos verificadores conforme padrão do convênio bancário.
83. Permitir que o usuário possa cadastrar diversos tipos de convênios para emissão de guias e recebimento de arquivos, de forma dinâmica e parametrizável através do módulo.
84. Permitir o cadastro de indexadores e/ou moedas que devem servir de base para a apuração das correções monetárias em débitos vencidos.
85. Permitir a parametrização de benefícios a serem aplicados sobre o ISSQN.

86. Deve ser permitido criar benefícios a serem aplicados sobre empresas ou atividades econômicas.
87. Permitir a Prefeitura realizar upload de arquivos e configurar para que os usuários efetuem o download dos mesmos, visando criar um canal de comunicação com funcionários e empresas do município. Os arquivos para download devem permitir controlar nível de acesso, para que se necessário, seja possível restringir alguns arquivos para somente serem baixados por pessoas específicas.
88. Permitir que os itens da Lei 116/2003 sejam configurados para que na geração da NFS-e o município de incidência não seja alterado.
89. Permitir configuração específica para econômicos prestadores de serviços notariais.
90. Permitir configuração específica para econômicos prestadores de serviços de instituição financeira.
91. Permitir configuração de alíquota especial por prestador de serviços ou atividade econômica.

ECONÔMICO

92. Permitir que um cadastro de pessoa física/jurídica possa ser relacionado a um ou mais cadastros econômicos.
93. Permitir que no cadastro do econômico seja possível efetuar a importação de seus logotipos e imagens da empresa.
94. Permitir que no cadastro do econômico seja possível cadastrar mais de um endereço para o mesmo.
95. Permitir bloquear econômicos específicos para a emissão de NFS-e.
96. Permitir vincular os modelos de documentos fiscais mantidos pelo econômico (Nota fiscal bloco ou formulário, RPS (Recibo provisório de serviços), etc).
97. Permitir configurar o econômico para habilitá-lo para utilização de webservice de integração entre o sistema mantido pela empresa e módulo de gestão da Prefeitura.
98. Permitir registrar o enquadramento das empresas como optantes pelo Simples Nacional.
99. Permitir registrar o enquadramento das empresas como optantes pelo SIMEI.
100. Permitir registrar o enquadramento das empresas como estimativa.
101. Permitir categorizar corretamente o porte empresarial de cada empresa.
102. Permitir categorizar corretamente o regime de tributação de cada empresa.
103. Permitir informar se a empresa é nomeada como substituto tributário.
104. Permitir o controle de situação dos cadastros econômicos em: ativo, baixado e suspenso.
105. Permitir que o atendente efetue o processo de deferimento/indeferimento da adesão à emissão de NFS-e do econômico.
106. Permitir a parametrização do BCE (Boletim de Cadastro Econômico) que deverá permitir a inclusão de todos os itens necessários para a definição e caracterização da inscrição econômica, sendo adequada ao Código Tributário Municipal, sem depender da empresa prestadora do serviço.
107. Permitir a inclusão de sócios dos econômicos, informando o percentual societário de cada um e a data de início da sociedade.
108. Permitir a vinculação de ocupações econômicas, de acordo com o CBO (Código Brasileiro de Ocupações) para inscrições de autônomos.

NFS-E

109. Não permitir a emissão da NFS-e sem o respectivo deferimento da solicitação de adesão à NFS-e por parte dos atendentes. 110. A rotina deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:
- Dados do prestador do serviço (Nome, CNPJ, inscrição municipal e se é imune, optante pelo simples nacional ou SIMEI).
 - Dados da nota fiscal (Número, data de emissão, NFS-e substituída, exigibilidade, indicação de retenção do ISSQN, responsável pela retenção do ISSQN, município de incidência do ISSQN).
 - Dados do tomador do serviço (CPF ou CNPJ, inscrição municipal, nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail).
 - Dados dos serviços (Atividade econômica, descrição dos serviços prestados, código CNAE, item da Lei 116/2003, quantidade, valor unitário, valor do desconto).
 - Dados do RPS (Número, data e modelo).
 - Dados das retenções federais (PIS, COFINS, IRRF, INSS, CSLL e outras retenções).
 - Dados da construção civil (Código da obra, número do ART, informações do fornecedor, materiais utilizados com quantidades e valores).
 - Dados de resumo (Total dos serviços, total dos descontos, total das retenções, total líquido, total da dedução da construção civil, base de cálculo do ISSQN, % da alíquota do ISSQN, total do ISSQN a recolher).
111. O tomador deverá ser previamente cadastrado como pessoa para ser vinculado à nota fiscal de serviços eletrônica.
112. Permitir acesso rápido ao cadastro de tomador através da tela de emissão de NFS-e e para facilitar o registro dos dados.
113. Realizar o controle de inexigibilidade conforme as definições realizadas no cadastro do contribuinte, seja por isenção, imunização, opção pelo Simples Nacional, opção pelo SIMEI ou tributação fora do município.
114. Permitir lançar mais de um serviço na mesma NFS-e nos casos dos serviços estarem relacionados a um mesmo código de atividade da Lei Complementar 116/2003.
115. Permitir o envio da NFS-e no e-mail previamente cadastrado ao tomador ou permitir a troca do e-mail durante o processo de lançamento da NFS-e.
116. Após a validação e gravação, os dados da NFS-e deverão ser disponibilizados em tempo real, no banco de dados do software.
117. Permitir que a NFS-e seja enviada para o tomador do serviço via e-mail contendo o PDF e a XML (no padrão ABRASF) da mesma.
118. Permitir a geração e impressão do recibo de retenção do ISSQN.
119. Possibilitar a visualização da NFS-e antes de sua impressão.
120. Permitir a exportação da NFS-e em arquivo XML (a exportação deve ser em padrão ABRASF).
121. Possuir rotina que seja possível consultar NFS-e emitidas, exibindo, no mínimo, as seguintes informações: nº da nota, data de emissão, informações do prestador do serviço, informações do tomador do serviço, valor líquido, base de cálculo, ISSQN a recolher, se é retido o ISSQN e data de cancelamento.
122. Realizar a consulta e apuração por empresa dos valores de outros impostos movimentados (exemplo: IRRF, INSS, PIS, COFINS e CSLL);
123. Permitir visualizar e reimprimir NFS-e, a partir do resultado da consulta.
124. Permitir executar a consulta através de vários critérios, como: número da nota, CPF, CNPJ, nome do prestador/tomador, data de emissão.
125. Permitir a solicitação de cancelamento de NFS-e pelo próprio prestador de serviços.
126. Permitir que o atendente da Prefeitura consulte sobre solicitações de cancelamento realizadas e, com isso, possa optar pelo deferimento/indeferimento do pedido de cancelamento da NFS-e.
127. Possuir rotina onde o atendente possa cancelar diretamente uma NFS-e, sem que haja solicitação por parte do prestador de serviços.
128. Deve possuir código de autenticidade gerado em cada NFS-e.

NFS-E AVULSA

129. Permitir que o prestador realize o lançamento de NFS-e avulsa, sem esta necessitar estar amarrada a uma competência.
130. Permitir a emissão de NFS-e avulsa para prestadores que recorrem ao município para obter documento fiscal. Para esta modalidade, não permitir o envio da nota por e-mail ou impressão antes que o pagamento da guia de recolhimento seja efetuado. 131. A rotina deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:
- Dados do prestador do serviço (Nome, CNPJ, inscrição municipal e se é imune, optante pelo simples nacional ou SIMEI).

- b) Dados da nota fiscal (Número, data de emissão, NFS-e substituída, exigibilidade, indicação de retenção do ISSQN, responsável pela retenção do ISSQN, município de incidência do ISSQN).
- c) Dados do tomador do serviço (CPF ou CNPJ, inscrição municipal, nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail).
- d) Dados dos serviços (Atividade econômica, descrição dos serviços prestados, código CNAE, item da Lei 116/2003, quantidade, valor unitário, valor do desconto).
- e) Dados do RPS (Número, data e modelo).
- f) Dados das retenções federais (PIS, COFINS, IRRF, INSS, CSLL e outras retenções).
- g) Dados da construção civil (Código da obra, número do ART, informações do fornecedor, materiais utilizados com quantidades e valores).
- h) Dados de resumo (Total dos serviços, total dos descontos, total das retenções, total líquido, total da dedução da construção civil, base de cálculo do ISSQN, % da alíquota do ISSQN, total do ISSQN a recolher).
132. O tomador deverá ser previamente cadastrado como pessoa para ser vinculado à nota fiscal de serviços eletrônica.
133. Permitir acesso rápido ao cadastro de tomador.
134. Permitir lançar mais de um serviço na mesma NFS-e nos casos dos serviços estarem relacionados a um mesmo código de atividade da Lei Complementar 116/2003.
135. Após a validação e gravação, os dados da NFS-e deverão ser disponibilizados em tempo real, no banco de dados do software.
136. Permitir que o prestador realize a emissão de guia de recolhimento referente a(s) NFS-e(s) que lançar.
137. Possibilitar a visualização da NFS-e antes de sua impressão.
138. Permitir a geração e impressão do recibo de retenção do ISSQN.
139. Permitir que o prestador imprima a(s) NFS-e(s) somente após a confirmação do pagamento da guia de recolhimento e devida baixa no débito referente a mesma, tudo interligado em tempo real com o setor tributário.
140. Permitir que a NFS-e seja enviada para o tomador do serviço via e-mail contendo o PDF e a XML da mesma.
141. Permitir que o prestador imprima a(s) NFS-e(s) logo após a geração da mesma, quando o valor do ISSQN for retido pelo tomador do serviço.
142. Permitir a exportação da NFS-e em arquivo XML.
143. Permitir o envio da NFS-e no e-mail previamente cadastrado ao tomador ou permitir a troca do e-mail durante o processo de lançamento da NFS-e.
144. Possuir rotina que seja possível consultar NFS-e emitidas, exibindo, no mínimo, as seguintes informações: nº da nota, data de emissão, informações do prestador do serviço, informações do tomador do serviço, valor líquido, base de cálculo, ISSQN a recolher, se é retido o ISSQN e data de cancelamento. Permitir visualizar e reimprimir NFS-e, a partir do resultado da consulta.
145. Permitir executar a consulta através de vários critérios, como: número da nota, CPF, CNPJ, nome do prestador/tomador, data de emissão.
146. Deve possuir código de autenticidade gerado em cada NFS-e.
147. Geração guia para pagamento unificando várias competências em um único documento de arrecadação.

WEBSERVICE

148. O módulo deve possuir rotina de WebService, seguindo o padrão ABRASF de comunicação e oferta dos serviços.
149. Permitir a geração de NFS-e.
- a) Esta geração deverá ser síncrona, ou seja, o prestador do serviço envia os dados para a geração da NFS-e e o serviço valida estes dados e retorna uma NFS-e gerada ou uma lista com as inconsistências encontradas.
150. Permitir recebimento de lotes de RPS (Recibo provisório de serviço) para processamento somente para os econômicos que estiverem habilitados para tal.
- a) O recebimento do lote deverá ser síncrono, ou seja, o prestador do serviço envia o lote de RPS e o serviço valida estes dados e retorna um protocolo do lote recebido ou uma lista com as inconsistências encontradas
- b) O processamento do lote para conversão dos RPS em NFS-e deverá ser assíncrono, ou seja, o processamento somente será realizado no período parametrizado para que tal processamento ocorra.
- c) Deve haver opção de parametrização de processamento de lote assíncrono: em tempo real e em hora programada.
151. Permitir a solicitação de cancelamento de NFS-e.
- a) Esta solicitação deverá ser síncrona, ou seja, o prestador do serviço envia os dados para o cancelamento da NFS-e e o serviço valida estes dados e retorna a NFS-e cancelada ou o protocolo com o requerimento do cancelamento (depende da parametrização) ou uma lista com as inconsistências encontradas.
152. Permitir a substituição de NFS-e.
- a) Esta substituição deverá ser síncrona, ou seja, o prestador do serviço envia os dados para a substituição da NFS-e e o serviço valida estes dados e retorna a NFS-e cancelada e substituída e a NFS-e substituta ou uma lista com as inconsistências encontradas.
153. Permitir a consulta de lotes RPS enviados para processamento.
- a) Esta consulta deverá ser síncrona, ou seja, o prestador do serviço envia os dados para a consulta do lote, o serviço valida estes dados e retorna uma lista das NFS-e geradas ou uma lista com as inconsistências encontradas.
154. Permitir a consulta de NFS-e a partir do RPS (recibo provisório de serviços).
- a) Esta consulta deverá ser síncrona, ou seja, o prestador do serviço envia os dados para a consulta do RPS (NFS-e), o serviço valida estes dados e retorna a NFS-e gerada ou uma lista com as inconsistências encontradas.
155. Permitir a consulta de NFS-e por intervalo de notas (número inicial e final).
- a) Esta consulta deverá ser síncrona, ou seja, o prestador do serviço envia os dados para a consulta das NFS-e, o serviço valida estes dados e retorna uma lista das NFS-e geradas ou uma lista com as inconsistências encontradas.
156. Permitir a consulta do requerimento de cancelamento da NFS-e.
- a) Esta consulta deverá ser síncrona, ou seja, o prestador do serviço envia os dados para a consulta, o serviço valida estes dados e retorna a situação atual do requerimento ou uma lista com as inconsistências encontradas.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

157. Permitir que o prestador de serviços tenha acesso ao módulo.
158. Permitir que o prestador visualize seu cadastro e que possa alterá-lo parcialmente.
159. Permitir que o prestador dê manutenção em seus telefones.
160. Permitir que o prestador dê manutenção em seus contatos eletrônicos.
161. Permitir que o prestador defina o conteúdo que sairá no complemento de todas as NFS-e geradas pelo mesmo.
162. Permitir que o econômico optante do simples nacional e SIMEI dê manutenção nas informações de simples nacional (mudança de alíquota ou opção de SIMEI).
163. Permitir que o econômico dê manutenção em seus logotipos (logomarca).
164. Permitir a impressão do livro eletrônico de serviços prestados e contratados.

a) Na impressão do corpo do livro devem constar as seguintes informações: número da nota, data de emissão, CPF/CNPJ do tomador do serviço, situação do documento (emitido/cancelado), atividade, valor do documento, alíquota, valor tributável e valor do ISSQN e se o valor do ISSQN foi retido.

b) Permitir filtrar por data inicial e final da emissão do livro dos documentos fiscais.

TOMADOR DE SERVIÇOS

165. Permitir que o tomador tenha formas de acesso ao módulo.

166. Permitir que através do código de autenticidade, o tomador do serviço possa certificar-se da veracidade da NFS-e.

167. Permitir o controle de acesso através do uso de certificado digital.

168. Permitir a declaração de serviços contratados com, no mínimo, as seguintes informações do documento fiscal: número e data de emissão, valor do serviço, CNPJ ou CPF do prestador do serviço indicação do imposto retido ou não.

169. Permitir, de forma integrada com o software tributário a geração e emissão de guias de recolhimento, seja de serviços prestados ou contratados.

170. A apuração dos valores a serem gerados na guia deverá ser realizada de forma automática pelo aplicativo baseado nos critérios do setor de tributação.

171. Permitir que o prestador realize a emissão de guias de recolhimento referentes a competências já encerradas.

172. A geração da guia deve ocorrer em tempo real no software tributário, ou seja, deve estar disponível no banco de dados do software tributário, logo após a sua geração.

173. Permitir a geração de várias guias por mês e ano, conforme a criação das competências.

174. Permitir a reemissão de guias vencidas, possibilitando atribuir uma nova data de vencimento, onde os juros e multas deverão ser apurados automaticamente pelo software tributário, conforme os critérios estabelecidos.

175. A guia a ser emitida deve seguir o modelo de Ficha de Compensação.

176. Não permitir a geração e emissão de guia para contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto nos casos em que este seja tomador de serviços.

177. Permitir a consulta da lista de serviços e respectivas alíquotas para a apuração de ISSQN.

178. Exibir o código da atividade, descrição e respectiva alíquota.

179. Verificar a autenticidade de NFS-e com as mesmas funcionalidades do perfil Prestador de Serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS - NFS-E E DMS (DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS)

180. Permitir a solicitação da adesão à nota fiscal de serviços eletrônica, onde o prestador tenha acesso ao texto do Termo de Adesão.

181. Permitir a consulta da solicitação de adesão à NFS-e.

182. Permitir o requerimento de cancelamento ou o cancelamento da NFS-e conforme parametrização.

183. Permitir que através de uma arquitetura de webservices, os softwares de enfoque comercial dos contribuintes possam integrar-se ao módulo de NFS-e da administração municipal, viabilizando a integração entre os módulos.

184. Permitir que o prestador de serviço tenha acesso ao envio de lote de RPS a partir do site, além do serviço disponibilizado no webservice.

185. Permitir que o prestador de serviço possa visualizar a situação do lote de RPS enviado para processamento através de uma tela de gerenciamento de lote de RPS disponibilizada no site, além do serviço disponibilizado no webservice.

186. Permitir que os econômicos tenham acesso a toda a documentação dos webservices, a fim de que os mesmos possam se adequar ao produto, baseando-se nesta documentação.

187. Permitir a declaração de documentos fiscais de serviços prestados, por modelo de documento fiscal, com o registro das seguintes informações sobre o documento: número, situação, tipo de operação, natureza de operação, CPF/CNPJ do tomador, data, valor do serviço, valor tributável e indicação do imposto retido ou não.

188. Efetuar a carga automática dos documentos a serem declarados, conforme informações da autorização de impressão de documentos fiscais.

189. Permitir a manutenção dos dados dos documentos fiscais declarados antes do encerramento da competência.

190. Permitir declaração de serviços prestados, que possibilite aos contribuintes declararem o faturamento mensal por atividade constante do seu cadastro municipal.

191. Permitir a manutenção dos dados declarados antes do encerramento da competência.

PRESTADOR DE SERVIÇO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

192. Deve contemplar configurações para diferenciar os prestadores de serviços de instituições financeiras.

193. Permitir a importação da declaração a partir de arquivos texto: neste processo, promover a validação do arquivo, demonstrando os erros, quando acusados.

194. Permitir que o prestador realize a declaração dos serviços referente à competência aberta no período.

195. Permitir que o prestador realize a alteração dos serviços e valores informados na competência aberta no período, onde será registrado o log destas alterações.

PRESTADOR DE SERVIÇO - CARTÓRIO

196. Deve contemplar configurações para diferenciar os prestadores de serviços cartorários.

197. Permitir a importação da declaração a partir de arquivos texto: neste processo, promover a validação do arquivo, demonstrando os erros, quando acusados.

198. Permitir ao prestador realizar a declaração dos serviços referente à competência aberta no período.

199. Permitir ao prestador realizar a alteração dos serviços e valores informados na competência aberta no período, onde será registrado o log destas alterações.

CONTADOR

200. Deve conter único usuário e senha para um contador, mesmo que ele atue como contador de várias empresas prestadoras de municípios.

201. Permitir ao contador criar novas competências para declaração de serviços, referente à(s) empresa(s) pela qual é responsável.

202. Permitir ao contador encerrar a competência, gerando automaticamente os lançamentos referentes à competência em questão da(s) empresa(s) pela qual é responsável.

203. Permitir ao contador realizar a declaração dos serviços referentes à competência aberta no período da(s) empresa(s) pela qual é responsável.

204. Permitir ao contador realizar o lançamento/alteração dos serviços e valores informados na competência aberta no período da(s) empresa(s) pela qual é responsável, onde será registrado o log de tais operações.

205. Permitir que o contador realize o lançamento de serviços contratados no período referente à competência aberta da(s) empresa(s) pela qual é responsável.

206. Permitir que o contador realize a emissão de guias de recolhimento referentes às competências já encerradas da(s) empresa(s) pela qual é responsável.

207. Permitir que o contador emite o(s) livro(s) fiscais da(s) empresa(s) pela qual é responsável.

DECLARAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE FORA DO MUNICÍPIO

208. Permitir que o declarante seja o prestador do serviço ou o tomador do serviço.

209. O prestador do serviço deverá ser previamente cadastrado como pessoa para ser vinculado a esta declaração.

210. O tomador do serviço deverá ser previamente cadastrado como pessoa para ser vinculado a esta declaração.

211. Permitir acesso rápido ao cadastro de prestador e/ou tomador do serviço.

212. Permitir informar quem é o responsável pelo recolhimento do ISSQN. a) Caso o item da Lei 116/2003 utilizado na declaração estiver cadastrado para não permitir alterar o responsável pelo recolhimento do ISSQN, este campo ficará fixo para o “tomador do serviço” e não permitirá alterar.

213. Permitir que o próprio declarante gere a guia de recolhimento de ISSQN da nota declarada.

COMPETÊNCIAS/LANÇAMENTO DO ISSQN A RECOLHER

214. Permitir somente uma competência mensal normal para cada econômico.

215. Permitir “N” competências complementares mensais para cada econômico.

a) Período em que a competência complementar utilizada pode ser definida por parâmetro.

216. Criar automaticamente uma nova competência mensal para o próximo mês quando uma competência é encerrada pelo prestador de serviço.

217. Permitir a consulta de todas as competências existentes, com a visualização detalhada das competências (movimentação e encerramento).

218. Permitir que no encerramento de competência, o prestador de serviços tenha acesso às informações do período vigente, que facilitem a conclusão deste processo, como: total de serviços, informações de ISSQN retido e não retido, e os valores devidos de ISSQN, separando estes valores em serviços prestados, tomados e intermediados.

219. Apresentar o detalhamento dos serviços prestados, tomados e intermediados no período, separados por atividade econômica, com as informações de: quantidade de documentos fiscais declarados, quantidade de documentos fiscais tributados, valor total dos documentos fiscais declarados e valor do ISSQN.

220. Permitir que ao confirmar o encerramento da competência, o software gere ou não no software tributário, o lançamento do ISSQN, separando em lançamento referente a serviços prestados, serviços tomados e serviços intermediados conforme parametrizações específicas para geração e separação dos lançamentos.

221. Permitir que após a conclusão do encerramento da competência, o econômico tenha acesso ao lançamento do ISSQN a recolher gerado no encerramento ou na geração do lançamento em tela específica, onde o mesmo poderá efetuar a impressão da guia de recolhimento do ISSQN.

222. Permitir, em casos onde não exista movimentação no período, esta declaração, onde o prestador evidencie observações acerca da não movimentação de serviços prestados no período.

223. Permitir simulações dos lançamentos para qualquer tipo de lançamento de tributos referentes a receita de ISSQN (fixos, obras) permitindo ao usuário a conferência dos dados do lançamento antes da efetivação do mesmo.

224. Poder visualizar em todo e qualquer lançamento toda a memória de cálculo realizada e cada parte os valores parciais para acompanhamento e aferição do correto cálculo dos débitos.

225. Permitir que para cada documento emitido seja possível o acréscimo de taxa de expediente, podendo ser desconsiderada no caso de não quitação do documento.

226. Possuir rotina para importação de arquivo oriundo do SIAFI referentes a retenções feitas por órgãos federais conforme convenio realizado pela entidade e Banco do Brasil.

OBRAS

227. Permitir ao prestador de serviços cadastrar as obras que estão sendo executadas, registrando os materiais de construção a serem utilizados nas mesmas.

228. Permitir a transferência de materiais de construção entre obras controlando o saldo de cada uma.

229. Na emissão da NFS-e dever ser possível informar o código da obra pré-cadastrada, e também os materiais vinculados a mesma e após a emissão da NFS-e serão deduzidos dos saldos de materiais daquela obra.

NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

230. Possuir rotina para envio de notificação automática para prestadores que possuam débitos com o fisco.

231. Possuir controle de leitura pelos prestadores de serviços das mensagens lidas e não lidas.

GRÁFICOS GERENCIAIS

232. Possibilitar a geração e exibição nativa de gráficos dinâmicos gerenciais, em tempo real, diretamente do navegador web browser, com no mínimo os seguintes gráficos:

a) Maiores emissores;

b) Maiores emissores de documentos (NFS-e e DMS);

c) Maiores de emissores de NFS-e avulsa;

d) Maiores emissores por valor do ISSQN calculado;

e) Maiores emissores por valor do ISSQN devido;

f) Maiores emissores por valor do ISSQN bruto;

g) Maiores emissores por valor do ISSQN líquido;

h) Geração de extrato de movimento dos tributos do prestador, possuindo no mínimo, débitos, pagamentos, cancelamentos, pendentes, créditos. Sendo possível geração de gráfico.

MÓDULO DE EMISSÃO DO RPS ELETRÔNICO OFF-LINE

233. Disponibilizar, quando da indisponibilidade da Internet, meio eletrônico para emissão do Recibo Provisório de Serviço.

234. Disponibilizar software desktop que possibilita a geração de Recibos Provisórios de Serviços – RPS (off-line), proveniente de fatos geradores de ISS, na máquina do contribuinte.

235. Emissão e conversão dos recibos provisórios de serviços em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), por meio de lotes de recibos, mediante sistema instalado na máquina do contribuinte (webservice e ou integração via xml).

236. Permitir a consulta, alteração e impressão dos recibos existentes, desde que não convertidos em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

8.10. SIMPLES NACIONAL

1. Permitir efetuar uma conciliação entre os valores de ISSQN a recolher gerados a partir de NFS-e e DMS (declaração mensal de serviços) de econômicos optantes do simples nacional e optantes do SIMEI com os valores recebidos pela unidade gestora através do DAF607 (valores pagos pelos econômicos optantes do simples nacional e SIMEI) para o governo federal, os quais são repassados para a unidade gestora.

2. Deve mostrar o valor estimado do ISSQN a partir das NFS-e e DMS e o valor recebido através do DAF607, apurando as diferenças ou efetuando o encerramento da conciliação do econômico quando não houver diferenças.

3. Permitir integração com a Receita Federal através do arquivo PGDAS.

4. Permitir importar e consultar os dados nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional, PGDAS

5. Gerar as seguintes consultas:

a) Identificação das alíquotas apuradas pela Receita Federal;

b) Consulta de declarações feitas pelas empresas para a Receita Federal;

c) Consulta de empresas que não estão declarando para a Receita Federal;

- d) Consulta ao faturamento e apuração dos últimos 12 meses declarados a Receita Federal;
- e) Detalhamento da movimentação e impostos pagos pelas empresas a Receita Federal;
- f) Consultas de declarações feitas pelas empresas classificadas como MEI;
- g) Consulta ao faturamento e apuração dos últimos 12 meses das empresas classificadas como MEI;
- h) Apuração a empresas que estão declarando à Receita Federal, porém não possuem cadastro na entidade;
- i) Consulta e cruzamento de dados das declarações feitas para a Receita Federal com o livro fiscal gerado na prefeitura;
- j) Consulta e cruzamento de dados dos pagamentos feitos para a Receita Federal com os valores de declaração feitos para a Receita Federal;

8.11. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA REQUISITOS DE CADASTROS

1. Fiscal:

- a) Permitir cadastrar os fiscais da unidade gestora;
- b) Permitir pesquisas nos cadastros de fiscais;
- c) Permitir controle de horário de trabalho dos fiscais, bem como de afastamento para facilitar a gestão da agenda dos fiscais;
- d) Manter controle histórico dos cadastros de fiscais (quem, quando e que tipo de operação foi realizada);

2. Equipe de fiscais:

- a) Permitir a montagem de equipe de fiscais, especificando quem são os chefes de equipes de fiscais;
- b) Permitir a restrição de acesso de forma que um fiscal não consiga ver ou movimentar dados, agendas e fiscalizações de outro fiscal;
- c) Permitir controle de acesso do chefe dos fiscais sobre sua equipe, podendo ver e configurar dados;
- d) Manter controle histórico das equipes de fiscais (quem, quando e que tipo de operação foi realizada);

3. Itens de fiscalização:

- a) Permitir cadastrar os itens a fiscalizar;
- b) Permitir controle de previsão de período de execução para cada item de fiscalização;
- c) Permitir que o controle de previsão de execução seja em dias corridos ou dias úteis, para cada item de fiscalização;

d) Permitir a categorização de cada item de fiscalização em tipos fixos e rastreáveis para montagem futura de relatórios (fiscalização sanitária, fiscalização tributária, fiscalização de posturas, fiscalização de obras etc.);

e) Permitir o vínculo de itens de fiscalização com os fiscais de forma que seja possível restringir/controlar os assuntos que cada fiscal pode manusear;

f) Manter controle histórico dos cadastros de itens de fiscalização (quem, quando e que tipo de operação foi realizada);

REQUISITOS DE MOVIMENTAÇÃO - FISCALIZAÇÃO

4. Agenda do fiscal:

- a) Permitir a configuração de agenda do fiscal;
 - i. Permitir o controle de situação da agenda (pendente, encerrado, cancelado, em execução etc.);
 - ii. Manter controle histórico das modificações da agenda do fiscal (quem, quando e que tipo de operação foi realizada);
- b) Permitir consulta de todas as agendas dos fiscais
 - i. Ser possível visualizar o início de o fim de cada agendamento já registrado;
 - ii. Permitir a consulta por dia, por semana e por mês, de forma que seja possível analisar a disponibilidade dos fiscais e a colisão de agendas;
 - iii. Permitir consultar todos os agendamentos já registrados: pendentes, encerrados, cancelados etc.;
 - iv. Permitir consultar por fiscal;
 - v. Permitir consultar por equipe;
 - vi. Permitir consultar por data de agendamento;
- c) Permitir agendar vários fiscais para atuarem juntos numa única demanda;
- d) Permitir agendar fiscalizações separadamente para cada fiscal;
- e) Permitir prorrogar agendamentos já registrados;
- f) Possuir controle de acesso de forma que um fiscal não possa lançar agendamento para outro e nem visualizar os agendamentos feitos para outros fiscais a não ser esteja configurado como chefe de equipe e assim poderá ver somente os dados de sua equipe;
- g) O sistema deve ser capaz de calcular o esforço para cada tipo de fiscalização e calcular o preenchimento e ocupação da agenda fiscal automaticamente de forma a facilitar a distribuição de tarefas e a gestão sobre as agendas dos fiscais;
- h) O sistema deve ser capaz de distribuir automaticamente as fiscalizações na agenda do fiscal de acordo com o prazo mínimo previsto para cada atividade em relação à carga horária do fiscal que está disponível, facilitando o preenchimento da agenda para trabalhos em massa ou em longos períodos;
- i) Permitir registro de agendamento para vários tipos de fiscalizados:
 - i. Agendamentos para imóveis, com opções de filtro por: Imóvel urbano ou rural; Logradouros de imóveis; Proprietários; Demais campos cadastrais do imóvel;
 - ii. Agendamento para empresas, com opções de filtro por: Natureza jurídica; Regime de tributação; Situação da empresa; Portel empresarial; Atividade econômica, CNAE, Itens da lei 116/2003; Endereço das empresas; Demais campos cadastrais da empresa;
 - iii. Agendamento para Logradouros, com opções de filtro por: Bairro; Distrito; Tipo de logradouro;
 - iv. Agendamento para pessoas físicas ou jurídicas;
- j) Estes dados de fiscalizados precisam vir de base única cadastral de movimentação de outros módulos (Tributário, NFS-e, Licitações, Contabilidade etc.);

REQUISITOS GERAIS PARA A GESTÃO DE PROCESSOS DA FISCALIZAÇÃO

- 5. Permitir o gerenciamento de todos os processos e protocolos da fiscalização;
- 6. Permitir configuração de código de barras para autenticação de processos, podendo ele ser impresso numa etiqueta de documento, possibilitando a partir da sua leitura rastrear esses processos via leitor de código de barras;
- 7. Permite configurar quais são os documentos obrigatórios para cada tipo de fiscalização a realizar;
- 8. Permitir visualizar todo o trâmite executado num processo, ocorrências, anexos, históricos, quem fez, quando fez, o que fez, de qual setor é o usuário;
- 9. O sistema deve deixar claro ao usuário onde o processo está e para onde será movimentado a cada execução e avanço do processo;
- 10. Permitir a inserção de anexos a qualquer momento da tramitação;
- 11. Permitir que os números iniciais de sequências do sistema sejam definidos pelo próprio usuário, a fim de dar sequência aos números já existentes na entidade como: números de processoprotocolo de fiscalização, ordem de serviço etc.
- 12. Permitir juntada de processos, possibilitando a união de processos, em que os dois poderão ser movimentados juntos até o seu encerramento ou posterior separação (permitir desmembramento ou desapensação de processo);
- 13. Permitir arquivamento, extinção e desistência do processo;
- 14. Possibilitar empréstimo de processo arquivado bem como o registro da devolução do processo emprestado;

15. Permitir a suspensão de processo, bem como a retirada de suspensão de processo;
16. Renumeração de folhas;
17. Permitir a suspensão do processo, bem como a reativação do processo;
18. Permitir o encerramento do processo, bem como a reabertura do processo;
19. Permitir o registro de ocorrências durante todo o ciclo de vida do processo, visando registrar os atos e fatos concernentes a tramitação;
20. Permitir a formação de volume de processo (documentação);
21. Permitir a juntada de novas peças ao processo, bem como o desentranhamento de documentos;
22. Permitir o envio do processo para julgamento de mérito por um usuário superior, mantendo o devido registro do deferimento/indeferimento da questão;
23. Controle de prioridade

- a) Permitir ao usuário utilizar algum método de classificação de prioridade dos processos de fiscalização, de forma apoiara equipe na identificação e tomada de decisão de quais assuntos são mais importantes (a exemplo: Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência)
- b) Permitir ao usuário selecionar uma cor para identificar a prioridade de cada tipo de fiscalização, através da qual os usuários sejam facilmente treinados para decidir quais processos são críticos ou prioritários, bem como quais processos estão em dia ou atrasados em relação a sua previsão de execução;

24. Armazenamento físico dos processos

- a) Permitir o cadastro e mapeamento via sistema de quais são os locais onde os processos são ou poderão ser armazenados;
- b) Na execução dos processos, permitir que seja cadastrado onde ele estão (temporária ou permanentemente) alocados;
- c) Permitir a integração do sistema de Fiscalização com o sistema Tributário, de forma que seja possível configurar emissão de débitos (multas, autos de infração, penalidades tributárias, DAM etc.);

REQUISITOS DE MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

25. Fluxo do processo de fiscalização

- a) Controlar todo o fluxo da fiscalização através da definição de etapas e fases, isso deve ser definido e personalizado pela própria entidade de acordo com cada tipo de fiscalização que é gerenciado;
- b) Permitir inserir fases condicionais nos fluxos, de forma situações complexas de todo ponto de decisão;
- c) Permitir a restrição de acesso para cada caso a ser fiscalizado, criando uma forma de controle e sigilo sobre situações específicas;
- d) Ter consulta através de um diagrama de todo o fluxo que foi desenhado (o diagrama serve para facilitar a leitura por todos os usuários envolvidos);
- e) Permitir configurar qual estrutura administrativa é responsável por cada fase do fluxo que irá acontecer;
- f) Permitir a configuração de regras para inserção de documentos, de forma que cada passo da fiscalização possua regras específicas para documentos obrigatórios;
- g) Além dos documentos obrigatórios já previamente configurados no fluxo, permitir a anexação de documentos (imagens, arquivos etc.) em qualquer fase do processo de fiscalização;
- h) Permitir configurar quais usuários são responsáveis por cada fase do fluxo que irá acontecer;
- i) Visando a automação dos processos:
 - i. Permitir executar as aplicações do sistema (telas) a partir das fases do fluxo, de forma que o usuário não precise trocar de sistema ou tela a medida em que vai executando o fluxo configurado;
 - ii. Permitir a montagem de checklists de conferência para apoio da execução do fluxo;
 - iii. Permitir a configuração de perguntas nas fases do fluxo, para apoiar o usuário na decisão do fluxo;
- j) Apesar de todo o controle de fluxo, permitir a realização de processo de fiscalização sem um fluxo determinado previamente;

EMIÇÃO DE TERMOS E DEMAIS EMISSÕES

26. Permitir a emissão de termos de processo para cada movimentação especial que ocorrer:

- a) Juntada de processos;
 - b) Suspensão de processo;
 - c) Retirada de suspensão de processo;
 - d) Renumeração de folhas;
 - e) Reativação de processo;
 - f) Reabertura de processo;
 - g) Ocorrência;
 - h) Juntada de peças;
 - i) Julgamento de mérito;
 - j) Formação de volume de processo;
 - k) Extinção de processo;
 - l) Encerramento de processo;
 - m) Empréstimo de processo;
 - n) Emissão de termo de processo;
 - o) Devolução de processo emprestado;
 - p) Desmembramento de processo;
 - q) Desistência de processo;
 - r) Desentranhamento de documentos;
 - s) Desapensação de processo;
 - t) Desacautelamento de processo;
 - u) Arquivamento de processo;
 - v) Acautelamento de processo.
27. Permitir a emissão de termos exclusivos do processo de fiscalização:
- a) Emissão do termo de encerramento da fiscalização;
 - b) Emissão do termo de prorrogação da fiscalização;
 - c) Emissão do termo de prorrogação do início da fiscalização;
 - d) Emissão do termo de início de fiscalização;
 - e) Impressão da ordem de serviço;
 - f) Apreensão;
 - g) Desapreensão;

- h) Laudo de fiscalização;
- i) Deslacrção;
- j) Lacração;
- k) Desinterdição;
- l) Interdição;
- m) Intimação;
- n) Advertência fiscal;

- o) Recomendação/orientação fiscal;
- p) Auto de infração.

8.12. COMPRAS E LICITAÇÃO REQUISITOS DE PARAMETRIZAÇÕES - COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Permitir que, ao gravar ou atualizar a parametrização, seja gerado automaticamente o histórico da parametrização;
2. Possibilidade de parametrizações futuras, cuja data seja o limiar para que a futura se torne vigente sem a interferência do usuário. Com a finalidade de programar alterações comportamentais para toda a solução;
3. Permitir parametrizar o preço a ser considerado no balizamento por:

- a) Maior Preço;
- b) Média dos Preços; ou
- c) Menor Preço.

4. Permitir parametrizar em que fase da compra se torna obrigatório o vínculo com dotação orçamentária;

5. Permitir parametrizar o nome das aplicações relacionadas a solicitações e listas de compras;

6. Permitir parametrizar o tipo de numeração dos processos licitatórios por:

- a) Sequência digitada;
- b) Sequencial Geral; ou
- c) Sequencial por Modalidade de Licitação.

7. Permitir parametrizar se no gerenciamento de itens a descrição pode ser informada manualmente.

8. Permitir parametrizar se as solicitações e listas de compra possuirão pré-análise para aprovação dos itens.

9. Permitir parametrizar se as solicitações e listas de compra possuirão preço estimado informado.

REQUISITOS DE PARAMETRIZAÇÕES – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10. Permitir parametrizar se a modalidade de licitação é para compra ou alienação;

11. Permitir parametrizar se a modalidade de licitação controla credenciamento;

12. Permitir parametrizar se a modalidade de licitação controla SRP (Sistema Registro de Preços);

13. Permitir parametrizar se a modalidade de licitação contempla o chamamento;

14. Permitir parametrizar o modo de disputa da modalidade de licitação por:

- a) Fechado (propostas com envelopes fechados);
- b) Aberto (lances); ou
- c) Fechado-Aberto (propostas com envelopes fechados seguidas de lances).

15. Permitir parametrizar na modalidade de licitação os prazos de proposta, considerando:

- a) Critério de avaliação da licitação;
- b) Classificação do objeto da licitação;
- c) Regime de execução da licitação;

- d) Quantidade de dias.

16. Permitir parametrizar na modalidade de licitação os prazos de proposta atribuindo a forma de cálculo por Dias corridos ou por Dias úteis.

17. Permitir parametrizar na modalidade de licitação as responsabilidades no processo licitatório e se há obrigatoriedade ou não para essas responsabilidades;

18. Permitir parametrizar na modalidade de licitação os tipos de documentos que devem ser vinculados no processo licitatório;

19. Permitir parametrizar na modalidade de licitação informações para cotização compulsória para ME/EPP (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte):

- a) Percentual para empate ficto para ME/EPP;
- b) Cotização compulsória ME/EPP;
- c) Mínimo de licitantes para aplicar a cotização compulsória ME/EPP.

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE SEQUÊNCIA

20. Permitir que os números iniciais sequenciais do sistema sejam definidos pelo próprio usuário, a fim de dar sequência aos números já existentes na Prefeitura como: números de licitações.

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE ITENS

21. Permitir padronização dos nomes básicos dos itens e seus modificadores, características específicas para identificação criteriosa dos itens;

22. Permitir cadastrar item base, tipificando-o em bem patrimonial, concessão de serviço público, direito real de uso, obra, permissão de serviço público, produto ou serviço;

23. Permitir controlar o item base cadastrado por data para que um novo item base se torne vigente sem a interferência do usuário;

24. Permitir classificar os itens bases por estrutura hierárquica que possam expressar grupo, subgrupo e quantos níveis forem do interesse da entidade;

25. Permitir controlar a classificação de itens bases por data para que uma nova classificação se torne vigente sem a interferência do usuário;

26. Permitir que os modificadores cadastrados na classificação sejam aplicados ao item base que se vincula a esta mesma classificação, padronizando a nomenclatura do item base;

27. Permitir controlar em que nível da árvore de classificação é permitido inserir item base;

28. Permitir vincular natureza de despesa conforme classificação da despesa pública à classificação do item;

29. Permitir incorporar o nome do item base e seus modificadores ao item cadastrado;

30. Permitir descrever o item com nomenclatura diferente àquela dada ao item base que o identifique;

31. Permitir vincular o item ao código do Tribunal de Contas;

32. Permitir vincular o item a(s) unidade(s) de medida(s);

33. Permitir vincular a unidade de medida do item ao código do Tribunal de Contas;

34. Permitir inserir texto com descrição detalhada do item com número de caracteres ilimitado;

35. Permitir controlar o item cadastrado por data para que um novo item se torne vigente sem a interferência do usuário;

36. Permitir inativar o item encerrando sua vigência em data pré-determinada, permitindo a higienização do cadastro de itens;
37. Permitir definir qual unidade de fornecimento se constitui em padrão de item.

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE BANCO DE PREÇOS

38. Permitir cadastrar tipos de fontes de preço para formação do banco de preços;
39. Permitir inserir outras fontes de preços cadastradas pelo usuário ao banco de preço;
40. Permitir consultar itens cotados pelo banco de preço;
41. Permitir consultar preço por item pelo banco de preço;
42. Permitir consultar preço do item por fornecedor pelo banco de preço.

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE COMISSÕES

43. Cadastrar comissões com os seguintes dados: nome da comissão, norma jurídica de regulamentação, tipo de membros, nome dos membros, período de vigência da comissão, período de vigência dos membros da comissão;
44. Permitir cadastrar comissão segundo os tipos: especial, leiloeiro e equipe de apoio, permanente e pregoeiro e equipe de apoio.

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE LEIS

45. Permitir criar leis e controlar todas as suas informações:

- Tipo da lei;
- Esfera governamental;
- Número e ano da lei;
- Data de aprovação;
- Período de vigência.

46. Permitir vincular e gravar documento digital que representa a lei.

47. Permitir controlar alterações da lei.

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE OBJETOS DE COMPRAS

48. Permitir criar um tipo de objeto de compra vinculado com a classificação de objeto da lei geral de licitações (8666/93);

49. Permitir apontar que um tipo de objeto de compra é utilizado para reforma.

REQUISITOS PARA GERENCIAMENTO DE TABELAS DE PREÇOS

50. Permitir criar tabelas de itens para reaproveitamento deste agrupamento de itens em solicitações e listas de compra.

51. Permitir a inclusão, alteração e remoção de itens de forma manual na tabela de itens.

52. Na criação da tabela de itens permitir a cópia de itens de todas as aplicações que manipulem itens (solicitações de compras, listas de compras, tabelas de itens, compras diretas e licitações).

53. Permitir criar tabelas de preços de itens para reaproveitamento deste agrupamento de itens em processos de compras.

54. Permitir a inclusão, alteração e remoção de itens de forma manual na tabela de preços.

55. Na criação da tabela de preços permitir a cópia de itens de todas as aplicações que manipulem itens (solicitações de compras, listas de compras, compras diretas e licitações).

SOLICITAÇÕES E LISTAS DE COMPRA

56. Permitir configurar o nome das solicitações utilizados pela entidade;

57. Possuir painel de gerenciamento de itens nas solicitações e lista de compra que possibilite:

- Inserir itens;
- Alterar itens;
- Detalhar itens com estrutura administrativa e dotação;
- Inserir fonte de preço;
- Balizar item;
- Remover;
- Copiar banco de preços das solicitações de compras e listas de compras.

58. Permitir que o usuário elabore solicitações de itens expressando sua necessidade de itens (produtos, serviços ou obras) para entrega imediata;

59. Permitir que seja feito lançamento de solicitação de item para a estrutura administrativa;

60. Permitir parametrização indicando se a solicitação de itens deve passar por pré-análise do gestor;

61. Permitir importar os itens e seus quantitativos de uma solicitação de item para outra solicitação de item, ou para uma solicitação de compra ou ainda, para uma lista de compra;

62. Permitir a importação de itens para solicitação de item a partir de uma tabela de referência previamente cadastrada;

63. Permitir cancelar solicitações de item;

64. Permitir balizar os preços nas solicitações de item;

65. Permitir informar preço estimado dos itens da solicitação de item, bem como a fonte de preço utilizada como referência;

66. Permitir que o gestor do departamento possa realizar uma pré-análise das solicitações de itens antes de passar por análise do setor responsável para entrega de item disponível ou envio do documento para o setor de compras;

67. Permitir visualizar na solicitação de item quais solicitações de itens e/ou solicitações deram origem a ela, quando for o caso;

68. Permitir visualizar na solicitação de item se existem solicitações de compra e/ou lista de compras geradas a partir dela;

69. Permitir, a partir das solicitações de itens, a análise de disponibilidade de itens nos fornecedores para entrega imediata pela entidade por meio de qualquer processo de compra;

70. Permitir a geração de ordens de fornecimento dos itens solicitados, a partir da análise automática de disponibilidade nos fornecedores;

71. Permitir análise em massa de solicitações de itens, salvando rascunho para que se possa ser resgatada em momento posterior e retomada da análise;

72. Permitir bloquear/desbloquear itens da solicitação de itens durante a análise para evitar que diferentes usuários possam interferir no resultado do item que está sendo analisado;

73. Permitir que o usuário elabore solicitações de compra que expressem sua necessidade de itens (produtos, serviços ou obras) para entrega futura;

74. Permitir que seja feito lançamento de solicitação de compras baseada na necessidade de uma ou mais estruturas administrativas;

75. Permitir parametrização indicando se as solicitações de compras devem passar por pré-análise do gestor;

76. Permitir importar os itens e seus quantitativos de uma solicitação de compra para outra solicitação de compra ou ainda para uma lista de compra;

77. Permitir a importação de itens para uma solicitação de compra a partir de uma tabela de referência previamente cadastrada;

78. Permitir que o gestor do departamento possa realizar uma pré-análise das solicitações de compras antes de passar por análise do setor responsável para entrega de item disponível ou envio do documento para o setor de compras;

79. Permitir cancelar solicitações de compra;

80. Permitir balizar os preços nas solicitações de compra;

81. Permitir informar preço estimado dos itens da solicitação de compra, bem como a fonte de preço utilizada como referência;
82. Permitir análise em massa de solicitações de compras, salvando rascunho para que se possa ser resgatada em momento posterior e retomada da análise;
83. Permitir bloquear/desbloquear itens da solicitação de compras durante a análise para evitar que diferentes usuários possam interferir no resultado do item que está sendo analisado;
84. Permitir visualizar na solicitação de compra quais solicitações de itens e/ou solicitações de compra deram origem a ela, quando for o caso;
85. Permitir visualizar na solicitação de compra se existem listas de compra geradas a partir dela;
86. Permitir que o setor de compras crie suas listas de compras a partir das solicitações dos departamentos antes de iniciar o processo de compras. Estas listas de compras devem consolidar as necessidades de compra para atendimento das solicitações de vários setores da entidade;
87. Permitir que seja feito lançamento de listas de compras baseadas na necessidade de uma ou mais estruturas administrativas;
88. Permitir parametrização indicando se as listas de compras devem passar por pré- análise do gestor;
89. Permitir importar os itens e seus quantitativos de uma lista de compra para outra lista de compra ou ainda para uma solicitação de item ou solicitação de compra;
90. Permitir a importação de itens para uma lista de compra a partir de uma tabela de referência previamente cadastrada;

91. Permitir que o gestor do departamento possa realizar uma pré-análise das listas de compras antes de passar disponibilizar para gerar licitações e/ou compras diretas;
92. Permitir cancelar lista de compra;
93. Permitir balizar os preços nas listas de compra;
94. Permitir informar preço estimado dos itens da lista de compra, bem como a fonte de preço utilizada como referência;
95. Permitir análise em massa de solicitações por item e de solicitações por compra, salvando rascunho para que se possa ser resgatada em momento posterior e retomada da análise;
96. Permitir bloquear/desbloquear itens da solicitação de itens durante a análise para evitar que diferentes usuários possam interferir no resultado do item que está sendo analisado;
97. Permitir o visualizar na lista de compra quais solicitações de itens e/ou solicitações de compra deram origem a ela, quando for o caso;
98. Permitir visualizar na lista de compra se existem licitações geradas a partir dela.
99. Permitir parametrizar em que ponto do sistema, se na solicitação de item, solicitação de compra ou lista de compra, será obrigatório o preenchimento da dotação orçamentária quando houver necessidade;

PROCESSOS DE COMPRA

100. Permitir gerar processo de compra, agrupando itens de listas de compras de diferentes setores da administração, objetivando compras com melhores preços, prazos e condições de pagamentos;
101. Controlar todo processo de compra efetuado, referente a licitações, pregões, regimes diferenciados de contratação, dispensas ou inexigibilidade, permitindo acompanhar o processo desde a solicitação até a entrega do produto/serviço ao seu destino;
102. Permitir registrar os processos licitatórios, pregões, regimes diferenciados de contratação, processos de inexigibilidade, os de licitação dispensável ou de licitação dispensada;
103. Possuir painel de gerenciamento de itens no processo de compras que possibilite:
 - a) Adicionar itens;
 - b) Alterar itens;
 - c) Reorganizar itens
 - d) Remover itens;
 - e) Remover em massa;
 - f) Copiar banco de preços do documento de origem.
 - g) Balizar
104. Na operação de adicionar itens deverá possuir um painel de gerenciamento que permita fazer o filtro das listas de compras que serão vinculadas no processo de compra por:
 - a) Listas de compras;
 - b) Estrutura administrativa;
 - c) Classificação de itens;
 - d) Itens.

105. Permitir realizar análise em massa dos itens que serão vinculados nos processos de compra por aplicação de percentual;
106. Permitir realizar análise em massa dos itens que serão vinculados nos processos de compra por aplicação de valor;
107. Permitir detalhar a quantidade de itens por estrutura administrativa quando o item tiver várias origens diferentes (quantidade unificada nos itens fruto da somatória das quantidades das diferentes estruturas administrativas que pediram o mesmo item).
108. Permitir consultar os processos licitatórios, pregões, regimes diferenciados de contratação, os processos de inexigibilidade, os de licitação dispensável ou de licitação dispensada por:
 - a) Período de abertura;
 - b) Número e/ou Ano;
 - c) Modalidade;
 - d) Tipo do objeto;
 - e) Situação;
 - f) E por combinações destes filtros.
109. Controlar a situação da licitação, se ela está em digitação, em andamento, em retificação, anulada, deserta, fracassada, encerrada, cancelada, suspensa, em disputa, apurada, revogada ou homologada;
110. Permitir acompanhar todo o processo licitatório, visualizando os dados cadastrados;
111. Permitir declarar licitação deserta;
112. Permitir declarar licitação fracassada;
113. Permitir anular licitação;
114. Permitir cancelar licitação;
115. Permitir suspender e retirar suspensão de uma licitação;
116. Permitir revogar licitação;
117. Permitir as seguintes modalidades: Pregão presencial, Regime diferenciado de contratação (RDC), Concurso, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública;
118. Permitir inexigibilidade, licitação dispensável e licitação dispensada;

119. Permitir credenciamento e chamamento;
120. Para licitações que geram registro de preços, permitir informar os participantes internos da própria entidade que tenha CNPJ próprio e externos à entidade;
121. Permitir registrar Participação em processo licitatório de registro de preços de outras entidades;
122. Permitir registrar Adesão (carona) em ata de registro de preços de entidades externas;
123. Permitir gerar licitação de compra por meio de listas de compra;
124. Permitir gerar licitação de compra por meio de tabelas de preço;
125. Permitir informar os responsáveis pela licitação segundo o tipo de responsabilidade previamente definido;
126. Permitir configurar quais os responsáveis da licitação devem ser informados de forma obrigatória na modalidade;
127. Permitir informar a comissão da licitação;
128. Permitir informar os documentos para habilitação de licitantes na licitação;

129. Permitir registrar equivalência de documentos entregues pelos licitantes em sua habilitação;
130. Permitir informar o representante do licitante em sessão pública;
131. Permitir inversão de fases de julgamento e habilitação na modalidade de RDC;
132. Possibilitar realizar o modo de disputa fechado, aberto e a combinação fechado- aberto;
133. Permitir que somente MPEs participem das disputas quando existir separação de cotas exclusivas para MPEs;
134. Permitir o lançamento das propostas por item, por lote ou global, conforme definido em edital.
135. Permitir o lançamento das propostas financeiras do licitante em disputas fechadas;
136. Permitir o lançamento das propostas financeiras do licitante em forma de percentual de desconto sobre tabela de preços ou item a item de uma licitação, conforme necessidade;
137. Permitir informar a marca do item no lançamento de proposta financeira;
138. Permitir o lançamento das pontuações técnicas do licitante atingidas nas propostas de disputas fechadas;
139. Permitir o lançamento de pontuação financeira, peso da proposta financeira e peso da proposta técnica nos critérios de avaliação 'Técnica e Preço' ou 'Maior retorno econômico' caso a licitação seja apurada pela média ponderada destas duas propostas do licitante;
140. Disponibilizar facilitador para que o fornecedor possa registrar sua própria proposta financeira (por valor ou percentual de desconto), em suas deIpueira, gerando um arquivo digital que contenha os itens de um processo de compra específico;
141. Permitir importação de propostas financeiras dos fornecedores via arquivo digital, sem necessidade de redigitação, otimizando o tempo dentro da sessão pública;
142. Permitir a apuração de propostas fechadas seguidas de lances, conforme critério de avaliação definido em edital, classificando-as de forma ordenada para os lances;
143. Permitir a apuração agrupada de propostas técnicas e financeiras fechadas seguidas de lances se o critério de avaliação possuir proposta técnica;
144. Permitir que no critério de avaliação 'Técnica e Preço' ou 'Maior retorno econômico' a apuração das propostas fechadas, seguida de lances, seja conforme o resultado da ponderação entre a pontuação técnica e a pontuação financeira ou por melhor proposta financeira, conforme escolha realizada na licitação;
145. Permitir a identificação automática das disputas empatadas e o desempate manual das propostas financeiras na apuração de propostas fechadas seguidas de lances classificando corretamente conforme legislação para a fase de lances;
146. Permitir a desclassificação automática do licitante na apuração das propostas financeiras fechadas seguidas de lances quando os valores propostos não estão dentro da faixa de valores mínimos e máximos definidos para o processo de compra em edital;
147. Permitir a desclassificação automática do licitante na apuração das propostas técnicas fechadas seguidas de lances quando a pontuação do licitante não atingir a pontuação mínima definida para o processo de compra em edital;
148. Permitir a desclassificação manual do licitante na apuração das propostas fechadas, técnicas e/ou financeiras, seguidas de lances;

149. Permitir o registro de lances para disputa aberta com controle de rodada de lances, onde somente os licitantes que não declinaram possam ir para a próxima rodada.
150. Possibilitar, a cada registro de lance, visualizar previamente o valor/desconto para que não ocorra empate ficto;
151. Possibilitar, a cada registro de lance, visualizar se com a posição atual dos lances, existe empate ficto;
152. Permitir realizar lances para cotas exclusivas para MPEs e para cotas não exclusivas para MPEs quando for o caso;
153. Permitir negociação de propostas com os fornecedores após encerrar fase de lances. Permitir esta negociação não somente com o vencedor, mas com todos os licitantes participantes da fase de lances;
154. Permitir apuração do vencedor quando a disputa é fechada;
155. Permitir apuração do vencedor quando a disputa é fechada-aberta ou aberta;
156. Permitir apuração da disputa aberta individualmente, item a item quando por item, lote a lote quando por lote;
157. Permitir apuração da disputa aberta em sua totalidade, após finalizar os lances de todos os licitantes;
158. Permitir negociação com os fornecedores licitantes após encerrar-se os lances na disputa aberta. Permitir esta negociação não somente com o vencedor, mas com todos os licitantes participantes da disputa aberta;
159. Permitir visualizar o histórico da negociação realizada após encerrar a disputa aberta;
160. Permitir apuração do vencedor quando a disputa é fechada, não seguida de lances;
161. Permitir a apuração agrupada de propostas técnicas e financeiras fechadas seguidas não lances se o critério de avaliação possuir proposta técnica;
162. Permitir atualizar a apuração do vencedor desde que o processo de compra não tenha sido homologado;
163. Permitir que no critério de avaliação 'Técnica e Preço' ou 'Maior retorno econômico' a apuração das propostas fechadas, não seguida de lances, seja conforme o resultado da ponderação entre a pontuação técnica e a pontuação financeira ou por melhor proposta financeira, conforme escolha realizada na licitação;
164. Permitir a desclassificação automática do licitante na apuração das propostas financeiras fechadas não seguidas de lances quando os valores propostos não estão dentro da faixa de valores mínimos e máximos definidos para o processo de compra em edital;
165. Permitir a desclassificação automática do licitante na apuração das propostas técnicas fechadas não seguidas de lances quando a pontuação do licitante não atingir a pontuação mínima definida para o processo de compra em edital;
166. Permitir a desclassificação manual do licitante na apuração das propostas fechadas, técnicas e/ou financeiras, não seguidas de lances;
167. Permitir negociação de propostas com os fornecedores após apurar as propostas fechadas não seguidas de lances. Permitir esta negociação não somente com o vencedor, mas com todos os licitantes participantes da disputa fechada;
168. Permitir visualizar o histórico da negociação realizada para as propostas fechadas;
169. Deve permitir habilitação/desabilitação de licitante antes da fase de julgamento;

- 170. Deve permitir habilitação/deshabilitação de licitante após a fase de julgamento e troca de vencedor no caso de licitante desclassificado;
- 171. Permitir cadastrar os tipos de recursos;
- 172. Permitir registrar os recursos e seus julgamentos;
- 173. Permitir abrir e encerrar sessões públicas;
- 174. Controlar operações realizadas durante a sessão pública;
- 175. Permitir armazenar os fatos ocorridos na sessão pública;
- 176. Permitir gerar pausa e reiniciar sessão pública;
- 177. Permitir suspender sessão pública;
- 178. Permitir visualizar o histórico da sessão pública dos processos licitatórios;
- 179. Permitir visualizar o histórico de operações realizadas nos processos de compra.
- 180. Permitir adequações de homologações desde que o processo de compra não tenha saldo consumido.
- 181. Permitir adicionar preço dos itens do vencedor quando o tipo de avaliação for por lote ou global;
- 182. Possibilitar vincular documentos no processo de compra.

COTIZAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ME E EPP

- 183. Permitir a cotização compulsória para Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) em processos licitatórios de compras conforme definido na Lei complementar 123/2006;
- 184. Permitir aplicar a regra de separação das cotas para MPes para os itens de natureza divisível;
- 185. Permitir configurar o percentual máximo aplicado a MPes e a quantidade mínima de fornecedores competitivos enquadrados prevendo alterações na legislação vigente;
- 186. Permitir que usuário modifique o percentual máximo a MPes aplicado diretamente na licitação contanto que este percentual seja menor que o percentual parametrizado;
- 187. Permitir que somente Microempresas e Empresas de pequeno porte enviem propostas e/ou participem de lances em cotas exclusivas para MPes.

COMPRA DIRETA

- 188. Controlar todo processo de compra direta efetuado, permitindo acompanhar o processo desde a solicitação até a entrega do produto/serviço ao seu destino;
- 189. Realizar o controle de compra direta em aplicação separada da aplicação de licitações;
- 190. Controlar todo fluxo desde a criação até encerramento da compra direta por meio de operações.
- 191. Permitir as seguintes operações na compra direta:
 - a) Adicionar compra direta;
 - b) Anular compra direta;
 - c) Apurar vencedor;
 - d) Cancelar item;
 - e) Editar compra direta;
 - f) Encerrar compra direta;

- g) Estonar encerramento;
- h) Excluir compra direta;
- i) Iniciar recebimento de cotações;
- j) Vincular banco de preços;
- k) Visualizar compra direta.

- 192. Possibilitar visualizar todo o histórico de operações executado na compra direta.

- 193. Permitir consultar as compras diretas por:

- a) Período de abertura;
- b) Número e ano;
- c) Tipo de objeto;
- d) Situação;

- 194. Permitir criar uma compra direta com as seguintes informações:

- a) Dados gerais: (i) Número e ano; (ii) Tipo de objeto; (iii) Descrição; (iv) Data; (v) Tipo de avaliação; (vi) Condição de pagamento; (vii) Forma de fornecimento; (viii) Permissão para utilizar cotação eletrônica; (ix) Prazo para apresentação de cotações; (x) Referente ao COVID-19.

- b) Justificativas: (i) Justificativa da aquisição; (ii) Justificativa da compra direta; (iii) Base legal da justificativa; (iv) Justificativa do fornecedor.

- c) Itens:

- i. Possuir painel de gerenciamento de itens que possibilite:

- 1. Adicionar itens;
- 2. Alterar itens;
- 3. Cancelar os itens;
- 4. Remover;
- 5. Copiar banco de preços das solicitações de compras e listas de compras.

- ii. Na operação de adicionar deverá possuir um painel de gerenciamento que permita fazer o filtro das listas de compras que serão vinculadas na compra direta. Permitir este filtro por Listas de compras; por Estrutura administrativa; por Classificação de itens; e por Itens.

- iii. Permitir realizar análise em massa dos itens que serão vinculados nas compras diretas por aplicação de percentual;

- iv. Permitir realizar análise em massa dos itens que serão vinculados nas compras diretas por aplicação de valor;

- v. Permitir detalhar a quantidade de itens por estrutura administrativa quando o item tiver várias origens diferentes (quantidade unificada nos itens fruto da somatória das quantidades das diferentes estruturas administrativas que pediram o mesmo item).

- vi. Permitir cancelar itens da compra direta desde que esta esteja em digitação;

- vii. Permitir remover itens da compra direta desde que esta esteja em digitação;

- d) Responsáveis: Permitir informar responsabilidades na compra direta e as respectivas pessoas (responsáveis);

- 195. Permitir editar uma compra direta desde que esta não tenha sido encerrada;

- 196. Permitir trabalhar com tipo de avaliação global (um único lançamento de valor por fornecedor para toda a compra direta).

- 197. Permitir trabalhar com tipo de avaliação por item (lançamento de valor por item por fornecedor para toda a compra direta).

- 198. Permitir vincular uma fonte de preço na compra direta;

- 199. Permitir realizar balizamento na compra direta a partir das fontes de preço inseridas;

- 200. Permitir definir data limite para recebimento de cotações eletrônicas na compra direta;

- 201. Permitir prorrogar a data limite para recebimento de cotações eletrônicas na compra direta;

202. Permitir iniciar o recebimento de cotações na compra direta;
203. Permitir pré-selecionar fornecedores para compras diretas que utilizam cotação eletrônica;
204. Permitir vincular fornecedores por vinculação de banco de preços (cotações) nas compras diretas que NÃO utilizam cotação eletrônica;
205. Permitir vincular cotação interna em compras diretas. Cotações internas são cotações registradas no sistema pela própria entidade. A entidade recebe as cotações dos fornecedores e registra no sistema.
206. Permitir vincular cotação eletrônica em compras diretas. Cotações eletrônicas são cotações preenchidas eletronicamente pelos fornecedores no sistema. A entidade cria a compra direta, libera para recebimento de cotações,
207. os fornecedores via sistema preenchem a cotação e a entidade apura a compra direta.
208. Permitir o preenchimento de cotações eletrônicas diretamente pelo fornecedor (com credenciais de acesso ao sistema);
209. Permitir visualizar todas as cotações vinculadas a compra direta antes de realizar a apuração do vencedor;
210. Permitir realizar simulação da apuração antes de efetivar o procedimento;
211. Permitir desempatar fornecedor segundo o tipo de avaliação (global ou por item);
212. Permitir apurar o vencedor da compra direta segundo o tipo de
213. avaliação (global ou por item);
214. Permitir encerrar uma compra direta para que a compra possa seguir para as fases seguintes de contrato e fornecimento;
215. Permitir estornar encerramento da compra direta desde que esta não esteja vinculada com as fases seguintes (contrato e fornecimento).

COTAÇÃO ELETRÔNICA

216. Possibilitar vincular usuários ao fornecedor, permitindo que um mesmo fornecedor possa realizar movimentações no sistema, como o preenchimento de cotações eletrônicas;
217. Controlar o preenchimento de cotações eletrônicas por aplicação específica para cotação eletrônica (aplicação diferente da aplicação de cotação utilizada pelos usuários internos da entidade);

218. Permitir preenchimento dos itens de acordo com o tipo de avaliação da compra direta (global ou por item).
219. Garantir consistência que o fornecedor só possa preencher a cotação eletrônica dentro da data limite de entrega da cotação.
220. Permitir ao fornecedor preencher a cotação e colocá-la disponível para a apuração da compra direta;
221. Permitir ao fornecedor cancelar a cotação eletrônica caso não deseje mais participar da compra direta e esta já não tenha sido vinculada a compra direta;
222. Permitir ao fornecedor cancelar a cotação caso tenha sido realizada alteração nos itens da compra direta que justifique um novo preenchimento de cotação eletrônica.
223. Permitir ao fornecedor visualizar suas cotações eletrônicas;
224. Permitir ao fornecedor emitir listagem de suas cotações eletrônicas;

LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO

225. Permitir gerar processo de alienação;
226. Permitir consultar os processos licitatórios de alienação/cessão por:
 - a) Período de abertura;
 - b) Número e/ou Ano;
 - c) Modalidade;
 - d) Tipo do objeto;
 - e) Situação;
 - f) Forma de realização;
 - g) e por combinações destes filtros.
227. Realizar integração com plataformas de pregão eletrônico, tais como:
228. BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Portal Compras BR, e Portal Compras Públicas;
229. Controlar a situação da licitação, se ela está em digitação, em andamento, em retificação, anulada, deserta, fracassada, encerrada, cancelada, suspensa, em disputa, apurada, revogada ou homologada;
230. Permitir declarar licitação deserta;
231. Permitir declarar licitação fracassada;
232. Permitir anular licitação;
233. Permitir cancelar licitação;
234. Permitir suspender e retirar suspensão de uma licitação;
235. Permitir revogar licitação;
236. Permitir as seguintes modalidades: Concorrência, Leilão, Regime diferenciado de contratação (RDC) e Licitação dispensada;
237. Permitir informar os responsáveis pela licitação;
238. Permitir configurar quais os responsáveis da licitação devem ser informados de forma obrigatória na modalidade;
239. Permitir informar a comissão da licitação;
240. Permitir informar os documentos para habilitação de licitantes na licitação;
241. Permitir registrar equivalência de documentos entregues pelos licitantes em sua habilitação;
242. Permitir informar o representante do licitante em sessão pública;
243. Permitir inversão de fases de julgamento e habilitação na modalidade de RDC;
244. Possibilitar realizar o modo de disputa fechado, aberto e a combinação fechado- aberto;
245. Permitir o lançamento das propostas financeiras do licitante em disputas fechadas;
246. Deve existir um facilitador para que o fornecedor possa registrar sua própria proposta financeira, em suas deIpeira, a partir de um arquivo digital que contenha os itens de um processo de alienação específico;
247. Importação de propostas dos fornecedores via arquivo digital, sem necessidade de redigitação, otimizando o tempo dentro da sessão pública;
248. Permitir a apuração de propostas fechadas seguidas de lances, conforme critério de avaliação definido em edital, classificando-as de forma ordenada para os lances;
249. Permitir o desempate manual das propostas financeiras na apuração de propostas fechadas seguidas de lances classificando corretamente conforme legislação para a fase de lances;
250. Permitir a desclassificação automática do licitante na apuração das propostas financeiras fechadas seguidas de lances quando os valores propostos forem menores que os valores mínimos definidos para o processo em edital;
251. Permitir a desclassificação manual do licitante na apuração das propostas fechadas e seguidas de lances;
252. Permitir o registro de lances para disputa aberta com controle de rodada de lances, onde somente os licitantes que não declinaram possam ir para a próxima rodada.

253. Permitir negociação de propostas com os fornecedores após encerrar fase de lances. Permitir esta negociação não somente com o vencedor, mas com todos os licitantes participantes da fase de lances;
254. Permitir apuração do vencedor quando a disputa é fechada, fechada-aberta ou aberta;
255. Permitir apuração do vencedor quando a disputa é fechada-aberta ou aberta;
256. Permitir apuração da disputa aberta individualmente, item a item quando por item, lote a lote quando por lote;
257. Permitir apuração da disputa aberta em sua totalidade, após finalizar os lances de todos os licitantes;
258. Permitir negociação com os fornecedores após encerrar-se os lances na disputa aberta. Permitir esta negociação não somente com o vencedor, mas com todos os licitantes participantes da disputa aberta;
259. Permitir visualizar o histórico da negociação realizada após encerrar a disputa aberta;
260. Permitir apuração do vencedor quando a disputa é fechada, não seguida de lances;
261. Permitir atualizar a apuração do vencedor desde que o processo de compra não tenha sido homologado;
262. Permitir a desclassificação automática do licitante na apuração das propostas financeiras fechadas não seguidas de lances quando os valores propostos são menores que os valores mínimos para o processo em edital;
263. Permitir a desclassificação manual do licitante na apuração das propostas fechadas não seguidas de lances;

264. Permitir negociação de propostas com os fornecedores após apurar as propostas fechadas não seguidas de lances. Permitir esta negociação não somente com o vencedor, mas com todos os licitantes participantes da disputa fechada;
265. Permitir visualizar o histórico da negociação realizada para as propostas fechadas;
266. Deve permitir habilitação/deshabilitação de licitante antes da fase de julgamento;
267. Deve permitir habilitação/deshabilitação de licitante após a fase de julgamento e troca de vencedor no caso de licitante desclassificado;
268. Permitir registrar os recursos e seus julgamentos;
269. Permitir abrir e encerrar sessões públicas;
270. Controlar operações realizadas durante a sessão pública;
271. Permitir armazenar os fatos ocorridos na sessão pública;
272. Permitir gerar pausa e reiniciar sessão pública;
273. Permitir suspender sessão pública;
274. Permitir visualizar o histórico da sessão pública dos processos licitatórios;
275. Permitir visualizar o histórico de operações realizadas nos processos licitatórios.
276. Permitir adequações de homologações desde que o processo de compra não tenha saldo consumido.
277. Permitir adicionar preço dos itens do vencedor quando o tipo de avaliação for por lote ou global;
278. Possibilitar vincular documentos no processo de alienação.

REQUISITOS DE CONTROLE DE FORNECEDORES E CRC

279. Possibilitar o cadastro de fornecedores, pessoa física ou jurídica, com possibilidade de controle de Certificado de Registro Cadastral.
280. Permitir cadastrar as informações empresariais do fornecedor com os seguintes dados:
- Data de nascimento/constituição;
 - Natureza jurídica;
 - Regime de tributação;
 - Porte empresarial;
 - Tipo de atuação;
 - Substituição tributária;
 - CNAE;
 - Itens da lei 116/2003;
 - Simples nacional.;
281. Possibilitar vincular usuários ao fornecedor, permitindo que um mesmo fornecedor possa realizar movimentações no sistema, como lançamento de propostas, através de seus usuários conectados com perfil de fornecedor.
282. Possibilitar a inclusão e configuração de diversos tipos (níveis) de Certificado de Registro Cadastral (CRC), indicando quais documentos devem compor o tipo de CRC.
283. Possibilitar o registro de anotações ocasionais quanto à situação cadastral do fornecedor, para que se tenha um histórico das anotações de cada fornecedor do município.
284. Possibilitar definição de grupos de documentos equivalentes quanto à exigibilidade para composição do CRC.

285. Possibilitar que o fornecedor possa requerer a criação ou atualização de CRC, através de seu usuário com perfil de fornecedor.
286. Possibilitar que o usuário com perfil de fornecedor possa adicionar/indicar os documentos exigíveis para criação ou atualização de CRC.
287. Possibilitar que a unidade gestora realize a validação e efetivação dos requerimentos de CRC, permitindo reprovação do requerimento, ou aprovação, que deve gerar automaticamente o CRC.
288. Realizar a criação automática do cadastro de fornecedor, caso não exista, a partir da aprovação do requerimento de criação de CRC.
289. Possibilitar o controle automático de data de validade de cada CRC, com base nos documentos que o compõem, ou que a Unidade Gestora estabeleça prazo de validade personalizado para o CRC.
290. Controlar a validade dos documentos e das certidões vencidas ou à vencer dos fornecedores;
291. Possibilitar controle de situação cadastral do fornecedor a partir de seus Certificados de Registro Cadastral, os quais possuem período de vigência, podendo ser inativados, inativando assim a situação cadastral do fornecedor, e reativados com atualização dos documentos vencidos, voltando a ativar o fornecedor automaticamente.
292. Possibilitar que um mesmo fornecedor possua mais de um CRC, desde que sejam de tipos diferentes.
293. Realizar o controle de fornecedor ativo e apto a participar de processos de compras e fornecimento a partir da situação cadastral do mesmo, e que esta situação seja coerente com a situação de seus CRCs e de suas sanções.
294. Possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral, contendo os dados do fornecedor e os dados dos documentos que compõem o CRC.

REQUISITOS PARA GESTÃO DE RESULTADOS DE PROCESSO DE COMPRAS

295. Realizar geração automática do resultado do processo de compra ao homologar processos licitatórios ou encerrar compra direta com o objetivo de controlar o saldo de execução orçamentária e dos itens deste processo. 296. Permitir o acompanhamento de cada etapa de processos de compras, referentes a compra direta, inexigibilidade ou licitações, de qualquer modalidade utilizada na administração pública, através de um único local na aplicação.
297. Possibilitar alterações e eventuais correções sobre os resultados de processos licitatórios, permitindo substituir participantes, alterar itens, alterar datas, saldos, entre outras características relevantes, guardando cada alteração em movimentação histórica com condição de pesquisa.
298. Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços.

299. Possibilitar que todas as alterações de um resultado de processo de compra sejam simuladas pelo usuário antes de sua efetivação, com a condição de comparações da situação atual diante da prospecção de alteração simulada.
300. Possibilitar alteração cadastral através de simulação e controle histórico, permitindo a alteração, exclusão ou substituição de itens, garantindo a consistência de valor geral do processo de compra.
301. Possibilitar a aplicação de alterações em massa dos itens da compra/licitação através de aditivos, posteriores à homologação, com base em filtros definidos pelo usuário.
302. Possibilitar o controle de saldos tanto para finalidade de execução orçamentária quanto para controle de efetivação de liquidação (entrega) de produtos e serviços de cada resultado de processo de compra/licitação.
303. Permitir o controle de saldo de itens de um processo de compras diretamente através do consumo por ordens de fornecimento, ou através da criação de contratos.
304. Possibilitar que a quantidade contratada de itens de uma compra/licitação passe a ser controlada a partir do contrato.
305. Possibilitar a geração de documento com dados do resultado de compra/licitação, e a vinculação de outros documentos ao resultado de compra/licitação após a homologação.
306. Possibilitar a vinculação de documentos às pessoas partes envolvidas no processo de compras/liquidação, após a homologação.
307. Validar para que não sejam comprometidos os saldos dos resultados de compras/licitações enquanto os mesmos estiverem com alguma alteração/aditivação em andamento, garantindo sua consistência em virtude das possíveis mudanças que possam receber na alteração/aditivação.
- REQUISITOS PARA GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**
308. Realizar geração automática das ARP ao homologar processos licitatórios de sistema de registro de preços.
309. Possibilitar lançamento e controle de qualquer alteração dos dados de compras durante sua execução orçamentária, com gerenciamento e rastreamento histórico de todos os dados, controlando desde alterações de correções cadastrais, como aditivos sobre as ARPs.
310. Possibilitar alteração cadastral e aditivos através de simulação e controle histórico, permitindo a alteração, exclusão ou substituição de itens, garantindo a consistência de valor geral da ARP.
311. Possibilitar a inclusão de Carona interno (da própria unidade gestora com CNPJ próprio), ou externo (órgãos e entidades de outras unidades gestoras) em ARPs.
312. Possibilitar que se realize tipos variados de alterações, conforme disposições legais, dentro de um mesmo aditivo de ARP.
313. Possibilitar a aplicação de alterações em massa dos itens da ARP através de aditivos, com base em filtros definidos pelo usuário.
314. Possibilitar o controle de saldos tanto para finalidade de execução orçamentária quanto para controle de efetivação de liquidação (entrega) de produtos e serviços de cada ARP.
315. Permitir o controle de saldo de itens de uma ARP diretamente através do consumo por ordens de fornecimento, ou através da criação de contratos.
316. Possibilitar que a quantidade contratada de itens de uma ARP passe a ser controlada a partir do contrato.
317. Possibilitar alterações para transferência de saldo de itens entre compradores participantes e caronas da ARP, com simulação, possibilitando análise de proposta da transferência antes da efetivação.
318. Possibilitar a geração de documento com dados da ARP, e a vinculação de outros documentos à ARP.
319. Possibilitar a vinculação de documentos às pessoas partes envolvidas na ARP.
320. Validar para que não sejam comprometidos os saldos das ARPs enquanto as mesmas estiverem com alguma alteração/aditivação em andamento, garantindo assim sua consistência em virtude das possíveis mudanças que possam receber na alteração/aditivação.
- REQUISITOS PARA GESTÃO DE CONTRATOS**
321. Possibilitar o cadastro de contratos de tipos diversos, conforme previsto na legislação, provendo a administração de controle contratual e condição de prestação de contas.
322. Permitir o cadastro de contratos com as seguintes informações: licitação, objeto, data da assinatura e de vigência, participantes, itens discriminados, dados financeiros, dados de subcontratação, controle de percentuais e limites aplicados ao contrato, controle de cauções e garantias, documentos anexados, anotações, dados das publicações, dotações, estrutura administrativa.
323. Permitir a tipificação de participantes do contrato em: fiscal, representante legal do contrato e controlador de encargos sociais e tributários.
324. Possibilitar geração automática de Contratos com base nos resultados de processos de Compras ou nas Atas de Registro de Preços, permitindo ao usuário escolher e definir a quantidade de cada item, com base nos saldos atuais da Compra ou ARP.
325. Possibilitar a criação automática de contrato permitindo a aplicação de inclusão em massa dos itens no contrato com base em filtros indicando valores ou percentuais definidos pelo usuário a partir dos dados de resultado de compra/licitação.
326. Garantir consistência e rastreamento de informações dos contratos de compra de produtos e serviços, em relação aos dados originais de seu respectivo processo de compras ou ata de registro de preços.
327. Possibilitar recursos de alterações cadastrais, apostilamentos e aditivos, registrando e controlando todos os dados históricos e possibilitando a consulta das informações completas do mesmo após cada alteração ou aditivo que tenha recebido.
328. Realizar o controle de saldo para vínculo orçamentário e saldo dos itens de cada contrato, considerando suas alterações apostilamentos e aditivos.
329. Realizar o controle dos limites legais de aditivação e de subcontratação de contrato durante a criação de seus aditivos.
330. Possibilitar a aplicação de alterações em massa dos itens do contrato através de aditivos, com base em filtros definidos pelo usuário.
331. Possibilitar o controle de saldos tanto para finalidade de execução orçamentária quanto para controle de efetivação de liquidação (entrega) de produtos e serviços de cada ARP.
332. Permitir o controle de saldo de itens de contratos através do consumo por ordens de fornecimento.
333. Possibilitar aditivo para rescisão contratual, que possa liberar o saldo não efetivado de itens no contrato, permitindo a criação de um novo contrato.
334. Possibilitar a geração de documento com dados do contrato, e a vinculação de outros documentos ao contrato.
335. Possibilitar a vinculação de documentos às pessoas partes envolvidas no contrato.
336. Validar para que não sejam comprometidos os saldos dos Contratos enquanto os mesmos estiverem com alguma alteração/aditivação em andamento, garantindo assim sua consistência em virtude das possíveis mudanças que possam receber na alteração/aditivação.
- REQUISITOS PARA GESTÃO DE SALDOS E ORDEM DE FORNECIMENTO**
337. Possibilitar a geração de ordens de fornecimento a partir de saldos de itens diretamente de resultados de processos de compras, ARP ou contratos.

338. Controlar o saldo de itens de cada processo de compra, ARP e contrato, validando para que o saldo contratado seja controlado a partir do contrato, bem como os valores não contratados sejam controlados a partir de sua origem, possibilitando a contratação parcial, conforme a discricionariedade da unidade gestora.

339. Possibilitar a geração automática de Ordens de fornecimento com base em análise inteligente do sistema, que verifique a disponibilidade de saldos dos itens solicitados pelos setores, nos mais diversos fornecedores (almoxarifados virtuais), classificando por origem de processo de compra e por contrato.

340. Possibilitar que o fornecedor possa consultar suas ordens de fornecimento, podendo encaminhar o atendimento das ordens que lhe estejam pendentes.

341. Possibilitar definir o local de entrega dos itens da ordem de fornecimento, indicando um endereço geográfico.

342. Possibilitar que a liquidação da Ordem de fornecimento (entrega e conferência dos produtos e serviços) possa ser realizada em uma ou mais etapas.

343. Possibilitar que a ordem de fornecimento gerada, possa ser aprovada antes de ser encaminhada ao fornecedor para atendimento.

344. Possibilitar a consulta de ordens de fornecimento por meio de filtros diversos definidos pelo usuário.

345. Possibilitar a geração de ordens de fornecimento a partir das demandas geradas pelos setores, solicitação de itens, propiciando o rastreamento situacional da solicitação.

346. Validar para que o saldo de item comprometido em uma ordem de fornecimento não seja vinculado em outra, a menos que a ordem de fornecimento inicial seja cancelada, ou atendida parcialmente.

347. Controlar saldo de itens que não são liquidados pela quantidade, mas pelo valor financeiro, como alguns serviços e obras, possibilitando acompanhamento do valor total financeiro do item na compra, ARP ou Contrato, em relação ao valor liquidado.

348. Permitir que o usuário acompanhe o saldo das licitações homologadas a cada ordem de fornecimento emitida, distinguindo entre saldo de origem e saldo contratado.

349. Emitir ordem de fornecimento por estrutura administrativa.

REQUISITOS PARA INTEGRAÇÃO COM A CONTABILIDADE

350. Permitir integração por meio de importação de empenhos.

REQUISITOS PARA INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

351. Permitir integração dos dados de licitações por meio de web service:

a) Retornar dados gerais da licitação: Modalidade; Ano; Número; Número do processo administrativo; Descrição do objeto; e Situação do processo licitatório.

b) Retornar dados detalhados do processo licitatório: Tipo de avaliação; Tipo de apuração; Local de abertura; Data de abertura; Data da proposta; Data de julgamento; Data da homologação; Data de adjudicação; Dados da comissão de licitação; Se é um SRP (Sistema Registro de Preços); Se é um Credenciamento; Se é um Chamamento;

c) Retornar todos os documentos e publicações vinculados ao processo licitatório, através de download.

d) Retornar os dados de publicação dos documentos vinculados ao processo licitatório: Tipo do documento; Data de publicação; Órgão de publicação do documento; e Meio de publicação do documento.

e) Retornar dados dos participantes do processo licitatório: Razão social ou nome; Número do CNPJ ou CPF; Data de apresentação de proposta; e, Se o participante é convidado ou não.

f) Retornar dados dos itens da licitação com arranjo específico por tipo de avaliação, Global, Por lote ou Por item, Tabelas dos registros por número de itens e Valores dos itens por participantes.

g) Retornar dados dos vencedores da licitação: Nome ou razão social; CPF ou CNPJ; e Valor total.

h) Retornar dados detalhados de atas de registro de preço: Número e ano da ata; Comprador/es da ata; Sequência de alteração da ata; Itens e/ou lotes da ata; Saldo atualizado da ata; Participantes da ata; Vencedores da ata;

i) Possibilitar no portal a apresentação dos itens de cada comprador na Ata de Registro de Preços.

j) Possibilitar a consulta de dados da Ata de Registro de Preços filtrando por alteração/aditivo que a ARP tenha sofrido, demonstrando os dados e valores conforme os mesmos se encontravam em cada ocasião.

352. Permitir integração dos dados de contratos por meio de web service:

a) Retornar dados gerais do contrato: Tipo do contrato; Número; Ano; Sequência; Data de vigência; Contratado; Modalidade da licitação vinculada ao contrato; e Valor.

b) Retornar documentos do contrato, através de download: Contratos; Aditivos; e Publicações de documentos.

c) Retornar dados detalhados do contrato: Objeto do contrato; Dados da licitação vinculada (Ano; Número; e Modalidade); Valor inicial do contrato; Dados dos fiscais vinculados ao contrato (Número do ato de nomeação do fiscal; Ano do ato de nomeação do fiscal; CPF do fiscal; Nome do fiscal; e Relatórios produzidos pelo fiscal no contrato).

d) Possibilitar a consulta de dados do Contrato filtrando por alteração/aditivo que o mesmo tenha sofrido, demonstrando os dados e valores conforme os mesmos se encontravam em cada ocasião.

REQUISITOS DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS

353. Documento de abertura de licitação:

a) Autorização de abertura de processo administrativo de licitação

b) Solicitação de abertura de processo administrativo de licitação

c) Declaração de convite

d) Solicitação de protocolo geral

e) Balizamento de preços

f) Solicitação e/ou lista do setor demandante

g) Certidão de fixação

h) Solicitação de parecer jurídico para abertura do processo licitatório

i) Parecer contábil

j) Parecer jurídico de abertura do processo licitatório

k) Parecer jurídico de homologação do processo licitatório

354. Edital de licitação

355. Ata de licitação:

a) Ata de registro de lance

b) Ata de recebimento propostas e habilitação

c) Ata de julgamento da fase de proposta financeira

- d) Ata de licitação deserta
- e) Ata de licitação fracassada
- f) Anexo de ata
- 356. Termo de licitação
 - a) Termo de adjudicação
 - b) Termo de homologação
 - c) Termo de anulação
 - d) Termo de revogação
- 357. Recurso de licitação
- 358. Mapa de licitação:
 - a) Mapa de apuração e classificação de propostas
 - b) Mapa de apuração e resultado
- 359. Relatório de licitação
 - a) Relação de licitação com valores
- 360. Documento de compra
 - a) Solicitação de item
 - b) Solicitação de compra
 - c) Lista de compra
- 361. Ata de compra e ARP
 - a) Ata de registro de preço
- 362. Relatório de compra e ARP
 - a) Ordem de fornecimento
- 363. Ata de contrato
 - a) Ata de negociação de contrato
- 364. Fornecedor
 - a) Registro cadastral de fornecedor

REQUISITOS PARA EXTRAÇÃO DE DADOS

- 365. Permitir cadastrar um layout estrutural no sistema que represente o layout que se queira integrar conforme layout e instrução normativa disponível no site do Tribunal de Contas.
- 366. Permitir definir campos comuns entre as diferentes estruturas que compõem um layout estrutural.
- 367. Permitir definir tipos de campos de um layout estrutural como: Texto; Data; Número inteiro; Número decimal.
- 368. Permitir definir automaticamente os tipos básicos de dados de forma automática (texto, data, número inteiro, número decimal).
- 369. Permitir definir configurações do layout estrutural:
 - a) Formato de saída da exportação de dados: Arquivo de texto; XML (Extensible Markup Language); e XML Data Packet.
 - b) Decodificação do arquivo de saída;
 - c) Utilização ou não de quebra de linha no arquivo de saída;
 - d) Separador decimal nos campos de valores (ponto ou vírgula);
 - e) Separação de campos no arquivo;
 - f) Tratamento de valores nulos;
 - g) Tratamento de arquivos vazios;
 - h) Permitir escrever consulta SQL (Structured Query Language) e vinculá-las com as respectivas estruturas de layout;
 - i) Permitir a nomenclatura de arquivo de saída;
 - j) Permitir a criação de campos dentro das estruturas de layout, informando: Tipo do campo (conforme tipo criados na estrutura); Se o campo é obrigatório ou não; Se o campo é chave primária na composição do registro da estrutura; A ordem do campo dentre todos os campos criados; Se o campo é gerado em branco ou não; O tamanho mínimo e máximo do campo; As casas decimais mínimas e máximas do campo; Os caracteres proibidos no campo; O alinhamento do campo (direita ou esquerda); e O formato do campo (máscara).
- 370. Permitir exportar dados no formato de saída especificado no layout estrutural.

8.13. PORTAL DO FORNECEDOR

1. Disponibilizar por meio do portal do fornecedor download de arquivos cadastrados pela entidade;
2. Permitir ao fornecedor a criação, atualização e cancelamento de seu(s) CRC(s) (Certificado de Registro Cadastral).
3. Permitir ao fornecedor anexar seus respectivos documentos ao(s) seu(s) CRC(s) (Certificado de Registro Cadastral).
4. Permitir ao fornecedor consultar a validade de seu(s) CRC(s) (Certificado de Registro Cadastral).
5. Permitir ao fornecedor a impressão de seu(s) CRC(s) (Certificado de Registro Cadastral) já aprovado(s).
6. Permitir ao fornecedor filtrar as ordens de fornecimento solicitadas, podendo ser encaminhado para a unidade gestora para análise e deferimento.
7. Permitir ao fornecedor consultar todos os processos vigentes ou não que o mesmo tenha participado, devendo permitir ainda:
 - a) Consulta às ordens de fornecimento geradas; e
 - b) Consulta a todos os itens do processo, incluindo seu saldo.
8. Possuir aplicação para que o fornecedor possa preencher de forma eletrônica as cotações solicitadas pela entidade.
9. Permitir ao fornecedor realizar consulta e criação de protocolos de pagamento que estão em tramitação na entidade.

8.14. PATRIMÔNIO PÚBLICO REQUISITOS GERAIS

1. Cadastro de endereço completo com cidade, distrito, bairro, logradouro, CEP, possibilitando vínculo de um mesmo endereço a diferentes entidades, como pessoas e bens ao longo do tempo, mantendo o histórico dessas utilizações do endereço.
2. Cadastro de grupos com vários níveis de organização para agrupamentos de bens.
3. Configuração de grupos de bens para classificação de seus bens conforme PCASP.
4. Configuração de grupos de bens para especialização de dados cadastrais dinamicamente com informações adicionais de imóveis, equipamentos e veículos motorizados, etc.

5. Configuração de grupos de bens para complemento cadastral onde o usuário possa criar os campos e especificar quais devem ser preenchidos ao cadastrar um bem do grupo.
6. Cadastro de fornecedores unificado com os demais módulos da administração, contendo: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, vínculo com endereço completo, observações, vínculo com outras pessoas nas relações de pai, mãe, sócio, etc, inscrição municipal, inscrição estadual.
7. Possuir cadastro e configuração de locais para vinculação de bens, permitindo a vinculação de estruturas administrativas (secretarias, departamentos, setores) a esses locais, bem como permitindo a vinculação de endereço físico a esses locais, tornando automática a transferência de bens de uma secretaria para outra, ou de um endereço para outro, simplesmente alterando o vínculo no cadastro de local dos bens.
8. Possuir opção de listagem para impressão de lista dos respectivos dados diretamente em cada tela de cadastro e movimentação.
9. Permitir a vinculação de várias fotos e documentos digitalizados ao bem.
10. Possuir cadastro completo de bens com registro histórico de todos os dados, com as seguintes informações:
 - a) Dados principais: Tipo do ativo patrimonial bem móvel, imóvel ou intangível, descrição sintética, identificação do proprietário para os casos de bens de terceiros, número de plaqueta, descrição detalhada, descrição reduzida para impressão de etiqueta, natureza do bem, classificação de uso (dominiais, uso comum, especial), o grupo ao qual o bem pertence, unidade de medida, estado de conservação, marca, modelo e ano de fabricação.
 - b) Controle de situação: Data de cada situação, o tipo de situação (bem em processo de fabricação, bem ativo, em poder de terceiros, baixado, etc).
 - c) Dados da origem do bem: Tipo da origem do bem, fornecedor, número da nota fiscal, data da nota fiscal, data da aquisição, origem, valor na aquisição, custo adicional do bem para colocá-lo em uso, processo licitatório, convênio, lei e portaria, permitindo vincular mais de um contrato ao bem, permitindo vincular mais de um empenho ao bem.
 - d) Valores do bem: Valor contábil, valor residual, Tipo de redução de valor (depreciação, amortização ou exaustão), método de redução de valor do bem (Linear, Soma de dígitos ou Unidades produzidas), percentual de redução linear, data de fim de vida útil.
 - e) Localização do bem: Localização oficial do bem na estrutura administrativa, localização física, responsável pelo bem, possibilidade de vincular um endereço específico ao bem.
 - f) No cadastro de bens, quando o mesmo for um equipamento ou veículo motorizado, possuir as informações: tipo, marca, chassi, placa, cor, ano modelo, RENAVAL, combustível, volume do tanque, quilometragem inicial, transporte coletivo, código do modelo FIPE.
 - g) No cadastro de bens quando o mesmo for imóvel, possuir identificação de imóvel predial ou territorial, identificação de imóvel rural ou urbano, matrícula e data de registro no cartório, possibilitar a vinculação do imóvel cadastrado no módulo de tributação.
 - h) Informações complementares personalizadas, permitindo a informação de dados em campos criados pela entidade.
11. Possuir rotina para cópias automáticas de um mesmo bem, a fim de agilizar o cadastro de bens com a mesma característica, determinando automaticamente de forma sequencial o número da plaqueta de cada cópia.
12. No cadastro do bem, quanto aos campos de valor residual e vida útil, sugerir valores automáticos ao usuário conforme parametrização pré-definida.
13. Controle de lançamentos como tombamento, comodato, reavaliações e retorno a valor recuperável, manutenções, transferências e baixas de bens com simulação, de forma que o usuário possa lançar os dados para um ou mais bens simultaneamente, permitindo a conferência das alterações na simulação, se estiverem ok o usuário possa efetivar o lançamento (que passam a influenciar nos dados oficiais dos bens indicados na data da efetivação) caso contrário o usuário possa cancelar a simulação do lançamento.
14. Possuir controle do ciclo de vida de cada bem, de forma que seja possível rastrear e exibir todos os dados de cada movimento lançado para o bem ao longo de sua linha do tempo, como tombamento, manutenções, reavaliações, depreciações e baixa.
15. Permitir vínculo de fotos e documentos digitalizados ao lançar manutenção e reavaliação de bens.
16. Controle de alienação de bens que permita o lançamento do valor de venda que pode ser diferente do valor contábil atualizado do patrimônio e também vincular o lançamento de receita oriundo do processo de alienação do ativo.
 - a) Em caso de valor de venda menor que o valor contábil, o sistema deverá gerar automaticamente lançamento contábil de perdas por alienação.
 - b) Em caso de valor de venda maior que o valor contábil, o sistema deverá gerar automaticamente lançamento contábil de ganhos por alienação.
17. Possuir controle para alienação de bens com pagamento a prazo, vinculando com o controle de crédito patrimonial de arrecadação.
18. Possuir controle dos bens em comodato (cedido ou recebido), identificando a natureza do comodato e com data de vencimento do mesmo.
19. Possuir rotina para a transferência de bens entre locais, estruturas administrativas com campos para descrever o motivo da transferência.
20. Possuir rotina para realizar as baixas dos bens, possibilitar informar a pessoa autorizou a baixa, número da lei, portaria e boletim de ocorrência (em caso de furtos), processo licitatório de alienação, pessoa adquirente, receita orçamentária, conta patrimonial de crédito.
21. Possibilidade do lançamento de vários contratos para o mesmo item licitado, no caso de Sistemas de Registro de Preços e Credenciamento.
22. Possuir rotina de reavaliação e redução ao valor recuperável de bens em conformidade com as Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP.
23. Permitir o lançamento de vida útil e valor residual para os bens, efetuando cálculo automático conforme padronização de naturezas de bens e configuração de seu grupo, contudo permitindo que o usuário altere os valores sugeridos pelo sistema, adaptando-os a realidade, em atendimento às Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP.
24. Possuir rotina para registro de data de corte que poderá ocorrer conjuntamente com acréscimos ou decréscimos dos valores dos bens, com impacto contábil em ajustes de exercícios anteriores aumentativos ou diminutivos diretamente no resultado patrimonial, em atendimento às Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP.
25. Possuir rotinas para depreciação, amortização e exaustão, com a utilização de cotas constantes e soma de dígitos ou unidades produzidas, em conformidade com as Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP.
26. Possuir rotina para transferência de grupo e respectiva natureza de bem, registrando as movimentações com impacto contábil.
27. Possuir controle de lançamento documentações como seguros, licenciamentos, IPVA, seguro obrigatório, multas, 1ª via de CRV e garantias com controle de vencimentos.
28. Permitir a vinculação de várias fotos e documentos digitalizados referentes à documentação, consequentemente vinculados a cada bem envolvido.
29. Possuir controle de conferência de bens (Inventário, Tomada de contas especial, Leilão) de forma que possa separar e suspender os movimentos dos bens selecionados para conferências e ajustes.
30. Possuir bloqueio de movimentação de patrimônio impedindo qualquer tipo de alteração/movimentação na composição patrimonial anterior à data do bloqueio, garantindo assim maior controle do mesmo.
31. Possuir configuração de alerta ao usuário dos vencimentos de documentações e manutenções dos bens.

32. Possuir geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao Tribunal de contas.
33. Possuir emissão do termo de baixa de bem.
34. Possuir emissão de relação de bens com filtros como matrícula do bem, natureza, grupo, situação, por período de aquisição, por estrutura administrativa, podendo ser por ordem alfabética, numérica pelo número da plaqueta.
35. Possuir emissão dos bens em comodato com opção de selecionar os comodatos (cedidos ou recebidos) no período.
36. Possuir emissão de relação de bens por estado de conservação com os seguintes filtros: por matrícula do bem, por estrutura administrativa, por estado de conservação, podendo ser por ordem alfabética ou numérica.
37. Possuir emissão da ficha do bem com os seguintes filtros: por matrícula do bem, por período de aquisição, por estrutura administrativa. Este relatório deve conter no mínimo as seguintes informações: descrição do bem, tipo, valor de aquisição, fornecedor, estado do bem, licitação, valor atual, data da atualização do valor, número da plaqueta, número e data da nota fiscal e natureza da despesa.
38. Possuir emissão do histórico do bem contendo todas as transferências, reavaliações, depreciações, valorizações e baixas que o bem sofrera, podendo ser por ordem alfabética ou numérica.
39. Possuir emissão do livro inventário com os seguintes filtros: por matrícula do bem, por estrutura administrativa, por origem, por classificação, ainda com opção de ordem alfabética ou numérica.
40. Possuir emissão dos seguintes termos: baixa, responsabilidade e transferência dos bens.
41. Possuir emissão de relação de bens por seguradora com os seguintes filtros: por matrícula do bem, por período de vencimento das apólices, por estrutura administrativa, por seguradora, podendo ser por ordem alfabética ou numérica.
42. Possuir relatório que evidencie as depreciações, amortizações e exaustões ocorridas no período, devendo constar em menu de relatórios ou por atalho na respectiva tela de lançamentos.
43. Possuir relatório de reavaliação e redução ao valor recuperável ocorridos no período, devendo ser emitido em menu de relatórios ou por atalho na respectiva tela de lançamentos.
44. Realizar automaticamente os lançamentos contábeis quando da efetivação dos lançamentos dos bens que influenciam os movimentos contábeis em atendimento às Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP, como tombamento, reavaliação, retorno a valor recuperável, comodato, depreciações, amortizações e exaustões, baixas, etc.

8.15. ALMOXARIFADO

REQUISITOS GERAIS

1. Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.
2. Cadastro de fornecedores contendo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, inscrição municipal, inscrição estadual.
3. Possibilitar o lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços.
4. Cadastro de itens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque, opção para vincular várias fotos do item, vinculação com a contabilidade através do elemento, subelemento e desdobramento da despesa, valor do último custo e valor do custo médio ponderado.
5. Possibilitar o cadastro de vários almoxarifados e controlar os estoques individualizados.

MOVIMENTAÇÕES

6. Lançamento das solicitações de itens, identificando quem solicitou, a qual órgão/unidade/local pertence o solicitante e campo para descrever a utilização da solicitação. Também poder lançar mais um item na mesma solicitação.
7. No cadastro de solicitações, possuir pesquisa rápida para as solicitações pendentes e atendidas.
8. Lançamento do pedido de compras, unificando várias solicitações sem a necessidade de digitar os itens novamente, podendo os mesmos serem de secretarias/departamentos diferentes.
9. Lançamento de entrada de itens com integração e importação dos dados de um processo, pedido, licitação e requisição.
10. Lançamento de saída de itens do almoxarifado através da solicitação do material.
11. Geração de inventário de itens, com bloqueio dos itens que serão inventariados.
12. Rotina para a digitação da coleta dos itens de inventário.
13. Rotina para atualização automática do estoque dos itens do inventário.
14. Consulta rápida em tela do estoque.
15. Registro de solicitações internas, onde o usuário poderá solicitar itens do almoxarifado, pelo sistema, podendo ser deferidas ou indeferidas e está por meio desta solicitação sendo possível a saída automaticamente;

RELATÓRIOS

16. Emissão de balancete mensal de itens com opção de filtrar por almoxarifado.
17. Emissão do comprovante de retirada de itens do almoxarifado com os seguintes filtros:
 - a) Por período;
 - b) Por órgão/unidade/local;
 - c) Por almoxarifado;
 - d) Por item.
18. Emissão de demonstrativo de gastos com os seguintes filtros:
 - a) Por período;
 - b) Por órgão/unidade/local;
 - c) Por almoxarifado;
 - d) Por item;
 - e) Por grupo;
 - f) Por subgrupo.
19. Emissão de demonstrativo de saldos com os seguintes filtros:
 - a) Por período;
 - b) Por almoxarifado;
 - c) Por item.
20. Emissão do extrato do item com os seguintes filtros:
 - a) Por período;
 - b) Por item.

21. Emissão de relatório indicando o giro dos itens em um determinado período com os seguintes filtros:

- a) Por período;
- b) Por item;
- c) Por almoxarifado;
- d) Por qual tipo da movimentação (entradas ou saídas).

22. Emissão de inventário com os seguintes filtros:

- a) Por almoxarifado;
- b) Por item;
- c) Por grupo e subgrupo, com opção de emitir ou não os itens sem estoque.

23. Emissão de relatório com a posição atual do estoque dos itens com os seguintes filtros:

- a) Por almoxarifado;
- b) Por item;
- c) Por grupo e subgrupo;
- d) Por elemento;
- e) Por subelemento.

24. Emissão de compras por fornecedor com os seguintes filtros:

- a) Por almoxarifado;
- b) Por período;
- c) Por item;
- d) Por fornecedor.

25. Emissão de entrada de itens com os seguintes filtros:

- a) Por almoxarifado;
- b) Por período;
- c) Por item;
- d) Por fornecedor.

26. Emissão de saída de itens com os seguintes filtros:

- a) Por almoxarifado;
- b) Por período;
- c) Por item;

27. Emissão de relação para reposição de itens com os seguintes filtros:

- a) Por almoxarifado;
- b) Por grupo;
- c) Por subgrupo;
- d) Por item.

8.16. FROTAS

REQUISITOS GERAIS

1. Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.
2. Cadastro de fornecedores contendo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, inscrição municipal, inscrição estadual.
3. Possibilitar o lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços.
4. Cadastro de itens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque, opção para vincular várias fotos do item, vinculação com a contabilidade através do elemento, subelemento e desdobramento da despesa, valor do último custo e valor do custo médio ponderado.
5. No cadastro de veículos, possuir as seguintes informações: tipo, marca, chassi, placa, cor, ano modelo, ano de fabricação, RENAVAM, combustível, quilometragem inicial, transporte coletivo, tipo de marcador (odômetro ou horímetro) e poder informar mais de um motorista para o mesmo veículo.
6. Também poder informar quais peças e acessórios o veículo possui.
7. Cadastro dos locais onde haverá a movimentação dos veículos.

MOVIMENTAÇÕES

8. Controle de data de vencimento da carteira de habilitação do motorista.
9. Lançamento de solicitação de veículos com as seguintes informações: quem está solicitando o veículo, qual órgão/unidade/local está solicitando, qual o local que o serviço será realizado pelo veículo, qual o tipo de serviço que será realizado, qual o objetivo do serviço.
10. Rotina para realizar o agendamento da utilização de veículos.
11. Controle de entradas e saídas dos veículos da garagem com as seguintes informações: placa do veículo, data e hora da saída, local do serviço, tipo do serviço, código do motorista, data e hora do retorno.
12. Lançar os abastecimentos dos veículos por saída com as seguintes informações: nome do posto, quantidade de combustível, tipo de combustível, data e hora do abastecimento, quilometragem no momento do abastecimento.
13. Lançar as trocas de óleos do veículo com as seguintes informações: data da troca, tipo da troca (motor, câmbio, diferencial, filtro de óleo), quilometragem para a próxima troca, data para próxima troca, local da troca e responsável pela troca.
14. Possuir rotina para gerenciamento de manutenção de troca de óleo dos veículos, que após configuração na UG, deverá exibir tela de alerta, demonstrando o que está “a vencer” ou “vencidos”.
15. Lançar os gastos com manutenção do veículo com as seguintes informações:
 - a) Código do veículo;
 - b) Placa, fornecedor,
 - c) Local,
 - d) Tipo de gasto,
 - e) Valor,
 - f) Quilometragem no momento do gasto com opção de vincular a itens do almoxarifado ou itens externos.
16. Rotina para lançar as avaliações sobre o veículo com os seguintes itens a serem avaliados: Lataria, pintura, estofamento, pneus, painel, vidros, faróis, extintor, acessórios, motor, câmbio, freios, alinhamento, balanceamento, direção, ruídos, suspensão e odômetro/horímetro. Data da avaliação e observações.

17. Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCE-RN de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE-RN no módulo do SIAI.

18. Possuir integração com o módulo de Gestão de Abastecimentos, para compartilhar os dados dos abastecimentos realizados, tais como: quantidade, motorista, tipo de combustível, odômetro, etc.

RELATÓRIOS

19. Emissão de demonstrativo de abastecimento com os seguintes filtros:

- a) Por órgão/unidade;
- b) Por veículo;
- c) Por período.

20. Emissão de demonstrativo de custos os seguintes filtros:

- a) Por órgão/unidade;
- b) Por veículo;
- c) Por item;
- d) Por grupo;
- e) Por subgrupo
- f) Por período.

21. Emissão de demonstrativo de medias os seguintes filtros:

- a) Por órgão/unidade;
- b) Por veículo;

- c) Por item;
- d) Por grupo;
- e) Por subgrupo
- f) Por período.

22. Emissão de demonstrativo por local do serviço com os seguintes filtros:

- a) Por órgão/unidade;
- b) Por veículo;
- c) Por período.

23. Emissão de relação dos motoristas contendo a validade da CNH.

24. Emissão de relação com os vencimentos das trocas de óleo.

25. Relação de saídas e retornos dos veículos, com os seguintes filtros:

- a) Por período;
- b) Por motorista;
- c) Por veículo;
- d) Por tipo de serviço;
- e) Por local do serviço.

8.17. GESTÃO DE ABASTECIMENTOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1. Apresentar todas as funcionalidades da plataforma Microsoft Windows ®.

2. Pesquisas disponíveis em todas as telas do sistema, evitando memorização de códigos.

3. Deve ser inteiramente Web, não sendo necessária a instalação de software na entidade, permitindo a disponibilidade através de um navegador de internet instalado em qualquer equipamento com acesso a rede.

1. Deve ser utilizado o Sistema Gerenciador de Banco de Dados MSSQL Server.

2. Deve contemplar o conceito de Data Center.

4. Possibilitar geração e exportação de dados atendendo as necessidades do TCE-RN, em relação ao consumo dos veículos, máquinas e implementos;

5. Dos locais de execução:

- f) Postos de combustíveis homologados mediante processo licitatório;
- g) Pátio de unidades de armazenagem própria (veículos/máquinas)
- h) Tanques e bombas próprias.

6. Disponibilizar cartão magnético para cada veículo/maquinário, que deverá ser individual e intransferível.

7. Deverão ser fornecidos cartões individuais, sem custo. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos/maquinários da frota municipal. Quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

8. Cada Cartão Magnético, deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da Entidade;
- b) Nome do Departamento;
- c) Número do Cartão;
- d) Marca/Modelo do Veículos;
- e) Tipo de Combustível
- f) Placa do Veículo;
- g) Plaqueta do Patrimônio.

9. A empresa vencedora deverá fornecer, além dos cartões individuais, um mínimo de 10% de cartões adicionais “reserva” para utilização em casos excepcionais (extravio, danos físicos, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço.

10. Os cartões adicionais serão utilizados, afim de não parar a gestão, assim a entidade poderá desabilitar o cartão extraviado e/ou danificado de determinado veículo/maquinário e habilitar um cartão “reserva” para o mesmo.

11. Os cartões magnéticos personalizados deverão ser confeccionados pela proponente.

12. Os cartões magnéticos devem possibilitar sua leitura através de terminais POS.

13. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

14. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão MAGNÉTICO, e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante qualquer operação realizada nos postos de abastecimento credenciados.

15. Os postos de combustíveis licitados, bem como as bombas próprias deverão estar equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

16. Em casos de perda ou furto de cartões, o Município comunicará a CONTRATADA, por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão.

17. Possuir cadastro de pessoas contendo a identificação e o endereço, permitindo o lançamento de pessoas jurídicas, os fornecedores de combustível e pessoas físicas, sendo os motoristas e usuários do sistema, tanto da unidade gestora, quanto dos fornecedores.
18. Possuir cadastro de usuários, com controle de acesso por perfil de usuários, onde o administrador deve possuir acesso a todos os recursos disponíveis para a unidade gestora, como cadastro de dados, consulta a saldos e extratos, ou ainda, lançamento e transferência de cotas, já o perfil motorista e/ou fornecedor deve possuir acesso a consulta a saldos e extratos de cotas que tenham sido disponibilizados a seus respectivos usuários.
19. Possuir cadastro de veículos, contendo dados particulares, vinculação a órgão, unidade e local, e tipos de combustíveis possíveis de serem abastecidos.
20. Possuir cadastro de tipos de veículos, contemplando as espécies de viaturas, ambulâncias, caminhões, tratores, etc.
21. Permitir o vínculo de vários tipos de combustível para um mesmo veículo.
22. Possuir cadastro de órgão, unidade e local.
23. Permitir cadastro e controle dos veículos através do código patrimonial.
24. Permitir o lançamento de entrada ou saída para uma cota, possibilitando vincular o abastecimento de combustível do veículo para o fornecedor homologado por processo licitatório. Permitir, ainda, inclusão ou remoção de saldo e controle do período da disponibilidade do mesmo.
25. Permitir a transferência de saldo de cota disponível em um veículo, combustível ou fornecedor homologado a outro. Deve possibilitar a transferência parcial ou total do saldo.
26. Permitir a desvinculação de determinado cartão devido extravio, furto ou danos físicos, possibilitando o cadastramento de cartão provisório para abastecimento.
27. Possibilita exportação de dados de abastecimento para o software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos xml, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Código do órgão;
 - b) Data do abastecimento;
 - c) Tipo de combustível;
 - d) Hodômetro;
 - e) Quantidade em litros;
 - f) Identificação do veículo;
 - g) Identificação do motorista;
 - h) Dados do fornecedor.
28. Permitir cancelamento do abastecimento do combustível lícitado.
29. Permitir o cancelamento de liberação de cota.
30. Permitir gerenciar os horímetros das máquinas e hodômetros.
31. Possuir rotina para cadastro de identificadores visando o agrupamento de entrada de combustíveis, permitindo consultas dos valores com filtros por meio destes códigos.
32. Possuir parametrização para seleção de quantas casas decimais serão utilizadas na movimentação.
33. Permitir a geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE/RN.
34. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - a) Identificação da Entidade;
 - b) Identificação do Posto (Nome, CNPJ e Endereço);
 - c) Identificação do Veículo (Placa);
 - d) Identificação da Plaqueta (Patrimônio);
 - e) Data/Hora do Abastecimento;
 - f) Identificação do Órgão/Unidade/Local;
 - g) Identificação do Cartão (Número);
 - h) Identificação do Veículo;
 - i) Hodômetro do Veículo no Momento do Abastecimento;
 - j) Nome do Condutor;
 - k) CPF do Condutor;
 - l) Tipo de Combustível;
 - m) Quantidade de Litros de Combustível (Abastecido);
 - n) Valor Unitário;
 - o) Valor Total (Abastecimento).
35. Permitir abastecimentos através da utilização de Terminais POS;
36. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do terminal POS será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, saldos autorizados para abastecimento definidos individualmente a cada veículo da frota da Entidade, a quantidade e tipo de combustível.
37. Após a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-lo, recebendo um comprovante de transação, contendo todas as informações referentes ao abastecimento realizado no referido estabelecimento, independentemente da solicitação do condutor:
 - a) Identificação da Entidade;
 - b) Identificação do Posto (Nome, CNPJ e Endereço);
 - c) Identificação do Veículo (Placa);
 - d) Identificação da Plaqueta (Patrimônio);
 - e) Data/Hora do Abastecimento;
 - f) Identificação do Órgão/Unidade/Local;
 - g) Identificação do Cartão (Número);
 - h) Identificação do Veículo;
 - i) Hodômetro do Veículo no Momento do Abastecimento;
 - j) Nome do Condutor;
 - k) CPF do Condutor;
 - l) Tipo de Combustível;
 - m) Quantidade de Litros de Combustível (Abastecido);
 - n) Valor Unitário;
 - o) Valor Total (Abastecimento).
38. Permitir consulta de saldo no Terminal POS;

39. Emitir 2º Via do comprovante da transação pelo Terminal POS;
40. Permitir abastecimentos sem a utilização de Terminais POS;
41. Acessar o sistema com perfil Fornecedor;
42. Permitir realizar as seguintes operações:
 - a) Consultar o saldo dos veículos;
 - b) Realizar um abastecimento;
 - c) Imprimir comprovantes dos abastecimentos
43. Cada motorista deverá ter sua identificação validada através de usuário e senha, durante qualquer operação realizada nos postos de abastecimento credenciados.
44. Permitir emissão do saldo de cotas por veículo, demonstrando as cotas disponíveis por fornecedores e combustíveis licitados da entidade. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso a esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Motorista devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação. A vinculação com o motorista se dará caso ele já tenha realizado algum abastecimento com aquele veículo.
45. Permitir emissão do saldo de cotas por órgão, unidade e local, demonstrando as cotas disponíveis por fornecedor e combustível. Somente usuários do perfil Administrador devem possuir acesso a esta tela.
46. Permitir emissão do saldo de cotas por fornecedor homologado, demonstrando as cotas disponíveis por órgão, unidade e local e combustíveis.
47. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso a esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Fornecedor devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.
48. Permitir emissão da média de consumo por veículo durante os últimos abastecimentos.
49. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por fornecedor homologado em licitação, demonstrando os dados por veículo e combustível.
50. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso a esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Fornecedor devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.
51. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por motorista, demonstrando os dados por veículo e combustível licitado. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso a esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Motorista devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.
52. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por veículo, demonstrando os dados por fornecedor e combustível licitado. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso a esta tela com todos os dados disponíveis.
53. Emissão de relação de abastecimentos efetuados por órgão, unidade e local, demonstrando por veículo e combustível licitado. Somente usuários do perfil Administrador devem possuir acesso a esta tela.
54. Emissão de relação das transações, demonstrando as solicitações de abastecimento realizadas pelos Terminais POS através dos cartões, contemplando os dados de cada transação, como em qual fornecedor foi realizada, para qual veículo, por qual motorista, a quantidade abastecida, data e hora do evento, se a transação foi aprovada e, caso não tenha sido, por qual motivo.
55. Emissão de relatórios que deverão apresentar a média de consumo por hora trabalhada e quilometragem.
56. Permitir visualização de painel de gestor com informações gráficas gerenciais.

8.18. PROTOCOLO

REQUISITOS GERAIS

1. Permitir o gerenciamento de todo e qualquer tipo de processo;
2. Permitir configuração de código de barras para autenticação de processos, podendo ele ser impresso numa etiqueta de documento, possibilitando a partir da sua leitura rastrear esses processos via leitor de código de barras;
3. Permite configurar quais são os documentos obrigatórios para cada tipo de processo a realizar;
4. Permitir visualizar todo o trâmite executado num processo, ocorrências, anexos, históricos, quem fez, quando fez, o que fez, de qual setor é o usuário;
5. O sistema deve deixar claro ao usuário onde o processo está e para onde será movimentado a cada execução e avanço do processo;
6. Permitir a inserção de anexos a qualquer momento da tramitação;
7. Permitir que os números iniciais de sequências do sistema sejam definidos pelo próprio usuário, a fim de dar sequência aos números já existentes na entidade como: números de processoprocolo, controle de documentos etc.
8. Permitir juntada de processos, possibilitando a união de processos, em que os dois poderão ser movimentados juntos até o seu encerramento ou posterior separação (permitir desmembramento ou desapensação de processo);
9. Permitir arquivamento, extinção e desistência do processo;
10. Possibilitar empréstimo de processo arquivado bem como o registro da devolução do processo emprestado;
11. Permitir a suspensão de processo, bem como a retirada de suspensão de processo;
12. Renumeração de folhas;
13. Permitir a suspensão do processo, bem como a reativação do processo;
14. Permitir o encerramento do processo, bem como a reabertura do processo;
15. Permitir o registro de ocorrências durante todo o ciclo de vida do processo, visando registrar os atos e fatos concernentes a tramitação;
16. Permitir a formação de volume de processo (documentação);
17. Permitir a juntada de novas peças ao processo, bem como o desentranhamento de documentos;
18. Permitir o envio do processo para julgamento de mérito por um usuário superior, mantendo o devido registro do deferimento/indeferimento da questão;
19. Controle de prioridade:
 - a) Permitir ao usuário utilizar algum método de classificação de prioridade para os processos, de forma apoiar a equipe na identificação e tomada de decisão de quais assuntos são mais importantes (a exemplo: Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência)
 - b) Permitir ao usuário selecionar uma cor para identificar a prioridade de cada tipo de processo, através da qual os usuários sejam facilmente treinados para decidir quais processos são críticos ou prioritários, bem como quais processos estão em dia ou atrasados em relação a sua previsão de execução;
20. Armazenamento físico dos processos:
 - a) Permitir o cadastro e mapeamento via sistema de quais são os locais onde os processos são ou poderão ser armazenados;
 - b) Na execução dos processos, permitir que seja cadastrado onde ele estão (temporária ou permanentemente) alocados;

REQUISITOS DE MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

21. Fluxo do processo:
 - a) Controlar todo o fluxo do processo através da definição de etapas e fases, isso deve ser definido e personalizado pela própria entidade de acordo com cada tipo de processo que é gerenciado;

- b) Permitir inserir fases condicionais nos fluxos, de forma situações complexas de todo ponto de decisão;
 - c) Permitir a restrição de acesso para cada caso a ser fiscalizado, criando uma forma de controle e sigilo sobre situações específicas;
 - d) Ter consulta através de um diagrama de todo o fluxo que foi desenhado (o diagrama serve para facilitar a leitura por todos os usuários envolvidos);
 - e) Permitir configurar qual estrutura administrativa é responsável por cada fase do fluxo que irá acontecer;
 - f) Permitir a configuração de regras para inserção de documentos, de forma que cada passo do processo possua regras específicas para documentos obrigatórios;
 - g) Além dos documentos obrigatórios já previamente configurados no fluxo, permitir a anexação de documentos (imagens, arquivos etc.) em qualquer fase do processo;
 - h) Permitir configurar quais usuários são responsáveis por cada fase do fluxo que irá acontecer;
 - i) Visando a automação dos processos:
 - i. Permitir executar as aplicações do sistema (telas) a partir das fases do fluxo, de forma que o usuário não precise trocar de sistema ou tela a medida em que vai executando o fluxo configurado;
 - ii. Permitir a montagem de checklists de conferência para apoio da execução do fluxo;
 - iii. Permitir a configuração de perguntas nas fases do fluxo, para apoiar o usuário na decisão do fluxo;
 - j) Apesar de todo o controle de fluxo, permitir a realização de processo sem a obrigatoriedade de ter um fluxo determinado previamente;
22. O sistema deve possuir controle de protocolo de pagamento do fornecedor, que deve ser integrado ao sistema de Compras da entidade, para listar seus pedidos de fornecimento, listar os itens e seus valores, permitindo anexar a nota fiscal para envio para pagamento.

EMISSÃO DE TERMOS E DEMAIS EMISSÕES

23. Permitir a emissão de termos de processo para cada movimentação especial que ocorrer:

- a) Juntada de processos;
 - b) Suspensão de processo;
 - c) Retirada de suspensão de processo;
 - d) Renumeração de folhas;
 - e) Reativação de processo;
 - f) Reabertura de processo;
 - g) Ocorrência;
 - h) Juntada de peças;
 - i) Julgamento de mérito;
 - j) Formação de volume de processo;
 - k) Extinção de processo;
 - l) Encerramento de processo;
 - m) Empréstimo de processo;
 - n) Emissão de termo de processo;
 - o) Devolução de processo emprestado;
 - p) Desmembramento de processo;
 - q) Desistência de processo;
 - r) Desentranhamento de documentos;
 - s) Desapensação de processo;
 - t) Desacautelamento de processo;
 - u) Arquivamento de processo;
 - v) Acautelamento de processo;
24. Permitir a emissão da capa do protocolo
25. Permitir a emissão de relatório detalhado do protocolo

8.19. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA

1. A solução tecnológica deve atender ao conceito de saas (software as service) possibilitando hospedagem da aplicação na nuvem por serviço de terceiros ou infraestrutura local do cliente.
2. A solução tecnológica deve atender ao conceito de Cross Platform (múltiplos dispositivos), ou seja, deve rodar em computadores, tablets e smartphones.
3. A solução tecnológica deve atender ao conceito de responsividade, ou seja, em cada dispositivo que a solução esteja sendo executada (computadores, tablets e smartphones) as telas devem se redimensionar.
4. A solução tecnológica deve oferecer opção de auto instalação como aplicativo em smartphones criando um atalho de acesso na home do celular.
5. A solução tecnológica deve notificar o usuário de novas versões de aplicação e dar opção que o usuário atualize.
6. A solução deve possuir recurso nativo de customização de design e estilos (temas, cores e organização dos componentes).
7. A solução deve possuir recurso de filtro dinâmico em todas as consultas de informações. Com este recurso o usuário pode escolher dinamicamente que campos de dados das consultas podem ser selecionados como filtro.
8. A solução deve possuir recurso avançado de saída de informações. Com este recurso o usuário pode imprimir em diversos formatos (doc, pdf, xls etc.) as informações das grades de dados de resultados de consultas. O usuário ainda pode escolher que campos de dados deseja que seja impresso.
9. A solução deve possuir controle de seleção de entidade. Há casos de entidades que não possuem site próprio, nesta hipótese o cliente utilizará a publicação genérica da solução de transparência governamental e os usuários irão selecionar a entidade.

CONSULTAS DE INFORMAÇÕES:

10. Disponibilizar portal que permita qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhar pedidos de acesso à informação, acompanhar o protocolo e receber respostas da solicitação realizada para órgãos e setores da Entidade.
11. Disponibilizar consultas online das informações do município em tempo real.
12. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema.
13. Disponibilizar acesso por perfil classificado em usuário e cidadão.
14. Permitir ao usuário, servidor da entidade, fazer as devidas atualizações ao Portal de forma prática e sistematizada, possibilitando manter o portal devidamente atualizado para pesquisa do cidadão.

15. Permitir que o cidadão tenha amplo acesso ao portal, dispondo as informações de forma temática, que atenda aos requisitos da Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas e que faça encaminhamento de pedidos de acesso à informação, acompanhamento de protocolo e recebimento de respostas da solicitação realizada para órgãos e setores da Entidade.
16. Disponibilizar componente de acesso específico denominado **NORMAS DE ACESSO A INFORMAÇÃO** como grupo inserido no componente **PUBLICAÇÃO** para atender itens tais como:
- Íntegra da Lei Federal nº 12.527/2011;
 - Íntegra do Decreto Federal nº 7.724/2012;
 - Íntegra da LC nº 101/2000;
 - Íntegra da LC nº 131/2009;
 - Íntegra do Decreto Federal nº 7.185/2010;
 - Íntegra das eventuais normas locais que tratam do acesso à informação [Lei Estadual ou Municipal e Decreto de Regulamentação (se houver), bem como de toda legislação relacionada ao acesso à informação aplicável ao órgão.
17. Disponibilizar componente de acesso denominado **NORMAS, LEIS E DECRETOS DA ENTIDADE** como grupo inserido no componente **PUBLICAÇÃO** para atender itens dentro deste escopo especificado.
18. Disponibilizar componente de acesso específico denominado **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** como grupo inserido no componente **PUBLICAÇÃO** para atender itens tais como: Estrutura organizacional do órgão: composição, estrutura e organograma. Informações e registros da competência: com informação sobre a jurisdição e a atribuição e informações sobre atividades exercidas pelo órgão ou entidade, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços. Base jurídica da estrutura institucional. Constituição Federal, Constituição Estadual, legislação aplicável (Lei Orgânica, Regimento Interno, etc.). Estrutura física: endereço das unidades, telefones e horário de atendimento.
19. Disponibilizar consultas de processos realizados pelo município, demonstrando o número, data, modalidade/processo licitatório, despesa, valor e aditivos.
20. Disponibilizar consultas com detalhamento dos contratos realizados pelo município, demonstrando o número/ano/seqüência, data, contratado, valor e detalhes de contrato, aditivo e publicações.
21. Disponibilizar componente de acesso **AÇÕES E PROGRAMAS** como grupo inserido no componente **PUBLICAÇÃO** para atender itens tais como: Descrição dos programas, projetos e ações, com informações concernentes à implementação, acompanhamento e resultados, bem como metas e indicadores propostos.
22. Disponibilizar componente de acesso **ORÇAMENTO** como grupo inserido no componente **PUBLICAÇÃO** para atender itens tais como: Orçamento atualizado da unidade/instituição do exercício em curso, devendo informar o orçamento inicialmente aprovado e os eventuais ajustes realizados ao longo do exercício.
23. Disponibilizar componente de acesso **Relatório LRF** como grupo inserido no componente **PUBLICAÇÃO** para atender itens tais como: Relatórios da Gestão Fiscal em conformidade com a LRF.
24. Disponibilizar consultas online de despesas do município em tempo real. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar 131, de 2009, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento e o recebimento de toda a despesa da unidade gestora, inclusive os referentes a recursos extraorçamentários.
25. Disponibilizar consultas de despesa por período filtrando por período, favorecido, documento ou elemento de despesa, fase da despesa, incluindo ou não empenhos estornados ou anulados, unidade gestora e período, fornecendo dados tais como: documento, itens, data, fase, espécie, órgão, unidade gestora, elemento de despesa, favorecido, valor, estornado.
26. Disponibilizar consultas de despesas Extra Orçamentárias inscritas com filtro por unidade gestora, favorecido, período, agrupado ou não por favorecido, com dados tais como: data, conta, processo, histórico e valor.
27. Disponibilizar consultas de despesas Extra Orçamentárias pagas com filtro por unidade gestora, favorecido, período, agrupado ou não por favorecido, com dados tais como: data, conta, processo, histórico e valor.
28. Disponibilizar consultas de despesas Extra Orçamentárias pagas com filtro por unidade gestora, favorecido, período, agrupado ou não por favorecido, com dados tais como: conta, valor, valor pago e saldo.
29. Disponibilizar consultas de diárias com filtro por unidade gestora, favorecido e período, com dados tais como: data, empenho, favorecido, histórico e valor.
30. Disponibilizar componente que permita consulta de despesa por favorecido, com filtro por exercício, unidade gestora, favorecido, período, com dados tais como: CPF/CNPJ, favorecido e valor empenhado.
31. Disponibilizar consultas com detalhamento diário das despesas do município, informando número do documento, data, fase, espécie, órgão, unidade gestora, elemento de despesa, favorecido e valor. Deverá haver também a possibilidade de detalhamento de determinada despesa, onde todas as informações da mesma serão apresentadas, inclusive os documentos relacionados.
32. Disponibilizar consultas de licitação por período com filtros por modalidade, licitação, período, data de abertura, unidade gestora, situação e objeto com dados tais como: modalidade, licitação, processo, objeto, situação e documento.
33. Disponibilizar consultas de passagens com filtros por unidade gestora, favorecido e período, com dados tais como: data, empenho, favorecido, histórico e valor.
34. Disponibilizar consultas de despesas reembolsáveis por suprimento de fundo com filtros por período, favorecido, documento ou elemento de despesa, fase da despesa, incluindo ou não empenhos estornados ou anulados, unidade gestora e período, com dados tais como: documento, itens, data, fase, espécie, órgão, unidade gestora, elemento de despesa, favorecido, valor e estornado.
35. Disponibilizar consultas de despesas reembolsáveis por reembolso com filtros por período, favorecido, documento ou elemento de despesa, fase da despesa, incluindo ou não empenhos estornados ou anulados, unidade gestora e período, com dados tais como: documento, itens, data, fase, espécie, órgão, unidade gestora, elemento de despesa, favorecido, valor e estornado.
36. Disponibilizar componente que permita consulta de detalhamento diário de despesa.
37. Disponibilizar componente que permita consulta de detalhamento diário de receita com dados tais como fonte de recursos e valor.
38. Disponibilizar consultas com detalhamento diário das receitas do município, informando a espécie, data, número do lançamento, unidade gestora, receita e valor. Deverá haver também a possibilidade de detalhamento do lançamento, onde todas as informações do mesmo serão apresentadas.
39. Disponibilizar consultas de empenhos a pagar processados, sendo possível filtrar pela data do empenho ou pela data de liquidação. Possibilitar a consulta de empenhos de restos a pagar. Propiciar a ordenação dos empenhos por fonte de recurso, demonstrando fornecedor, data, número, parcela e valor a pagar. Fornecer detalhamento dos empenhos por processo licitatório e descrição.
40. Disponibilizar componente que permita consultas de operações financeiras por exercício, unidade gestora, tipo de conta bancária ou de caixa, conta, fundo e período, fornecendo dados tais como: conta, lançamento, data, tipo de documento, histórico, valor e tipo de lançamento DB/CR.
41. Possuir controle de publicações com código, título, data de publicação e exercício. Disponibilizar para download e visualização, os documentos relacionados à publicação.

42. Permitir consulta de quadro de pessoal, disponibilizando números de cargos da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deve comissionados, cargos efetivos, número de empregos públicos preenchidos por unidade gestora ou consolidado. Permitir filtrar por mês e exercício.
43. Disponibilizar componente que forneça quantitativo de cargo por exercício, unidade gestora, cargo, com dados tais como: cargo, cargo existente, lotação, vagas.
44. cumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar 131, de 2009, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento e o recebimento de toda a receita da unidade gestora, inclusive os referentes a recursos extraorçamentários.
45. Disponibilizar consultas online de receitas do município em tempo real. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar 131, de 2009, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento e o recebimento de toda a receita da unidade gestora, inclusive os referentes a recursos extraorçamentários.
46. Disponibilizar componente de acesso CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS como grupo inserido no componente PUBLICAÇÃO para atender itens tais como: Disponibilizar todos os processos, finalizados e em andamento, na íntegra, desde o edital, impugnações, decisões, alterações, resultados de provas, etc., até os atos de nomeações.
47. Disponibilizar componente de acesso LEGISLAÇÃO DE PESSOAL como grupo inserido no componente PUBLICAÇÃO para atender itens tais como:
- a) Estatuto do servidor ou legislação equivalente.
 - b) Legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários, com Tabela de Remuneração.
 - c) Lotaciograma detalhado por órgão: Relação de cargos, empregos e funções, com indicação do quantitativo autorizado em lei, dos providos e vagos;
48. Disponibilizar consultas de servidores ativos, demonstrando nome, CPF, cargo e lotação. Permitir filtro por mês, ano, unidade gestora, secretaria, departamento, lotação e cargo. Realizar o filtro individualizado.
49. Disponibilizar consultas de servidores inativos, demonstrando nome e CPF. Permitir filtro por mês, ano e unidade gestora.
50. Disponibilizar consultas de servidores de férias ou licença, demonstrando nome, CPF, cargo e lotação. Permitir filtro por mês, ano, unidade gestora, secretaria, departamento, lotação e cargo. Realizar o filtro individualizado.
51. Disponibilizar consultas de servidores cedidos para outros órgãos, demonstrando nome, CPF, cargo e lotação. Permitir filtro por mês, ano, unidade gestora, secretaria, departamento, lotação e cargo. Realizar o filtro individualizado.
52. Disponibilizar consultas de servidores cedidos por outros órgãos, demonstrando nome, CPF, cargo e lotação. Permitir filtro por mês, ano, unidade gestora, secretaria, departamento, lotação e cargo. Realizar o filtro individualizado.
53. Disponibilizar consultas de servidores temporários, demonstrando nome, CPF, cargo e lotação. Permitir filtro por mês, ano, unidade gestora, secretaria, departamento, lotação e cargo. Realizar o filtro individualizado.
54. Disponibilizar consultas dos fundos municipais com dados como número do documento, itens, data, fase, espécie, órgão, unidade gestora, elemento de despesa, favorecido, favor e estornado.
55. Permitir a consulta de transferências financeiras realizadas para terceiros, demonstrando número, lei/ano, finalidade, total orçado, total liberado, saldo a liberar, data do término do pacto. Apresentar também os movimentos detalhados para a transferência, demonstrando os números de empenho, histórico, data, valor, detalhes da despesa, fonte de recurso. A consulta deverá ser filtrada por exercício, unidade gestora, tipo de transferência (convênio, subvenção ou ambos), data da firmação do pacto ou data de pagamento do mesmo.
56. Permitir a consulta de transferência voluntária demonstrando destinação, fonte repassadora, valor previsto, valor recebido, valor a receber e prazo.
57. Apresentar também os movimentos detalhados para a transferência, demonstrando detalhadamente as informações pertencentes à categoria orçamentária das receitas. A consulta deverá permitir filtro por exercício, unidade gestora e período (data inicial e final).
58. Disponibilizar o componente de acesso TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TERCEIROS como grupo inserido no componente PUBLICAÇÃO para atender itens tais como: Texto da lei específica autorizadora, se houver, ou fundamento legal aplicável. Íntegra dos Convênios, Termos de Parcerias e congêneres firmados, inclusive com o plano de aplicação, a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, repasses e atingimento das metas estipuladas, listados por ano de celebração. Identificação, com CPF ou CNPJ e, se for sociedade empresarial, com o nome dos sócios da pessoa jurídica que compõe o termo, quer como beneficiada, quer como repassadora de recursos. Termos aditivos e apostilas, acompanhados da publicação. Nota de empenho do valor e parcelas, respectivas, do auxílio ou subvenção econômica. Nota de empenho correspondente ao contrato, aditivos e apostilas. Íntegra dos Convênios disponíveis para serem firmados.
59. Disponibilizar o componente de acesso aos bens patrimoniais com dados tais como: número do tombamento, data, matrícula, descrição do bem patrimonial, data de aquisição, tipo e detalhe.
60. Disponibilizar o componente de acesso que permita consultar os conselhos municipais, sua descrição, data de vigência inicial e final e detalhes. Permitir filtrar conselhos ativos.
61. Disponibilizar o componente de acesso que permita consultar veículos, com dados de placa, chassi, código RENAVAM, detalhes e lotação.
62. Disponibilizar o componente de acesso INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO como grupo inserido no componente PUBLICAÇÃO para atender itens tais como: Relação de todos os órgãos da administração direta e indireta. Legislação atualizada e consolidada do Poder Executivo (decretos, portarias, instruções normativas, etc.).
63. Disponibilizar o componente de acesso INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO como grupo inserido no componente PUBLICAÇÃO para atender itens tais como:
- a) Membros.
 - b) Composição da Mesa Diretora.
 - c) Sessões Plenárias (calendário, pautas e atas, devendo conter planilha de
 - d) votação das deliberações).
 - e) Audiências Públicas (calendário, pautas e atas).
 - f) Composição das comissões e Calendário das reuniões e respectivas pautas.
 - g) Fluxograma da Tramitação dos projetos.
 - h) Projetos por parlamentar.
 - i) Atos da Mesa.
 - j) Atos da presidência.
 - k) Lista de presença dos parlamentares nas sessões e reuniões das comissões.
 - l) Legislação atualizada e consolidada.
64. Disponibilizar o componente de acesso LINK DO DIÁRIO OFICIAL.
65. Disponibilizar o componente denominado FALE CONOSCO que contemple dados tais como: nome do cidadão, telefone, e-mail, assunto e mensagem.

66. Disponibilizar o componente denominado CONSULTA DE CONTATO POR PROTOCOLO que contemple dados tais como: número do protocolo, situação, nome, telefone, e-mail, assunto, mensagem, resposta e anexo.
67. Disponibilizar o componente denominado ESTATÍSTICA DE CONTATO que filtre as estatísticas nos últimos 30 dias, 60 dias ou data especificada, com agrupamento por faixa etária, escolaridade, opção sexual, classificação.
68. Possibilitar que todas as consultas possam ser exportadas para arquivos nos formatos: PDF, XLS, RTF.
69. Disponibilizar o componente denominado GLOSSARIO que contemple o significado dos principais termos utilizados no Portal da Transparência.

8.20. BUSINESS INTELLIGENCE

REQUISITOS GERAIS

1. Permitir agendar a sincronização das informações nos gráficos automaticamente.
2. Permite selecionar no gráfico o módulo que deseja consultar.
2. A solução deverá conter a possibilidade de utilizar SQLs, funções e procedures criadas nos bancos de dados, para utilização em relatórios ou análises;
3. A solução deverá possibilitar a criação de novos cenários, em cima de novas necessidades e demandas levantadas pelos diversos setores que compõe a Prefeitura Municipal;
4. A solução deverá possuir funcionalidade de exportação dos relatórios desenvolvidos nos formatos (XML, e Excel formatado);
5. 6. A solução deverá permitir de forma nativa a inclusão de várias formas de visualização (Mapas, Dashboards, Gráficos e Tabelas) em uma mesma tela criando um Painel de Controle, sem que para isto seja necessária a utilização de hiperlinks ou sobreposição de imagens;
6. A solução deverá conter de forma nativa (sem programação ou customização) a visão de todas as informações e configurações das métricas apresentadas em um único local e uma única visão;
7. A solução deve ter inteligência para entender que o acesso pode ser feito através de TABLETS e Smartphones dos sistemas Operacionais Android e IOS, e a apresentação nesses dispositivos deve ser adequado ao seu formato;
8. A solução deverá dispor de variedade de formas de análises – gráficos, tabelas, relógios, velocímetros, relatórios, exportação de tabelas para planilhas eletrônicas;
9. A solução deverá permitir a interatividade entre as análises de um mesmo dashboards, onde as alternâncias de indicador, dimensão, filtro e drill em uma das análises reflitam automaticamente nas demais, de forma dinâmica.
10. A solução deverá possuir recursos que permitam a alternância de um estilo de gráfico para outro estilo, sem necessidade de reconstrução da análise.
11. Exemplo: alterar a representação de uma análise no formato de gráfico de barras para gráfico de pizza;
12. A solução deverá permitir a representação da comparação dos valores dos indicadores com mesmo período de exercícios diferentes;

ÁREA TRIBUTÁRIA

13. Possuir gráfico comparativo de valor lançado com discriminação de: valor lançado, valor baixado, juros, multa, correção, descontos, créditos, saldo pendente, saldo pago, e total;
14. Possuir gráfico de débitos vencidos e a vencer, por: ano, classificação tributária e devedores;
15. Possuir gráficos de análise das baixas tributárias por: ano, classificação tributária e tipo de baixa;
16. Possuir gráficos de análise da dívida ativa municipal, por: ano, classificação tributária, tipos de baixa, e saldos de juros, multa, correção, desconto;
17. Possuir gráfico de análise da evolução da dívida ativa municipal por exercício;
18. Possuir gráfico de análise dos benefícios concedidos, por: ano, classificação tributária, beneficiado;

ÁREA IMOBILIÁRIA

19. Possuir gráfico cadastral de imóvel urbano por: classificação, proprietários, bairro, quadra, distrito e setor;
20. Possuir gráfico cadastral de imóvel urbano com dados do terreno por: classificação e dados do terreno;
21. Possuir gráfico cadastral de imóvel urbano com dados da construção por: classificação e dados da construção;
22. Possuir gráfico para análise de transferência de imóveis urbanos por: classificação do imóvel, ano, meses, valor venal das transferências, valor venal dos imóveis e bairro;
23. Possuir gráfico para análise da distribuição geográfica dos imobiliários do município por: classificação do imóvel, bairro, quadro do BCI e opção do quadro;
24. Possuir gráfico de análise do imobiliário urbano por: setores, bairros e logradouros;

ÁREA EMPRESARIAL

25. Possuir gráfico para análise da distribuição geográfica de empresas do município por: situação, porte empresarial, setor da economia, e descrição do CNAE;
26. Possuir gráfico de análise das empresas do município por: situação, porte empresarial, setor da economia e CNAE;
27. Possuir gráfico de análise das atividades econômicas por: bairro, porte empresarial, setor da economia e descrição do CNAE;
28. Possuir gráfico de análise quanto a abertura e fechamento de empresas por: data, porte empresarial, setor da economia e descrição do CNAE;
29. Possuir gráfico de análise quanto a sociedade de empresas por: situação das empresas, porte empresarial, setor, nome, CPF e CNPJ;

ÁREA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

30. Possuir gráfico de análise dos processos criados por: situação, ano, assuntos e localização;
31. Possui gráfico de análise da média de processos criados por: situação, ano e mês;
32. Possuir gráfico de análise de processo movimentados por: ano, mês e usuário;

ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

33. Possuir gráfico de análise dos processos de compras por: ano de abertura, modalidade, situação do processo, COVID-19, secretarias e fornecedores;
34. Possuir gráfico de análise de compras por itens. Filtros por: ano, modalidade, situação, COVID-19 e descrição do item;
35. Possuir gráfico de análise de compras por consumo de itens. Filtros por: ano, modalidade, situação, COVID-19 e descrição do item;
36. Possuir gráfico de análise por contratos por: vigência, fornecedor e número do contrato;
37. Possuir gráfico de análise de vencimentos dos contratos por: vigência, fornecedor, número do contrato e valor;

ÁREA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTOS

38. Possuir gráfico de análise de comparativo salarial por: ano, secretarias, cargos e meses;
39. Possuir gráfico de análise de variações salariais por: ano, mês, secretaria e cargos;
40. Possuir gráfico de análise dos afastamentos lançados por: ano, mês, secretarias e cargos;
41. Possuir gráfico de análise dos atestados lançados por: ano, mês, secretarias, cargos, tipos de atestados, e funcionário;
42. Possuir gráfico de análise de vínculos de trabalho por: ano, secretarias e cargos;
43. Possuir gráfico de análise de proventos e descontos por: ano, mês, secretarias e cargos;
44. Possuir gráfico de análise de histórico de lotação dos funcionários;
45. Possuir gráfico de análise de elevação de classe por: secretarias, cargos e funcionários;

ÁREA CONTÁBIL

46. Possuir gráfico comparativo de valor de despesa orçado x arrecadado;
47. Possuir gráfico comparativos de valores empenhados, liquidados, pagos, pré-empenhado, a liquidar e a pagar;
48. Possuir gráfico de despesa por função;
49. Possuir gráfico comparativos de empenhos por mês;
50. Possuir gráfico comparativos de liquidação por mês;
51. Possuir gráfico comparativos de pagamento por mês;
52. Possuir gráfico comparativos de empenhos, liquidados e pagos no mês e acumulado até o mês;
53. Possuir gráfico comparativos de detalhamento do orçamento;
54. Possuir gráfico comparativos de empenhos por exercício;
55. Possuir gráfico comparativos de liquidação por exercício;
56. Possuir gráfico comparativos de pagamento por exercício;
57. Possuir gráfico comparativos de saldo orçamentário por fonte;
58. Possuir gráfico comparativos de receita x despesa;
59. Possuir gráfico comparativo de valor de receita orçado x arrecadado;
60. Possuir gráfico comparativos de receitas correntes e capital;
61. Possuir gráfico comparativos de receita x despesa;
62. Possuir gráfico comparativos de valores de média de arrecadação;
63. Possuir gráfico comparativos de receita arrecadada no mês e acumulado até o mês;
64. Possuir gráfico comparativos de índice de arrecadação;
65. Possuir gráfico comparativos de receita arrecadada por exercício;
66. Possuir gráfico comparativos de recursos disponíveis para créditos por excesso de arrecadação;
67. Possuir gráfico de índice de gastos com pessoal;
68. Possuir gráfico de índice de gastos com saúde;

69. Possuir gráfico de índice de gastos com educação;
37. Possuir gráfico de índice de gastos com fundeb;

8.21. FORNECIMENTO DE DATA CENTER

1. Segurança de acesso aos dados hospedados por meio de credenciais de acesso definidas pelo próprio cliente no momento de criação de cada VM;
2. Sistema de prevenção e detecção de invasão, bem como ferramentas de análise de tráfego de dados;
3. Sistema de proteção e combate contra incêndios;
4. Sistema de proteção contra inundações / alagamentos;
5. Redundância de links de internet fornecidos por mais de uma operadora;
6. Redundância de fornecimento de energia elétrica, inclusive com a disponibilidade de geradores no local para acionamento emergencial;
7. Responsabilizar-se por manter o hardware e os softwares atualizados;
8. Fornecer as licenças do sistema operacional bem como as do sistema gerenciador do banco de dados quando necessárias;
9. Possuir equipe de profissionais especializados (24 x 7) e em número suficiente para a execução dos serviços;
10. Garantir alta disponibilidade dos serviços (24 x 7 x 365) e possuir acordo de nível de serviço (SLA) de pelo menos 99%;

Ipueira/RN, 23 de setembro de 2022.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador: 7B39F667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240822006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240822006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, publicada no diário oficial de 23/09/2022 processo administrativo n.º 07262022003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 34.894.640/0001-04					
ENDEREÇO: RUA CRUZ DAS ALMAS, Nº 108 – CRUZ DAS ALMAS – MARTINS/RN					
REPRESENTANTE: EIDER DA COSTA GONDIM NETO					
E-MAIL: EIDERGONDIM@HOTMAIL.COM			TEL.: (84) 9 8807-4777		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UND	56	366,00	20.496,00
028	PNEU 24.5-32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UND	12	9.564,50	114.774,00
035	PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UND	120	2.575,89	309.106,80
036	PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UND	44	1.182,99	52.051,56
041	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UND	72	900,00	64.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 561.228,36

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELI

EIDER DA COSTA GONDIM NETO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:026D22FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240822007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240822007
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, publicada no diário oficial de 23/09/2022 processo administrativo nº 07262022003, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L E PNEUS LTDA					
CNPJ: 08.576.605/0001-37					
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 1100 – ALTO DE SÃO MANOEL – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO					
E-MAIL: LEPNEUSLTDA@HOTMAIL.COM				TEL.: (84) 9 9408-0505	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
016	PNEU 19.5-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	8	4.799,97	38.399,76
020	PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	8	7.143,30	57.146,40
TOTAL GERAL			R\$ 95.546,16		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L E Pneus LTDA
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D6363603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240822008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240822008
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, publicada no diário oficial de 23/09/2022 processo administrativo nº 07262022003, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI					
CNPJ: 13.151.333/0001-63					
ENDEREÇO: RUA NÍSIA FLORESTA, Nº 180 – ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA					
E-MAIL: NEIREDIASOLIVEIRA@HOTMAIL.COM				TEL.: (84) 9 8761-2359	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
018	PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	8	2.537,00	20.296,00
TOTAL GERAL					R\$ 20.296,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELLI
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2A220067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV COMPACTO

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV COMPACTO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensamjms@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV COMPACTO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Locação de veículo do tipo SUV compacto (veículo utilitário esportivo); porte avantajado (tamanho família); motor de, no mínimo, 1.6; capacidade de, no mínimo, 05 (cinco) pessoas; 04 (quatro) portas; trava elétrica; tração nas 04 (quatro) rodas; tanque de combustível de, no mínimo, 50 (cinquenta) litros; airbag; freio ABS; equipado com: ar condicionado; giroflex; sirene; rádio comunicador; cela de transporte; adesivado com padrão do município (a arte será enviada para empresa após homologação da licitação); pneu de estepe; direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual de cinco velocidades e marcha ré; manutenção veicular por conta da contratada, inclusive, a troca de pneus quando necessário; seguro anual por conta da contratada; licenciamento anual por conta da contratada; o veículo deve ser, preferencialmente, na cor branca e o combustível tipo flex (gasolina/álcool); disponibilidade de estar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a disposição do município; todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; ficando a contratante responsável pelas despesas com abastecimento.	Mês	12		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/_____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:53F4B4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.220/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.220/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 66.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					66.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				66.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					66.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1080 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				46.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E30DFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2022		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	61.915.789,00	62.415.789,00	10.751.019,36	17,22	41.806.980,18	66,98	20.608.808,82	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.562.000,00	3.562.000,00	965.746,65	27,11	3.007.498,90	84,43	554.501,10	
Impostos	2.866.000,00	2.866.000,00	934.034,48	32,59	2.734.390,74	95,41	131.609,26	
Taxas	696.000,00	696.000,00	31.712,17	4,56	273.108,16	39,24	422.891,84	
Contribuições	263.720,00	263.720,00	88.555,63	33,58	356.471,60	135,17	-92.751,60	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	263.720,00	263.720,00	88.555,63	33,58	356.471,60	135,17	-92.751,60	
Receita Patrimonial	104.500,00	104.500,00	243.179,20	232,71	667.606,25	638,86	-563.106,25	
Valores Mobiliários	104.500,00	104.500,00	243.179,20	232,71	667.606,25	638,86	-563.106,25	
Transferências Correntes	57.138.184,00	57.638.184,00	9.247.875,24	16,04	37.545.817,82	65,14	20.092.366,18	
Transferências da União e de suas Entidades	31.112.504,00	31.112.504,00	5.318.479,23	17,09	21.106.641,00	67,84	10.005.863,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.961.200,00	10.461.200,00	1.290.854,96	12,34	5.412.497,91	51,74	5.048.702,09	
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.064.480,00	16.064.480,00	2.638.541,05	16,42	11.026.678,91	68,64	5.037.801,09	
Outras Receitas Correntes	847.385,00	847.385,00	205.662,64	24,27	229.585,61	27,09	617.799,39	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	205.662,64	587,61	229.585,61	655,96	-194.585,61	
Demais Receitas Correntes	812.385,00	812.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.385,00	
Receitas de Capital	3.890.680,00	3.890.680,00	992.841,23	25,52	995.510,40	25,59	2.895.169,60	
Transferências de Capital	3.890.680,00	3.890.680,00	992.841,23	25,52	995.510,40	25,59	2.895.169,60	
Transferências da União e de suas Entidades	3.841.180,00	3.841.180,00	992.841,23	25,85	995.399,20	25,91	2.845.780,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	111,20	0,22	49.388,80	
Total Receitas	65.806.469,00	66.306.469,00	11.743.860,59	17,71	42.802.490,58	64,55	23.503.978,42	
Déficit							0,00	
Total					42.802.490,58			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	65.806.469,00	500.000,00	66.306.469,00	6.148.202,48	58.199.466,96	8.107.002,04	12.161.604,65	39.753.625,63	26.552.843,37	39.400.669,06	0,00
Despesas Correntes	51.596.198,00	4.003.745,00	55.599.943,00	5.026.587,06	50.574.582,06	5.025.360,94	10.561.390,96	36.075.842,37	19.524.100,63	35.793.763,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.816.378,00	-718.852,00	32.097.526,00	865.616,71	31.595.534,47	501.991,53	5.722.383,75	21.212.856,62	10.884.669,38	21.178.545,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	18.774.820,00	4.722.597,00	23.497.417,00	4.160.970,35	18.979.047,59	4.518.369,41	4.839.007,21	14.862.985,75	8.634.431,25	14.615.218,56	0,00

CORRENTES											
Despesas de Capital	13.211.600,00	-2.968.745,00	10.242.855,00	1.121.615,42	7.624.884,90	2.617.970,10	1.600.213,69	3.677.783,26	6.565.071,74	3.606.905,39	0,00
INVESTIMENTO	11.385.600,00	-2.954.745,00	8.430.855,00	1.121.615,42	5.824.884,90	2.605.970,10	1.164.352,66	2.392.859,34	6.037.995,66	2.321.981,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	26.000,00	-14.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	435.861,03	1.284.923,92	515.076,08	1.284.923,92	0,00
Reserva de Contingência	998.671,00	-535.000,00	463.671,00	0,00	0,00	463.671,00	0,00	0,00	463.671,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	998.671,00	-535.000,00	463.671,00	0,00	0,00	463.671,00	0,00	0,00	463.671,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	65.806.469,00	500.000,00	66.306.469,00	6.148.202,48	58.199.466,96	8.107.002,04	12.161.604,65	39.753.625,63	26.552.843,37	39.400.669,06	0,00
Superavit											3.048.864,95
Total											42.802.490,58

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal de Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4B3F109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F2D36C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: JULHO-AGOSTO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	3.562.000,00	3.007.498,90
IPTU	30.000,00	8.841,90
ISS	2.000.000,00	1.950.854,38
IBTI	40.000,00	33.861,90
IRRF	480.000,00	673.253,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.000,00	340.687,36
Receitas de Contribuições	263.720,00	356.471,60
Receita Patrimonial Líquida	104.500,00	667.606,25
Aplicações Financeiras (II)	104.500,00	667.606,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.638.184,00	37.545.817,82
Cota-Parte do FPM	24.532.075,00	16.569.983,96
Cota-Parte do ICMS	11.924.000,00	5.134.149,28
Cota-Parte do IPVA	260.000,00	245.688,82
Cota-Parte do ITR	800,00	153,14
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	7.320,57
Transferências do FUNDEB	16.172.480,00	12.907.236,46
Outras Transferências Correntes	4.738.829,00	2.681.285,59
Demais Receitas Correntes	847.385,00	229.585,61
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	847.385,00	229.585,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	62.311.289,00	41.139.373,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.890.680,00	995.510,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.890.680,00	995.510,40
Convênios	3.251.180,00	995.510,40
Outras Transferências de Capital	639.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.890.680,00	995.510,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.201.969,00	42.134.884,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.599.943,00	50.574.582,06	36.075.842,37	35.793.763,67	291.201,31	794.822,73	794.819,73
Pessoal e Encargos Sociais	32.097.526,00	31.595.534,47	21.212.856,62	21.178.545,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.497.417,00	18.979.047,59	14.862.985,75	14.615.218,56	291.201,31	794.822,73	794.819,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.594.943,00	50.574.582,06	36.075.842,37	35.793.763,67	291.201,31	794.822,73	794.819,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.242.855,00	7.624.884,90	3.677.783,26	3.606.905,39	43.107,00	224.157,29	224.157,29
Investimentos	8.430.855,00	5.824.884,90	2.392.859,34	2.321.981,47	43.107,00	224.157,29	224.157,29
Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.284.923,92	1.284.923,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.442.855,00	5.824.884,90	2.392.859,34	2.321.981,47	43.107,00	224.157,29	224.157,29
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	463.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.501.469,00	56.399.466,96	38.468.701,71	38.115.745,14	334.308,31	1.018.980,02	1.018.977,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.665.853,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.430.750,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	667.606,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	3.333.460,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.043.492,49	11.758.568,57
DEDUÇÕES (XXIX)	7.870.044,16	10.618.154,53
Disponibilidade de Caixa	7.870.044,16	10.618.154,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.275.058,50	10.687.332,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	405.014,34	69.177,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	5.173.448,33	1.140.414,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.752.323,79
AJUSTE METODOLÓGICO		
VALOR CORRENTE		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	335.836,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.697.197,84	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.029.591,59	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
VALOR CORRENTE		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:81A0ECAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.866.000,00	2.734.390,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	332.000,00	76.335,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.500,00	33.861,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.007.500,00	1.950.939,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	673.253,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.726.875,00	21.957.295,77
2.1- Cota-Parte FPM	24.532.075,00	16.569.983,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.042.075,00	15.613.401,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.490.000,00	956.582,35
2.2- Cota-Parte ICMS	11.924.000,00	5.134.149,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	7.320,57
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	153,14
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	245.688,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.592.875,00	24.691.686,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.047.375,00	4.200.142,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.850.843,75	1.972.778,94
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.184.480,00	13.023.627,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.074.480,00	11.143.070,08
6.1.1- Principal	16.064.480,00	11.026.678,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	116.391,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	261.433,18

6.2.1- Principal	69.000,00	261.433,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	1.619.124,37
6.3.1- Principal	39.000,00	1.619.124,37
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	9.017.105,00	6.826.536,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		359.929,07
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		359.929,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.383.556,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.952.900,00	13.945.800,00	10.231.320,98	10.220.621,83	0,00
10.1- Educação Infantil	149.200,00	145.200,00	11.133,40	727,20	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	149.200,00	145.200,00	11.133,40	727,20	0,00
10.2- Ensino Fundamental	13.803.700,00	13.800.600,00	10.220.187,58	10.219.894,63	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.431.580,00	2.272.612,21	941.067,21	904.152,58	0,00
11.1- Educação Infantil	34.780,00	34.080,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	34.780,00	34.080,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.396.800,00	2.238.532,21	941.067,21	904.152,58	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	16.384.480,00	16.218.412,21	11.172.388,19	11.124.774,41	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.945.800,00	10.231.320,98	10.220.621,83	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.794.865,66	10.941.880,33	10.931.129,71	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	423.546,55	230.507,86	193.644,70	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	225.905,78	72.267,00	60.105,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.116.539,34	10.231.320,98	10.231.320,98	78,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	809.562,19	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	242.868,66	72.267,00	72.267,00	4,46
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR MÁXIMO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.302.362,76	1.851.239,44	1.851.239,44	14,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VL.R. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VL.R. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	47.557,31	15.350,00	15.350,00	15.350,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	47.557,31	15.350,00	15.350,00	15.350,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.085.742,69	4.200.878,84	3.017.722,40	3.009.771,99	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.133.300,00	4.216.228,84	3.033.072,40	3.025.121,99	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						13.974.952,73
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						6.826.536,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						59.784,35
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						7.088.632,15
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.172.921,63	7.088.632,15	28,70	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	256.044,10	172.651,25	169.293,64	59.784,35	26.966,11
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	256.044,10	172.651,25	169.293,64	59.784,35	26.966,11
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.377.720,00	627.991,44
35.1- Salário-Educação				370.500,00	225.729,05
35.2- PDDE				3.500,00	233,35
35.3- PNAE				359.200,00	199.777,20
35.4- PNATE				335.000,00	191.010,11
35.5- Outras Transferências do FNDE				309.520,00	11.241,73
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				696.000,00	788,88
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				2.073.720,00	628.780,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	764.700,00	464.969,95	418.973,74	418.973,74	0,00
41.1- Creche	91.000,00	21.527,71	21.527,71	21.527,71	0,00
41.2- Pré-escola	673.700,00	443.442,24	397.446,03	397.446,03	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.413.020,00	1.729.684,82	1.116.926,97	1.096.232,91	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.179.020,00	2.194.654,77	1.535.900,71	1.515.206,65	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.696.800,00	22.629.295,82	15.741.361,30	15.665.103,05	0,00
47.1- Despesas Correntes	22.474.385,00	21.270.166,28	15.404.947,90	15.340.851,65	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	17.682.600,00	17.548.641,09	12.416.913,78	12.404.729,62	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.791.785,00	3.721.525,19	2.988.034,12	2.936.122,03	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.222.415,00	1.359.129,54	336.413,40	324.251,40	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.222.415,00	1.359.129,54	336.413,40	324.251,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			359.929,07	26.866,31
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			13.037.570,61	256,07
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			11.515.856,12	27.121,02
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.881.643,56	1,36
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)			1.881.643,56	1,36
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.				
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."				
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.				
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: 0F12CE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2022	

RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.933.215,00	7.798.665,14	2.134.549,86
Investimentos	8.124.215,00	5.998.665,14	2.125.549,86
Inversões Financeiras	9.000,00	0,00	9.000,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.933.215,00	7.798.665,14	2.134.549,86
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.933.215,00	7.798.665,14	2.134.549,86

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C8F85101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Exercício: 2022		
Exercício Financeiro: 2022			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7BFEDBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2022		
Período: JANEIRO-AGOSTO/2022			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.866.000,00	2.866.000,00	2.734.390,74 95,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	332.000,00	332.000,00	76.335,49 22,99
IPTU	30.000,00	30.000,00	8.841,90 29,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	302.000,00	302.000,00	67.493,59 22,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.500,00	46.500,00	33.861,90 72,82

ITBI	40.000,00	40.000,00	33.861,90	84,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.007.500,00	2.007.500,00	1.950.939,99	97,18
ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.950.854,38	97,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	85,61	1,14
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	673.253,36	140,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.236.875,00	35.236.875,00	21.000.713,42	59,59
Cota-Parte FPM	23.042.075,00	23.042.075,00	15.613.401,61	67,76
Cota-Parte ITR	800,00	800,00	153,14	19,14
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	245.688,82	94,49
Cota-Parte ICMS	11.924.000,00	11.924.000,00	5.134.149,28	43,05
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	7.320,57	73,20
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.102.875,00	38.102.875,00	23.735.104,16	62,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	543.500,00	4.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	531.500,00	4.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	350.500,00	389.380,00	387.820,57	99,59	195.758,10	50,27	195.758,10	50,27	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	350.500,00	389.380,00	387.820,57	99,59	195.758,10	50,27	195.758,10	50,27	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.500,00	1.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.336.900,00	8.171.700,00	7.645.267,36	93,55	6.172.777,17	75,53	6.142.076,45	75,16	0,00
Despesas Correntes	7.196.900,00	7.968.600,00	7.458.997,50	93,60	6.000.315,26	75,29	5.969.614,54	74,91	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	203.100,00	186.269,86	91,71	172.461,91	84,91	172.461,91	84,91	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.621.400,00	8.567.100,00	8.033.087,93	93,76	6.368.535,27	74,33	6.337.834,55	73,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.033.087,93	6.368.535,27	6.337.834,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.033.087,93	6.368.535,27	6.337.834,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.560.265,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.560.265,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			2.808.269,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,83

LIMITE NÃO CUMPRIDO	Saldo Inicial Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	(no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final Aplicado (aa) = (w - (x ou y))
			Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.462.286,00	7.962.286,00	4.657.311,00	58,49
Proveniente da União	7.441.286,00	7.441.286,00	4.138.549,12	55,61
Proveniente dos Estados	21.000,00	521.000,00	518.761,88	99,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	270.922,61	541,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.512.286,00	8.012.286,00	4.928.233,61	61,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.376.410,00	4.999.748,00	4.091.818,22	81,84	2.785.535,37	55,71	2.722.761,59	54,45	0,00
Despesas Correntes	3.831.910,00	3.905.848,00	3.591.253,21	91,94	2.321.514,39	59,43	2.258.740,61	57,82	0,00
Despesas de Capital	544.500,00	1.093.900,00	500.565,01	45,75	464.020,98	42,41	464.020,98	42,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.829.000,00	1.693.242,00	1.185.149,84	69,99	632.423,87	37,34	612.509,99	36,17	0,00
Despesas Correntes	1.331.000,00	1.239.342,00	982.163,41	79,24	431.627,38	34,82	411.713,50	33,22	0,00
Despesas de Capital	498.000,00	453.900,00	202.986,43	44,72	200.796,49	44,23	200.796,49	44,23	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	507.628,00	98.628,00	78.290,00	79,37	49.785,33	50,47	49.785,33	50,47	0,00
Despesas Correntes	495.128,00	86.128,00	78.290,00	90,89	49.785,33	57,80	49.785,33	57,80	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.040,00	23.540,00	12.360,00	52,50	190,00	0,80	190,00	0,80	0,00
Despesas Correntes	47.540,00	18.540,00	12.360,00	66,66	190,00	1,02	190,00	1,02	0,00
Despesas de Capital	20.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	419.808,00	399.808,00	369.978,00	92,53	256.392,68	64,12	256.170,93	64,07	0,00
Despesas Correntes	393.808,00	393.808,00	369.978,00	93,94	256.392,68	65,10	256.170,93	65,04	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	115.900,00	986.120,00	426.339,34	43,23	249.632,76	25,31	165.968,76	16,83	0,00
Despesas Correntes	105.400,00	955.620,00	419.869,34	43,93	249.632,76	26,12	165.968,76	17,36	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	30.500,00	6.470,00	21,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.316.786,00	8.201.086,00	6.163.935,40	75,15	3.973.960,01	48,45	3.807.386,60	46,42	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.919.910,00	5.004.258,00	4.091.818,22	81,76	2.785.535,37	55,66	2.722.761,59	54,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.179.500,00	2.082.622,00	1.572.970,41	75,52	828.181,97	39,76	808.268,09	38,81	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	868.128,00	100.138,00	78.290,00	78,18	49.785,33	49,71	49.785,33	49,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.040,00	23.540,00	12.360,00	52,50	190,00	0,80	190,00	0,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	434.808,00	399.808,00	369.978,00	92,53	256.392,68	64,12	256.170,93	64,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.452.800,00	9.157.820,00	8.071.606,70	88,13	6.422.409,93	70,13	6.308.045,21	68,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.938.186,00	16.768.186,00	14.197.023,33	84,66	10.342.495,28	61,67	10.145.221,15	60,50	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.316.786,00	8.201.086,00	6.163.935,40	75,15	3.973.960,01	48,45	3.807.386,60	46,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.621.400,00	8.567.100,00	8.033.087,93	93,76	6.368.535,27	74,33	6.337.834,55	73,97	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9997EC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2022
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7D37588D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 4/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.806.469,00
Previsão Atualizada	66.306.469,00
Receitas Realizadas	42.802.490,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.806.469,00
Dotação Atualizada	66.306.469,00
Despesas Empenhadas	58.199.466,96
Despesas Liquidadas	39.753.625,63
Despesas Pagas	39.400.669,06
Superávit Orçamentário	3.048.864,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.199.466,96
Despesas Liquidadas	39.753.625,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.846.782,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.846.782,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.846.782,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	2.665.853,86	49,08
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.333.460,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	405.094,30	1.608,10	334.308,31	69.177,89
Poder Executivo	405.087,80	1.608,10	334.308,31	69.171,39
Poder Legislativo	6,50	0,00	0,00	6,50
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.036.058,68	166.432,08	1.018.977,02	850.649,58
Poder Executivo	1.987.557,68	166.432,08	970.476,02	850.649,58
Poder Legislativo	48.501,00	0,00	48.501,00	0,00
TOTAL	2.441.152,98	168.040,18	1.353.285,33	919.827,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.088.632,15	25,00	28,70
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.231.320,98	70,00	78,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	72.267,00	15,00	4,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.368.535,27	15,00	26,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:16E9B447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2022			
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.043.492,49	12.541.543,50	11.758.568,57	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.043.492,49	12.541.543,50	11.758.568,57	0,00

Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.986.904,23	12.496.272,88	11.724.615,59	0,00
De Tributos	1.118.815,72	1.076.801,19	1.033.619,60	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.566.587,64	11.237.394,65	10.634.549,18	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	87.711,46	-24.930,03	-141.517,14	0,00
Com Instituição Não Financeira	213.789,41	207.007,07	197.963,95	0,00
Demais Dívidas Contratuais	56.588,26	45.270,62	33.952,98	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.870.044,16	10.188.355,29	10.618.154,53	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.870.044,16	10.188.355,29	10.618.154,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.275.058,50	10.257.533,18	10.687.332,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	405.014,34	69.177,89	69.177,89	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.173.448,33	2.353.188,21	1.140.414,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.591.530,48	54.859.471,98	61.846.782,19	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	25,28	22,86	19,01	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	10,02	4,28	1,84	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	61.909.836,58	65.831.366,38	74.216.138,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.591.530,48	59.248.229,74	66.794.524,77	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.036.058,68	920.223,80	850.649,58	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:80AAE43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2022		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	54.859.471,98	61.846.782,19	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	10.862.175,45	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:71200435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MAIO - AGOSTO/2022		Exercício: 2022	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No	Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)	Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.846.782,19	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.895.485,15	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.905.936,64	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.329.274,75	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No	Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)	Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:307B3316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício Financeiro: 2022							Exercício: 2022 -		
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	RESTOS A PAGAR CANCELADOS (NÃO INSCRITOS)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (APÓS A INSCRIÇÃO EM	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar	Demais Obrigações					

		Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	PÚBLICO (f)	A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g) - (h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.758.257,84	0,00	51,47	0,00	5.299,08	0,00	4.752.907,29	1.138.506,31	0,00	3.614.400,98
Recursos Ordinário	4.750.097,05	0,00	51,47	0,00	5.299,08	0,00	4.744.746,50	1.138.506,31	0,00	3.606.240,19
Outros Recursos não Vinculados	8.160,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160,79	0,00	0,00	8.160,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.767.437,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.767.437,47	0,00	0,00	10.767.437,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	863.917,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.917,03	0,00	0,00	863.917,03
Transferências do FUNDEB	1.859.235,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859.235,29	0,00	0,00	1.859.235,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.091.169,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.169,30	0,00	0,00	2.091.169,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	805.814,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.814,42	0,00	0,00	805.814,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.830.583,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830.583,39	0,00	0,00	3.830.583,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	372.425,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.425,33	0,00	0,00	372.425,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	944.292,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.292,71	0,00	0,00	944.292,71
TOTAL (III) = (I) + (II)	15.525.695,31	0,00	51,47	0,00	5.299,08	0,00	15.520.344,76	1.138.506,31	0,00	14.381.838,45

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C02ADF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2022
2º QUADRIMESTRE / 2022		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.846.782,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.846.782,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.846.782,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.889.541,10	48,33
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	33.397.262,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	31.727.399,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.057.536,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.140.414,04	2,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.831.366,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.069.083,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.895.485,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.329.274,75	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4253D3BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente A2 DISTRIBUIDORA BRASIL, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 38.140.640/0001 - 70, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

3143 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
51	982 - CARBAMAZEPINA 200MG	UNIDADE	18.000	0,24	4.320,00
Total (R\$):					4.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 09/09/2022

Município De Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
A2 Distribuidora Brasil	
CNPJ Nº 38.140.640/0001 - 70	
Proponente	

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:3F178531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.595.725/0001 - 84, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

3142 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8005 - ACEBROFILINA - XAROPE 120 ML XAROPE 120 ML,5MG/ML	FC	600	5,35	3.210,00
7	8019 - ÁCIDO ASCÓRBICO Solução Oral, 20 ML - 200MG/ML	FC	600	1,88	1.128,00
27	6235 - ANLÓDIPINO 5 MG COMP	COMP	15.000	0,07	1.050,00
150	854 - FLUCONAZOL DE 150MG	UNIDADE	800	0,75	600,00
154	855 - FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	6.000	0,09	540,00
171	1377 - IBUPROFENO, 300 MG	COMP	3.000	0,21	630,00
173	1378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 30ml.	FR	500	3,20	1.600,00
187	973 - LORATADINA XAROPE 100ML	FC	600	6,09	3.654,00
Total (R\$):					12.412,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 09/09/2022

Município de Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	Cnpj nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	
Cnpj nº 14.595.725/0001 - 84	
Proponente	

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:5DC05C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040400322 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Aos 23 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022** pelo proponente DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **13.315.612/0001 - 15**, RESOLVE registrar os preços para a locação de impressoras, multifuncional Tanque tinta colorida com WIFI e Multifuncional laser monocromática com rede, destinada a manutenção de todas as Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a locação de impressoras, multifuncional Tanque tinta colorida com WIFI e Multifuncional laser monocromática com rede, destinada a manutenção de todas as Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

31 - DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME (13.315.612/0001-15)

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10638 - LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L350 EPSON TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI	unid	38	130,00	4.940,00
2	10639 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COM ADF, VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 40PPM, ENTRADA ENTHERNET, TONER PARA NO MÍNIMO 10.000 IMPRESSÕES.	unid	6	115,00	690,00

Total (R\$):

5.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 23/09/2022

Município De Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME	
CNPJ Nº 13.315.612/0001 - 15	
Representante	

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:221798CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.894.043/0001 - 40, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2331 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	8016 - ÁCIDO ASCÓRBICO 10MG/ML	UNIDADE	8.000	2,13	17.040,00
10	6093 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML/ C/ 5 AMP	UNIDADE	1.500	4,44	6.660,00
13	643 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	UNIDADE	15.000	0,32	4.800,00
21	1600 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	400	2,41	964,00
26	651 - AMPICILINA 1G 3ML CX C/50	UNIDADE	300	3,82	1.146,00
34	8062 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INTETAVEL	UNIDADE	1.500	9,85	14.775,00
35	8063 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO IMJETAVEL	UNIDADE	3.000	9,73	29.190,00
41	8073 - BROMOPRIDA 10MG/2ML Solução Injetável.	UNIDADE	1.500	3,35	5.025,00
44	8083 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML	UNIDADE	4.500	1,27	5.715,00
47	8089 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 20MG/ML	UNIDADE	7.500	3,07	23.025,00
61	662 - CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL CX C/100	FC	4.500	4,84	21.780,00
66	1605 - CIMETIDINA. 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	7.000	2,09	14.630,00
70	8111 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%)	UNIDADE	600	20,49	12.294,00
76	1604 - CLORANFENICOL. 1 G. PÓ P/ INJETÁVEL	UNIDADE	100	8,89	889,00
78	4269 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	unid	2.000	4,65	9.300,00
79	8114 - CLORETO DE SÓDIO 0,90% 250ML	UNIDADE	3.000	6,30	18.900,00
80	1637 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500ML	unid	4.800	7,45	35.760,00
81	6241 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	FC	500	1,50	750,00
87	8140 - CLORIDRATO DE ATROPINA 0,5MG/ML	UNIDADE	200	1,08	216,00
124	675 - COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML CX C/100	UNIDADE	8.000	2,24	17.920,00
133	8247 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	UNIDADE	7.500	1,44	10.800,00
134	8248 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML	UNIDADE	5.000	2,07	10.350,00
136	8252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UNIDADE	7.500	2,64	19.800,00
138	3390 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML	FR	1.000	1,30	1.300,00
151	8262 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2mg/ml Solução Injetável.	UNIDADE	5.000	1,98	9.900,00
152	8263 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml	UNIDADE	9.000	2,94	26.460,00
155	1616 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	6.000	1,72	10.320,00
160	1619 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UNIDADE	1.000	0,62	620,00
161	8269 - GLICOSE,500ML 5%	UNIDADE	3.000	6,52	19.560,00
178	728 - LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S.BOLSA DE 100ML CX C/40	UNIDADE	300	34,15	10.245,00

190	8290 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4/ML	FC	900	3,45	3.105,00
204	1627 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	unid	300	5,94	1.782,00
222	739 - OXACILINA 500MG PÓ INJ IV	UNIDADE	300	1,58	474,00
227	3459 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR026777) FRASCO 15ML	FR	200	1,44	288,00
235	8311 - PIRACETAM 200MG/ML	UNIDADE	150	3,43	514,50
242	745 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ 500ML	UNIDADE	3.000	7,34	22.020,00
243	6135 - SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	2.400	8,21	19.704,00
256	8320 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	UNIDADE	2.000	4,42	8.840,00
257	8321 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	UNIDADE	2.500	6,41	16.025,00
261	8324 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML Solução Injetável, 1ml.	UNIDADE	100	1,03	103,00
262	8326 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	UNIDADE	2.000	2,20	4.400,00
263	8327 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	UNIDADE	2.000	2,07	4.140,00
264	8328 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML Solução Injetável, 2ml.	UNIDADE	3.000	3,15	9.450,00
273	8337 - VITAMINA K 10MG/ML	UNIDADE	2.000	2,55	5.100,00
279	10432 - CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL/0,009	UNIDADE	500	6,14	3.070,00
281	10434 - CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 500 ML/0,0009	UNIDADE	4.800	6,04	28.992,00
283	10436 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 3 ML	UNIDADE	100	3,39	339,00
Total (R\$):					488.480,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 09/09/2022

Município De Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
MULTIMED DENTAL EIRELI	
CNPJ nº 29.894.043/0001 - 40	
Representante	

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:DCD90C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050900122 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Aos 23 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2022** pelo proponente DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **13.315.612/0001 - 15**, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora, etc) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalações de software entre outros, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora, etc) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalações de software entre outros.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

31 - DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME (13.315.612/0001-15)

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5259 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Manutenção geral de equipamentos de informática (computador, notebook, impressora, etc) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalação de software, etc.	MÊS	12	3.004,75	36.057,00
Total (R\$):					36.057,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 23/09/2022

Município De Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ Nº 08.349.045/0001 - 88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME	
CNPJ Nº 13.315.612/0001 - 15	
Representante	

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:BC93F1C5

CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 863/2022

DECRETO Nº 863/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 65.000,00
Total da Ação:					R\$ 65.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 65.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 863/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho/2022	8.805.715,56
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	6.289.796,85
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	15.095.512,41
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até julho/2022	8.805.715,56
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro.	6.289.796,85

d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.935.864,41
e) Valor Utilizado	513.456,55
f) Valor Utilizado neste DECRETO 863/2022	90.000,00
g) Saldo de excesso em 22/09/2022	1.332.407,86

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7E1C8696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 013/2022 - PP - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 013/2022 - PP - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 013/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6624 - Locação de 15 (quinze) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de administração.	SERVIÇO	12	1.950,00	23.400,00
2	6628 - Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional a laser com ADF. Com velocidade mínima 40ppm, entrada ethernet, com toner de no mínimo 10.000 impressões, sem limite de franquia para atender a secretar	SERVIÇO	12	460,00	5.520,00
3	6626 - Locação de 08 (oito) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de educação.	SERVIÇO	12	1.040,00	12.480,00
4	6627 - Locação de 12 (doze) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de saúde.	SERVIÇO	12	1.560,00	18.720,00
5	6629 - Locação de 08 (oito) impressoras multifuncional a laser com ADF. Com velocidade mínima 40ppm, entrada ethernet, com toner de no mínimo 10.000 impressões, sem limite de franquia para atender a secretar	SERVIÇO	12	1.840,00	22.080,00
6	6625 - Locação de 05 (cinco) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de assistência social.	SERVIÇO	12	650,00	7.800,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 90.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 23/09/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:53B1B1A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PP - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16/09/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 013/2022 - PP - SRP, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO**. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6624 - Locação de 15 (quinze) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de administração.	SERVIÇO	12	1.950,00	23.400,00
2	6628 - Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional a laser com ADF. Com velocidade mínima 40ppm, entrada ethernet, com toner de no mínimo 10.000 impressões, sem limite de franquia para atender a secretar	SERVIÇO	12	460,00	5.520,00
3	6626 - Locação de 08 (oito) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de educação.	SERVIÇO	12	1.040,00	12.480,00
4	6627 - Locação de 12 (doze) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de saúde.	SERVIÇO	12	1.560,00	18.720,00
5	6629 - Locação de 08 (oito) impressoras multifuncional a laser com ADF. Com velocidade mínima 40ppm, entrada ethernet, com toner de no mínimo 10.000 impressões, sem limite de franquia para atender a secretar	SERVIÇO	12	1.840,00	22.080,00
6	6625 - Locação de 05 (cinco) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de assistência social.	SERVIÇO	12	650,00	7.800,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 90.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 16/09/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:92B11D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 015/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº PE 015/2022**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 015/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6197 - CAMERA FOTOGRAFICA COM VISOR ARTICULADO, 30.3MP FULL-FRAME CMOS SENSOR DIGIC 8 IMAGE PROCESSOR UHD 4K30 VIDEO; C-LOG & 10-BIT HDMI OUT DUAL PIXEL CMOS AF, 5655 AF POINTS 3.69M-DOT OLED ELECTRONIC VIEWFINDER 3.15" 2.1M-DOT SWIVEL TOUCHSCREEN LCD EXPANDED ISO 50-102400, 8 FPS SHOOTING WI-FI AND BLUETOOTH, SD UHS-II CARD SLOT MULTI-FUNCTION BAR, DUAL PIXEL RAW	UND	CANON	1	14.929,00	14.929,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 14.929,00

Olho D'Água do Borges/RN, 23/09/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:94BE8165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 015/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 23/09/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 015/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (1) CÂMERA FOTOGRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. O pregoeiro **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6197 - CAMERA FOTOGRAFICA COM VISOR ARTICULADO, 30.3MP FULL-FRAME CMOS SENSOR DIGIC 8 IMAGE PROCESSOR UHD 4K30 VIDEO; C-LOG & 10-BIT HDMI OUT DUAL PIXEL CMOS AF, 5655 AF POINTS 3.69M-DOT OLED ELECTRONIC VIEWFINDER 3.15" 2.1M-DOT SWIVEL TOUCHSCREEN LCD EXPANDED ISO 50-102400, 8 FPS SHOOTING WI-FI AND BLUETOOTH, SD UHS-II CARD SLOT MULTI-FUNCTION BAR, DUAL PIXEL RAW	UND	CANON	1	14.929,00	14.929,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 14.929,00

Olho D'Água do Borges/RN, 23/09/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B28E887B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	6624 - Locação de 15 (quinze) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de administração.	SERVIÇO	12	1.950,00	23.400,00
2	6628 - Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional a laser com ADF. Com velocidade mínima 40ppm, entrada ethernet, com toner de no mínimo 10.000 impressões, sem limite de franquia para atender a secretar	SERVIÇO	12	460,00	5.520,00
3	6626 - Locação de 08 (oito) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de educação.	SERVIÇO	12	1.040,00	12.480,00
4	6627 - Locação de 12 (doze) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de saúde.	SERVIÇO	12	1.560,00	18.720,00
5	6629 - Locação de 08 (oito) impressoras multifuncional a laser com ADF. Com velocidade mínima 40ppm, entrada ethernet, com toner de no mínimo 10.000 impressões, sem limite de franquia para atender a secretar	SERVIÇO	12	1.840,00	22.080,00
6	6625 - Locação de 05 (cinco) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de assistência social.	SERVIÇO	12	650,00	7.800,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 90.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 23/09/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D33DBC5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022092301 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022092301

Pregão Presencial nº 013/2022 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2022 - PP - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/09/2022 à 22/09/2023; Data de Assinatura: 23/09/2022. Preços registrados:

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6624 - Locação de 15 (quinze) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de administração.	SERVIÇO	12	1.950,00	23.400,00
2	6628 - Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional a laser com ADF. Com velocidade mínima 40ppm, entrada ethernet, com toner de no mínimo 10.000 impressões, sem limite de franquia para atender a secretar	SERVIÇO	12	460,00	5.520,00
3	6626 - Locação de 08 (oito) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de educação.	SERVIÇO	12	1.040,00	12.480,00
4	6627 - Locação de 12 (doze) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de saúde.	SERVIÇO	12	1.560,00	18.720,00
5	6629 - Locação de 08 (oito) impressoras multifuncional a laser com ADF. Com velocidade mínima 40ppm, entrada ethernet, com toner de no mínimo 10.000 impressões, sem limite de franquia para atender a secretar	SERVIÇO	12	1.840,00	22.080,00
6	6625 - Locação de 05 (cinco) impressoras multifuncional de com cartucho/tanque de tinta colorido para atender a secretaria de assistência social.	SERVIÇO	12	650,00	7.800,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 90.000,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:69A9B056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº PE 015/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 015/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

89 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 (13.251.683/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6197 - CAMERA FOTOGRAFICA COM VISOR ARTICULADO, 30.3MP FULL-FRAME CMOS SENSOR DIGIC 8 IMAGE PROCESSOR UHD 4K30 VIDEO; C-LOG & 10-BIT HDMI OUT DUAL PIXEL CMOS AF, 5655 AF POINTS 3.69M-DOT OLED	UND	CANON	1	14.929,00	14.929,00

ELECTRONIC VIEWFINDER 3.15" 2.1M-DOT SWIVEL TOUCHSCREEN LCD EXPANDED ISO 50-102400, 8 FPS SHOOTING WI-FI AND BLUETOOTH, SD UHS-II CARD SLOT MULTI-FUNCTION BAR, DUAL PIXEL RAW					
VALOR GLOBAL					R\$ 14.929,00

Olho-D'Água do Borges/RN, 23/09/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:09071C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - PE 005/2022

O(A) Município de Parazinho, com sede a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, e **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.039.855/0001-55**, com endereço a Rua Presidente Sarmento, 1130, Alecrim, Natal/RN, neste ato representada por seu sócio o Senhor **JOÃO MARIA REINALDO**, brasileiro, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 003.071.929 – ITEP/RN e CPF sob nº 096.194.644-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, publicada no dia 23 de setembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07090001/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição insumos/materiais odontológicos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 37.039.855/0001-55		Telefone: (84) 2010-2972		e-mail: contato@odontomedrn.com.br		
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 1130, Alecrim, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Broca cirúrgica haste longa, com 10 unidades esterilizável.	Cx	60	Angelus	126,30	7.578,00
02	Anestésico cloridrato de Mepivacaína 2%, com vaso constritor, embalagem com 50 tubetes de 1,8ml.	Cx	100	DFL	101,00	10.100,00
03	Anestésico Prilocaina + Felipressina 3% embalagem com 50 tubetes de 1,8ml.	Cx	40	DFL	114,70	4.588,00
06	Broca ponta diamantada FG n.1011, com 10 unidades esterilizável	Cx	60	Fava	35,65	2.139,00
07	Broca ponta diamantada FG n.1012, com 10 unidades esterilizável	Cx	60	Fava	35,65	2.139,00
08	Broca ponta diamantada FG n.1013, com 10 unidades esterilizável	Cx	60	Fava	35,65	2.139,00
09	Broca ponta diamantada FG n.1014, com 10 unidades esterilizável	Cx	60	Fava	35,65	2.139,00
10	Broca ponta diamantada FG n.1015, com 10 unidades esterilizável	Cx	60	Fava	35,10	2.106,00
11	Broca ponta diamantada FG n.1016, com 10 unidades esterilizável	Cx	60	Fava	35,10	3.510,00
12	Broca ponta diamantada n. 3118F, com 10 unidades esterilizável	Cx	100	Fava	35,10	3.510,00
13	Broca ponta diamantada n. 3195F, com 10 unidades esterilizável	Cx	100	Fava	35,10	3.510,00
14	Broca ponta diamantada n. 3118 FF, com 10 unidades esterilizável	Cx	100	Fava	35,10	3.510,00
15	Broca ponta diamantada n. 3168, com 10 unidades esterilizável	Cx	100	Fava	35,10	3.510,00
16	Broca ponta diamantada Zekrya haste longa, com 10 unidades.	Cx	60	Angelus	140,00	8.400,00
17	Broca Shofu FG para acabamento de resina (ponta chama) 50 unidades.	Cx	100	American Burrs	535,00	53.500,00
18	Broca Shofu FG para acabamento de resina (ponta plástica) 50 unidades.	Cx	50	American Burrs	535,95	26.797,50
19	Broca shofu FG para acabamento resina (ponta chama), 50 unidades.	Cx	100	American Burrs	539,95	53.995,00
20	Forno cresol líquido de 10 ml	Fr	10	Biodinâmica	6,25	62,50
21	Hidróxido de cálcio- caixa com tubo de pasta base com 13g +tubo de pasta catalisador com 11g	Unid	70	Maquira	19,20	1.344,00
22	Spray para teste de vitalidade pulpar (50 graus) com 200ml	Tb	05	Maquira	37,00	185,00
23	Algodão rolete dental- pacote com 100 unidade	Pct	400	Qualybless	2,65	1.060,00
24	Grau cirúrgico auto 15x100cm em rolo, com registro na ANVISA	RI	70	Hospflex	35,95	2.516,50
25	Campo cirúrgico	Pct	200	Biotextil	74,85	14.970,00
26	Agulha descartável gengival curta, caixa com 100 unidades	Cx	200	Procare	38,75	7.750,00
27	Agulha descartável gengival longa, caixa com 100 unidades	Cx	200	Procare	39,00	7.800,00
28	Fio de sutura c/ agulha, odontológica seda3-0/4-0 caixa com 24 envelopes	Cx	200	Donati	59,95	11.990,00
29	Lâmina p/ bisturi n.11, caixa com 100 unidades	Cx	20	Olimed	45,95	919,00
30	Lâmina p/ bisturi n. 12, caixa com 100 unidades	Cx	20	Olimed	41,55	831,00
31	Lâmina p/ bisturi n. 15 caixa com 100 unidades	Cx	20	Olimed	40,95	819,00
32	Sugador odontológico descartável, pacote com 40 unidades.	Pct	300	Quallubless	9,30	2.790,00
33	Aplicador descartável Microbush pacote com 40 unidades	Pct	200	Dentscare	9,55	1.910,00
34	Seringa descartável 5 ml, 10 ml	Unid	150	Saldanha Rod.	0,60	90,00
35	Oculos de proteção individual EPI	Unid	30	Protech Ind.	5,45	163,50
36	Babador impermeável, embalagem com 100 unidades, qualquer cor.	Pct	200	Biodinâmica	13,95	2.790,00

37	Rolo bobina plástico de filme PVC, com 28 cm x 300 metros.	Rl	50	Lusarfilm	55,15	2.757,50
38	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia, granulação extrafina p/ profilaxia caixa com frasco de 40g	Cx	50	2I	3,45	172,50
39	Digluconato de Clorexidina 0,12%	Fr	100	Rioquímica	9,05	905,00
40	Digluconato de Clorexidina 0,2%	Fr	100	Rioquímica	2,25	225,00
41	Solução limpador enzimático bacteriostático, frasco com 1 litro	Fr	80	Rioquímica	23,35	1.868,00
42	Flúor gel tóxico neutro, com 200ml	Fr	150	Maquira	4,75	712,50
44	Pasta profilática s/ óleo, com bisnaga de 90g	Unid	80	Maquira	3,70	296,00
45	Pedra Pomes, extra fina, embalagem com 100g	Unid	30	Iodontosul	4,90	147,00
46	Evidenciador de placas bacterianas solução com 10 ml, evidenciador de placas em pastilhas, com 120 pastilhas	Unid	40	Biodinâmica	8,95	358,00
47	Resina máster flow- biodinâmica, embalagem com 1 seringa com 2g, cor A2 e A3	Cx	60	Biodinâmica	11,35	681,00
48	Resina Fotopolimerizável – cor E A3,5	Unid	50	Dentscare	9,89	494,50
49	Sistema adesivo para esmalte e dentina, embalagem com 4ml.	Unid	160	Biodinâmica	12,05	1.928,00
50	Condicionador ácido poli acrílico vitro 11,5% 10 ml	Fr	150	DFL	63,95	9.592,50
51	Condicionador ácido fosfórico 37%, 3 seringas com 2,5ml cada.	Pct	150	Maquira	3,50	525,00
52	Restaurador provisório/ obturador, 1 pote com 20g	Pt	50	2I	8,66	433,00
53	Resina Fotopolimerizável – cor E A3,0	Unid	50	Dentscare	9,89	494,50
54	Resina Fotopolimerizável – Cor EA3	Unid	50	Dentscare	9,89	494,50
55	Resina Fotopolimerizável - Cor EA2	Unid	50	Dentscare	9,89	494,50
56	Resina Fotopolimerizável – Cor EA2,5	Unid	50	Dentscare	12,00	600,00
57	Resina Fotopolimerizável – Cor D A3,0	Unid	50	Dentscare	9,89	494,50
58	Resina Fotopolimerizável – Cor DA 3,5	Unid	50	Dentscare	9,89	494,50
59	Resina Fotopolimerizável _ Cor D A2	Unid	50	Dentscare	9,89	494,50
60	Resina Fotopolimerizável – Cor D A3	Unid	50	Dentscare	9,89	494,50
61	Kit ionômero de vidro forrador, embalagem com 10g de pó +3,4 ml de líquido	Kit	70	SS White	24,85	1.739,50
62	Kit de ionômero de vidro restaurador, embalagem com 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco líquido com 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espátulação, cor A2.	Kit	500	Dentscare	19,75	9.875,00
65	Solução hemostático – 10 ml para uso tópico	Unid	20	Biodinâmica	13,85	277,00
66	Hemospon- embalagem com 10 unidades	Cx	80	Maquira	34,95	2.796,00
67	Otosporin 10 ml	Unid	20	Farmoquímica	29,95	599,00
68	Revelador 500ml- indicado para revelação de imagem na película radiográfica	Fr	50	AAF do Brasil	11,80	590,00
69	Fixador 500ml- indicado para fixação da imagem na película de filme	Fr	50	AAF do Brasil	11,80	590,00
70	Fórceps odontológicos (infantil)	Unid	20	6B Invent Ger	81,95	1.639,00
71	Fórceps odontológicos (adulto)	Unid	20	6B Invent Ger	78,85	1.577,00
72	Cureta Macall 13-14	Unid	50	Prata	14,45	722,50
73	Cureta Macall 17-18	Unid	50	Quinelato	14,45	722,50
74	Cureta Gracey 17-18	Unid	50	Prata	13,65	682,50
75	Cureta Morse 0-00	Unid	50	Prata	14,65	722,50
76	Escavador de dentina n 5	Unid	60	Liflex	8,00	480,00
77	Explorador duplo n 5	Unid	80	Prata	8,05	644,00
78	Pinça clínica p/ algodão	Unid	80	Prata	10,90	872,00
79	Porta agulha Mayo Hega 14cm e 16 cm	Unid	40	ABC	36,25	1.450,00
80	Porta matriz	Unid	10	Liflex	28,75	287,50
81	Tesoura íris 12 cm	Unid	30	ABC	18,35	550,50
85	Colgaduras individual – indicado para prender ou pendurar filmes radiográficos- embalagem com 1 unidade	Unid	50	Mac Artigos	4,55	227,50
86	Kit saúde bucal (escova dental, creme dental com flúor, fio dental)	Unid	3.000	Freedent	4,45	13.350,00
87	Flúor gel tóxico – frasco de 200ml	Unid	250	Maquira	4,75	1.187,50
88	Espátula n 24- para resina	Unid	10	Prata	10,50	105,00
89	Sugador cirúrgico descartável – embalagem com 40 unidades.	Unid	400	Qualybless	14,95	5.980,00
91	Luva cirúrgica estéril – n 6,5	Unid	500	Olimed	1,30	650,00
92	Papel carbono contato – odontológico com 12 unidades, sendo dupla face	Unid	100	Preven	3,05	305,00
93	Pote Dappen – vidro	Unid	50	AAF do Brasil	4,20	210,00
94	Placa de vidro lisa – 10 mm	Unid	50	Confort Odonto	13,12	656,00
95	Cunha de madeira- colorida com 100 unidades	Cx	80	AAF do Brasil	8,70	696,00
96	Tira de poliéster transparente com 50 unidades	Cx	100	Maquira	1,85	185,00
97	Óleo de lubrificação de baixa rotação e alta rotação	Unid	50	Maquira	22,95	1.147,50
98	Taça de borracha para profilaxia	Unid	150	AAF do Brasil	1,50	225,00
99	Cabo de bisturi n 3	Unid	50	ABC	10,05	502,50
100	Cabo para espelho odontológico	Unid	50	Liflex	6,25	312,50
101	Espelho odontológico intra bucal	Unid	50	SS White	2,75	137,50
102	Tira de lixa de aço 4mm	Unid	80	AAF do Brasil	4,10	328,00
103	Alavanca bandeirinha	Unid	50	Liflex	35,40	1.770,00
104	Fita de aço inox banda matriz 0,5mm	Unid	50	AAF do Brasil	1,85	92,50
105	Fita de aço inox banda matriz 0,7 mm	Unid	50	AAF do Brasil	1,85	92,50
106	Lixa de acabamento e polimento de resina – com 50 unidades	Unid	50	Preven	4,95	247,50
107	Escova de Robson – para profilaxia	Unid	100	AAF do Brasil	1,55	155,00
108	Fio dental – 500m	Unid	100	Hillo	10,55	1.055,00
109	Escova de dente adulto, macia	Unid	1000	C. Kovacs	0,70	700,00
110	Escova de dente infantil, macia	Unid	1000	C. Kovacs	0,55	550,00
111	Filme radiográfico adulto, com 150 unidades	Cx	50	Kodak	192,95	9.647,50
112	Filme radiográfico infantil, com 150 unidades	Cx	50	Kodak	271,95	13.597,50
113	Creme dental com flúor	Unid	400	Freedent	1,95	780,00
114	Películas radiográfica – infantil embalagem com 150 unidades	Cx	100	Ultraspeed	166,40	16.640,00
115	Películas radiográfica – adulto embalagem com 150 unidades	Cx	100	Ultraspeed	186,30	18.630,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

JOÃO MARIA REINALDO

Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B565993E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PE 005/2022

O(A) Município de Parazinho, com sede a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, e **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.223.526/0001-06**, com endereço a Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, neste ato representada por sua sócia **VITÓRIA BERTI**, brasileira, empresária, portadora da **Carteira de Identidade nº 6.748.027 – SSP/SC e CPF sob nº 099.017.059-40**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, publicada no dia 23 de setembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07090001/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição insumos/materiais odontológicos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA						
CNPJ: 44.223.526/0001-06			Telefone: (49) 9 9113-9172		e-mail: licitação.aguaboa@hotmail.com	
Endereço: Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
04	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% + Epinefrina, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml.	Cx	300	DFL	91,66	27.498,00
05	Anestésico tópico gel 12g- benzocaína 200mg/ pote com 12g, sabores variados.	Cx	40	DFL	10,16	406,40
63	Ionômero de vidro restaurador SDI Riva Lingth cure, kit pó-líquido – cor A2	Kit	80	SDI/SDI	70,25	5.620,00
64	Aveolipast/curativo alveolar-frasco 10g	Unid	20	Biodinâmica	25,51	510,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

VITÓRIA BERTI

Sócia

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F6714DFD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PE 005/2022

O(A) Município de Parazinho, com sede a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, e **P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **32.173.778/0001-99**, com endereço a Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por sua sócia **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, empresário, portador da **Carteira Nacional de Habilitação nº 07119116567 – DETRAN/RN e 075.171.464-08**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, publicada no dia 23 de setembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07090001/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição insumos/materiais odontológicos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME						
CNPJ: 32.173.778/0001-99		Telefone: (84) 9 9918-5679		e-mail: pncomercioeservicos2021@gmail.com		
Endereço: Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
43	Vaselina sólida de 100g	Fr	10	Lysandra	19,52	195,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C95C0DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PE 005/2022

O(A) Município de Parazinho, com sede a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, e **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **29.312.896/0001-26**, com endereço a Rua Antônio Gravatá, 80, Andar 1, Sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, brasileiro, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 6.066.360 – SSP/MG e CPF sob nº 993.547.726-68**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, publicada no dia 23 de setembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07090001/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição insumos/materiais odontológicos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP						
CNPJ: 29.312.896/0001-26		Telefone: (31) 3245-6768		e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com		
Endereço: Rua Antônio Gravatá, 80, Andar 1, Sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
82	Fotopolimerizador LED odontológico sem fio	Unid	03	Dentemed	465,00	1.395,00
84	Kit acadêmico odontológico – kit com 4 peças	Unid	03	Dentemed	1.750,00	5.250,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AC6877D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PE 005/2022

O(A) Município de Parazinho, com sede a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, e **DENTAL MARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.222.369/0001-13**, com endereço a Rua Erê, 34, Sala 304, Prado, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua sócia **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora da **Carteira de Identidade nº 8.286.276 – SSP/MG e CPF sob nº 027.400.146-27**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, publicada no dia 23 de setembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07090001/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição insumos/materiais odontológicos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA ME						
CNPJ: 09.222.369/0001-13		Telefone: (31) 2522-8193		e-mail: licitacao@dentalmaria.com.br		
Endereço: Rua Erê, 34, Sala 304, Prazo, Belo Horizonte/MG						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
83	Câmara escura para revelação sem iluminação	Unid	03	Essence Dental	250,47	751,41

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA

Sócia

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:58B88DCF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PE 005/2022

O(A) Município de Parazinho, com sede a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, e **J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **26.690.173/0001-72**, com endereço a Avenida Interventor Mário Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, neste ato representada por seu sócio **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, brasileiro, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 003.449.678 – SSP/RN e CPF sob nº 007.422.234-18**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, publicada no dia 23 de setembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07090001/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição insumos/materiais odontológicos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP						
CNPJ: 26.690.173/0001-72		Telefone: (84) 3302-6473		e-mail: jmlicitacao2017@gmail.com		
Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL
90	Lava cirúrgica estéril - n 6,0	Unid	500	Latex BR	1,39	695,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FE812FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4876	Locação de veículo tipo “caminhão tanque”, com capacidade mínima de 9.000 litros para transporte de água potável, MARCA VW, MODELO: 13.150, ANO MODELO: 2002, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MYH4396, RENAVAN: 00806251441, CHASSI: 9BWB72S52R224194, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria de agricultura)	FORD/ F14000	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

Paulo Henrique Bilinho Filho	Bruno Kelvin Felipe do Nascimento
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D5E847F5

CPL

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4877	Locação de veículo tipo "caminhão tanque", com capacidade mínima de 7.000 litros para transporte de água potável, MARCA FORD, MODELO: 13000, ANO MODELO: 1985, COR VERDE, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MXW6C85, RENAVAN: 00175154430, CHASSI: LA7SFU00945, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS. (Secretaria de agricultura)	FORD/ F12000	12	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

Paulo Henrique Bilinho Filho	Bruno Kelvin Felipe do Nascimento
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A84DD30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2022 - DISP.ELET/ SEMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2022 - DISP.ELET/ SEMED**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível aquisição, emergente, de alimentos para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em atendimento à demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Quilombolas e Atendimento Educacional Especializado.

LISTA DE VENCEDOR(ES):

Proponente

KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA, CNPJ nº 45.778.178/0001-04

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Nº	SERVIÇO	QNTD	UNID. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne de boi, moída, tipo acém, de qualidade, congelada, com no máximo 5% de gordura. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, PVC transparente ou saco plástico, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando cor, cheiro, sabor e aspectos próprio, não amolecida e nem pegajosa. Devendo ter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. De acordo com as portarias do Ministério da Saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	160	Quilo	R\$ 32,90	5.264,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.264,00					

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de setembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5293FE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09230/2022

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402						
CNPJ: 18.241.417/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APONTADOR DE LAPIS – em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, sem reservatório.	LEOLEO	Unidade	80	1,50	120,00
2	BORRACHA DUAS CORES VERMELHA/AZUL – aplicável para apagar, caneta e lápis de cor, que não rasgue ou danifique o papel.	MERCUR	Unidade	60	1,25	75,00
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR – Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apagar lápis, lapiseira.	MERCUR	Unidade	60	0,95	57,00
4	CALCULADORA DE MESA – 12 dígitos (pilha), visor lcd, possuindo memória, cálculos de porcentagem, inversão de sinais e função gt. correção total e desligamento automática, medidas aproximadas: 117x143x26mm.	KADIO	Unidade	30	37,00	1.110,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA – cores variadas, escrita media, corpo de plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível não rosqueada, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho com tampa aproximadamente 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade	BIC	Unidade	500	0,85	425,00
6	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA – 12 cores, ponta fina, resistente com vedação adequada. Tinta na maioria dos tecidos – estojo com 12 canetas.	LEOLEO	Estojo	40	4,25	170,00
7	CD-R (GRAVAVEL) (80min/700mb)	MULTILASER	Unidade	50	0,85	42,50
8	CLIPS 2/0 – em aço niquelado – caixa c/100 unidades.	ACC	Caixa	35	2,85	99,75
9	CLIPS 4/0 – em aço niquelado – caixa c/50 unidades.	ACC	Caixa	35	4,00	140,00
10	CLIPS 6/0 – em aço niquelado – caixa c/50 unidades.	ACC	Caixa	35	3,20	112,00
11	COLA ISOPOR 90G. – cola E.V.A para eva	KOALA	Unidade	150	3,00	450,00
12	COLA BASTÃO – Composição: silicone; cor: incolor; aplicação: pistola quente; características adicionais: com 8mm de diametro e 100mm de comprimento; tipo: bastão	CIS	Unidade	80	2,00	160,00
13	CORRETIVO LIQUIDO 18ML – corretivo liquido com tinta à base de água, secagem rápida e ótima cobertura, embalagem com 18ml, com prazo de validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega	BIC	Unidade	50	1,90	95,00
14	CORRETIVO EM FITA 4mmX12m – Sustentável, Contém 12 metros de fita. Permite correção instantânea.	TOK	Unidade	60	6,00	360,00
15	ENVELOPE COMERCIAL 114x162 S/RPC – especificações: envelope comercial. Dimensões: 114x162 mm. Embalagem: contém 50 unidades. Cor: variadas.	SCRITY	Unidade	200	0,53	106,00
16	ENVELOPE CONVITE 144X162MM – formato: convite, tamanho: 114mm x 162mm, gramatura: 80g/m², cor: colorido	SCRITY	Unidade	200	0,70	140,00
17	ENVELOPE CONVITE 78 X 115MM – formato: convite, cor: colorido	FORONI	Unidade	200	0,26	52,00
18	ENVELOPE OFICIO S/RPC – tamanho ofício, 75grs, formato: 114x229 S/ RPC, COR: branca	SCRITY	Unidade	400	0,25	100,00
19	ENVELOPE SACO A4 S/ RPC – A4 em Kraft natural, 80 grs, S/ RPC, tamanho 229x324	SCRITY	Unidade	500	0,45	225,00
20	ENVELOPE SACO MEDIO S/ RPC – saco médio em Kraft natural, 80grs, S/ RPC, tamanho 200x280	SCRITY	Unidade	210	0,55	115,50
21	ENVELOPE SACO PEQUENO S/ RPC – saco pequeno em Kraft natural, 80grs, S/ RPC, tamanho 125x176.	SCRITY	Unidade	370	0,14	51,80
22	ESTILETE – largo com lamina resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico, com aproximadamente 22mm	CIS	Unidade	80	2,00	160,00
23	EXTRATOR GRAMPO – tipo espátula galvanizada, com 14,5x1,5cm.	ACC	Unidade	50	1,75	87,50
24	FITA ADESIVA – transparente, 12mm x 40m.	ADELBRAS	Unidade	100	1,50	150,00
25	FITA DE PAPAEL KRAFT 50X50MM – fita adesiva em papel Kraft lisa, adesivo base emborrachada e resinas, medidas: 50mm x 50m.	ADELBRAS	Unidade	100	6,00	600,00
26	FITA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE – 50MM X 50M.	ADELBRAS	Unidade	100	4,00	400,00
27	GRAMPEADOR P/ 25 FLS – em metal, para grampos 24/6 ou 26/6. Capacidade para até 25 fls de papel. Capacidade para 100 grampos. Dimensões aproximadas do produto: 4x6x13cm (AxLxP)02	KEEP	Unidade	30	15,00	450,00
28	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ 240 FLS – em metal, utiliza grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/23. Grampeia até 240 fls de papel. Dimensões aprox. 24x29x8cm (AxLxP)	KEEP	Unidade	15	125,00	1.875,00
29	GRAMPOS 26/6 COBREADOS – grampos cobreados para grampeadores, 26/6 – caixa com 5000 unidades	JOCAR	Caixa	50	4,80	240,00
30	LÁPIS PRETO Nº 2 – corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga 02	BRW	Unidade	500	0,40	200,00
31	LIVRO ATA 100FL – livro ata c/ margem, preto, com 100 folhas, numerado, costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm	TILIBRA	Unidade	20	14,50	290,00
32	LIVRO ATA 200FL – livro ata c/ margem, preto, com 100 folhas, numerado, costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm	TILIBRA	Unidade	20	22,90	458,00
33	LIVRO DE PONTO	TILIBRA	Unidade	20	17,50	350,00
34	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA – 1/4, com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 0,705grs.	TILIBRA	Unidade	15	18,50	277,50
35	MARCA TEXTO – com tinta de composição especial fluorescente a base de água. Cores: variadas.	BRW	Unidade	80	1,80	144,00
36	ORGANIZADOR DE MESA – com porta lápis, cliques e lembrete, em acrílico.	KEEP	Unidade	30	27,00	810,00
37	PAPEL KRAFT NATURAL – folha papel Kraft natural, tamanho 66x96, peso:80g.	BIGNARDI	Folha	120	0,85	102,00
38	PAPEL PESO 60 – tamanho A4	CHAMEQUINHO	Resma	20	17,00	340,00
39	PAPEL SULFITE A4 – 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 500 folhas	REPORTE	Resma	2300	22,90	52.670,00
40	PASTA ABA OFICIO 0,35MM – pasta aba transparente com elástico 0,35mm. Dimensões aproximadamente do produto: 350 x 235mm (alt. X larg.)	POLIBRAS	Unidade	295	2,30	678,50
41	PASTA ABA PAPELÃO COM ELASTICO – pasta aba em papelão plastificado, tamanho ofício, medidas aproximadas: 350x240mm. (Alt. X larg.)	COLOPRESS	Unidade	300	2,75	825,00
42	PASTA A/Z – pasta AZ em cartão com espessura 1,7mm, forrado com papel monolítico 75g plastificado. Mecanismo niquelado, olhal e compressor plásticos, cor tigrado. Tamanho: 345x80mm (alt. X lombada)	POLICART	Unidade	300	13,10	3.930,00
43	PASTA SANFONADA OFICIO C/ 31 DIVISORIAS – formato: 245x190x70mm. Cor: transparente.	POLIBRAS	Unidade	70	29,80	2.086,00
44	PASTA SUSPENSA – em Kraft, completa, com duas hastes em plásticas, com grampo, com 405 x 15mm, acompanha 1 visor + etiqueta branca e 1 grampo plástico, gramatura:170 a 200mm	POLICART	Unidade	175	2,15	376,25
45	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS – capacidade para até 100 folhas de papel, com depósito para confete. Dimensões aproximadas: 115x240x260. Material: ferro fundido.	MAPED	Unidade	20	90,00	1.800,00
46	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS – capacidade para até 45 folhas de papel, com depósito para confete.	KEEP	Unidade	20	40,00	800,00
47	PINCEL ATOMICO 1100P – cores: azul, vermelho e preto, com escrita grossa, recarregável, tinta	BRW	Unidade	80	4,60	368,00

	à base de álcool.					
48	REGUA 30 CM – poliestireno, medidas aproximadas: 30x4cm.	WALEU	Unidade	100	1,05	105,00
49	REGUA 50 CM – poliestireno, medidas aproximadas: 50x4cm.	WALEU	Unidade	65	3,77	245,05
50	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – Material em plástico durável; lamina aço inox; para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m.	JOCAR	Unidade	6	21,00	126,00
51	TESOURA GRANDE – tesoura com lâmina de 1,8mm em aço inox – cabo em resinas plásticas e lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 21x7cm.	CIS	Unidade	40	15,85	634,00
52	TESOURA 13 CM – lamina em aço inox, cabo em resina plásticas, ponta arredondada. Dimensões aproximadas: 13cm compr.	JOCAR	Unidade	30	4,00	120,00
53	TINTA PARA CARIMBO – tinta para carimbo a álcool, nas cores azul e preta – frasco com 30ml	PILOTO	Frasco	60	2,86	171,60
54	CAIXA ARQUIVO EM POLIIONDA – caixa para arquivo morto em poliionda, tamanho: 350x130x245cm.	POLIBRAS	Unidade	610	7,00	4.270,00
55	CD-RW – (REGRAVAVEL) – 80min/700mb.	MULTILASER	Unidade	80	2,10	168,00
56	CLIPS 3/0 – aço niquelado – caixa c/ 50 unidades	ACC	Caixa	50	2,80	140,00
57	CLIPS 8/0 – aço niquelado – caixa c/ 50 unidades.	ACC	Caixa	50	7,45	372,50
61	DVD-RW (REGRAVAVEL) – 4,7gb 120min 4x	MULTILASER	Unidade	50	2,60	130,00
62	ENVELOPE A4 OFF SET S/RPC – 80grs, S/ RPC – tamanho: 229x324	SCRITY	Unidade	275	0,45	123,75
63	ENVELOPE A4 S/RPC KRAFT OURO – envelope Saco A4 em Kraft ouro, 80grs, s/rpc, tamanho: 229x324 – caixa com 100 envelopes.	SCRITY	Caixa	40	65,00	2.600,00
64	ENVELOPE A5 S/RPC KRAFT OURO – envelope saco A5 em Kraft ouro, 80grs, s/rpc, tamanho 240x340 – caixa com 100 envelopes	SCRITY	Caixa	52	47,00	2.444,00
66	GRAMPO GALVANIZADOS 23/13 – grampos tipo 23/13, em aço galvanizado, para gramepeador grande, caixa com 1.000 unidades.	JOCAR	Caixa	15	5,25	78,75
67	MOLHA – DEDO – que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade de carga 2 anos, sem glicerina – embalagem com 12g.	WALEU	Unidade	50	5,15	257,50
68	PASTA ABA 20MM – pasta transparente com elástico 20mm, espessura: 2,2cm. Dimensões aproximadas do produto: 33,1x24,5x2,2cm	POLIBRAS	Unidade	100	8,50	850,00
69	PERFURADOR 02 FURO P/25 FLS – em metal com 02 furos, capacidade para 25 folhas, com depósito para confete. Dimensões aproximadas do produto 9x12x6cm.	KEEP	Unidade	20	24,90	498,00
70	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD – pincel marcador permanente 0,7 mm para CD e DVD. CORES: preta, azul e vermelho. Com gripe emborrachado que proporciona conforto e controle, tinta à base de álcool.	BRW	Unidade	30	3,00	90,00
71	PRACHETA PLASTICA – para papel formato ofício, cliques com estrutura metálica, com suporte para caneta, medidas aproximadas: 33x23cm	ACRIMET	Unidade	70	13,00	910,00
74	RECADADO ADESIVO – formato retangular, na cor amarela, dimensões aproximadas: 0,4x7,6x10,2cm – bloco com 40 folhas.	KEEP	Bloco	100	5,90	590,00
75	BORRACHA PONTEIRA – para ser usada em cima do lápis, cor branca, tipo macia, aplicável para qualquer gradação de grafite, que não borre nem danifique o papel	MERCUR	Unidade	50	12,00	600,00
76	CADERNO UNIVERSITARIO 4XI CAPA FLEXIVEL – 96 folhas, em espira	JANDAIA	Unidade	200	5,50	1.100,00
77	CARTOLINA COMUM – tamanho: 50x66 cm, gramatura: 150g, cores: variadas	VMP	Folha	200	0,89	178,00
78	CARTOLINA GUACHE – cartolina dupla face, tamanho 48cm x 66cm, cores variadas	VMP	Folha	800	1,35	1.080,00
79	COLA COLORIDA COM GLITER – cores variadas, atóxica, bico aplicador que facilita a pintura – bisnaga com 23g	COALA	Bisnaga	300	6,90	2.070,00
80	COLEÇÃO MADEIRA – lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Com posição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira.	BRW	Caixa	310	5,50	1.705,00
81	EVA – folha em eva 600x400x2mm – cores sortidas	DUBAI	Folha	1000	1,59	1.590,00
82	GIZ CERA – 12 cores	COALA	Caixa	310	2,70	837,00
83	ISOPOR PLACA (10MM) – isopor em placas, medidas: 100cm x 50cm, espessura: 10 mm	ISOPLAST	Unidade	150	3,50	525,00
84	ISOPOR PLACA (15MM) – isopor em placas, medidas: 100cm x 50cm, espessura: 15 mm	ISOPLAST	Unidade	150	5,25	787,50
85	ISOPOR PLACA (25MM) – isopor em placas, medidas: 100cm x 50cm, espessura: 25 mm	ISOPLAST	Unidade	150	7,90	1.185,00
86	MASSA PARA MODELAR – 12 cores – caixa com 12 barras de massa	COALA	Caixa	310	4,70	1.457,00
88	PERCEVEJO COLORIDO – com 7 cores sortidos – caixa com 25 unidades	ACC	Caixa	20	5,75	115,00
89	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE – Bivolt 110/220v grande 40w, com aplicador de cola em bastão de cola grossa, ponta com isolamento térmico, secagem da cola 1 minuto. Certificado do imetro, o aplicador utiliza cola quente de resina plástica grossa	JOCAR	Unidade	15	21,00	315,00
90	TINTA GUACHE – atóxica, lavável, solúvel em água, frasco inquebrável com tampa de rosca. Com 6 cores – caixa com 6 unidades de 15ml cada	COALA	Caixa	60	4,75	285,00
91	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO – tinta para pincel atômico, corante e aglutinante, nas cores azul, vermelho e preta – frasco com aproximadamente 40 ml	PILOTO	Frasco	20	12,00	240,00
92	PAPEL MADEIRA. Medida: 66x96(cm), cor ouro	BIGNARDI	Folha	50	1,50	75,00
93	PAPEL CREPON 48CM X 2M – cores: variadas	VMP	Unidade	100	0,94	94,00
97	GRAMPO 24/6 – caixa com 5.000 unidades	JOCAR	Caixa	20	11,00	220,00
98	COLA BRANCA C/ 500G – para papel, não toxica, aderência de alta qualidade	COALA	Unidade	10	9,10	91,00
99	FITA GOMADA 24 X 50	TARTAM	Unidade	20	17,00	340,00
100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – com base de plástico reforçado, com feltro macio e resistente tamanho: 15cm x 6cm, com refil substituível	VMP	Unidade	30	5,60	168,00
101	COLA 90G – cola branca para papel, não toxica, aderência de alta qualidade.	COALA	Unidade	130	2,50	325,00
103	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	RATEX	Unidade	15	5,55	83,25
TOTAL						105.064,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402.

18.241.417/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103.

Valor: R\$ 105.064,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 23 de Setembro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D12DFD84

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais elétricos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 092312022 - 23/09/2022						
VENCEDOR: ATR Viana Construções Eireli						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA EM NYLON 3,5 X 200 MM PACOTE COM 100 UNIDAD ES	NYLON	PCT	50	9,99	499,50
2	ABRACADEIRA EM NYLON 4,8 X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDAD ES	NYLON	PCT	50	14,91	745,50
3	ABRACADEIRA EM NYLON 9,0 X 530 MM PACOTE COM 100 UNIDAD ES	NYLON	PCT	50	99,99	4.999,50
4	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TI PO U SIMPLES, COM 3/4"	NYLON	UND	100	1,64	164,00
5	ABRACADEIRA AÇO GALVANIZADO, TIPO "U" PARA ELETRODUTO DE DN 2	NYLON	UND	100	1,81	181,00
6	ALÇA PREF DISTR CABO MULT AÇO/AL 35MM2	PREFORMAX	UND	300	2,89	867,00
7	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO 35 MM, 3 MM FURO 18 MM, QUAD RADA 5/8 OU M16 GALVANIZADA A FOGO	GERDAU	UND	300	1,61	483,00
8	BOCAL COM RABICHO – BOCAL SOQUETE COM RABICHO, EM MAT ERIAL TERMOPLÁSTICO PRETO, MODELO E-27, ROSCA DE LATÃO NIQUELADO, 4A/250 V	BRONZEART	UND	50	2,12	106,00
9	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	SIL	UND	5000	6,49	32.450,00
10	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	SIL	UND	5000	3,44	17.200,00
21	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PADRÃO COSERN – CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA POLICARBONATO. COR TRANSPARENTE	TEF	UND	20	48,99	979,80
22	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COSERN – CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO LIGHT; MODELO ATUAL ; COR TRANSPARENT.	TEF	UND	10	141,00	1.410,00
23	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM.	KRONA	UND	250	1,94	485,00
24	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	KRONA	UND	250	2,94	735,00
25	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	SIGMA	UND	20	183,99	3.679,80
26	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	SIGMA	UND	20	358,99	7.179,80
27	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE	SIGMA	UND	2	325,00	650,00
28	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 D10 – CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE – CDP – 70	MCI MERTALURGICA	UND	200	0,05	10,00
29	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	LIEGE	UND	200	4,18	836,00
30	CONECTOR PARA ATERRAMENTO DE 5/8 – CONECTOR ATERRAMENTO – CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADO 5/8"	LIEGE	UND	50	3,27	163,50
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	TRAMONTINA	UND	20	5,50	110,00
32	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	TRAMONTINA	UND	25	5,99	149,75
33	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	TRAMONTINA	UND	25	5,30	132,50
34	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	TRAMONTINA	UND	20	5,49	109,80
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	TRAMONTINA	UND	20	32,40	648,00
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	TRAMONTINA	UND	20	32,00	640,00
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	TRAMONTINA	UND	20	32,00	640,00
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	TRAMONTINA	UND	20	84,00	1.680,00
39	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10.	3M	UND	50	18,00	900,00
40	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	TRAMONTINA	UND	100	3,60	360,00
41	LÂMPADA LED BULBO 75W 6500K BIVOLT ALTA POTÊNCIA. BASE: E27; COR: BRANCO FRIO (6500K); POTÊNCIA: 75W; TENSÃO: 85-265 V (BIVOLT).	BRONZEART	UND	300	120,00	36.000,00
42	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30 LED'S	BRONZEART	UND	5	20,00	100,00
43	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	LIEGE	UND	350	13,94	4.879,00
44	TOMADA 2P+T 10A	ALUMBRA	UND	80	4,50	360,00
45	TOMADA 2P+T 20A	ALUMBRA	UND	80	5,00	400,00
46	PLAFON PVC E 27 – PLAFONIER EM PVC BRANCO COM SOQUETE EM PORCELANA E27	BRONZEART	UND	200	3,94	788,00
47	BOTA PARA ELETRICISTA BICO PÁSTICO 39 OU 40 – BOTA SEGURANÇA BOTA ISOLANTE PARA ELETRICISTA, TAMANHOS CONFORM E ABAIXO, ATÉ 5.000 V. NA COR PRETA.	PATUREBA	UND	2	85,27	170,54
48	BOTA PARA ELETRICISTA BICO PLÁSTICO 41/42 – BOTA SEGURANÇA BOTA ISOLANTE PARA ELETRICISTA, TAMANHOS CONFORME ABAIXO, ATÉ 5.000 V. NA COR PRETA	PATUREBA	UND	2	85,27	170,54
49	BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROJEÇÃO 2,80M	ENERLUX	UND	100	128,00	12.800,00
50	BRAÇO RETO. FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE-1010/1020. COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO. COMPRIMENTO 2,5 METROS. MO DELO SKB -60/2000	ENERLUX	UND	50	110,00	5.500,00
51	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES	KRONA	UND	2	21,99	43,98
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	KRONA	UND	2	48,99	97,98
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES	KRONA	UND	2	73,46	146,92
54	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	KRONA	UND	3	85,96	257,88
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	KRONA	UND	3	149,00	447,00
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	KRONA	UND	3	106,00	318,00
57	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	WORKER	UND	2	16,27	32,54
58	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 25 MM – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDAVEL – CURVA DE ELETRODUTO DE 25MM	KRONA	UND	30	5,96	178,80

59	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1'	KRONA	UND	30	8,60	258,00
60	CURVA ELETRODUTO COM ROSCA 1'	KRONA	UND	20	6,60	132,00
61	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1.1/2'	KRONA	UND	20	18,00	360,00
62	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2'	KRONA	UND	20	15,93	318,60
63	ELETRODUTO SOLD 25MM	KRONA	UND	200	5,57	1.114,00
64	ELETRODUTO SOLD 32MM	KRONA	UND	150	8,17	1.225,50
65	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50	KRONA	UND	100	30,00	3.000,00
66	ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	KRONA	UND	50	21,96	1.098,00
67	ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM	KRONA	UND	50	30,49	1.524,50
68	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 1,20M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	LIEGE	UND	20	22,30	446,00
69	HASTER ATERRAMENTO 1/2 X 1,20M	LIEGE	UND	20	20,27	405,40
70	REFLETOR DE LED 50W	BRONZEART	UND	30	31,00	930,00
72	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 4X2.	ALUMBRA	UND	50	4,20	210,00
73	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPORA4X2	ALUMBRA	UND	50	5,00	250,00
74	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SISTEMA 3X	ALUMBRA	UND	50	6,00	300,00
75	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 4 X 2 COMPLETA BRANCA	ALUMBRA	UND	50	10,50	525,00
76	LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	BRONZEART	UND	100	11,00	1.100,00
77	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	BRONZEART	UND	50	31,00	1.550,00
78	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BRONZEART	UND	30	109,96	3.298,80
79	LUMINARIA DE LED DE 100W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMET	BRONZEART	UND	80	240,00	19.200,00
80	LUMINARIA DE LED DE 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMET	BRONZEART	UND	80	440,00	35.200,00
81	LUMINARIA LED RUA 150W 6500K 5 ANOS DE GARANTIA COM SELO DO IMETRO	BRONZEART	UND	80	300,00	24.000,00
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR	BESTFER	UND	6	10,27	61,62
83	ARANDELA EXTERNA E27	BRONZEART	UND	100	40,00	4.000,00
84	BASE FIXA PARA RELÉ 96 BF-15150	LIEGE	UND	100	6,50	650,00
85	ROLDANA DE LOUÇA 72X72	LIEGE	UND	50	6,50	325,00
87	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	LIEGE	UND	500	55,00	27.500,00
88	LÂMPADA LED 7W	AVANT	UND	30	4,00	120,00
89	LÂMPADA LED 15W	AVANT	UND	30	8,50	255,00
90	BOCAL DE PORCELANO E27	BRONZEART	UND	100	2,99	299,00
91	BOCAL DE PORCELANO E40	BRONZEART	UND	30	5,50	165,00
92	REFLETOR LED 10W HALOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA VERDE - COR: VERDE; ALTA ECONOMIA DE ENERGIA; BAIXA EMISSÃO DE CALOR MODELO: REFLETOR LED 10W; VOLTAGEM: 100-220V - PESO: 500G; DIMENSÕES (CM): 13CM X 15CM X 6CM; POTÊNCIA: 10W; LUMINOSIDADE: 900 LÚMENS; ÂNGULO ABERTURA: 120º GRA US; CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA; À PROVA D'ÁGUA: SIM (NÃO PODE EMERGIR).	BRONZEARTE	UND	40	18,00	720,00
93	REFLETOR LED 20W HALOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA VERDE - POTÊNCIA: 20W (POTÊNCIA REAL); LUMINOSIDADE: 1800 LÚMENS ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120º; À PROVA D'ÁGUA; VOLTAGEM: 110V - 220V (BIVOLT); VIDA ÚTIL ESTIMADA: 30.000 HORAS; COR LUZ: VERDE 6000 +/- 200K; PROTEÇÃO: IP66; MEDIDAS; LARG.: 14 CM ALT.: 18CM; PROF.: 3,5 CM.	BRONZEARTE	UND	40	21,00	840,00
94	REFLETOR LED 100W HALOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA VERDE - BIVOLT PROVA D'ÁGUA COR VERDE; POTÊNCIA: 100W; LUMINOSIDADE: 9400LM; DIMENSÕES: 370MM X 285MM X 120MM; CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR PRETO; ÂNGULO: 120º; PROVA D'ÁGUA: IP65; VOLTAGEM: AC 80-240V (BI-VOLT) VIDA ÚTIL ESTIMADA: MAIS DE 50.000 HORAS	BRONZEARTE	UND	15	100,00	1.500,00
TOTAL						274.767,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 092322022 - 23/09/2022						
VENCEDOR: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA						
CNPJ: 44.680.852/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	CABO PP FLEX 2X1,5MM	ENGECABOS	UND	200	3,10	620,00
12	CABO PP FLEX 2X2,5MM	ENGECABOS	UND	400	4,90	1.960,00
13	CABO PP FLEX 2X6,0MM	ENGECABOS	UND	200	10,55	2.110,00
14	CABO PP FLEX 4X6,0MM	ENGECABOS	M	100	16,20	1.620,00
15	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	ENGECABOS	M	600	1,20	720,00
16	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	ENGECABOS	M	5000	1,85	9.250,00
17	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	ENGECABOS	M	1200	3,05	3.660,00
18	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	ENGECABOS	M	1800	4,40	7.920,00
19	FIO SOLIDO 4,0MM	ENGECABOS	M	500	4,40	2.200,00
20	FIO SOLIDO 6,0MM	ENGECABOS	UND	500	6,55	3.275,00
71	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES - INTERRUPTOR PIAL PLUS 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2.	ROMAZZI	UND	50	4,10	205,00
86	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	AVANT	UND	1000	13,40	13.400,00
TOTAL						46.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR Viana Construções Eireli.

13.952.216/0001-07

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94.

Valor: R\$ 274.767,05

- MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA.

44.680.852/0001-42

Item(s): 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 71 - 86.

Valor: R\$ 46.940,00

Total: R\$ 321.707,05**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:69A3E997**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 092332022 - 23/09/2022						
VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	VDRL 5,0ML	RENYLAB	Und	20	100,00	2.000,00
12	ASO 2,0ML	EBRAM	Und	20	80,00	1.600,00
13	FATOR REIMATOIDE 2,0ML	EBRAM	Und	30	50,00	1.500,00
14	KIT TESTE DE BHCG COM 100 TIRAS	EBRAM	Kit	30	135,00	4.050,00
15	SORO ANTI-A	EBRAM	Und	30	60,00	1.800,00
16	SORO ANTI-B	EBRAM	Und	30	60,00	1.800,00
18	KIT FITA DE URINA COM 100 TIRAS	WAMA	Und	50	40,00	2.000,00
19	FLUORETO 20ML	VIDA	Und	30	20,00	600,00
20	EDTA 20ML	VIDA	Und	30	20,00	600,00
33	LÂMINAS P/ MICROSCOPIA 26X76 mm (LISA)	FIRSTLAB	Und	20	10,00	200,00
35	LAMINULAS P/ CÂMARA DE NEUBAUER P20X26	IONLAB	Und	15	300,00	4.500,00
36	PLACA DE KLINE	QUALIVIDROS	Und	12	50,00	600,00
38	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATOCRITO SEM EPARINA. COMPRIMENTO 75MM/ITERNO 1,0MM/EXTERNO COM 500 UNIDADE	KASVI	Und	40	42,00	1.680,00
41	LANCETAS PARA TESTE DE SANGRIA COM 200 UNIDADE	LABOR IMPORT	Und	30	30,00	900,00
42	PONTEIRAS PIPETAS UNIVERSAL DE 0 A 200UI COM 1.000 UNIDADE	KASVI	Und	50	20,00	1.000,00
43	PONTEIRAS PIPETAS UNIVERSAL AZUL DE 0 A 200UI COM 1.000 UNIDADE	KASVI	Und	50	35,00	1.750,00
44	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RAPIDO EM HEMATOLORIA 1.500ML	RENYLAB	Und	15	72,00	1.080,00
45	TUBOS DE VIDRO 12X75MM DE 5ML	PERFECTLAB	Und	20	50,00	1.000,00
TOTAL						28.660,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 092342022 - 23/09/2022						
VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	KIT GLICOSE COLORIMETRICO 500ML	ON CALL PLUS	Und	30	130,00	3.900,00
2	KIT COLESTEROL COLORIMETRICO 500ML	labteste	Und	20	280,00	5.600,00
3	KIT TRIGLICERES COLORIMETRICO 500ML	LABTESTE	Und	20	310,00	6.200,00
4	KIT UREIA GRANDE UV 500ML	LABTESTE	Und	20	130,00	2.600,00
5	KIT CREATININA CINETICA 250ML	LABTESTE	Und	20	90,00	1.800,00
6	KIT TGO CINETICA 200ML	LABTESTE	Und	20	140,00	2.800,00
7	KIT TGP CINETICA 200ML	LABTESTE	Und	20	140,00	2.800,00
8	KIT HDL ENZIMATICO 25ML	LABTESTE	Und	20	520,00	10.400,00
9	KIT ACIDO URICO COLORIMETRICO 250ML	LABTESTE	Und	15	285,00	4.275,00
10	PCR 2,0ML	LABTESTE	Und	20	79,00	1.580,00
17	SORO ANTI-C	LABTESTE	Und	30	159,00	4.770,00
21	TUBOS P/ CENTRIFUGACAO DE URINA C/ TAMPA 16/100	GLOBAL TRADE	Und	15	89,00	1.335,00
22	MICROPIPETAS AUTOMATICAS AJUSTAVEL DE 100 A 1000UL	KACIL	Und	6	390,00	2.340,00
23	MICROPIPETAS AUTOMATICAS AJUSTAVEL DE 10 A 1000UL	KACIL	Und	6	450,00	2.700,00
24	MICROPIPETAS AUTOMATICAS AJUSTAVEL DE 10 A 1000UL	KACIL	Und	6	450,00	2.700,00
25	PIPETAS PASTEUR DESCARTAVEL 1ML	KACIL	Und	30	59,00	1.770,00
26	PIPETAS PASTEUR DESCARTAVEL 3ML	KACIL	Und	30	18,00	540,00
27	PIPETAS PASTEUR DESCARTAVEL 5ML	KACIL	Und	30	59,00	1.770,00
28	PIPETAS PASTEUR DESCARTAVEL 10ML	KACIL	Und	30	59,00	1.770,00
29	PIPETAS GRADUADASDE VIDRO 1ML	PROLAB	Und	45	10,00	450,00
30	PIPETAS GRADUADASDE VIDRO 2ML	PROLAB	Und	45	12,00	540,00
31	PIPETAS GRADUADASDE VIDRO 5ML	PROLAB	Und	60	20,00	1.200,00
32	PIPETAS GRADUADASDE VIDRO 10ML	PROLAB	Und	60	30,00	1.800,00
34	LÂMINAS P/ MICROSCOPIA 26X76 mm (FOSCA)	GLASSLINE	Und	20	45,00	900,00
37	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATOCRITO COM EPARINA. COMPRIMENTO 75MM/ITERNO 1,0MM/EXTERNO COM 500 UNIDADE	GLOBAL TRADE	Und	30	79,00	2.370,00

39	CÁLICES PLÁSTICO PARA FEZES 200ML	J PROLAB	Und	200	12,00	2.400,00
40	PAPEL FILTRO PARA TESTE DE SANGRIA COM 100 UNIDADE	GLASSLAB	Und	20	30,00	600,00
46	TUBOS SILICONADO PARA SOROLOGIA 10ML	CRAL	Und	1500	1,50	2.250,00
47	REAGENTE DILUENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GT COUNT 3000 (HEMATOLÓGICO) 20 LITROS	GTGROUP	Und	15	150,00	2.250,00
48	REAGENTE DETERGENTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GT COUNT 3000 (HEMATOLÓGICO) 20 LITROS	GTGROUP	Und	15	395,00	5.925,00
49	REAGENTE LISANTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GT COUNT 3000 (HEMATOLÓGICO) 20 LITROS	GTGROUP	Und	3	289,00	867,00
TOTAL						83.202,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

07.969.641/0001-06

Item(s): 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 33 - 35 - 36 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45.

Valor: R\$ 28.660,00

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

35.662.667/0001-34

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 17 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 37 - 39 - 40 - 46 - 47 - 48 - 49.

Valor: R\$ 83.202,00

Total: R\$ 111.862,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:BA22DD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3540/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 087/2022 publicada no **DOU** de 02/09/2022, processo administrativo n.º 3540/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir::

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, especificados no Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 03.386.750/0001-31

ENDEREÇO: Fazenda Vila Nova, 6914 – Anexo A – Zona Rural – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

REPRESENTANTE: Gilberto Matias Cabral, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 07533302858 – DETRAN/RN inscrito no CPF nº 583.534.294-20 residente na Rua Candido Martins, S/N, Ladeira do Sol – Upanema/RN – CEP: 59.670-000.

E-MAIL: teodoroalves@hotmail.com **TEL.:** (84) 99645 3434

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27057	Escavadeira hidráulica pot. acima de 125hp. com operador, abastecimento, manutenção, EPIS e encargos sociais por conta do contratado	Hora	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
27058	Trator de esteira, com lamina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potencia mínima de 200hp com operador abastecimento, manutenção e EPI'S, e encargos sociais por	Hora	100	R\$ 306,00	R\$ 30.600,00

conta do contratado				
VALOR TOTAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Termo contratual será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Termo contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da Termo contratual;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Termo contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Termo contratual (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Termo contratual, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Termo contratual, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Teodoro Serviços EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 03.386.750/0001-31
Prefeita	REP. GILBERTO MATIAS CABRAL
	CPF: 583.534.294-20

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BEB94DC1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 785/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000785/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
Sub-Total:	31.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.221,00
02.005.12.361.0008.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.779,00
Sub-Total:	16.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	8.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Suplementado:	70.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão Reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
02.004.20.605.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	31.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

0015510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	6.000,00
02.005.12.361.0008.2178.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
Sub-Total:	16.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	5.000,00
Sub-Total:	8.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Reduzido:	70.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 21, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:A5C30416

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 780/2022 REPUBLICADO POR INCORRECAO**

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255 gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000780/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.003.04.122.0003.2004.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00
Sub-Total:	16.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.122.0027.2232.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.001.08.244.0027.2298.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
04.001.08.244.0027.2300.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Sub-Total:	60.000,00
Total Parcial Suplementado:	131.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
---	--

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.3.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.003.04.125.0003.2204.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	35.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:	16.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0011.2330.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.001.08.244.0011.2330.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.001.08.244.0027.2231.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
04.001.08.244.0027.2231.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00
04.001.08.244.0027.2300.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	60.000,00
Total Parcial Reduzido:	131.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 02, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:0CF6B78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 008/2022

DECRETO Nro 00008/22, de 01 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Agosto de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.000,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.021	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			100.000,00
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.026	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			70.000,00
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0096.2.045	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0086.2.054	Manut.das Ações dos Serv.de	Prot.Soc.Bas	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
08.244.0101.2.056	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			115.000,00
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0036.2.060	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			240.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			545.000,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
04.124.0004.2.004	Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			30.000,00
DE:			
02.03.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0006.2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			75.000,00
DE:			
02.04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0008.2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			25.000,00
DE:			
02.08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.0034.2.018	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27.812.0058.1.003	Ampl e Ref do Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			50.000,00
DE:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.451.0042.1.011	Construção de Abrigo de Passageiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		60.000,00
15.451.0053.1.013	Construção de Galpão Industrial		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		65.000,00
15.452.0127.2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		170.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			295.000,00
DE:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0036.2.059	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		70.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			70.000,00
TOTAL GERAL			545.000,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5C6B9C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 04-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2022 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	28.513.000,00	28.513.000,00	4.113.381,25	14,43	14.487.588,33	50,81	14.025.411,67
RECEITAS CORRENTES	25.721.800,00	25.721.800,00	3.865.201,25	15,03	13.915.544,02	54,10	11.806.255,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	525.500,00	525.500,00	94.455,42	17,97	352.602,44	67,10	172.897,56
Impostos	428.500,00	428.500,00	72.513,18	16,92	269.271,35	62,84	159.228,65
Taxas	15.000,00	15.000,00	1.937,26	12,92	4.937,26	32,92	10.062,74
Contribuição de melhoria	82.000,00	82.000,00	20.004,98	24,40	78.393,83	95,60	3.606,17
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.500,00	54.500,00	93.388,58	171,36	283.082,28	519,42	-228.582,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	54.500,00	54.500,00	93.388,58	171,36	283.082,28	519,42	-228.582,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.115.150,00	25.115.150,00	3.677.357,25	14,64	13.279.859,30	52,88	11.835.290,70
Transferências da União e de suas Entidades	20.299.550,00	20.299.550,00	3.065.480,24	15,10	10.879.950,97	53,60	9.419.599,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.515.600,00	2.515.600,00	333.989,95	13,28	1.232.187,75	48,98	1.283.412,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	277.887,06	12,08	1.167.720,58	50,77	1.132.279,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.791.200,00	2.791.200,00	248.180,00	8,89	572.044,31	20,49	2.219.155,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.415.200,00	1.415.200,00	68.180,00	4,82	176.360,00	12,46	1.238.840,00
Transferências da União e de suas Entidades	890.200,00	890.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	525.000,00	525.000,00	68.180,00	12,99	176.360,00	33,59	348.640,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.376.000,00	1.376.000,00	180.000,00	13,08	395.684,31	28,76	980.315,69
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.376.000,00	1.376.000,00	180.000,00	13,08	395.684,31	28,76	980.315,69
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.513.000,00	28.513.000,00	4.113.381,25	14,43	14.487.588,33	50,81	14.025.411,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.513.000,00	28.513.000,00	4.113.381,25	14,43	14.487.588,33	50,81	14.025.411,67
DÉFICIT (VI) (I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	28.513.000,00	28.513.000,00	4.113.381,25	14,43	14.487.588,33	50,81	14.025.411,67

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.019.362,01	17.610.875,37	10.902.124,63	3.126.762,31	11.902.784,52	16.610.215,48	11.894.213,52
DESPESAS CORRENTES	20.238.300,00	23.414.464,47	1.951.124,68	16.550.689,09	6.863.775,38	3.012.081,49	11.482.513,71	11.931.950,76	11.474.200,11
Pessoal e encargos so	11.150.100,00	12.172.597,43	339.557,87	9.342.298,52	2.830.298,91	1.691.103,33	6.393.928,90	5.778.668,53	6.393.928,90
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	9.088.200,00	11.241.867,04	1.611.566,81	7.208.390,57	4.033.476,47	1.320.978,16	5.088.584,81	6.153.282,23	5.080.271,21
DESPESAS DE CAPITAL	8.024.700,00	4.848.535,53	68.237,33	1.060.186,28	3.788.349,25	114.680,82	420.270,81	4.428.264,72	420.013,41
Investimentos	7.422.700,00	4.556.535,53	68.011,06	959.216,26	3.597.319,27	101.417,50	346.355,24	4.210.180,29	346.097,84
Amortização de dívida	602.000,00	292.000,00	226,27	100.970,02	191.029,98	13.263,32	73.915,57	218.084,43	73.915,57
Reserva de Contingênci	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.019.362,01	17.610.875,37	10.902.124,63	3.126.762,31	11.902.784,52	16.610.215,48	11.894.213,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.019.362,01	17.610.875,37	10.902.124,63	3.126.762,31	11.902.784,52	16.610.215,48	11.894.213,52
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.584.803,81	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.019.362,01	17.610.875,37		3.126.762,31	14.487.588,33		11.894.213,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:11:21

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:371E1094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 04-2022

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.019.362,01	17.610.875,37	100,00	10.902.124,63	3.126.762,31	11.902.784,52	100,00	16.610.215,48
LEGISLATIVA	1.264.000,00	1.246.000,00	74.907,55	544.622,49	3,09	701.377,51	74.907,55	544.622,49	4,58	701.377,51
Ação Legislativa	1.264.000,00	1.246.000,00	74.907,55	544.622,49	3,09	701.377,51	74.907,55	544.622,49	4,58	701.377,51
ADMINISTRAÇÃO	4.044.700,00	2.985.700,00	132.224,96	1.789.206,40	10,16	1.196.493,60	268.648,72	1.178.937,20	9,90	1.806.762,80
Administração Geral	2.019.400,00	1.715.400,00	107.724,69	1.205.955,12	6,85	509.444,88	197.026,39	704.967,46	5,92	1.010.432,54
Administração Financeira	1.825.500,00	1.125.500,00	24.500,27	583.251,28	3,31	542.248,72	71.622,33	473.969,74	3,98	651.530,26
Controle Interno	105.300,00	50.300,00	0,00	0,00	0,00	50.300,00	0,00	0,00	0,00	50.300,00
Demais Subfunções	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.721.100,00	2.374.390,89	289.501,47	1.321.894,75	7,51	1.052.496,14	189.174,79	913.751,75	7,68	1.460.639,14
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência de Portador de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao	208.400,00	197.985,00	2.740,00	95.821,95	0,54	102.163,05	16.005,41	66.097,10	0,56	131.887,90
Assistência Comunitária	743.300,00	1.452.314,63	231.413,89	869.898,97	4,94	582.415,66	110.985,32	603.068,09	5,07	849.246,54
Administração Geral	596.400,00	540.542,73	55.347,58	337.423,83	1,92	203.118,90	62.184,06	225.836,56	1,90	314.706,17
Demais Subfunções	1.157.000,00	167.548,53	0,00	18.750,00	0,11	148.798,53	0,00	18.750,00	0,16	148.798,53
SAÚDE	5.722.900,00	7.140.891,80	817.345,47	5.233.249,82	29,72	1.907.641,98	1.059.479,17	3.527.850,20	29,64	3.613.041,60
Atenção Básica	5.361.900,00	6.808.093,00	817.345,47	5.219.851,02	29,64	1.588.241,98	1.057.268,55	3.519.800,85	29,57	3.288.292,15
Assistência Hospitalar e A	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Vigilância Sanitária	175.000,00	176.798,80	0,00	3.798,80	0,02	173.000,00	610,62	1.649,35	0,01	175.149,45
Administração Geral	73.000,00	43.000,00	0,00	9.600,00	0,05	33.400,00	1.600,00	6.400,00	0,05	36.600,00
Demais Subfunções	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
EDUCAÇÃO	5.679.050,00	7.321.517,80	320.541,80	4.827.716,22	27,41	2.493.801,58	889.140,42	3.063.410,28	25,74	4.258.107,52
Ensino Fundamental	2.426.000,00	2.724.482,80	5.454,00	1.740.651,37	9,88	983.831,43	264.078,83	933.048,56	7,84	1.791.434,24
Ensino Superior	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Educação Infantil	1.566.900,00	2.676.900,00	0,00	1.570.995,87	8,92	1.105.904,13	269.136,14	959.308,48	8,06	1.717.591,52

Administração Geral	1.538.150,00	1.772.135,00	310.256,24	1.489.740,27	8,46	282.394,73	353.209,53	1.147.427,45	9,64	624.707,55		
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	4.831,56	26.328,71	0,15	73.671,29	2.715,92	23.625,79	0,20	76.374,21		
CULTURA	355.300,00	435.300,00	0,00	345.302,00	1,96	89.998,00	2.780,00	345.302,00	2,90	89.998,00		
Difusão Cultural	355.300,00	435.300,00	0,00	345.302,00	1,96	89.998,00	2.780,00	345.302,00	2,90	89.998,00		
DIREITOS DA CIDADANIA	104.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00		
Demais Subfunções	104.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00		
URBANISMO	4.748.600,00	3.395.709,71	94.923,43	2.092.585,80	11,88	1.303.123,91	326.724,98	1.198.559,72	10,07	2.197.149,99		
Infra-Estrutura Urbana	2.517.000,00	1.325.000,00	5.615,06	500.773,30	2,84	824.226,70	70.351,50	213.444,28	1,79	1.111.555,72		
Serviços Urbanos	2.081.600,00	2.008.309,71	89.308,37	1.591.812,50	9,04	416.497,21	256.373,48	985.115,44	8,28	1.023.194,27		
Demais Subfunções	150.000,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00		
AGRICULTURA	1.785.650,00	1.729.604,80	233.256,69	1.109.187,68	6,30	620.417,12	241.568,45	864.323,97	7,26	865.280,83		
Abastecimento	1.227.100,00	1.481.054,80	233.256,69	1.101.270,88	6,25	379.783,92	240.368,45	859.407,17	7,22	621.647,63		
Extensão Rural	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
Demais Subfunções	458.550,00	228.550,00	0,00	7.916,80	0,04	220.633,20	1.200,00	4.916,80	0,04	223.633,20		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00		
Demais Subfunções	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00		
TRANSPORTE	560.000,00	317.415,00	0,00	0,00	0,00	317.415,00	0,00	0,00	0,00	317.415,00		
Transporte Rodoviário	560.000,00	317.415,00	0,00	0,00	0,00	317.415,00	0,00	0,00	0,00	317.415,00		
DESPORTO E LAZER	737.700,00	762.470,00	56.660,64	347.110,21	1,97	415.359,79	74.338,23	266.026,91	2,23	496.443,09		
Desporto Comunitário	737.700,00	762.470,00	56.660,64	347.110,21	1,97	415.359,79	74.338,23	266.026,91	2,23	496.443,09		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	28.513.000,00	28.513.000,00	2.019.362,01	17.610.875,37	100,00	10.902.124,63	3.126.762,31	11.902.784,52	100,00	16.610.215,48		
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	(a-d)		
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:13:30												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	(a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:13:30												

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:F78CA66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 04-2022**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2022 (até Agosto)									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)										
										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.641.229,24	1.298.630,21	1.610.930,08	2.401.736,28	1.862.800,15	2.066.829,70	2.009.299,78			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	33.853,15	37.382,98	39.588,79	47.187,54	32.134,53	33.797,61	47.602,94			
IPTU	0,00	0,00	711,63	6.303,95	0,00	0,00	766,81			
ISS	10.054,23	13.572,78	13.107,02	10.509,39	9.511,20	8.220,95	14.924,98			
ITBI	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	540,00	7.177,46			
IRRF	15.302,69	14.432,69	17.408,80	14.470,72	12.462,68	13.835,65	15.336,57			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	8.496,23	9.377,51	8.361,34	10.903,48	10.160,65	11.201,01	9.397,12			
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	9.863,64	11.829,31	14.876,10	20.954,76	20.208,23	23.153,33	36.200,79			
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.863,64	11.829,31	14.876,10	20.954,76	20.208,23	23.153,33	36.200,79			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências correntes	1.597.159,16	1.249.417,92	1.556.465,19	2.333.588,98	1.810.457,39	2.009.878,76	1.925.496,05			
Cota-parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63			
Cota-parte do ICMS	197.554,85	179.697,82	222.688,16	191.041,61	184.540,12	168.580,83	194.485,25			
Cota-parte do IPVA	4.221,58	3.288,10	3.327,60	3.120,83	2.885,82	4.038,45	12.644,82			
Cota-parte do ITR	162,18	1.108,98	16,37	0,00	6,14	25,18	6,21			
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da LC 61/89	191,84	197,46	189,19	193,39	294,87	263,65	298,70			
Transferências do Fundeb	117.918,71	119.318,06	140.905,84	176.077,09	146.728,90	196.266,19	131.967,26			
Outras transferências correntes	523.996,63	106.587,88	99.421,15	340.601,93	350.273,27	96.282,72	633.434,18			
Outras receitas correntes	353,29	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	189.807,61	204.702,34	261.986,47	263.890,97	262.691,01	348.865,91	232.018,86			

Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	189.807,61	204.702,34	261.986,47	263.890,97	262.691,01	348.865,91	232.018,86
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.451.421,63	1.093.927,87	1.348.943,61	2.137.845,31	1.600.109,14	1.717.963,79	1.777.280,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.451.421,63	1.093.927,87	1.348.943,61	2.037.845,31	1.600.109,14	1.717.963,79	1.777.280,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.451.421,63	1.093.927,87	1.348.943,61	2.037.845,31	1.600.109,14	1.717.963,79	1.777.280,92
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.797.981,91	1.804.366,11	2.175.443,77	2.425.779,12	1.951.132,03	23.046.158,38	29.312.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	39.269,57	60.802,82	44.539,55	51.018,48	43.436,94	510.614,90	525.500,00
IPTU	2.421,58	8.014,70	2.807,76	745,08	1.665,27	23.436,78	28.500,00
ISS	9.040,20	16.766,79	11.124,25	19.605,99	12.298,92	148.736,70	182.500,00
ITBI	1.000,00	7.000,00	0,00	0,00	1.921,74	22.639,20	17.500,00
IRRF	17.015,85	19.504,76	19.285,98	18.543,33	17.732,85	195.332,57	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	9.791,94	9.516,57	11.321,56	12.124,08	9.818,16	120.469,65	97.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.580,56	36.901,52	34.649,27	45.255,06	48.133,52	340.606,09	54.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.580,56	36.901,52	34.649,27	45.255,06	48.133,52	340.606,09	54.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00
Transferências correntes	1.720.131,78	1.706.661,77	2.096.254,95	2.329.505,58	1.859.561,57	22.194.579,10	28.706.150,00
Cota-parte do FPM	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	14.246.794,38	16.100.000,00
Cota-parte do ICMS	167.030,96	172.288,33	193.313,19	179.365,38	205.365,01	2.255.951,51	2.800.000,00
Cota-parte do IPVA	9.202,59	10.742,74	6.162,32	8.981,64	6.866,79	75.483,28	150.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	1.430,06	2.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/89	303,79	161,51	227,85	234,86	187,08	2.744,19	2.000,00
Transferências do Fundeb	155.418,53	152.299,22	153.162,67	135.967,72	144.753,54	1.743.783,73	2.360.000,00
Outras transferências correntes	258.936,92	115.004,30	568.006,20	422.964,81	352.881,96	3.868.391,95	7.291.150,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,29	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	259.914,10	287.871,60	275.017,17	239.324,71	272.385,19	3.098.475,94	3.591.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	259.914,10	287.871,60	275.017,17	239.324,71	272.385,19	3.098.475,94	3.591.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.538.067,81	1.516.494,51	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	19.947.682,44	25.721.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.538.067,81	1.516.494,51	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	19.847.682,44	25.721.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.538.067,81	1.516.494,51	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	19.847.682,44	25.721.800,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:25:18

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:45170A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 04-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2022 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.721.800,00	13.915.544,02
Receita tributária	525.500,00	352.602,44

IPTU	28.500,00	16.421,20
ISS	182.500,00	101.493,28
ITBI	17.500,00	17.639,20
IRRF	200.000,00	133.717,67
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	97.000,00	83.331,09
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	54.500,00	283.082,28
Aplicações financeiras (II)	54.500,00	283.082,28
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	25.115.150,00	13.279.859,30
Cota-parte do FPM	13.100.000,00	8.133.574,96
Cota-parte do ICMS	2.240.000,00	1.108.023,98
Cota-parte do IPVA	120.000,00	49.220,11
Cota Parte do ITR	1.600,00	114,04
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	1.577,82
Transferências do Fundeb	2.360.000,00	1.189.564,03
Outras transferências correntes	7.291.150,00	2.797.784,36
Demais receitas correntes	26.650,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	26.650,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	25.667.300,00	13.632.461,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.791.200,00	572.044,31
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.415.200,00	176.360,00
Convênios	525.000,00	176.360,00
Outras transferências de capital	890.200,00	0,00
Outras receitas de capital	1.376.000,00	395.684,31
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	1.376.000,00	395.684,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.791.200,00	572.044,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	28.458.500,00	14.204.506,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.414.464,47	16.550.689,09	11.482.513,71	11.474.200,11	214.042,41	258.870,86	258.870,86
Pessoal e encargos sociais	12.172.597,43	9.342.298,52	6.393.928,90	6.393.928,90	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.241.867,04	7.208.390,57	5.088.584,81	5.080.271,21	214.042,41	258.870,86	258.870,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	23.414.464,47	16.550.689,09	11.482.513,71	11.474.200,11	214.042,41	258.870,86	258.870,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.848.535,53	1.060.186,28	420.270,81	420.013,41	96.057,30	440.201,98	355.859,36
Investimentos	4.556.535,53	959.216,26	346.355,24	346.097,84	96.057,30	440.201,98	355.859,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	292.000,00	100.970,02	73.915,57	73.915,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.556.535,53	959.216,26	346.355,24	346.097,84	96.057,30	440.201,98	355.859,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	28.221.000,00	17.509.905,35	11.828.868,95	11.820.297,95	310.099,71	699.072,84	614.730,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)				1.459.378,17			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2022	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-	283.082,28
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	1.500,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	1.740.960,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	866.702,48	794.286,91
DEDUÇÕES (XXIX)	3.087.112,98	-353.541,22
Disponibilidade de caixa	3.087.112,98	-353.541,22
Disponibilidade de caixa bruta	3.844.842,73	5.583.673,18
(-)Restos a pagar processados (XXX)	757.729,75	531.972,66
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.405.241,74
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXXI)	-2.220.410,50	1.147.828,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	-3.368.238,63
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	225.757,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	-3.593.995,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	-3.875.578,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:36:27

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:537D2CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 04-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º bimestre de 2022 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	428.829,78	328.899,97	310.099,71	0,00	447.630,04
Executivo	428.829,78	328.899,97	310.099,71	0,00	447.630,04
2014-Secretaria Municipal de Saúde	40.783,53	0,00	0,00	0,00	40.783,53
2015-Secretaria Municipal de Administraç	121,85	0,00	0,00	0,00	121,85
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.573,00	0,00	0,00	0,00	1.573,00
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	18.188,84	0,00	0,00	0,00	18.188,84
2015-Fundo Municipal de Educação	209,74	0,00	0,00	0,00	209,74
2015-Fundo Municipal de Saude	511,66	0,00	0,00	0,00	511,66
2017-Gabinete do Prefeito	122,99	0,00	0,00	0,00	122,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	1.217,34	0,00	0,00	0,00	1.217,34
2017-Secretaria Municipal de Finança	517,98	0,00	0,00	0,00	517,98
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.425,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	34.276,04	0,00	0,00	0,00	34.276,04
2017-Fundo Municipal de Educação	4.230,84	0,00	0,00	0,00	4.230,84
2017-Fundo Municipal de Saude	1.492,80	0,00	0,00	0,00	1.492,80
2018-Secretaria Municipal de Administraç	2.452,79	0,00	0,00	0,00	2.452,79
2018-Secretaria Municipal de Saúde	18,48	0,00	0,00	0,00	18,48
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	11.508,95	0,00	0,00	0,00	11.508,95
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	180.087,77	0,00	0,00	0,00	180.087,77
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	6.154,68	0,00	0,00	0,00	6.154,68
2018-Fundo Municipal de Educação	8.439,60	0,00	0,00	0,00	8.439,60

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	831,73	0,00	0,00	0,00	831,73
2018-Fundo Municipal de Saude	9.541,67	0,00	0,00	0,00	9.541,67
2019-Gabinete do Prefeito	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	45.718,94	0,00	0,00	0,00	45.718,94
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	57.874,24	0,00	0,00	0,00	57.874,24
2019-Fundo Municipal de Educação	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	332,17	0,00	0,00	0,00	332,17
2020-Gabinete do Prefeito	187,50	0,00	0,00	0,00	187,50
2020-Secretaria Municipal de Administraç	152,40	0,00	0,00	0,00	152,40
2020-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Educação	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	20.080,16	1.300,00	0,00	18.780,16
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10

2021-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	5.370,00	5.370,00	0,00	0,00
2021-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	30.876,50	30.876,50	0,00	0,00
2021-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	83.828,80	83.828,80	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Educação	0,00	29.593,80	29.573,80	0,00	20,00
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	34.840,15	34.840,15	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saúde	0,00	116.390,46	116.390,46	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	428.829,78	328.899,97	310.099,71	0,00	447.630,04

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	178.840,49		1.988.798,02	699.072,84	614.730,22	744.485,95	808.422,34	1.256.052,38
Executivo	178.840,49		1.988.798,02	699.072,84	614.730,22	744.485,95	808.422,34	1.256.052,38
2014-Secretaria Municipal de Saúde	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.783,53
2015-Secretaria Municipal de Administraç	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,85
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573,00
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.188,84
2015-Fundo Municipal de Educação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,74
2015-Fundo Municipal de Saude	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,66
2017-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,34
2017-Secretaria Municipal de Finança	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,98
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,25
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.276,04
2017-Fundo Municipal de Educação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,84
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492,80
2018-Secretaria Municipal de Administraç	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452,79
2018-Secretaria Municipal de Saúde	315,21		0,00	0,00	0,00	315,21	0,00	18,48
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.508,95
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.087,77
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154,68
2018-Fundo Municipal de Educação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.439,60
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,73

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.541,67
2019-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.718,94
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	92,37		0,00	0,00	0,00	92,37	0,00	57.874,24
2019-Fundo Municipal de Educação	36,97		0,00	0,00	0,00	36,97	0,00	268,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,60		0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	332,17
2020-Gabinete do Prefeito	1.384,05		0,00	0,00	0,00	1.384,05	0,00	187,50
2020-Secretaria Municipal de Administraç	36.544,94		0,00	0,00	0,00	36.544,94	0,00	152,40
2020-Secretaria Municipal de Esporte e L	7.823,55		0,00	0,00	0,00	7.823,55	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.056,37		0,00	0,00	0,00	1.056,37	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	3.798,82		0,00	0,00	0,00	3.798,82	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Educação	19.020,22		0,00	0,00	0,00	19.020,22	0,00	70,00
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	29.553,21		0,00	0,00	0,00	29.553,21	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	79.214,18		0,00	2.620,00	2.620,00	76.594,18	0,00	30,00
2021-Gabinete do Prefeito	0,00		17.975,71	8.804,61	8.804,61	4.774,51	4.396,59	4.396,59
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00		112.403,64	21.210,02	21.210,02	91.193,62	0,00	18.780,16
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00		3.872,07	0,00	0,00	3.872,07	0,00	0,10
2021-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00		34.219,57	7.058,20	7.058,20	26.430,08	731,29	731,29
2021-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00		50.302,62	42.199,61	42.199,61	4.756,30	3.346,71	3.346,71
2021-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00		721.454,41	262.431,55	178.088,93	5.094,24	538.271,24	538.271,24
2021-Fundo Municipal de Educação	0,00		318.323,24	74.351,19	74.351,19	22.339,57	221.632,48	221.652,48
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00		79.237,97	52.953,49	52.953,49	22.803,79	3.480,69	3.480,69
2021-Fundo Municipal de Saúde	0,00		651.008,79	227.444,17	227.444,17	387.001,28	36.563,34	36.563,34
Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					

RESTOS A PAGAR ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	178.840,49	1.988.798,02	699.072,84	614.730,22	744.485,95	808.422,34	1.256.052,38

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:42:15

NOTAS:

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:38445A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 04-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2022 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	428.500,00	269.271,35
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	28.500,00	16.421,20
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	17.500,00	17.639,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	182.500,00	101.493,28
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	200.000,00	133.717,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.054.000,00	11.470.599,46
2.1 - Cota parte do FPM	16.100.000,00	9.941.990,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	9.368.040,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	573.949,41
2.2 - Cota parte do ICMS	2.800.000,00	1.464.969,07
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	1.972,31
2.4 - Cota parte ITR	2.000,00	142,53
2.5 - Cota parte IPVA	150.000,00	61.525,17
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.482.500,00	11.739.870,81
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.590.800,00	2.178.088,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.279.825,00	755.637,69

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.342.500,00	1.193.331,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.302.500,00	1.171.487,69
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	1.167.720,58
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	2.500,00	3.767,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	21.843,45
6.2.1 - Principal	20.000,00	21.843,45
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	20.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.290.800,00	-1.010.367,97

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
--	-------

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.193.331,14			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.906.603,03	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação infantil	1.484.350,23	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.484.350,23	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	1.422.252,80	0,00	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	604.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação infantil	373.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	373.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	231.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.510.603,03	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica		0,00	0,00	0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos		2.609.965,45	1.455.429,25	1.455.429,25
15 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00
16 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00
17 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil		0,00	0,00	0,00
18 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica		835.331,80	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infant		0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	119.333,11	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1Q INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO (v)=(r)-(s)-(u) NÃO
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	42.300,00	0,00	0,00	0,00		
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
24.2 - Pré-escola	42.300,00	0,00	0,00	0,00		
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.860.135,00	1.495.194,27	1.147.427,45	1.147.427,45		
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.902.435,00	1.495.194,27	1.147.427,45	1.147.427,45		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e) + (26(d ou e) + (23.1(t)))	2.602.856,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)	-
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ =(14(h))	1.010.367,97
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))	21.517,07
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.591.707,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.934.967,70	3.591.707,60	30,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.138,60	39.021,98	68.595,78
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	90.138,60	39.021,98	68.595,78
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00
			RP CANCELADOS (ac)
			21.517,07
			SALDO FINAL (ad)
			25,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVIAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	530.000,00	67.785,05	
35.1 - Salário-Educação	100.000,00	24.264,84	

35.2 - PDDE		8.000,00	1.020,00
35.3 - PNAE		100.000,00	24.339,00
35.4 - PNATE		20.000,00	13.018,95
35.5 - Outras transferências do FNDE		302.000,00	5.142,26
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		315.000,00	202.133,34
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		845.000,00	269.918,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	755.749,77	1.570.995,87	959.308,48	959.308,48
41.1 - Creche	0,00	811.487,11	504.575,26	504.575,26
41.2 - Pré-escola	755.749,77	759.508,76	454.733,22	454.733,22
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.001.230,00	1.761.526,08	956.674,35	956.674,35
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	48.000,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.804.979,77	3.332.521,95	1.915.982,83	1.915.982,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.321.517,80	4.827.716,22	3.063.410,28	3.063.410,28
47.1 - Despesas Correntes	6.469.867,80	4.490.307,26	3.011.235,32	3.011.235,32
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.977.652,80	3.698.372,58	2.462.380,06	2.462.380,06
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.492.215,00	791.934,68	548.855,26	548.855,26
47.2 - Despesas de Capital	851.650,00	337.408,96	52.174,96	52.174,96
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	851.650,00	337.408,96	52.174,96	52.174,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	78.608,17	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.193.331,14	24.264,84
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.455.429,25	23.041,58
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-183.489,94	1.223,26
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-183.489,94	1.223,26
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:44:32		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretário De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:F132E155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 04-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º bimestre de 2022 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	428.500,00	428.500,00	269.271,35	62,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.500,00	28.500,00	16.421,20	57,62
IPTU	25.000,00	25.000,00	16.421,20	65,68
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.500,00	17.500,00	17.639,20	100,80
ITBI	15.000,00	15.000,00	17.639,20	117,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	182.500,00	182.500,00	101.493,28	55,61
ISS	180.000,00	180.000,00	101.493,28	56,39
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	133.717,67	66,86
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.955.000,00	17.955.000,00	10.896.650,05	60,69
Cota Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	9.368.040,97	62,45
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	142,53	7,13
Cota Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	61.525,17	41,02
Cota Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.464.969,07	52,32
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.972,31	98,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	18.383.500,00	18.383.500,00	11.165.921,40	60,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.855.600,00	4.539.047,08	3.968.366,14	87,43	2.712.199,57	59,75	2.712.197,57	59,75
Despesas Correntes	2.740.100,00	4.443.845,08	3.948.805,14	88,86	2.701.123,57	60,78	2.701.121,57	60,78
Despesas de Capital	115.500,00	95.202,00	19.561,00	20,55	11.076,00	11,63	11.076,00	11,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	114.000,00	84.000,00	9.600,00	11,43	6.400,00	7,62	6.400,00	7,62
Despesas Correntes	74.000,00	44.000,00	9.600,00	21,82	6.400,00	14,55	6.400,00	14,55
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.969.600,00	4.623.047,08	3.977.966,14	86,05	2.718.599,57	58,81	2.718.597,57	58,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	3.977.966,14	2.718.599,57	2.718.597,57
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.977.966,14	2.718.599,57	2.718.597,57

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.674.888,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)1	1.043.711,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,35

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0 (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite total de RP cancelados (v)=(o+q-u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL - (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.195.000,00	3.195.000,00	1.606.946,03	50,30
Provenientes da União	3.145.000,00	3.145.000,00	1.606.946,03	51,10
Provenientes do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	120.000,00	120.000,00	67.377,84	56,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.315.000,00	3.315.000,00	1.674.323,87	50,51

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.495.000,00	2.257.745,92	1.251.484,88	55,43	807.601,28	35,77	807.601,28	35,77
Despesas Correntes	1.575.000,00	1.567.745,92	1.247.884,88	79,60	804.001,28	51,28	804.001,28	51,28
Despesas de Capital	920.000,00	690.000,00	3.600,00	0,52	3.600,00	0,52	3.600,00	0,52

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.000,00	176.798,80	3.798,80	2,15	1.649,35	0,93	1.649,35	0,93
Despesas Correntes	160.000,00	161.798,80	3.798,80	2,35	1.649,35	1,02	1.649,35	1,02
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.730.000,00	2.494.544,72	1.255.283,68	50,32	809.250,63	32,44	809.250,63	32,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	5.350.600,00	6.796.793,00	5.219.851,02	76,80	3.519.800,85	51,79	3.519.798,85	51,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	175.000,00	176.798,80	3.798,80	2,15	1.649,35	0,93	1.649,35	0,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	114.000,00	84.000,00	9.600,00	11,43	6.400,00	7,62	6.400,00	7,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.699.600,00	7.117.591,80	5.233.249,82	73,53	3.527.850,20	49,57	3.527.848,20	49,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.730.000,00	2.494.544,72	1.255.283,68	50,32	809.250,63	32,44	809.250,63	32,44
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.969.600,00	4.623.047,08	3.977.966,14	86,05	2.718.599,57	58,81	2.718.597,57	58,81

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:47:54

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9CF547A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS RREO 04-2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º bimestre de 2022 (Julho a Agosto)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2022 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2022)	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	15.871.113,79	19.947.682,44									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:55:18
NOTA:

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES
Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:E2393142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 04-2022

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2022 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.513.000,00
Previsão Atualizada	28.513.000,00
Receitas Realizadas	14.487.588,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.513.000,00
Dotação Atualizada	28.513.000,00
Despesas Empenhadas	17.610.875,37
Despesas Liquidadas	11.902.784,52
Despesas Pagas	11.894.213,52
Superávit Orçamentário	2.584.803,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	17.610.875,37
Despesas Liquidadas	11.902.784,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.947.682,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.847.682,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	19.847.682,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.459.378,17	0,00 %	
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	1.740.960,45	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757.729,75	0,00	310.099,71	447.630,04
Poder Executivo	757.729,75	0,00	310.099,71	447.630,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.167.638,51	744.485,95	614.730,22	808.422,34
Poder Executivo	2.167.638,51	744.485,95	614.730,22	808.422,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.925.368,26	744.485,95	924.829,93	1.256.052,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.591.707,60	18% / 25%	30,59	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.718.599,57	15,00 %	24,35 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 19:18:02				

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:059EA725

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RGF 02-2022

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º quadrimestre de 2022 (até Agosto)						
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	514.538,22	674.529,39	586.410,81	1.135.957,01	626.391,96	614.409,38	625.991,18
Pessoal Ativo	514.538,22	674.529,39	586.410,81	1.135.957,01	626.391,96	614.409,38	625.991,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	514.538,22	531.206,57	516.589,58	983.267,79	551.049,13	538.782,47	544.956,26
Obrigações Patronais	0,00	143.322,82	69.821,23	152.689,22	75.342,83	75.626,91	81.034,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágraf. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	514.538,22	674.529,39	586.410,81	1.135.957,01	626.391,96	614.409,38	625.991,18

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º quadrimestre de 2022 (até Agosto)						
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	808.971,70	806.533,89	822.892,44	778.957,61	849.595,28	8.845.178,87	2.302,54
Pessoal Ativo	808.971,70	806.533,89	822.892,44	778.957,61	849.595,28	8.845.178,87	2.302,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	704.798,30	626.407,32	637.005,90	665.850,42	731.480,03	7.545.931,99	2.302,54
Obrigações Patronais	104.173,40	180.126,57	185.886,54	113.107,19	118.115,25	1.299.246,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágraf. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	808.971,70	806.533,89	822.892,44	778.957,61	849.595,28	8.845.178,87	2.302,54

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2022 (até Agosto)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.947.682,44	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parágraf.1º da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parágraf.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	19.847.682,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.847.481,41	44,58 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	10.717.748,52	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.181.861,09	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	9.645.973,67	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 19:33:25		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

GEONILDO ITALIANO SOARES
Secretario De Financas

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 19FFF893

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA RGF 02-2022

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2022 (até Agosto)	
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	RS 1,00	
	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	SALDO DO EXERCÍCIO 2022

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	866.702,48	830.934,22	794.286,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	866.702,48	830.934,22	794.286,91	0,00
Empréstimos	240.926,72	232.183,60	229.997,91	0,00
Internos	240.926,72	232.183,60	229.997,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	625.775,76	598.750,62	564.289,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	625.775,76	598.750,62	564.289,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.087.112,98	-366.991,05	-353.541,22	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	3.087.112,98	-366.991,05	-353.541,22	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	3.844.842,73	5.086.881,08	5.583.673,18	0,00
(-) Restos a pagar processados	757.729,75	447.630,04	531.972,66	0,00
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.006.242,09	5.405.241,74	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	-2.220.410,50	1.197.925,27	1.147.828,13	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.871.113,79	17.826.234,88	19.947.682,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	137.012,50	137.012,50	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	15.734.101,29	17.689.222,38	19.847.682,44	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,51%	4,70%	4,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,11%	6,77%	5,78%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	18.880.921,55	21.227.066,86	23.817.218,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	16.992.829,39	19.104.360,17	21.435.497,04	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	2.167.638,51	927.543,81	724.079,72	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 19:41:41				
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'				

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:05758FOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES RGF 02-2022

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º quadrimestre de 2022 (até Agosto)					
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)					
				R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.871.113,79	17.826.234,88	19.947.682,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	137.012,50	137.012,50	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	15.734.101,29	17.689.222,38	19.847.682,44	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	3.461.502,28	3.891.628,92	4.366.490,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	3.115.352,06	3.502.466,03	3.929.841,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 19:43:16				

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:F3F3FA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO RGF 02-2022

Governo Municipal de Santana do Seridó	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consolidado	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2022 (até Agosto)	
	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	19.947.682,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&I0,art.166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	19.847.682,44	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.175.629,19	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	2.858.066,27	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.389.337,77	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 19:45:48		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota:		

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

GEONILDO ITALIANO SOARES
Secretario De Financas

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:93ABB603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL RGF 02-2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Santana do Seridó	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
2º quadrimestre de 2022 (até Agosto)	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.947.682,44	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	19.847.682,44	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	19.847.682,44	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.847.481,41	44,58%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.717.748,52	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	10.181.861,09	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	9.645.973,67	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.147.828,13	5,78%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.817.218,93	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.366.490,14	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.175.629,19	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.389.337,77	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 20:20		

HUDSON PEREIRA DE BRITO JOÃO
Prefeito

MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES
Secretario De Financas

HELSON NAZARÉ DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:16DBFAD8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 23 de setembro de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 2.952.400,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 14 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 3.500,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 62.500,00
Despesa: 34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	RS 59.400,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%	
Despesa: 321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1112	RS 350.000,00
Despesa: 322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1112	RS 1.000.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC.EDUCACAO E CULTURA	
Despesa: 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 67.500,00
Ação:	5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
Despesa: 95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1125	RS 60.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%	
Despesa: 146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1113	RS 15.000,00
Ação:	5.145 - FNDE - CONSTRUCAO DE CRECHES PROINFANCIA	
Despesa: 356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1125	RS 330.000,00
Despesa: 776 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 400.000,00
Ação:	5.219 - MAN. FUNDEB VAAT 70%	
Despesa: 764 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1112	RS 60.000,00
Ação:	5.220 - MAN. FUNDEB VAAT 30%	
Despesa: 754 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1113	RS 10.000,00
Despesa: 755 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1113	RS 61.000,00
Despesa: 777 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1113	RS 200.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAI	
Despesa: 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 100.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE	
Despesa: 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	RS 34.000,00
Ação:	4.225 - INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA (IAF)	
Despesa: 778 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1214	RS 7.500,00
Despesa: 779 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1214	RS 2.200,00
Despesa: 780 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	RS 1.000,00
Ação:	4.29 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (eSF)	
Despesa: 458 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1214	RS 12.000,00
Ação:	4.36 - ATENÇÃO PRIMARIA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
Despesa: 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	RS 15.000,00
Ação:	4.47 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	
Despesa: 597 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1001	RS 12.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	12 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSEMAC	

Ação:	4.161 - PACTO. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX.	
Despesa: 781 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1311	RS 10.800,00
Despesa: 782 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1311	RS 600,00
Despesa: 783 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1311	RS 600,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA	
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa: 297 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1001	RS 800,00
Despesa: 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 1.500,00
Despesa: 301 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1001	RS 4.500,00
Despesa: 305 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1001	RS 1.000,00
Despesa: 784 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 70.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS	
Ação:	1.104 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTIVO	
Despesa: 206 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	RS 250.000,00
Ação:	1.106 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA C/ VESTIARIO	
Despesa: 212 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1510	RS 250.000,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 307 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1001	RS 3.500,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 32 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1001	RS 50.000,00
Despesa: 33 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1001	RS 2.500,00
Ação:	2.127 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
Despesa: 415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	RS 59.400,00
Função:	9 - Previdência Social	
Subfunção:	271 - Previdência Básica	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.114 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	
Despesa: 325 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1001	RS 250.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%	
Despesa: 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1113	RS 117.500,00
Despesa: 315 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1113	RS 100.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA	
Despesa: 123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1001	RS 212.000,00
Despesa: 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	RS 113.000,00
Despesa: 331 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1001	RS 200.000,00
Ação:	5.132 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
Despesa: 429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1124	RS 20.000,00
Ação:	5.144 - FNDE - CAMINHO DA ESCOLA ONIBUS ESCOLAR (PAR)	
Despesa: 338 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1125	RS 100.000,00
Ação:	5.153 - FNDE - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (PAR)	
Despesa: 468 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1125	RS 100.000,00
Ação:	5.218 - CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA	
Despesa: 715 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1125	RS 230.000,00
Ação:	5.220 - MAN. FUNDEB VAAT 30%	
Despesa: 757 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1113	RS 10.000,00
Ação:	5.68 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONDUÇÃO ESCOLAR	
Despesa: 96 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1125	RS 100.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.118 - ACOES DO ENSINO BASICO(FUNDAMENTAL-INFANTIL-EJA)	
Despesa: 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 22.000,00
Despesa: 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1001	RS 17.000,00
Despesa: 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	RS 22.000,00
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%	
Despesa: 464 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1113	RS 80.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	

Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS	
Despesa: 171 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 210.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	7 - GESTÃO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.77 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	
Despesa: 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	RS 250.000,00
Função:	25 - Energia	
Subfunção:	752 - Energia Elétrica	
Programa:	7 - GESTÃO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
Despesa: 195 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 10.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE	
Despesa: 261 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1001	RS 34.000,00
Despesa: 269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	RS 15.000,00
Ação:	4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR	
Despesa: 399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1290	RS 24.000,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa: 293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1001	RS 31.900,00
Despesa: 294 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1001	RS 3.000,00
Despesa: 301 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1001	RS 12.900,00
Despesa: 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	RS 1.500,00
Despesa: 303 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1001	RS 19.000,00
Despesa: 306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	RS 9.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:82832E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.290.800,00	40.290.800,00	4.781.328,35	11,87	17.199.837,23	42,69	23.090.962,77
RECEITAS CORRENTES	37.681.600,00	37.681.600,00	4.661.900,35	12,37	17.032.638,03	45,20	20.648.961,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	556.800,00	556.800,00	156.554,29	28,12	463.396,76	83,22	93.403,24
Impostos	452.300,00	452.300,00	153.712,18	33,98	455.377,79	100,68	-3.077,79
Taxas	30.000,00	30.000,00	2.842,11	9,47	8.018,97	26,73	21.981,03
Contribuição de Melhoria	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00
CONTRIBUIÇÕES	333.300,00	333.300,00	14.546,72	4,36	70.456,00	21,14	262.844,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	146.900,00	146.900,00	2.090,79	1,42	6.919,06	4,71	139.980,94
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	186.400,00	186.400,00	12.455,93	6,68	63.536,94	34,09	122.863,06
RECEITA PATRIMONIAL	153.300,00	153.300,00	341.576,72	222,82	598.585,94	390,47	-445.285,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	153.300,00	153.300,00	341.576,72	222,82	598.585,94	390,47	-445.285,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.100,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.200,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.047.200,00	35.047.200,00	4.123.267,60	11,76	15.828.557,96	45,16	19.218.642,04

Transferências da União e de suas Entidades	26.635.800,00	26.635.800,00	2.877.916,86	10,80	10.754.485,30	40,38	15.881.314,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.333.400,00	3.333.400,00	341.055,33	10,23	1.301.876,67	39,06	2.031.523,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.078.000,00	5.078.000,00	904.295,41	17,81	3.772.195,99	74,29	1.305.804,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.523.900,00	1.523.900,00	25.955,02	1,70	71.641,37	4,70	1.452.258,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	553.200,00	553.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	970.700,00	970.700,00	25.955,02	2,67	71.641,37	7,38	899.058,63
RECEITAS DE CAPITAL	2.609.200,00	2.609.200,00	119.428,00	4,58	167.199,20	6,41	2.442.000,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	447.300,00	447.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	447.300,00	447.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.300,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	357.800,00	357.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.800,00
Alienação de Bens Móveis	178.900,00	178.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.900,00
Alienação de Bens Imóveis	178.900,00	178.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.900,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.643.200,00	1.643.200,00	119.428,00	7,27	167.199,20	10,18	1.476.000,80
Transferências da União e de suas Entidades	1.643.200,00	1.643.200,00	119.428,00	7,27	167.199,20	10,18	1.476.000,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	160.900,00	160.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.900,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	160.900,00	160.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.900,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.290.800,00	40.290.800,00	4.781.328,35	11,87	17.199.837,23	42,69	23.090.962,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.290.800,00	40.290.800,00	4.781.328,35	11,87	17.199.837,23	42,69	23.090.962,77
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.290.800,00	40.290.800,00	4.781.328,35	11,87	17.199.837,23	42,69	23.090.962,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.290.800,00	40.313.600,00	4.768.143,44	16.879.170,59	23.434.429,41	4.847.675,14	16.098.707,51	15.836.316,29	24.214.892,49
DESPESAS CORRENTES	28.131.400,00	28.860.200,00	3.599.415,58	14.502.667,62	14.357.532,38	3.809.219,43	13.852.476,69	13.590.085,47	15.007.723,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.156.700,00	15.466.171,26	2.503.217,04	9.257.949,89	6.208.221,37	2.503.217,04	9.257.949,89	9.073.525,89	6.208.221,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.971.500,00	13.390.828,74	1.096.198,54	5.244.717,73	8.146.111,01	1.306.002,39	4.594.526,80	4.516.559,58	8.796.301,94
DESPESAS DE CAPITAL	11.855.500,00	11.449.500,00	1.168.727,86	2.376.502,97	9.072.997,03	1.038.455,71	2.246.230,82	2.246.230,82	9.203.269,18
INVESTIMENTOS	11.085.700,00	10.679.700,00	1.095.032,72	2.156.916,18	8.522.783,82	964.760,57	2.026.644,03	2.026.644,03	8.653.055,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	284.600,00	284.600,00	0,00	0,00	284.600,00	0,00	0,00	0,00	284.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	485.200,00	485.200,00	73.695,14	219.586,79	265.613,21	73.695,14	219.586,79	219.586,79	265.613,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.290.800,00	40.313.600,00	4.768.143,44	16.879.170,59	23.434.429,41	4.847.675,14	16.098.707,51	15.836.316,29	24.214.892,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.290.800,00	40.313.600,00	4.768.143,44	16.879.170,59	23.434.429,41	4.847.675,14	16.098.707,51	15.836.316,29	24.214.892,49
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	320.666,64	-----	-----	1.101.129,72	1.363.520,94	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.290.800,00	40.313.600,00	4.768.143,44	17.199.837,23	23.113.762,77	4.847.675,14	17.199.837,23	17.199.837,23	24.214.892,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1563-9419-002). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:18.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: E2D114E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.290.800,00	40.313.600,00	4.768.143,44	16.879.170,59	100,00	23.434.429,41	4.847.675,14	16.098.707,51	100,00	24.214.892,49
LEGISLATIVA	859.600,00	859.700,00	199.331,00	723.612,91	4,29	136.087,09	180.838,00	646.039,91	4,01	213.660,09
Ação Legislativa	859.600,00	859.700,00	199.331,00	723.612,91	4,29	136.087,09	180.838,00	646.039,91	4,01	213.660,09
ADMINISTRAÇÃO	3.397.100,00	3.846.650,00	448.573,35	2.662.960,18	15,78	1.183.689,82	529.650,06	2.281.069,62	14,17	1.565.580,38
Administração Geral	3.151.600,00	3.601.150,00	426.376,41	2.582.325,12	15,30	1.018.824,88	507.453,12	2.200.434,56	13,67	1.400.715,44
Administração Financeira	200.600,00	200.600,00	22.196,94	80.635,06	0,48	119.964,94	22.196,94	80.635,06	0,50	119.964,94
Controle Interno	44.900,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	225.100,00	225.100,00	0,00	0,00	0,00	225.100,00	0,00	0,00	0,00	225.100,00
Policciamento	225.100,00	225.100,00	0,00	0,00	0,00	225.100,00	0,00	0,00	0,00	225.100,00
RELAÇÕES EXTERIORES	212.100,00	212.100,00	0,00	0,00	0,00	212.100,00	0,00	0,00	0,00	212.100,00
Infra-Estrutura Urbana	212.100,00	212.100,00	0,00	0,00	0,00	212.100,00	0,00	0,00	0,00	212.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.971.000,00	2.005.700,00	153.771,75	597.296,33	3,54	1.408.403,67	158.786,94	582.676,71	3,62	1.423.023,29
Assistência ao Idoso	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.300,00	90.200,00	0,00	0,00	0,00	90.200,00	0,00	0,00	0,00	90.200,00
Assistência Comunitária	1.806.600,00	1.848.400,00	153.771,75	597.296,33	3,54	1.251.103,67	158.786,94	582.676,71	3,62	1.265.723,29
Fomento ao Trabalho	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	853.300,00	603.300,00	85.978,05	342.368,44	2,03	260.931,56	85.978,05	342.368,44	2,13	260.931,56
Previdência Básica	853.300,00	603.300,00	85.978,05	342.368,44	2,03	260.931,56	85.978,05	342.368,44	2,13	260.931,56
SAÚDE	8.791.600,00	8.696.300,00	832.343,61	3.175.163,88	18,81	5.521.136,12	893.614,91	3.041.322,61	18,89	5.654.977,39
Atenção Básica	7.257.200,00	7.336.900,00	784.723,46	3.071.761,44	18,20	4.265.138,56	845.994,76	2.937.920,17	18,25	4.398.979,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.040.900,00	865.900,00	8.578,00	11.469,00	0,07	854.431,00	8.578,00	11.469,00	0,07	854.431,00
Suporte Profilático e Terapêutico	139.800,00	139.800,00	16.773,07	35.893,24	0,21	103.906,76	16.773,07	35.893,24	0,22	103.906,76
Vigilância Sanitária	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
Vigilância Epidemiológica	302.800,00	302.800,00	22.269,08	56.040,20	0,33	246.759,80	22.269,08	56.040,20	0,35	246.759,80
Alimentação e Nutrição	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
TRABALHO	190.700,00	260.877,50	33.541,51	220.971,52	1,31	39.905,98	61.506,74	177.161,68	1,10	83.715,82
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.700,00	260.877,50	33.541,51	220.971,52	1,31	39.905,98	61.506,74	177.161,68	1,10	83.715,82
EDUCAÇÃO	11.975.800,00	13.413.000,00	1.901.036,59	5.899.533,96	34,95	7.513.466,04	1.823.732,86	5.773.538,77	35,86	7.639.461,23
Ensino Fundamental	9.021.400,00	9.081.800,00	1.122.601,56	4.301.435,44	25,48	4.780.364,56	1.135.765,23	4.273.528,24	26,55	4.808.271,76
Educação Infantil	2.571.700,00	3.935.900,00	778.435,03	1.578.836,56	9,35	2.357.063,44	687.967,63	1.480.748,57	9,20	2.455.151,43
Educação de Jovens e Adultos	382.700,00	395.300,00	0,00	19.261,96	0,11	376.038,04	0,00	19.261,96	0,12	376.038,04
CULTURA	285.700,00	285.700,00	6.324,00	136.042,20	0,81	149.657,80	6.324,00	136.042,20	0,85	149.657,80
Difusão Cultural	285.700,00	285.700,00	6.324,00	136.042,20	0,81	149.657,80	6.324,00	136.042,20	0,85	149.657,80
URBANISMO	4.276.000,00	3.701.700,00	347.164,40	1.442.601,08	8,55	2.259.098,92	347.164,40	1.442.601,08	8,96	2.259.098,92
Infra-Estrutura Urbana	1.549.000,00	1.223.000,00	0,00	127.601,56	0,76	1.095.398,44	0,00	127.601,56	0,79	1.095.398,44
Serviços Urbanos	2.727.000,00	2.478.700,00	347.164,40	1.314.999,52	7,79	1.163.700,48	347.164,40	1.314.999,52	8,17	1.163.700,48
HABITAÇÃO	368.100,00	368.100,00	0,00	0,00	0,00	368.100,00	0,00	0,00	0,00	368.100,00
Habitação Rural	252.300,00	252.300,00	0,00	0,00	0,00	252.300,00	0,00	0,00	0,00	252.300,00
Habitação Urbana	115.800,00	115.800,00	0,00	0,00	0,00	115.800,00	0,00	0,00	0,00	115.800,00
SANEAMENTO	547.000,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00
Saneamento Básico Urbano	547.000,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
AGRICULTURA	1.712.300,00	1.601.372,50	514.139,05	860.104,37	5,10	741.268,13	514.139,05	857.370,77	5,33	744.001,73
Abastecimento	80.900,00	77.900,00	0,00	0,00	0,00	77.900,00	0,00	0,00	0,00	77.900,00
Extensão Rural	1.541.000,00	1.433.072,50	514.139,05	860.104,37	5,10	572.968,13	514.139,05	857.370,77	5,33	575.701,73
Promoção da Produção Agropecuária	90.400,00	90.400,00	0,00	0,00	0,00	90.400,00	0,00	0,00	0,00	90.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	482.700,00	482.700,00	26.790,13	124.016,69	0,73	358.683,31	26.790,13	124.016,69	0,77	358.683,31
Turismo	482.700,00	482.700,00	26.790,13	124.016,69	0,73	358.683,31	26.790,13	124.016,69	0,77	358.683,31
ENERGIA	158.600,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	98.600,00
Energia Elétrica	158.600,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	98.600,00
TRANSPORTE	873.700,00	849.300,00	14.272,00	56.076,00	0,33	793.224,00	14.272,00	56.076,00	0,35	793.224,00
Transporte Rodoviário	873.700,00	849.300,00	14.272,00	56.076,00	0,33	793.224,00	14.272,00	56.076,00	0,35	793.224,00
DESPORTO E LAZER	1.696.200,00	1.196.200,00	32.876,27	172.521,77	1,02	1.023.678,23	32.876,27	172.521,77	1,07	1.023.678,23
Desporto Comunitário	1.108.600,00	608.600,00	13.349,33	13.349,33	0,08	595.250,67	13.349,33	13.349,33	0,08	595.250,67
Lazer	587.600,00	587.600,00	19.526,94	159.172,44	0,94	428.427,56	19.526,94	159.172,44	0,99	428.427,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.085.500,00	1.031.500,00	172.001,73	465.901,26	2,76	565.598,74	172.001,73	465.901,26	2,89	565.598,74
Serviço da Dívida Interna	1.085.500,00	1.031.500,00	172.001,73	465.901,26	2,76	565.598,74	172.001,73	465.901,26	2,89	565.598,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Reserva de Contingência	303.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.290.800,00	40.313.600,00	4.768.143,44	16.879.170,59	100,00	23.434.429,41	4.847.675,14	16.098.707,51	100,00	24.214.892,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1779-8204-130). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:18.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F4FDF008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.840.120,63	1.696.863,02	2.164.201,46	2.921.462,02	2.121.757,46	2.625.665,10	2.078.503,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.509,47	32.811,95	37.983,72	34.112,74	31.744,35	36.864,17	44.417,38
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	5.400,69	2.385,74	6.948,20	1.792,52	927,33	5.156,72	3.550,25
ITBI	1.000,00	666,67	0,00	0,00	300,00	0,00	400,00
IRRF	28.908,78	29.747,70	30.705,52	32.320,22	30.366,30	31.556,73	39.641,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200,00	11,84	330,00	0,00	150,72	150,72	825,72
Contribuições	10.887,98	14.002,69	865,11	556,51	14.409,28	3.883,36	11.719,32
Receita Patrimonial	17.382,81	15.240,56	22.726,20	35.301,09	32.238,43	36.502,75	45.094,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.382,81	15.240,56	22.726,20	35.301,09	32.238,43	36.502,75	45.094,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	324,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.763.620,44	1.632.705,55	2.093.720,72	2.842.669,70	2.037.922,86	2.532.433,05	1.974.252,91
Cota-Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63
Cota-Parte do ICMS	183.658,37	172.475,25	207.781,49	177.406,90	181.963,49	166.929,42	192.286,55
Cota-Parte do IPVA	6.758,45	6.500,59	3.263,88	3.468,31	5.137,92	5.923,29	13.833,21
Cota-Parte do ITR	30,50	284,83	11,95	22,89	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	174,47	179,60	172,05	175,90	268,19	239,80	271,66
Transferências do FUNDEB	385.931,46	389.770,99	449.004,67	553.320,90	582.045,89	625.414,13	509.956,98
Outras Transferências Correntes	433.953,82	224.274,67	343.569,80	485.720,67	142.779,10	162.504,67	305.244,88
Outras Receitas Correntes	11.719,93	1.777,30	8.905,71	8.821,98	5.442,54	15.981,77	3.019,37
DEDUÇÕES (II)	188.746,99	203.731,94	260.229,20	262.475,70	262.619,53	348.902,80	231.810,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	188.746,99	203.731,94	260.229,20	262.475,70	262.619,53	348.902,80	231.810,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.651.373,64	1.493.131,08	1.903.972,26	2.658.986,32	1.859.137,93	2.276.762,30	1.846.693,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.651.373,64	1.493.131,08	1.903.972,26	2.658.986,32	1.859.137,93	2.276.762,30	1.846.693,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.651.373,64	1.493.131,08	1.903.972,26	2.658.986,32	1.859.137,93	2.276.762,30	1.846.693,20
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.199.618,51	2.481.598,28	2.535.309,43	2.896.091,33	2.279.774,87	27.840.965,41	41.443.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.903,22	69.473,14	67.440,21	77.253,21	79.301,08	604.814,64	556.800,00
IPTU	0,00	0,00	4.094,40	20.889,05	3.879,37	28.862,82	89.500,00
ISS	1.950,11	19.764,01	10.561,19	6.839,04	13.378,40	78.654,20	149.800,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366,67	36.400,00
IRRF	54.775,53	49.558,41	48.158,90	49.294,40	59.130,48	484.164,38	139.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177,58	150,72	4.625,72	230,72	2.912,83	10.766,57	141.800,00
Contribuições	13.934,23	11.119,42	843,67	4.137,62	10.409,10	96.768,29	333.300,00
Receita Patrimonial	39.509,44	51.493,85	52.170,43	264.346,81	77.229,91	689.236,60	153.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.509,44	51.493,85	52.170,43	264.346,81	77.229,91	689.236,60	153.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,97	67.100,00
Transferências Correntes	2.081.892,99	2.341.745,13	2.408.757,82	2.531.463,51	2.105.769,94	26.346.954,62	38.809.000,00
Cota-Parte do FPM	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	13.672.844,97	15.395.500,00
Cota-Parte do ICMS	159.249,93	170.600,61	191.419,50	177.608,34	203.353,27	2.184.733,12	3.056.600,00
Cota-Parte do IPVA	21.265,33	16.935,45	20.991,74	18.155,62	12.836,25	135.070,04	223.700,00
Cota-Parte do ITR	0,00	49,55	0,00	18,85	29,53	448,10	85.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
Transferências da LC 61/1989	276,31	127,39	207,26	213,61	170,14	2.476,38	10.400,00
Transferências do FUNDEB	562.137,07	589.573,56	598.761,29	542.805,77	573.104,84	6.361.827,55	5.329.000,00
Outras Transferências Correntes	209.725,36	308.292,90	421.995,31	784.619,56	166.873,72	3.989.554,46	14.670.800,00
Outras Receitas Correntes	7.378,63	7.766,74	6.097,30	18.890,18	7.064,84	102.866,29	1.523.900,00
DEDUÇÕES (II)	262.006,09	288.775,68	277.600,20	240.807,61	273.158,24	3.100.864,08	3.761.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	262.006,09	288.775,68	277.600,20	240.807,61	273.158,24	3.100.864,08	3.761.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.937.612,42	2.192.822,60	2.257.709,23	2.655.283,72	2.006.616,63	24.740.101,33	37.681.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.937.612,42	2.192.822,60	2.257.709,23	2.655.283,72	2.006.616,63	24.740.101,33	37.681.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.937.612,42	2.192.822,60	2.257.709,23	2.655.283,72	2.006.616,63	24.740.101,33	37.681.600,00

FONTE: Sistema e-Pública (2451-1064-283). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:18.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: E94106E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1495-0913-251). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:18.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:482CA432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.681.600,00	17.032.638,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.800,00	463.396,76
IPTU	89.500,00	28.862,82
ISS	149.800,00	62.127,05
ITBI	36.400,00	700,00
IRRF	139.300,00	362.482,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.800,00	9.224,73
Contribuições	333.300,00	70.456,00
Receita Patrimonial	153.300,00	598.585,94
Aplicações Financeiras (II)	153.300,00	598.585,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.047.200,00	15.828.557,96
Cota-Parte do FPM	12.316.400,00	7.494.432,98
Cota-Parte do ICMS	2.445.300,00	1.154.729,10
Cota-Parte do IPVA	179.000,00	92.063,02
Cota-Parte do ITR	68.600,00	78,36
Transferências da LC 87/1996	29.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.300,00	1.419,47
Transferências do FUNDEB	5.329.000,00	4.583.799,53
Outras Transferências Correntes	14.670.800,00	2.502.035,50
Demais Receitas Correntes	1.591.000,00	71.641,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.591.000,00	71.641,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	37.528.300,00	16.434.052,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.609.200,00	167.199,20
Operações de Crédito (VI)	447.300,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	357.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	357.800,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.643.200,00	167.199,20
Convênios	1.643.200,00	167.199,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	160.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	160.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.804.100,00	167.199,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.332.400,00	16.601.251,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR A LIQUIDADOS	PAGO NÃO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.860.200,00	14.502.667,62	13.852.476,69	13.590.085,47	222.679,17	116.844,92	116.844,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.466.171,26	9.257.949,89	9.257.949,89	9.073.525,89	179.957,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.390.828,74	5.244.717,73	4.594.526,80	4.516.559,58	42.721,18	116.844,92	116.844,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.390.828,74	5.244.717,73	4.594.526,80	4.516.559,58	42.721,18	116.844,92	116.844,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.857.000,00	14.502.667,62	13.852.476,69	13.590.085,47	222.679,17	116.844,92	116.844,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.449.500,00	2.376.502,97	2.246.230,82	2.246.230,82	48.200,00	25.854,50	25.854,50
Investimentos	10.679.700,00	2.156.916,18	2.026.644,03	2.026.644,03	48.200,00	25.854,50	25.854,50
Inversões Financeiras	284.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	284.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	485.200,00	219.586,79	219.586,79	219.586,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.964.300,00	2.156.916,18	2.026.644,03	2.026.644,03	48.200,00	25.854,50	25.854,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.825.200,00	16.659.583,80	15.879.120,72	15.616.729,50	270.879,17	142.699,42	142.699,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							570.943,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	681.920,61	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.252.863,81	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
ABAIXO DA LINHA	0,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	2.550.198,80	2.330.612,01
Disponibilidade de Caixa	4.278.749,15	5.460.184,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.278.599,15	5.460.034,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.334.698,66	6.279.825,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	270.879,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	785.220,34	819.790,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	150,00	150,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.728.550,35	-3.129.572,39
		1.401.022,04

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	270.879,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.130.142,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	448.222,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1301-5170-297). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:19.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: E9681B6B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	415.000,00	454.172,03
1.1-Receita resultante do IPTU	89.500,00	28.862,82
1.2-Receita resultante do ITBI	36.400,00	700,00
1.3-Receita resultante do ISS	149.800,00	62.127,05
1.4-Receita resultante do IRRF	139.300,00	362.482,16
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.905.100,00	11.502.352,59
2.1-Cota Parte FPM	16.528.700,00	9.941.990,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.395.500,00	9.368.040,97
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.133.200,00	573.949,41
2.2-Cota Parte ICMS	3.056.600,00	1.443.411,11
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	10.400,00	1.774,36
2.4-Cota-Parte ITR	85.700,00	97,93
2.5-Cota-Parte IPVA	223.700,00	115.078,81
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.320.100,00	11.956.524,62
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.754.300,00	2.185.680,25
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.325.645,00	803.450,52

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.429.000,00	4.662.870,73
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	4.729.000,00	3.772.195,99
6.1.1-Principal	4.729.000,00	3.772.195,99
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	100.000,00	79.071,20
6.2.1-Principal	100.000,00	79.071,20
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	600.000,00	811.603,54
6.3.1-Principal	600.000,00	811.603,54
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	974.700,00	1.586.515,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						4.662.870,73
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.666.700,00	3.021.573,58	3.011.066,38	2.947.579,41	0,00	
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2-Ensino Fundamental	5.666.700,00	3.021.573,58	3.011.066,38	2.947.579,41	0,00	
11-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.666.700,00	3.021.573,58	3.011.066,38	2.947.579,41	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.951.181,62	3.951.181,62	3.864.911,57	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.784.501,68	3.768.474,33	3.693.932,45	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	362.130,67	362.130,67	350.381,16	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	354.870,67	354.870,67	343.121,16	0,00	0,00	
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.264.009,51	3.951.181,62	3.951.181,62	84,74
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	405.801,77	354.870,67	354.870,67	43,72
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	121.740,53	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	MÁXIMO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (q)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	466.287,07		532.265,73	532.265,73	11,41

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	297.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1-Creche	297.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.900.800,00	755.158,66	737.758,66	731.888,23	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.198.400,00	755.158,66	737.758,66	731.888,23	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		4.506.232,99
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.586.515,74
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		2.919.717,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.989.131,16	2.919.717,25	24,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	305.065,05	127.797,05	127.797,05	0,00	177.268,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	305.065,05	127.797,05	127.797,05	0,00	177.268,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1-Salário-Educação	0,00	0,00
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	0,00	0,00
35.4-PNATE	0,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.676.700,00	167.199,20
7-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
8-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	186.400,00	0,00
9-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
0-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = 35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.863.100,00	167.199,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.865.100,00	3.776.732,24	3.748.825,04	3.679.467,64	0,00
47.1-Despesas Correntes	10.608.100,00	4.996.522,40	4.963.095,05	4.870.933,23	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	7.305.340,00	4.265.861,59	4.265.861,59	4.173.721,11	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	3.302.760,00	730.660,81	697.233,46	697.212,12	0,00
47.2-Despesas de Capital	2.804.900,00	903.011,56	810.443,72	810.443,72	0,00

47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	2.804.900,00	903.011,56	810.443,72	810.443,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	481.232,30	156.736,43
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.662.870,73	0,00
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	4.151.624,85	20.821,34
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	992.478,18	135.915,09
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	992.478,18	135.915,09
FONTE: Sistema e-Pública (2221-9719-007). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:19.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:740B7FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	447.300,00	0,00	447.300,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.160.200,00	2.503.322,17	8.656.877,83
Investimentos	10.390.400,00	2.266.180,08	8.124.219,92
Inversões Financeiras	284.600,00	0,00	284.600,00
Amortização da Dívida	485.200,00	237.142,09	248.057,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.160.200,00	2.503.322,17	8.656.877,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.712.900,00	2.503.322,17	8.209.577,83
FONTE: Sistema e-Pública (2163-0443-971). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:19.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9813601D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						Em Reais	
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2021 (i)		2022 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)		0,00		0,00		0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1310-0792-961). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:19.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: D01E69F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	415.000,00	415.000,00	454.172,03	109,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.500,00	89.500,00	28.862,82	32,25
IPTU	89.500,00	89.500,00	28.862,82	32,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.400,00	36.400,00	700,00	1,92
ITBI	29.800,00	29.800,00	700,00	2,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	149.800,00	149.800,00	62.127,05	41,47
ISS	143.200,00	143.200,00	62.103,92	43,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.600,00	6.600,00	23,13	0,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	139.300,00	139.300,00	362.482,16	260,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.809.200,00	18.809.200,00	10.928.403,18	58,10
Cota-Parte FPM	15.395.500,00	15.395.500,00	9.368.040,97	60,85
Cota-Parte ITR	85.700,00	85.700,00	97,93	0,11
Cota-Parte IPVA	223.700,00	223.700,00	115.078,81	51,44
Cota-Parte ICMS	3.056.600,00	3.056.600,00	1.443.411,11	47,22
Cota-Parte IPI-Exportação	10.400,00	10.400,00	1.774,36	17,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.224.200,00	19.224.200,00	11.382.575,21	59,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.038.600,00	3.242.600,00	2.241.146,53	69,12	2.122.945,26	65,47	2.074.191,70	63,97
Despesas Correntes	3.038.600,00	3.242.600,00	2.241.146,53	69,12	2.122.945,26	65,47	2.074.191,70	63,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.038.600,00	3.242.600,00	2.241.146,53	69,12	2.122.945,26	65,47	2.074.191,70	63,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.241.146,53	2.122.945,26	2.074.191,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.241.146,53	2.122.945,26	2.074.191,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.707.386,28	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	-----	415.558,98	366.805,42

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	18,65	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIb)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.707.386,28	2.122.945,26	415.558,98	6.255.842,75	0,00	5.840.283,77	-----	218.384,85	-----	415.558,98
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.041,81	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.550.445,49	2.062.959,66	512.514,17	0,00	0,00	0,00	49.247,74	11.320,99	0,00	512.514,17
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.519,05	0,00	34,79	-34,79
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										34,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										34,79

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	34,79	0,00	0,00	0,00	34,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	34,79	0,00	0,00	0,00	34,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.200.500,00	4.200.500,00	1.150.379,93	27,39
Proveniente da União	4.200.500,00	4.200.500,00	1.150.379,93	27,39
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.200.500,00	4.200.500,00	1.150.379,93	27,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.328.300,00	3.334.000,00	801.656,05	24,04	786.016,05	23,58	751.844,77	22,55		
Despesas Correntes	2.238.900,00	2.271.600,00	801.656,05	35,29	786.016,05	34,60	751.844,77	33,10		
Despesas de Capital	1.089.400,00	1.062.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	513.200,00	338.200,00	11.469,00	3,39	11.469,00	3,39	11.469,00	3,39		
Despesas Correntes	513.200,00	338.200,00	11.469,00	3,39	11.469,00	3,39	11.469,00	3,39		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	139.800,00	139.800,00	35.893,24	25,67	35.893,24	25,67	35.893,24	25,67		
Despesas Correntes	139.800,00	139.800,00	35.893,24	25,67	35.893,24	25,67	35.893,24	25,67		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	302.800,00	302.800,00	56.040,20	18,51	56.040,20	18,51	54.421,46	17,97		
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	56.040,20	22,87	56.040,20	22,87	54.421,46	22,21		
Despesas de Capital	57.800,00	57.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.353.500,00	4.184.200,00	905.058,49	21,63	889.418,49	21,26	853.628,47	20,40		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.366.900,00	6.576.600,00	3.042.802,58	46,27	2.908.961,31	44,23	2.826.036,47	42,97		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	513.200,00	338.200,00	11.469,00	3,39	11.469,00	3,39	11.469,00	3,39		
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	139.800,00	139.800,00	35.893,24	25,67	35.893,24	25,67	35.893,24	25,67		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	302.800,00	302.800,00	56.040,20	18,51	56.040,20	18,51	54.421,46	17,97		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.392.100,00	7.426.800,00	3.146.205,02	42,36	3.012.363,75	40,56	2.927.820,17	39,42		

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	4.335.000,00	4.165.700,00	905.058,49	21,73	889.418,49	21,35	853.628,47	20,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.057.100,00	3.261.100,00	2.241.146,53	68,72	2.122.945,26	65,10	2.074.191,70	63,60

FONTE: Sistema e-Pública (1767-7412-633). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:19.

Notas:
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0E2CEA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	R\$ 1,00	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022
			No bimestre
TOTAL DE ATIVOS			Até o bimestre(b)
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1714-9390-925). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:19.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E903EA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.290.800,00
Previsão Atualizada	40.290.800,00
Receitas Realizadas	17.199.837,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.290.800,00
Créditos Adicionais	22.800,00
Dotação Atualizada	40.313.600,00
Despesas Empenhadas	16.879.170,59
Despesas Liquidadas	16.098.707,51
Despesas Pagas	15.836.316,29
Superávit Orçamentário	1.101.129,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.879.170,59
Despesas Liquidadas	16.098.707,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.740.101,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.740.101,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.740.101,33
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	570.943,20	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.252.863,81	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		270.879,17	0,00	270.879,17	0,00
Poder Executivo		270.879,17	0,00	270.879,17	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		395.667,91	0,00	142.699,42	252.968,49
Poder Executivo		395.667,91	0,00	142.699,42	252.968,49
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		666.547,08	0,00	413.578,59	252.968,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.919.717,25	25,00	24,42	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.951.181,62	70,00	84,74	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		354.870,67	50,00	43,72	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.122.945,26	15,00	18,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1628-2092-574). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:20.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:43D18910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 1 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2021 a Agosto/2022							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.035.278,16	933.047,05	936.715,72	1.144.708,03	847.384,41	1.009.113,58	1.153.151,28
Pessoal Ativo	1.035.278,16	933.047,05	936.715,72	1.144.708,03	847.384,41	1.009.113,58	1.153.151,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	879.533,22	778.282,30	781.314,97	957.778,60	705.134,72	842.812,74	964.686,88
Obrigações Patronais	155.744,94	154.764,75	155.400,75	186.929,43	142.249,69	166.300,84	188.464,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.035.278,16	933.047,05	936.715,72	1.144.708,03	847.384,41	1.009.113,58	1.153.151,28
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						TOTAL (Últimos meses) (a)
	abr/2022	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.120.852,70	1.099.948,07	1.154.923,97	1.235.110,60	1.144.981,68	12.815.215,25	50.000,00
Pessoal Ativo	1.120.852,70	1.099.948,07	1.154.923,97	1.235.110,60	1.144.981,68	12.815.215,25	50.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	937.420,48	918.032,27	966.810,35	1.036.726,60	958.445,68	10.726.978,81	50.000,00
Obrigações Patronais	183.432,22	181.915,80	188.113,62	198.384,00	186.536,00	2.088.236,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.120.852,70	1.099.948,07	1.154.923,97	1.235.110,60	1.144.981,68	12.815.215,25	50.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.740.101,33	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.740.101,33	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.865.215,25	52,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.359.654,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.691.671,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.023.689,25	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1644-8627-343). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:12.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:648367CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.683.180,33	21.807.191,93	24.740.101,33		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.683.180,33	21.807.191,93	24.740.101,33		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	6.298.617,71	6.978.301,42	7.916.832,43		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	5.668.755,94	6.280.471,28	7.125.149,19		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (7571-9380-64). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:12.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:60128D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência (a)	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.740.101,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.740.101,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.958.416,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.562.574,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.731.807,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1869-4287-849). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:12.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: B93E90C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.850.715,70	0,00	108.602,15	7.790,00	225.049,27	0,00	2.509.274,28	499.272,13	0,00	2.010.002,15
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.850.715,70	0,00	108.602,15	7.790,00	225.049,27	0,00	2.509.274,28	499.272,13	0,00	2.010.002,15
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.628.572,34	0,00	111.274,78	245.178,49	428.098,71	0,00	2.844.020,36	128.872,92	0,00	2.715.147,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200,00	0,00	0,00	56.589,50	8.921,52	0,00	-65.311,02	0,00	0,00 -	65.311,02
Transferências do FUNDEB	1.063.480,28	0,00	100.622,41	177.268,00	131.256,37	0,00	654.333,50	9.214,88	0,00	645.118,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	62.964,85	0,00	6.849,50	0,00	968,23	0,00	55.147,12	92.567,84	0,00 -	37.420,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-53,35	0,00	0,00	11.320,99	194.955,53	0,00	-206.329,87	0,00	0,00 -	206.329,87
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.699.779,32	0,00	3.709,45	0,00	61.400,51	0,00	1.634.669,36	13.430,00	0,00	1.621.239,36
Recursos Vinculados à Assistência Social	273.710,36	0,00	93,42	0,00	30.159,80	0,00	243.457,14	13.660,20	0,00	229.796,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	528.490,88	0,00	0,00	0,00	436,75	0,00	528.054,13	0,00	0,00	528.054,13
TOTAL (III) = (I + II)	6.479.288,04	0,00	219.876,93	252.968,49	653.147,98	0,00	5.353.294,64	628.145,05	0,00	4.725.149,59

FONTE: Sistema e-Pública (9858-0265-44). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:13.
Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6A091004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.740.101,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.740.101,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.740.101,33
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.865.215,25	52,00
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.359.654,72	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.691.671,98	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.023.689,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.129.572,39	-12,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.688.121,60	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.916.832,43	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.958.416,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.731.807,09	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1677-6284-987). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:13.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4BBB278A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Quadrimestre Maio-Agosto					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.550.198,80		2.458.043,64	2.330.612,01	
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00		0,00	0,00	
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	
Internos	0,00		0,00	0,00	
Externos	0,00		0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	
Internos	0,00		0,00	0,00	
Externos	0,00		0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00		0,00	0,00	

De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.550.198,80	2.458.043,64	2.330.612,01
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
INSS PARCELAMENTO 60	2.123.893,64	2.084.621,34	1.999.362,15
PARCELAMENTO CAERN	94.824,56	94.824,56	94.824,56
PARCELAMENTO COSERN	272.760,55	228.892,58	195.991,66
PARCELAMENTO PGFN	58.720,05	49.705,16	40.433,64
PRECATORIOS PESSOAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.278.749,15	5.144.712,75	5.460.184,40
Disponibilidade de Caixa ¹	4.278.599,15	5.144.562,75	5.460.034,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.334.698,66	5.954.686,97	6.279.825,01
(-) Restos a Pagar Processados	270.879,17	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	785.220,34	810.124,22	819.790,61
Demais Haveres Financeiros	150,00	150,00	150,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-1.728.550,35	-2.686.669,11	-3.129.572,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.683.180,33	21.807.191,93	24.740.101,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.683.180,33	21.807.191,93	24.740.101,33
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,96	11,27	9,42
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,78	-12,32	-12,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.619.816,40	26.168.630,32	29.688.121,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.257.834,76	23.551.767,29	26.719.309,44

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	395.667,91	264.253,29	252.968,49	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2363-2337-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:12.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4179C81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 179/2022 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE AGOSTO DE 2022

Decreto Suplementar Nº. 179/2022 São Miguel/ RN, 01 de agosto de 2022.

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 3.939.400,00 (três milhões e novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de agosto de 2022.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
2	- Prefeitura Municipal de São Miguel			

	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
Total da Ação:					R\$ 144.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 164.000,00
	2009 - Procuradoria Geral do Município				
		2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
Total da Ação:					R\$ 81.000,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 214.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
Total da Ação:					R\$ 158.000,00
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
Total da Ação:					R\$ 40.000,00

			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 119	R\$ 160.000,00
Total da Ação:					R\$ 450.000,00
		2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN			
			424 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15200000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental			
			411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 115	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil			
			2140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%			
			222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			339 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 115	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.285 - Manutenção das Atividades Culturais			
			641 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.063.000,00
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 230.000,00
			656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 430.000,00
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			2061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 200	R\$ 110.000,00
			2147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 580.000,00
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
			663 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 11.000,00
			669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada - Reforma do Hospital Municipal			
			2066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 123	R\$ 420.000,00
Total da Ação:					R\$ 420.000,00
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			2069 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 100	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos			
			486 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			2071 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 134.000,00
Total da Ação:					R\$ 134.000,00
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 55.000,00
			448 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00

		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 92.000,00
			459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 500.000,00
			2089 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 54.000,00
Total da Ação:					R\$ 646.000,00
		2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
			557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 2.000,00
			567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			2100 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 25.000,00
			2104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 43.000,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 50.000,00
			497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 230.000,00
			499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 30.000,00
			2079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 350.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.748.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 129	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais			
			109 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 129	R\$ 10.000,00
			2115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
			2124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 27.400,00
Total da Ação:					R\$ 27.400,00
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 129	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 84.400,00
Valor total Suplementado:					R\$ 3.939.400,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal			
			718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 2.800,00
			722 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.800,00
Total da Ação:					R\$ 5.600,00
		1.78 - Implantação e atualização permanente do modelo de gestão			
			729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 2.900,00
Total da Ação:					R\$ 2.900,00
		1.79 - Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura			
			738 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		1.77 - Implantação e Desenvolvimento do Modelo de Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira do Município			
			846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 950,00
Total da Ação:					R\$ 950,00
		1.80 - Reaparelhamento e informatização da SEFIN			
			792 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
		2.15 - Desenvolvimento de estudos e parcerias com municípios da Região			
			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 950,00
Total da Ação:					R\$ 950,00

		2.17 - Elaboração de estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento e finanças para o auxílio da tomada de decisão			
			824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 860,00
Total da Ação:					R\$ 860,00
		2.21 - Participação e realização de eventos			
			818 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 600,00
			822 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 950,00
Total da Ação:					R\$ 1.550,00
		2.22 - Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Municipal			
			827 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 300,00
			830 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 470,00
Total da Ação:					R\$ 770,00
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			40 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			43 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 490,00
Total da Ação:					R\$ 10.490,00
		2.249 - Contribuição a Associação e Entidades			
			53 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 100	R\$ 8.000,00
			54 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.25 - Tecnologia de Gestão e Informação do Governo			
			839 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 880,00
Total da Ação:					R\$ 880,00
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
			1953 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 100	R\$ 99.900,00
Total da Ação:					R\$ 99.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 126.750,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar			
			1001 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 122	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação			
			1007 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.			
			1256 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas			
			1262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.90 - s, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer			
			1267 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar			
			994 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 122	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			92 - 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
			2130 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 198	R\$ 1.990,00
Total da Ação:					R\$ 1.990,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			321 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
			328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			329 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
			330 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			331 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.980,00
		2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
			301 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 197	R\$ 4.000,00
			303 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 197	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 4.990,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			130 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 119	R\$ 990,00
			146 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 119	R\$ 7.800,00
Total da Ação:					R\$ 8.790,00
		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
			123 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios	Fonte: 196	R\$ 990,00

			Anteriores		
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN			
			422 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15200000	R\$ 9.990,00
Total da Ação:					R\$ 9.990,00
		2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental			
			2064 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 115	R\$ 25.000,00
			2132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 19.990,00
			2133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 9.990,00
			2134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 49.990,00
Total da Ação:					R\$ 104.970,00
		2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil			
			413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 115	R\$ 19.990,00
			2138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 9.990,00
			2139 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 9.990,00
Total da Ação:					R\$ 39.970,00
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%			
			231 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 119	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			337 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			117 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 115	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
			376 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	R\$ 990,00
			382 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 990,00
			389 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
			391 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 990,00
			400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 990,00
			401 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 5.940,00
		2.283 - Manutenção do Turismo Municipal			
			606 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.285 - Manutenção das Atividades Culturais			
			634 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 1.990,00
			643 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 2.980,00
		2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas			
			620 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico			
			1992 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 100	R\$ 790,00
Total da Ação:					R\$ 790,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 226.270,00
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel			
			871 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 990,00
			872 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 1.980,00
		1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa			
			908 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 990,00
			909 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 1.980,00
		1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais			
			922 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 590,00
			923 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 390,00
Total da Ação:					R\$ 980,00
		1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município			
			950 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 690,00
			951 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 1.680,00
		1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio			
			963 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 990,00

			964 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
			2144 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 2.970,00
		1.16 - Construção de mirante			
			972 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.18 - Construção de pórtico			
			990 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros			
			1018 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 990,00
			1019 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 1.980,00
		1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário			
			1030 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças			
			1041 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 390,00
			1042 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 1.380,00
		1.23 - Construção, ampliação e adequação de prédios públicos			
			1054 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 990,00
			1055 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 790,00
Total da Ação:					R\$ 1.780,00
		1.26 - Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural			
			1083 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.27 - Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais			
			1103 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 490,00
			1104 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 1.480,00
		1.30 - Urbanização e Adequação de acessos à cidade			
			1139 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.31 - Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa			
			1184 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis			
			1149 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100	R\$ 990,00
			1150 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 1.980,00
		1.86 - Saneamento Básico			
			1168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 690,00
Total da Ação:					R\$ 690,00
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			649 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 1.990,00
			650 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 3.990,00
			652 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100	R\$ 1.990,00
			655 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 9.990,00
			657 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 1.990,00
			659 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			1940 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100	R\$ 990,00
			1958 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 31.930,00
		2.315 - Realização da limpeza urbana			
			1088 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 9.990,00
			1089 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 9.990,00
			1092 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 20.970,00
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			2062 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 200	R\$ 990,00
			2146 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 1.980,00
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.105 - Ampliação da rede elétrica rural			
			1364 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 890,00
Total da Ação:					R\$ 890,00
		1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas			
			2148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.6 - Construção de Abatedouro Público			
			1509 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 990,00
			1510 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 1.980,00
		1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens			
			1517 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 990,00
			1518 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 590,00
Total da Ação:					R\$ 1.580,00
		1.8 - Construção de aterro sanitário			

			1583 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
			679 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 990,00
			681 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 660,00
Total da Ação:					R\$ 1.650,00
		2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar			
			1400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 990,00
			1401 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 990,00
			1402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 2.970,00
		2.337 - Estabelecimento de programas sanidade animal '			
			1440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais			
			1444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.353 - Pavimentação, Empisaramento e calçamento de estradas vicinais			
			1534 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.361 - Participação, realização e apoio a eventos e campanhas ambientais			
			1572 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.366 - Realização e Participação em Eventos			
			1604 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 16.000,00					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			
			1347 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde			
			1358 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 123	R\$ 900,00
			1359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 123	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde			
			1372 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,			
			1388 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 123	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros			
			1732 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 790,00
Total da Ação:					R\$ 790,00
		1.93 - Aquisição de Ambulâncias			
			1880 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		1.94 - Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica			
			1883 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 940,00
Total da Ação:					R\$ 940,00
		2.201 - Acompanhamento, Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do SUS			
			1341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 570,00
			1342 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 840,00
			1343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 950,00
Total da Ação:					R\$ 2.360,00
		2.204 - Operacionalização do Sistema de Planejamento do SUS			
			1377 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 430,00
			1378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 630,00
			1380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 700,00
			1382 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 760,00
Total da Ação:					R\$ 2.520,00
		2.209 - Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde Bucal			
			1681 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 700,00
			1684 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 740,00
			1688 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 790,00
			1692 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 880,00
			1695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 930,00
			1698 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 980,00
Total da Ação:					R\$ 5.020,00
		2.213 - Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas			

		à organização do programa através do sistema HÓRUS/QUALIFARSUS			
			1748 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 690,00
Total da Ação:					R\$ 690,00
		2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
			1739 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 123	R\$ 790,00
Total da Ação:					R\$ 790,00
		2.216 - Estruturação do Programa Saúde na Escola – PSE, com Grupo de Trabalho Inter setorial efetivado			
			1759 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 230,00
			1760 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 340,00
			1762 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 380,00
			1763 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 1.350,00
		2.218 - Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal			
			1774 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 590,00
			1776 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 230,00
			1778 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 320,00
Total da Ação:					R\$ 1.140,00
		2.219 - Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde			
			1780 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 570,00
			1781 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 850,00
			1783 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 950,00
Total da Ação:					R\$ 2.370,00
		2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes			
			1787 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 720,00
Total da Ação:					R\$ 720,00
		2.221 - Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD			
			1795 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 860,00
Total da Ação:					R\$ 860,00
		2.222 - Implantação do Serviço Social do PSF			
			1802 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 520,00
			1803 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 760,00
			1805 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 850,00
			1806 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 3.030,00
		2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal			
			1828 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 56.000,00
Total da Ação:					R\$ 56.000,00
		2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal			
			1835 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas			
			1841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 490,00
Total da Ação:					R\$ 490,00
		2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal			
			1879 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.236 - Fortalecimento e Ampliação das parcerias com Unidades Básicas de Saúde e Hospitalares			
			1895 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 550,00
Total da Ação:					R\$ 550,00
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			352 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 100	R\$ 990,00
			353 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	R\$ 990,00
			354 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
			355 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 9.900,00
			359 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	R\$ 990,00
			360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
			362 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 4.990,00
			1942 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100	R\$ 990,00
			2070 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 89.840,00
		2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos			
			483 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			

			373 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 990,00
			375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 990,00
			378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 990,00
			379 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 990,00
			380 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			383 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 6.940,00
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			394 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 200.000,00
			395 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 20.000,00
			397 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			399 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			414 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 114	R\$ 2.490,00
			418 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 990,00
			419 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			2008 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 114	R\$ 4.990,00
Total da Ação:					R\$ 234.440,00
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			437 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 15.000,00
			438 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			439 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			441 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 114	R\$ 3.990,00
			445 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
			447 - 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			449 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			2076 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 4.990,00
Total da Ação:					R\$ 32.930,00
		2.294 - Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE			
			432 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
Total da Ação:					R\$ 1.990,00
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			444 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 150.000,00
			452 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			453 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 990,00
			454 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 114	R\$ 3.990,00
			455 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			458 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 990,00
			460 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			463 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 4.990,00
			2088 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 167.920,00
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			469 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			471 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 3.990,00
			482 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
Total da Ação:					R\$ 7.970,00
		2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
			502 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 12.990,00
			503 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 9.990,00
			504 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			509 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
Total da Ação:					R\$ 26.960,00
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			
			519 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
			522 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			537 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
Total da Ação:					R\$ 4.970,00
		2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
			549 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 10.000,00
			550 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 10.000,00
			551 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas	Fonte: 114	R\$ 3.990,00

			Variáveis – Pessoal Civil		
			553 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			555 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100	R\$ 3.990,00
			560 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 114	R\$ 5.990,00
			565 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 9.990,00
			570 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 114	R\$ 3.990,00
			573 - 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte: 114	R\$ 3.990,00
			2096 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 990,00
			2097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			2098 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 4.990,00
Total da Ação:					R\$ 71.900,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			576 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 2.400,00
			577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 25.000,00
			579 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			580 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 3.990,00
			582 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 114	R\$ 7.990,00
			583 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 4.000,00
			584 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 4.990,00
			585 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			586 - 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte: 114	R\$ 7.990,00
			587 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 11.000,00
			2103 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 4.990,00
			2105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 4.990,00
Total da Ação:					R\$ 81.320,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 80.000,00
			492 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			493 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			498 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 114	R\$ 1.990,00
			2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
			2083 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 106.960,00
		2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
			475 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	R\$ 990,00
Total da Ação:					R\$ 990,00
		2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			
			2018 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 201	R\$ 24.900,00
			2021 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 201	R\$ 100.000,00
			2032 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 201	R\$ 4.990,00
			2033 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 201	R\$ 4.990,00
			2037 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 201	R\$ 4.990,00
Total da Ação:					R\$ 139.870,00
		2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporário			
			2106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 199.900,00
			2107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 49.900,00
			2108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 99.900,00
Total da Ação:					R\$ 349.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.412.300,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 129	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais			
			101 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte: 100	R\$ 6.000,00

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
			104 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			108 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			110 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
			112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			2110 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 129	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
			172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 129	R\$ 50.400,00
Total da Ação:					R\$ 50.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 84.400,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.955.420,00
Valor por acesso de arrecadação					R\$ 1.983.980,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:31BFD230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 A 119/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LT		
CNPJ: 40.788.766/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva - CPF: 195.027.884-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0002952 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 250ML BICO RETO	J PROLAB	UND	50,00	3,980	199,00
67	0003011 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	MEDIX	UND	100000,00	0,190	19.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LT		
CNPJ: 40.788.766/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva - CPF: 195.027.884-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0002952 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 250ML BICO RETO	J PROLAB	UND	50,00	3,980	199,00
67	0003011 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	MEDIX	UND	100000,00	0,190	19.000,00

Importa a presente em R\$ 19.199,00, dezenove mil, cento e noventa e nove reais. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI		
CNPJ: 34.637.297/0001-12	Telefone: 3121273802	Email:
Endereço: Rua Mucuri, 191, Loja A Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190		
Representante: Lenice Rosane Andrade Gomes Canela - CPF: 495.019.416-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0002969 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA G	JPROLAB	UND	100,00	5,720	572,00
45	0002989 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 10ML	PRECISION GLASS	UND	100,00	6,490	649,00
46	0002990 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 1ML	PRECISION GLASS	UND	100,00	3,490	349,00
47	0002991 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 2ML	PRECISION GLASS	UND	100,00	3,490	349,00
48	0002992 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 5ML 1/10	PRECISION GLASS	UND	100,00	5,490	549,00
55	0002999 - PIPETADOR AUTOMATICO 50 µL	PEGUEPET	UND	20,00	67,890	1.357,80
60	0003004 - PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	GLOBAL	UND	30,00	35,000	1.050,00
61	0003005 - PONTEIRA AMARELA 0-200µl PARA MICROPIPETAS C/1000	KASVI	PCT	100,00	10,490	1.049,00
93	0003037 - TESTE PARA ANTI HBS (HEPATITE B) PACK 20 TESTES	BIOCON	Kit	20,00	79,500	1.590,00
96	0003040 - TESTE PARA BETA HCG 50 TIRAS	LIFE CARE	Kit	200,00	19,790	3.958,00
116	0003060 - TESTE PARA FR LATEX 3ML	EBRAM - 100 TESTES	Kit	50,00	26,000	1.300,00
117	0003061 - TESTE PARA FR LATEX 3ML (COM CONTROLES)	VIDA - 100 TESTES	Kit	30,00	33,500	1.005,00
120	0003064 - TESTE PARA GLICOSE 4X250ML	VIDA	Kit	50,00	54,900	2.745,00
122	0003066 - TESTE PARA HIV PACK TRILINE 25 TESTES	BIOCON	Kit	50,00	76,000	3.800,00
125	0003069 - TESTE PARA PADRÃO DE BILIRRUBINA 3ML	VIDA	Kit	30,00	14,490	434,70
126	0003070 - TESTE PARA PCR 3ML	EBRAM - 100 TESTES	Kit	100,00	34,000	3.400,00
127	0003071 - TESTE PARA PCR 3ML (COM CONTROLES)	VIDA - 100 TESTES	Kit	30,00	36,900	1.107,00
132	0003076 - TESTE PARA UREIA UV 2X100	VIDA	Kit	20,00	66,890	1.337,80
143	0003087 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 8ML	LABOR IMPORT	Caixa	100,00	89,900	8.990,00

Importa a presente em R\$ 35.592,30, trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Lenice Rosane Andrade Gomes Canela –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone: 3121273802	Email:
Endereço: Rua Frei Miguelinho, 811, A, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-350		
Representante: Marquidones Valamira Fernandes - CPF: 537.619.104-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002945 - ADAPTADOR VACUTAINER BRANCO USO UNICO	CRAL	UND	1000,00	0,100	100,00
62	0003006 - PONTEIRA AZUL 200µl-1000µl PARA MICROPIPETAS C/1000	FIRSTLAB	PCT	100,00	22,230	2.223,00
76	0003020 - SUPORTE PARA TUBOS 14X14MM 84 FUROS	FIRSTLAB	UND	20,00	15,990	319,80
77	0003021 - SUPORTE PARA TUBOS 17X17MM 60 FUROS	FIRSTLAB	UND	20,00	15,990	319,80
78	0003022 - SUPORTE PARA TUBOS 21X21MM 40FUROS	FIRSTLAB	UND	20,00	15,000	300,00

Importa a presente em R\$ 3.262,60, três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos.. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Marquidones Valamira Fernandes – Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918, 0, CIDADE DA ESPER, Natal/RN, CEP: 59070-600		
Representante: Eduardo Tavares De Carvalho - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0002956 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	J PROLAB	UND	50,00	3,970	198,50
43	0002987 - PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA AZUL 11CM	J PROLAB	Caixa	10,00	4,510	45,10
59	0003003 - PISSETA 500ML	J PROLAB	UND	50,00	3,970	198,50
64	0003008 - SABONETEIRA DOSADORA LIQUIDO 800ML COM RESERVATÓRIO	PREMISSE	UND	50,00	30,000	1.500,00
73	0003017 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13LT	LUVIX	UND	30,00	58,970	1.769,10

Importa a presente em R\$ 3.711,20, três mil, setecentos e onze reais e vinte centavos. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Eduardo Tavares De Carvalho –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: , 0 , São Paulo Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Erika Tamara Da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002946 - AGUA PURIFICADA 5LT	SANAFARMA	UND	100,00	6,950	695,00
3	0002947 - AGULHA MULTIPLA VÁCUO COLETA SANGUE 25X7MM C/100	CRAL	Caixa	100,00	31,000	3.100,00
4	0002948 - AGULHA MULTIPLA VÁCUO COLETA SANGUE 25X8MM 22G VERDE C/100	LABOR IMPORTS	Caixa	50,00	25,500	1.275,00
5	0002949 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 250 ML BICO CURVO	J. PROLAB	UND	50,00	6,460	323,00
6	0002950 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 500ML BICO CURVO	J. PROLAB	UND	50,00	4,930	246,50
7	0002951 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 500ML BICO RETO	J. PROLAB	UND	50,00	4,550	227,50
9	0002953 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO CURVO	J. PROLAB	UND	50,00	4,210	210,50
10	0002954 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO	J. PROLAB	UND	50,00	2,750	137,50
11	0002955 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO CURVO	J. PROLAB	UND	50,00	4,710	235,50
13	0002957 - ANTI - COAGULANTE CITRATO 20ML	BIOANALITICA	Fr	50,00	8,150	407,50
14	0002958 - ANTI - COAGULANTE EDTA 20ML	BIOANALITICA	Fr	200,00	4,320	864,00
15	0002959 - ANTI - COAGULANTE EDTA 250ML	BIOANALITICA	Fr	30,00	39,980	1.199,40
16	0002960 - ANTI - COAGULANTE FLUORETO 20ML	BIOANALITICA	Fr	200,00	4,580	916,00
17	0002961 - ANTI - COAGULANTE FLUORETO 250ML	BIOANALITICA	Fr	30,00	37,100	1.113,00
18	0002962 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTES 13LT	DESCARBOX	UND	500,00	5,900	2.950,00
19	0002963 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTES 3LT	DESCARBOX	UND	500,00	2,990	1.495,00
20	0002964 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTES 7LT	DESCARBOX	UND	500,00	4,500	2.250,00
21	0002965 - COLETOR ESTÉRIL 50ML COM 100	CRAL	PCT	200,00	28,300	5.660,00
22	0002966 - COLETOR UNIVERSAL 50ML COM 100	J. PROLAB	PCT	200,00	25,000	5.000,00
23	0002967 - COPO DE SEDIMENTAÇÃO 200ML C/BASE C/100	J. PROLAB	Caixa	20,00	49,760	995,20
24	0002968 - DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	NOBRE BRANCO	UND	50,00	69,360	3.468,00
26	0002970 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA M	J. PROLAB	UND	200,00	3,480	696,00
27	0002971 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA P	J. PROLAB	UND	200,00	3,480	696,00
28	0002972 - GLUC-UP LÍQUIDO 75 300ML (GLICOSE)	NEWPROV	Fr	500,00	4,320	2.160,00
29	0002973 - GLUC-UP PÓ 75 600G (GLICOSE)	NEWPROV	UND	100,00	18,400	1.840,00
30	0002974 - LACT- UP EM PÓ 600G	NEWPROV	UND	200,00	32,000	6.400,00
31	0002975 - LACT- UP LÍQUIDO 50 300ML	NEWPROV	Fr	300,00	4,740	1.422,00
32	0002976 - LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76X1MM C/50	EXATA	Caixa	100,00	5,650	565,00
33	0002977 - LAMINA LISA NÃO LAPIDADA 26X76X1MM C/50	EXATA	Caixa	100,00	5,180	518,00
34	0002978 - LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20X26MM C/30	PERFECTA	UND	20,00	17,970	359,40
35	0002979 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM. G	BOMPACK	Caixa	600,00	15,990	9.594,00
36	0002980 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM. M	BOMPACK	Caixa	1000,00	14,990	14.990,00
38	0002982 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM. PP	BOMPACK	Caixa	400,00	16,000	6.400,00
39	0002983 - MICROTUBO TIPO EPPENDORF C/1000	J. PROLAB	PCT	5,00	30,000	150,00
40	0002984 - PANÓTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO	LABORCLIN	UND	100,00	27,440	2.744,00
41	0002985 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 80 GRAMAS 11CM	J. PROLAB	PCT	20,00	5,390	107,80
42	0002986 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 80 GRAMAS 9CM	J. PROLAB	PCT	20,00	2,950	59,00
44	0002988 - PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA AZUL 9CM PARA MUCOPROTEÍNA	J. PROLAB	Caixa	10,00	5,490	54,90
49	0002993 - PIPETA PLÁSTICA PASTEUR 3ML GRADUADA - Não Estéril - Pacote c/ 500	CRAL	PCT	10,00	45,850	458,50
50	0002994 - PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
51	0002995 - PIPETADOR AUTOMÁTICO 100 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
52	0002996 - PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
53	0002997 - PIPETADOR AUTOMÁTICO 1500 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
54	0002998 - PIPETADOR AUTOMÁTICO 20 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
56	0003000 - PIPETADOR AUTOMÁTICO 500 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
57	0003001 - PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS	J. PROLAB	UND	50,00	16,990	849,50
58	0003002 - PISSETA 250ML	J. PROLAB	UND	50,00	4,200	210,00
63	0003007 - PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA P/3LAMINAS C/500	J. PROLAB	Caixa	5,00	240,000	1.200,00
65	0003009 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	SR	UND	100000,00	0,320	32.000,00
66	0003010 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	SR	UND	100000,00	0,180	18.000,00
68	0003012 - SORO ANTI - A 10ML	EBRAM	Fr	50,00	17,080	854,00
69	0003013 - SORO ANTI - A,B 10 ML	EBRAM	Fr	30,00	17,080	512,40
70	0003014 - SORO ANTI - B 10ML	EBRAM	Fr	50,00	17,080	854,00
71	0003015 - SORO ANTI - D (FATOR RH) 10ML	EBRAM	Fr	30,00	8,850	265,50
72	0003016 - SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO 10ML	EBRAM	Fr	30,00	31,990	959,70
74	0003018 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORANTE 3LT	DESCARPACK	UND	30,00	25,990	779,70
75	0003019 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORANTE 7LT	DESCARPACK	UND	30,00	22,700	681,00
79	0003023 - TAMPAS PARA TUBO 12X75MM C/1000	J. PROLAB	PCT	40,00	53,800	2.152,00
80	0003024 - TAMPAS PARA TUBO DO KIT DE URINA C/1000	J. PROLAB	PCT	5,00	143,900	719,50
81	0003025 - TERMO - HIGRÔMETRO DIGITAL	J. PROLAB	UND	20,00	84,900	1.698,00
82	0003026 - TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA	J. PROLAB	UND	20,00	60,000	1.200,00
83	0003027 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA (VACINA)	J. PROLAB	UND	20,00	62,000	1.240,00
84	0003028 - TESTE PARA ÁCIDO ÚRICO 100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	29,880	1.494,00
85	0003029 - TESTE PARA ÁCIDO ÚRICO 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	45,880	2.294,00
86	0003030 - TESTE PARA AEO LATEX 3ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	23,450	1.172,50
87	0003031 - TESTE PARA AEO LATEX 3ML (COM CONTROLES)	BIOANALITICA	Kit	30,00	41,800	1.254,00
88	0003032 - TESTE PARA ALBUMINA 250ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	20,880	1.044,00
89	0003033 - TESTE PARA ALT/TGP 2X50ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	49,890	1.496,70
90	0003034 - TESTE PARA ALT/TGP 4X50	BIOANALITICA	Kit	50,00	99,790	4.989,50

91	0003035 - TESTE PARA AMILASE CNPG 2X30ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	139,880	4.196,40
92	0003036 - TESTE PARA AMILASE CNPG 30ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	75,870	3.793,50
94	0003038 - TESTE PARA AST/TGO 2X50ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	44,400	1.332,00
95	0003039 - TESTE PARA AST/TGO 4X50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	99,780	4.989,00
97	0003041 - TESTE PARA BILIRRUBINA DIRETA 50ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	32,310	969,30
98	0003042 - TESTE PARA BILIRRUBINA TOTAL 50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	32,500	1.625,00
99	0003043 - TESTE PARA CALCIO ARSENAZO 2X50ML	BIOANALITICA	Kit	20,00	46,800	936,00
100	0003044 - TESTE PARA CALCIO ARSENAZO 50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	23,400	1.170,00
101	0003045 - TESTE PARA CALIBRADOR 5ML	BIOANALITICA	Kit	10,00	74,000	740,00
102	0003046 - TESTE PARA CK-NAC 50ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	122,800	3.684,00
103	0003047 - TESTE PARA COLESTEROL 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	150,00	43,800	6.570,00
104	0003048 - TESTE PARA COLESTEROL 4X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	144,580	7.229,00
105	0003049 - TESTE PARA COLESTEROL HDL 25ML	BIOANALITICA	Kit	100,00	10,880	1.088,00
106	0003050 - TESTE PARA COLESTEROL HDL 50ML	BIOANALITICA	Kit	150,00	17,350	2.602,50
107	0003051 - TESTE PARA COLINESTERASE 25ML	BIOANALITICA	Kit	20,00	70,330	1.406,60
108	0003052 - TESTE PARA CONTROLE N 5ML	BIOANALITICA	Kit	10,00	59,500	595,00
109	0003053 - TESTE PARA CONTROLE P 5ML	BIOANALITICA	Kit	10,00	57,000	570,00
110	0003054 - TESTE PARA CREATININA 250ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	34,800	1.740,00
111	0003055 - TESTE PARA CREATININA 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	34,880	1.744,00
112	0003056 - TESTE PARA FERRO SERICO 50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	62,500	3.125,00
113	0003057 - TESTE PARA FOSFATASE ALCALINA 2X60ML	BIOANALITICA	Kit	20,00	49,800	996,00
114	0003058 - TESTE PARA FOSFATASE ALCALINA 60ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	44,800	2.240,00
115	0003059 - TESTE PARA FÓSFORO UV 100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	38,140	1.907,00
118	0003062 - TESTE PARA GAMA GT 2X30ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	64,490	3.224,50
119	0003063 - TESTE PARA GLICOSE 2X250ML	BIOANALITICA	Kit	100,00	53,000	5.300,00
121	0003065 - TESTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA 50 TESTES	INLAB	Kit	50,00	278,000	13.900,00
123	0003067 - TESTE PARA LDH UV 50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	35,250	1.762,50
124	0003068 - TESTE PARA MAGNESIO 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	59,900	2.995,00
128	0003072 - TESTE PARA PROTEINAS TOTAIS 250ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	36,500	1.825,00
129	0003073 - TESTE PARA TRIGLICÉRIDES 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	100,00	104,800	10.480,00
130	0003074 - TESTE PARA TRIGLICÉRIDES 4X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	259,000	12.950,00
131	0003075 - TESTE PARA UREIA CINÉTICA UV 100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	52,000	2.600,00
133	0003077 - TESTE PARA URINA - URI-QUALY 200 TESTES	BIOANALITICA	Kit	300,00	24,450	7.335,00
134	0003078 - TESTE PARA VDRL	LABORCLIN	Kit	150,00	25,000	3.750,00
135	0003079 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO 3,6ML	BD	Caixa	30,00	41,800	1.254,00
136	0003080 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA 4ML	BD	Caixa	100,00	19,800	1.980,00
137	0003081 - TUBO CAPILAR SEM HEPARINA VIDRO BORO	PERFECTA	TB	30,00	28,320	849,60
138	0003082 - TUBO CÔNICO GRADUADO COM TAMPA C/1000	J. PROLAB	PCT	5,00	429,980	2.149,90
139	0003083 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM NÃO AUTOCLAVÁVEL C/1000	J. PROLAB	PCT	30,00	91,800	2.754,00
140	0003084 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM C/250	PERFECTA	Caixa	10,00	38,000	380,00
141	0003085 - TUBO DE ENSAIO 13X100MM C/250	PERFECTA	Caixa	5,00	70,000	350,00
142	0003086 - TUBO GRADUADO 12ML C/1000	J. PROLAB	PCT	5,00	354,290	1.771,45
144	0003088 - TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL 15ML C/40	J. PROLAB	PCT	5,00	26,500	132,50

Importa a presente em R\$ 300.693,75, trezentos mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos.. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa – Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD		
CNPJ: 44.328.371/0001-72	Telefone: 6232772879	Email:
Endereço: Rodovia Antônio Heil, 0 ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8, Itaipava, Itajaí/SC, CEP: 88316-000		
Representante: Pedro Henrique Martinez Ferreira - CPF: 491.462.588-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0002981 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P	MR. HEALTH SAFETY	Caixa	1000,00	15,000	15.000,00

Importa a presente em R\$ 15.000,00, (quinze mil reais). VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Henrique Martinez Ferreira – Titular/pelo Fornecedor.

Importa a presente em R\$ 19.199,00, dezenove mil, cento e noventa e nove reais. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva – Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI		
CNPJ: 34.637.297/0001-12	Telefone: 3121273802	Email:

Endereço: Rua Mucuri, 191, Loja A Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190

Representante: Lenice Rosane Andrade Gomes Canela - CPF: 495.019.416-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0002969 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA G	JPROLAB	UND	100,00	5,720	572,00
45	0002989 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 10ML	PRECISION GLASS	UND	100,00	6,490	649,00
46	0002990 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 1ML	PRECISION GLASS	UND	100,00	3,490	349,00
47	0002991 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 2ML	PRECISION GLASS	UND	100,00	3,490	349,00
48	0002992 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 5ML 1/10	PRECISION GLASS	UND	100,00	5,490	549,00
55	0002999 - PIPETADOR AUTOMATICO 50 µL	PEGUEPET	UND	20,00	67,890	1.357,80
60	0003004 - PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	GLOBAL	UND	30,00	35,000	1.050,00
61	0003005 - PONTEIRA AMARELA 0-200µl PARA MICROPIPETAS C/1000	KASVI	PCT	100,00	10,490	1.049,00
93	0003037 - TESTE PARA ANTI HBS (HEPATITE B) PACK 20 TESTES	BIOCON	Kit	20,00	79,500	1.590,00
96	0003040 - TESTE PARA BETA HCG 50 TIRAS	LIFE CARE	Kit	200,00	19,790	3.958,00
116	0003060 - TESTE PARA FR LATEX 3ML	EBRAM - 100 TESTES	Kit	50,00	26,000	1.300,00
117	0003061 - TESTE PARA FR LATEX 3ML (COM CONTROLES)	VIDA - 100 TESTES	Kit	30,00	33,500	1.005,00
120	0003064 - TESTE PARA GLICOSE 4X250ML	VIDA	Kit	50,00	54,900	2.745,00
122	0003066 - TESTE PARA HIV PACK TRILINE 25 TESTES	BIOCON	Kit	50,00	76,000	3.800,00
125	0003069 - TESTE PARA PADRÃO DE BILIRRUBINA 3ML	VIDA	Kit	30,00	14,490	434,70
126	0003070 - TESTE PARA PCR 3ML	EBRAM - 100 TESTES	Kit	100,00	34,000	3.400,00
127	0003071 - TESTE PARA PCR 3ML (COM CONTROLES)	VIDA - 100 TESTES	Kit	30,00	36,900	1.107,00
132	0003076 - TESTE PARA UREIA UV 2X100	VIDA	Kit	20,00	66,890	1.337,80
143	0003087 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 8ML	LABOR IMPORT	Caixa	100,00	89,900	8.990,00

Importa a presente em R\$ 35.592,30, trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Lenice Rosane Andrade Gomes Canela –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone: 3121273802	Email:
Endereço: Rua Frei Miguelinho, 811, A, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-350		
Representante: Marquidones Valamira Fernandes - CPF: 537.619.104-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002945 - ADAPTADOR VACUTAINER BRANCO USO UNICO	CRAL	UND	1000,00	0,100	100,00
62	0003006 - PONTEIRA AZUL 200µl-1000µl PARA MICROPIPETAS C/1000	FIRSTLAB	PCT	100,00	22,230	2.223,00
76	0003020 - SUPORTE PARA TUBOS 14X14MM 84 FUROS	FIRSTLAB	UND	20,00	15,990	319,80
77	0003021 - SUPORTE PARA TUBOS 17X17MM 60 FUROS	FIRSTLAB	UND	20,00	15,990	319,80
78	0003022 - SUPORTE PARA TUBOS 21X21MM 40FUROS	FIRSTLAB	UND	20,00	15,000	300,00

Importa a presente em R\$ 3.262,60, três mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos.. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Marquidones Valamira Fernandes – Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918, 0, CIDADE DA ESPER, Natal/RN, CEP: 59070-600		
Representante: Eduardo Tavares De Carvalho - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0002956 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	J PROLAB	UND	50,00	3,970	198,50
43	0002987 - PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA AZUL 11CM	J PROLAB	Caixa	10,00	4,510	45,10
59	0003003 - PISSETA 500ML	J PROLAB	UND	50,00	3,970	198,50
64	0003008 - SABONETEIRA DOSADORA LIQUIDO 800ML COM RESERVATÓRIO	PREMISSE	UND	50,00	30,000	1.500,00
73	0003017 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE 13LT	LUVIX	UND	30,00	58,970	1.769,10

Importa a presente em R\$ 3.711,20, três mil, setecentos e onze reais e vinte centavos. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Eduardo Tavares De Carvalho –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: , 0 , São Paulo Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Erika Tamara Da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002946 - AGUA PURIFICADA 5LT	SANAFARMA	UND	100,00	6,950	695,00
3	0002947 - AGULHA MULTIPLA VACUO COLETA SANGUE 25X7MM C/100	CRAL	Caixa	100,00	31,000	3.100,00
4	0002948 - AGULHA MULTIPLA VACUO COLETA SANGUE 25X8MM 22G VERDE C/100	LABOR IMPORTS	Caixa	50,00	25,500	1.275,00
5	0002949 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 250 ML BICO CURVO	J. PROLAB	UND	50,00	6,460	323,00
6	0002950 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 500ML BICO CURVO	J. PROLAB	UND	50,00	4,930	246,50
7	0002951 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 500ML BICO RETO	J. PROLAB	UND	50,00	4,550	227,50
9	0002953 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO CURVO	J. PROLAB	UND	50,00	4,210	210,50
10	0002954 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO	J. PROLAB	UND	50,00	2,750	137,50
11	0002955 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO CURVO	J. PROLAB	UND	50,00	4,710	235,50
13	0002957 - ANTI - COAGULANTE CITRATO 20ML	BIOANALITICA	Fr	50,00	8,150	407,50
14	0002958 - ANTI - COAGULANTE EDTA 20ML	BIOANALITICA	Fr	200,00	4,320	864,00
15	0002959 - ANTI - COAGULANTE EDTA 250ML	BIOANALITICA	Fr	30,00	39,980	1.199,40
16	0002960 - ANTI - COAGULANTE FLUORETO 20ML	BIOANALITICA	Fr	200,00	4,580	916,00
17	0002961 - ANTI - COAGULANTE FLUORETO 250ML	BIOANALITICA	Fr	30,00	37,100	1.113,00
18	0002962 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 13LT	DESCARBOX	UND	500,00	5,900	2.950,00
19	0002963 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 3LT	DESCARBOX	UND	500,00	2,990	1.495,00
20	0002964 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 7LT	DESCARBOX	UND	500,00	4,500	2.250,00
21	0002965 - COLETOR ESTÉRIL 50ML COM 100	CRAL	PCT	200,00	28,300	5.660,00
22	0002966 - COLETOR UNIVERSAL 50ML COM 100	J. PROLAB	PCT	200,00	25,000	5.000,00
23	0002967 - COPO DE SEDIMENTAÇÃO 200ML C/BASE C/100	J. PROLAB	Caixa	20,00	49,760	995,20
24	0002968 - DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	NOBRE BRANCO	UND	50,00	69,360	3.468,00
26	0002970 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA M	J. PROLAB	UND	200,00	3,480	696,00
27	0002971 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA P	J. PROLAB	UND	200,00	3,480	696,00
28	0002972 - GLUC-UP LÍQUIDO 75 300ML (GLICOSE)	NEWPROV	Fr	500,00	4,320	2.160,00
29	0002973 - GLUC-UP PÓ 75 600G (GLICOSE)	NEWPROV	UND	100,00	18,400	1.840,00
30	0002974 - LACT- UP EM PÓ 600G	NEWPROV	UND	200,00	32,000	6.400,00
31	0002975 - LACT- UP LÍQUIDO 50 300ML	NEWPROV	Fr	300,00	4,740	1.422,00
32	0002976 - LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76X1MM C/50	EXATA	Caixa	100,00	5,650	565,00
33	0002977 - LAMINA LISA NÃO LAPIDADA 26X76X1MM C/50	EXATA	Caixa	100,00	5,180	518,00
34	0002978 - LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20X26MM C/30	PERFECTA	UND	20,00	17,970	359,40
35	0002979 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM. G	BOMPACK	Caixa	600,00	15,990	9.594,00
36	0002980 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM. M	BOMPACK	Caixa	1000,00	14,990	14.990,00
38	0002982 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM. PP	BOMPACK	Caixa	400,00	16,000	6.400,00
39	0002983 - MICROTUBO TIPO EPPENDORF C/1000	J. PROLAB	PCT	5,00	30,000	150,00
40	0002984 - PANÓTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO	LABORCLIN	UND	100,00	27,440	2.744,00
41	0002985 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 80 GRAMAS 11CM	J. PROLAB	PCT	20,00	5,390	107,80
42	0002986 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 80 GRAMAS 9CM	J. PROLAB	PCT	20,00	2,950	59,00
44	0002988 - PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA AZUL 9CM PARA MUCOPROTEÍNA	J. PROLAB	Caixa	10,00	5,490	54,90
49	0002993 - PIPETA PLASTICA PASTEUR 3ML GRADUADA - Não Estéril - Pacote c/ 500	CRAL	PCT	10,00	45,850	458,50
50	0002994 - PIPETADOR AUTOMATICO 10 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
51	0002995 - PIPETADOR AUTOMATICO 100 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
52	0002996 - PIPETADOR AUTOMATICO 1000 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
53	0002997 - PIPETADOR AUTOMATICO 1500 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
54	0002998 - PIPETADOR AUTOMÁTICO 20 µ L	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
56	0003000 - PIPETADOR AUTOMATICO 500 µL	KARCIL	UND	20,00	64,990	1.299,80
57	0003001 - PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS	J. PROLAB	UND	50,00	16,990	849,50
58	0003002 - PISSETA 250ML	J. PROLAB	UND	50,00	4,200	210,00
63	0003007 - PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA P/3LAMINAS C/500	J. PROLAB	Caixa	5,00	240,000	1.200,00
65	0003009 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML	SR	UND	100000,00	0,320	32.000,00
66	0003010 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML	SR	UND	100000,00	0,180	18.000,00
68	0003012 - SORO ANTI - A 10ML	EBRAM	Fr	50,00	17,080	854,00
69	0003013 - SORO ANTI - A.B 10 ML	EBRAM	Fr	30,00	17,080	512,40
70	0003014 - SORO ANTI - B 10ML	EBRAM	Fr	50,00	17,080	854,00
71	0003015 - SORO ANTI - D (FATOR RH) 10ML	EBRAM	Fr	30,00	8,850	265,50
72	0003016 - SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO 10ML	EBRAM	Fr	30,00	31,990	959,70
74	0003018 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 3LT	DESCARPACK	UND	30,00	25,990	779,70
75	0003019 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7LT	DESCARPACK	UND	30,00	22,700	681,00
79	0003023 - TAMPÁ PARA TUBO 12X75MM C/1000	J. PROLAB	PCT	40,00	53,800	2.152,00
80	0003024 - TAMPÁ PARA TUBO DO KIT DE URINA C/1000	J. PROLAB	PCT	5,00	143,900	719,50
81	0003025 - TERMO - HIGRÔMETRO DIGITAL	J. PROLAB	UND	20,00	84,900	1.698,00
82	0003026 - TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA	J. PROLAB	UND	20,00	60,000	1.200,00
83	0003027 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA (VACINA)	J. PROLAB	UND	20,00	62,000	1.240,00
84	0003028 - TESTE PARA ÁCIDO ÚRICO 100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	29,880	1.494,00
85	0003029 - TESTE PARA ÁCIDO ÚRICO 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	45,880	2.294,00
86	0003030 - TESTE PARA AEO LATEX 3ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	23,450	1.172,50
87	0003031 - TESTE PARA AEO LATEX 3ML (COM CONTROLES)	BIOANALITICA	Kit	30,00	41,800	1.254,00
88	0003032 - TESTE PARA ALBUMINA 250ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	20,880	1.044,00
89	0003033 - TESTE PARA ALT/TGP 2X50ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	49,890	1.496,70
90	0003034 - TESTE PARA ALT/TGP 4X50	BIOANALITICA	Kit	50,00	99,790	4.989,50
91	0003035 - TESTE PARA AMILASE CNPG 2X30ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	139,880	4.196,40
92	0003036 - TESTE PARA AMILASE CNPG 30ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	75,870	3.793,50
94	0003038 - TESTE PARA AST/TGO 2X50ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	44,400	1.332,00
95	0003039 - TESTE PARA AST/TGO 4X50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	99,780	4.989,00
97	0003041 - TESTE PARA BILIRRUBINA DIRETA 50ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	32,310	969,30
98	0003042 - TESTE PARA BILIRRUBINA TOTAL 50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	32,500	1.625,00
99	0003043 - TESTE PARA CALCIO ARSENAZO 2X50ML	BIOANALITICA	Kit	20,00	46,800	936,00
100	0003044 - TESTE PARA CALCIO ARSENAZO 50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	23,400	1.170,00
101	0003045 - TESTE PARA CALIBRADOR 5ML	BIOANALITICA	Kit	10,00	74,000	740,00
102	0003046 - TESTE PARA CK-NAC 50ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	122,800	3.684,00

103	0003047 - TESTE PARA COLESTEROL 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	150,00	43,800	6.570,00
104	0003048 - TESTE PARA COLESTEROL 4X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	144,580	7.229,00
105	0003049 - TESTE PARA COLESTEROL HDL 25ML	BIOANALITICA	Kit	100,00	10,880	1.088,00
106	0003050 - TESTE PARA COLESTEROL HDL 50ML	BIOANALITICA	Kit	150,00	17,350	2.602,50
107	0003051 - TESTE PARA COLINESTERASE 25ML	BIOANALITICA	Kit	20,00	70,330	1.406,60
108	0003052 - TESTE PARA CONTROLE N 5ML	BIOANALITICA	Kit	10,00	59,500	595,00
109	0003053 - TESTE PARA CONTROLE P 5ML	BIOANALITICA	Kit	10,00	57,000	570,00
110	0003054 - TESTE PARA CREATININA 250ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	34,800	1.740,00
111	0003055 - TESTE PARA CREATININA 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	34,880	1.744,00
112	0003056 - TESTE PARA FERRO SERICO 50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	62,500	3.125,00
113	0003057 - TESTE PARA FOSFATASE ALCALINA 2X60ML	BIOANALITICA	Kit	20,00	49,800	996,00
114	0003058 - TESTE PARA FOSFATASE ALCALINA 60ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	44,800	2.240,00
115	0003059 - TESTE PARA FOSFORO UV 100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	38,140	1.907,00
118	0003062 - TESTE PARA GAMA GT 2X30ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	64,490	3.224,50
119	0003063 - TESTE PARA GLICOSE 2X250ML	BIOANALITICA	Kit	100,00	53,000	5.300,00
121	0003065 - TESTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA 50 TESTES	INLAB	Kit	50,00	278,000	13.900,00
123	0003067 - TESTE PARA LDH UV 50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	35,250	1.762,50
124	0003068 - TESTE PARA MAGNESIO 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	59,900	2.995,00
128	0003072 - TESTE PARA PROTEINAS TOTAIS 250ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	36,500	1.825,00
129	0003073 - TESTE PARA TRIGLICÉRIDES 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	100,00	104,800	10.480,00
130	0003074 - TESTE PARA TRIGLICÉRIDES 4X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	259,000	12.950,00
131	0003075 - TESTE PARA UREIA CINÉTICA UV 100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	52,000	2.600,00
133	0003077 - TESTE PARA URINA - URI-QUALY 200 TESTES	BIOANALITICA	Kit	300,00	24,450	7.335,00
134	0003078 - TESTE PARA VDRL	LABORCLIN	Kit	150,00	25,000	3.750,00
135	0003079 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO 3,6ML	BD	Caixa	30,00	41,800	1.254,00
136	0003080 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA 4ML	BD	Caixa	100,00	19,800	1.980,00
137	0003081 - TUBO CAPILAR SEM HEPARINA VIDRO BORO	PERFECTA	TB	30,00	28,320	849,60
138	0003082 - TUBO CÔNICO GRADUADO COM TAMPÃO C/1000	J. PROLAB	PCT	5,00	429,980	2.149,90
139	0003083 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM NÃO AUTOCLAVÁVEL C/1000	J. PROLAB	PCT	30,00	91,800	2.754,00
140	0003084 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM C/250	PERFECTA	Caixa	10,00	38,000	380,00
141	0003085 - TUBO DE ENSAIO 13X100MM C/250	PERFECTA	Caixa	5,00	70,000	350,00
142	0003086 - TUBO GRADUADO 12ML C/1000	J. PROLAB	PCT	5,00	354,290	1.771,45
144	0003088 - TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL 15ML C/40	J. PROLAB	PCT	5,00	26,500	132,50

Importa a presente em R\$ 300.693,75, trezentos mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos.. VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa – Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

Processo Administrativo nº 31030452/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD		
CNPJ: 44.328.371/0001-72	Telefone: 6232772879	Email:
Endereço: Rodovia Antônio Heil, 0 ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8, Itaipava, Itajaí/SC, CEP: 88316-000		
Representante: Pedro Henrique Martinez Ferreira - CPF: 491.462.588-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0002981 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P	MR. HEALTH SAFETY	Caixa	1000,00	15,000	15.000,00

Importa a presente em R\$ 15.000,00, (quinze mil reais). VIGÊNCIA: 25/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Henrique Martinez Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8B022DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 CONTRATO 20220427

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000099/22

CONTRATO Nº.....: 20220427

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA CNPJ 09.562.144/0001-06 ENDEREÇO RUA ARNOBIO MEDEIROS, Nº 301, ANDAR 2, MANOEL SALUSTIN, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA.

ITENS:

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	Valor global
01	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TAIS COMO: TUBO DE PVC PARA SUSTENTAÇÃO DAS PAREDES DO POÇO.	METRO	1700	R\$ 108,00	183.600,00
02	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO TUBULAR COM AFERIÇÃO E CUBAGEM DE VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA.	UND	40	R\$ 540,00	21.600,00
03	INSTALAÇÃO DE MOTOR BOMBA TRIFÁSICO E/OU MONOFÁSICO COM TODA A TUBULAÇÃO E PEÇAS E CONEXÕES, QUADRO DE BOMBA DEVIDAMENTE NO LUGAR COM O SISTEMA DE OPERAÇÃO DEVIDAMENTE NO LUGAR.	UND	20	R\$ 340,00	6.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 1101.155440008.1.011 Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JOSE DE DEUS IMPERIANO PEREIRA portador do CPF 837.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO: RAUL OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF: 070.XXX.XXX-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2CE5581A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 4º BIM DE 2022

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
Balanco Orçamentário							
JULHO-AGOSTO/2022							
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	e)
RECEITAS	28.950.000,00	28.950.000,00	4.034.723,46	13,94	15.531.167,94	53,65	13.418.832,06
RECEITAS CORRENTES	27.801.664,00	27.801.664,00	3.870.981,35	13,92	15.367.425,83	55,27	12.434.238,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.000,00	609.000,00	22.191,13	3,64	86.490,69	14,20	522.509,31
Impostos	515.000,00	515.000,00	20.115,49	3,90	72.535,12	14,08	442.464,88
Taxas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Contribuição de Melhoria	87.000,00	87.000,00	2.075,64	2,38	13.955,57	16,04	73.044,43
Contribuições	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	14.618,21	14,19	88.381,79
Contribuições Sociais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	14.618,21	14,61	85.381,79
Receita Patrimonial	70.000,00	70.000,00	67.896,49	96,99	227.500,41	325,00	-157.500,41
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	67.896,49	135,79	227.500,41	455,00	-177.500,41
Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	155,92	0,51	29.844,08
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	155,92	0,51	29.844,08
Transferências Correntes	26.809.664,00	26.809.664,00	3.780.893,73	14,10	15.037.305,63	56,08	11.772.358,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.481.632,00	18.481.632,00	2.759.857,31	14,93	10.867.135,56	58,79	7.614.496,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.467.360,00	2.467.360,00	375.786,91	15,23	1.404.245,15	56,91	1.063.114,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.335.032,00	2.335.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335.032,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.425.640,00	3.425.640,00	645.249,51	18,83	2.765.924,92	80,74	659.715,08
Demais Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	1.354,97	0,75	178.645,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	1.354,87	3,38	38.645,13
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,10	0,00	99.999,90
Receitas de Capital	1.148.336,00	1.148.336,00	163.742,11	14,25	163.742,11	14,25	984.593,89
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	798.336,00	798.336,00	163.742,11	20,51	163.742,11	20,51	634.593,89
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	163.742,11	65,49	163.742,11	65,49	86.257,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	548.336,00	548.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.336,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.034.723,46	13,94	15.531.167,94	53,65	13.418.832,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.034.723,46	13,94	15.531.167,94	53,65	13.418.832,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-		54.727,96		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.034.723,46	13,94	15.585.895,90	53,83	13.418.832,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.505.758,31	17.127.042,33	11.822.957,67	4.653.512,16	15.585.895,90	13.364.104,10	15.074.801,76	
DESPESAS CORRENTES	22.295.730,00	24.752.690,74	3.722.589,41	15.314.614,65	9.438.076,09	3.879.165,26	13.884.972,91	10.867.717,83	13.753.357,22	
Pessoal e encargos sociais	9.704.834,00	10.162.103,53	1.690.536,97	6.053.807,36	4.108.296,17	1.690.536,79	6.052.754,34	4.109.349,19	5.929.615,24	
Juros e encargos da dívida	36.300,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	12.554.596,00	14.567.287,21	2.032.052,44	9.260.807,29	5.306.479,92	2.188.628,47	7.832.218,57	6.735.068,64	7.823.741,98	
DESPESAS DE CAPITAL	6.604.270,00	4.147.309,26	783.168,90	1.812.427,68	2.334.881,58	774.346,90	1.700.922,99	2.446.386,27	1.321.444,54	
Investimentos	6.340.170,00	3.983.340,38	751.408,74	1.698.414,10	2.284.926,28	742.586,74	1.586.909,41	2.396.430,97	1.207.430,96	
Amortização da dívida	264.100,00	163.968,88	31.760,16	114.013,58	49.955,30	31.760,16	114.013,58	49.955,30	114.013,58	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Reserva de contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.505.758,31	17.127.042,33	11.822.957,67	4.653.512,16	15.585.895,90	13.364.104,10	15.074.801,76	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.505.758,31	17.127.042,33	11.822.957,67	4.653.512,16	15.585.895,90	13.364.104,10	15.074.801,76	
SUPERÁVIT (XIII)									456.366,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.505.758,31	17.127.042,33	11.822.957,67	4.653.512,16	15.585.895,90	13.364.104,10	15.531.167,94	
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: ADE9FF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 4º BIM DE 2022

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção						JULHO-AGOSTO/2022					
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.505.758,31	17.127.042,33	100,00	11.822.957,67	4.653.512,16	15.585.895,90	100,00	13.364.104,10	0,00
01 - Legislativa	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
031 - Ação Legislativa	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
04 - Administração	3.855.350,00	4.198.937,34	591.537,91	2.995.613,92	17,49	1.203.323,42	687.459,58	2.424.853,12	15,56	1.774.084,22	0,00
122 - Administração Geral	2.719.400,00	3.323.235,13	482.613,35	2.522.678,84	14,73	800.556,29	578.155,20	1.953.438,22	12,53	1.369.796,91	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9EAE5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 4º BIM DE 2022

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
JULHO-AGOSTO/2022
R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS		Até o Bimestre 2022
IPTU	52.000,00	2.922,94
ISS	250.000,00	42.024,93
ITBI	3.000,00	1.843,05
IRRF	200.000,00	6.381,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.000,00	33.318,29
Contribuições	103.000,00	14.618,21
Receita Patrimonial	70.000,00	227.500,41
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	227.500,41
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.809.664,00	15.037.305,63
Cota-Parte do FPM	14.348.860,00	8.068.382,39
Cota-Parte do ICMS	1.355.000,00	1.216.974,89
Cota-Parte do IPVA	132.360,00	112.998,99
Cota-Parte do ITR	1.000,00	21,09
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	2.441,52
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	1.469,24
Transferências do FUNDEB	3.875.640,00	3.105.816,57
Outras Transferências Correntes	7.026.804,00	2.529.200,94
Demais Receitas Correntes	210.000,00	1.510,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	210.000,00	1.510,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.751.664,00	15.139.925,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.148.336,00	163.742,11
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	798.336,00	163.742,11
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	798.336,00	163.742,11

Outras Receitas de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	300.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.098.336,00	163.742,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.850.000,00	15.303.667,53
RECEITAS CORRENTES (I)	27.801.664,00	15.367.425,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.000,00	86.490,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.567.287,21	9.260.807,29	7.832.218,57	7.823.741,98	39.950,33	30.734,00	30.734,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.567.287,21	9.260.807,29	7.832.218,57	7.823.741,98	39.950,33	30.734,00	30.734,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.729.390,74	15.314.614,65	13.884.972,91	13.753.357,22	39.950,33	30.734,00	30.734,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.147.309,26	1.812.427,68	1.700.922,99	1.321.444,54	190.877,00	122.364,07	122.364,07
Investimentos	3.983.340,38	1.698.414,10	1.586.909,41	1.207.430,96	190.877,00	122.364,07	122.364,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	163.968,88	114.013,58	114.013,58	114.013,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.983.340,38	1.698.414,10	1.586.909,41	1.207.430,96	190.877,00	122.364,07	122.364,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.762.731,12	17.013.028,75	15.471.882,32	14.960.788,18	230.827,33	153.098,07	153.098,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-41.046,05
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.752.690,74	15.314.614,65	13.884.972,91	13.753.357,22	39.950,33	30.734,00	30.734,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.162.103,53	6.053.807,36	6.052.754,34	5.929.615,24	0,00	0,00	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		227.500,41
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		186.454,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Disponibilidade de Caixa	2.413.171,52	2.020.889,68
Disponibilidade de Caixa bruta	3.537.796,73	3.188.967,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	353.024,11	122.196,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	771.601,10	1.045.880,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.489.993,60	-2.139.829,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-76.822,08	-350.163,91
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIII)	2.413.171,52	2.020.889,68
DEDUÇÕES (XXXIV)	Até o Bimestre / 2022	
AJUSTE METODOLÓGICO	230.827,33	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	163.641,48	
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-744.632,72	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-972.133,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F89A07F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 4º BIM DE 2022

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS			505.000,00	53.172,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			52.000,00	2.922,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			3.000,00	1.843,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			250.000,00	42.024,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			200.000,00	6.381,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			16.382.220,00	11.577.703,35
2.1- Cota-Parte FPM			14.348.860,00	9.941.990,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			13.558.860,00	9.368.040,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e			790.000,00	573.949,41
2.2- Cota-Parte ICMS			1.880.000,00	1.521.218,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação			20.000,00	1.469,24
2.4- Cota-Parte ITR			1.000,00	26,36
2.5- Cota-Parte IPVA			132.360,00	112.998,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			16.887.220,00	11.630.875,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))			525.000,00	2.177.856,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))			1.103.361,00	706.968,15
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			FUNDEB ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			3.725.640,00	3.105.816,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			3.425.640,00	2.765.924,92
6.1.1- Principal			3.425.640,00	2.765.924,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			150.000,00	63.369,85
6.2.1- Principal			150.000,00	63.369,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			150.000,00	276.521,80
6.3.1- Principal			150.000,00	276.521,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)			2.900.640,00	588.068,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.105.816,57				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.507.722,08	2.432.931,79	2.432.931,79	2.432.931,79	
10.1- Educação Infantil	329.000,00	298.692,78	298.692,78	298.692,78	
10.1.1- Creche	110.000,00	96.490,25	96.490,25	96.490,25	
10.1.2- Pré-escola	219.000,00	202.202,53	202.202,53	202.202,53	
10.2- Ensino Fundamental	2.178.722,08	2.134.239,01	2.134.239,01	2.134.239,01	
11- OUTRAS DESPESAS	1.634.394,38	9.807,98	4.407,98	4.407,98	
11.1- Educação Infantil	264.000,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1- Creche	206.000,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	58.000,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	1.370.394,38	9.807,98	4.407,98	4.407,98	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.142.116,46	2.442.739,77	2.437.339,77	2.437.339,77	
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.432.931,79	2.432.931,79	2.432.931,79		0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.790.801,77	2.785.401,77	2.785.401,77		0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.174.071,60	2.432.931,79	2.432.931,79	78,33
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	138.260,90	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	41.478,27	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)

22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	310.581,66	320.414,80	320.414,80	10,31
---	------------	------------	------------	-------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	457.270,00	0,00	0,00	0,00		
24.1- Creche	276.550,00	0,00	0,00	0,00		
24.2- Pré-escola	180.720,00	0,00	0,00	0,00		
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.141.542,16	1.026.950,21	976.334,06	973.157,61		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.598.812,16	1.026.950,21	976.334,06	973.157,61		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				3.761.735,83		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				588.068,17		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))				0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				3.173.667,66		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.907.718,94	3.173.667,66	27,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	336.226,96	114.128,07	296.611,59	0,00	39.615,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	118.074,99	114.128,07	117.979,99	0,00	95,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	178.631,60	0,00	178.631,60	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	705.500,00	77.487,29
35.1- Salário-Educação	210.500,00	0,00
35.2- PDDE	20.000,00	1.080,00
35.3- PNAE	180.000,00	47.206,72
35.4 - PNATE	75.000,00	29.200,57
35.5- Outras Transferências do FNDE	220.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.125.500,00	77.487,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	87.500,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	87.500,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	658.960,35	192.541,82	105.868,46	105.868,46	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	746.460,35	192.541,82	105.868,46	105.868,46	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.877.388,97	4.010.293,80	3.867.604,29	3.864.427,84	
47.1- Despesas Correntes	7.201.561,02	3.907.977,33	3.780.600,11	3.777.423,66	
47.1.1- Pessoal Ativo	4.318.567,52	2.478.084,32	2.478.084,32	2.478.084,32	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.882.993,50	1.429.893,01	1.302.515,79	1.299.339,34	
47.2- Despesas de Capital	675.827,95	102.316,47	87.004,18	87.004,18	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	

47.2.2- Outras Despesas de capital	675.827,95	102.316,47	87.004,18	87.004,18
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	369.884,20			39.349,43
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.105.816,57			0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.964.033,37			0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	511.667,40			39.349,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	361.775,23			0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	163.697,89			0,00
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	709.744,74			39.349,43

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0D330769

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - 4º BIM DE 2022

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JULHO-AGOSTO/2022

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	505.000,00	505.000,00	53.172,40	10,52%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	2.922,94	5,62%
IPTU	52.000,00	52.000,00	2.922,94	5,62%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	1.843,05	61,43%
ITBI	3.000,00	3.000,00	1.843,05	61,43%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	42.024,93	16,80%
ISS	250.000,00	250.000,00	42.024,93	16,80%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	6.381,48	3,19%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.592.220,00	15.592.220,00	11.003.753,94	70,57%
Cota-Parte FPM	13.558.860,00	13.558.860,00	9.368.040,97	69,09%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	26,36	2,63%
Cota-Parte IPVA	132.360,00	132.360,00	112.998,99	85,37%
Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	1.521.218,38	80,91%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	1.469,24	7,34%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.097.220,00	16.097.220,00	11.056.926,34	68,68%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.272.106,00	3.582.226,11	3.222.862,28	89,96%	2.781.565,23	77,64%	2.780.395,22	77,61	0,00
Despesas Correntes	2.168.886,00	3.536.506,11	3.222.862,28	91,13%	2.781.565,23	78,65%	2.780.395,22	78,61	0,00
Despesas de Capital	103.220,00	45.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.000,00	77.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	187.000,00	67.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.479.106,00	3.659.226,11	3.222.862,28	88,07%	2.781.565,23	76,01%	2.780.395,22	75,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.222.862,28	2.781.565,23	2.780.395,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00

(XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.222.862,28	2.781.565,23	2.780.395,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.658.538,95	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.658.538,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	1.564.323,33	1.123.026,28	0,00 0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,14	25,15	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.658.538,95	2.781.565,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.285.032,00	2.285.032,00	1.674.030,74	73,26
Provenientes da União	50.000,00	50.000,00	1.660.538,14	3321,07
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	13.492,60	13,49
Proveniente de outros Municípios	2.135.032,00	2.135.032,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.285.032,00	2.285.032,00	1.674.030,74	73,26

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	523.352,00	566.352,00	255.687,75	45,14%	255.230,57	45,06%	222.655,95	39,31%	0,00
Despesas Correntes	484.624,00	527.624,00	255.687,75	48,46%	255.230,57	48,37%	222.655,95	42,19%	0,00
Despesas de Capital	38.728,00	38.728,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.389.760,00	2.750.659,00	1.856.983,10	67,51%	1.783.673,13	64,84%	1.711.003,18	62,20%	0,00
Despesas Correntes	2.046.600,00	2.455.180,00	1.787.384,10	72,80%	1.770.333,13	72,10%	1.697.663,18	69,14%	0,00
Despesas de Capital	343.160,00	295.479,00	69.599,00	23,55%	13.340,00	4,51%	13.340,00	4,51%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.600,00	25.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	15.720,00	15.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	152.880,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.720,00	200.720,00	57.574,86	28,68%	57.574,86	28,68%	49.776,06	24,79%	0,00
Despesas Correntes	199.526,00	199.526,00	57.574,86	28,85%	57.574,86	28,85%	49.776,06	24,94%	0,00
Despesas de Capital	1.194,00	1.194,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	535.000,00	67.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	45.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	22.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.817.432,00	3.610.451,00	2.170.245,71	60,11%	2.096.478,56	58,06%	1.983.435,19	54,93%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em RP não Processados (g)
---	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	-------------------------------------

OUTROS ENTES			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	523.352,00	566.352,00	255.687,75	45,14%	255.230,57	45,06%	222.655,95	39,31%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.661.866,00	6.332.885,11	5.079.845,38	80,21%	4.565.238,36	72,08%	4.491.398,40	70,92%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.600,00	25.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.720,00	200.720,00	57.574,86	28,68%	57.574,86	28,68%	49.776,06	24,79%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	742.000,00	144.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.296.538,00	7.269.677,11	5.393.107,99	74,18%	4.878.043,79	67,10%	4.763.830,41	65,53%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.805.032,00	3.522.851,00	2.170.245,71	61,60%	2.096.478,56	59,51%	1.983.435,19	56,30%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.491.506,00	3.746.826,11	3.222.862,28	86,01%	2.781.565,23	74,23%	2.780.395,22	74,20%	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:691DAF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 4º BIM DE 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
JULHO-AGOSTO/2022			
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	18.299.781,42	23.464.679,67									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BDE7D2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 4º BIM DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
JULHO-AGOSTO/2022	
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.950.000,00
Previsão Atualizada	28.950.000,00
Receitas Realizadas	15.531.167,94
Déficit Orçamentário	54.727,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.950.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	28.950.000,00
Despesas Empenhadas	17.127.042,33
Despesas Liquidadas	15.585.895,90
Despesas Pagas	15.074.801,76
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.127.042,33
Despesas Liquidadas	15.585.895,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.464.679,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.464.679,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	23.464.679,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	186.454,36	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-41.046,05	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.024,11	0,00	230.827,33	122.196,78
Poder Executivo	353.024,11	0,00	230.827,33	122.196,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	159.400,01	0,00	153.098,07	6.301,94
Poder Executivo	159.400,01	0,00	153.098,07	6.301,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	512.424,12	0,00	383.925,40	128.498,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.173.667,66	25,00	27,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.432.931,79	70,00	78,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.812.427,68	2.334.881,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.781.565,23	15,00	25,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:484BF5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00.

Fornecedor: LL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI			
CNPJ: 27.606.190/0001-41	Telefone: (84) 981104455	E-mail: LLAUTOPECASESERVICOS@outlook.com	
Endereço: AVN JOÃO ATAÍDE DE MELO, 160, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000			
Representante: Ledijane Leandro de Araújo - CPF: 057.961.364-02			

Item	Descrição	Unidade Medida	Marca	Quant.	Valor Total Estimado Anual (R\$)	Percentual Desconto Registrado (%)
1	0022336 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO/MÉDIO PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	PEÇAS	Diversas	1,00	234.000,00	29,90
3	0022337 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR	PEÇAS	Diversas	1,00	270.000,00	21,00

	15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.					
5	0022338 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	PEÇAS	Diversas	1,00	90.000,00	21,00
7	0022339 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	PEÇAS	Diversas	1,00	90.000,00	29,90
Valor Total da ARP R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).						

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/09/2022 à 22/09/2023.

Sítio Novo/RN, 23/09/2022.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Ledijane Leandro de Araújo - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: E9EE57F0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 14/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: LL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	
CNPJ: 27.606.190/0001-41	Telefone: (84) 981104455
Endereço: AVN JOÃO ATAÍDE DE MELO, 160, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000	
Representante: Ledijane Leandro de Araújo - CPF: 057.961.364-02	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022340 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO/MÉDIO PORTE: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	Hora	1400,00	49,000	68.600,00
Valor total da ARP R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/09/2022 à 22/09/2023.

Sítio Novo/RN, 23/09/2022.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Ledijane Leandro de Araújo - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 674648B4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 13/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

OBJETO: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone:	Email: engeproconst@outlook.com
Endereço: RUA TABELIÃO JÚLIO FERREIRA, 562, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000		
Representante: Nilsomar Ferreira de Souza - CPF: 085.678.644-61		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0022341 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	Hora	750,00	109,000	81.750,00
6	0022342 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	Hora	270,00	129,000	34.830,00
8	0022343 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	Hora	300,00	169,000	50.700,00
Valor Global da ARP R\$ 167.280,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/09/2022 à 22/09/2023.

Sítio Novo/RN, 23/09/2022.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Nilsomar Ferreira de Souza - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 0802AD37

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 00015/2022 (SRP) - (DECRETO Nº 10.024/2019)

Às 10:06 horas do dia 23 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1419, Pregão nº 00015/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	
Descrição Complementar: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 15,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para:LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de29,9000 % (valor com desconto:R\$ 10,5150)e a quantidade de1 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2022 10:05:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.606.190/0001-41, Melhor lance: 29.9000 %
Homologado	23/09/2022 10:06:24	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 2

Descrição: Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Descrição Complementar: Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: gerador aerossóis	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1.400	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 90,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 49,0000e a quantidade de 1.400Unidade.

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 11:46:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.606.190/0001-41, Melhor lance: R\$ 49,0000
Homologado	23/09/2022 10:06:37	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 3

Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	
Descrição Complementar: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 15,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para:LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de21,0000 % (valor com desconto:R\$ 11,8500)e a quantidade de1 Unidade.

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 11:47:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.606.190/0001-41, Melhor lance: 21,0000 %
Homologado	23/09/2022 10:06:49	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 4

Descrição: Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Descrição Complementar: Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: gerador aerossóis	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 750	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 140,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 109,0000e a quantidade de 750 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 11:47:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.200.213/0001-89, Melhor lance: R\$ 109,0000
Homologado	23/09/2022 10:07:01	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 5

Descrição: Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	
Descrição Complementar: Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 15,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de 21,0000 % (valor com desconto: R\$ 11,8500) e a quantidade de 1 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 11:47:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.606.190/0001-41, Melhor lance: 21,0000 %
Homologado	23/09/2022 10:07:14	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 6

Descrição: Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Descrição Complementar: Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: gerador aerossóis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 270	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 180,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 129,0000e a quantidade de 270 Unidade.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 11:47:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.200.213/0001-89, Melhor lance: R\$ 129,0000
Homologado	23/09/2022 10:07:26	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 7

Descrição: Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	
Descrição Complementar: Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 15,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de 29,9000 % (valor com desconto: R\$ 10,5150) e a quantidade de 1 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 11:47:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.606.190/0001-41, Melhor lance: 29,9000 %
Homologado	23/09/2022 10:07:38	ANDREZZA SOUTO BRASIL	

Item: 8

Descrição: Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Descrição Complementar: Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: gerador aerossóis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	

Quantidade:300	Unidade de fornecimento:Unidade
Valor Estimado:R\$ 220,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00
Situação:Homologado	

Adjudicado para:EMGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance deR\$ 169,0000e a quantidade de300Unidade
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 11:47:17	.	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.200.213/0001-89, Melhor lance: R\$ 169,0000
Homologado	23/09/2022 10:07:50	ANDREZZA SOUTO	BRASIL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:4176F612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 44/2022, homologado em 20 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 44/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 44/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone: (84) 99889-1537	Email: fabiofrancomoraizdeoliveira@gmail.com
Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE, 0 LOJA 5, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, Natal/RN, CEP: 59115-270		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

LOTE 04				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
23	0024142 - CAMARA DE AR 10.00 R20	MAGNUM	UND	142,000
24	0003242 - PROTETOR ARO 16	CARRETEIRO	UND	46,000
25	0003243 - PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO	UND	59,000
26	0003244 - PROTETOR ARO 22	CARRETEIRO	UND	81,000
27	0003245 - PITOS DE FERRO	CARRETEIRO	UND	14,000
31	0024138 - CAMARA DE AR 275 R18	MAGNUM	UND	23,000
32	0024139 - CAMARA DE AR 90/90 R18	MAGNUM	UND	23,000
33	0024140 - CAMARA DE AR 7.50 X 16	MAGNUM	UND	88,000
34	0024141 - CAMARA DE AR 900 R20	MAGNUM	UND	129,000
35	0024143 - CAMARA DE AR 11.00 R22	MAGNUM	UND	159,000
36	0024144 - CAMARA DE AR 18.4 X 34	MAGNUM	UND	491,000
37	0024145 - CAMARA DE AR 19.5 X 24	MAGNUM	UND	483,000
38	0024146 - PITOS PARA PNEUS	CARRETEIRO	UND	5,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2022

órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 Fabio Franco Moraes de Oliveira,
 CNPJ: 28.910.694/0001-13
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Proprietário

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9BD33995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 44/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **44/2022, homologado em 20 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 44/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 44/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ: **17.640.366/0001-28**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA		
CNPJ: 17.640.366/0001-28	Telefone: (84) 3243-2053	Email: mjcentroautomotivo@outlook.com
Endereço: RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 3, NOVA BATALHA, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: DANILLO FERNANDES DE SIQUEIRA - CPF: 063.358.864-48		

LOTE 01				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0029263 - PNEU 275.80/R22.5 SEM CÂMARA	ANTEO	UND	1.830,000
2	0024115 - PNEU 7.50 R16 COM CÂMARA	ANTEO	UND	780,000
3	0029264 - PNEU 215.75 R17.5 SEM CÂMARA	PIRELLI	UND	760,000
8	0024122 - PNEU 1000.20 COM CÂMARA RADIAL	ANTEO	UND	1.700,000
28	0024114 - PNEU 1000.100/R22 COM CÂMARA	ANTEO	UND	1.980,000
39	0029273 - PNEU 900/20	PIRELLI	UND	1.100,000

LOTE 02				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0024117 - PNEU 1400.24 COM CÂMARA	PIRELLI	UND	2.800,000
5	0024118 - PNEU 12.4.24 COM CÂMARA	PIRELLI	UND	1.800,000
6	0024119 - PNEU 18.4.30 COM CÂMARA	PIRELLI	UND	4.400,000
7	0024120 - PNEU 12.5.80.18	PIRELLI	UND	1.940,000
29	0024121 - PNEU 19.5L.24	PIRELLI	UND	3.380,000

LOTE 03				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
9	0024123 - PNEU 225.75. R16	WESTLAKE	UND	650,000
10	0024124 - PNEU 195.70. R15	FATE	UND	460,000
11	0024125 - PNEU 175.70. R14	FATE	UND	320,000
12	0024126 - PNEU 175.70. R13	FATE	UND	280,000
13	0024127 - PNEU 205.60. R15	FATE	UND	400,000
14	0024129 - PNEU 205.75. R16	FATE	UND	400,000
15	0024130 - PNEU 185.70 R14	FATE	UND	340,000
16	0024131 - PNEU 185/65 R14	FATE	UND	340,000
17	0024132 - PNEU 185/65 R15	FATE	UND	360,000
18	0024133 - PNEU 225/70 R15	TRAZANO	UND	610,000
19	0024134 - PNEU 245/70 R16	TRAZANO	UND	640,000
20	0024135 - PNEU 195/65 R15	TRAZANO	UND	370,000
21	0024136 - PNEU 205/60 R15	TRAZANO	UND	450,000
22	0024137 - PNEU 215/75 R16	TRAZANO	UND	560,000
30	0029265 - PNEU 215.70.R15	TRAZANO	UND	590,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2022

órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
MJ Comércio Automotivo de Peças e Pneus LTDA
CNPJ: 17.640.366/0001-28
DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA
Proprietário

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: 1ACFD669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					470.000,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					100.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					100.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					150.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					20.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					100.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador: 96F58B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	R\$ 1	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.473,12	84.473,12	84.473,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	84.473,12	84.473,12	84.473,12	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	84.473,12	84.473,12	84.473,12	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	84.473,12	84.473,12	84.473,12	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.740.203,69	2.730.201,18	5.057.293,67	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.740.203,69	2.730.201,18	5.027.352,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.744.513,69	4.323.692,63	6.875.509,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.310,00	78,00	78,00	0,00
(-) Depósitos Restituitivos e Valores Vinculados	0,00	1.593.413,45	1.848.079,06	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	29.941,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-3.655.730,57	-2.645.728,06	-4.972.820,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.891.238,66	21.395.960,69	24.376.310,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	875.038,00	875.038,00	875.038,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.016.200,66	20.520.922,69	23.501.272,67	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,47	0,41	0,36	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-20,29	-12,89	-21,16	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	21.619.440,79	24.625.107,23	28.201.527,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.457.496,71	22.162.596,51	25.381.374,48	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	-26.692,32	-90.821,35	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.874,40	2.451,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 14CECCFD

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022						
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)						
						R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022			
			1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.891.238,66	21.395.960,69	24.376.310,67	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	875.038,00	875.038,00	875.038,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.016.200,66	20.520.922,69	23.501.272,67	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.963.564,15	4.514.602,99	5.170.279,99	0,00	0,00	

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.567.207,73	4.063.142,69	4.653.251,99	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.865], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0A8388DB

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.376.310,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	875.038,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.501.272,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.760.203,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.384.183,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.645.089,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista Crc-Rn 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:302867E7

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		24.376.310,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.501.272,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.501.272,67
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		11.978.616,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		12.690.687,24
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		12.056.152,88
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		11.421.618,52
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-4.972.820,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.201.527,20
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.170.279,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.760.203,63
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.645.089,09
		7,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:948C1F11

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.891.238,66	21.395.960,69	24.376.310,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	875.038,00	875.038,00	875.038,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.016.200,66	20.520.922,69	23.501.272,67	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.963.564,15	4.514.602,99	5.170.279,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.567.207,73	4.063.142,69	4.653.251,99	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.865], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:E02A58D1

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.397.200,00	29.397.200,00	4.893.810,17	16,65	17.170.860,96	58,41	12.226.339,04		
RECEITAS CORRENTES	27.097.200,00	27.097.200,00	4.893.810,17	18,06	16.885.939,06	62,32	10.211.260,94		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	560.000,00	560.000,00	67.222,85	12,00	232.494,48	41,52	327.505,52		
Impostos	450.000,00	450.000,00	65.941,20	14,65	222.412,51	49,43	227.587,49		
Taxas	80.000,00	80.000,00	1.281,65	1,60	10.081,97	12,60	69.918,03		
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	22.960,97	6,56	92.168,37	26,33	257.831,63		
Contribuições Sociais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	22.960,97	7,65	92.168,37	30,72	207.831,63		
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	112.813,39	62,67	301.358,46	167,42	-121.358,46		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	112.813,39	62,67	301.358,46	167,42	-121.358,46		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.747.200,00	25.747.200,00	4.690.812,96	18,22	16.227.005,32	63,02	9.520.194,68		
Transferências da União e de suas Entidades	19.756.000,00	19.756.000,00	3.635.671,06	18,40	12.495.371,75	63,25	7.260.628,25		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.991.200,00	2.991.200,00	525.481,53	17,57	1.518.105,30	50,75	1.473.094,70		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	529.102,97	17,64	2.211.298,67	73,71	788.701,33		

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	557,40	0,00	2.229,60	0,00	-2.229,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	32.912,43	12,66	227.087,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	49,00	0,12	39.951,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	32.863,43	16,43	167.136,57
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	284.921,90	12,39	2.015.078,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	284.921,90	12,95	1.915.078,10
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	284.921,90	20,35	1.115.078,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.397.200,00	29.397.200,00	4.893.810,17	16,65	17.170.860,96	58,41	12.226.339,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	29.397.200,00	29.397.200,00	4.893.810,17	16,65	17.170.860,96	58,41	12.226.339,04
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.397.200,00	29.397.200,00	4.893.810,17	16,65	17.170.860,96	58,41	12.226.339,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.397.200,00	29.397.200,00	1.606.001,90	21.192.239,22	8.204.960,78	4.138.685,46	14.553.073,13	14.844.126,87	14.549.147,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.897.000,00	28.123.200,00	1.594.017,01	20.773.626,25	7.349.573,75	4.055.982,00	14.231.937,00	13.891.263,00	14.228.011,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.542.140,00	12.405.740,00	274.514,39	11.000.300,32	1.405.439,68	2.146.518,47	7.544.764,34	4.860.975,66	7.542.902,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.254.860,00	15.707.460,00	1.319.502,62	9.773.325,93	5.934.134,07	1.909.463,53	6.687.172,66	9.020.287,34	6.685.108,18	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.254.860,00	15.707.460,00	1.319.502,62	9.773.325,93	5.934.134,07	1.909.463,53	6.687.172,66	9.020.287,34	6.685.108,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.300.000,00	1.073.800,00	11.984,89	418.612,97	655.187,03	82.703,46	321.136,13	752.663,87	321.136,13	0,00
INVESTIMENTOS	1.880.000,00	1.058.800,00	11.984,89	418.612,97	640.187,03	82.703,46	321.136,13	737.663,87	321.136,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.200,00	200.200,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.397.200,00	29.397.200,00	1.606.001,90	21.192.239,22	8.204.960,78	4.138.685,46	14.553.073,13	14.844.126,87	14.549.147,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.397.200,00	29.397.200,00	1.606.001,90	21.192.239,22	8.204.960,78	4.138.685,46	14.553.073,13	14.844.126,87	14.549.147,18	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.617.787,83		2.621.713,78		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.397.200,00	29.397.200,00	1.606.001,90	21.192.239,22		4.138.685,46	17.170.860,96		17.170.860,96	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:048B96BE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											RS 1
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.397.200,00	29.397.200,00	1.606.001,90	21.192.239,22	100,00	8.204.960,78	4.138.685,46	14.553.073,13	100,00	14.844.126,87	0,00
Legislativa	1.420.000,00	1.420.000,00	8.804,76	728.011,76	3,44	691.988,24	101.856,97	436.710,17	3,00	983.289,83	0,00
Ação Legislativa	1.420.000,00	1.420.000,00	8.804,76	728.011,76	3,44	691.988,24	101.856,97	436.710,17	3,00	983.289,83	0,00
Administração	4.040.000,00	5.061.600,00	64.620,66	4.413.629,12	20,83	647.970,88	899.413,58	3.374.713,32	23,19	1.686.886,68	0,00
Planejamento e Orçamento	950.000,00	907.100,00	2.400,00	796.353,15	3,76	110.746,85	151.498,00	529.007,02	3,64	378.092,98	0,00
Administração Geral	1.360.000,00	3.496.400,00	61.221,66	3.263.072,80	15,40	233.327,20	664.825,35	2.568.903,12	17,65	927.496,88	0,00
Administração Financeira	500.000,00	266.100,00	999,00	222.433,17	1,05	43.666,83	55.560,04	185.063,33	1,27	81.036,67	0,00
Controle Interno	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	630.000,00	342.000,00	0,00	131.770,00	0,62	210.230,00	27.530,19	91.739,85	0,63	250.260,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	1.700.000,00	2.036.726,00	148.592,21	1.061.047,79	5,01	975.678,21	125.588,89	555.609,43	3,82	1.481.116,57	0,00
Administração Geral	55.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.595.000,00	1.965.726,00	148.592,21	1.061.047,79	5,01	904.678,21	125.588,89	555.609,43	3,82	1.410.116,57	0,00
Saúde	8.170.000,00	7.358.674,00	882.743,26	4.989.996,94	23,55	2.368.677,06	1.091.751,12	3.688.159,40	25,34	3.670.514,60	0,00
Administração Geral	1.810.000,00	2.705.000,00	238.804,52	2.355.847,08	11,12	349.152,92	479.306,55	1.675.521,72	11,51	1.029.478,28	0,00
Atenção Primária	4.370.000,00	3.578.674,00	592.195,84	2.391.982,36	11,29	1.186.691,64	542.970,04	1.842.716,71	12,66	1.735.957,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.000,00	417.000,00	20.551,70	43.843,70	0,21	373.156,30	30.719,70	43.843,70	0,30	373.156,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	288.000,00	0,00	40.740,00	0,19	247.260,00	6.679,83	25.559,41	0,18	262.440,59	0,00
Vigilância Sanitária	290.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	203.000,00	31.191,20	157.583,80	0,74	45.416,20	32.075,00	100.517,86	0,69	102.482,14	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Educação	10.047.000,00	8.174.100,00	159.466,98	5.991.221,13	28,27	2.182.878,87	1.217.641,87	3.834.394,43	26,35	4.339.705,57	0,00
Administração Geral	3.097.000,00	1.737.000,00	20.264,46	1.299.476,75	6,13	437.523,25	270.904,04	920.260,59	6,32	816.739,41	0,00
Ensino Fundamental	4.973.000,00	5.276.500,00	109.144,88	4.120.213,28	19,44	1.156.286,72	838.283,65	2.608.673,35	17,93	2.667.826,65	0,00
Ensino Médio	50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Educação Infantil	1.761.000,00	852.600,00	8.296,32	439.769,78	2,08	412.830,22	89.006,21	254.652,53	1,75	597.947,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	207.000,00	21.761,32	131.761,32	0,62	75.238,68	19.447,97	50.807,96	0,35	156.192,04	0,00
Educação Especial	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Cultura	340.000,00	422.000,00	69.938,82	251.594,52	1,19	170.405,48	21.445,39	172.978,11	1,19	249.021,89	0,00
Difusão Cultural	340.000,00	422.000,00	69.938,82	251.594,52	1,19	170.405,48	21.445,39	172.978,11	1,19	249.021,89	0,00
Direitos da Cidadania	110.000,00	212.000,00	300,00	164.617,23	0,78	47.382,77	35.200,93	114.692,32	0,79	97.307,68	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	110.000,00	212.000,00	300,00	164.617,23	0,78	47.382,77	35.200,93	114.692,32	0,79	97.307,68	0,00
Urbanismo	1.340.000,00	2.903.900,00	261.110,85	2.542.167,88	12,00	361.732,12	487.871,64	1.654.560,88	11,37	1.249.339,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	480.000,00	2.003.900,00	133.357,24	1.832.064,27	8,64	171.835,73	304.586,47	1.227.300,88	8,43	776.599,12	0,00
Serviços Urbanos	860.000,00	900.000,00	127.753,61	710.103,61	3,35	189.896,39	183.285,17	427.260,00	2,94	472.740,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habituação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Agricultura	910.000,00	964.000,00	10.424,36	729.952,85	3,44	234.047,15	99.571,10	539.113,47	3,70	424.886,53	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	800.000,00	964.000,00	10.424,36	729.952,85	3,44	234.047,15	99.571,10	539.113,47	3,70	424.886,53	0,00
Transporte	750.000,00	502.000,00	0,00	317.500,00	1,50	184.500,00	58.343,97	179.641,60	1,23	322.358,40	0,00
Transporte Rodoviário	750.000,00	502.000,00	0,00	317.500,00	1,50	184.500,00	58.343,97	179.641,60	1,23	322.358,40	0,00
Desporto e Lazer	230.000,00	125.000,00	0,00	2.500,00	0,01	122.500,00	0,00	2.500,00	0,02	122.500,00	0,00
Desporto Comunitário	230.000,00	125.000,00	0,00	2.500,00	0,01	122.500,00	0,00	2.500,00	0,02	122.500,00	0,00
Reserva de Contingência	200.200,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00
Reserva de Contingência	200.200,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.397.200,00	29.397.200,00	1.606.001,90	21.192.239,22	100,00	8.204.960,78	4.138.685,46	14.553.073,13	100,00	14.844.126,87	0,00

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador: 7A3E6C69

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 of 5 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa	SALDO ATUAL			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:744D18FE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	Jan a Ago/2022	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560.000,00	232.494,48
IPTU	30.000,00	2.150,86
ISS	200.000,00	38.110,42
ITBI	20.000,00	0,00
IRRF	200.000,00	182.151,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	10.081,97
Contribuições	350.000,00	92.168,37
Receita Patrimonial	180.000,00	301.358,46
Aplicações Financeiras (II)	175.000,00	301.358,46
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	25.747.200,00	16.227.005,32
Cota Parte do FPM	12.690.000,00	8.068.382,39
Cota Parte do ICMS	2.400.000,00	1.117.919,65
Cota Parte do IPVA	144.000,00	61.241,01
Cota Parte do ITR	16.000,00	126,06
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.200,00	662,00
Transferências do FUNDEB	4.170.000,00	2.404.754,82
Outras Transferências Correntes	6.310.000,00	4.573.919,39
Demais Receitas Correntes	260.000,00	32.912,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	260.000,00	32.912,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.922.200,00	16.584.580,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.300.000,00	284.921,90
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.200.000,00	284.921,90
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	284.921,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.250.000,00	284.921,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	29.172.200,00	16.869.502,50
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.865], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.123.200,00	20.773.626,25	14.231.937,00	14.228.011,05	4.232,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.405.740,00	11.000.300,32	7.544.764,34	7.542.902,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.707.460,00	9.773.325,93	6.687.172,66	6.685.108,18	4.232,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.113.200,00	20.773.626,25	14.231.937,00	14.228.011,05	4.232,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.073.800,00	418.612,97	321.136,13	321.136,13	0,00	7.874,40	7.874,40
Investimentos	1.058.800,00	418.612,97	321.136,13	321.136,13	0,00	7.874,40	7.874,40
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.073.800,00	418.612,97	321.136,13	321.136,13	0,00	7.874,40	7.874,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.387.200,00	21.192.239,22	14.553.073,13	14.549.147,18	4.232,00	7.874,40	7.874,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.308.248,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.308.248,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.865], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.310,00	78,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.848.079,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.232,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-4.232,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.232,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.865], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3FE0A97C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.310,00	4.232,00	0,00	78,00	0,00	7.874,40	7.874,40	7.874,40	0,00	0,00	78,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	4.310,00	4.232,00	0,00	78,00	0,00	7.874,40	7.874,40	7.874,40	0,00	0,00	78,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.560,00	1.482,00	0,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	7.874,40	7.874,40	7.874,40	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.310,00	4.232,00	0,00	78,00	0,00	7.874,40	7.874,40	7.874,40	0,00	0,00	78,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:CEF8B939

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	450.000,00	222.412,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	2.150,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	38.110,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	182.151,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.859.000,00	11.416.925,91
2.1- Cota-Parte FPM	15.650.000,00	9.941.990,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.800.000,00	9.368.040,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	850.000,00	573.949,41
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.390.264,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	1.789,24
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	157,56
2.5- Cota-Parte IPVA	180.000,00	82.723,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.309.000,00	11.639.338,42
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.601.800,00	2.168.594,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.225.450,00	741.239,31

FUNDEB							
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			PREVISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO			
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			4.170.000,00	2.404.754,82			
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			3.000.000,00	2.211.298,67			
6.1.1 - Principal			3.000.000,00	2.211.298,67			
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF			270.000,00	51.518,98			
6.2.1 - Principal			270.000,00	51.518,98			
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00			
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT			900.000,00	141.937,17			
6.3.1 - Principal			900.000,00	141.937,17			
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00			
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)			-601.800,00	42.703,87			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				33.519,53			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				33.519,53			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				2.438.274,35			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.305.275,00	4.006.000,00	2.539.025,08	2.539.025,08	0,00	
10.1 - Educação Infantil		377.275,00	286.000,00	161.433,94	161.433,94	0,00	
10.1.1 - Creche		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola		367.275,00	286.000,00	161.433,94	161.433,94	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental		3.928.000,00	3.720.000,00	2.377.591,14	2.377.591,14	0,00	
11. OUTRAS DESPESAS		4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1 - Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2 - Pré - Escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental		4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		4.309.775,00	4.006.000,00	2.539.025,08	2.539.025,08	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROC. NÃO PROCESSADOS (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		4.006.000,00	2.539.025,08	2.539.025,08	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.006.000,00	2.539.025,08	2.539.025,08	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.213,00	8.213,00	8.213,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			1.683.328,37	2.539.025,08	2.539.025,08	105,58	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			70.968,59	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital			21.290,58	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³			VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			240.475,48	-142.483,26	-142.483,26	-5,93	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor Aplicado não Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL		420.325,00	151.970,78	91.419,59	91.419,59	0,00	
24.1 - Creche		83.000,00	45.000,00	21.001,61	21.001,61	0,00	
24.2 - Pré-escola		337.325,00	106.970,78	70.417,98	70.417,98	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL		2.324.000,00	1.591.238,07	1.089.194,24	1.089.193,64	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		2.744.325,00	1.743.208,85	1.180.613,83	1.180.613,23	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))						3.719.638,91	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						42.703,87	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						3.676.935,04	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.909.834,60	3.676.935,04	31,59	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		SALDO	RP	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	

COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	INICIAL (z)	LIQUIDADOS (aa)			
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				800.000,00	96.311,33
35.1 - Salário Educação				200.000,00	48.511,27
35.2 - PDDE				10.000,00	0,00
35.3 - PNAE				150.000,00	39.127,20
35.4 - PNATE				80.000,00	8.672,86
35.5 - Outras Transferências do FNDE				360.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				80.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				880.000,00	96.311,33
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	46.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	28.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	740.000,00	233.799,28	106.542,52	106.542,52	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	786.675,00	233.799,28	106.542,52	106.542,52	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.174.100,00	5.991.221,13	3.834.394,43	3.834.393,83	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.994.600,00	5.969.217,13	3.812.390,43	3.812.389,83	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.993.100,00	4.606.000,00	2.955.299,96	2.955.299,96	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.001.500,00	1.363.217,13	857.090,47	857.089,87	0,00
47.2 - Despesas de Capital	179.500,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	179.500,00	22.004,00	22.004,00	22.004,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				33.519,53	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.404.754,82	48.511,27
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.547.238,08	73.655,12
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-108.963,73	-25.143,85
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-141.460,44	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-250.424,17	-25.143,85

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:40565651

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.073.800,00	418.612,97	655.187,03
Investimentos	1.058.800,00	418.612,97	640.187,03
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	15.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.073.800,00	418.612,97	655.187,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.023.800,00	418.612,97	605.187,03
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6528B400

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:35390D8C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	R\$ 1
	ATUALIZADA	REALIZADAS	A REALIZAR
	(a)	(b)	(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:B215295C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	450.000,00	450.000,00	222.412,51	49,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	2.150,86	7,17
IPTU	25.000,00	25.000,00	1.131,40	4,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	1.019,46	20,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	38.110,42	19,06
ISS	150.000,00	150.000,00	38.110,42	25,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	182.151,23	91,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.019.000,00	18.019.000,00	10.842.976,50	60,18
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	9.368.040,97	63,30
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	157,56	0,79
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	82.723,81	45,96
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.390.264,92	46,34
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	1.789,24	19,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.469.000,00	18.469.000,00	11.065.389,01	59,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.270.000,00	670.000,00	230.950,00	34,47	179.587,64	26,80	179.587,64	26,80	0,00
Despesas Correntes	1.186.000,00	636.000,00	230.950,00	36,31	179.587,64	28,24	179.587,64	28,24	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	595.000,00	201.000,00	13.124,00	6,53	13.124,00	6,53	13.124,00	6,53	0,00
Despesas Correntes	525.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	15.000,00	13.124,00	87,49	13.124,00	87,49	13.124,00	87,49	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	118.000,00	96.150,00	81,48	61.377,76	52,02	61.377,76	52,02	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	118.000,00	96.150,00	81,48	61.377,76	52,02	61.377,76	52,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.725.000,00	2.505.000,00	2.168.047,08	86,55	1.519.991,03	60,68	1.519.990,93	60,68	0,00
Despesas Correntes	1.725.000,00	2.505.000,00	2.168.047,08	86,55	1.519.991,03	60,68	1.519.990,93	60,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.010.000,00	3.703.000,00	2.508.271,08	67,74	1.774.080,43	47,91	1.774.080,33	47,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.508.271,08	1.774.080,43	1.774.080,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.508.271,08	1.774.080,43	1.774.080,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.659.808,35	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.659.808,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	114.272,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.870.000,00	3.870.000,00	2.449.951,78	63,31
Proveniente da União	3.870.000,00	3.870.000,00	2.449.951,78	63,31
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	9.837,97	196,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.875.000,00	3.875.000,00	2.459.789,75	63,48

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
---	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

CÁLCULO DO MÍNIMO			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.100.000,00	2.908.674,00	2.161.032,36	74,30	1.663.129,07	57,18	1.663.125,40	57,18	0,00
Despesas Correntes	2.969.000,00	2.801.474,00	2.142.805,85	76,49	1.650.028,56	58,90	1.650.024,89	58,90	0,00
Despesas de Capital	131.000,00	107.200,00	18.226,51	17,00	13.100,51	12,22	13.100,51	12,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	565.000,00	216.000,00	30.719,70	14,22	30.719,70	14,22	30.719,70	14,22	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	180.000,00	20.551,70	11,42	20.551,70	11,42	20.551,70	11,42	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	36.000,00	10.168,00	28,24	10.168,00	28,24	10.168,00	28,24	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	156.000,00	40.740,00	26,12	25.559,41	16,38	25.559,41	16,38	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	156.000,00	40.740,00	26,12	25.559,41	16,38	25.559,41	16,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	136.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	85.000,00	61.433,80	72,28	39.140,10	46,05	39.140,10	46,05	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	80.000,00	56.890,80	71,11	34.597,10	43,25	34.597,10	43,25	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.543,00	90,86	4.543,00	90,86	4.543,00	90,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	170.000,00	165.000,00	97,06	146.730,69	86,31	146.730,69	86,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	165.000,00	165.000,00	100,00	146.730,69	88,93	146.730,69	88,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.080.000,00	3.625.674,00	2.458.925,86	67,82	1.905.278,97	52,55	1.905.275,30	52,55	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.370.000,00	3.578.674,00	2.391.982,36	66,84	1.842.716,71	51,49	1.842.713,04	51,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.160.000,00	417.000,00	43.843,70	10,51	43.843,70	10,51	43.843,70	10,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	288.000,00	40.740,00	14,15	25.559,41	8,87	25.559,41	8,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	203.000,00	157.583,80	77,63	100.517,86	49,52	100.517,86	49,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.730.000,00	2.675.000,00	2.333.047,08	87,22	1.666.721,72	62,31	1.666.721,62	62,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.090.000,00	7.328.674,00	4.967.196,94	67,78	3.679.359,40	50,20	3.679.355,63	50,20	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.870.000,00	2.800.974,00	1.759.794,72	62,83	1.347.654,33	48,11	1.347.651,33	48,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.220.000,00	4.527.700,00	3.207.402,22	70,84	2.331.705,07	51,50	2.331.704,30	51,50	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:C291914E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	450.000,00	450.000,00	222.412,51	49,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	2.150,86	7,17
IPTU	25.000,00	25.000,00	1.131,40	4,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	1.019,46	20,39

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	38.110,42	19,06
ISS	150.000,00	150.000,00	38.110,42	25,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	182.151,23	91,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.019.000,00	18.019.000,00	10.842.976,50	60,18
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	9.368.040,97	63,30
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	157,56	0,79
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	82.723,81	45,96
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.390.264,92	46,34
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	1.789,24	19,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.469.000,00	18.469.000,00	11.065.389,01	59,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.270.000,00	670.000,00	230.950,00	34,47	179.587,64	26,80	179.587,64	26,80	0,00
Despesas Correntes	1.186.000,00	636.000,00	230.950,00	36,31	179.587,64	28,24	179.587,64	28,24	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	595.000,00	201.000,00	13.124,00	6,53	13.124,00	6,53	13.124,00	6,53	0,00
Despesas Correntes	525.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	15.000,00	13.124,00	87,49	13.124,00	87,49	13.124,00	87,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	118.000,00	96.150,00	81,48	61.377,76	52,02	61.377,76	52,02	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	118.000,00	96.150,00	81,48	61.377,76	52,02	61.377,76	52,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.725.000,00	2.505.000,00	2.168.047,08	86,55	1.519.991,03	60,68	1.519.990,93	60,68	0,00
Despesas Correntes	1.725.000,00	2.505.000,00	2.168.047,08	86,55	1.519.991,03	60,68	1.519.990,93	60,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.010.000,00	3.703.000,00	2.508.271,08	67,74	1.774.080,43	47,91	1.774.080,33	47,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.508.271,08	1.774.080,43	1.774.080,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.508.271,08	1.774.080,43	1.774.080,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.659.808,35	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.659.808,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	114.272,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira = (XIVd)	Inscritos no sem q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.870.000,00	3.870.000,00	2.449.951,78	63,31
Proveniente da União	3.870.000,00	3.870.000,00	2.449.951,78	63,31
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	9.837,97	196,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.875.000,00	3.875.000,00	2.459.789,75	63,48

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.100.000,00	2.908.674,00	2.161.032,36	74,30	1.663.129,07	57,18	1.663.125,40	57,18	0,00
Despesas Correntes	2.969.000,00	2.801.474,00	2.142.805,85	76,49	1.650.028,56	58,90	1.650.024,89	58,90	0,00
Despesas de Capital	131.000,00	107.200,00	18.226,51	17,00	13.100,51	12,22	13.100,51	12,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	565.000,00	216.000,00	30.719,70	14,22	30.719,70	14,22	30.719,70	14,22	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	180.000,00	20.551,70	11,42	20.551,70	11,42	20.551,70	11,42	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	36.000,00	10.168,00	28,24	10.168,00	28,24	10.168,00	28,24	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	156.000,00	40.740,00	26,12	25.559,41	16,38	25.559,41	16,38	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	156.000,00	40.740,00	26,12	25.559,41	16,38	25.559,41	16,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	136.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	85.000,00	61.433,80	72,28	39.140,10	46,05	39.140,10	46,05	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	80.000,00	56.890,80	71,11	34.597,10	43,25	34.597,10	43,25	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.543,00	90,86	4.543,00	90,86	4.543,00	90,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	170.000,00	165.000,00	97,06	146.730,69	86,31	146.730,69	86,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	165.000,00	165.000,00	100,00	146.730,69	88,93	146.730,69	88,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.080.000,00	3.625.674,00	2.458.925,86	67,82	1.905.278,97	52,55	1.905.275,30	52,55	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.370.000,00	3.578.674,00	2.391.982,36	66,84	1.842.716,71	51,49	1.842.713,04	51,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.160.000,00	417.000,00	43.843,70	10,51	43.843,70	10,51	43.843,70	10,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	288.000,00	40.740,00	14,15	25.559,41	8,87	25.559,41	8,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	203.000,00	157.583,80	77,63	100.517,86	49,52	100.517,86	49,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.730.000,00	2.675.000,00	2.333.047,08	87,22	1.666.721,72	62,31	1.666.721,62	62,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.090.000,00	7.328.674,00	4.967.196,94	67,78	3.679.359,40	50,20	3.679.355,63	50,20	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.870.000,00	2.800.974,00	1.759.794,72	62,83	1.347.654,33	48,11	1.347.651,33	48,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.220.000,00	4.527.700,00	3.207.402,22	70,84	2.331.705,07	51,50	2.331.704,30	51,50	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0FD4C5D0GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RS 1 (%) (b/a)x100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	450.000,00	450.000,00	222.412,51	49,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	2.150,86	7,17
IPTU	25.000,00	25.000,00	1.131,40	4,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	1.019,46	20,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	38.110,42	19,06
ISS	150.000,00	150.000,00	38.110,42	25,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	182.151,23	91,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.019.000,00	18.019.000,00	10.842.976,50	60,18
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	9.368.040,97	63,30
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	157,56	0,79
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	82.723,81	45,96
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.390.264,92	46,34
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	1.789,24	19,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.469.000,00	18.469.000,00	11.065.389,01	59,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.270.000,00	670.000,00	230.950,00	34,47	179.587,64	26,80	179.587,64	26,80	0,00
Despesas Correntes	1.186.000,00	636.000,00	230.950,00	36,31	179.587,64	28,24	179.587,64	28,24	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	595.000,00	201.000,00	13.124,00	6,53	13.124,00	6,53	13.124,00	6,53	0,00
Despesas Correntes	525.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	15.000,00	13.124,00	87,49	13.124,00	87,49	13.124,00	87,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	118.000,00	96.150,00	81,48	61.377,76	52,02	61.377,76	52,02	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	118.000,00	96.150,00	81,48	61.377,76	52,02	61.377,76	52,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.725.000,00	2.505.000,00	2.168.047,08	86,55	1.519.991,03	60,68	1.519.990,93	60,68	0,00
Despesas Correntes	1.725.000,00	2.505.000,00	2.168.047,08	86,55	1.519.991,03	60,68	1.519.990,93	60,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.010.000,00	3.703.000,00	2.508.271,08	67,74	1.774.080,43	47,91	1.774.080,33	47,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.508.271,08	1.774.080,43	1.774.080,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.508.271,08	1.774.080,43	1.774.080,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.659.808,35	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.659.808,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	114.272,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP aplicado cancelados ou além do limite e total de RP prescritos (u)	cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.870.000,00	3.870.000,00	2.449.951,78	63,31
Proveniente da União	3.870.000,00	3.870.000,00	2.449.951,78	63,31
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	9.837,97	196,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.875.000,00	3.875.000,00	2.459.789,75	63,48

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.100.000,00	2.908.674,00	2.161.032,36	74,30	1.663.129,07	57,18	1.663.125,40	57,18	0,00
Despesas Correntes	2.969.000,00	2.801.474,00	2.142.805,85	76,49	1.650.028,56	58,90	1.650.024,89	58,90	0,00
Despesas de Capital	131.000,00	107.200,00	18.226,51	17,00	13.100,51	12,22	13.100,51	12,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	565.000,00	216.000,00	30.719,70	14,22	30.719,70	14,22	30.719,70	14,22	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	180.000,00	20.551,70	11,42	20.551,70	11,42	20.551,70	11,42	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	36.000,00	10.168,00	28,24	10.168,00	28,24	10.168,00	28,24	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	156.000,00	40.740,00	26,12	25.559,41	16,38	25.559,41	16,38	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	156.000,00	40.740,00	26,12	25.559,41	16,38	25.559,41	16,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	136.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	85.000,00	61.433,80	72,28	39.140,10	46,05	39.140,10	46,05	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	80.000,00	56.890,80	71,11	34.597,10	43,25	34.597,10	43,25	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.543,00	90,86	4.543,00	90,86	4.543,00	90,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	170.000,00	165.000,00	97,06	146.730,69	86,31	146.730,69	86,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	165.000,00	165.000,00	100,00	146.730,69	88,93	146.730,69	88,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.080.000,00	3.625.674,00	2.458.925,86	67,82	1.905.278,97	52,55	1.905.275,30	52,55	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.370.000,00	3.578.674,00	2.391.982,36	66,84	1.842.716,71	51,49	1.842.713,04	51,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.160.000,00	417.000,00	43.843,70	10,51	43.843,70	10,51	43.843,70	10,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	288.000,00	40.740,00	14,15	25.559,41	8,87	25.559,41	8,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	203.000,00	157.583,80	77,63	100.517,86	49,52	100.517,86	49,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.730.000,00	2.675.000,00	2.333.047,08	87,22	1.666.721,72	62,31	1.666.721,62	62,31	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.090.000,00	7.328.674,00	4.967.196,94	67,78	3.679.359,40	50,20	3.679.355,63	50,20	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.870.000,00	2.800.974,00	1.759.794,72	62,83	1.347.654,33	48,11	1.347.651,33	48,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.220.000,00	4.527.700,00	3.207.402,22	70,84	2.331.705,07	51,50	2.331.704,30	51,50	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:A1246E24

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:FB2C348E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	R\$ 1
Previsão Atualizada	Até o Bimestre
Receitas Realizadas	-
Déficit Orçamentário	29.397.200,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.397.200,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	17.170.860,96
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	Até o Bimestre
Créditos Adicionais	-
Dotação Atualizada	29.397.200,00
Despesas Empenhadas	21.192.239,22
Despesas Liquidadas	14.553.073,13
Despesas Pagas	14.549.147,18
Superávit Orçamentário	2.617.787,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.192.239,22
Despesas Liquidadas	14.553.073,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.376.310,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.501.272,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.501.272,67
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.308.248,92	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.308.248,92	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.310,00	0,00	4.232,00	78,00
Poder Executivo	4.310,00	0,00	4.232,00	78,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.874,40	0,00	7.874,40	0,00
Poder Executivo	7.874,40	0,00	7.874,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.184,40	0,00	12.106,40	78,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.676.935,04	25,00	31,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.539.025,08	70,00	105,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00	
Despesa de Capital Líquida	418.612,97	655.187,03	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.774.080,43	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o Bimestre	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	15,00	

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:975D24AF

GABINETE DO PREFEITO**RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição da EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	5.746.882,39	78,00	1.251,48	0,00	103,65	0,00	5.745.449,26	4.215.445,81	0,00	1.530.003,45
Recursos Ordinários	5.746.324,99	78,00	1.251,48	0,00	103,65	0,00	5.744.891,86	4.215.445,81	0,00	1.529.446,05
Outros Recursos não Vinculados	557,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557,40	0,00	0,00	557,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.476.631,58	0,00	3,70	0,00	1.843.897,81	0,00	-367.269,93	3.443.204,36	0,00	-3.810.474,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.166,77	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	18.166,17	562.595,02	0,00	-544.428,85
Transferências do FUNDEB	-156.663,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-156.663,40	1.466.974,92	0,00	-1.623.638,32
Outros Recursos Vinculados à Educação	40.949,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.949,17	127.256,76	0,00	-86.307,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.383,32	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	1.383,22	748.190,65	0,00	-746.807,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-868.959,58	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	-868.962,58	490.750,39	0,00	-1.359.712,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	451.055,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.055,83	47.436,62	0,00	403.619,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.990.699,47	0,00	0,00	0,00	1.843.897,81	0,00	146.801,66	0,00	0,00	146.801,66
TOTAL (III) = (I + II)	7.223.513,97	78,00	1.255,18	0,00	1.844.001,46	0,00	5.378.179,33	7.658.650,17	0,00	-2.280.470,84

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:8AA5F06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de setembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
2001 - GABINETE DO PREFEITO		
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:		R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1.70 - Aquisição de trator de esteira		
434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo		
402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
2.67 - Distribuição de sementes		
405 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		
1006 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:9653D0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
	em Reais	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	949.013,23	949.013,23	949.013,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	949.013,23	949.013,23	949.013,23	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	949.013,23	949.013,23	949.013,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	949.013,23	949.013,23	949.013,23	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.826.468,54	2.663.781,91	3.560.929,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.826.077,67	2.663.391,04	3.560.538,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.836.580,44	1.413.136,25	2.078.510,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	346.436,34	66.963,96	62.255,46	0,00
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	-1.335.933,57	-1.317.218,75	-1.544.283,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	390,87	390,87	390,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.877.455,31	-1.714.768,68	-2.611.916,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.261.857,58	25.684.956,75	29.164.846,20	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	24.261.857,58	25.684.956,75	29.164.846,20	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	3,91	3,69	3,25	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-7,74	-6,68	-8,96	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.114.229,10	30.821.948,10	34.997.815,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	26.202.806,19	27.739.753,29	31.498.033,90	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.125.038,81	590.004,11	372.205,27	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

SAINT CLAY A. SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F80EC290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.261.857,58	25.684.956,75	29.164.846,20	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.261.857,58	25.684.956,75	29.164.846,20	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				

Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN				

SAINT CLAY A. SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DC0416CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 4 -DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			
			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No	Quadrimestre	de Até o Quadrimestre de Referência
	Referência	(a)	
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00		0,00
TOTAIS (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.164.846,20		100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00		0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	29.164.846,20		100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No	Quadrimestre	de Até o Quadrimestre de Referência
	Referência	(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			

SAINT CLAY A. SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0FF22F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.949.546,46	262.743,95	250.414,58	190.324,96	1.676.640,43	0,00	2.922.703,40	2.827.616,86	0,00	95.086,54
Recursos Vinculados a Impostos	1.949.546,46	262.743,95	250.414,58	190.324,96	1.676.640,43	0,00	2.922.703,40	2.827.616,86	0,00	95.086,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	128.964,38	2.850,99	230.858,90	181.880,31	586.294,63	0,00	-872.920,45	2.075.068,57	0,00	-2.947.989,02
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-404.111,62	0,00	1.000,10	0,00	586.294,63	0,00	-991.406,35	201.877,12	0,00	-1.193.283,47
Transferências do FUNDEB	-2.107.536,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.107.536,74	258.491,46	0,00	-2.366.028,20
Outros Recursos Destinados à Educação	582.307,19	0,00	0,00	1.780,00	0,00	0,00	580.527,19	232.103,84	0,00	348.423,35
Outros Recursos Destinados à Saúde	689.478,70	2.071,39	90.522,91	171.773,97	0,00	0,00	425.110,43	690.966,90	0,00	-265.856,47
Outros Recursos Vinculados	1.368.826,85	779,60	139.335,89	8.326,34	0,00	0,00	1.220.385,02	691.629,25	0,00	528.755,77
TOTAL (III) = (I + II)	2.078.510,84	265.594,94	481.273,48	372.205,27	1.090.345,80	0,00	2.049.782,95	4.902.685,43	0,00	-2.852.902,48
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

SAINT CLAY A. SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7B128EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO	
LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	29.164.846,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.164.846,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.164.846,20

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	15.435.407,08	52,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	17.498.907,72	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %)	16.623.962,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	15.749.016,95	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.611.916,20	-8,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	34.997.815,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

SAINT CLAY A. SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9B78EEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1 -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.631.950,00	31.857.950,00	6.094.455,61	24.555.980,94	7.301.969,06	5.628.375,21	19.653.295,51	12.204.654,49	19.172.022,03	
DESPESAS CORRENTES	24.066.431,00	27.704.841,00	5.246.405,88	21.765.982,44	5.938.858,56	5.246.639,33	18.489.909,53	9.214.931,47	18.140.176,30	
Pessoal e Encargos Sociais	15.215.295,00	15.611.295,00	2.371.903,78	11.798.859,00	3.812.436,00	2.687.939,47	10.582.598,90	5.028.696,10	10.582.598,90	
Juros e Encargos da Dívida	11.000,00	11.000,00			11.000,00			11.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.840.136,00	12.082.546,00	2.874.502,10	9.967.123,44	2.115.422,56	2.558.699,86	7.907.310,63	4.175.235,37	7.557.577,40	
DESPESAS DE CAPITAL	7.565.519,00	4.153.109,00	848.049,73	2.789.998,50	1.363.110,50	381.735,88	1.163.385,98	2.989.723,02	1.031.845,73	
Investimentos	6.505.519,00	3.188.109,00	848.049,73	1.919.998,50	1.268.110,50	248.700,96	624.680,24	2.563.428,76	493.139,99	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.060.000,00	965.000,00		870.000,00	95.000,00	133.034,92	538.705,74	426.294,26	538.705,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.631.950,00	31.857.950,00	6.094.455,61	24.555.980,94	7.301.969,06	5.628.375,21	19.653.295,51	12.204.654,49	19.172.022,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.631.950,00	31.857.950,00	6.094.455,61	24.555.980,94	7.301.969,06	5.628.375,21	19.653.295,51	12.204.654,49	19.172.022,03	
SUPERÁVIT (XIII)							955.662,14		1.436.935,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.631.950,00	31.857.950,00	6.094.455,61	24.555.980,94	7.301.969,06	5.628.375,21	20.608.957,65	11.248.992,35	20.608.957,65	
RESERVA DO RPPS	227.000,00									

Fonte: Sistemas Agili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI Rio Grande do Norte. Emissão: 20/09/2022 às 10:04:01.

NOTA:

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DD1E2E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.798.950,00	31.798.950,00	6.013.650,24	18,91	20.608.957,65	64,81	11.189.992,35
RECEITAS CORRENTES	29.558.950,00	29.558.950,00	5.550.476,89	18,78	19.963.212,62	67,54	9.595.737,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.470.950,00	1.470.950,00	171.796,13	11,68	649.969,06	44,19	820.980,94
Impostos	1.216.950,00	1.216.950,00	149.057,40	12,25	493.707,44	40,57	723.242,56
Taxas	254.000,00	254.000,00	22.738,73	8,95	156.261,62	61,52	97.738,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	56.274,14	12,51	237.491,60	52,78	212.508,40
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	450.000,00	450.000,00	56.274,14	12,51	237.491,60	52,78	212.508,40
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00	19.000,00	45.638,77	240,20	109.855,46	578,19	-90.855,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	19.000,00	19.000,00	45.638,77	240,20	109.855,46	578,19	-90.855,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	573.000,00	573.000,00					573.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	573.000,00	573.000,00					573.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.037.000,00	27.037.000,00	5.276.767,85	19,52	18.961.523,51	70,13	8.075.476,49
Transferências da União e de suas Entidades	17.700.600,00	17.700.600,00	3.325.159,39	18,79	12.642.899,37	71,43	5.057.700,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 3.826.400,00		3.826.400,00	1.123.167,13	29,35	2.849.239,38	74,46	977.160,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	828.441,33	15,06	3.469.384,76	63,08	2.030.615,24
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00			4.372,99	48,59	4.627,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00			4.372,99	109,32	-372,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.240.000,00	2.240.000,00	463.173,35	20,68	645.745,03	28,83	1.594.254,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.150.000,00	2.150.000,00	463.173,35	21,54	645.745,03	30,03	1.504.254,97
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	463.173,35	35,63	645.745,03	49,67	654.254,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	850.000,00	850.000,00					850.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.798.950,00	31.798.950,00	6.013.650,24	18,91	20.608.957,65	64,81	11.189.992,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.798.950,00	31.798.950,00	6.013.650,24	18,91	20.608.957,65	64,81	11.189.992,35
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.798.950,00	31.798.950,00	6.013.650,24	18,91	20.608.957,65	64,81	11.189.992,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais
Fonte: Sistemas Agili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI Rio Grande do Norte. Emissão: 20/09/2022 às 09:08:45.
O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9835A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO A (e) = (a-d)	INSC. RESTOS PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.631.950,00	31.857.950,00	6.094.455,61	24.555.980,94	100,00	7.301.969,06	5.628.375,21	19.653.295,51	100,00	12.204.654,49	0,00
LEGISLATIVA	1.258.950,00	1.258.950,00	181.475,20	739.611,98	3,01	519.338,02	181.442,20	739.578,98	3,76	519.371,02	0,00
Ação Legislativa	1.258.950,00	1.258.950,00	181.475,20	739.611,98	3,01	519.338,02	181.442,20	739.578,98	3,76	519.371,02	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.570.000,00	4.519.200,00	536.058,50	3.985.981,52	16,23	533.218,48	644.021,71	2.652.021,72	13,49	1.867.178,28	0,00
Administração Geral	2.279.000,00	2.351.200,00	414.503,46	2.101.867,75	8,56	249.332,25	364.381,91	1.490.848,60	7,59	860.351,40	0,00
Administração Financeira	2.291.000,00	2.168.000,00	121.555,04	1.884.113,77	7,67	283.886,23	279.639,80	1.161.173,12	5,91	1.006.826,88	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.842.000,00	1.453.686,60	265.344,90	956.301,98	3,89	497.384,62	216.704,68	700.505,47	3,56	753.181,13	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	627.000,00	775.000,00	144.308,93	543.250,94	2,21	231.749,06	94.881,89	338.102,42	1,72	436.897,58	0,00
Assistência Comunitária	1.215.000,00	678.686,60	121.035,97	413.051,04	1,68	265.635,56	121.822,79	362.403,05	1,84	316.283,55	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.083.000,00	9.638.490,00	2.711.305,55	8.313.357,17	33,85	1.325.132,83	1.971.088,27	6.571.606,89	33,44	3.066.883,11	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	7.810.000,00	9.618.490,00	2.711.305,55	8.313.357,17	33,85	1.305.132,83	1.971.088,27	6.571.606,89	33,44	3.046.883,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.228.000,00	8.752.213,40	1.603.667,46	6.430.461,10	26,19	2.321.752,30	1.627.663,85	5.739.988,68	29,21	3.012.224,72	0,00
Administração Geral	732.000,00	1.062.300,00	283.094,02	992.269,21	4,04	70.030,79	267.588,75	833.828,43	4,24	228.471,57	0,00
Ensino Fundamental	4.030.000,00	4.665.313,40	893.456,63	3.688.563,70	15,02	976.749,70	922.607,12	3.285.462,80	16,72	1.379.850,60	0,00
Ensino Superior	70.000,00	80.600,00	20.000,00	50.600,00	0,21	30.000,00	20.000,00	40.600,00	0,21	40.000,00	0,00
Educação Infantil	3.200.000,00	2.718.000,00	317.714,56	1.497.409,13	6,10	1.220.590,87	356.859,65	1.421.721,72	7,23	1.296.278,28	0,00
Demais Subfunções	196.000,00	226.000,00	89.402,25	201.619,06	0,82	24.380,94	60.608,33	158.375,73	0,81	67.624,27	0,00
CULTURA	305.000,00	256.400,00	0,00	17.600,00	0,07	238.800,00	2.600,00	5.600,00	0,03	250.800,00	0,00
Difusão Cultural	305.000,00	256.400,00	0,00	17.600,00	0,07	238.800,00	2.600,00	5.600,00	0,03	250.800,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.489.000,00	3.565.510,00	369.958,41	2.497.379,91	10,17	1.068.130,09	504.658,93	1.784.185,59	9,08	1.781.324,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.489.000,00	3.565.510,00	369.958,41	2.497.379,91	10,17	1.068.130,09	504.658,93	1.784.185,59	9,08	1.781.324,41	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	275.000,00	10.000,00	0,00	7.200,00	0,03	2.800,00	4.800,00	4.800,00	0,02	5.200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	10.000,00	0,00	7.200,00	0,03	2.800,00	4.800,00	4.800,00	0,02	5.200,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.161.000,00	1.963.500,00	379.315,98	1.513.131,20	6,16	450.368,80	416.889,96	1.360.352,10	6,92	603.147,90	0,00
Extensão Rural	2.161.000,00	1.963.500,00	379.315,98	1.513.131,20	6,16	450.368,80	416.889,96	1.360.352,10	6,92	603.147,90	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	240.000,00	270.000,00	38.077,69	62.493,35	0,25	207.506,65	49.253,69	62.193,35	0,32	207.806,65	0,00
Turismo	240.000,00	270.000,00	38.077,69	62.493,35	0,25	207.506,65	49.253,69	62.193,35	0,32	207.806,65	0,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO A (e) = (a-d)	INSC. RESTOS PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	140.000,00	9.251,92	30.562,73	0,12	109.437,27	9.251,92	30.562,73	0,16	109.437,27	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	140.000,00	9.251,92	30.562,73	0,12	109.437,27	9.251,92	30.562,73	0,16	109.437,27	0,00

DESPORTO E LAZER	180.000,00	30.000,00	0,00	1.900,00	0,01	28.100,00	0,00	1.900,00	0,01	28.100,00	0,00
Desporto Comunitário	180.000,00	30.000,00	0,00	1.900,00	0,01	28.100,00	0,00	1.900,00	0,01	28.100,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.631.950,00	31.857.950,00	6.094.455,61	24.555.980,94	100,00	7.301.969,06	5.628.375,21	19.653.295,51	100,00	12.204.654,49	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO A (e) = (a-d)	INSC. RESTOS PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO A (e) = (a-d)	INSC. RESTOS PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III)		
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9B29F541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.680.129,28	2.088.676,93	2.271.458,12	3.156.752,91	2.365.549,58	2.742.227,29	2.462.232,81	2.328.939,89	2.632.230,40	3.663.156,93	3.721.582,94	2.382.201,49	32.495.138,57	32.765.950,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.158,70	45.335,09	71.299,21	111.941,82	84.953,22	82.645,50	95.649,96	82.093,28	66.231,51	66.599,46	77.867,53	93.928,60	917.703,88	1.470.950,00
IPTU	2.162,17	1.404,41	11.752,47	30.425,41	15.500,05	6.029,56	2.360,92	2.950,59	3.471,40	2.051,63	2.042,42	4.512,99	84.664,02	81.500,00
ISS	11.405,97	22.441,75	30.438,46	40.391,95	17.356,32	16.765,61	19.495,94	26.398,31	15.601,12	26.969,72	27.227,28	36.046,13	290.538,56	502.000,00
ITBI	3.789,00	2.907,03	7.298,03	4.800,00	3.671,55	6.332,86	4.359,69	4.183,00	5.076,34	4.340,00	3.210,00	8.703,98	58.671,48	103.950,00

IRRF	18.481,76	16.076,38	15.662,72	29.684,52	38.806,94	19.243,58	23.496,14	26.556,00	27.261,79	26.370,98	34.351,66	32.962,94	308.955,41	529.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.319,80	2.505,52	6.147,53	6.639,94	9.618,36	34.273,89	45.937,27	22.005,38	14.820,86	6.867,13	11.036,17	11.702,56	174.874,41	254.000,00
Contribuições	27.543,02	28.545,32	26.070,23	33.416,73	33.928,66	30.779,87	28.452,30	30.091,05	28.454,09	29.511,49	29.209,44	27.064,70	353.066,90	450.000,00
Receita Patrimonial	6.308,37	6.490,75	8.494,52	11.370,56	10.005,93	10.771,71	11.712,50	9.712,84	10.920,66	11.093,05	24.849,48	20.789,29	142.519,66	19.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.308,37	6.490,75	8.494,52	11.370,56	10.005,93	10.771,71	11.712,50	9.712,84	10.920,66	11.093,05	24.849,48	20.789,29	142.519,66	19.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														573.000,00
Transferências Correntes	2.604.517,30	1.885.193,32	2.165.594,16	3.000.023,80	2.232.428,78	2.618.030,21	2.326.418,05	2.207.042,72	2.526.624,14	3.555.812,93	3.589.656,49	2.240.418,90	30.951.760,80	30.244.000,00
Cota Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	14.246.794,38	13.500.000,00
Cota Parte do ICMS	302.767,97	275.847,24	340.441,36	294.024,08	297.248,12	273.797,90	315.746,38	272.125,60	283.343,75	314.036,86	292.581,35	334.272,12	3.596.232,73	3.500.000,00
Cota Parte do IPVA	15.827,71	9.829,30	5.540,89	1.899,37	6.221,43	5.509,42	19.851,46	31.449,52	26.087,00	24.390,07	30.038,76	18.568,67	195.213,60	200.000,00
Cota Parte do ITR	653,79	2.209,09	31,62	61,39	113,67	12,24		25,67		29,66	86,62	34,33	3.258,08	2.000,00
Transferência da LC 87/1966	530,79	530,79	530,79	530,79	462,68	462,68	462,68	462,68	462,68	462,68	462,68	462,68	5.824,60	10.000,00
Transferência LC 61/1989	218,40	224,79	215,36	220,17	335,68	300,16	340,04	345,83	183,86	259,41	267,39	212,99	3.124,08	3.000,00
Transferências FUNDEB	366.184,57	371.352,92	439.617,30	478.682,38	424.606,30	504.519,63	394.395,95	414.885,55	450.114,05	452.421,95	401.160,09	427.281,24	5.125.221,93	5.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.165.220,70	385.979,57	289.299,96	602.051,49	377.712,63	262.006,44	642.961,91	358.508,88	510.267,13	1.588.829,58	1.283.068,43	310.184,68	7.776.091,40	7.529.000,00
Outras Receitas Correntes	2.601,89	123.112,45			4.232,99					140,00			130.087,33	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	208.250,43	222.281,71	283.038,38	281.813,14	283.181,50	367.654,60	251.944,95	276.765,60	305.774,65	296.279,87	258.407,59	294.899,95	3.330.292,37	3.207.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.250,43	222.281,71	283.038,38	281.813,14	283.181,50	367.654,60	251.944,95	276.765,60	305.774,65	296.279,87	258.407,59	294.899,95	3.330.292,37	3.207.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.471.878,85	1.866.395,22	1.988.419,74	2.874.939,77	2.082.368,08	2.374.572,69	2.210.287,86	2.052.174,29	2.326.455,75	3.366.877,06	3.463.175,35	2.087.301,54	29.164.846,20	29.558.950,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV) da CF) (2.471.878,85	1.866.395,22	1.988.419,74	2.874.939,77	2.082.368,08	2.374.572,69	2.210.287,86	2.052.174,29	2.326.455,75	3.366.877,06	3.463.175,35	2.087.301,54	29.164.846,20	29.558.950,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	2.471.878,85	1.866.395,22	1.988.419,74	2.874.939,77	2.082.368,08	2.374.572,69	2.210.287,86	2.052.174,29	2.326.455,75	3.366.877,06	3.463.175,35	2.087.301,54	29.164.846,20	29.558.950,00

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI Rio Grande do Norte. Emissão: 20/09/2022 às 09:43 .

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: 8989CCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO À AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO					
RREO - ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					Em reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira Entre os Regimes					
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)²					

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:264C69AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2022
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.470.950,00	649.969,06
Contribuições	450.000,00	237.491,60
Receita Patrimonial	19.000,00	109.855,46
Aplicações Financeiras (II)	19.000,00	109.855,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.037.000,00	18.961.523,51
Demais Receitas Correntes	582.000,00	4.372,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	582.000,00	4.372,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	29.539.950,00	19.853.357,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.300.000,00	645.745,03
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.210.000,00	645.745,03
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.210.000,00	645.745,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	2.250.000,00	645.745,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.789.950,00	20.499.102,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.704.841,00	21.765.982,44	18.489.909,53	18.140.176,30	272.108,48	289.068,27	289.068,27
Pessoal e Encargos Sociais	15.611.295,00	11.798.859,00	10.582.598,90	10.582.598,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.082.546,00	9.967.123,44	7.907.310,63	7.557.577,40	272.108,48	289.068,27	289.068,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.693.841,00	21.765.982,44	18.489.909,53	18.140.176,30	272.108,48	289.068,27	289.068,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.153.109,00	2.789.998,50	1.163.385,98	1.031.845,73	12.802,00	413.406,46	412.676,86
Investimentos	3.188.109,00	1.919.998,50	624.680,24	493.139,99	12.802,00	413.406,46	412.676,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	965.000,00	870.000,00	538.705,74	538.705,74	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.188.109,00	1.919.998,50	624.680,24	493.139,99	12.802,00	413.406,46	412.676,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.881.950,00	23.685.980,94	19.114.589,77	18.633.316,29	284.910,48	702.474,73	701.745,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					879.130,29		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2022
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	65.559,52
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	944.689,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez / 2021 (a)
	Até AGOSTO / 2022 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	949.013,23	949.013,23
DEDUÇÕES (XXIX)	2.826.468,54	3.560.929,43
Disponibilidade de Caixa	2.826.077,67	3.560.538,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.836.580,44	2.078.510,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	346.436,34	62.255,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-1.335.933,57	-1.544.283,21
Demais Haveres Financeiros	390,87	390,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.877.455,31	-2.611.916,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	734.460,89	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2022)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	284.180,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	949.013,23	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	1.399.293,24	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXXVI)	1.333.733,72	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3C0AAB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.212.450,00	493.707,44
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	81.500,00	38.919,56
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.950,00	39.877,42
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	502.000,00	185.860,43
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.000,00	229.050,03
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.205.000,00	12.489.806,34
2.1-Cota-Parte FPM	13.500.000,00	9.941.990,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	9.368.040,97
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.000.000,00	573.949,41
2.2-Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	2.383.152,08
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	2.245,36
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	302,19
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	162.116,33
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.417.450,00	12.983.513,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.241.000,00	2.334.908,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.363.362,50	862.707,06
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.660.000,00	4.030.346,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.500.000,00	3.469.384,76
6.1.1- Principal	5.500.000,00	3.469.384,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	85.000,00	86.746,72
6.2.1- Principal	85.000,00	86.746,72
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	75.000,00	474.214,96
6.3.1- Principal	75.000,00	474.214,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)⁴	2.259.000,00	1.134.476,05
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.326,32

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.326,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.031.672,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.576.695,31	4.056.124,06	3.797.632,60	3.797.632,60	0,00
11.1- Educação Infantil	2.166.695,31	1.497.409,13	1.421.721,72	1.421.721,72	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	2.166.695,31	1.497.409,13	1.421.721,72	1.421.721,72	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.410.000,00	2.558.714,93	2.375.910,88	2.375.910,88	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.766.695,31	4.056.124,06	3.797.632,60	3.797.632,60	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.056.124,06	3.797.632,60	3.797.632,60	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.821.242,51	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	237.107,48	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	71.132,24	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	403.034,64	232.713,84	232.713,84	5,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	253.813,40	511.893,50	480.457,16	480.457,06	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	253.813,40	511.893,50	480.457,16	480.457,06	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		4.278.089,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.134.476,05
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		83.472,36
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		3.060.141,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.245.878,44	3.060.141,35	23,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.560,00	1.780,00	1.780,00	83.472,36	-81.692,36
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.560,00	1.780,00	1.780,00	83.472,36	-81.692,36

34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	930.000,00	179.699,12
35.1- Salário-Educação	200.000,00	71.206,12
35.2- PDDE	20.000,00	0,00
35.3- PNAE	150.000,00	69.252,40
35.4 - PNATE	60.000,00	39.240,60
35.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.103.000,00	114.321,90
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.033.000,00	294.021,02

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	266.304,69	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	266.304,69	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	906.500,00	617.955,27	429.094,76	429.094,76	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	80.600,00	50.600,00	40.600,00	40.600,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.253.404,69	668.555,27	469.694,76	469.694,76	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.273.913,40	5.236.572,83	4.747.784,52	4.747.784,42	0,00
47.1- Despesas Correntes	7.033.913,40	5.151.561,62	4.662.773,31	4.662.773,21	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.957.000,00	4.478.605,24	4.220.113,78	4.220.113,78	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.076.913,40	672.956,38	442.659,53	442.659,43	0,00
47.2- Despesas de Capital	240.000,00	85.011,21	85.011,21	85.011,21	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	240.000,00	85.011,21	85.011,21	85.011,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	1.326,32
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.032.080,19	71.249,78
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.797.632,60	2.500,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	234.447,59	70.076,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	212.720,64
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	234.447,59	282.796,74
PREFEITURA DE FLORANIA - RN		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretario(a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:38656598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	50.000,00		50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.153.109,00	2.789.998,50	1.363.110,50
Investimentos	3.188.109,00	1.919.998,50	1.268.110,50
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	965.000,00	870.000,00	95.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.153.109,00	2.789.998,50	1.363.110,50
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.103.109,00	2.789.998,50	1.313.110,50
Fonte: MUNICÍPIO DE Florânia			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:707D72CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2021					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2021					
Fonte: Município de Florânia					

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C9F81590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00		40.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00		40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))						SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)								

Fonte: MUNICÍPIO DE Florânia

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(A)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretario(A)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador (A)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: B151BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.216.950,00	1.216.950,00	493.707,44	40,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.500,00	81.500,00	38.919,56	47,75
IPTU	60.000,00	60.000,00	22.026,40	36,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.500,00	21.500,00	16.893,16	78,57
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	103.950,00	103.950,00	39.877,42	38,36
ITBI	100.950,00	100.950,00	39.877,42	39,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	502.000,00	502.000,00	185.860,43	37,02
ISS	500.000,00	500.000,00	185.754,18	37,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	106,25	5,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	529.500,00	529.500,00	229.050,03	43,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.205.000,00	16.205.000,00	11.915.856,93	73,53
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	9.368.040,97	74,94
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	302,19	15,11
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	162.116,33	81,06
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.383.152,08	68,09
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	2.245,36	74,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.421.950,00	17.421.950,00	12.409.564,37	71,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.688.950,00	4.270.756,00	3.741.952,37	87,62	2.691.168,99	63,01	2.658.319,86	62,24	
Despesas Correntes	3.520.950,00	3.461.251,00	3.001.149,79	86,71	2.676.542,41	77,33	2.643.693,28	76,38	
Despesas de Capital	168.000,00	809.505,00	740.802,58	91,51	14.626,58	1,81	14.626,58	1,81	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.000,00								
Despesas Correntes	65.000,00								
Despesas de Capital	25.000,00								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	10.000,00	10.000,00							
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00							
Despesas de Capital									

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.788.950,00	4.280.756,00	3.741.952,37	87,41	2.691.168,99	62,87	2.658.319,86	62,10
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.741.952,37	2.691.168,99	2.658.319,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.741.952,37	2.691.168,99	2.658.319,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.861.434,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.861.434,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.880.517,71	829.734,33	796.885,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	30,15	21,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) + (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) + (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.380.000,00	4.380.000,00	3.198.137,60	73,02
Provenientes da União	4.080.000,00	4.080.000,00	3.126.215,77	76,62
Provenientes dos Estados	300.000,00	300.000,00	71.921,83	23,97
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	303.500,00	303.500,00	33.640,73	11,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	4.683.500,00	4.683.500,00	3.231.778,33	69,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.121.050,00	5.347.734,00	4.571.404,80	85,48	3.880.437,90	72,56	3.789.914,99	70,87	
Despesas Correntes	3.384.050,00	5.270.249,00	4.489.136,40	85,18	3.799.319,30	72,09	3.709.681,39	70,39	
Despesas de Capital	737.000,00	77.485,00	82.268,40	106,17	81.118,60	104,69	80.233,60	103,55	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	173.000,00	10.000,00							
Despesas Correntes	173.000,00	10.000,00							
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)	4.294.050,00	5.357.734,00	4.571.404,80	85,32	3.880.437,90	72,43	3.789.914,99	70,74	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.810.000,00	9.618.490,00	8.313.357,17	86,43	6.571.606,89	68,32	6.448.234,85	67,04	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	263.000,00	10.000,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	10.000,00	10.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.083.000,00	9.638.490,00	8.313.357,17	86,25	6.571.606,89	68,18	6.448.234,85	66,90	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.083.000,00	9.638.490,00	8.313.357,17	86,25	6.571.606,89	68,18	6.448.234,85	66,90	
FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA - RN									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DBF9E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - Bimestre DE JULHO/AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.798.950,00
Previsão Atualizada	31.798.950,00
Receitas Realizadas	20.608.957,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.631.950,00
Dotação Atualizada	31.857.950,00
Despesas Empenhadas	24.555.980,94
Despesas Liquidadas	19.653.295,51
Despesas Pagas	19.172.022,03
Superávit Orçamentário	955.662,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.555.980,94
Despesas Liquidadas	19.653.295,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.164.846,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	29.164.846,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	29.164.846,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal Acima da Linha		944.689,81	0%	
Resultado Primário Acima da Linha		879.130,29	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	346.436,34		284.910,48	61.525,86
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.125.038,81	1.050.358,81	701.745,13	372.934,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.471.475,15	1.050.358,81	986.655,61	434.460,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.060.141,35	25,00 %	23,57 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	86.746,72	70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.797.632,60	50,00 %	106,79 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.789.998,50	1.363.110,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	40.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.691.168,99	15,00 %	21,69 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D8CED799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.644.512,97	8.581.196,54	7.120.112,74	100.153,22	7.005.443,55	1.357.928,51	3.354.131,64	2.001.946,65	1.901.609,64	250.099,73	2.560.350,78	9.565.794,33
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caicó	3.043.531,48	3.435.268,29	2.751.195,84	35.939,22	3.691.664,71	1.162.869,67	1.772.980,22	1.085.912,99	1.026.396,70	152.750,41	1.756.702,78	5.448.367,49
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	342.749,07	343.016,58	326.196,90	6.469,00	353.099,75	195.058,84	132.563,26	22.578,25	20.478,25	3.693,52	303.450,33	656.550,08
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.258.232,42	4.802.911,67	4.042.720,00	57.745,00	2.960.679,09	0,00	1.448.588,16	893.455,41	854.734,69	93.655,80	500.197,67	3.460.876,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.644.512,97	8.581.196,54	7.120.112,74	100.153,22	7.005.443,55	1.357.928,51	3.354.131,64	2.001.946,65	1.901.609,64	250.099,73	2.560.350,78	9.565.794,33

FONTE: Sistema e-Pública (2572-7640-786). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 07:59.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:80CF99A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO 4º BIMESTRE RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.708,61	772.504,22	763.523,53	0,00	17.689,30	31.025,00	900.360,86	678.014,58	677.407,63	5.159,84	248.818,39	266.507,69	
EXECUTIVO													
Fundo de Previdência dos Servidores	0,00	202.846,05	202.846,05	0,00	0,00	0,00	42.925,00	38.037,50	38.037,50	0,00	4.887,50	4.887,50	
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	12.493,80	12.493,80	0,00	0,00	0,00	30.908,39	22.987,20	22.987,20	0,00	7.921,19	7.921,19	
Fundo Municipal de Saúde	0,00	155.237,56	153.037,56	0,00	2.200,00	0,00	153.013,73	134.024,45	134.024,45	0,00	18.989,28	21.189,28	
Município de Coronel João Pessoa	8.708,61	401.926,81	395.146,12	0,00	15.489,30	31.025,00	673.513,74	482.965,43	482.358,48	5.159,84	217.020,42	232.509,72	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	111.549,40	111.549,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Saúde	0,00	27.443,07	27.443,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Município de Coronel João Pessoa	0,00	84.106,33	84.106,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.708,61	884.053,62	875.072,93	0,00	17.689,30	31.025,00	900.360,86	678.014,58	677.407,63	5.159,84	248.818,39	266.507,69	

FONTE: Sistema e-Pública (1831-2008-059). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2022 e hora de emissão: 11:28.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2EDC5DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	445.008,33	444.418,18	0,00	590,15	198.554,93	407.016,50	151.039,25	151.039,25	0,00	454.532,18	455.122,33	

EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	121.593,43	121.593,43	0,00	0,00	0,00	181.929,99	69.389,37	69.389,37	0,00	112.540,62	112.540,62
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	14.400,00	14.400,00	0,00	3.200,00	3.200,00
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	165.603,97	165.603,97	0,00	0,00	198.554,93	55.031,00	30.933,00	30.933,00	0,00	222.652,93	222.652,93
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	106.220,89	105.630,74	0,00	590,15	0,00	137.473,01	28.316,88	28.316,88	0,00	109.156,13	109.746,28
Serviços Autonomo de Agua e Esgotos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	51.590,04	51.590,04	0,00	0,00	0,00	6.982,50	0,00	0,00	0,00	6.982,50	6.982,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	52.971,87	52.971,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	21.854,28	21.854,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	9.983,65	9.983,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	21.133,94	21.133,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	497.980,20	497.390,05	0,00	590,15	198.554,93	407.016,50	151.039,25	151.039,25	0,00	454.532,18	455.122,33

FONTE: Sistema e-Pública (1377-7950-732). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 08:56.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF:098.470.814-68

VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Admnistração,
CPF:970.793.754-87

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral
Portaria 006/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4518E656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2022	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.394.020,00	1.506.020,00	631.992,73	1.263.221,44	2,17	242.798,56	162.197,11	477.890,39	1,20	1.028.129,61	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	420.100,00	576.600,00	186.038,10	547.690,06	0,94	28.909,94	112.013,64	365.016,85	0,92	211.583,15	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	790.000,00	713.500,00	395.554,63	633.641,58	1,09	79.858,42	18.796,81	73.414,16	0,18	640.085,84	0,00
813	LAZER	183.920,00	215.920,00	50.400,00	81.889,80	0,14	134.030,20	31.386,66	39.459,38	0,10	176.460,62	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.616.000,00	2.616.000,00	130.088,48	2.504.436,82	4,30	111.563,18	653.923,09	1.908.889,50	4,80	707.110,50	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.616.000,00	2.616.000,00	130.088,48	2.504.436,82	4,30	111.563,18	653.923,09	1.908.889,50	4,80	707.110,50	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	998.671,00	463.671,00	0,00	0,00	0,00	463.671,00	0,00	0,00	0,00	463.671,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	998.671,00	463.671,00	0,00	0,00	0,00	463.671,00	0,00	0,00	0,00	463.671,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	65.806.469,00	66.306.469,00	6.148.202,48	58.199.466,96	100,00	8.107.002,04	12.161.604,65	39.753.625,63	100,00	26.552.843,37	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C4F344F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												Exercício: 2022		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Set/2021 a Ago/2022														
RRRO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses										Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022				Jul/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	4.709.239,20	5.093.018,26	5.123.451,86	7.115.138,36	4.985.386,44	5.888.221,54	5.067.139,03	5.092.419,16	5.885.162,66	7.293.839,83	6.222.348,14	5.514.283,81	67.989.648,29	69.463.164,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.108,12	356.256,84	351.008,54	608.228,92	313.599,64	313.940,46	352.667,15	274.727,76	406.856,87	379.960,37	435.048,17	530.698,48	4.603.101,32	3.562.000,00
IPTU	12.119,54	10.872,64	11.430,92	3.726,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.841,90	46.991,82	30.000,00
ISS	183.878,18	256.991,45	248.052,06	183.417,33	215.814,12	147.274,59	241.384,31	156.158,81	289.011,70	249.299,46	296.610,16	355.301,23	2.823.193,40	2.000.000,00
ITBI	0,00	2.213,85	0,00	5.421,60	22.980,90	0,00	0,00	1.062,00	0,00	2.019,00	1.800,00	6.000,00	41.497,35	40.000,00
IRRF	62.540,65	70.732,15	70.243,45	396.257,05	10.521,58	70.780,27	69.791,47	96.022,89	103.153,09	99.921,96	106.756,26	116.305,84	1.273.026,66	480.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.569,75	15.446,75	21.282,11	19.406,12	64.283,04	95.885,60	41.491,37	21.484,06	14.692,08	28.719,95	29.881,75	44.249,51	418.392,09	1.012.000,00
Contribuições	39.284,68	40.189,64	40.109,18	42.407,68	49.994,12	42.200,14	40.802,41	46.654,66	41.001,63	47.263,01	46.329,42	42.226,21	518.462,78	263.720,00
Receita Patrimonial	26.696,80	27.548,14	39.739,58	57.994,68	52.853,84	61.921,74	77.915,17	61.855,02	87.502,81	82.378,47	122.287,86	120.891,34	819.585,45	104.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.696,80	27.548,14	39.739,58	57.994,68	52.853,84	61.921,74	77.915,17	61.855,02	87.502,81	82.378,47	122.287,86	120.891,34	819.585,45	104.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.361.551,19	4.664.980,14	4.687.657,81	6.300.319,79	4.557.181,80	5.468.642,68	4.590.110,45	4.709.181,72	5.346.262,31	6.782.771,46	5.516.419,68	4.717.068,15	61.702.147,18	64.685.559,00
Cota-Parte do FPM	1.255.188,93	1.398.699,34	1.816.528,11	2.704.256,86	1.876.213,77	2.619.036,24	1.587.766,04	1.882.064,97	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	23.744.657,20	24.532.075,00
Cota-Parte do ICMS	942.432,73	848.797,75	1.061.149,26	911.778,81	670.922,53	583.771,32	685.648,19	595.515,03	596.609,87	669.415,95	621.116,69	711.149,70	8.898.307,83	11.924.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.862,00	15.089,22	10.591,04	8.185,11	12.293,22	14.658,47	29.216,54	43.232,81	31.742,16	37.020,73	39.592,73	37.932,16	299.416,19	260.000,00
Cota-Parte do ITR	127,37	917,34	12,28	0,00	30,51	33,16	0,00	0,00	32,45	0,00	6,50	50,52	1.210,13	800,00
Transferências da LC 87/1996	1.668,76	1.668,76	1.668,76	1.668,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.675,04	0,00
Transferências da LC 61/1989	712,04	732,92	702,13	717,83	1.094,43	978,60	1.108,66	1.127,54	599,45	845,75	871,76	694,38	10.185,49	10.000,00
Transferências do FUNDEB	1.137.476,92	1.150.628,16	1.353.516,51	1.702.031,23	1.571.669,07	1.761.968,68	1.421.563,28	1.728.142,78	1.649.331,43	1.671.325,63	1.508.059,36	1.595.176,23	18.250.889,28	16.172.480,00
Outras Transferências Correntes	1.004.082,44	1.248.446,65	443.489,72	971.681,19	424.958,27	488.196,21	864.807,74	459.098,59	974.337,48	2.445.192,21	710.120,68	10.490.806,02	11.786.204,00	
Outras Receitas Correntes	1.598,41	4.043,50	4.936,75	106.187,29	11.757,04	1.516,52	5.643,85	0,00	3.539,04	1.466,52	102.263,01	103.399,63	346.351,56	847.385,00
DEDUÇÕES (II)	-431.829,82	-449.682,83	-567.817,93	-551.715,09	-509.433,32	-640.568,10	-454.682,74	-487.795,99	-538.050,31	-525.677,38	-460.238,52	-525.374,07	-6.142.866,10	7.047.375,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-431.829,82	-449.682,83	-567.817,93	-551.715,09	-509.433,32	-640.568,10	-454.682,74	-487.795,99	-538.050,31	-525.677,38	-460.238,52	-525.374,07	-6.142.866,10	7.047.375,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.277.409,38	4.643.335,43	4.555.633,93	6.563.423,27	4.475.953,12	5.247.653,44	4.612.456,29	4.604.623,17	5.347.112,35	6.768.162,45	5.762.109,62	4.988.909,74	61.846.782,19	62.415.789,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.277.409,38	4.643.335,43	4.555.633,93	6.563.423,27	4.475.953,12	5.247.653,44	4.612.456,29	4.604.623,17	5.347.112,35	6.768.162,45	5.762.109,62	4.988.909,74	61.846.782,19	62.415.789,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.277.409,38	4.643.335,43	4.555.633,93	6.563.423,27	4.475.953,12	5.247.653,44	4.612.456,29	4.604.623,17	5.347.112,35	6.768.162,45	5.762.109,62	4.988.909,74	61.846.782,19	62.415.789,00	

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:805ACB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2022 -	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	9.885,00	395.209,30	334.308,31	1.608,10	69.177,89	210.993,68	1.825.065,00	1.018.980,02	1.018.977,02	166.432,08	850.649,58	919.827,47		
PODER EXECUTIVO	9.885,00	395.202,80	334.308,31	1.608,10	69.171,39	210.993,68	1.776.564,00	970.479,02	970.476,02	166.432,08	850.649,58	919.820,97		
PODER LEGISLATIVO	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	0,00	48.501,00	48.501,00	48.501,00	0,00	0,00	6,50		
Câmara Municipal	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	0,00	48.501,00	48.501,00	48.501,00	0,00	0,00	6,50		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	9.885,00	395.209,30	334.308,31	1.608,10	69.177,89	210.993,68	1.825.065,00	1.018.980,02	1.018.977,02	166.432,08	850.649,58	919.827,47		

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5D868852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal													Exercício: 2022	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos meses) (a)	12
09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.172.320,86	2.165.356,55	2.246.526,80	3.712.380,10	2.254.713,62	2.467.908,14	2.480.114,93	2.606.515,67	3.017.390,63	2.663.829,88	3.000.937,50	2.721.446,25	31.509.440,93	0,00
Pessoal Ativo	2.172.320,86	2.165.356,55	2.246.526,80	3.712.380,10	2.254.713,62	2.467.908,14	2.480.114,93	2.606.515,67	3.017.390,63	2.663.829,88	3.000.937,50	2.721.446,25	31.509.440,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.855.032,03	1.839.749,97	1.923.878,24	2.757.017,44	2.254.713,62	2.127.380,46	2.184.415,99	2.262.687,00	2.593.208,69	2.305.538,23	2.590.294,53	2.309.916,39	27.003.832,59	0,00
Obrigações Patronais	317.288,83	325.606,58	322.648,56	955.362,66	0,00	340.527,68	295.698,94	343.828,67	424.181,94	358.291,65	410.642,97	411.529,86	4.505.608,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	5.933,36	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,28	10.633,32	13.243,64	19.010,16	12.321,92	19.986,21	17.233,83	114.771,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.343,32	9.343,32	13.243,64	12.321,82	12.321,92	12.321,72	12.321,82	81.217,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.933,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.688,34	0,00	0,00	4.912,01	17.533,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.065,96	1.290,00	0,00	0,00	0,00	7.664,49	0,00	16.020,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.166.387,50	2.165.356,55	2.246.526,80	3.712.380,10	2.254.713,62	2.451.498,86	2.469.481,61	2.593.272,03	2.998.380,47	2.651.507,96	2.980.951,29	2.704.212,42	31.394.669,21	0,00

DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	61.846.782,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	61.846.782,19	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.394.669,21	50,76
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	37.108.069,31	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.252.665,85	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.057.536,14	48,60

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4AA375AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal -														Exercício: 2022	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2022															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.060.085,86	2.053.032,45	2.088.178,64	3.579.401,78	2.157.598,30	2.334.907,19	2.480.114,93	2.606.515,67	2.659.754,29	2.663.829,88	2.717.370,73	2.603.523,10	30.004.312,82	0,00	
Pessoal Ativo	2.060.085,86	2.053.032,45	2.088.178,64	3.579.401,78	2.157.598,30	2.334.907,19	2.480.114,93	2.606.515,67	2.659.754,29	2.663.829,88	2.717.370,73	2.603.523,10	30.004.312,82	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.762.249,40	1.746.858,10	1.784.962,31	2.662.798,79	2.157.598,30	2.033.635,67	2.184.415,99	2.262.687,00	2.297.155,01	2.305.538,23	2.347.615,96	2.212.459,24	25.757.974,00	0,00	
Obrigações Patronais	297.836,46	306.174,35	303.216,33	916.602,99	0,00	301.271,52	295.698,94	343.828,67	362.599,28	358.291,65	369.754,77	391.063,86	4.246.338,82	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	5.933,36	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,28	10.633,32	13.243,64	19.010,16	12.321,92	19.986,21	17.233,83	114.771,72	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.343,32	9.343,32	13.243,64	12.321,82	12.321,92	12.321,72	12.321,82	81.217,56	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.933,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.688,34	0,00	0,00	4.912,01	17.533,71	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.065,96	1.290,00	0,00	0,00	0,00	7.664,49	0,00	16.020,45	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.054.152,50	2.053.032,45	2.088.178,64	3.579.401,78	2.157.598,30	2.318.497,91	2.469.481,61	2.593.272,03	2.640.744,13	2.651.507,96	2.697.384,52	2.586.289,27	29.889.541,10	0,00	
DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													61.846.782,19	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													61.846.782,19	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													29.889.541,10	48,33	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													33.397.262,38	54,00	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													31.727.399,26	51,30	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													30.057.536,14	48,60	

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contadoria

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:94FDC51D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)
Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	270.879,17	270.879,17	0,00	0,00	11.320,99	384.346,92	142.699,42	142.699,42	0,00	252.968,49	252.968,49	
EXECUTIVO													
Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	0,00	4.475,16	4.475,16	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	0,00	35.620,03	35.620,03	0,00	0,00	11.320,99	11.421,78	11.421,78	11.421,78	0,00	11.320,99	11.320,99	
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	0,00	230.783,98	230.783,98	0,00	0,00	0,00	363.925,14	122.277,64	122.277,64	0,00	241.647,50	241.647,50	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	270.879,17	270.879,17	0,00	0,00	11.320,99	384.346,92	142.699,42	142.699,42	0,00	252.968,49	252.968,49	

FONTE: Sistema e-Pública (1391-9578-737). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2022 e hora de emissão: 11:18.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0037D782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 4º BIM DE 2022

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
JULHO-AGOSTO/2022														
RS 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.368.584,04	1.524.504,40	2.009.900,31	3.110.213,05	1.948.474,08	2.371.350,30	2.067.919,18	1.959.184,84	2.207.355,19	2.608.189,45	2.408.640,57	1.974.168,97	26.558.484,38	28.326.664,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.265,33	6.250,54	6.402,98	28.009,51	9.581,78	10.480,62	18.164,45	13.421,07	4.572,04	8.079,60	9.801,02	12.390,11	139.419,05	609.000,00
1.1.1- IPTU	295,54	111,80	1.017,76	23.435,13	1.829,47	1.088,02	3,23	0,00	0,00	0,00	1,30	0,92	27.783,17	52.000,00
1.1.2- ISS	5.140,61	4.029,39	3.258,38	989,37	6.104,59	3.990,55	7.826,82	4.091,96	1.214,78	3.418,28	7.107,31	8.270,64	55.442,68	250.000,00
1.1.3- ITBI	100,00	0,00	0,00	530,58	25,00	0,00	39,15	0,00	0,00	1.658,90	20,00	100,00	2.473,63	3.000,00
1.1.4- IRRF	717,33	717,33	717,33	759,99	956,98	674,67	802,58	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	9.293,46	200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.011,85	1.392,02	1.409,51	2.294,44	665,74	4.727,38	9.492,67	8.539,66	2.567,81	2.212,97	1.882,96	3.229,10	44.426,11	104.000,00
1.2- Contribuições	390,50	105,47	5.505,13	8.933,96	7.388,56	6.867,40	0,00	362,25	0,00	0,00	0,00	0,00	29.553,27	103.000,00
1.3- Receita Patrimonial	6.840,60	7.391,39	15.074,57	21.051,04	19.528,87	21.955,29	25.636,23	26.857,96	34.464,24	31.161,33	33.836,95	34.059,54	277.858,01	70.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.840,60	7.391,39	15.074,57	21.051,04	19.528,87	21.955,29	25.636,23	26.857,96	34.464,24	31.161,33	33.836,95	34.059,54	277.858,01	50.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,92	30.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.349.087,61	1.510.757,00	1.982.917,63	3.052.218,54	1.910.620,00	2.331.891,07	2.024.118,50	1.918.543,56	2.168.318,81	2.568.948,52	2.365.002,60	1.927.719,32	26.110.143,16	27.334.664,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	14.246.794,38	14.348.860,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	189.657,25	178.108,85	214.568,33	183.201,61	191.336,25	176.012,14	202.547,40	167.914,81	179.883,08	201.834,75	187.272,10	214.417,85	2.286.754,42	1.880.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	34.056,42	4.829,09	9.000,15	10.925,71	7.889,92	5.308,59	21.638,60	24.905,72	14.536,41	13.643,97	13.972,68	11.103,10	171.810,36	132.360,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	182,89	454,22	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,06	7,30	0,00	676,47	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	350,17	350,17	350,17	350,17	305,19	305,19	305,19	305,19	305,19	305,19	305,19	305,19	3.842,20	50.000,00

1.7.6- Transferências da LC 61/1989	142,90	147,10	140,92	144,07	219,66	196,41	222,51	226,29	120,31	169,74	174,96	139,36	2.044,23	20.000,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	288.785,13	293.643,41	23.724,58	426.677,46	390.689,30	424.442,93	340.607,83	415.096,77	394.820,55	399.620,89	359.694,47	380.843,83	4.138.647,15	3.875.640,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	1.082.799,48	194.004,54	645.203,60	808.365,39	194.451,41	154.204,07	506.137,34	180.855,79	322.487,60	777.972,20	221.584,73	171.507,80	5.259.573,95	7.026.804,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,87	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	1.354,97	180.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-188.590,64	-203.556,49	-260.899,59	-262.901,24	-263.412,87	-349.486,71	-231.041,32	-259.430,71	-287.209,70	-275.447,25	-239.064,22	-272.763,97	-3.093.804,71	-525.000,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-188.590,64	-203.556,49	-260.899,59	-262.901,24	-263.412,87	-349.486,71	-231.041,32	-259.430,71	-287.209,70	-275.447,25	-239.064,22	-272.763,97	-3.093.804,71	-525.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.179.993,40	1.320.947,91	1.749.000,72	2.847.311,81	1.685.061,21	2.021.863,59	1.836.877,86	1.699.754,13	1.920.145,49	2.332.742,20	2.169.576,35	1.701.405,00	23.464.679,67	27.801.664,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.179.993,40	1.320.947,91	1.749.000,72	2.847.311,81	1.685.061,21	2.021.863,59	1.836.877,86	1.699.754,13	1.920.145,49	2.332.742,20	2.169.576,35	1.701.405,00	23.464.679,67	27.701.664,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.179.993,40	1.320.947,91	1.749.000,72	2.847.311,81	1.685.061,21	2.021.863,59	1.836.877,86	1.699.754,13	1.920.145,49	2.332.742,20	2.169.576,35	1.701.405,00	23.464.679,67	27.701.664,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BD0309AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 4º BIM DE 2022

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												JULHO-AGOSTO/2022
												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021			Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40,00	352.984,11	230.827,33	0,00	122.196,78	2.352,96	157.047,05	153.098,07	153.098,07	0,00	6.301,94	128.498,72
Executivo	40,00	352.984,11	230.827,33	0,00	122.196,78	2.352,96	157.047,05	153.098,07	153.098,07	0,00	6.301,94	128.498,72
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.388,72	2.388,72	0,00	0,00	0,00	24.976,50	22.814,00	22.814,00	0,00	2.162,50	2.162,50

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,96	950,00	0,00	0,00	0,00	3.302,96	3.302,96
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	129.993,92	129.898,92	0,00	95,00	0,00	114.128,07	114.128,07	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.415,17	6.886,80	0,00	13.528,37	0,00	583,08	0,00	0,00	0,00	0,00	583,08	14.111,45
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.649,61	1.649,61	0,00	0,00	0,00	253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,00	253,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	2.722,00	2.722,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.874,03	29.449,03	0,00	1.425,00	0,00	8.236,40	8.236,00	8.236,00	0,00	0,00	0,40	1.425,40
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.247,65	5.247,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	65.688,04	0,00	0,00	65.688,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.688,04
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	92.104,97	52.584,60	0,00	39.520,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.520,37
TOTAL (III) = (I + II)	40,00	352.984,11	230.827,33	0,00	122.196,78	2.352,96	157.047,05	153.098,07	153.098,07	0,00	0,00	6.301,94	128.498,72

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E8B18A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													RS 1		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2021 A AGO/2022															
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL INSCRITAS EM (últimos 12 meses) PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO (b)	
	LIQUIDADAS	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022			AGO/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)		855.949,87	866.506,84	861.223,37	1.298.437,04	1.000.354,60	1.005.171,60	898.890,18	951.188,75	1.011.473,82	998.056,33	1.343.699,72	1.086.628,75	12.177.580,87	0,00
Pessoal Ativo		855.949,87	866.506,84	861.223,37	1.298.437,04	1.000.354,60	1.005.171,60	898.890,18	951.188,75	1.011.473,82	998.056,33	1.343.699,72	1.086.628,75	12.177.580,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		680.181,79	689.897,88	683.964,07	1.035.462,05	1.000.354,60	682.141,44	724.680,17	762.662,77	807.644,44	788.701,82	1.131.932,11	873.752,68	9.861.375,82	0,00
Obrigações Patronais		175.768,08	176.608,96	177.259,30	262.974,99	0,00	323.030,16	174.210,01	188.525,98	203.829,38	209.354,51	211.767,61	212.876,07	2.316.205,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)		29.216,80	29.214,59	24.365,90	25.345,84	13.346,16	13.346,16	0,00	0,00	33.190,12	997,69	0,00	29.941,22	198.964,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		22.252,74	22.222,74	17.343,11	18.285,79	13.346,16	13.346,16	0,00	0,00	33.190,12	997,69	0,00	29.941,22	170.925,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		6.964,06	6.991,85	7.022,79	7.060,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.038,75	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		826.733,07	837.292,25	836.857,47	1.273.091,20	987.008,44	991.825,44	898.890,18	951.188,75	978.283,70	997.058,64	1.343.699,72	1.056.687,53	11.978.616,39	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														24.376.310,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														875.038,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														23.501.272,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														11.978.616,39	50,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														12.690.687,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														12.056.152,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														11.421.618,52	48,60
Nota:															
I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.															
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.															

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:CADF162E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2022 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														RS 1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2021 A AGO/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.403.378,56	1.592.990,91	1.813.121,64	2.592.881,76	1.903.908,18	2.294.875,41	1.951.516,43	1.864.621,15	2.326.735,93	3.308.140,81	2.984.503,38	2.420.232,57	27.456.906,73	30.699.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.943,94	23.384,52	23.497,56	36.287,05	21.543,65	21.208,46	24.847,64	35.945,32	24.397,13	37.329,43	31.199,23	36.023,62	338.607,55	560.000,00
IPTU	968,65	548,39	577,33	57,10	1.054,63	222,69	220,66	240,63	39,78	172,34	79,15	120,98	4.302,33	30.000,00
ISS	6.440,95	4.952,34	7.432,58	9.284,15	4.517,74	3.693,58	4.947,28	4.116,00	4.510,43	7.053,70	4.569,30	4.702,39	66.220,44	200.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
IRRF	15.524,09	15.502,85	15.487,65	25.702,80	15.570,22	16.095,54	19.240,21	25.176,35	19.846,92	29.752,61	25.695,41	30.773,97	254.368,62	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,25	2.380,94	0,00	1.243,00	401,06	1.196,65	439,49	6.412,34	0,00	350,78	855,37	426,28	13.716,16	110.000,00
Contribuições	8.638,83	7.563,29	7.143,43	8.369,47	12.877,81	11.185,55	8.004,03	13.341,34	9.749,38	14.049,29	9.523,54	13.437,43	123.883,39	350.000,00
Receita Patrimonial	10.725,83	12.304,81	15.410,76	22.188,38	22.532,43	25.809,87	33.717,67	28.412,05	36.254,17	41.818,88	50.578,32	62.235,07	361.988,24	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.725,83	12.304,81	15.410,76	22.188,38	22.532,43	25.809,87	33.717,67	28.412,05	36.254,17	41.818,88	50.578,32	62.235,07	361.988,24	175.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.361.069,96	1.549.738,29	1.767.069,89	2.433.564,34	1.814.100,93	2.236.671,53	1.884.898,09	1.786.912,37	2.256.335,25	3.214.943,21	2.893.202,29	2.308.536,45	26.507.042,60	29.349.000,00
Cota Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	14.246.794,38	15.650.000,00
Cota Parte do ICMS	179.043,83	168.141,68	202.560,86	172.949,46	175.503,66	160.736,65	185.264,06	153.342,07	164.271,64	184.318,20	171.019,39	195.809,25	2.112.960,75	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	7.014,60	6.146,58	4.387,89	3.587,32	4.613,89	4.029,22	9.788,60	10.278,16	10.708,17	13.338,50	17.188,91	12.778,36	103.860,20	180.000,00
Cota Parte do ITR	214,67	1.527,11	36,15	142,77	0,00	0,00	144,52	6,26	0,00	0,00	0,00	6,78	2.078,26	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	174,02	179,13	171,60	175,44	267,49	239,18	270,97	275,58	146,51	206,73	213,06	169,72	2.489,43	9.000,00
Transferências do FUNDEB	217.391,47	219.971,21	259.769,85	324.610,51	291.497,35	336.934,73	267.285,10	312.251,83	309.091,39	312.032,54	279.293,02	296.368,86	3.426.497,86	4.170.000,00
Outras Transferências Correntes	1.204.118,00	314.552,96	210.226,66	309.544,71	216.490,27	163.310,01	469.485,21	181.519,48	515.951,87	1.529.664,52	843.496,74	654.001,29	6.612.361,72	6.310.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	92.472,52	32.853,36	0,00	49,00	10,07	0,00	0,00	0,00	0,00	125.384,95	260.000,00
DEDUÇÕES (II)	187.912,02	203.042,75	259.414,60	261.631,89	261.222,61	347.285,29	299.625,43	258.628,15	286.258,34	274.649,20	239.292,56	271.633,22	3.080.596,06	3.601.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do Fundeb	187.912,02	203.042,75	259.414,60	261.631,89	261.222,61	347.285,29	229.625,43	258.628,15	286.258,34	274.649,20	239.292,56	271.633,22	3.080.596,06	3.601.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.215.466,54	1.389.948,16	1.553.707,04	2.331.249,87	1.642.685,57	1.947.590,12	1.721.891,00	1.605.993,00	2.040.477,59	3.033.491,61	2.745.210,82	2.148.599,35	24.376.310,67	27.097.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	725.038,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.038,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.490.428,54	1.239.948,16	1.553.707,04	2.331.249,87	1.642.685,57	1.947.590,12	1.721.891,00	1.605.993,00	2.040.477,59	3.033.491,61	2.745.210,82	2.148.599,35	23.501.272,67	27.097.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.490.428,54	1.239.948,16	1.553.707,04	2.331.249,87	1.642.685,57	1.947.590,12	1.721.891,00	1.605.993,00	2.040.477,59	3.033.491,61	2.745.210,82	2.148.599,35	23.501.272,67	27.097.200,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4D6E1AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022														
RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.169.875,85	1.178.554,78	1.185.243,26	1.701.711,48	1.365.618,35	1.310.363,02	1.289.606,59	1.302.541,05	1.269.134,24	1.357.396,18	1.364.940,00	1.322.999,47	15.817.984,27	
Pessoal Ativo	1.169.875,85	1.178.554,78	1.185.243,26	1.701.711,48	1.365.618,35	1.310.363,02	1.289.606,59	1.302.541,05	1.269.134,24	1.357.396,18	1.364.940,00	1.322.999,47	15.817.984,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	975.326,58	986.373,71	994.547,49	1.334.065,72	1.174.026,82	1.132.399,20	1.096.771,11	1.107.235,89	1.125.550,50	1.130.590,20	1.195.213,60	1.165.261,50	13.417.362,32	
Obrigações Patronais	194.549,27	192.181,07	190.695,77	367.645,76	191.591,53	177.963,82	192.835,48	195.305,16	143.583,74	226.805,98	169.726,40	157.737,97	2.400.621,95	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.776,08	16.776,08	24.776,08	32.775,94	32.771,29	62.771,29	39.771,29	28.907,51	24.134,57	36.568,44	28.232,31	30.316,31	382.577,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	2.771,29	2.771,29	2.771,29	2.771,29	2.771,29	2.771,29	2.771,29						19.399,03	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.004,79	14.004,79	22.004,79	30.004,65	30.000,00	60.000,00	37.000,00	28.907,51	24.134,57	36.568,44	28.232,31	30.316,31	363.178,16	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da														

apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 TCE/RN)															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.145.099,77	1.161.778,70	1.160.467,18	1.668.935,54	1.332.847,06	1.247.591,73	1.249.835,30	1.273.633,54	1.244.999,67	1.320.827,74	1.336.707,69	1.292.683,16	15.435.407,08		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													15.435.407,08		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		29.164.846,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		29.164.846,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		15.435.407,08	52,92 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		17.498.907,72	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		16.623.962,33	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		15.749.016,95	54,00 %
FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN			
NOTAS:			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2022		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60,00 %	52,92 %	-7,08 %
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		60,00
DTP em 2022 (XII) (%)		52,92
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)		-7,08
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		-0,71

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	29.164.846,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	15.435.407,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII) LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	52,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F15280B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022	
RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Mai/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.105.928,27	1.111.212,24	1.119.477,29	1.632.800,27	1.292.811,30	1.231.290,27	1.207.604,25	1.222.570,12	1.179.747,89	1.283.059,55	1.291.299,99	1.250.313,87	14.928.115,31	
Pessoal Ativo	1.105.928,27	1.111.212,24	1.119.477,29	1.632.800,27	1.292.811,30	1.231.290,27	1.207.604,25	1.222.570,12	1.179.747,89	1.283.059,55	1.291.299,99	1.250.313,87	14.928.115,31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	921.964,69	929.616,86	939.367,21	1.277.809,81	1.110.681,97	1.065.417,83	1.027.519,86	1.039.446,62	1.048.380,65	1.068.434,79	1.133.908,24	1.104.741,63	12.667.290,16	
Obrigações Patronais	183.963,58	181.595,38	180.110,08	354.990,46	182.129,33	165.872,44	180.084,39	183.123,50	131.367,24	214.624,76	157.391,75	145.572,24	2.260.825,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de														
contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.004,79	14.004,79	22.004,79	30.004,65	30.000,00	60.000,00	37.000,00	28.907,51	24.134,57	36.568,44	28.232,31	30.316,31	363.178,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.004,79	14.004,79	22.004,79	30.004,65	30.000,00	60.000,00	37.000,00	28.907,51	24.134,57	36.568,44	28.232,31	30.316,31	363.178,16	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 TCE/RN)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.083.923,48	1.097.207,45	1.097.472,50	1.602.795,62	1.262.811,30	1.171.290,27	1.170.604,25	1.193.662,61	1.155.613,32	1.246.491,11	1.263.067,68	1.219.997,56	14.564.937,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													14.564.937,15	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.164.846,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.164.846,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.564.937,15	49,94 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.749.016,95	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	14.961.566,10	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	14.174.115,26	48,60 %
FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN		
NOTAS:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2021			1º Quadrimestre de 2022			2º Quadrimestre de 2022		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	54,78 %	0,78 %	0,26 %	54,52 %	53,07 %	-0,93 %	54,00 %	49,94 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	49,94
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	-4,06
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,41

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	29.164.846,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	14.564.937,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
% DTP (VIII/VII)	49,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:20424E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.362,81	285.073,53	284.910,48		61.525,86	251.180,73	1.873.858,08	702.475,23	701.745,13	1.050.358,81	372.934,87	434.460,73
EXECUTIVO	61.362,81	285.073,53	284.910,48		61.525,86	251.180,73	1.873.858,08	702.475,23	701.745,13	1.050.358,81	372.934,87	434.460,73
PODER EXECUTIVO	59.353,42	31.500,28	31.399,23		59.454,47	131.584,24	1.431.333,44	628.821,77	628.091,67	749.347,70	185.478,31	244.932,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.009,39	252.998,25	252.936,25		2.071,39	119.596,45	375.814,46	61.557,03	61.557,03	262.079,91	171.773,97	173.845,36
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		575,00	575,00				66.710,18	12.096,43	12.096,43	38.931,20	15.682,59	15.682,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	61.362,81	285.073,53	284.910,48		61.525,86	251.180,73	1.873.858,08	702.475,23	701.745,13	1.050.358,81	372.934,87	434.460,73
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BE5855F1